II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 Número 8

ÍNDICE

PARTE B

Comissão Nacional de Eleições

Aviso (extrato) n.º 551/2023:

Abertura de procedimento com vista ao recrutamento, em regime de cedência de interesse público, de dois trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, da carreira de técnico superior ou de assessor parlamentar, na área da comunicação 23

PARTE C

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 485/2023:

Delegação de competência no diretor do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros — procedimento n.º 198/UMC/2022: eletricidade para 2023 24

Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 486/2023:

Promoção ao posto imediato de vários oficiais. 25

Despacho (extrato) n.º 487/2023:

Promoção à categoria de maquinista chefe do 34000487, Francisco José Lopes Calhau 27

Despacho n.º 488/2023:

Promoção ao posto imediato de diversas Praças. 28

Despacho n.º 489/2023:

Promoção ao posto imediato de diversos Sargentos 30

Despacho n.º 490/2023:

Promoção ao posto imediato de diversas Praças. 31

Despacho n.º 491/2023:

Promoção ao posto imediato de diversos Sargentos 33

Exército:

Despacho n.º 492/2023:

Promoção do Capitão Técnico de Pessoal e Secretariado NIM 08348095, Jorge Manuel Coito Nunes 34

Despacho n.º 493/2023:

Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel de Artilharia NIM 00100893, Daniel João Ribeiro Valente 35

Despacho n.º 494/2023:

Promoção ao posto de Primeiro-Cabo do Segundo-Cabo em regime de contrato NIM 13983821, Francisco Faria Araújo 36

Despacho n.º 495/2023:

Promoção ao posto de Primeiro-Cabo do Segundo-Cabo em regime de contrato NIM 12267916, Pedro Rafael Oliveira Santos 37

Administração Interna

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil:

Despacho n.º 496/2023:

Designação da coordenadora setorial do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, mestre Patrícia Carla Mendes Pires 38

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 497/2023:

Transição para a situação de reserva de Guardas da Guarda Nacional Republicana 40

Despacho n.º 498/2023:

Transição para a situação de reserva de Sargentos da Guarda Nacional Republicana 41

Despacho n.º 499/2023:

Ingresso na Guarda Nacional Republicana de Guardas Provisórios do 48.º Curso de Formação de Guardas 42

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho (extrato) n.º 500/2023:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 49

Despacho (extrato) n.º 501/2023:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 50

Despacho (extrato) n.º 502/2023:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 51

Despacho (extrato) n.º 503/2023:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 52

Despacho (extrato) n.º 504/2023:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 53

Despacho (extrato) n.º 505/2023:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 54

Despacho (extrato) n.º 506/2023:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 55

Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:

Despacho n.º 507/2023:

Designa, em regime de substituição, para exercer o cargo de subdiretor-geral da Política de Justiça a mestre Bruna Patrícia Ramos Costa 56

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça:

Despacho n.º 508/2023:

Exonera, a seu pedido, a licenciada Julieta Dias Ribeiro do Carmo Ribeiro das funções de técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Justiça 58

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extrato) n.º 552/2023:

Designação da licenciada Marília Martins Fidalgo para o cargo de chefe da Divisão de Contratação Pública da Direção-Geral da Administração da Justiça. 59

Aviso (extrato) n.º 553/2023:

Designação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Divisão de Informação e Cooperação Internacional, da Direção-Geral da Administração da Justiça, da licenciada Isabel Cristina Mestre Figueira. 61

Aviso (extrato) n.º 554/2023:

Cessação da comissão de serviço da mestre Sílvia Maria Rego Mendes Boto. 63

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho (extrato) n.º 509/2023:

Designação da comissão de serviço no cargo de diretora de serviços de Execução de Medidas Privativas da Liberdade, cargo de direção intermédia de 1.º grau, da licenciada Isabel Maria Pereira Duarte Paulo 64

Despacho (extrato) n.º 510/2023:

Renovada a comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de adjunta da diretora do Estabelecimento Prisional das Caldas da Rainha, da licenciada Dalila de Jesus Mota Dias Runa 66

Despacho (extrato) n.º 511/2023:

Designação em comissão de serviço, no cargo de diretora da Delegação Regional de Reinserção do Norte, da licenciada Isabel Leontina Figueiredo Antunes Vieira. 68

Despacho (extrato) n.º 512/2023:

Designação em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de chefe da Divisão de Segurança, Operações e Informações 72

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Despacho n.º 513/2023:

Consolidação da mobilidade na categoria de Sofia Alexandra Lopes de Almeida Silva Antunes 74

Finanças

Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento:

Despacho n.º 514/2023:

Subdelegação de competências no secretário-geral do Ministério das Finanças, Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues 75

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 515/2023:

Designa Carmen Isabel Oliveira Russo Guimarães para exercer funções de secretária pessoal no Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro 76

Despacho n.º 516/2023:

Designa Ana Paula da Silva Jourdan Pereira para exercer funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro 78

Despacho n.º 517/2023:

Designa André Coelho Dias para exercer funções de chefe do Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro 80

Despacho n.º 518/2023:

Designa Célia do Carmo Albano Teixeira para exercer funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro . . . 81

Despacho n.º 519/2023:

Designa Cláudio de Castro Garcia do Couto Cabral para exercer funções de técnico especialista no Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro 82

Despacho n.º 520/2023:

Designa Conceição Helena da Silva Nunes para exercer funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro . . . 84

Despacho n.º 521/2023:

Designa Ana Margarida de Jesus Lopes e Silva para exercer funções de secretária pessoal no Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro 85

Despacho n.º 522/2023:

Designa Pedro Miguel Campos Moreira para exercer funções de técnico especialista no Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro 87

Despacho n.º 523/2023:

Designa Sérgio Paulo Campos Mendes para exercer funções de motorista no Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro 89

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 555/2023:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Helder Borges Lage no cargo de chefe da Divisão de Organização e Qualidade, da Direção de Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão 90

Aviso n.º 556/2023:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Antónia Rosa Vieira Marques no cargo de diretora de serviços de Planeamento e Controlo de Gestão 91

Despacho n.º 524/2023:

Subdelegação de competências do subdiretor-geral para a Área de Gestão Tributária Fernando António da Silva Campos Pereira. 92

Economia e Mar

Gabinete do Secretário de Estado da Economia:

Despacho n.º 525/2023:

Designa a mestre Ana Catarina Gonçalves Oliveira para exercer as funções de adjunta no Gabinete. 96

Despacho n.º 526/2023:

Designa a licenciada Rita Araújo Monteiro Ginestal como técnica especialista do Gabinete 98

Despacho n.º 527/2023:

Designa Maria Teresa Lopes Jorge Batista para exercer as funções de auxiliar no Gabinete 100

Despacho n.º 528/2023:

Designa Maria Gabriela Aveiro Pires para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete 101

Despacho n.º 529/2023:

Designa Maria Filomena Pereira Magueija Santos para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete 102

Despacho n.º 530/2023:

Designa o licenciado Rodrigo José González de Passos como técnico especialista do Gabinete 103

Despacho n.º 531/2023:

Designa o Doutor Frederico Gonçalo da Silva Leal para exercer as funções de adjunto no Gabinete. 105

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços:

Despacho Normativo n.º 1/2023:

Cria a Linha Consolidar + Turismo 107

Direção-Geral das Atividades Económicas:

Despacho n.º 532/2023:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Rui Pedro da Conceição Reis Pereira, como dirigente intermédio de 2.º grau, no cargo de chefe da Divisão das Relações Internacionais 113

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 533/2023:

Reconhecimento da qualificação de serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Câmara Municipal de Carregal do Sal. 114

Despacho n.º 534/2023:

Reconhecimento da qualificação de organismo de verificação metrológica de quantidade nominal dos produtos pré-embalados, líquidos e sólidos — Servimetro, S. A. 116

Despacho n.º 535/2023:

Reconhecimento da qualificação de organismo de verificação metrológica de opacímetros — Servimetro, S. A. 118

Despacho n.º 536/2023:

Reconhecimento da qualificação de serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Câmara Municipal de Guimarães 120

Despacho n.º 537/2023:

Reconhecimento da qualificação de instalador de Tacógrafos Digitais n.º 101.24.23.6.052 - Lusilectra - Veículos e Equipamentos, S. A.. 122

Despacho n.º 538/2023:

Reconhecimento da qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.23.6.048 — José Manuel Pires Tavares 123

Despacho n.º 539/2023:

Reconhecimento da qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.23.6.049 — José Manuel Pires Tavares 124

Despacho n.º 540/2023:

Reconhecimento da qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.23.6.053 — Lusilectra — Veículos e Equipamentos, S. A. 125

Despacho n.º 541/2023:

Reconhecimento da qualificação de organismo de verificação metrológica de sonómetros — EIA Electrónica Industrial de Alverca, L.da 126

Despacho n.º 542/2023:

Reconhecimento da qualificação de organismo de verificação metrológica de parquímetros e sistemas de gestão de parques de estacionamento — Servimetro, S. A 128

Despacho n.º 543/2023:

Reconhecimento da qualificação de instaladores e reparadores de parquímetros e sistema de gestão de parques de estacionamento n.º 301.25.23.6.020 — ACIN — iCloud Solutions, L.da 130

Despacho n.º 544/2023:

Reconhecimento da qualificação de organismo de verificação metrológica de tacógrafos — Prova Ímpar, Sociedade Unipessoal, L.da 131

Economia e Mar, Infraestruturas e Habitação e Agricultura e Alimentação

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 557/2023:

Conclusão do período experimental na carreira e categoria de técnico superior. 133

Aviso n.º 558/2023:

Consolidação da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, da técnica superior Patrícia Alexandra Matos Henriques 134

Cultura

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Aviso (extrato) n.º 559/2023:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira geral de assistente técnico 135

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Inspeção-Geral da Educação e Ciência:

Despacho n.º 545/2023:

Consolidação definitiva da mobilidade da especialista de informática Sandra da Encarnação Rodrigues Ventura. 136

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 560/2023:

Procedimento concursal no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência para ocupação de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2. 137

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 561/2023:

Lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de agosto de 2022 138

Louvor n.º 8/2023:

Louva a educadora Gracinda Maria Matos Maia Pita Silva 139

Louvor n.º 9/2023:

Louva a educadora Maria Alzira Pinheiro Caldeira Ferreira 140

Aviso (extrato) n.º 562/2023:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior 141

Aviso n.º 563/2023:

Nomeação da subdiretora e dos adjuntos da diretora da Escola Secundária de Camarate 142

Aviso n.º 564/2023:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional 143

Despacho n.º 546/2023:

Delegação de competências no subdiretor e nos adjuntos da direção do Agrupamento de Escolas Carlos Amarante 144

Despacho n.º 547/2023:

Delegação de competências na subdiretora e adjuntos do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Santo Tirso 147

Aviso n.º 565/2023:

Recondução do diretor do Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha, para o quadriénio 2022-2026 151

Despacho n.º 548/2023:

Nomeação de subdiretora e adjuntas da direção do Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha 152

Aviso (extrato) n.º 566/2023:

Cessação de funções por motivo de falecimento da docente Paula Maria Lino Veigas Minhoto 153

Despacho n.º 549/2023:

Extinção do vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas pelo próprio trabalhador, de Maria João Setúbal Vicente Gonçalves Cardoso 154

Aviso n.º 567/2023:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), categoria de técnico superior 155

Aviso n.º 568/2023:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional 156

Aviso n.º 569/2023:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional 157

Despacho n.º 550/2023:

Nomeação de subdiretora e adjunta da diretora do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas 158

Despacho n.º 551/2023:

Exoneração do cargo de subdiretora do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas 159

Aviso n.º 570/2023:

Cessação da relação jurídica de emprego público de pessoal docente por motivo de aposentação 160

Aviso (extrato) n.º 571/2023:

Nomeação de subdiretora e adjuntas do diretor do Agrupamento de Escolas Oliveira Júnior 161

Despacho n.º 552/2023:

Posse do cargo de adjunto do diretor do Agrupamento de Escolas Passos Manuel, Lisboa 162

Aviso (extrato) n.º 572/2023:

Lista de antiguidade de pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo 163

Educação e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 573/2023:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico. 164

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 553/2023:

Cedência para fins sociais da Unidade de Alojamento de Santa Maria da Feira 165

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social:

Portaria n.º 25/2023:

Procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de gestão de supervisão e de administração aplicacional 166

Portaria n.º 26/2023:

Procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento de *software* para implementação do novo subsídio de suspensão de atividade artística 168

Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão:

Despacho n.º 554/2023:

Designa, em regime de substituição, Maria de Fátima da Fonseca Matos para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P. 170

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 555/2023:

Alteração do Despacho n.º 6970/2020, de 7 de julho, que fixou a estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social 172

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso (extrato) n.º 574/2023:

Consolidação da mobilidade intercarreiras de Fernando Jorge Laranja Figueira 173

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 575/2023:

Pedido de registo da produção tradicional «Junco de Forjães» — Esposende 174

Aviso (extrato) n.º 576/2023:

Pedido de registo da produção tradicional «Cantarinha dos Namorados de Guimarães» 176

Aviso (extrato) n.º 577/2023:

Pedido de registo da produção tradicional «Louça Preta de Molelos» 178

Aviso n.º 578/2023:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Renata Henrique Lameiras 181

Aviso n.º 579/2023:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnica superior, de Cláudia Sofia Barriga Rocha 182

Aviso n.º 580/2023:

Cessação no cargo de coordenador do Núcleo de Formação Profissional da Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional do licenciado Luís Manuel Teixeira de Sousa Ribeiro 183

Deliberação (extrato) n.º 58/2023:

Designação no cargo de coordenadora do Núcleo de Contabilidade Financeira e Orçamental da licenciada Maria Ilda Brum da Costa 184

Deliberação (extrato) n.º 59/2023:

Designação no cargo de diretora de serviços do Gabinete de Comunicação e Relações Externas da licenciada Raquel Filipa Salgueira Póvoas 185

Deliberação (extrato) n.º 60/2023:

Designação, em regime de substituição, no cargo de coordenadora do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia da Doutora Paula Fernanda Dourado Gonçalves 187

Deliberação (extrato) n.º 61/2023:

Criação da Equipa de Projeto de Transição Digital — Gestão e Acompanhamento e designação do respetivo chefe da equipa de projeto 189

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 581/2023:

Consolidação da mobilidade da técnica superior Diana Duro Guerreiro, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 193

Aviso (extrato) n.º 582/2023:

Conclusão, com sucesso, do período experimental de Sofia Margarida Pratas Ligeiro na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento de recrutamento centralizado 194

Aviso (extrato) n.º 583/2023:

Conclusão, com sucesso, do período experimental de Teresa Susana Silvestre Marques na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal comum — Referência DRH/AT/10/2018 195

Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 556/2023:

Constitui um grupo de trabalho para análise técnica com vista à decisão sobre a localização do futuro Hospital do Oeste e respetivo perfil funcional, bem como sobre a calendarização, o modo de operacionalização e o financiamento do processo da sua construção 196

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 557/2023:

Aprova o Regulamento do Programa de Incentivo Financeiro à Qualificação dos Blocos de Parto do Serviço Nacional de Saúde 198

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 558/2023:

Nomeação de várias autoridades de saúde da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. (ARSN) 203

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 584/2023:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau de diretor de Gestão de Recursos Técnicos 206

Aviso (extrato) n.º 585/2023:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau de diretor de Gestão de Recursos Financeiros 207

Contrato (extrato) n.º 4/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vários trabalhadores 208

Despacho n.º 559/2023:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria de investigador auxiliar — Daniel Vieira Noro Silva Sobral 209

Ambiente e Ação Climática

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e da Energia:

Despacho n.º 560/2023:

Designa Artur Jorge Gomes, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, para exercer funções de motorista do Gabinete . . . 210

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 7/2023:

Linha mista a 60 kV, LN 60 6450, EPU/5089, PC4502360717. 211

Édito n.º 8/2023:

Linha aérea a 60 kV, LN60 6453 EPU/5084, PC 4502360685 212

Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 27/2023:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a empreitada «IC8 — Acesso ao Parque Empresarial do Camporês (Ansião)» 213

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 561/2023:

Designa o Município de Castelo Branco para prestar serviços de tráfego aéreo 215

Despacho n.º 562/2023:

Designa João Vasco Lopes para exercer as funções de técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas 217

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Deliberação n.º 62/2023:

Delegação de poderes para a prática de atos na diretora de serviços de Regulamentação Jurídico-Económica Vera Lúcia Jorge Gaiola. 218

Despacho n.º 563/2023:

Subdelegação de competências nos coordenadores de núcleo e nos delegados distritais 219

Agricultura e Alimentação

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura:

Louvor n.º 10/2023:

Louva António Augusto Ferreira Dias de Almeida Campos, chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura 220

Louvor n.º 11/2023:

Louva Maria Fernanda Dionísio Ricardo de Almeida, adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura 221

Louvor n.º 12/2023:

Louva Patrícia Lopes Tadeu Malveiro Castelhanito, adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura 222

Louvor n.º 13/2023:

Louva Carina Maria Balixa Arranja, adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura 223

Louvor n.º 14/2023:

Louva Maria da Luz Faria Correia, técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura 224

Louvor n.º 15/2023:

Louva Cristina Alexandra Abelho Pires Pinto, técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura 225

Louvor n.º 16/2023:

Louva Isaltina Maria Bom Faustino Silveira, secretária pessoal Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura 226

Louvor n.º 17/2023:

Louva Alda Maria Cajada da Fonseca, secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura 227

Louvor n.º 18/2023:

Louva Alfredo Martins Abadesso, motorista do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura 228

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Aviso n.º 586/2023:

Conclusão do período experimental de Eva Soares na carreira e categoria de técnico superior 229

Aviso (extrato) n.º 587/2023:

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico para a Divisão de Bem-Estar Animal 230

Aviso n.º 588/2023:

Denúncia do período experimental da técnica superior Carla Raquel Cardoso Mendes 231

Aviso n.º 589/2023:

Conclusão do período experimental de Joana Sousa na carreira e categoria de técnico superior 232

Despacho n.º 564/2023:

Prorroga o prazo estabelecido no Despacho n.º 11942/2022, de 30 de setembro, para a adaptação das regras de fornecimento ao utilizador final de medicamentos veterinários não sujeitos a receita médico-veterinária 233

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Despacho n.º 565/2023:

Designa, em regime de substituição, o mestre Jorge Alexandre Fernandes Capitão para exercer o cargo de chefe de divisão de Gestão Patrimonial . . . 234

Despacho n.º 566/2023:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, da técnica superior Maria Beatriz Ferro Freire. 236

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Aviso n.º 590/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com Maria Margarida dos Santos Alves Rosa, na categoria de técnico superior. 237

Aviso n.º 591/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com Carlos Manuel Trindade Moura, na categoria de técnico superior. 238

Aviso n.º 592/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com Cristiana Isabel Mota dos Reis Silva, na categoria de técnico superior. 239

PARTE D

Tribunal de Contas

Direção-Geral:

Aviso (extrato) n.º 593/2023:

Nomeação de auditores-coordenadores e de auditores-chefes dos serviços de apoio da DGTC — sede e secções regionais 240

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Declaração de Retificação n.º 40/2023:

Retifica a Deliberação (extrato) n.º 516/2022, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril de 2022 265

PARTE E

Autoridade Nacional de Comunicações

Aviso n.º 594/2023:

Aprova o projeto do Regulamento que Aprova o Regulamento Relativo à Designação da Gama '49' do Plano Nacional de Numeração e que altera os Regulamentos n.os 58/2005, de 18 de agosto, e 1028/2021, de 29 de dezembro 267

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Diretiva n.º 3/2023:

Aprova as tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2023 275

Universidade de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 595/2023:

Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. Referência: P048-22-12268 363

Universidade de Évora

Despacho n.º 567/2023:

Contrato como professora auxiliar da Doutora Daniela Schmidt na sequência de concurso documental internacional na área de Informática 364

Despacho n.º 568/2023:

Contrato como professor auxiliar do Doutor Diogo André Pinho da Costa, na sequência de concurso documental internacional na área de Geografia (Geografia Física) 365

Reitoria:

Despacho n.º 569/2023:

Alteração do júri do concurso interno de promoção para três professores associados na área disciplinar de Gestão, da Escola de Ciências Sociais, aberto pelo Edital n.º 565/2022 (2.ª série), de 3 de maio 366

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 570/2023:

Alteração do mestrado em Gestão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa 367

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 571/2023:

Nomeação da subdiretora da Escola Superior de Educação de Santarém . . . 370

Despacho (extrato) n.º 572/2023:

Eleição do diretor da Escola Superior de Educação de Santarém 371

Despacho (extrato) n.º 573/2023:

Homologação de lista de ordenação final do procedimento concursal para dois assistentes técnicos — Serviços de Gestão Académica, do Instituto Politécnico de Santarém 372

Despacho n.º 574/2023:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de professor adjunto convidado 373

Despacho n.º 575/2023:

Abertura de concursos para promoção às categorias de professor coordenador e coordenador principal 374

PARTE G

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

Aviso n.º 596/2023:

Recrutamento para o cargo de diretor do serviço de urgência geral do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E. 377

PARTE H

Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo

Aviso (extrato) n.º 597/2023:

Conclusão de período experimental com sucesso, no âmbito do procedimento concursal comum a termo incerto para um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior 379

Município de Alcanena

Aviso n.º 598/2023:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para dois assistentes operacionais (sapador florestal). 380

Aviso n.º 599/2023:

Conclusão de estágio de ingresso na carreira/categoria de bombeiro sapador. 381

Aviso n.º 600/2023:

Nomeação de chefe de gabinete de Apoio à Presidência 382

Aviso (extrato) n.º 601/2023:

Anulação do concurso para preenchimento de oito lugares de assistente operacional — área funcional de auxiliar de ação educativa 383

Município de Alcochete

Aviso (extrato) n.º 602/2023:

Procedimento concursal comum de recrutamento para dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior na área de arquitetura 384

Edital n.º 65/2023:

Designação da coordenadora do Núcleo Local de Inserção do Município de Alcochete 385

Município de Almeirim

Aviso n.º 603/2023:

Cessação da relação jurídica de emprego público com o assistente operacional José Francisco Silva Maria. 386

Município de Almodôvar

Aviso (extrato) n.º 604/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Célia do Carmo Pereira na categoria de assistente operacional . . . 387

Aviso (extrato) n.º 605/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Marisa Alexandra Cecília Luz na categoria de técnico superior, área de ciências da educação e da formação 388

Aviso (extrato) n.º 606/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Tânia Margarida Horta Diogo Pereira na categoria de técnico superior, área de economia ou gestão de empresas 389

Aviso (extrato) n.º 607/2023:

Conclusão com sucesso do período experimental de Cidália Maria Mestre Guerreiro. 390

Aviso (extrato) n.º 608/2023:

Conclusão com sucesso do período experimental de Fernando Manuel Guerreiro. 391

Aviso (extrato) n.º 609/2023:

Conclusão com sucesso do período experimental de Jamília Batista Leite Machado 392

Aviso n.º 610/2023:

Conclusão com sucesso do período experimental de Mónica Cristina Cavaco Rodrigues 393

Aviso (extrato) n.º 611/2023:

Conclusão com sucesso do período experimental de Sara Cristina Horta Varela 394

Aviso (extrato) n.º 612/2023:

Conclusão com sucesso do período experimental de Sílvia Isabel Domingos Pacheco 395

Município de Alpiarça

Aviso n.º 613/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um assistente operacional — área funcional de condutor de máquinas pesadas 396

Aviso n.º 614/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um assistente operacional — área funcional de mecânico . . . 397

Município de Alvaiázere

Aviso n.º 615/2023:

Conclusão com sucesso de períodos experimentais de assistente técnica e assistentes operacionais. 398

Município da Amadora

Aviso n.º 616/2023:

Designação em comissão de serviço de chefe do Gabinete de Apoio à Contratação Pública 399

Aviso n.º 617/2023:

Designação em comissão de serviço de chefe da Divisão de Espaços Verdes. 400

Aviso n.º 618/2023:

Publicitação da lista unitária de ordenação final na carreira de assistente operacional 401

Aviso n.º 619/2023:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para várias carreiras e categorias 402

Aviso n.º 620/2023:

Designação de chefe do Gabinete de Desporto e Juventude 404

Aviso n.º 621/2023:

Designação de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência. 405

Aviso n.º 622/2023:

Lista unitária de ordenação final na carreia de técnico superior. 406

Município de Armamar

Aviso n.º 623/2023:

Consulta pública dos projetos de Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Águas Residuais e Regulamento Municipal de Gestão dos Resíduos Urbanos 407

Município da Azambuja

Edital n.º 66/2023:

Aprova o Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Azambuja. 408

Município de Barrancos

Aviso (extrato) n.º 624/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior, área de geografia, com Francisco Agulhas Bergano 418

Município de Braga

Aviso n.º 625/2023:

Consulta pública — Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais no Âmbito de Impostos Municipais do Município de Braga 419

Edital n.º 67/2023:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2002 — lotes o3 e o6 (banda *o*), sito no lugar do Barreiro, Fontão ou Mourisca, freguesia de Gualtar — discussão pública. 420

Município das Caldas da Rainha

Aviso n.º 626/2023:

Conclusão do período experimental na função da assistente técnica Ana Maria Marques Amaro. 421

Aviso n.º 627/2023:

Conclusão do período experimental de diversos assistentes operacionais . . . 422

Aviso n.º 628/2023:

Autorização de licença sem vencimento da assistente operacional Ana Marta Cunha Lopes. 424

Aviso n.º 629/2023:

Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Helena Maria dos Santos Dionísio 425

Aviso n.º 630/2023:

Nomeação, em regime de substituição, da dirigente intermédia de 3.º grau Ana Marisa da Silva Sousa e Costa 426

Município de Castro Marim

Aviso (extrato) n.º 631/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Lúcia Maria Correia Corvo Lourenço, na carreira/categoria de assistente operacional 427

Município de Estremoz

Aviso n.º 632/2023:

Homologação da lista de ordenação final — procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico, na área de proteção civil 428

Município de Fafe

Aviso n.º 633/2023:

Cessação de funções por motivo de aposentação os trabalhadores Fernando Castro Carvalho, Alberto Gonçalves Lemos e Maria Isabel da Silva Teixeira Marinho 429

Município de Faro

Aviso n.º 634/2023:

Renovação da comissão de serviço da técnica superior Sílvia Dora Florêncio Barros Pereira no cargo de chefe de divisão de Valorização de Recursos Humanos. 430

Aviso n.º 635/2023:

Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras dos trabalhadores Ana Isabel da Cruz Viegas dos Santos e Pedro Alexandre Santos Sampaio 431

Aviso (extrato) n.º 636/2023:

Abertura de procedimento concursal comum para dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior com licenciatura em Engenharia Eletrotécnica 432

Aviso n.º 637/2023:

Regresso antecipado da licença sem remuneração de longa duração da trabalhadora Elvira Carvalhinho Correia Teixeira da Silva 433

Aviso n.º 638/2023:

Notificação da sanção disciplinar de despedimento à trabalhadora Teresa Isabel Rodrigues Marçal, relativa a um processo disciplinar 434

Aviso n.º 639/2023:

Manutenção da exclusão e homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — assistentes técnicos — referência 2/GAE/2022 435

Município de Guimarães

Edital n.º 68/2023:

Aprova o Regulamento Municipal da Ação Social Integrada 436

Município de Marco de Canaveses

Aviso (extrato) n.º 640/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional (jardineiro) 449

Município de Montalegre

Aviso n.º 641/2023:

Delimitação da área de reabilitação urbana das Minas da Borralha 450

Aviso n.º 642/2023:

Delimitação da área de reabilitação urbana da vila de Montalegre 451

Município de Odemira

Aviso n.º 643/2023:

Homologação da lista de ordenação final para recrutamento de um assistente operacional 452

Município de Oeiras

Aviso n.º 644/2023:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Tiago André Prazeres Ramadas. 453

Município de Ovar

Aviso n.º 645/2023:

Cessação de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, por denúncia, com assistente operacional 454

Município de Paços de Ferreira

Aviso n.º 646/2023:

Renova a comissão de serviço de chefe de divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. 455

Município de Pinhel

Aviso n.º 647/2023:

Aprova o Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social. 456

Município de Pombal

Aviso n.º 648/2023:

Conclusão com sucesso de período experimental de técnico superior — área de gestão 466

Aviso n.º 649/2023:

Conclusão com sucesso de período experimental de assistente operacional 467

Aviso n.º 650/2023:

Conclusão com sucesso de período experimental de assistente operacional — área de leitor cobrador de consumos 468

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso (extrato) n.º 651/2023:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Gestão Urbanística, de Rui Miguel Meira Braga 469

Despacho n.º 576/2023:

Renovação de nomeação em comissão de serviço do coordenador municipal de proteção civil 470

Município de Sátão

Aviso n.º 652/2023:

Consolidação de mobilidade intercarreiras de vários trabalhadores 472

Aviso n.º 653/2023:

Consolidação de mobilidade na carreira, entre órgãos, da trabalhadora Maria de Lurdes Pereira Santos Monteiro 473

Aviso n.º 654/2023:

Consolidação de mobilidade intercategorias da trabalhadora Ana de Jesus dos Santos 474

Município do Seixal

Aviso n.º 655/2023:

Celebração de contratos de trabalho para ocupação de 67 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional — cantoneiro de limpeza, com a referência 04/PCC/2019 475

Município de Sesimbra

Aviso n.º 656/2023:

Mobilidade intercategorias na categoria de encarregado operacional do trabalhador Miguel Rocha Guerreiro. 476

Município de Setúbal

Aviso n.º 657/2023:

Tarifário de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos no concelho de Setúbal para 2023 477

Município de Silves

Aviso n.º 658/2023:

Aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana de Tunes. 482

Município de Tomar

Aviso (extrato) n.º 659/2023:

Cessação de funções de vários trabalhadores. 483

Município de Vendas Novas

Aviso n.º 660/2023:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade de serralheiro 484

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 661/2023:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com várias trabalhadoras que integraram a carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa 485

Aviso n.º 662/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vanessa Pires Machado, que integrará a carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa. 486

Aviso n.º 663/2023:

Designação em mobilidade intercarreiras, para o exercício de funções de técnico superior (função de organização e gestão), das trabalhadoras Teresa Andreia Fontes Dantas Azevedo e Maria de Lurdes Gonçalves Martins . . . 487

Aviso n.º 664/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Marisa de Jesus Ramos Benedito Costa, que integrará a carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa. 488

Aviso n.º 665/2023:

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Eunice Leonor Machado Rodrigues, assistente operacional 489

Aviso n.º 666/2023:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores, que integrarão a carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa 490

Aviso n.º 667/2023:

Celebração de contrato de trabalho com Ângela Cláudia Pereira da Mota Araújo na carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa. 491

Aviso n.º 668/2023:

Celebração de contrato de trabalho com Juliana Ferreira Freitas na carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa 492

Aviso n.º 669/2023:

Homologa a decisão da classificação do período experimental de vários trabalhadores que integrarão a carreira de assistente operacional/auxiliar de ação educativa. 493

Aviso n.º 670/2023:

Celebração de contrato de trabalho com Inês Antunes de Araújo na carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa 494

Aviso n.º 671/2023:

Cessação do contrato por tempo indeterminado com Pedro Miguel Lomba da Guia Ferreira, assistente operacional, no dia 15 de novembro de 2022, a pedido do trabalhador 495

Município de Vila Nova de Foz Côa

Aviso n.º 672/2023:

Cessação de relação jurídica de emprego público por aposentação do trabalhador Elói Ernesto Margarido Manso. 496

Aviso n.º 673/2023:

Cessação de relação jurídica de emprego público por aposentação do trabalhador António José Rodrigues 497

Aviso n.º 674/2023:

Renovação de comissão de serviço da Dr.ª Paula Alexandra Melhorado Lourenço em cargo de dirigente intermédio de 3.º grau 498

Aviso (extrato) n.º 675/2023:

Apreciação pública do projeto do «Regulamento do Serviço de Teleassistência» 499

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 676/2023:

Renovação de comissão de serviço com cargo dirigente intermédio de 2.º grau, chefe da Divisão de Obras Municipais, de Artur José Santos Relva. 500

Município de Vila Viçosa

Aviso n.º 677/2023:

Projeto de alteração ao Regulamento do Prémio Literário Florbela Espanca 501

União das Freguesias de Campo e Campinho

Aviso n.º 678/2023:

Anulação de procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um posto de trabalho da categoria e carreira de assistente operacional (serviços gerais). 502

Freguesia de Caxarias

Aviso (extrato) n.º 679/2023:

Homologação da lista unitária de ordenação final — assistente operacional 503

Freguesia de Escariz

Aviso (extrato) n.º 680/2023:

Abertura de procedimento concursal para provimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro) 504

Freguesia de Moreira

Aviso (extrato) n.º 681/2023:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um assistente técnico 505

PARTE J1

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 682/2023:

Contratação de assistentes operacionais para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado 506

Aviso n.º 683/2023:

Contratação de técnicos superiores para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado 507

Município da Amadora

Aviso n.º 684/2023:

Abertura de recrutamento de cargo de direção intermédia — chefe da Divisão Jurídica e Administrativa 508

Município de Amarante

Aviso (extrato) n.º 685/2023:

Abertura de procedimento concursal de seleção para o provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão de Desenvolvimento e Coesão Social 509

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Aviso (extrato) n.º 551/2023

Sumário: Abertura de procedimento com vista ao recrutamento, em regime de cedência de interesse público, de dois trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, da carreira de técnico superior ou de assessor parlamentar, na área da comunicação.

A Comissão Nacional de Eleições torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento regimental para seleção de dois trabalhadores da carreira de técnico superior ou de assessor parlamentar, da área da comunicação, em regime de cedência de interesse público, cujo aviso integral está disponível em https://www.cne.pt/content/recrutamento-de-pessoal.

14 de dezembro de 2022. — O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, *José Vítor Soreto de Barros,* juiz conselheiro.

315982795

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 485/2023

Sumário: Delegação de competência no diretor do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros — procedimento n.º 198/UMC/2022: eletricidade para 2023.

Considerando que:

Através da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 75-A/2022, de 9 de setembro, foi a Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de serviços de «eletricidade para 2023» (procedimento n.º 198/UMC/2022);

A referida RCM autorizou a realização de despesa no valor de 835 069,61 € (oitocentos e trinta e cinco mil e sessenta e nove euros e sessenta e um cêntimos), acrescida de IVA, para o ano de 2023;

Foram observados os requisitos gerais estabelecidos para a realização de despesas públicas, nomeadamente o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º e a alínea *b*) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual.

Assim:

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, dos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 36.º, do artigo 38.º e do n.º 1 do artigo 109.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — Delego, com faculdade de subdelegação, no diretor do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Dr. Jorge Lobo de Mesquita, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento de formação do contrato a celebrar, incluindo os previstos no CCP, designadamente a outorga do contrato a celebrar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de dezembro de 2022. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho.*

316004736

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 486/2023

Sumário: Promoção ao posto imediato de vários oficiais.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover ao posto imediato os seguintes oficiais da classe de Engenheiros Navais:

Por escolha ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o seguinte Capitão-de-Fragata:

25088 Sérgio Manuel Ferreira Rodrigues (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 20 de dezembro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 24285 Capitão-de-Mar-e-Guerra da classe de Engenheiros Navais Rui Manuel Ribeiro Parreira. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23388 Capitão-de-Mar-e-Guerra da classe de Engenheiros Navais Carlos Manuel Ribeiro Gonçalves.

Por escolha ao posto de Capitão-de-Fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, os seguintes Capitães-Tenentes:

23196 Jorge Miguel Marcelino Ruivo (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de outubro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 72/22, de 16 de dezembro. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21396 Capitão-de-Fragata da classe de Engenheiros-Navais Ricardo André Santana Gonçalves.

20097 Miguel Jacinto Morais (adido ao quadro)
22796 António Miguel Lopes de Oliveira (adido ao quadro)
20497 Nuno Diogo Germino Pinheiro de Almeida Tavares (adido ao quadro)
20798 Marco Paulo da Maia Morgado (adido ao quadro)
22097 Pedro Túlio Loução dos Santos Sobral (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 20 de dezembro de 2022, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 25088 Capitão-de-Fragata da classe de

Engenheiros-Navais Sérgio Manuel Ferreira Rodrigues. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23196 Capitão-de-Fragata da classe de Engenheiros-Navais Jorge Miguel Marcelino Ruivo.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizadas de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com os artigos 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

No exercício das funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, em suplência.

22-12-2022. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Manuel de Carvalho Coelho Cândido,* Vice-Almirante.

316009045

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho (extrato) n.º 487/2023

Sumário: Promoção à categoria de maquinista chefe do 34000487, Francisco José Lopes Calhau.

Ao abrigo do ponto 38), da alínea *c*), do n.º 2, do Despacho n.º 6985/2022, de 25 de maio, do Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 106, de 1 de junho de 2022, manda o Diretor de Pessoal, após obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover à categoria imediata o seguinte militarizado:

Por concurso, à categoria de maquinista chefe do grupo 4 TM do QPMM, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril, o seguinte maquinista de 1.ª classe do grupo 4 — TM:

34000487 — Francisco José Lopes Calhau que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção previstas nas alíneas *a*)*, b*)*, c*) e *d*) do n.º 2.º e na alínea *d*) do n.º 4.º do grupo 4 — TM da Portaria n.º 334/84, de 4 de junho, a contar de 1 de agosto de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade em consequência da vaga do 34002385 maquinista chefe do TM Nuno Alves Pereira, por ter sido desligado do serviço nessa data.

Este militarizado, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade na categoria de maquinista chefe do TM do grupo 4 — TM do QPMM, à esquerda do 34003185 maquinista chefe do TM Fernando Carlos Tavares Rosa.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante na Portaria n.º 258/82, de 11 de março, na sua redação atual, é realizada de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica da Marinha e da Autoridade Marítima Nacional, a exercer funções nos termos dos n.os 3, 4 e 6 do artigo n.º 2.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória da nova categoria, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.

28 de dezembro de 2022. — O Diretor de Pessoal, *António José de Jesus Neves Correia* Comodoro.

316026541

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 488/2023

Sumário: Promoção ao posto imediato de diversas Praças.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea *a*), do n.º 1, do Despacho n.º 11644/2022, de 16 de setembro, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 191, de 3 de outubro de 2022, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 250.º do mesmo Estatuto, os seguintes primeiros-marinheiros:

Da classe de Comunicações:

9340008 — João Miguel Neves Pereira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de outubro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 72/22, de 16 de dezembro. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9334508 Cabo C Miguel Alexandre da Veiga Tavares.

Da classe de Mergulhadores:

9333905 — Pedro Rafael Moreira Peres (no quadro)
9328209 — Hélder José Pereira Fernandes (no quadro)
9328109 — André Filipe Saramago Marques (no quadro)
9336110 — Nuno Gonçalo Rodrigues Santos (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de outubro de 2022, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas, nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 72/22, de 16 de dezembro. Estas praças, uma vez promovidas e tal como vão ordenadas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9330006 Cabo U José Alberto do Vale Sousa.

Da classe de Eletromecânicos:

9349410 — Pedro Nuno Jorge Mendes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de outubro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2

do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 72/22, de 16 de dezembro. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9345210 Cabo EM Renato Tomé Polido Caetano.

Da classe de Operações:

9325110 — João Miguel Botequilha Garrido

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de outubro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 72/22, de 16 de dezembro. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9320310 Cabo OP Cláudia Luísa Rodrigues dos Santos.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizadas de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

28 de dezembro de 2022. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Adelino Manuel Costa Cabral*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

316026209

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 489/2023

Sumário: Promoção ao posto imediato de diversos Sargentos.

Ao abrigo do ponto *xxxvii*), da alínea *c*), do n.º 2, do Despacho n.º 6985/2022, de 25 de maio, do Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 106, de 1 de junho de 2022, manda o Diretor de Pessoal, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover por escolha ao posto de sargento-ajudante, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, os seguintes primeiros-sargentos da classe de Taifa:

910588 — Carlos Manuel Pereira de Sousa (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 21 de dezembro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 909788 Sargento-ajudante TF Ismael Salvador Agostinho de Assunção. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9311995 Sargento-ajudante TF Nelson Alexandre Correia Henriques.

9303696 — Susana de Jesus Calado Respeita Fialho (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 28 de dezembro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 918988 Sargento-ajudante TF José Albertino Ferreira Gonçalves. Esta sargento, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 910588 Sargento-ajudante TF Carlos Manuel Pereira de Sousa.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizadas de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

29 de dezembro de 2022. — O Diretor de Pessoal, *António José de Jesus Neves Correia*, Comodoro.

316026558

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 490/2023

Sumário: Promoção ao posto imediato de diversas Praças

Ao abrigo do ponto 16), da alínea *a*), do n.º 1, do Despacho n.º 11644/2022, de 16 de setembro, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 191, de 3 de outubro de 2022, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover ao posto imediato as seguintes praças:

Por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo Estatuto, o seguinte cabo da classe de Artilheiros:

356188 — Jorge Manuel Coelho Canelas (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 20 de dezembro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 6306791 Cabo-mor A Luís Henrique José da Silva Pedrosa. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 908090 Cabo-mor A Nuno Miguel Araújo Gonçalves.

Por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 250.º do mesmo Estatuto, os seguintes primeiros-marinheiros:

Da classe de Administrativos:

9320509 — Hugo Miguel Fernandes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de outubro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 72/22, de 16 de dezembro. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9317608 Cabo L Ivo Martins de Almeida Rodrigues.

Da classe de Eletromecânicos:

9310910 — Manuel José das Neves Semedo (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 5 de novembro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante do abate ao quadro permanente do 9327708 Cabo EM Tiago Nuno Gil Moleiro Felício.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9349410 Cabo EM Pedro Nuno Jorge Mendes.

Da classe de Técnicos de Armamento:

9329310 — Samuel Nunes Pereira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de outubro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 72/22, de 16 de dezembro. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9344708 Cabo TA Pedro Miguel Ramalho Marques.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizadas de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

29 de dezembro de 2022. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Adelino Manuel Costa Cabral*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

316026185

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 491/2023

Sumário: Promoção ao posto imediato de diversos Sargentos.

Ao abrigo do ponto *xliv*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho do Almirante CEMA n.º 6359/2022, de 12 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 98, de 20 de maio de 2022, manda o Superintendente do Pessoal, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, os seguintes sargentos-ajudantes da classe de Taifa:

909788 Ismael Salvador Agostinho de Assunção (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 21 de dezembro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 409786 Sargento-chefe TF Paulo Jorge Pereira Rodrigues. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 215789 Sargento-chefe TF José Henrique dos Santos Paulino.

918988 José Albertino Ferreira Gonçalves (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 28 de dezembro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 418185 Sargento-chefe TF José Henrique Pereira Rodrigues. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 909788 Sargento-chefe TF Ismael Salvador Agostinho de Assunção.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizadas de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

29 de dezembro de 2022. — O Superintendente do Pessoal, *Aníbal Soares Ribeiro*, Vice-Almirante.

316024743

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 492/2023

Sumário: Promoção do Capitão Técnico de Pessoal e Secretariado NIM 08348095, Jorge Manuel Coito Nunes.

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 10 de dezembro de 2022, promover ao posto de MAJOR, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, alínea *c*) do artigo 198.º e alínea *c*) do artigo 199.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do EMFAR, o Capitão Técnico de Pessoal e Secretariado NIM 08348095, Jorge Manuel Coito Nunes.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade no novo posto desde 04Dec22, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

3 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, à esquerda do Major Técnico de Pessoal e Secretariado NIM 22419893, João Paulo Silva Garcia, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

4 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 10 de dezembro de 2022, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 53/2022 de 12 de agosto (Execução Orçamental), e da aprovação pelos membros do governo do proposto relativamente ao Plano de Promoções para 2022, nos termos do Despacho n.º 127/2022/MF, de 28 de abril, de S. Exa. o Ministro das Finanças e da subsequente concordância de S. Exa. a Ministra da Defesa Nacional, comunicada através do ofício n.º 1852/CG, de 4 de maio de 2022, do Gabinete de S. Exa. a Ministra da Defesa Nacional.

15 de dezembro de 2022. — O Diretor de Administração de Recursos Humanos, *Jorge Manuel Barreiro Saramago,* Major-General.

315991226

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 493/2023

Sumário: Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel de Artilharia NIM 00100893, Daniel João Ribeiro Valente.

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 07 de dezembro de 2022, promover ao posto de Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, alínea *a*) do artigo 198.º e alínea *e*) do artigo 199.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do EMFAR, o Tenente-Coronel de Artilharia NIM 00100893, Daniel João Ribeiro Valente.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade no novo posto desde 27 de novembro de 2022, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

3 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, à esquerda do Coronel de Artilharia NIM 00257893, Hélder Jorge Pinheiro Barreira, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

4 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 07 de dezembro de 2022, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 53/2022 de 12 de agosto (Execução Orçamental), e da aprovação pelos membros do governo do proposto relativamente ao Plano de Promoções para 2022, nos termos do Despacho n.º 127/2022/MF, de 28 de abril, de S. Exa. o Ministro das Finanças e da subsequente concordância de S. Exa. a Ministra da Defesa Nacional, comunicada através do ofício n.º 1852/CG, de 4 de maio de 2022, do Gabinete de S. Exa. a Ministra da Defesa Nacional.

15 de dezembro de 2022. — O Diretor de Administração de Recursos Humanos, *Jorge Manuel Barreiro Saramago,* Major-General.

315991178

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 494/2023

Sumário: Promoção ao posto de Primeiro-Cabo do Segundo-Cabo em regime de contrato NIM 13983821, Francisco Faria Araújo.

Artigo Único

1 — Considerando o exposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, na sua redação atual, por despacho de 14 de dezembro de 2022, do Exmo. MGen DARH, é promovido ao posto de Primeiro-Cabo, na modalidade de diuturnidade, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 270.º, conjugados com o n.º 3 do artigo 67.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Segundo-Cabo em regime de contrato NIM 13983821, Francisco Faria Araújo.

2 — O referido militar conta a antiguidade no novo posto desde 17 de maio de 2022, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 270.º do EMFAR.

3 — Fica integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto em que é promovido, correspondente ao nível remuneratório 6, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

4 — Tem direito ao vencimento pelo posto da promoção desde 14 de dezembro de 2022, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 53/2022 de 12 de agosto (Execução Orçamental), e da aprovação pelos membros do governo do proposto relativamente ao Plano de Promoções para 2022, nos termos do Despacho n.º 127/2022/MF, de 28 de abril, de S. Exa. o Ministro das Finanças e da subsequente concordância de S. Exa. a Ministra da Defesa Nacional, comunicada através do ofício n.º 1852/CG, de 4 de maio de 2022, do Gabinete de S. Exa. a Ministra da Defesa Nacional.

16 de dezembro de 2022. — O Diretor, *Jorge Manuel Barreiro Saramago,* MGEN.

315991129

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 495/2023

Sumário: Promoção ao posto de Primeiro-Cabo do Segundo-Cabo em regime de contrato NIM 12267916, Pedro Rafael Oliveira Santos.

Artigo Único

1 — Considerando o exposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, na sua redação atual, por despacho de 14 de dezembro de 2022, do Exmo. MGen DARH, é promovido ao posto de Primeiro-Cabo, na modalidade de diuturnidade, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 270.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Segundo-Cabo em regime de contrato NIM 12267916, Pedro Rafael Oliveira Santos.

2 — O referido militar conta a antiguidade no novo posto desde 14 de dezembro de 2022, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 270.º do EMFAR.

3 — Fica integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto em que é promovido, correspondente ao nível remuneratório 6, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

4 — Tem direito ao vencimento pelo posto da promoção desde 14 de dezembro de 2022, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Decreto-Lei n.º 53/2022 de 12 de agosto (Execução Orçamental), e da aprovação pelos membros do governo do proposto relativamente ao Plano de Promoções para 2022, nos termos do Despacho n.º 127/2022/MF, de 28 de abril, de S. Exa. o Ministro das Finanças e da subsequente concordância de S. Exa. a Ministra da Defesa Nacional, comunicada através do ofício n.º 1852/CG, de 4 de maio de 2022, do Gabinete de S. Ex.ª a Ministra da Defesa Nacional.

16 de dezembro de 2022. — O Diretor, *Jorge Manuel Barreiro Saramago,* MGEN.

315991104

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Despacho n.º 496/2023

Sumário: Designação da coordenadora setorial do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, mestre Patrícia Carla Mendes Pires.

Considerando que:

a) Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, o vice-presidente do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência (CNPCE) é coadjuvado por quatro coordenadores setoriais, designados em comissão de serviço, pelo período de três anos, de entre licenciados com relação jurídica de emprego público ou provenientes das Forças Armadas ou das forças e serviços de segurança, os quais são equiparados, para efeitos remuneratórios, a cargos de direção intermédia de 2.º grau, constituindo a sua remuneração encargo da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);

b) Conforme preceitua o artigo 19.º do sobredito diploma legal, a ANEPC presta apoio administrativo e financeiro ao funcionamento do CNPCE, nomeadamente ao nível dos recursos humanos, expediente, arquivo, contabilidade e economato, procedendo, ainda, à afetação de trabalhadores do seu mapa de pessoal, ou de trabalhadores recrutados para o efeito, por mobilidade, ao funcionamento do CNPCE, suportando os encargos com a respetiva remuneração;

c) Em obediência ao disposto na alínea *d*) do artigo 9.º do mesmo diploma legal, o vice-presidente do CNPCE, a coberto da Informação n.º 5330/CNPCE/2022, datada de 13.12.2022, propõe que seja designada para o exercício das funções de coordenadora setorial, a mestre Patrícia Carla Mendes Pires, trabalhadora integrada na carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal da ANEPC, e presentemente a exercer funções de adjunta do Gabinete de Sua Excelência a Secretária de Estado da Proteção Civil;

d) A oportunidade da designação da mestre Patrícia Carla Mendes Pires para o exercício das funções de coordenadora setorial do CNPCE foi articulada com Sua Excelência a Secretária de Estado da Proteção Civil.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, designo, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a mestre Patrícia Carla Mendes Pires, como coordenadora setorial do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, a qual preenche os requisitos legais previstos no n.º 3 do artigo 10.º do mesmo diploma legal, conforme resulta da síntese curricular, constante em anexo.

2 — O presente despacho produz efeito a partir de 1 de janeiro de 2023.

14 de dezembro de 2022. — O Presidente, *Duarte da Costa*.

ANEXO

Síntese curricular

I — Formação Académica

Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em 2012.

Mestrado em Ciência e Sistemas de Informação Geográfica, pelo Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação da Universidade Nova de Lisboa, em 2006.

Licenciatura em Engenharia do Ambiente pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em 1997.

II — Experiência Profissional

Adjunta e chefe do Gabinete em substituição da Secretária de Estado da Proteção Civil no XXIII Governo Constitucional, desde março de 2022 até dezembro de 2022.

Adjunta e chefe do Gabinete em substituição da Secretária de Estado da Administração Interna no XXII Governo Constitucional, entre outubro de 2019 e março de 2022.

Chefe da Divisão de Riscos e Ordenamento da Direção Nacional de Planeamento de Emergência da Autoridade Nacional de Proteção Civil, entre novembro de 2014 e outubro de 2019.

Chefe do Núcleo de Riscos e Alerta, da Direção Nacional de Planeamento de Emergência da Autoridade Nacional de Proteção Civil entre abril de 2007 e novembro de 2014.

Técnica superior do Serviço Nacional de Proteção Civil e do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil entre 2000 e 2007.

Desenvolveu a sua atividade profissional no âmbito da avaliação de riscos coletivos de origem natural e tecnológica e no apoio à decisão operacional.

Acompanhou e contribuiu para a dinamização das atividades da Plataforma Nacional para a Redução de Risco de Catástrofes e da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas.

Foi representante em diversos grupos de trabalho nacionais e em diversos comités e grupos de trabalho internacionais no âmbito da Comissão Europeia e Nações Unidas.

Integrou a Equipa de Missão Presidência Portuguesa UE 2007, da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Frequentou diversos cursos de formação, a nível nacional e internacional, no âmbito da gestão de riscos e preparação para catástrofes.

É perita técnica no âmbito do Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia.

Em 2022 frequentou o XIII Curso de Gestão Civil de Crises, do Instituto de Defesa Nacional.

Em 2019 participou no International Visitor Leadership Program, no âmbito da preparação para catástrofes e gestão de emergência, promovido pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos da América.

Lecionou em instituições do ensino superior e politécnico, nomeadamente Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Instituto Politécnico de Leiria e Instituto Superior de Educação e Ciências.

Participou como formadora em pós-graduações da Escola Nacional de Bombeiros e Instituto de Soldadura e Qualidade.

Foi oradora em diversas conferencias e seminários e é coautora de diversos artigos no âmbito da preparação para catástrofes.

Foi condecorada com a Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, no grau cobre e distintivo laranja, em 2015.

316016554

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 497/2023

Sumário: Transição para a situação de reserva de Guardas da Guarda Nacional Republicana.

Por subdelegação do Ex.mo Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, no Diretor de Departamento de Recursos Humanos, *Rui Jorge Ferreira Lima Letras*, Coronel tirocinado, transitam para a situação de reserva, nos termos conjugados da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 81.º e do n.º 1 do artigo 84.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que a cada um se indica, os Guardas abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data reserva
Cabo-Mor	INF	1896114	Carlos Alberto Rodrigues Ferreira	26/11/2022
Cabo-Mor	INF	1896191	José Joaquim do Cabo Pires	30/11/2022
Cabo-Mor	INF	1910198	José Carlos Freitas Silva	24/11/2022
Cabo-Mor	INF	1910515	Rui Barreiros Moreira	01/11/2022
Cabo-Mor	CAV	1910718	José Taborda Pimenta Freitas	24/11/2022
Cabo-Mor	INF	1910733	Joaquim Manuel Monteiro Gonçalves	14/11/2022
Cabo	TIE	1900104	Amílcar Narciso da Costa Ferreira	20/11/2022
Cabo	INF	1906033	António Manuel Serrandário Dias Frade	08/11/2022
Cabo	INF	1906087	Joaquim José dos Santos Pintado	28/11/2022
Cabo	INF	1910145	Emanuel dos Santos Pardal	29/11/2022
Cabo	INF	1910204	António Augusto Lucas Pereira Sequeira	28/11/2022
Cabo	INF	1910248	Hermenegildo José Caranhola Plácido	21/11/2022
Cabo	INF	1910351	António José Pereira Souto	12/11/2022
Cabo	INF	1910362	António Luís Batista Botêta	18/11/2022
Cabo	INF	1910446	Rui Alberto Furtado Amador	08/11/2022
Cabo	INF	1910747	Alberto Teixeira Carvalhais	25/11/2022
Cabo	INF	1916033	Manuel do Carmo Marques	08/11/2022
Cabo	INF	1920370	João António Roupa Farófia	10/11/2022
Cabo	INF	1920674	Valdemiro Medeiros de Sousa	25/11/2022
Guarda	CAV	1910342	Fernando Pires Ribeiro	09/11/2022

28 de dezembro de 2022. — O Diretor de Departamento de Recursos Humanos, *Rui Jorge Ferreira Lima Letras*, Coronel Tirocinado.

316016879

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 498/2023

Sumário: Transição para a situação de reserva de Sargentos da Guarda Nacional Republicana.

Por subdelegação do Exmo Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, no Diretor de Departamento de Recursos Humanos, *Rui Jorge Ferreira Lima Letras*, Coronel tirocinado, transitam para a situação de reserva, nos termos conjugados da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 81.º e do n.º 1 do artigo 84.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que a cada um se indica, os Sargentos abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reserva
Sargento-Ajudante	INF	1920013	João Luís Almeida dos Santos	16/11/2022

28 de dezembro de 2022. — O Diretor de Departamento de Recursos Humanos, *Rui Jorge Ferreira Lima Letras*, Coronel Tirocinado.

316022953

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 499/2023

Sumário: Ingresso na Guarda Nacional Republicana de Guardas Provisórios do 48.º Curso de Formação de Guardas.

Por meu Despacho, de 28 de dezembro de 2022, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. General Comandante-geral e em conformidade com o Despacho n.º 243/2022 de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2022, ingressam na categoria de Guardas, no posto de Guarda, desde 23 de dezembro de 2022, nos termos do n.º 6 do artigo 55.º e do artigo 233.º, ambos do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março de 2017, sendo inscritos na lista de antiguidades do Quadro de Infantaria, tal como vão ordenados, os seguintes militares:

2220114 — Pedro Manuel Alves Rosa.
2220275 — João Filipe Fernandes Delgado.
2220149 — João Paulo Novais da Costa.
2220215 — Leonardo Manuel Martins Fernandes.
2220310 — Filipe Pereira Costa.
2220272 — Francisco Manuel Ribeiro Silva.
2220352 — Carlos Miguel da Conceição Rosa.
2220241 — Daniel de Jesus Ribeiro Castro.
2220306 — Filipe Santos Moura.
2220206 — Fábio Tadeu Moreira de Sousa.
2220263 — Diogo Manuel Ferreira Oleiro.
2220301 — Ricardo Filipe da Silva Camacho.
2220140 — João Augusto Moreira Ribeiro.
2220324 — David Miguel Rodrigues de Jesus.
2220184 — Beatriz da Natividade de Melo.
2220222 — Bernardo Miguel Dias Artur.
2220242 — Maximiliano Licausi.
2220355 — Pedro António Costa.
2220057 — João Manuel da Quelha Soares.
2220259 — Rodrigo Pereira Fernandes.
2220050 — Diogo Alexandre Silva Cortes.
2220166 — Fábio André Almeida Plácido.
2220245 — Tiago José Nunes Ribeiro.
2220343 — João Pedro Dias Azenha.
2220174 — João Manuel Rebelo Almeida.
2220319 — Daniel Filipe Anes Pires.
2220087 — João Pedro Silva Rodrigues.
2220133 — João Nuno Veríssimo Branco.
2220375 — Rúben Manuel Dias Pitas.
2220136 — Pedro Anacleto Caetano.
2220290 — Vasco Rafael Almeida Oliveira.
2220112 — Nélson Antunes Mendes.
2220160 — João André Marques Antunes.

2210693 — Luís Filipe Coradas Barreto.
2220148 — Ricardo Luís dos Santos Marques.
2220284 — Carlos Daniel Rodrigues Ferreira.
2220305 — Rafael Marinho da Silva Sousa.
2220207 — Bruno Daniel dos Santos Carvalho.
2220225 — António Paulo Faria Barradas.
2220244 — Diogo Filipe Santos Lourenço.
2220096 — Rui Manuel Sousa Pereira.
2220141 — André Filipe Ribeiro.
2220210 — Alexandre Felgueiras Guedes.
2210665 — Alexandre Machado Ferreira.
2220159 — Luís Rafael Santos Barbosa.
2220326 — Carlos Daniel de Lima Simões.
2220152 — Gonçalo Alexandre da Silva Guedelha.
2220228 — Pedro Miguel Ferreira Cardoso.
2220091 — Bernardo Gil Farinha da Rosa Branco.
2220176 — Rodrigo Miguel Guerreiro Graça.
2220137 — Guilherme André Paiva Alves Viegas Louro.
2220270 — Paulo Jorge Fonseca Ribeiro.
2220373 — Artur Manuel Fonseca Martins.
2220312 — Pedro João Ribeiro dos Santos.
2220237 — Bruno Miguel Sousa Correia.
2220189 — André Filipe Carrilho Santos.
2220071 — Pedro Miguel Vinagre Trigo.
2220150 — Roberto Carlos Pós-De-Mina Roque.
2220302 — Diogo Manuel Marques Rodrigues.
2220079 — Daniel Alexandre da Silva Paiva.
2220217 — Bruno Emanuel Loureiro Paradela.
2220221 — Miguel Ângelo Nascimento Oliveira.
2220128 — Filipe Botelho Lopes.
2220299 — Tiago Filipe dos Santos Lemos.
2220065 — Ana Rita Carvalho Soares Madurago.
2220129 — Paulino Rodrigues de Sousa.
2220061 — Sérgio Alexandre Serra Muacho.
2220349 — João Carlos Ferreira Ribeiro.
2220157 — João Duarte Romão Grilo.
2220317 — David Emanuel Carvalho Cruzinha da Silva.
2220208 — Filipe Manuel Ferreira Ribeiro.
2220357 — Leonardo Rodrigues Dias de Matos.
2220122 — Daniel Silva Domingos.
2220200 — Nuno Silva Pereira.
2220074 — Luís Filipe Botelho Viveiros.
2220283 — Marco André dos Santos Monteiro.
2220162 — Miguel Ângelo Condeço Neto.
2220085 — Tiago Moura Correia.
2215028 — José Pedro Ramalho Goinhas.
2220117 — Casimiro José de Abreu Mbombe.
2220069 — João Manuel Santos Ferraz.
2220204 — Hélder Leandro Salvado.
2220247 — Samuel Alexandre da Silva Estorninho.
2220289 — Patrícia Alexandra Pacheco Ribeiro.
2220297 — Pedro Miguel Martins Brazete.
2220062 — Bruno Romeu Soares Lucas.
2220364 — André Alexandre Ramos Costa.

2220359 — João Pedro Lopes Major Carneiro.
2220120 — Fábio Miguel da Silva Carvalho.
2220099 — Diana Isabel Costa Bessa.
2220108 — João Filipe Esperança Santos.
2220256 — Luís Paulo do Carmo Silva.
2220059 — Carlos Miguel Oliveira Santos.
2220336 — Tiago Abrantes Parada.
2220067 — Pedro Afonso Santos Ferraz.
2220345 — Filipe Manuel Cardoso do Prior.
2220277 — Vasco Rafael Inácio Simão.
2220175 — Rui Manuel Pacheco Amorim.
2220276 — Miguel Filipe Dionísio Carvalho.
2220267 — João Manuel M Batista Lourenço Saldanha.
2220219 — Raquel Maria Ferreira.
2220097 — Tiago Filipe Martins Alves.
2220158 — Rodrigo Manuel Beijoca Rufo.
2220239 — Vítor Rafael da Silva Marinho.
2220227 — Miguel Ângelo Soares Queirós.
2220348 — Luís Filipe Leal da Silva.
2220115 — Daniela Pinheiro Cepeda.
2220100 — Francisco José Domingues de Jesus.
2220143 — Miguel Rodrigues Felgueiras.
2220372 — Magda Luís da Cunha Nunes.
2220246 — David Emanuel Silva Deante.
2220164 — Marco André Andrade Rocha.
2220351 — Fábio Jorge Moreira Pinto.
2220286 — Renato David Vieira Matos.
2220329 — André Filipe Andrade Russo.
2220193 — Leonardo Fernandes Guimarães.
2220187 — Diogo Emanuel Faustino Fonseca.
2220185 — João Henrique Branco Veiga.
2220333 — Bruno Miguel dos Santos Faria.
2220116 — Marisa Inácio Baião.
2220327 — Filipe David Ferreira Flôr Trovão Marinho.
2220084 — Francisco Miguel Ferraz da Fonseca.
2195348 — Tiago Alexandre Bugalho Dez-Reis.
2220090 — Luís Carlos Monteiro da Fonseca.
2220334 — Tiago Ventura Martins de Almeida.
2220240 — João Pedro Amorim Pires.
2220269 — Ivan Pedrosa Neto.
2220261 — Tiago Miguel Alexandre Paulo.
2220366 — Pedro Miguel Escaleira de Carvalho.
2220363 — Hélder Filipe Araújo da Silva.
2210858 — Francisco Alexandre Maia Batista.
2220223 — Rúben António Carmona Afonso.
2220125 — Cármen Cita Corrêa de Lima.
2220154 — Alcino Filipe Félix Azevedo.
2220231 — Ricardo António Gonçalves Mariquito.
2210842 — Diogo Rodrigues Cardoso.
2220082 — Rodolfo Martins Peixoto.
2220105 — Luís Miguel Martins Pinto.
2220051 — Adriana Filipa Tavares Silva Barata.
2220203 — Rodrigo José de Magalhães Silva Veloso.
2220250 — Tiago Miguel Queiroz Vicente.

2220300 — Edgar Ferreira Alves.
2220371 — José António Reixa Varela.
2220054 — Cláudio Marcelo Santos Gregório.
2175270 — Samuel Gonçalves de Carvalho.
2220118 — Rodrigo Daniel Rodrigues Barata.
2220273 — Carlos Manuel Prada Guedes.
2220167 — Guilherme José Fonseca Andrade.
2220190 — Andreia Tavares Pinto.
2220288 — David André Neves Alves.
2220281 — Diogo Filipe Araújo Soares.
2220325 — Eduardo Miguel Moreira Vieira.
2220153 — Gabriel Agostinho Fernandes Costa.
2220081 — António Alexandre Duarte Ramos.
2220265 — Duarte Miguel da Silva Vitorino.
2220052 — Matilde Vieira Dinis.
2220309 — Daniel João de Oliveira Matos.
2220254 — Luís Carlos Cabral Francisco.
2220102 — Fábio Henriques Pacheco.
2220110 — Rúben Brandão Baptista.
2220093 — José Gonçalves Rodrigues.
2220253 — Micaela Parreira Raimundo.
2220192 — Luís Fernando Coelho de Oliveira.
2220356 — Roberto Fernando da Silva Alves.
2220243 — João Maria Dias Fialho.
2220092 — Alexandre Gomes da Rocha.
2220142 — Nuno Alexandre Campeã Santos.
2220252 — João Pedro Costa Almeida.
2220156 — André Filipe Roque da Silva.
2220163 — Ricardo Jorge Ribeiro Batista.
2220238 — Tiago Manuel Costa Cunha.
2220236 — Pedro da Silva Vieira.
2220209 — Marcelo André Almeida Rodrigues.
2220172 — Carlos Joaquim Sousa Ferreira.
2195361 — André Filipe Martins Félix.
2220109 — Joaquim António Pereira Sousa.
2220098 — João Luís Cunha Pereira.
2220264 — Diogo José Gonçalves Cunha.
2220344 — Alexandre Rafael Gomes Miguel.
2220060 — Bruno Manuel Teixeira Costa.
2220135 — Tiago Alexandre Gomes Jesus de Carvalho.
2220199 — Emanuel Almeida Injai.
2220370 — António José Bessa Silva.
2220340 — Carlos Alberto Mendes Janeiro.
2220220 — Inês Caldas de Castro.
2220361 — André Miguel Cortes Ventura.
2220056 — Válter António Resende Teixeira.
2220195 — Pedro Miguel Rodrigues Ferreira.
2220248 — Danny Domingues.
2220075 — Rute Ferreira Viola.
2220123 — Paulo Jorge Pinto da Silva.
2220083 — Diogo Miguel Silva Rainho.
2220374 — Fábio Alexandre da Silva Costa.
2220292 — Diogo da Paula Pereira.
2220320 — Mickael Oliveira Martins.

2220323 — Pedro Miguel Mestre Neto.
2220161 — Susana Filipa Alves Bessa.
2220271 — João Miguel Trindade de Figueiredo.
2185069 — Pedro Miguel Garrido Camilo.
2220218 — Luís Henrique Macária Barbosa Matias.
2220095 — Ricardo José Flores Gonçalves.
2220201 — Cristiana Patrícia da Silva Moreira.
2220338 — Henrique Miguel de Figueiredo Pereira da Costa Teixeira.
2220138 — André Manuel de Jesus Silva.
2220337 — Francisco Santos Oliveira.
2220181 — Carlos Duarte dos Santos Brás.
2220205 — Rafael Ferreira Lapo.
2220053 — Rafael Ferreira Chaves.
2220177 — João Pedro Martins da Silva.
2205318 — João Afonso Vinagre Gonçalves Martins.
2220316 — Pedro Manuel Teixeira Costa.
2220322 — José Miguel da Costa Queirós Almeida.
2220119 — Martim Cotrim Marques Alves.
2220216 — Tiago Francisco Alves.
2220339 — Maria Carolina Ricardo Curião.
2220376 — André Filipe Macedo Encarnação.
2220080 — Francisco Miguel Nabais Parente.
2220155 — João Manuel Rodrigues Ferrás Matias.
2220260 — Tiago dos Santos Afonso Tomé.
2220130 — João Francisco Batista Veríssimo.
2220134 — Rui Pedro Girão Trindade.
2220354 — Filipe José de Azevedo Monteiro.
2220328 — Iúri Luís Antunes Correia.
2220058 — Joel Geada Sardinha.
2220124 — Tiago André Pereira Rodrigues.
2220073 — Rúben Filipe Coelho Sequeira.
2220086 — Flávio André Cores Brazão.
2220321 — Rúben Miguel de Jesus Almeida.
2220070 — Edgar Cunha Dias.
2220278 — João Luís Simões Casquinha.
2220170 — Simão dos Santos Lopes.
2220077 — Miguel José da Magra Valentim.
2220330 — Diogo Rafael Faria Martins.
2220353 — Filipe Melo Vieira.
2220076 — Sérgio Ferreira Santos.
2220145 — Estefânio Filipe Mendes Silva.
2220331 — Eduardo Jorge Gomes da Cunha.
2220282 — João Francisco Casqueiro Alves.
2220255 — João Eduardo Dias Bento.
2220304 — Luís Filipe Teixeira Ferreira.
2210670 — Matias José Calaça Alves.
2220169 — João Carlos Rodrigues Godinho.
2220369 — Edgar Ricardo da Cunha Azevedo.
2220307 — João Francisco Pão Mole Pereira de Carvalho.
2220214 — João Ricardo Santos Infante.
2220212 — Paula Isabel Belo Lopes.
2220287 — Luís Miguel Freitas Paredes.
2220360 — Sara Silva de Almeida.
2220342 — Daniel Filipe Pereira Machado.

2220341 — Renato Miguel Tenrinho de Carvalho.
2220186 — Luís Carlos Guerreiro Palma.
2220224 — Igor Miguel Gonçalves Poupa.
2220335 — Tiago Daniel Vieira Moreira.
2220213 — Sérgio Shkvorets.
2220078 — Júlio Fernandes e Silva.
2220072 — Gonçalo Manuel Botelho Martins da Cruz.
2220303 — Rui Filipe Dias Fernandes.
2220094 — Firmino Manuel de Azevedo Pereira.
2220313 — Hernâni Meirinho Morais.
2220298 — André Filipe Rocha Sousa.
2220211 — Rúben Ivan Godinho Henriques.
2210645 — Mauro José Chaves da Eira.
2220191 — Tiago Miguel Antunes Nunes.
2220121 — João Pedro da Silva Gonçalves.
2220147 — Rodrigo José Catela Ferreira.
2220235 — Rafael Filipe Lobo Alves.
2220258 — Nuno Miguel Martins Bugalho.
2220197 — Marco António Xavier Gil.
2220347 — Bernardo Henrique Medalha Macrino.
2220171 — Diogo Jorge Vasconcelos Silva.
2220179 — Víctor Nuno de Jesus Castro.
2220318 — André Filipe Alves Machado.
2220103 — Diogo Duarte Cavalinhos Macedo da Silva.
2220230 — Paulo Jorge Castro Pereira.
2220346 — Pedro Manuel Vieira Pinheiro.
2220362 — Jorge Filipe Mestre Relvas.
2220332 — Miguel Franco Pinto da Silva.
2220315 — Diogo António de Almeida Rodrigues.
2220311 — Cláudia José Abreu Vieira.
2220104 — Miguel Ângelo Oliveira Martins.
2220178 — Samuel Filipe Areias Paiva.
2220088 — Joana Carolina Moura Alves.
2220233 — Pedro Marciano Cruz Fonseca.
2220165 — Daniel Alexandre Morais Alegria.
2220146 — Francisco António da Silva Madeira.
2220107 — Mariana Afonso Morais.
2220350 — Flávio André Vaz Alves.
2220173 — Rafaela Alexandra Morais Metelo.
2220314 — César Augusto Vieira Carvalho.
2220132 — Gonçalo Ferreira Marques.
2220367 — Rúben Miguel Crespo Lucas.
2220064 — Fábio André Gomes Afonso Alves Cameira.
2220055 — Pedro Miguel dos Prazeres Tapadas.
2220293 — Hugo Marques Matos.
2220229 — Inês Moura Pinto.
2220285 — Francisco Edgar Santos Lopes.
2220198 — Gabriel Valente Santos.
2220279 — João Manuel Pardal Alegria.
2220268 — Gonçalo Batista da Silva.
2220182 — Fábio Manuel Guerreiro Santos.
2220066 — Marco Alexandre Pinto Jacinto.
2220202 — Leandro José Jesus Semblano Ferreira.
2220274 — Danilo Alexandre Monteiro Felício.

2220151 — Nélson André Ribau Marieiro.
2220294 — André Filipe Ferreira Leal Cordeiro.
2220251 — Miguel Ângelo Barros Teixeira.
2220127 — José Luís Lagarto Póvoas.
2220280 — Rúben Marcelo Simão Gonçalves.

2 de janeiro de 2023. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *António Manuel de Oliveira Bogas*, Major-General.

316026088

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 500/2023

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Proteção Civil, de 14 de dezembro de 2022, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 6606/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 254/2022

Nome	Data de nascimento
Ana Carolina Menezes Martins Correia	14/12/1985
Arthur Silveira Pedro	30/10/1996
Bruna Bruzaca Gomes de Albuquerque	29/08/1996
Claudio Borges Azevedo	07/06/1971
Cleonice Dias de Santana	29/10/1982
Darlaynne Estefane Queiroz de Alvarenga	22/05/1994
Deborah Giselly de Souza Castro Fonteles	19/11/1991
Enrrikson Hugo de Oliveira	22/02/1997
Estephane Moreira Assis	27/10/1999
Felipe Ricardo Cassiano de Oliveira	04/02/1992
Gabriel Almeida Berteli	08/11/1985
Glicia Maria de Oliveira Castro	30/05/1962
Gloria Cristina Bastos Dettmar	15/08/1968
Ícaro Paiva Foss	24/04/1999
Isadora Orsini Barradas	12/12/1996
Jamil Nassif Absy	12/01/1963
Jessyka Luyzze Pereira Rodrigues Motta	11/08/1990
Joyce Jordania de Lima	03/09/1997
Mariana Correia Pedrosa	26/03/1997
Mario Cezar Teixeira das Neves	23/04/1989
Mónica Leite Barbosa Pamplona	25/10/1959
Nilza Vieira de Oliveira Marcolin	13/09/1980
Paula Silva Moraes	24/04/1985
Raimundo Nonato Feitosa Mota	25/02/1968
Ramiro Roessler Borges Azevedo	20/08/2001
Raphaela Louise do Nascimento França	13/05/1990
Thaynara Câmara Maciel	31/01/1990
Thiago Alves Maciel	25/03/1988
Vanessa Laurentino Almeida	10/03/1989
Vanilza de Almeida Galvão	20/04/1980

21 de dezembro de 2022. — A Diretora Nacional Adjunta, *Maria Alexandra Martins.*

316003229

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 501/2023

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Proteção Civil, de 20 de dezembro de 2022, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 6606/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 260/2022

Nome	Data de nascimento
Alexandro Botelho Moura	10/05/1987
Aline Lima Araujo Lourenço	12/02/1991
André Luis Fogagnoli	26/01/1983
André Simões de Oliveira	03/02/1980
Andreia Fernandes Gastaldi	22/01/1975
Andréia Gonçalves de Souza Rosa	25/11/1965
Aryana Maux Santiago de Freitas	19/05/1982
Bianca Carvalho Vertuani	14/06/1993
Daiane Aparecida da Silva Costa	10/12/1986
Débora Rosa da Silva	24/07/1991
Diandra Sampaio da Silva de Santana Menezes	25/03/1990
Diego Pereira Arjonas Guillen	08/06/1982
Fernando Marques e Silva	22/03/1978
Ila Cristina Soares Guimarães Melo	24/02/1976
Jairo Eustáquio Soares Melo	07/05/1980
Janis Palacio	10/09/1964
Lorran de Figueiredo Corrêa	21/05/1994
Lucas de Carvalho Ferreira	08/02/1973
Lucas Palácio Gomes	13/09/2000
Magno da Silva	07/11/1989
Marcella Dock de Aquino de Oliveira	21/10/1980
Marcos Antonio de Souza Junior	24/12/1992
Margareth Barros Fogagnoli	27/05/1986
Raphaela Herculano Rosa Miqueloni	26/05/1983
Rayssa De Souza Leite	06/04/2000
Ricardo Alberto Miqueloni	10/01/1975
Thais Lopes Bueno	16/12/1981
Tomaz Antonio Brum	14/02/1974
Weidson Alves Cordeiro	16/02/1986
William Lacerda Gomes	15/11/1971

27-12-2022. — A Diretora Nacional Adjunta, *Maria Alexandra Martins.*

316016108

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 502/2023

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Proteção Civil, de 20 de dezembro de 2022, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 6606/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 261/2022

Nome	Data de nascimento
Ademir da Paixao Ferreira	06/11/1970
Alexandra Neves Braga	08/08/1974
Amanda Bandeira Machado	10/08/1994
Ananeyre Cristina Maciel de Morais	30/06/1984
André Duarte Antunes	14/06/1994
Astrogildo Correia da Silva Junior	28/11/1974
Bianca Caroline Lucas	16/05/1996
Brunna Sousa Ribeiro	08/10/1987
Caique Coutinho de Queiroz	14/09/1992
Carlos Henrique Neves Braga	28/02/1978
Edilson Vital Costa	22/11/1959
Elinaldo Francisco da Silva	13/02/1977
Fernanda Tayla de Sousa Silva	02/07/1995
Henrique Silvano Dutra	11/02/1980
Jayne Ferreira de Souza	06/09/1998
José André Silva Oliveira	04/02/1998
Jozimar da Silva Lourenço	23/06/1986
Lucas França Fernandes	02/06/1995
Luciane Coninck	23/08/1960
Marcela Zonta de Oliveira	01/12/1992
Marcelo Cristian do Nascimento Oliveira	16/10/1992
Maristér da Cunha	30/11/1960
Marizete Ribeiro de La Bandera	01/06/1976
Mayara Aline Fernandes Wessel	20/08/1991
Paula Lorrany Pereira Santos	15/08/1992
Priscilla Gomes da Silva	01/09/1993
Raphael Medina de Paula	06/04/1997
Suenne Briggs Ferreira Fernandes	12/11/1982
Taiane Costa	27/06/1989
Wilson da Conceição Conde	10/08/1984

27-12-2022. — A Diretora Nacional Adjunta, *Maria Alexandra Martins.*

316016149

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 503/2023

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Proteção Civil, de 20 de dezembro de 2022, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 6606/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 262/2022

Nome	Data de nascimento
Adan Soares	16/01/1988
Ana Luiza de Sousa Morais	24/02/1986
Ananias Costa Carvalho	13/05/1983
Antonio Leandro de Sousa	17/06/1987
Antonio Marcos Marinato de Sousa	18/12/1976
Carlos Rodrigues dos Santos	28/11/1981
Chlezia Silva Souza	16/10/1985
Diego de Freitas Leão	22/12/1991
Edson Martins Junior	30/12/1977
Fernando Ramiro Lavor Chacon e Silva	19/02/1988
Gilsimar Gomes Cupertino Junior	16/04/1996
Giovanna Eduarda Cardoso Pereira	17/06/2004
Jackson Peixoto Silveira	24/05/1985
Jamille Oliveira Ribeiro	16/09/1992
Katia do Socorro Brandão Souza	09/07/1973
Leandro de Souza	24/08/1982
Livia Guimarães da Silva	09/10/1988
Lucas Rodrigues Rhoden	24/07/1993
Luciano Moreira	21/03/1970
Maicon Henrique Spinosa	26/01/1986
Maria Antonia de Anhaia	25/02/1960
Marjorie Bomfim Silva	06/01/2003
Paulo Henrique de Lima	26/05/1998
Renan Barroso Raposo	16/12/2003
Rômullo Borges de Menezes	16/11/1982
Samara Gonçalves da Silva Lima	27/08/1990
Sandro Ferreira Da Silva	02/10/1963
Suzayne Dantas	23/06/1989
Thiago Soares de Morais	28/11/1985
Wallace Lopes Melgaço	01/03/1989

27 de dezembro de 2022. — A Diretora Nacional Adjunta*, Maria Alexandra Martins*.

316016157

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 504/2023

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Proteção Civil, de 20 de dezembro de 2022, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 6606/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 263/2022

Nome	Data de nascimento
Aldilene Lima de Carvalho Santiago	23/09/1988
Alexandre Dutra do Nascimento	25/04/1974
Amanda Nogueira Anacleto	21/07/1999
Anderson Fernando Deolindo da Silva	06/08/1985
Cassiene Ferreira Lopes Deolindo	13/09/1985
Daniel de Jesus Santos	06/01/1973
Deivid Valter Birchler	11/07/1993
Diego Alisson Souza de Melo	19/05/1994
Ericka Mileski Kanopf dos Santos	19/05/1989
Fabrício Castro Silva	19/11/1995
Gabriel Klemz Klock	02/07/1991
Jessica Naiara Pontes França	19/01/1989
José Natanael da Silva	02/10/1975
Louise Brandão de Sá	06/01/1981
Maria Salete Silva Barbosa	22/02/1956
Mariana Oliveira Bezerra	18/08/1982
Naiana Pedro Lima	08/07/2004
Nayara de Souza Felix	15/08/1999
Nelson Miler Junior	13/03/1974
Raquel dos Santos Silva Sá	17/04/1987
Rodrigo Trinca Paulino	24/04/2001
Rosélia Ribeiro de Magalhães	05/05/1966
Sabrina Coelho Lima	31/10/1989
Silvia Mara Mendes de Freitas	18/10/1984
Thalita de Souza Felix	28/11/1995
Udson Brumatti	07/06/1970
Valberto da Silva Lima Junior	07/01/1988
Victor Keiji Tanaka	10/06/1995
Wesley Paiva dos Santos	23/11/1981
Yuri Gonçalves Vieira Assunção	11/10/2003

27-12-2022. — A Diretora Nacional Adjunta, *Maria Alexandra Martins.*

316016173

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 505/2023

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros,

Por despacho da Secretária de Estado da Proteção Civil, de 20 de dezembro de 2022, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 6606/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 264/2022

Nome	Data de nascimento
Alexandre Fernandes Dias	10/02/1974
Braulio Ferreira Estima	19/12/1957
Camilla Vitória Campos Oliveira Mariano	02/04/1990
Dener Carlos da Silva	24/02/1995
Dhiego Mota Santana	02/04/1991
Diego Pinheiro Carvalho	18/05/1988
Elivelton Barbosa Barros	06/12/1991
Graziela de Souza Araujo	26/12/1981
Helenara Silva de Castilhos Ramos de Souza	18/08/1974
Isabela Mote Marchezi Severo	03/02/1997
Jaime Wander Pereira de Moura	13/01/1962
Jéssica Rodrigues Castro	23/10/1996
Joana Alves Reis	16/01/1977
João Antônio Vieira	05/04/1990
João Paulo Fidelis Santos	28/03/1993
Katiuscia Gomes de Castro	29/07/1975
Lucieuda da Silva Morais	06/03/1987
Lúcio César Rodrigues Alves	31/03/1976
Luiz claudio santos bernardes	31/08/1978
Luiz Felipe Marçal Braz da Silva	22/08/2002
Luiz Flávio Freire Santos	14/04/1998
Marco Antonio Ramos	28/03/1980
Maxmillian Rodrigues Dias	19/10/1974
Nicolas Wanderley Gomes Lima	04/01/1999
Orlando Ferreira Costa Herculano	02/01/1989
Rafaela Batista Martins	16/03/1989
Rebeca Armbrust Freitas	19/07/1988
Sebastião Rudinei da Rosa	24/11/1975
Vanessa Oliveira Mota	06/08/1990
Waldiney Bruno Silva de Moraes	09/04/1986
Yasmim Aparecida Linhares Barbosa	20/02/1994

27 de dezembro de 2022. — A Diretora Nacional Adjunta, *Maria Alexandra Martins*.

316016198

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 506/2023

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Proteção Civil, de 20 de dezembro de 2022, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 6606/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 266/2022

Nome	Data de nascimento
Adriana Lídia Gomes da Silva	16/10/1972
Adriana Maria Faustino Guimarães	30/05/1979
Aleksei dos Santos Duarte	30/12/1966
Ana Laura Nogueira Farias	29/01/1991
Andreia de Cassia Gomes	24/03/1972
Áquila Keila Souza Martins	30/12/1992
Bruno dos Santos Cardoso	30/03/1993
Dobrasil Renato Melo do Nascimento	17/05/1961
Elmo Braz de Moraes Cardoso	27/01/1988
Gean Bruno Souza dos Santos	27/03/1984
Giovanni Augusto Gomes	15/05/1983
Gouberty Renato Fernandes Alves	28/04/1991
Hellen Alves	03/06/1988
Jarlon Alves Ribeiro	25/03/1971
Luciano Pires de Camargo	20/04/1985
Matheus Moreira França	26/12/1993
Michael Gregori Marzullo	03/03/1988
Nathália Marçal de Morais	30/04/1997
Nayara Nimtz Ventura Alves Camargo	09/05/1983
Nicoli Lucia Leal	16/05/2002
Norton Sousa dos Santos Duarte	24/08/2002
Odail Barbosa Rocha	10/01/1980
Paula Naila Miranda dos Santos	08/09/1995
Ramon Anthony Silveira Corrêa	19/04/1994
Rayana Mello Souza	25/10/1989
Roberta dos Santos França	24/06/1980
Sonia Maria Chaves	10/03/1971
Stephanie Nóbrega de Souza	08/05/1994
Thiago Baptista Farias	24/10/1986
Tiago Fugiwara	18/03/1987
Tiago Luiz Almeida	14/11/1983
Vitor de Souza Colares	21/10/1983
Vitor Hugo dos Santos	30/03/1998

27-12-2022. — A Diretora Nacional Adjunta, *Maria Alexandra Martins.*

316016221

JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 507/2023

Sumário: Designa, em regime de substituição, para exercer o cargo de subdiretor-geral da Política de Justiça a mestre Bruna Patrícia Ramos Costa.

A Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ) é dirigida por um diretor-geral, coadjuvado por dois subdiretores-gerais, conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, na sua redação atual.

O Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determina no seu artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição no caso de vacatura do lugar, sendo que a designação é feita pela entidade competente, devendo ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, com exceção do procedimento concursal a que se referem os artigos 18.º a 21.º da referida lei.

Assim, considerando a vacatura do lugar correspondente ao cargo de subdiretor-geral da Política de Justiça e bem assim a necessidade de proceder a uma designação, em regime de substituição, por forma a garantir o normal funcionamento dos serviços da DGPJ e a regular constituição da direção até à conclusão do procedimento concursal a desenvolver pela CReSAP — Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública;

Considerando ainda que a mestre Bruna Patrícia Ramos Costa reúne os requisitos de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada ao exercício das respetivas funções, conforme é demonstrado pela síntese curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante:

No uso da competência que me foi delegada pela Ministra da Justiça, através do Despacho n.º 7122/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 3 de junho de 2022:

1 — Designo, em regime de substituição, para exercer o cargo de subdiretor-geral da Política de Justiça a mestre Bruna Patrícia Ramos Costa.

2 — O presente despacho produz efeitos a 19 de dezembro de 2022.

27 de dezembro de 2022. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Jorge Albino Alves Costa.*

ANEXO

Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome: Bruna Patrícia Ramos Costa.
Data de nascimento: 10/10/1982.
Naturalidade: Sé Nova, Coimbra — Portugal.

Habilitações académicas:

2022: pós-graduação em Gestão de Projetos, pelo Instituto Superior de Gestão (ISG);

2019: licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL); 2015: mestrado em Administração Pública, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE);

2012: curso de estudos avançados em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração (INA);

2008: frequência da pós-graduação em Comunicação e Marketing, pela Escola Superior de Educação de Leiria;

2006: licenciatura em Relações Humanas e Comunicação no Trabalho, pela Escola Superior de Educação de Leiria (ESEL).

Experiência profissional:

Desde novembro de 2019 desempenha funções de chefe da Unidade de Avaliação, Projetos e Monitorização, na Direção-Geral da Política de Justiça. Entre outras funções de relevo em matéria de planeamento e monitorização dos serviços no âmbito do Ministério da Justiça, exerce funções de coordenação da monitorização do Plano de Recuperação e Resiliência na área da justiça, em estreita articulação com a tutela.

Entre março de 2019 e 31 de outubro de 2019 desempenhou funções de consultora para as áreas de política legislativa e planeamento, onde acompanhou as candidaturas de projetos da DGPJ a programas financeiros; efetuou o acompanhamento e monitorização dos projetos do Plano Justiça mais Próxima; ministrou formação na área de gestão de projetos ao abrigo do Projeto de Apoio ao Setor da Justiça com Cabo Verde; desenvolveu as atividades necessárias à aplicação do SIADAP 1 na DGPJ, enquanto serviço do Ministério da Justiça com funções de planeamento, estratégia e avaliação e coordenou os trabalhos de monitorização da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Entre julho de 2012 e fevereiro de 2019 exerceu funções na carreira e categoria de técnica superior na Direção-Geral da Política de Justiça, na área do planeamento estratégico. Nesse contexto, desempenhou várias atividades das quais se destacam o acompanhamento e monitorização dos projetos do Plano Justiça mais Próxima, a elaboração do plano estratégico, planos de atividades e relatórios de atividades; o apoio prestado aos demais serviços do Ministério da Justiça que apresentam QUAR, bem como às unidades orgânicas da DGPJ na elaboração de indicadores de controlo e acompanhamento das respetivas unidades; as atividades decorrentes da aplicação do SIADAP 1 na DGPJ, enquanto serviço do Ministério da Justiça com funções de planeamento, estratégia e avaliação; a coordenação dos trabalhos de elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; a participação na elaboração do Código de Ética da DGPJ; a participação em estudos de avaliação de impacto normativo dos quais se destacam o estudo sobre o sistema de acesso ao direito em Portugal (2015) e o estudo de avaliação sucessiva do regime das insolvências (2016); o acompanhamento das Grandes Opções do Plano para a área da Justiça e a participação na elaboração do Manual de Acolhimento de Pessoas com Necessidades Especiais (2015). Entre julho de 2008 e setembro de 2011 trabalhou no setor privado, onde desempenhou funções nas áreas dos recursos humanos, comunicação organizacional e gestão de clientes. Entre junho de 2007 e maio de 2008, realizou um estágio profissional, inserido no Programa de Estágios Profissionais na Administração Local, na Câmara Municipal de Penacova, na área dos recursos humanos. Exerceu funções de apoio e acompanhamento dos serviços de recursos humanos, promoveu ações com vista à implementação de novos instrumentos de avaliação; elaborou e implementou o Manual de Acolhimento, elaborou uma base de dados de controlo de registos ADSE e implementou o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (trabalhadores).

Formação profissional:

Curso intensivo de Avaliação em Políticas Públicas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE);

Direito em Sociedade — Acesso ao Direito e à Justiça, pelo CES Summer School;

Gestão por Objetivos do Sistema Judiciário no âmbito da reforma judiciária (SGMJ);

Planos de Prevenção da Corrupção no Ministério da Justiça (SGMJ);

Diploma de especialização em Gestão Administrativa de Recursos Humanos, pelo Instituto Nacional de Administração (INA);

Reforma do Código dos Contratos Públicos (SGMJ);

First Certificate in English, pela University of Cambridge.

316016627

JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 508/2023

Sumário: Exonera, a seu pedido, a licenciada Julieta Dias Ribeiro do Carmo Ribeiro das funções de técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Justiça.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, a licenciada Julieta Dias Ribeiro do Carmo Ribeiro das funções de técnica especialista do meu Gabinete para as quais tinha sido designada pelo meu Despacho n.º 5473/2022, de 27 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 6 de maio de 2022.

2 — A presente exoneração produz efeitos a 31 de dezembro de 2022.

3 — Publique-se no *Diário da República.*

2 de janeiro de 2023. — O Secretário de Estado da Justiça, *Pedro Luís Ferrão Tavares*.

316025197

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 552/2023

Sumário: Designação da licenciada Marília Martins Fidalgo para o cargo de chefe da Divisão de Contratação Pública da Direção-Geral da Administração da Justiça.

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral da Administração da Justiça de 13.12.2022, foi designada para o cargo de Chefe de Divisão de Contratação Pública, da Direção-Geral da Administração da Justiça, a Licenciada Marília Martins Fidalgo, Técnica Superior do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, com efeitos a 01.01.2023.

O despacho de designação fundamentou-se no facto da designada possuir os requisitos legais e revelar aptidão pessoal e técnica para o exercício de cargos dirigentes e competência na área funcional da referida unidade orgânica flexível, conforme evidenciado na nota curricular anexa.

29 de dezembro de 2022. — A Diretora de Serviços, *Susana Ribeiro*.

ANEXO

Nota Curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Marília Martins Fidalgo
Data de Nascimento: 15 de agosto de 1983
Categoria: Técnica Superior

II — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

III — Percurso Profissional na Administração Pública:

De fevereiro de 2017 até à atualidade: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado enquanto Técnica Superior no Gabinete de Contratação Pública e Apoio Jurídico do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, desempenhando as seguintes funções:

No âmbito da contratação Pública: Preparação, análise, desenvolvimento e acompanhamento dos processos de aquisição de bens, serviços e empreitada de obras públicas nos termos do Código dos Contratos Públicos. Elaboração de peças procedimentais, declarações, relatórios de análise das propostas, contratos, autos. Publicação no *Diário da República* de anúncio de concursos públicos. Instrução de processos para obtenção de autorização de encargos plurianuais. Articulação com a área financeira nas várias fases do processo de aquisição. Participação enquanto membro de júri nos procedimentos. Operacionalização dos procedimentos nas plataformas eletrónicas de contratação pública; Acordos-Quadro; Plataforma de Compras MEC. Sistema Nacional de Compras Públicas — Sistema de Recolha e Validação de Informação: pedidos de exceção e relatórios de contratação. Inserção de dados na plataforma do Parque de Veículos do Estado. Inserção de dados no portal dos contratos públicos. Acompanhamento da execução dos contratos.

No âmbito do apoio jurídico: Colaboração na preparação, revisão e interpretação de documentos normativos: contratos, regulamentos, acordos, protocolos e convénios da mais variada índole. Redação de ofícios. Participação na revisão de Estatutos. Elaboração de pareceres jurídicos relativos às áreas da Contratação Pública, Ensino Superior, Recursos Humanos e Procedimento Administrativo. Recolha e partilha da legislação relevante para a prossecução das atribuições dos serviços.

De março de 2013 a fevereiro de 2017: contrato de trabalho em funções públicas a termo certo a desempenhar funções de Técnica Superior no Gabinete de Assuntos Legais e Formais da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, desempenhando funções na preparação, análise, desenvolvimento e acompanhamento dos processos de aquisição de bens, serviços e empreitada de obras públicas nos termos do Código dos Contratos Públicos e prestando apoio jurídico aos serviços e órgãos da Instituição.

Junho de 2012 a março de 2013: contrato de prestação de serviços enquanto Técnica Superior no Gabinete de Recursos Humanos nos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, desempenhando as seguintes funções: Processamento de vencimentos. Gestão de assiduidade. Exportação de dados para o Sistema de Informação e Organização do Estado e para o Balanço Social. Processos de recrutamento e aposentação de trabalhadores. Acidentes em serviço. Processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores (SIADAP). Gestão de correspondência. Envio mensal de documentos de regime livre para a ADSE.

IV — Formação profissional:

"Curso de especialização em Contratação Pública — CEACP" — De outubro a dezembro de 2021

"Código de Procedimento Administrativo para Juristas — De 04 a 06 de junho de 2018

"O RGPD a Administração Pública: Os Desafios da Implementação" — 10 de maio de 2018

"Código dos Contratos Públicos — A execução dos Contratos" — De 20 a 22 de novembro de 2017

"Conferência anual de serviços partilhados e compras públicas" — 2 de dezembro de 2015

"Compras Públicas" — Promovida pela Reitoria da Universidade Nova de Lisboa — De 12 a 16 de outubro de 2015

"Os novos desafios das compras públicas" — 13 de maio de 2015

"Conferência anual de serviços partilhados e compras públicas" — 26 de novembro de 2014

"Workshop do portal BASE.Gov" — 3 de dezembro de 2013

"Código dos Contratos Públicos: a fase de execução dos contratos" — De 18 a 20 de novembro de 2013

"Regime da contratação pública aplicável aos projetos cofinanciados pelo Fundo Social Europeu" — 18 de junho de 2013

316021835

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 553/2023

Sumário: Designação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Divisão de Informação e Cooperação Internacional, da Direção-Geral da Administração da Justiça, da licenciada Isabel Cristina Mestre Figueira.

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral da Administração da Justiça de 20.12.2022, foi designada em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Identificação e Cooperação Internacional, da Direção-Geral da Administração da Justiça, a Licenciada Isabel Cristina Mestre Figueira, Escrivã-Adjunta do Mapa de Pessoal da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, Núcleo de Lisboa, ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, com efeitos a 01.01.2023.

O despacho de designação fundamentou-se no facto da designada possuir os requisitos legais e revelar aptidão pessoal e técnica para o exercício de cargos dirigentes e competência na área funcional da referida unidade orgânica flexível, conforme evidenciado na nota curricular anexa.

29 de dezembro de 2022. — A Diretora de Serviços, *Susana Ribeiro.*

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Isabel Cristina Mestre Figueira
Data de Nascimento: 26.09.1973
Categoria: Técnica de Justiça Adjunta

II — Habilitações académicas:

Licenciada em Direito pela Universidade Moderna

III — Percurso Profissional na Administração Pública:

De 01 de setembro de 2020 até ao presente — Exercício de funções no Gabinete Apoio ao Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Lisboa;

Em 31 de agosto de 2019 — Promoção na Categoria para Escrivã Adjunta da Carreia de Oficial de Justiça;

De 01 de novembro de 2018 até 31 de agosto de 2020 — Exercício de funções no Departamento Central de Investigação e Ação Penal, estando afeta ao Processo Universo Grupo/Banco Espírito Santo;

De 29 de abril de 2016 a 31 de agosto de 2017 — Exercício das funções de Técnica de Justiça Principal, em regime de substituição, no Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP) de Setúbal;

De 18 de abril de 2006 a 31 de agosto de 2017 — Escrivão Auxiliar no Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP) de Setúbal;

De 02 de abril de 2002 a 17 de abril de 2006 — Escrivão Auxiliar no 3.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial de Setúbal;

De 18 de outubro de 2000 a 01 de abril de 2002 — Escrivão Auxiliar no 3.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial de Moita;

De 15 de setembro de 2000 a 17 de outubro de 2000 — Técnica de Justiça Auxiliar no Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP) de Lisboa.

IV — Formação profissional:

Curso Rede Judiciária Europeia em matéria Penal (MDE/DEI) — dias 28 e 29 de novembro de 2022;

Gestão de Atividades Citius — em maio de 2022;

Formação sobre Crimes de Ódio da APAV, concluído em 22 de outubro de 2021;

Formação no Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária sobre recolha de impressões digitais, em 21 de maio de 2021;

Formação sobre Avaliação e Gestão do Risco de Violência Doméstica da APAV, concluído em 07 de janeiro de 2021;

Curso de preparação para a Prova de acesso à categoria de Secretário de Justiça (Organização e Princípios do Procedimento Administrativo; Gestão de Documentação Judicial; Custas Processuais; Contratação Pública; Férias, Faltas e Licenças), em janeiro de 2018;

Atos e Diligências em Inquérito, em abril de 2017.

316022029

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 554/2023

Sumário: Cessação da comissão de serviço da mestre Sílvia Maria Rego Mendes Boto.

Em cumprimento do disposto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, torna-se público que, por despacho da senhora Diretora-Geral da Administração da Justiça de 20 de dezembro de 2022, foi autorizado o pedido de cessação da comissão de serviço da Mestre Sílvia Maria Rego Mendes Boto, no cargo de Chefe de Divisão de Identificação e Cooperação Internacional da Direção-Geral da Administração da Justiça, ao abrigo da alínea *i)* do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, com efeitos a 31 de dezembro de 2022.

29 de dezembro de 2022. — A Diretora de Serviços, *Susana Ribeiro*.

316021957

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 509/2023

Sumário: Designação da comissão de serviço no cargo de diretora de serviços de Execução de Medidas Privativas da Liberdade, cargo de direção intermédia de 1.º grau, da licenciada Isabel Maria Pereira Duarte Paulo.

1 — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, de 22 de novembro de 2022, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro (*ex vi* alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 300/2019, de 11 de setembro), e no uso da competência que foi delegada pela Senhora Ministra da Justiça através do Despacho n.º 7122/2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 108, de 3 de junho, designa em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 01/12/2022, no cargo de Diretora de Serviços de Execução de Medidas Privativas da Liberdade, cargo de direção intermédia de 1.º grau, a licenciada Isabel Maria Pereira Duarte Paulo, que reúne os requisitos de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação legalmente exigidos, conforme é demonstrado pela síntese curricular publicada em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — A trabalhadora ora designada está autorizada nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, a optar pela remuneração base da sua categoria de origem, não podendo, todavia, exceder, em caso algum, o vencimento base do Primeiro-Ministro.

20 de dezembro de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta.*

Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome — Isabel Maria Pereira Duarte Paulo.
Naturalidade — Torres Vedras.
Data de nascimento — 22.04.1960.

Habilitações académicas:

Licenciada em Direito pela Universidade Lusíada, em 1988.

Situação profissional atual:

Diretora do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, nomeada pelos Despachos n.os 2831/2019 e 9826/2022, publicado no DR, 2.ª série, n.º 54 e 153, de 18 de março de 2019 e de 9 de agosto de 2022.

Diretora do Estabelecimento Prisional de Braga, nomeada por Despacho n.º 10832/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 170, de 5 de setembro.

Diretora do Estabelecimento Prisional instalado junto à Polícia Judiciária de Lisboa nomeada por Despacho n.º 9292/2013, publicado no DR, 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho.

Técnica superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

Atividade profissional:

Desde 18 de fevereiro de 2019, Diretora do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira.

De 1 de setembro de 2016 até 17 de fevereiro de 2019, Diretora do Estabelecimento Prisional de Braga.

De 1 de agosto de 2013 até à atualidade, Diretora do Estabelecimento Prisional instalado junto à Polícia Judiciária de Lisboa.

De 1 de maio de 2007 a 1 de agosto de 2013, chefe de divisão em regime de substituição da Divisão de Organização e Gestão da População Prisional da Direção-Geral dos Serviços Prisionais.

De 1 de maio de 2002 a 1 de maio de 2007, desempenhou funções no Serviço de Auditoria e Inspeção (Delegação Sul) da Direção -Geral dos Serviços Prisionais.

De 6 de novembro de 2000 a 1 de maio de 2002 chefiou, em regime de substituição, o Departamento de Inspeção e Contencioso da Direção dos Serviços de Assuntos de Justiça do Governo da Região Administrativa Especial de Macau.

De 31 de dezembro de 1997 a 6 de novembro de 2000 exerceu funções no âmbito da inspeção e coordenação dos notários públicos e privados no Serviço de Orientação e Inspeção dos Registos e Notariado.

De 31 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 1997 exerceu o cargo de notária do Segundo Cartório Notarial de Macau.

De 1 de junho de 1994 até 31 de janeiro de 1996 exerceu a atividade de notária privada na Região Administrativa Especial de Macau.

De junho de 1991 a 1 de junho de 1994 exerceu a atividade profissional de advogada na Região Administrativa Especial de Macau.

De agosto de 1990 a junho de 1991, exerceu a atividade profissional de jurista e secretária-geral no Clube de Empresários das Pequenas e Médias Empresas, em Lisboa. — De setembro de 1988 a agosto de 1990 exerceu a atividade profissional de advogada estagiária e advogada em Lisboa.

Nomeações e representações:

Por Despacho n.º 4/2021 de 3 de maio do Diretor-geral nomeada para Grupo de Trabalho para avaliação e preparação de propostas de alterações legislativas nos domínios da modificação da execução da pena de prisão, da adaptação à liberdade condicional e de penas longas.

Representante do Diretor-Geral dos Serviços Prisionais na «Roundtable on the Enforcement of Sentences», promovida pelo Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia e Comité Internacional da Cruz Vermelha, em Haia, no período de 14 a 16 de novembro de 2012.

Membro do Conselho dos Registos e Notariado, de 31 de janeiro de 1996 a 1 de outubro de 2001, exercendo as funções de secretária por inerência das funções de chefia, substituta, do Departamento de Inspeção e Contencioso da Direção dos Serviços de Assuntos de Justiça do Governo da Região Administrativa Especial de Macau. Vogal da mesa da Assembleia Geral da Associação dos Advogados de Macau nos anos de 1996 1997.

Vogal do Conselho Fiscal da Associação dos Advogados de Macau nos anos de 1994-1995.

Formação Profissional:

Concluiu, em 2009, o curso FORGEP, Programa de Formação em Gestão Pública, ministrado pelo ISCTE.

Concluiu o curso de Formação de Notários Privados, lecionado pela Direção dos Serviços de Assuntos de Justiça do Governo da Região Administrativa Especial de Macau.

316025756

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 510/2023

Sumário: Renovada a comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de adjunta da diretora do Estabelecimento Prisional das Caldas da Rainha, da licenciada Dalila de Jesus Mota Dias Runa.

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 6 de outubro de 2022, no uso de competência subdelegada pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Justiça (alínea *l*), n.º 1, do Despacho n.º 10471/2022, publicado na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 166, de 29 de agosto de 2022), e nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, é renovada a comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de outubro de 2022, no cargo de adjunta da Diretora do Estabelecimento Prisional das Caldas da Rainha, da licenciada Dalila de Jesus Mota Dias Runa por reunir os requisitos legais ao provimento do cargo, competência técnica, aptidão e experiência profissional conforme é demonstrado pela síntese curricular publicada em anexo.

20 de dezembro de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome — Dalila de Jesus Mota Dias Runa
Naturalidade — Mouriscas — Abrantes
Data de nascimento — 20-08-1964

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa.

3 — Situação profissional atual

Adjunta/Substituta da Diretora do Estabelecimento Prisional de Caldas da Rainha.
Técnica Superior Principal de Reeducação da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Desempenha funções de Adjunta/Substituta da Direção no Estabelecimento Prisional de Caldas da Rainha desde 10.11.1999;
Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Alcoentre de 1990 a 1999;
Diretora Técnica do Centro Social da Bobadela de 1989 a 1990;
Coordenadora do Projeto de Formação Profissional Manique/Alcoentre nas valências Administrativa,
Financeira e Gestão de Pessoal sob a tutela do Centro Regional da Segurança Social de 1987 a 1988.

5 — Nomeações e representações

Membro do grupo de trabalho para a promoção do Programa Integrado de Prevenção do Suicídio como coordenadora do Estabelecimento Prisional;

Membro do grupo de trabalho no âmbito das alterações da legislação e integração dos reclusos no Serviço Nacional de Saúde em coordenação com a administração do Centro de
Saúde de Caldas da Rainha e o Centro Hospitalar Oeste Norte;
Orientadora de estágios académicos.

6 — Formação profissional

Diversas ações de formação nas áreas: Penitenciária, Ciências Criminais, Saúde Gestão de Recursos Humanos e Administração Pública relacionados com as funções que desempenhou, bem como a participação em palestras e formadora em áreas de interesse para o serviço.

316006129

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 511/2023

Sumário: Designação em comissão de serviço, no cargo de diretora da Delegação Regional de Reinserção do Norte, da licenciada Isabel Leontina Figueiredo Antunes Vieira.

1 — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, de 11 de novembro de 2022, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro (ex vi n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 300/2019, de 11 de setembro), e no uso da competência que foi delegada pela Senhora Ministra da Justiça, através do Despacho n.º 7122/2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 108, de 3 de junho, designo em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 01/10/2022, no cargo de Diretora da Delegação Regional de Reinserção do Norte, cargo de direção intermédia de 1.º grau, a licenciada Isabel Leontina Figueiredo Antunes Vieira, que reúne os requisitos de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação legalmente exigidos, conforme é demonstrado pela síntese curricular publicada em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — A trabalhadora ora designada está autorizada nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, a optar pela remuneração base da sua categoria de origem, não podendo, todavia, exceder, em caso algum, o vencimento base do Primeiro-Ministro.

20 de dezembro de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta.*

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais

Nome — Isabel Leontina Figueiredo Antunes Vieira
Naturalidade — Trinta, Guarda
Data de nascimento — 03 de novembro de 1968

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Direito pela Universidade Católica de Lisboa (1991)

3 — Situação profissional atual

Diretora da Delegação Regional de Reinserção do Norte (desde 01.10.2019)

4 — Atividade profissional

Subdiretora-Geral da Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (de 01.03.2016 a 28.02.2019).

Diretora da Delegação Regional de Reinserção dos Sul e Ilhas da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (de 01.08.2013 a 29.02.2016).

Chefe da Equipa Multidisciplinar do Centro de Competências para a Gestão dos Acompanhamento Individual de Reclusos da Direção-Geral dos Serviços Prisionais (de 01.02.2009 a 31.07.2013).

Diretora do Departamento de Coordenação e Apoio Técnico da Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto de Reinserção Social (de 07.11.2002 a 30.04.2007).

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição (de 01.01.2002 a 06.11.2002).

Núcleo de Apoio Técnico da Direção Regional de Reinserção do Norte da Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (de 01.03.2019 a 30.09.2019);

Centro de Competências para a Educação e Dinamização Sócio-Cultural e Desportiva da Direção-Geral dos Serviços Prisionais (de 02.12.2008 a 30.01.2009);

Divisão Jurídica e de Auditoria e Direção de Serviços de Estudos e Planeamento da Direção Geral de Reinserção Social (de 01.05.2007 a 31.11.2008);

Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Instituto de Reinserção Social (de 15.09.1997 a 31.12.2001);

Equipas de Reinserção Social do Circulo Judicial de Almada e de Lisboa-Norte (de 06.10.1992 a 14.09.1997).

4.1 — Grupos de trabalho

"Grupo de trabalho para a avaliação e preparação de propostas de alteração legislativa nos domínios da modificação da execução da pena da prisão, da adaptação à liberdade condicional, da liberdade condicional e de penas longas" (2021); "Grupo de trabalho para apresentar proposta de Código de Ética e Conduta da DGRSP" (2020);"Grupo de Trabalho para promover as medidas de flexibilização na execução de penas e medidas privativas da liberdade" (2019); "Visão estratégica para o Sistema de Execução de Penas e Medidas Penais" (2017); "Visão estratégica para o Sistema Tutelar Educativo" (2017); Medida 92 do Plano Nacional de Reabilitação e Reinserção 2013-2015 (PNRR), anexo à RCM n.º 46/2013 "apresentar uma proposta que configure a prestação de trabalho a favor da comunidade como pena principal"; Projeto de Equipa Técnica de Tratamento Prisional e Reinserção Social (2013); Trabalhos Preparatórios do Plano Nacional de Reabilitação e Reinserção (2012); "Constrangimentos ao sistema de execução de penas — prisão por dias livres, regime de semidetenção, penas de prisão de curta duração e prisão na habitação — contributo para uma proposta de alteração legislativa" (2012); Processo individual único do recluso (2011); Regulamento das Custas Processuais (2008); Estudo e análise das "Grelhas de Qualidade" de Relatórios Sociais para apoio à tomada de decisão na fase pré-sentencial, nas jurisdições penal e tutelar educativa (2006); Uniformização de critérios de decisão e de procedimentos e redefinição de circuitos de expediente (2002).

4.2 — Outras Atividades

Presidente e vogal de júris de concursos de recrutamento e seleção de pessoal para o Instituto de Reinserção Social, Direção-Geral dos Serviços Prisionais e Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (desde 1998);

Codocente da Unidade Curricular "Métodos e técnicas de inserção social e profissional" no Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA). 2010);

Formadora em matérias do regime jurídico da função pública (Concursos de Pessoal e Regime jurídico de Férias, Faltas e Licenças) e de execução de penas e tratamento prisional.

5 — Nomeações e representações

Projeto PRI ALT EUR: Promoting non-discriminatory alternatives to imprisonment across Europe, coordenado pela Penal Reform International (2021);

23 rd Council of Europe Conference of Directors of Prison and Probation Services (Jõhvi, Estónia- 2018);

Assembleia Geral do EuroPris — The European Organization of Prisons and Correctional Services (Jõhvi, Estónia. 2018);

Projeto MenAce — Mental Health, Aging and Palliative Care in Prisons (Brasov, Roménia. 2018 e Bucareste, Roménia. 2017);

"Defendants and Detainees with Psychiatric Disturbances in the Criminal Process and in the Prison System". Interational Penal and Penitentiary Foundation (IPPF). Açores, Portugal (2017); 21st Council of Europe Conference of Directors of Prison and Probation Services (Zandaam, Holanda 2016);

Assembleia Geral do EuroPris — The European Organization of Prisons and Correctional Services (Zandaam, Holanda. 2016);

Radicalisation Awareness Network (RANP&P) (Riga, Letónia. 2016); Membro do Conselho Municipal de Segurança de Lisboa (2014);

Radicalisation Awareness Network (RANP&P) (Madrid, Espanha.2013);

Membro da Equipa Interdepartamental do Ministério da Justiça para a Igualdade (2010 a 2012);

Membro do Conselho de Coordenação Científica e Pedagógica do Curso de Formação Inicial de Guardas Prisionais (2012);

Membro da delegação portuguesa no exame perante o Comité de Direitos Humanos da ONU para defesa do 4.º Relatório periódico relativo à implementação do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (2012);

Membro da Equipa Nacional de Coordenação do Projeto Twinning "Improvement of Enforcement Services" — Turkish Prison Services (2012);

Oradora e moderadora em diversos eventos técnico-cientificos nas áreas do tratamento penitenciário e da reinserção social, de entre os quais se destacam: Seminário "Prisão Participada" (2016); V e VI Congressos Internacionais da Sociedade Portuguesa de Psiquiatria e Psicologia da Justiça (2012 e 2013); "A Violência no Namoro"(2011); "III Simpósio de Psicologia Criminal: Investigação e Comportamento"(2009);

"I Encuentro Internacional de Infraestrutura Penitenciaria" organizado pelo Ministério de Justicia y Derechos Humanos Argentino (El Calafate, Argentina.2011);

Comissão Organizadora do Workshop Internacional "Assessment & Sentence Planning" da Rede Europeia "Ex-offenders Community of Practice (ExOCoP)"(2010);

Comissão Executiva do Projeto "Reinserir pela Arte" (2005-2006).

6 — Formação profissional

FORGEP "Programa de Formação em Gestão Pública" — Instituto Nacional de Administração;

Curso de formação para juristas da Direção-Geral de Reinserção Social — Centro de Estudos Judiciários;

Cursos Complementares de Formação Profissional, promovidos pela Divisão de Formação da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP, pelo Centro de Estudos e Formação Penitenciária, da Direção Geral dos Serviços Prisionais (DGSP), pela Divisão de Formação da Direção Geral de Reinserção Social e pelo Departamento de Formação do Instituto de Reinserção Social;

CEP webinar on Mental Health and Probation (2022);

Seminário sobre Justiça Juvenil: Pandemia e Resiliência (2022);

Ação de Formação sobre penas e medidas não privativas de liberdade, realizada no âmbito do projeto PRI ALT EUR: Promoting non-discriminatory alternatives to imprisonment across Europe (2022);

"Entrevista Cognitiva", ministrada por Becky Milne, Ph.D. University of Portsmouth. Reino Unido (2014);

"Profiling Criminal", ministrado por Brent Turvey, Ph.D. Bond University. EUA (2012);

Simpósio Internacional — de Risco e de Proteção na Avaliação e Gestão do Comportamento Criminal (2012);

Seminário "Programa para Agressores de Violência Doméstica" (2012);

Mainstreaming de Género nas Políticas Setoriais (2011);

Aspetos Essenciais dos Regimes de Trabalho na Administração Pública (2010);

Seminário "Segurança e responsabilidade social na prisão"(2009);

1.º Curso de Formação Inicial de Mediadores em Contexto Penal — Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa e Associação Portuguesa de Apoio à Vitima, em parceria com o European Forum for Restaurative Justice (2008);

Seminário Internacional "Jovens em conflito com a Lei: condutas antissociais e violentas — chaves para a intervenção" (2008);

Seminário Internacional — Standards in Probation: developing, implementing and evaluating" (2006);

Formação Pedagógica de Formadores — (2001).

Estágio Profissional de Prática de Intervenção Sistémica com famílias com filhos toxicodependentes e/ou jovens em risco — Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência (1995);

7 — Trabalhos publicados

Enquadramento jurídico das perícias sobre a personalidade na Revista "Ousar Integrar", n.º 4, ano 2 (2009);

Capítulo Português para a publicação "Probation Services Systems In Europe" (edition 2007) da European Organisation for Probation (CEP).

316006234

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 512/2023

Sumário: Designação em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de chefe da Divisão de Segurança, Operações e Informações.

1 — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça de 26 de outubro de 2022, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro (*ex vi* alínea *a*) do ponto 3, e pontos 3.1 e 3.2, todos do Despacho n.º 8140-B/2019, de 12 de setembro de 2019), e no uso da competência que foi delegada pela Senhora Ministra da Justiça através do Despacho n.º 7122/2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 108, de 3 de junho, designa em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe da Divisão de Segurança, Operações e Informações, cargo de direção intermédia de 2.º grau da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais o mestre António João da Costa Pinto, que reúne os requisitos de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação legalmente exigidos, conforme é demonstrado pela síntese curricular publicada em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O trabalhador ora designado está autorizada optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, não podendo, todavia, exceder, em caso algum, o vencimento base do Primeiro-Ministro, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro.

27 de dezembro de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta.*

Síntese curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: António João da Costa Pinto.
Naturalidade: Coruche.
Data de Nascimento: 04/03/1970.

2 — Habilitações académicas:

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Autónoma de Lisboa, em 2016;

Mestre em Direito e Segurança pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, em 2013;

Pós-graduado em Direito e Segurança pela Faculdade de direito da Universidade Nova de Lisboa, em 2011 (Confere o título de Auditor de Segurança Interna, conforme Portaria n.º 326/2008, de 28 de abril);

Licenciado em Sociologia pela Universidade Moderna de Lisboa, em 2005;

Licenciado em Investigação Social Aplicada pela Universidade Moderna de Lisboa, em 2004.

3 — Situação profissional atual:

Adjunto/Substituto da Diretora do Estabelecimento Prisional de Évora, em comissão de serviço, desde 01 de junho de 2021.

4 — Atividade profissional:

Entre 01 de dezembro de 2017 e 31 de maio de 2021, desempenhou as funções de Técnico Superior no Núcleo de Informações de Segurança da Direção de Serviços de Segurança da DGRSP;

Entre 01 de novembro de 2015 e 01 de dezembro de 2017, desempenhou as funções de Técnico Superior de Reeducação no estabelecimento prisional de Alcoentre;

Entre 01 de outubro de 2005 e 31 de outubro de 2015, desempenhou as funções de Técnico Superior de Reeducação no estabelecimento prisional de Vale de judeus;

Entre 03 de janeiro de 1996 e 30 de setembro de 2005, desempenhou funções como agente da Polícia de Segurança Pública:

Entre fevereiro de 1998 e setembro de 2009, desempenhou funções de manutenção da ordem pública no Corpo de Intervenção da PSP;

Entre junho de 1996 e fevereiro de 1998, desempenhou funções de patrulheiro e de investigação criminal na 70.ª Esquadra — Loures;

Entre janeiro e junho de 1996, frequentou e concluiu o Curso de formação de Guardas na Escola Prática de Polícia de Torres Novas.

Entre junho de 1993 e janeiro de 1996 desempenhou funções de oficial miliciano Paraquedista:

Entre junho de 1994 e janeiro de 2016, desempenhou as funções de alferes, das quais se destacam de formador das áreas de preparação militar geral e as de adjunto do Comandante da Companhia de Serviços;

Entre junho de 1993 a junho de 1994, desempenhou funções de aspirante a Oficial, das quais se destacam as funções na Secção de Justiça e as de formador das áreas de preparação militar geral;

Entre fevereiro a junho de 1993, frequentou o Curso de formação Técnica de Oficiais.

5 — Formação profissional:

"Curso de Formação Pedagógica de Formadores"; "Curso de Formação Técnica de Oficiais Paraquedistas" "Curso de Formação Inicial de Acesso à PSP"; "Elementary English Language Course"; "Curso de Técnico de Manutenção da Ordem Pública"; Curso de "Liderança Eficaz";

Curso de "Relações Públicas"; Curso de "Gestão de Stress"; Curso de "Comunicação Eficaz";

Ação de Formação de "Postura e Controlo Emocional"; Ação de Formação de "Entrevista Motivacional"; Ação de Formação de "Técnicas de Facilitação de Grupos"; Ação de formação em "Modelos Cognitivo-Comportamentais"; Ação de Formação de "Microsoft Powerpoint"; Ação de Formação de "Modelo de Intervenção Técnica Integrada"; Curso de "Regime Geral de Proteção de Dados"; Ação de Formação em Counter Radicalisation Through The Rule Of Law"; "Curso Geral de Segurança da Informação Classificada"; Curso S/L TFP — "Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas/Articulação com o Código de Trabalho "Ação de Formação sobre "Alterações ao Código do Processo Penal"; Ação de Formação sobre "Código do Trabalho Adaptado à Administração Pública"; Ação de formação sobre "Prática de contratação pública".

316025691

JUSTIÇA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Despacho n.º 513/2023

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria de Sofia Alexandra Lopes de Almeida Silva Antunes.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo de 7 de dezembro de 2022, precedida do acordo das partes interessadas, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de técnica superior de Sofia Alexandra Lopes de Almeida Silva Antunes, no mapa de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., com efeitos a 1 de dezembro de 2022.

Nos termos do n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico funcional de origem, concretamente a 3.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 19, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553C/2008, de 31 de dezembro.

28 de dezembro de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Ana Margarida Rebelo de Andrade Moura Soares Bandeira*.

316016092

FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento

Despacho n.º 514/2023

Sumário: Subdelegação de competências no secretário-geral do Ministério das Finanças, Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues.

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, no n.º 7 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Regime de Organização e Funcionamento do XXIII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 8 de maio, na alínea *a*) do artigo 4.º e no artigo 9.º da Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, na sua redação atual, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na parte repristinada por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambos os diplomas na sua redação atual, tendo também presente o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 7473/2022, de 3 de junho, emitido pelo Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 14 de junho de 2022:

1 — Subdelego no secretário-geral do Ministério das Finanças, licenciado Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues, com a faculdade de subdelegação nos secretários-gerais-adjuntos, as competências para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete e considerando o quadro legalmente fixado para a entidade contabilística autónoma «Ação Governativa»:

1.1 — Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e os respetivos pagamentos, até ao limite estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, incluindo a locação e aquisição de bens e serviços de forma agregada, no âmbito do sistema nacional de compras públicas, bem como autorizar a prática de todos os atos respeitantes a procedimentos pré-contratuais de locação e aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas, designadamente a competência para a decisão de contratar, escolher o tipo de procedimento, aprovar as peças do procedimento, designar o júri, proceder à adjudicação, aprovar minutas e outorgar os contratos a celebrar, nos termos do Código dos Contratos Públicos;

1.2 — Autorizar a formalização de pedidos de libertação de créditos junto da respetiva delegação da Direção-Geral do Orçamento;

1.3 — Autorizar alterações orçamentais que se revelem necessárias à execução do orçamento do Gabinete e que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, e do estabelecido anualmente pelo decreto-lei de execução orçamental;

1.4 — Autorizar os pedidos de autorização de pagamentos (PAP);

1.5 — Promover a reposição de dinheiros públicos, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 36.º a 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, com exceção das competências previstas no n.º 2 do referido artigo 38.º;

1.6 — Elaborar e apresentar os documentos de prestação de contas do meu Gabinete, conforme previsto na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

2 — O disposto no número anterior não prejudica as competências atribuídas ao chefe do meu Gabinete para a respetiva gestão, no âmbito do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 30 de março de 2022, ficando por este meio ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelo secretário-geral do Ministério das Finanças, licenciado Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues, desde aquela data.

12 de dezembro de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*.

316038473

FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 515/2023

Sumário: Designa Carmen Isabel Oliveira Russo Guimarães para exercer funções de secretária pessoal no Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 2 do artigo 4.º e nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Carmen Isabel Oliveira Russo Guimarães para exercer funções de secretária pessoal no meu gabinete, com efeitos a 2 de dezembro de 2022.

2 — O estatuto remuneratório da designada é o previsto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2022. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Alexandra Margarida Vieira Reis.*

Nota Curricular

Cármen Isabel Oliveira Russo Guimarães, natural de Lisboa, onde nasceu em 2 de abril de 1963.

Completou o 12.º ano de escolaridade.

Formação: Access — Excel — PowerPoint — Word for Windows — Organização e Gestão de Sistemas de Arquivo — eLearning «Rede Rita» — Organização e Protocolo — Reciclagem e Aperfeiçoamento de Secretariado — Contabilidade com Aplicação à Informática — Registo de Produção Estatística e Faturação — Regime Legal da Despesa Pública e sua Contratação — Função Administrativa nos Serviços da Saúde — Agrupador dos Grupos de Diagnóstico Homogéneos — Regime de Férias, Faltas e Licenças no Trabalho — Introdução à Função Administrativa — O Concurso na Carreira dos Oficiais Administrativos e Técnicos Auxiliares da Carreira de Secretárias Rececionistas — Operadores de Recolha de Dados na Aplicação Informática LAPG — Comunicação Interpessoal — Operadores de Recolha de Dados em Grupos de Diagnósticos Homogéneos — Regime Jurídico da Função Pública — Rede de Telecomunicações do Registo Oncológico Regional do Sul — Programação de Computadores — Inglês.

Percurso profissional:

Desde 2011: Secretária de Apoio dos Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças.

Anteriormente exerceu as seguintes funções:

Em 19 de março de 2008 e após concurso interno de ingresso, tomou posse como verificadora auxiliar aduaneira, carreira específica da DGAIEC;

2004: Transferida do Hospital Nossa Senhora do Rosário (Barreiro) para a Direção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC);

1998: Colaborou no registo informático de intervenções cirúrgicas no módulo do bloco operatório da aplicação de gestão de doentes;

1997: Foi membro do Grupo de Trabalho do Projeto-Piloto dos Grupos de Doentes em Ambulatório. Participou na recolha e elaboração das listas de espera de doentes para consulta externa e intervenções cirúrgicas;

1996: Colocada no sector de Codificação, desempenhou funções administrativas, abrangendo todo o circuito do processo clínico desde a alta médica até à devolução do mesmo ao arquivo clínico;

1995: Ingressou no Hospital Nossa Senhora do Rosário (Barreiro), em 12 de junho de 1995, colocada no Secretariado do conselho de administração, tendo a seu cargo todo o expediente, colaborando nas tarefas gerais com os restantes elementos do secretariado;

1986: Desempenhou funções de auxiliar de ação educativa na Instituição de Solidariedade Social Creche e Jardim de Infância «Os Reguilas».

316018814

FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 516/2023

Sumário: Designa Ana Paula da Silva Jourdan Pereira para exercer funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 6 do artigo 4.º e nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Ana Paula da Silva Jourdan Pereira, do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, para exercer funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, com efeitos a 2 de dezembro de 2022.

2 — O estatuto remuneratório da designada é o previsto na subalínea *ii*) da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2022. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Alexandra Margarida Vieira Reis.*

Nota Curricular

Ana Paula da Silva Jourdan Pereira
Habilitações literárias:

Curso Comercial de Administração e Comércio, Escola Comercial Ferreira Borges (1979)

Experiência profissional:

Coordenadora do apoio técnico-administrativo dos Gabinetes dos Secretários de Estado do Tesouro do XXI e XXII Governos Constitucionais (2018-2022).

Apoio técnico-administrativo do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro do XXI Governo Constitucional (2017-2018).

Apoio técnico-administrativo do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças do XXI Governo Constitucional (2015-2017).

Apoio técnico-administrativo do Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro do XIX Governo Constitucional (2013-2015).

Secretária pessoal do Secretário de Estado do Tesouro do XIX Governo Constitucional (2013).

Secretária pessoal da Secretária de Estado do Tesouro do XIX Governo Constitucional (2012-2013).

Secretária pessoal da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças do XIX Governo Constitucional (2011-2012).

Secretária pessoal da Secretária de Estado da Igualdade do XVIII Governo Constitucional (2009-2011).

Secretária pessoal da vice-presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública (2007-2009).

Secretária no posto médico dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e Solidariedade Social (2004-2007).

Técnica no núcleo de atendimento e relações públicas dos Serviços Sociais do Ministério da Segurança Social e Trabalho (2003).

Técnica na área de controlo dos refeitórios dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e Solidariedade (2001-2002).

Apoio à diretora nas áreas de subsídios e comparticipações, registo de beneficiários e saúde, dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e Solidariedade (1997-2001).

Técnica nos serviços de controlo das farmácias, Medicina Apoiada, S. A. (Grupo EDP) (1995-1996).

Técnica nos serviços de gestão do movimento de contadores, EDP — Eletricidade de Portugal, S. A. (1991-1993).

Secretária da Direção, Costa & Irmãos, L.da (1988-1991).

Secretária da Direção, BAMBU — Indústria de Confeções, L.da (1979-1988).

316019032

FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 517/2023

Sumário: Designa André Coelho Dias para exercer funções de chefe do Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado André Coelho Dias, inspetor do mapa de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, para exercer funções de chefe do meu Gabinete, com efeitos a 2 de dezembro de 2022.

2 — O estatuto remuneratório do designado é o previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2022. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Alexandra Margarida Vieira Reis.*

Nota curricular

Nome: André Coelho Dias
Formação académica:

HealthCare Management Program: Programa Avançado de Gestão em Saúde (HMP 9) — Católica Lisbon School of Business and Economics;

Frequência de módulos do curso de pós-graduação de especialização em Direito do Trabalho e Segurança Social — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Experiência profissional:

Técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro do XXIII Governo Constitucional (2022).

Técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro do XXII Governo Constitucional (2020-2022).

Técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública do XXII Governo Constitucional (2019-2020).

Técnico superior no Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (2016-2019).

Representante do Ministério das Finanças e da Administração Pública em processos de negociação e contratação coletiva, nas áreas da Saúde, da Educação e da Agricultura;

Membro da Comissão de Avaliação Bipartida da saúde, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), em representação do Ministro das Finanças;

Membro da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), em representação do membro do Governo com atribuições sobre a área da Administração Pública; Exercício de funções de docente no ensino básico e secundário.

316019049

FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 518/2023

Sumário: Designa Célia do Carmo Albano Teixeira para exercer funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 6 do artigo 4.º e nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Célia do Carmo Albano Teixeira, trabalhadora da Securitas, S. A., para exercer funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, com efeitos a 2 de dezembro de 2022.

2 — O estatuto remuneratório da designada é o previsto na subalínea *ii*) da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2022. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Alexandra Margarida Vieira Reis.*

Nota Curricular

Célia do Carmo Albano Teixeira
Habilitações literárias:

Curso de Segurança Privada, Securitas, S. A. (1999).
Ensino Secundário (1998).

Experiência profissional:

Assistente operacional no Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro do XXII e XXII Governos Constitucionais (2020-2022).

Vigilante, rececionista e operadora de central de segurança na Securitas, S. A. (1999-2020).

316019065

FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 519/2023

Sumário: Designa Cláudio de Castro Garcia do Couto Cabral para exercer funções de técnico especialista no Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 4 do artigo 4.º e nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado Cláudio de Castro Garcia do Couto Cabral, para exercer funções de técnico especialista no meu gabinete, com efeitos a 12 de dezembro de 2022.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções de assessoria em matérias orçamentais e financeiras.

3 — O estatuto remuneratório do designado é equiparado ao regime fixado para os adjuntos, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2022. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Alexandra Margarida Vieira Reis.*

Nota curricular

Nome: Cláudio de Castro Garcia do Couto Cabral

Habilitações literárias e formação profissional:

Pós-graduação em Marketing Management (2005), pelo Instituto Superior de Economia e Gestão — Instituto para o Desenvolvimento de Estudos Económicos, Financeiros e Empresariais, da Universidade Técnica de Lisboa.

Licenciatura em Gestão (2000), pela Universidade Lusíada.

Formação Academia SAP — Módulo Financeiro (2001), pela SAP Portugal.

Experiência profissional:

Consultor de primeiro nível da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial;

Inspetor tributário e aduaneiro, na Autoridade Tributária e Aduaneira (desde abril de 2022 até junho de 2022);

Técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro do XXII Governo Constitucional (de novembro de 2019 a junho de 2020);

Inspetor tributário e aduaneiro, na Autoridade Tributária e Aduaneira (desde janeiro de 2015 até novembro de 2019);

Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, na Direção de Serviços de Participações do Estado, na Divisão de Análise e Acompanhamento (de janeiro de 2012 a janeiro de 2015);

Técnico superior na Direção-Geral do Orçamento, na Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas, na Divisão de Serviços das Contas das Administrações Públicas (de novembro de 2010 a janeiro de 2012);

Técnico superior economista na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, no Gabinete de Acompanhamento do Sector Empresarial do Estado, Parcerias e Concessões (de novembro de 2008 a novembro de 2010);

Diretor-adjunto em empresa do sector das indústrias criativas (de julho de 2007 a novembro de 2008);

Técnico superior estagiário na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, no Departamento de Intervenção Financeira do Estado, no Gabinete de Acompanhamento Financeiro e na Divisão de Tesouraria e Contas do Estado (de março de 2006 a julho de 2007);

Chefe de serviço, Departamento de Controlo de Risco de Crédito, em empresa do sector dos serviços (de maio de 2002 a março de 2006);

SAP Associate Consultant, na CSC Portugal — Computer Science Corporation (de maio de 2001 a maio de 2002);

Analista de risco de crédito na OPTIMUS Telecomunicações, S. A. (atual NOS — Comunicações, S. A.) (de janeiro de 2001 a maio de 2001).

Outras atividades:

Representante da República de Portugal na OCDE no Working Party on State Ownership and Privatisation Practices;

Participação no grupo de trabalho interministerial para a constituição da IFD — Instituição Financeira de Desenvolvimento, S. A. (atual Banco de Fomento, S. A.);

Participação no GTAP — Grupo de Trabalho das Administrações Públicas (Ministério das Finanças, Banco de Portugal e Instituto Nacional de Estatísticas);

Acompanhamento da aplicação do Programa de Assistência Económica e Financeira à República Portuguesa.

316019098

FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 520/2023

Sumário: Designa Conceição Helena da Silva Nunes para exercer funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 6 do artigo 4.º e nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Conceição Helena da Silva Nunes, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Território, para exercer funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, com efeitos a 2 de dezembro de 2022.

2 — O estatuto remuneratório da designada é o previsto na subalínea *ii*) da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Direção-Geral do Território e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — A nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2022. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Alexandra Margarida Vieira Reis.*

Nota Curricular

Conceição Helena da Silva Nunes
Habilitações literárias:

9.º Ano de escolaridade
Curso de Habilitação à categoria de 3.º Oficial;
Curso de Datilografia

Experiência profissional:

Apoio técnico-administrativo dos Gabinetes dos Secretários de Estado do Tesouro do XXI e XXII Governos Constitucionais (2017-2022).

Apoio técnico-administrativo do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças do XXI Governo Constitucional (2015-2017).

Apoio técnico-administrativo dos Gabinetes dos Secretários de Estado das Finanças dos XX, XIX, XVIII, XVII, XVI Governos Constitucionais (2004-2015).

Funções públicas no Instituto Geográfico e Cadastral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (1982-2004).

316019113

FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 521/2023

Sumário: Designa Ana Margarida de Jesus Lopes e Silva para exercer funções de secretária pessoal no Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 2 do artigo 4.º e nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Ana Margarida de Jesus Lopes e Silva para exercer funções de secretária pessoal no meu Gabinete, com efeitos a 7 de dezembro de 2022.

2 — O estatuto remuneratório da designada é o previsto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2022. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Alexandra Margarida Vieira Reis.*

Nota Curricular

Ana Margarida de Jesus Lopes e Silva é natural de Alvalade, Lisboa, onde nasceu a 3 de março de 1972.

Percurso Académico:

É licenciada em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Ingleses e Alemães, pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Obteve o CPE, «Certificate of Proficiency in English», pelo Instituto Britânico de Lisboa (British Council), em 1995.

Participou em diversas ações de formação na TAP Air Portugal e na Emirates Airline: Bookings & Fares

Amadeus Altea Course (Reservations & Ticketing)
Information Systems Protection — Information Security
Res-Connect Essentials — Reservations Course
Protecting Payment Card Information — Back-End Staff
Securing Point of Sales Devices (POS)

Percurso Profissional:

De 15 de novembro de 2021 a novembro de 2022 foi secretária executiva do *Head of School* no Colégio St. Julian's, em Carcavelos.

De 1 de fevereiro de 2016 a 28 de fevereiro de 2021 foi secretária executiva do diretor para Portugal da Emirates Airline, Dr. David Quito.

De dezembro de 2011 a 31 de janeiro de 2016 foi secretária pessoal do vice-presidente de Alianças e Assuntos Regulatórios da TAP Air Portugal, Dr. José Guedes Dias.

De 1 de julho de 2006 a 31 de julho de 2007 foi secretária pessoal do presidente executivo & CEO da TAP Air Portugal, Eng.º Fernando Pinto, e do CFO da TAP Air Portugal, Dr. Michael Conolly.

De outubro de 1997 a 30 de junho de 2006 foi secretária pessoal dos diretores de vendas para Portugal, Dr. Dionísio Barum e Dr. Carlos Paneiro.

Em abril de 1997 iniciou a sua atividade profissional na TAP Air Portugal, onde exerceu a função de secretária executiva e de assistente pessoal de outubro de 1997 a janeiro de 2016. Saiu para integrar os quadros da Emirates Airline em Lisboa, como secretária executiva do Diretor para Portugal, onde permaneceu 5 anos.

Em novembro de 2021 assumiu funções como *executive secretary* do *Head of School* do St. Julian's School, onde permaneceu até novembro de 2022, tendo dado início ao seu percurso de secretariado no Ministério das Finanças, no Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro, em dezembro de 2022, como secretária pessoal.

316019121

FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 522/2023

Sumário: Designa Pedro Miguel Campos Moreira para exercer funções de técnico especialista no Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 4 do artigo 4.º e nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado Pedro Miguel Campos Moreira, técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, para exercer funções de técnico especialista no meu Gabinete, com efeitos a 2 de dezembro de 2022.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções de assessoria em matérias orçamentais e financeiras.

3 — O estatuto remuneratório do designado é equiparado ao regime fixado para os adjuntos, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2022. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Pedro Nuno Pereira de Sousa Rodrigues.*

Nota curricular

Nome: Pedro Miguel Campos Moreira
Data de nascimento: 31 de outubro de 1974
Formação académica:

Licenciado em Contabilidade e Administração Financeira, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Pós-Graduado em Gestão Pública, pelo Instituto Superior de Gestão.

Mestrando no curso de Gestão e Políticas Públicas, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Curso FORGEP, do Instituto Nacional de Administração.

Frequentou diversos cursos e ações de formação na área do Plano Oficial de Contabilidade Pública, Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública, Reforma da Administração Financeira do Estado, Sistemas de Informação de Gestão Orçamental, Finanças Públicas, Contabilidade Nacional, Liderança, Desempenho por Objetivos, entre outros.

Curso de Inglês — Nível Superior, da Universidade Autónoma de Lisboa.

Experiência profissional:

Técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro do XXII Governo Constitucional (2021-2022).

Diretor do Gabinete de Estudos do Processo Orçamental, da Direção-Geral do Orçamento (2020-2021).

Representante da Direção-Geral do Orçamento no Conselho Fiscal da Fundação Medeiros e Almeida (2019-2021).

Chefe de Equipa Multidisciplinar para a Reforma do Processo Orçamental e da Gestão Financeira Pública, da Direção-Geral do Orçamento (2019-2020).

Executive Director e Senior Manager da Ernst & Young, S. A. — Chefe de equipa e Coordenador de Projeto Internacional de Consultoria de apoio à gestão, saneamento, reforma e revitalização das finanças públicas de governo africano (2012-2019).

Diretor de Serviços de Administração de Recursos Financeiros, Humanos e Patrimoniais da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (2010-2012).

Membro do grupo de cooperação da Direção-Geral do Orçamento, para a formação e assistência técnica na área das finanças públicas com os países africanos de língua oficial portuguesa (2008-2010).

Chefe de Divisão de Contabilidade da Direção-Geral do Orçamento, na 4.ª Delegação — Ministério da Administração Interna, na 6.ª Delegação — Ministérios da Educação, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Cultura e na 1.ª Delegação — Ministério da Justiça (2004-2010).

Chefe de Divisão da Gestão Financeira do Departamento Geral de Administração, do Ministério dos Negócios Estrangeiros (2003-2004).

Diretor do Departamento do Orçamento do Ministério do Plano e Finanças de Timor-Leste (2002-2003).

Adjunto do Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça para a área orçamental e financeira (1999-2001).

316019138

FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 523/2023

Sumário: Designa Sérgio Paulo Campos Mendes para exercer funções de motorista no Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 4.º e nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Sérgio Paulo Campos Mendes, para exercer funções de motorista no meu Gabinete, com efeitos a 2 de dezembro de 2022.

2 — O estatuto remuneratório do designado é o previsto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2022. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Alexandra Margarida Vieira Reis.*

Nota Curricular

Sérgio Paulo Campos Mendes é natural de Vila Nova de Poiares, onde nasceu a 16 de dezembro de 1975.

Habilitações académicas:

9.º ano de escolaridade.

Habilitação de Rádio Amador, com Classe A, com indicativo CT1EOH, atribuído pela ANACOM (desde 1992).

Percurso Profissional:

Motorista no Ministério das Finanças com nomeação no Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro, no XXIII Governo Constitucional (desde dezembro de 2022 até à presente data);

Motorista no Ministério da Cultura com nomeação no Gabinete do Ministro da Cultura, no XXIII Governo Constitucional (desde março de 2022 até setembro de 2022);

Motorista no Ministério da Cultura com nomeação no Gabinete da Ministra da Cultura, no XXII Governo Constitucional (desde outubro de 2019 até março de 2022);

Motorista no Ministério da Cultura com nomeação no Gabinete da Ministra da Cultura, nos XXI Governo Constitucional (desde outubro de 2018 até outubro de 2019);

Motorista no Ministério da Defesa Nacional com nomeação no Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional, no XXI Governo Constitucional (desde novembro de 2015 até outubro de 2018);

Motorista no Ministério dos Assuntos Parlamentares com nomeação no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto dos Assuntos Parlamentares, no XX Governo Constitucional (desde outubro de 2015 até novembro se 2015);

Motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, no XIX Governo Constitucional (desde junho de 2011 até outubro de 2015);

Motorista no Ministério da Defesa Nacional com nomeação no Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e Assuntos do Mar, no XVIII Governo Constitucional (desde novembro de 2009 até junho de 2011);

Motorista na Assembleia da República (desde abril de 2005 a novembro de 2009);

Motorista na Editorial Negócios (de 1995 a 1997);

Exerceu o cargo de motorista com altas individualidades do Governo Português;

Exerceu o cargo de motorista com altas individualidades do estrangeiro.

316019146

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 555/2023

Sumário: Renovação da comissão de serviço do licenciado Helder Borges Lage no cargo de chefe da Divisão de Organização e Qualidade, da Direção de Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão.

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do licenciado Helder Borges Lage, no cargo de Chefe de Divisão de Organização e Qualidade (DOQ), da Direção de Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão (DSPCG), ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

28 de dezembro de 2022. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

316017007

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 556/2023

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Antónia Rosa Vieira Marques no cargo de diretora de serviços de Planeamento e Controlo de Gestão.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Antónia Rosa Vieira Marques, no cargo de Diretora de Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão (DSPCG), ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

28 de dezembro de 2022. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

316017064

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 524/2023

Sumário: Subdelegação de competências do subdiretor-geral para a Área de Gestão Tributária Fernando António da Silva Campos Pereira.

Subdelegação de competências do Subdiretor-Geral para a Área de Gestão Tributária — Impostos Indiretos (Imposto sobre o Valor Acrescentado, Impostos Especiais sobre o Consumo) e Imposto Sobre os Veículos, Fernando António da Silva Campos Pereira

De acordo com a autorização expressa nos n.os 5.3 e 6.2 do ponto I, nos n.os 1.5 e 3.2 do ponto II, no n.º 5.2 do ponto IV e no n.º 1.5 do ponto V do Despacho da Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, n.º 13101/2022, de 7 de novembro de 2022, publicado no *Diário da República,* n.º 218, Série II, de 11 de novembro de 2022, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º e no artigo 44.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no artigo 62.º da Lei Geral Tributaria (LGT), subdelego as seguintes competências me foram delegadas ou subdelegadas:

I — No Diretor de Serviços de Impostos Especiais de Consumo e Imposto Sobre Veículos, António José Belo Morgado:

a) Decidir sobre os pedidos de isenção do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP), ao abrigo da alínea *c*), no que se refere às embarcações de pesca e aquicultura, da alínea *f*) do n.º 1, das alíneas *a*), *c*), e *e*) e *f*) do n.º 2, ambos do artigo 89.º e, ainda, das alíneas *a*)*, c*) e *f*) do n.º 3 do artigo 93.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo;

b) Decidir os pedidos de isenção do imposto sobre veículos (ISV), nos termos da legislação aplicável;

c) Autorizar o pagamento dos impostos especiais de consumo em prestações, nos termos do disposto no artigo 14.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo;

d) Decidir, ao abrigo da legislação aplicável, a sujeição a junta médica de verificação dos cidadãos portadores de deficiência que tenham requerido isenção do ISV;

e) Autorizar a condução do veículo por terceiro, nos casos excecionais previstos no n.º 3 do artigo 57.º do Código do Imposto sobre Veículos;

f) Autorizar o processamento dos reembolsos para concretização das isenções de ISP previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 6.º e nas alíneas *c*)*, h*) e *i*) do n.º 1 do artigo 89.º e no n.º 11 do artigo 90.º, do Código dos Impostos Especiais de Consumo;

g) Validar, no âmbito do regime de reembolso parcial de impostos para o gasóleo profissional, os sistemas de registo de abastecimentos, para efeitos de comunicação dos abastecimentos e reembolso parcial, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 246.º-A/2016, de 8 de setembro, e autorizar, para os mesmos efeitos, os postos de abastecimento de combustível e as instalações de consumo próprio das empresas abrangidas, nos termos previstos nos artigos 9.º e 10.º da referida Portaria, respetivamente;

h) Praticar os atos necessários à comercialização de produtos do tabaco, nos termos do artigo 108.º do CIEC;

i) Apreciar e decidir os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária, sempre que esteja em causa o esclarecimento de normas legais já objeto de sancionamento superior;

j) Arquivar os pedidos de informação vinculativa formulados por via eletrónica, ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária, quando não se encontrem reunidos os pressupostos legais para a sua apreciação e decisão;

k) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, salvo no que se refere aos recursos em que o montante de imposto contestado seja superior a 300 000 EUR;

l) Promover a audição prévia dos interessados quando, no âmbito dos processos que apreciem pedidos de isenção, recursos hierárquicos e outras petições em matérias respeitantes aos Impostos Especiais de Consumo e ao Imposto sobre Veículos, o sentido provável da decisão for contrário, total ou parcialmente, à pretensão dos interessados;

m) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários e aduaneiros;

n) Superintender na utilização racional das instalações, bem como na sua manutenção e conservação;

o) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

p) Gerir, de forma eficaz e eficiente, a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos que se encontrem na sua dependência direta;

q) Autorizar, nos termos da lei, a concessão e os benefícios do estatuto do trabalhador-estudante, com exceção da autorização da jornada contínua.

II — Na Diretora de Serviços do Imposto sobre o Valor Acrescentado, Cláudia Afecto Dias:

a) Apreciar e decidir os pedidos de regularização de imposto, deduzidos ao abrigo dos artigos 78.º, 78.º-B e 78.º-C do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

b) Decidir a dedução de IVA por parte das entidades incorporantes, em processo de fusão de sociedades;

c) Liquidar ou efetuar o controlo da liquidação;

d) Detetar situações de falta de declaração ou de omissões nela verificadas e emitir as correspondentes liquidações;

e) Apreciar e decidir os pedidos de restituição de IVA que sejam apresentados por:

i) Representações diplomáticas e consulares, organismos internacionais reconhecidos por Portugal, ou seu pessoal, ou quaisquer outras entidades, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 143/86, de 16 de junho e com o Decreto-Lei n.º 185/86, de 14 de julho;

ii) Instituições da Igreja Católica, com observância do disposto no Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro;

iii) Instituições particulares de solidariedade social, com observância do disposto no Decreto-Lei n.º 84/2017, de 21 de julho;

iv) Forças Armadas, forças e serviços de segurança e corporações de bombeiros, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 84/2017, de 21 de julho;

v) Partidos políticos, ao abrigo da Lei n.º 19/2003 de 20 de junho.

f) Decidir os pedidos de isenção de IVA formulados ao abrigo do artigo 3.º-A do Decreto-Lei n.º 143/86, de 16 de junho e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/86, de 14 de julho.

g) Apreciar e decidir os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da LGT, sempre que esteja em causa o esclarecimento de normas legais já objeto de sancionamento superior;

h) Arquivar os pedidos de informação vinculativa formulados por via eletrónica, ao abrigo do artigo 68.º da LGT, quando não se encontrem reunidos os pressupostos legais para a sua apreciação e decisão;

i) Superintender na utilização racional das instalações, bem como na sua manutenção e conservação;

j) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

k) Gerir, de forma eficaz e eficiente, a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos que se encontrem na sua dependência direta;

l) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto do trabalhador-estudante, com exceção da autorização da jornada contínua;

m) Dispensar, nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 29.º do CIVA e sempre que se verifiquem os respetivos pressupostos, o cumprimento do disposto nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do

artigo 29.º do mesmo Código, relativamente às operações em que seja excecionalmente difícil o seu cumprimento;

n) Determinar, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 36.º do CIVA, prazos mais dilatados de faturação, relativamente a sujeitos passivos que transmitam bens ou prestem serviços que, pela sua natureza, impeçam o cumprimento do prazo previsto no n.º 1 do artigo 36.º do mesmo Código;

o) Conceder ou revogar a autorização para proceder à impressão de faturas e de documentos de transporte, formulados nos termos do disposto nos artigos 15.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro;

p) Autorizar os pedidos de elaboração de faturas e demais documentos fiscalmente relevantes pelos próprios adquirentes dos bens ou dos serviços ou por terceiros que não disponham de sede, estabelecimento estável ou domicílio em qualquer Estado membro, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro;

q) Autorizar os sujeitos passivos com sede, estabelecimento estável ou domicílio em território nacional, bem como os sujeitos passivos que não disponham de sede, estabelecimento estável ou domicílio em território nacional, a localizar os arquivos fora da União Europeia, nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 20.º e do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro;

r) Apreciar e decidir, com possibilidade de subdelegação no Chefe da Divisão de Administração do Imposto sobre o Valor Acrescentado, os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), até ao montante de imposto contestado de 300 000 EUR;

s) Apreciar e decidir, com possibilidade de subdelegação no Chefe da Divisão de Administração do Imposto sobre o Valor Acrescentado, os pedidos de revisão dos atos tributários previstos no artigo 78.º da LGT, quando o valor do pedido for igual ou inferior a 300 000 EUR;

t) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários e aduaneiros;

u) Rejeitar liminarmente os requerimentos de contribuintes e trabalhadores, nos termos legalmente definidos;

v) Dirigir todos os procedimentos da iniciativa de trabalhadores e indeferir aqueles cuja pretensão não tenha qualquer fundamento normativo;

w) Dirigir e decidir todos os procedimentos da iniciativa de contribuintes, salvo disposição em contrário.

III — No diretor da Alfândega do Funchal, João Paulo de Ornelas Matias e na diretora da Alfândega de Ponta Delgada, Maria Leonor Pereira Leal, as competências para autorizar o processamento dos reembolsos para concretização da isenção de ISP prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 89.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo.

IV — Nos diretores de finanças, de Angra do Heroísmo, João Oliveira Carreiro, de Aveiro, Telmo Joaquim Rocha Tavares, de Beja, Francisco Henrique Teixeira Naia, de Braga, Júlia Maria Moutinho Sousa Neto, de Bragança, Carlos Alberto Morais, de Castelo Branco, Paulo Jorge Tiago Seguro Sanches, de Coimbra, José Manuel de Oliveira e Castro, de Évora, Maria do Amparo Gonçalves Morais Plancha, de Faro, Francisco Carlos da Silva Lima Dias, da Guarda, Maria Helena Martins Pernadas, da Horta, João Oliveira Carreiro, de Leiria, José Manuel Lourenço Gante, de Lisboa, Fernando Cristóvão Cardoso Lopes, de Ponta Delgada, João Oliveira Carreiro, de Portalegre, Joaquim Jorge Tomaz dos Santos Lima, do Porto, Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, de Santarém, José Maria Isaac Carvalho, de Setúbal, Maria do Carmo N. F. Oliveira Morgado, de Viana do Castelo, Joaquim Gonçalves Silva, de Vila Real, Maria Manuela Fernandes Sanches, e de Viseu, Maria Augusta Andrade Lopes:

1 — Nos diretores de finanças, com possibilidade de subdelegação nos diretores de finanças adjuntos:

a) Apreciar e decidir os pedidos de revisão dos atos tributários previstos no artigo 78.º da LGT, até ao montante de 50 000 EUR;

b) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do CPPT até ao montante de imposto contestado de 100 000 EUR;

c) Apreciar e decidir os pedidos de mudança de enquadramento em sede de IVA que resultem de incorreções no preenchimento das declarações a que se referem os artigos 31.º e 32.º do CIVA.

2 — Autorizo a subdelegação nos chefes dos serviços de finanças:

a) Da competência prevista na alínea *a*) do ponto 1, até ao montante de 10 000 EUR;

b) Da competência prevista na alínea *c*) do ponto 1.

V — Nos diretores de finanças, de Angra do Heroísmo, João Oliveira Carreiro, de Aveiro, Telmo Joaquim Rocha Tavares, de Beja, Francisco Henrique Teixeira Naia, de Braga, Júlia Maria Moutinho Sousa Neto, de Bragança, Carlos Alberto Morais, de Castelo Branco, Paulo Jorge Tiago Seguro Sanches, de Coimbra, José Manuel de Oliveira e Castro, de Évora, Maria do Amparo Gonçalves Morais Plancha, de Faro, Francisco Carlos da Silva Lima Dias, da Guarda, Maria Helena Martins Pernadas, da Horta, João Oliveira Carreiro, de Leiria, José Manuel Lourenço Gante, de Lisboa, Fernando Cristóvão Cardoso Lopes, de Ponta Delgada, João Oliveira Carreiro, de Portalegre, Joaquim Jorge Tomaz dos Santos Lima, do Porto, Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, de Santarém, José Maria Isaac Carvalho, de Setúbal, Maria do Carmo N. F. Oliveira Morgado, de Viana do Castelo, Joaquim Gonçalves Silva, de Vila Real, Maria Manuela Fernandes Sanches, e de Viseu, Maria Augusta Andrade Lopes e no Diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes, João Paulo Pereira Morais Canedo com possibilidade de subdelegação nos respetivos diretores de finanças adjuntos ou diretores de serviços adjuntos:

a) Analisar e decidir as exposições apresentadas pelos contribuintes, no exercício do direito de audição prévia, previsto no artigo 60.º da LGT, nas seguintes situações:

i) Sobre os projetos de liquidação adicional (artigo 87.º do CIVA) ou de liquidação oficiosa (artigo 88.º do CIVA) no âmbito dos Pedidos de Autorização Prévia (PAP), previstos nos artigos 78.º-A a 78.º-D, do CIVA, assegurando a respetiva tramitação informática no sistema dos PAP, a qual deverá refletir a análise efetuada;

ii) Sobre os projetos de liquidação adicional (artigo 87.º do CIVA) no âmbito das divergências F02 (o valor do IVA liquidado nas faturas é superior ao valor do imposto declarado na declaração periódica do mesmo período), assegurando a respetiva tramitação informática no sistema de divergências;

iii) Sobre os projetos de liquidação adicional (artigo 87.º do CIVA) no âmbito das divergências F06 (contribuintes com atividade enquadrada no artigo 9.º ou no regime especial de isenção previsto no artigo 53.º do CIVA emitiram e comunicaram faturas com liquidação de IVA evidenciada nas mesmas e não procederam ao respetivo pagamento), assegurando a respetiva tramitação informática no sistema de divergências;

iv) Sobre os projetos de liquidação adicional (artigo 87.º do CIVA) no âmbito das divergências F07 (contribuintes não registados para o exercício de uma atividade emitiram e comunicaram faturas com liquidação de IVA evidenciada nas mesmas e não procederam ao respetivo pagamento), assegurando a respetiva tramitação informática no sistema de divergências;

v) Sobre os projetos de liquidação oficiosa (artigo 88.º do CIVA) por falta de entrega da declaração periódica de IVA.

b) Analisar as decisões, em processos de contencioso administrativo e judicial, de anulação parcial de IVA de períodos anteriores a novembro de 2011 (tramitados no sistema MGIT), de valor inferior a 1.000.000 EUR, elaborar o respetivo processo administrativo, que contenha toda a informação relevante, e remeter o mesmo à Direção de Serviços de Gestão dos Créditos Tributários para recolha das respetivas anulações no SEFWEB.

VI — Este despacho produz efeitos desde 1 de outubro de 2022, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação de competências e que não se encontrem abrangidas em despachos anteriores.

22 de dezembro de 2022. — O Subdiretor-Geral, *Fernando Campos Pereira*.

316018141

ECONOMIA E MAR

Gabinete do Secretário de Estado da Economia

Despacho n.º 525/2023

Sumário: Designa a mestre Ana Catarina Gonçalves Oliveira para exercer as funções de adjunta no Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta no meu Gabinete a mestre Ana Catarina Gonçalves Oliveira.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 2 de dezembro de 2022.

4 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

29 de dezembro de 2022. — O Secretário de Estado da Economia, *Pedro Miguel Ferreira Jorge Cilínio.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Ana Catarina Gonçalves Oliveira;
Data de nascimento: 23 de junho de 1988;
Nacionalidade: portuguesa.

2 — Habilitações académicas e formação relevante:

2020: Frequência de Pós-Graduação em Contratação Pública, pelo Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (CEDIPRE), da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

2010/2012: Mestrado em Ciências Jurídico-Criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

2006/2010: Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

3 — Formação complementar:

2021: Curso de Formação Política, pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

2020: Formação Especializada — E-Curso de Legística, pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

2020: Curso de Formação Avançada — *Public Speaking,* pela Escola de Direito do Porto da Universidade Católica Portuguesa;

2019: Curso de Especialização em Direito Penal e Compliance, pelo Instituto de Direito Penal Económico e Europeu da Universidade de Coimbra;

2015: Formação Avançada «O Novo Código do Procedimento Administrativo», pela Escola de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

4 — Experiência profissional:

Entre março e dezembro de 2022 — adjunta e chefe do Gabinete em substituição do Secretário de Estado da Economia do XXIII Governo Constitucional;

Entre janeiro de 2020 e março de 2022 — técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia do XXII Governo Constitucional;

Entre 2016 e 2019 — advogada associada na Sociedade de Advogados «Miranda & Associados — SP, RL», nas áreas de Direito Público, Direito Administrativo, Contencioso e Arbitragem, Direito Penal e Compliance;

Entre 2012 e 2016 — advogada estagiária e advogada associada na Sociedade de Advogados «Amorim & Associados — SP, RL», nas áreas de Direito Público, Direito Administrativo, Contencioso e Arbitragem;

Entre 2011 e 2012 — advogada estagiária no escritório de advogados «Isabel Arcanjo — Advogados, R. L.», nas áreas de Direito Civil, Direito Penal, Direito da Família e Menores.

5 — Publicações:

«Sobre a interpretação do Contrato Administrativo» (em colaboração com Tiago Amorim e Tânia Santos), *in* Revista da Ordem dos Advogados, ano 79, vol. I/II — 2019;

«A reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato de empreitada de obras públicas» (em colaboração com Tiago Amorim e Tânia Santos), *in* Estudos em Homenagem a Rui Pena, Almedina, 2019;

«Da inversão do ónus da prova nos crimes de perigo comum — o caso concreto do crime de dano contra a natureza e dos contratos de concessão para exploração das zonas de caça» (em coautoria com Filipa Duarte Gonçalves), *in* Liber Amicorum — Estudos em Homenagem a Agostinho Pereira de Miranda, Almedina, 2019;

«Breves notas relativas à simplificação administrativa e ao novo regime da comunicação prévia em matéria urbanística» (em coautoria com Tiago Amorim), *in* Ordenamento do Território, Urbanismo e Cidades. Que rumo?, Almedina, vol. II, 2017;

«A Revisão do CPTA» (em coautoria com Tiago Amorim e Tânia Santos), Revista Advocatus, 2014.

316023496

ECONOMIA E MAR

Gabinete do Secretário de Estado da Economia

Despacho n.º 526/2023

Sumário: Designa a licenciada Rita Araújo Monteiro Ginestal como técnica especialista do Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu Gabinete a licenciada Rita Araújo Monteiro Ginestal para o exercício de funções na área da assessoria jurídica.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 2 de dezembro de 2022.

5 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

29 de dezembro de 2022. — O Secretário de Estado da Economia, *Pedro Miguel Ferreira Jorge Cilínio.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Rita Araújo Monteiro Ginestal.
Data de nascimento: 23 de junho de 1992.
Nacionalidade: portuguesa.

2 — Habilitações académicas e formação relevante:

2020: pós-graduação em Direito Empresarial pelo Instituto de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
2014: licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

3 — Formação complementar:

Frequência de E-curso de Legística na NOVA School of Law.
Participação na ação de formação Assédio Sexual e Moral no Local de Trabalho — Uma Realidade promovida pelo Centro de Competências Jurídicas do Estado — JurisAPP.

4 — Experiência profissional:

Entre março e dezembro de 2022: técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Economia, do XXIII Governo Constitucional;
Entre outubro de 2019 e março de 2022: técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia, do XXII Governo Constitucional;
Entre novembro de 2018 e outubro de 2019: técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Economia, do XXI Governo Constitucional;

Entre 2017 e 2018: *due diligence officer* no BNP Paribas S. A.;

Em 2017: advogada na Sociedade de Advogados Ramos Preto, Abreu Rodrigues e Associados — SP, RL, nas áreas de direito do trabalho, direito administrativo, contencioso administrativo e tributário e direito comercial e das sociedades comerciais;

Entre 2014 e 2017: advogada estagiária na Sociedade de Advogados Abreu Rodrigues e Associados, nas áreas de direito do trabalho, direito administrativo, contencioso administrativo e tributário e direito comercial e das sociedades comerciais.

316023503

ECONOMIA E MAR

Gabinete do Secretário de Estado da Economia

Despacho n.º 527/2023

Sumário: Designa Maria Teresa Lopes Jorge Batista para exercer as funções de auxiliar no Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar no meu Gabinete Maria Teresa Lopes Jorge Batista, assistente operacional do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Economia.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral da Economia e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 2 de dezembro de 2022.

5 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

29 de dezembro de 2022. — O Secretário de Estado da Economia, *Pedro Miguel Ferreira Jorge Cilínio.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria Teresa Lopes Jorge Batista.
Data de nascimento: 10 de agosto de 1957.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

4.º Ano de escolaridade.

3 — Experiência profissional:

Entre março e dezembro de 2022: Exercício das funções de auxiliar no Gabinete do Secretário de Estado da Economia do XXIII Governo Constitucional;

Entre outubro de 2019 e março de 2022: Exercício das funções de auxiliar no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia;

Entre outubro de 2018 e outubro de 2019: Exercício das funções de auxiliar no Gabinete do Ministro Adjunto e da Economia;

Entre 2013 e 2018: Exercício das funções de auxiliar no Gabinete do Ministro da Economia;

Entre 2011 e 2013: Exercício das funções de auxiliar no Gabinete do Ministro da Economia e do Emprego;

Entre 2009 e 2011: Exercício das funções de apoio administrativo no Gabinete do Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento;

Entre 2005 e 2009: Exercício das funções de apoio administrativo no Gabinete do Ministro da Economia e da Inovação.

316023593

ECONOMIA E MAR

Gabinete do Secretário de Estado da Economia

Despacho n.º 528/2023

Sumário: Designa Maria Gabriela Aveiro Pires para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete Maria Gabriela Aveiro Pires, assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Economia.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral da Economia e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do referido Decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 2 de dezembro de 2022.

5 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

29 de dezembro de 2022. — O Secretário de Estado da Economia, *Pedro Miguel Ferreira Jorge Cilínio.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria Gabriela Aveiro Pires;
Data de nascimento: 29 de março de 1963;
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas: 12.º ano de escolaridade.

3 — Experiência profissional:

De março a dezembro de 2022: exercício de funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Economia do XXIII Governo Constitucional;

De outubro de 2019 a março de 2022: exercício de funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia do XXII Governo Constitucional;

De outubro de 2018 a outubro de 2019: exercício de funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Economia do XXI Governo Constitucional;

De dezembro de 2015 a outubro de 2018: exercício de funções de apoio administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Energia do XXI Governo Constitucional;

De julho de 2013 a 26 de novembro de 2015: exercício de funções de apoio administrativo no Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações dos XIX e XX Governos Constitucionais;

2002-2013: exercício de funções de apoio administrativo no Gabinete de Apoio dos Membros do Governo, no âmbito do Ministério da Economia;

2000-2002: exercício de funções como secretária pessoal do Secretário de Estado dos Transportes;

1999-2000: nomeada secretária do conselho diretivo do Instituto Nacional do Transporte Ferroviário;

1995-1998: nomeada secretária pessoal do Secretário de Estado dos Transportes.

316023577

ECONOMIA E MAR

Gabinete do Secretário de Estado da Economia

Despacho n.º 529/2023

Sumário: Designa Maria Filomena Pereira Magueija Santos para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete Maria Filomena Pereira Magueija Santos, assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Economia.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral da Economia e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 2 de dezembro de 2022.

5 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

29 de dezembro de 2022. — O Secretário de Estado da Economia, *Pedro Miguel Ferreira Jorge Cilínio.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria Filomena Pereira Magueija Santos.
Nacionalidade: portuguesa.
Data de nascimento: 18 de abril de 1961.

2 — Experiência profissional:

De 30 de março a 1 de dezembro de 2022: exercício de funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Economia do XXIII Governo Constitucional;

De 26 de outubro de 2019 até 30 de março de 2022: exercício de funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia do XXII Governo Constitucional;

De 17 de outubro de 2018 até 25 de outubro de 2019: exercício de funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Economia do XXI Governo Constitucional;

De 1 de março até 15 de outubro de 2018: exercício de funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete da Secretária de Estado da Indústria no XXI Governo Constitucional;

De 2010 até 28 de fevereiro de 2018: Secretaria-Geral do MEE, como assistente técnica;

De 2003 até 2010: Turismo de Portugal, como assistente administrativa principal;

De 1998 até 2003: INFTUR, como assistente administrativa;

De 1991 até 1998: Hospital São Francisco Xavier.

316023585

ECONOMIA E MAR

Gabinete do Secretário de Estado da Economia

Despacho n.º 530/2023

Sumário: Designa o licenciado Rodrigo José González de Passos como técnico especialista do Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete o licenciado Rodrigo José González de Passos, técnico superior do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., para o exercício de funções de assessoria económica.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 — Os encargos com a remuneração do designado são suportados pelo serviço de origem, tendo sido obtido o devido acordo deste, e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do disposto nos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 2 de dezembro de 2022.

6 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

29 de dezembro de 2022. — O Secretário de Estado da Economia, *Pedro Miguel Ferreira Jorge Cilínio.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Rodrigo José González de Passos;
Data de nascimento: 26 de junho de 1982;
Naturalidade: Budapeste — Hungria;
Nacionalidade: portuguesa.

2 — Habilitações académicas e formação relevante:

2008: frequência do curso de Mestrado em Economia pela Universidade de Évora;
2006: Licenciatura em Economia pelo ISCTE — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

3 — Formação complementar:

2017: Programa Avançado de Gestão de Marketing Digital — Católica Lisbon School of Business and Economics;
2016: Revenue Management — Formação Interna do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.;
2013: Formação Profissional de Workshop de Capacitação de Agentes de Empreendedorismo — IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
2011: Estágio Profissional no Programa de Estágios Profissionais na Administração Central do Estado (PEPAC) — IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I. P.

4 — Experiência profissional:

Entre março e dezembro de 2022 — técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Economia do XXIII Governo Constitucional;

Entre setembro de 2021 e março de 2022 — técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia do XXII Governo Constitucional;

Entre 2019 e setembro de 2021 — técnico superior no Centro de Apoio Empresarial do Sul — IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;

Entre 2015 e 2019 — técnico superior no Departamento de Avaliação de Projetos — Direção de Apoio ao Investimento do Turismo de Portugal, I. P.;

Em 2015: gestor de projetos — ADPM — Associação de Defesa do Património de Mértola;

Entre 2011 e 2014: técnico superior de apoio às empresas — ADRAL — Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S. A.;

Entre 2010 e 2011 — estagiário — IAPMEI, I. P.;

Entre 2009 e 2010 — diretor de Restauração e Bebidas — Molhórest Restauração L.da;

Entre 2008 e 2009 — gestor comercial — PT Comunicações;

Entre 2005 e 2007 — encarregado de loja — LIDL & CIA.

316023511

ECONOMIA E MAR

Gabinete do Secretário de Estado da Economia

Despacho n.º 531/2023

Sumário: Designa o Doutor Frederico Gonçalo da Silva Leal para exercer as funções de adjunto no Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro designo para exercer as funções de adjunto no meu Gabinete o Doutor Frederico Gonçalo da Silva Leal, técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças.

2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º e da alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos desde 2 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

5 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

29 de dezembro de 2022. — O Secretário de Estado da Economia, *Pedro Miguel Ferreira Jorge Cilínio.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Frederico Gonçalo da Silva Leal;
Data de nascimento: 27 de abril de 1993;
Nacionalidade: portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

2021: Doutoramento em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;
2016: Mestrado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto;
2014: Licenciatura em Economia pela Universidade da Beira Interior.

3 — Experiência profissional:

Entre março e dezembro de 2022: adjunto no Gabinete do Secretário de Estado da Economia do XXIII Governo Constitucional;

Desde fevereiro 2022: professor auxiliar convidado no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Desde outubro 2021: professor adjunto convidado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Lisboa;

Entre outubro de 2019 e março de 2022: técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia do XXII Governo Constitucional;

Em 2019 e 2021: assistente convidado no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Entre março e outubro de 2019: técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Economia do XXI Governo Constitucional;

Desde 2017: técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas no GPEARI — Ministério das Finanças;

Entre 2016 e 2017: analista de risco júnior no Banco ATLANTICO Europa;

Entre 2015 e 2016: estagiário na Direção de Grandes Empresas (Norte) da Caixa Geral de Depósitos.

4 — Artigos científicos:

Afonso, A. e Leal, F. S. (2019). «Fiscal Episodes in the EMU: Elasticities and Non-Keynesian Effects». *International Journal of Finance and Economics*, 1-23;

Afonso, A. e Leal, F. S. (2019). «Fiscal Multipliers in the Eurozone: A SVAR Analysis». *Applied Economics* 51, 5577-5593;

Leal, F. S., Goulão, D. e Pereira, J. A. (2019). «A Brief VAR Analysis of a CAPB Shock». GPEARI Articles — Ministério das Finanças, 02-2019;

Leal, F. S. e Pereira, J. A. (2018). «Determinantes do Crescimento da Receita Fiscal». GPEARI Articles — Ministério das Finanças, 02-2018;

Gouveia, A. *et al.* (2018). «The Portuguese economy: Short essays on structural changes». GPEARI Articles — Ministério das Finanças, 01-2018;

Afonso, A. e Leal, F. S. (2017) «Sovereign Yield Spreads in the EMU: Crisis and Structural Determinants». Department of Economics, ISEG-UL, Working Paper n.º 09/2017/DE/UECE.

316023536

ECONOMIA E MAR

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços

Despacho Normativo n.º 1/2023

Sumário: Cria a Linha Consolidar + Turismo.

Linha Consolidar + Turismo

Depois de um período de dez anos consecutivos de crescimento do setor do turismo, a pandemia da doença COVID-19 veio, em 2020 e 2021, causar um forte decréscimo da atividade turística e, com isso, gerar um enorme desafio de resistência e resiliência para todas as empresas do turismo.

Nesse período, à resiliência das empresas, juntou-se um conjunto de medidas de apoio promovidas pelo Governo, quer para proteção do emprego, quer para manutenção da capacidade produtiva. Tais apoios, na sua vertente financeira, atingiram cerca de 2,8 mil milhões de euros, dos quais cerca de 800 milhões de euros a fundo perdido.

Esse esforço conjunto produziu claramente bons resultados, permitindo proteger os ativos do setor e reativá-los no momento da reabertura dos mercados. No ano de 2022, a atividade turística recuperou já para níveis pré-pandemia, sendo que, ao nível das receitas turísticas, serão ultrapassados em, pelo menos, 14 % os números de 2019.

Para além disso, espera-se que, apesar de uma conjuntura macroeconómica complexa, 2023 continue a ser um ano de crescimento para o setor, assente nas suas diversas mais valias competitivas.

Contudo, é importante ter em conta que a dívida contraída durante os anos de 2020 e 2021 aumentou a pressão financeira sobre as empresas, situação que suscita ainda maior preocupação em empresas com menor escala e com maior dificuldade em levantar capital, como é o caso das micro e pequenas empresas. A esse fator, junta-se hoje uma conjuntura macroeconómica complexa, com a subida dos custos energéticos, o aumento da inflação e das taxas de juro, gerando um conjunto de dificuldades potencialmente impactantes no processo de crescimento das empresas.

É, pois, por essas razões que é criada a Linha Consolidar + Turismo, que se destina a ajudar as empresas de menor escala e, por isso, com menor capacidade de levantamento de capital, a gerir melhor os compromissos que têm em 2023 para com a banca.

Com isso, permite-se que as empresas do turismo procedam a uma gestão mais saudável dos meios que libertam, com menor pressão sobre a sua tesouraria, criando também melhores condições para o investimento, pressuposto essencial para o seu crescimento sustentado.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, que aprovou o regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional, assim como no n.º 2 do artigo 1.º e na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, na redação em vigor, e no exercício da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia e do Mar, através do Despacho n.º 14724-B/2022, de 21 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 27 de dezembro de 2022, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Criação, objeto e objetivos

1 — É criada a Linha Consolidar + Turismo, que se destina a fazer face às necessidades de tesouraria das empresas turísticas para fazer face aos reembolsos de prestações de capital devidas às instituições de créditos entre o dia 1 de janeiro e o dia 31 de dezembro de 2023, por empréstimos contraídos no âmbito de linhas de crédito promovidas pelo Banco Português de Fomento enquanto medidas de apoio no contexto do COVID-19.

2 — O Turismo de Portugal, I. P., disponibiliza no respetivo portal a lista das linhas de crédito promovidas pelo Banco Português de Fomento a que se refere o número anterior.

Artigo 2.º

Dotação orçamental

1 — A dotação disponível para financiamento das operações ao abrigo da presente linha de apoio é de € 30 000 000 (trinta milhões de euros), sendo assegurada exclusivamente por receitas próprias do Turismo de Portugal, I. P.

2 — Por despacho do membro do Governo com tutela sobre o setor do turismo, a dotação orçamental referida no número anterior pode ser aumentada, em função das necessidades que se vierem a registar durante a utilização da presente linha de apoio financeiro.

Artigo 3.º

Entidades beneficiárias

São entidades beneficiárias da presente linha de apoio as micro e pequenas empresas que exerçam maioritariamente atividades turísticas, como tal enunciadas no anexo ao presente diploma, detenham a correspondente certificação PME eletrónica atualizada, prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, e que obedeçam aos critérios de enquadramento e de elegibilidade previstos no presente diploma.

Artigo 4.º

Intensidade, natureza e limite do financiamento

1 — O apoio financeiro a conceder ao abrigo da presente linha de apoio reveste a natureza de incentivo reembolsável, sem quaisquer juros remuneratórios associados.

2 — O apoio financeiro, por empresa, não pode exceder 75 % do valor global das prestações de reembolso de capital devidas às instituições de crédito durante o ano de 2023 por força dos empréstimos contraídos ao abrigo das linhas a que se refere o artigo 1.º do presente diploma, com um valor máximo absoluto de € 40 000 (quarenta mil euros) ou, no caso de empresas localizadas nos territórios de baixa densidade, de € 50 000 (cinquenta mil euros).

3 — No valor global das prestações de capital a que se refere o número anterior são também consideradas as prestações liquidadas em momento anterior à data da apresentação da candidatura, desde que compreendidas no período temporal referido no artigo 1.º do presente diploma.

4 — Com a formalização do Termo de Aceitação é transferido para a empresa o valor correspondente a 50 % do apoio financeiro aprovado, sendo os remanescentes 50 % libertos decorridos, no mínimo, três meses desde a data daquele adiantamento e mediante comprovação da liquidação das prestações de reembolso correspondentes ao valor do adiantamento, ainda que essa liquidação tenha já ocorrido em momento anterior nos termos do n.º 3 do presente artigo.

5 — A comprovação junto do Turismo de Portugal, I. P., da utilização da segunda parcela do apoio financeiro ocorre até 31 de março de 2024.

Artigo 5.º

Condições do financiamento

1 — O apoio financeiro concedido através da presente linha é reembolsado ao Turismo de Portugal, I. P., em duas prestações semestrais ou, no caso de empresas localizadas em territórios de baixa densidade, em quatro prestações semestrais, com início seis meses após o termo final previsto dos serviços de dívida a que as prestações de reembolso a que se refere o n.º 2 do artigo anterior dizem respeito.

2 — No caso de se tratar de mais do que um serviço de dívida, o termo final a que se refere o número anterior corresponde ao serviço de dívida com menor maturidade.

3 — Tratando-se de sociedades comerciais, o empréstimo a conceder pelo Turismo de Portugal, I. P., é garantido através de aval pessoal do sócio ou sócios que, isolada ou conjuntamente, possuam mais de 50 % do capital social da empresa.

Artigo 6.º

Condições de elegibilidade

1 — Têm acesso à presente linha de apoio financeiro as empresas que, à data da candidatura, reúnam as seguintes condições:

a) Desenvolvam como atividade económica principal, uma atividade turística de acordo com a lista de CAE prevista no anexo ao presente diploma, devidamente registada, se aplicável, na plataforma Sistema de Informação da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (SICAE), entendendo-se como tal a atividade que representa 50 % ou mais do total do respetivo volume de negócios, no ano de 2022;
b) Tenham os respetivos estabelecimentos e/ou atividades devidamente licenciados para o exercício da atividade;
c) Quando aplicável, tenham os respetivos estabelecimentos e/ou atividades devidamente registados no Registo Nacional de Turismo;
d) Tenham ou assegurem, até à assinatura do termo de aceitação, a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal, a segurança social e o Turismo de Portugal, I. P.;
e) Não tenham sido objeto de aplicação, nos dois anos anteriores à data da candidatura, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
f) Não tenham sido condenados nos dois anos anteriores à data da candidatura, por sentença transitada em julgado, por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes;
g) Não terem sido objeto de um processo de insolvência, nos termos do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas, e não ter beneficiado dos auxílios de emergência ou auxílios à reestruturação.

2 — Aquando da apresentação da candidatura, a comprovação do cumprimento das alíneas *b*) e *e*) a *g*) do número anterior faz-se mediante a apresentação de declaração de cumprimento subscrita pela entidade beneficiária sob compromisso de honra, sendo o cumprimento das alíneas *a*), *c*) e *d*) confirmado pelo Turismo de Portugal, I. P.
3 — Para além das condições enunciadas no n.º 1 do presente artigo, as empresas devem ainda cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Possuam uma situação líquida positiva à data de 31 de dezembro de 2022 ou, não possuindo, demonstrar que a possuem à data da candidatura;
b) Demonstrarem possuir um EBITDA positivo a 31 de dezembro de 2022;
c) Registarem um crescimento da rubrica de financiamentos obtidos, entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2022, superior a 15 %;
d) Apresentarem a 31 de dezembro de 2022 um rácio Dívida Líquida/EBITDA igual ou superior a 2, com exceção das empresas com a CAE divisão 55, cujo rácio deve ser igual ou superior a 4.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por:

a) Situação Líquida Positiva — capitais próprios positivos;
b) EBITDA — resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos;
c) Financiamentos obtidos — financiamentos correntes e não correntes;
d) Dívida Líquida — financiamentos correntes e não correntes, deduzidos dos valores registados em tesouraria (caixa e equivalentes de caixa).

5 — A demonstração do cumprimento dos requisitos enunciados no n.º 3 do presente artigo é feita mediante apresentação, no momento da candidatura, de declaração subscrita pelo contabilista certificado da empresa quanto à certificação dos valores apurados, cujo modelo é disponibilizado pelo Turismo de Portugal, I. P., no formulário de candidatura.
6 — Tendo presente os objetivos da presente linha de apoio, os requisitos enunciados nos n.os 3 a 5 do presente artigo são objeto de avaliação e, sendo o caso, revisão pelo membro do Governo com tutela sobre o turismo, sob proposta do Turismo de Portugal, I. P., decorridos 2 meses desde a entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 7.º

Natureza do procedimento e apresentação de candidaturas

1 — O procedimento de apresentação de candidaturas à presente linha de apoio ocorre em contínuo, mediante formalização junto do Turismo de Portugal, I. P.

2 — As referidas candidaturas, uma por empresa, são formalizadas por via eletrónica, através de formulário próprio disponível na página eletrónica do Turismo de Portugal, I. P., acompanhadas obrigatoriamente dos seguintes elementos:

a) Declaração subscrita pelo contabilista certificado da empresa, comprovativa do cumprimento dos requisitos enunciados no n.º 3 do artigo anterior;

b) Identificação e descrição, no formulário de candidatura, do(s) serviço(s) da dívida para o qual se pretende obter o apoio ao abrigo da presente linha;

c) Autorização de consulta eletrónica da situação tributária e contributiva tendo em conta os seguintes dados do Turismo de Portugal, I. P., necessários para a autorização: número de identificação fiscal 508666236 e número de identificação da segurança social 20003562314;

d) Código de acesso à certidão permanente de registo comercial;

e) Identificação dos avalistas, em face do n.º 3 do artigo 5.º do presente diploma;

f) Comprovativo do IBAN da empresa para, no caso de elegibilidade da candidatura e subsequente formalização do Termo de Aceitação, realização da transferência do apoio financeiro.

Artigo 8.º

Análise das candidaturas

1 — Compete ao Turismo de Portugal, I. P., a análise das candidaturas, no prazo máximo de 20 dias úteis.

2 — O Turismo de Portugal, I. P., realiza as diligências que se revelem necessárias para a apreciação dos pedidos referidos no número anterior.

3 — No prazo de análise referido no n.º 1 inclui-se a solicitação à entidade beneficiária, sempre que necessário, de elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data de notificação do respetivo pedido.

4 — A falta de resposta da entidade beneficiária no prazo fixado nos termos do número anterior determina a desistência da sua candidatura.

Artigo 9.º

Decisão e formalização

1 — A decisão final sobre a concessão do apoio financeiro incumbe ao Turismo de Portugal, I. P.

2 — A formalização do apoio é concretizada através da assinatura, pela entidade beneficiária e, sendo o caso, pelos respetivos avalistas, do respetivo Termo de Aceitação.

3 — A decisão de aprovação da candidatura caduca caso não seja assinado o respetivo Termo de Aceitação no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável à entidade beneficiária e devidamente aceite pelo Turismo de Portugal, I. P.

Artigo 10.º

Obrigações das entidades beneficiárias

As entidades beneficiárias ficam sujeitas às seguintes obrigações:

a) Apresentar ao Turismo de Portugal, I. P., os comprovativos da liquidação das prestações de reembolso a que dizem respeito o apoio financeiro concedido, nos termos previstos nos n.os 4 e 5 do artigo 4.º do presente diploma;

b) Reembolsar o financiamento concedido ao abrigo do presente diploma nos prazos e termos aprovados e contratados;

c) Entregar, nos prazos estabelecidos para o efeito, todos os elementos que lhes forem solicitados pelo Turismo de Portugal, I. P.;

d) Comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., qualquer ocorrência ou alteração que coloque em causa os pressupostos de aprovação do apoio;

e) Manter as condições legais exigíveis ao exercício da atividade desenvolvida;

f) Manter a atividade durante, no mínimo, pelo período de reembolso do financiamento.

Artigo 11.º

Incumprimento

1 — As decisões de concessão dos apoios financeiros e a subsequente anulação dos respetivos Termos de Aceitação pelo Turismo de Portugal, I. P., pode ocorrer sempre que se verifique qualquer das seguintes situações:

a) Não cumprimento, por facto imputável à beneficiária, dos objetivos ou obrigações contratuais;

b) Não cumprimento, por facto imputável à beneficiária das respetivas obrigações legais e ou fiscais;

c) Prestação de informações falsas sobre a situação da beneficiária ou viciação dos dados fornecidos na apresentação da candidatura;

d) Condenação da entidade beneficiária por despedimento de grávidas, puérperas ou lactantes.

2 — O acionamento do mecanismo previsto no número anterior implica a devolução do financiamento recebido, acrescidos de juros calculados à taxa indicada no Termo de Aceitação, no prazo de 60 dias úteis contados da data da respetiva notificação.

Artigo 12.º

Controlo e auditoria

A função de controlo e auditoria visa assegurar que os recursos financeiros são utilizados de acordo com os seus objetivos, devendo o Turismo de Portugal, I. P., desencadear todas as ações que, neste contexto, se revelem adequadas, numa base amostral de controlo e de auditoria sobre as operações.

Artigo 13.º

Enquadramento europeu de auxílios de Estado

Este instrumento de apoio respeita o regime de auxílios de Estado, ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1407/2013, de 18 de dezembro, relativo aos auxílios *de minimis*.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, iniciando-se o processo de submissão de candidaturas no dia 1 de fevereiro de 2023, e vigora até 31 de dezembro de 2023 ou, se ocorrer em momento anterior, até se esgotar a dotação orçamental prevista no artigo 2.º do presente diploma.

4 de janeiro de 2023. — O Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços, *Nuno Jorge Cardona Fazenda de Almeida.*

ANEXO

Atividades turísticas enquadráveis (CAE)

49392 — Outros transportes terrestres de passageiros diversos, n. e. ([1]).

551 — Estabelecimentos hoteleiros.

55201 — Alojamento mobilado para turistas.
55202 — Turismo no espaço rural.
55204 — Outros locais de alojamento de curta duração.
55300 — Parques de campismo e de caravanismo.
561 — Restaurantes.
563 — Estabelecimentos de bebidas.
771 — Aluguer de veículos automóveis.
79 — Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas.
82300 — Organização de feiras, congressos e outros eventos similares.
90040 — Exploração de salas de espetáculos e atividades conexas ([2]).
91020 — Atividades dos museus.
91030 — Atividades dos sítios e monumentos históricos.
91041 — Atividades dos jardins zoológicos, botânicos e aquários ([2]).
91042 — Atividades dos parques e reservas naturais ([2]).
93110 — Gestão de instalações desportivas ([2]).
93192 — Outras atividades desportivas, n. e. ([2]).
93210 — Atividades de parques de diversão e temáticos ([2]).
93211 — Atividades de parques de diversão itinerantes ([2]).
93292 — Atividades dos portos de recreio (marinas) ([2]).
93293 — Organização de atividades de animação ([2]).
93294 — Outras atividades de diversão e recreativas, n. e. ([2]).
93295 — Outras atividades de diversão itinerantes ([2]).
96040 — Atividades de bem-estar físico ([2]).

Notas

([1]) Enquadrável desde que pelo menos 50 % da atividade diga respeito a transporte de turistas.
([2]) Atividades enquadráveis, desde que desenvolvidas por empresas de animação turística e registadas no Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística (RNAAT).

316038254

ECONOMIA E MAR

Direção-Geral das Atividades Económicas

Despacho n.º 532/2023

Sumário: Renovação da comissão de serviço do licenciado Rui Pedro da Conceição Reis Pereira, como dirigente intermédio de 2.º grau, no cargo de chefe da Divisão das Relações Internacionais.

Torna-se público que, por meu despacho de 21 de setembro de 2022, foi renovada a comissão de serviço ao licenciado Rui Pedro da Conceição Reis Pereira, como dirigente intermédio de 2.º grau, no cargo de Chefe de Divisão das Relações Internacionais, da Direção-Geral das Atividades Económicas, pelo período de 3 anos, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual. A renovação da comissão de serviço fundamenta-se no desempenho verificado, bem como nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado. A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 05 de dezembro de 2022.

29 de dezembro de 2022. — A Diretora-Geral, *Fernanda Maria dos Santos Ferreira Dias*.

316023277

ECONOMIA E MAR

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 533/2023

Sumário: Reconhecimento da qualificação de serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Câmara Municipal de Carregal do Sal.

Serviço Municipal de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 211/2022, de 23 de agosto, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico dos instrumentos de medição, foi a entidade Câmara Municipal de Carregal do Sal, com instalações na Praça do Município, 3430-167 Carregal do Sal, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal no domínio constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *ii*) da alínea *d*), do n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Câmara Municipal de Carregal do Sal, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

2 — A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente aos seguintes Concelhos:

Carregal do Sal e Tábua;

3 — O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 211/2022, 23 de agosto;

4 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

5 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes consignados previstos no n.º 7, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril;

6 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

7 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2023 e é válido até 31 de dezembro de 2026.

13 de dezembro de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos dos n.os 1 e 3 do despacho)

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição/alcance
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	II	6 100 g
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	III e IIII	2 000 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M2	200 g a 5 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massa	M3	50 g a 5 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Contadores de Tempo (bilhar e ténis de mesa).		
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Parquímetros.		

CMCS

316005935

ECONOMIA E MAR

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 534/2023

Sumário: Reconhecimento da qualificação de organismo de verificação metrológica de quantidade nominal dos produtos pré-embalados, líquidos e sólidos — Servimetro, S. A.

Organismo de Verificação Metrológica de Quantidade Nominal dos Produtos Pré-embalados, Líquidos e Sólidos

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 211/2022, de 23 de agosto, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição, sendo aplicável, no caso dos Quantidade Nominal dos Produtos Pré-embalados, Líquidos e Sólidos, a Portaria n.º 1198/91, de 18 de dezembro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico dos instrumentos de medição, foi a entidade Servimetro, S. A., com instalações na Rua Francisco Canas, n.º 23, Bloco 1, Praceta B, 2662-500 Santo Antão do Tojal, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal no domínio dos Quantidade Nominal dos Produtos Pré-embalados, Líquidos e Sólidos.

Assim:

Ao abrigo da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *ii*), da alínea *d*), do n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril, e nas Deliberações n.º 1134/2017, de 7 de dezembro, e n.º 268/2022, de 11 de fevereiro, publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 245, de 22 de dezembro, e n.º 42, de 1 de março, respetivamente, e para efeitos da aplicação da Portaria n.º 1198/91, de 18 de dezembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Servimetro, S. A., para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica de Quantidade Nominal dos Produtos Pré-embalados, Líquidos e Sólidos;

2 — A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente aos seguintes Concelhos:

Abrantes, Alcanena, Alcobaça, Alenquer, Almeirim, Alpiarça, Amadora, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Benavente, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Cartaxo, Cascais, Chamusca, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Lisboa, Loures, Lourinhã, Mação, Mafra, Nazaré, Óbidos, Odivelas, Oeiras, Ourém, Peniche, Porto de Mós, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Sintra, Sobral de Monte Agraço, Tomar, Torres Novas, Torres Vedras, Vila Franca de Xira, Vila Nova da Barquinha;

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes consignados previstos no n.º 7, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril;

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo diploma referido na alínea anterior, que será revisto anualmente;

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2023 e é válido até 31 de dezembro de 2026.

17 de dezembro de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

316000223

ECONOMIA E MAR

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 535/2023

Sumário: Reconhecimento da qualificação de organismo de verificação metrológica de opacímetros — Servimetro, S. A.

Organismo de Verificação Metrológica de Opacímetros

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 211/2022, de 23 de agosto, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição, sendo aplicável, no caso dos Opacímetros, a Portaria n.º 797/97, de 1 de setembro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico dos instrumentos de medição, foi a entidade Servimetro, S. A., com instalações na Rua Francisco Canas, n.º 23, Bloco 1, Praceta B, 2662-500 Santo Antão do Tojal, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal no domínio dos Opacímetros.

Assim:

Ao abrigo da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *ii*), da alínea *d*), do n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril, e nas Deliberações n.º 1134/2017, de 7 de dezembro, e n.º 268/2022, de 11 de fevereiro, publicadas na 2.ª série do *Diário da República* n.º 245, de 22 de dezembro, e n.º 42, de 1 de março, respetivamente, e para efeitos da aplicação da Portaria n.º 797/97, de 1 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Servimetro, S. A., para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica de Opacímetros;

2 — A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente aos seguintes Concelhos:

Abrantes, Alcanena, Alcobaça, Alenquer, Almeirim, Alpiarça, Amadora, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Benavente, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Cartaxo, Cascais, Chamusca, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Lisboa, Loures, Lourinhã, Mação, Mafra, Nazaré, Óbidos, Odivelas, Oeiras, Ourém, Peniche, Porto de Mós, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Sintra, Sobral de Monte Agraço, Tomar, Torres Novas, Torres Vedras, Vila Franca de Xira, Vila Nova da Barquinha.

Alandroal, Albufeira, Alcácer do Sal, Alcochete, Alcoutim, Aljezur, Aljustrel, Almada, Almodôvar, Alter do Chão, Alvito, Arraiolos, Arronches, Avis, Barrancos, Barreiro, Beja, Borba, Campo Maior, Castelo de Vide, Castro Marim, Castro Verde, Coruche, Crato, Cuba, Elvas, Estremoz, Évora, Faro, Ferreira do Alentejo, Fronteira, Gavião, Grândola, Lagoa, Lagos, Loulé, Marvão, Mértola, Moita, Monchique, Monforte, Montemor-o-Novo, Montijo, Mora, Moura, Mourão, Nisa, Odemira, Olhão, Ourique, Palmela, Ponte de Sor, Portalegre, Portel, Portimão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Santiago do Cacém, São Brás de Alportel, Seixal, Serpa, Sesimbra, Setúbal, Silves, Sines, Sousel, Tavira, Vendas Novas, Viana do Alentejo, Vidigueira, Vila do Bispo, Vila Real Sto. António, Vila Viçosa;

3 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 211/2022, 23 de agosto;

4 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

5 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes consignados previstos no n.º 7, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril;

6 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo diploma referido na alínea anterior, que será revisto anualmente;

7 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2023 e é válido até 31 de dezembro de 2026.

2022-12-17. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 3 do despacho)

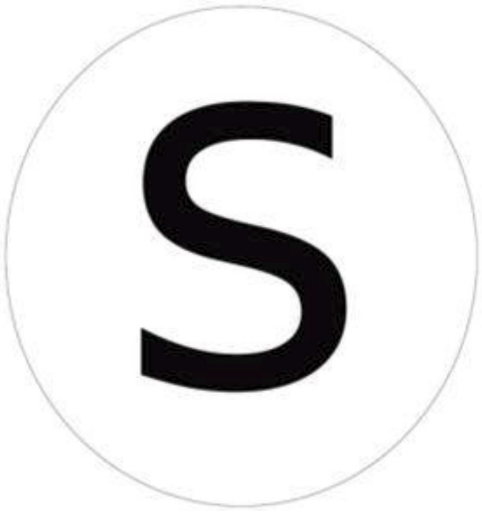

316000475

ECONOMIA E MAR

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 536/2023

Sumário: Reconhecimento da qualificação de serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Câmara Municipal de Guimarães.

Serviço Municipal de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 211/2022, de 23 de agosto, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico dos instrumentos de medição, foi a entidade Câmara Municipal de Guimarães, com instalações na Largo Cónego José Maria Gomes, 4800-534 Guimarães, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal no domínio constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *ii*) da alínea *d*), do n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Câmara Municipal de Guimarães, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

2 — A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente ao seguinte Concelho:

Guimarães;

3 — O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 211/2022, 23 de agosto;

4 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

5 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes consignados previstos no n.º 7, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril;

6 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

7 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2023 e é válido até 31 de dezembro de 2026.

17 de dezembro de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos dos n.os 1 e 3 do despacho)

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição/alcance
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	II	18 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	III e IIII	3 000 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M1	1 mg a 10 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M2	100 mg a 20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M3	1 g a 20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Contadores de Tempo (bilhar e ténis de mesa).		

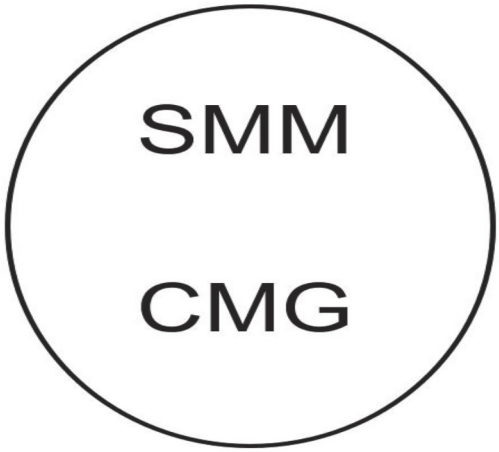

315999887

ECONOMIA E MAR

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 537/2023

Sumário: Reconhecimento da qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.23.6.052 — Lusilectra — Veículos e Equipamentos, S. A.

Reconhecimento da qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.23.6.052

A qualificação de instaladores e reparadores de instrumentos de medição obedece ao disposto no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 210/2022, de 23 de agosto, competindo ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ, I. P.) proceder ao reconhecimento daquela qualificação.

Assim:

Ao abrigo das disposições da Portaria n.º 210/2022, de 23 de agosto, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Lusilectra — Veículos e Equipamentos, S. A., com sede na Rua Eng.º Ferreira Dias, n.º 953/993, 4100-247 Porto, como Instalador de Tacógrafos Digitais.

2 — A referida entidade deve colocar a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho, nos pontos de selagem do(s) órgão(s) reparado(s) previstos no esquema de selagem constante nos respetivos despachos de aprovação de modelo, deixando os instrumentos em funcionamento, e informar o proprietário da viatura que o instrumento de medição deve ser submetido às operações de controlo metrológico legal a realizar por entidade qualificada como Organismo de Verificação Metrológica de Tacógrafos.

3 — A entidade de qualificação reconhecida obriga-se a respeitar as condições regulamentares aplicáveis à categoria de instrumentos de medição abrangida, mantendo, em arquivo, o registo de todas as operações efetuadas em que seja utilizada a sua marca de identificação.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2023 e é válido até 31 de dezembro de 2027.

2022-12-20. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)

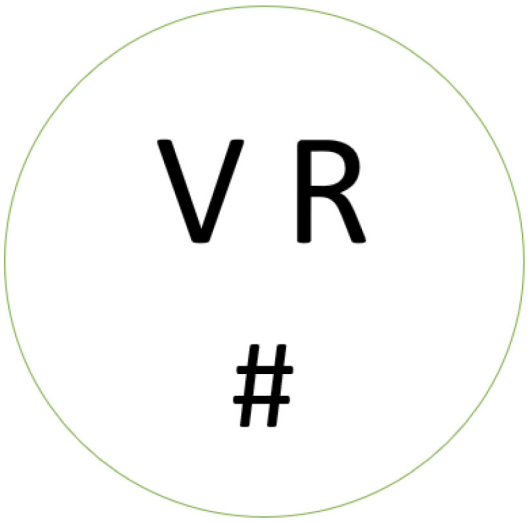

316006291

ECONOMIA E MAR

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 538/2023

Sumário: Reconhecimento da qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.23.6.048 — José Manuel Pires Tavares.

Reconhecimento da qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.23.6.048

A qualificação de instaladores e reparadores de instrumentos de medição obedece ao disposto no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 210/2022, de 23 de agosto, competindo ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ, I. P.) proceder ao reconhecimento daquela qualificação.

Assim:

Ao abrigo das disposições da Portaria n.º 210/2022, de 23 de agosto, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade José Manuel Pires Tavares, com sede na Rua Eng.º Luis Mira Amaral, n.º 33, Zona Industrial de Portalegre, 7300-058 Portalegre, como Instalador de Tacógrafos Digitais.

2 — A referida entidade deve colocar a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho, nos pontos de selagem do(s) órgão(s) reparado(s) previstos no esquema de selagem constante nos respetivos despachos de aprovação de modelo, deixando os instrumentos em funcionamento, e informar o proprietário da viatura que o instrumento de medição deve ser submetido às operações de controlo metrológico legal a realizar por entidade qualificada como Organismo de Verificação Metrológica de Tacógrafos.

3 — A entidade de qualificação reconhecida obriga-se a respeitar as condições regulamentares aplicáveis à categoria de instrumentos de medição abrangida, mantendo, em arquivo, o registo de todas as operações efetuadas em que seja utilizada a sua marca de identificação.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2023 e é válido até 31 de dezembro de 2027.

2022-12-20. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)

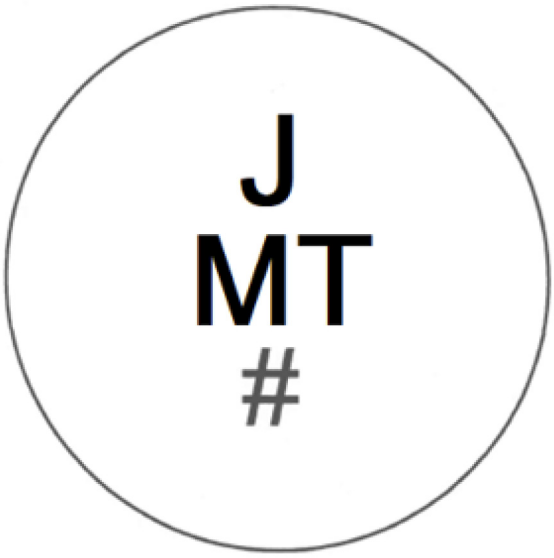

316006161

ECONOMIA E MAR

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 539/2023

Sumário: Reconhecimento da qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.23.6.049 — José Manuel Pires Tavares.

Reconhecimento da qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.23.6.049

A qualificação de instaladores e reparadores de instrumentos de medição obedece ao disposto no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 210/2022, de 23 de agosto, competindo ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ, I. P.) proceder ao reconhecimento daquela qualificação.

Assim:

Ao abrigo das disposições da Portaria n.º 210/2022, de 23 de agosto, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade José Manuel Pires Tavares, com sede na Rua Eng.º Luís Mira Amaral, n.º 33, Zona Industrial de Portalegre, 7300-058 Portalegre, como Instalador de Tacógrafos Analógicos.

2 — A referida entidade deve colocar a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho, nos pontos de selagem do(s) órgão(s) reparado(s) previstos no esquema de selagem constante nos respetivos despachos de aprovação de modelo, deixando os instrumentos em funcionamento, e informar o proprietário da viatura que o instrumento de medição deve ser submetido às operações de controlo metrológico legal a realizar por entidade qualificada como Organismo de Verificação Metrológica de Tacógrafos.

3 — A entidade de qualificação reconhecida obriga-se a respeitar as condições regulamentares aplicáveis à categoria de instrumentos de medição abrangida, mantendo, em arquivo, o registo de todas as operações efetuadas em que seja utilizada a sua marca de identificação.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2023 e é válido até 31 de dezembro de 2027.

2022-12-20. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)

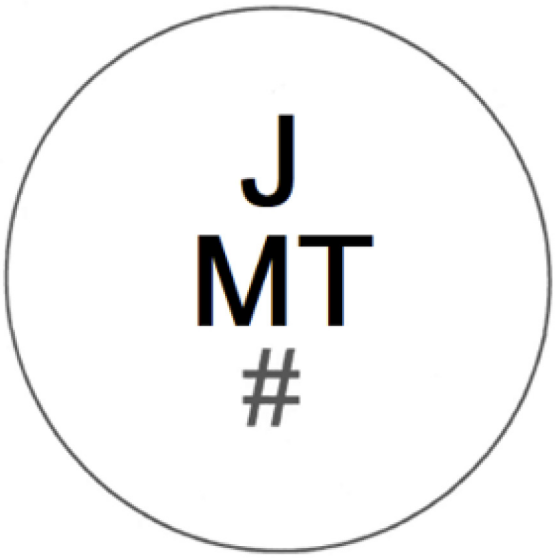

316007222

ECONOMIA E MAR

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 540/2023

Sumário: Reconhecimento da qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.23.6.053 — Lusilectra — Veículos e Equipamentos, S. A.

Reconhecimento da qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.23.6.053

A qualificação de instaladores e reparadores de instrumentos de medição obedece ao disposto no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 210/2022, de 23 de agosto, competindo ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ, I. P.) proceder ao reconhecimento daquela qualificação.

Assim:

Ao abrigo das disposições da Portaria n.º 210/2022, de 23 de agosto, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Lusilectra — Veículos e Equipamentos, S. A., com sede na Rua Eng.º Ferreira Dias, n.º 953/993, 4100-247 Porto, como Instalador de Tacógrafos Analógicos.

2 — A referida entidade deve colocar a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho, nos pontos de selagem do(s) órgão(s) reparado(s) previstos no esquema de selagem constante nos respetivos despachos de aprovação de modelo, deixando os instrumentos em funcionamento, e informar o proprietário da viatura que o instrumento de medição deve ser submetido às operações de controlo metrológico legal a realizar por entidade qualificada como Organismo de Verificação Metrológica de Tacógrafos.

3 — A entidade de qualificação reconhecida obriga-se a respeitar as condições regulamentares aplicáveis à categoria de instrumentos de medição abrangida, mantendo, em arquivo, o registo de todas as operações efetuadas em que seja utilizada a sua marca de identificação.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2023 e é válido até 31 de dezembro de 2027.

2022-12-20. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)

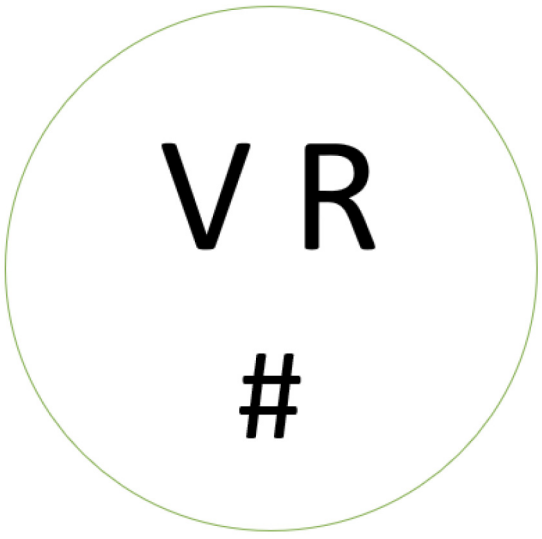

316007052

ECONOMIA E MAR

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 541/2023

Sumário: Reconhecimento da qualificação de organismo de verificação metrológica de sonómetros — EIA Electrónica Industrial de Alverca, L.da

Organismo de Verificação Metrológica de Sonómetros

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 211/2022, de 23 de agosto, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição, sendo aplicável, no caso dos Sonómetros, a Portaria n.º 977/2009, de 1 de setembro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico dos instrumentos de medição, foi a entidade EIA — Electrónica Industrial de Alverca, L.da, com instalações na Rua 1.º de Dezembro, n.º 2, 2695-727 São João da Talha, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal no domínio dos Sonómetros.

Assim:

Ao abrigo da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *ii*), da alínea *d*), do n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril, e nas Deliberações n.º 1134/2017, de 7 de dezembro, e n.º 268/2022, de 11 de fevereiro, publicadas na 2.ª série do *Diário da República* n.º 245, de 22 de dezembro, e n.º 42, de 1 de março, respetivamente, e para efeitos da aplicação da Portaria n.º 977/2009, de 1 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade EIA — Electrónica Industrial de Alverca, L.da, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica de Sonómetros;

2 — A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente aos seguintes Concelhos:

Abrantes, Alcanena, Alcobaça, Alenquer, Almeirim, Alpiarça, Amadora, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Benavente, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Cartaxo, Cascais, Chamusca, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Lisboa, Loures, Lourinhã, Mação, Mafra, Nazaré, Óbidos, Odivelas, Oeiras, Ourém, Peniche, Porto de Mós, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Sintra, Sobral de Monte Agraço, Tomar, Torres Novas, Torres Vedras, Vila Franca de Xira, Vila Nova da Barquinha.

Alandroal, Albufeira, Alcácer do Sal, Alcochete, Alcoutim, Aljezur, Aljustrel, Almada, Almodôvar, Alter do Chão, Alvito, Arraiolos, Arronches, Avis, Barrancos, Barreiro, Beja, Borba, Campo Maior, Castelo de Vide, Castro Marim, Castro Verde, Coruche, Crato, Cuba, Elvas, Estremoz, Évora, Faro, Ferreira do Alentejo, Fronteira, Gavião, Grândola, Lagoa, Lagos, Loulé, Marvão, Mértola, Moita, Monchique, Monforte, Montemor-o-Novo, Montijo, Mora, Moura, Mourão, Nisa, Odemira, Olhão, Ourique, Palmela, Ponte de Sor, Portalegre, Portel, Portimão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Santiago do Cacém, São Brás de Alportel, Seixal, Serpa, Sesimbra, Setúbal, Silves, Sines, Sousel,Tavira, Vendas Novas, Viana do Alentejo, Vidigueira, Vila do Bispo, Vila Real Sto. António, Vila Viçosa.

3 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 211/2022, 23 de agosto;

4 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

5 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes consignados previstos no n.º 7, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril;

6 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo diploma referido na alínea anterior, que será revisto anualmente;

7 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2023 e é válido até 31 de dezembro de 2026.

2022-12-22. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 3 do despacho)

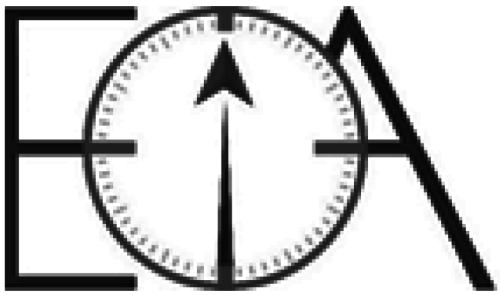

316005676

ECONOMIA E MAR

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 542/2023

Sumário: Reconhecimento da qualificação de organismo de verificação metrológica de parquímetros e sistemas de gestão de parques de estacionamento — Servimetro, S. A.

Organismo de Verificação Metrológica de Parquímetros e Sistemas de Gestão de Parques de Estacionamento

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 211/2022, de 23 de agosto, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição, sendo aplicável, no caso dos Parquímetros e Sistemas de Gestão de Parques de Estacionamento, a Portaria n.º 978/2009, de 1 de setembro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico dos instrumentos de medição, foi a entidade Servimetro, S. A., com instalações na Rua Francisco Canas, n.º 23, Bloco 1, Praceta B, 2662-500 Santo Antão do Tojal, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal no domínio dos Parquímetros e Sistemas de Gestão de Parques de Estacionamento.

Assim:

Ao abrigo da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *ii*), da alínea *d*), do n.º 2, do artigo 13.º, do decreto-lei n.º 29/2022, de 7 de abril, e nas Deliberações n.º 1134/2017, de 7 de dezembro, e n.º 268/2022, de 11 de fevereiro, publicadas na 2.ª série do *Diário da República* n.º 245, de 22 de dezembro, e n.º 42, de 1 de março, respetivamente, e para efeitos da aplicação da Portaria n.º 978/2009, de 1 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Servimetro, S. A., para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica de Parquímetros e Sistemas de Gestão de Parques de Estacionamento;

2 — A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente aos seguintes Concelhos:

Abrantes, Alcanena, Alcobaça, Alenquer, Almeirim, Alpiarça, Amadora, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Benavente, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Cartaxo, Cascais, Chamusca, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Lisboa, Loures, Lourinhã, Mação, Mafra, Nazaré, Óbidos, Odivelas, Oeiras, Ourém, Peniche, Porto de Mós, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Sintra, Sobral de Monte Agraço, Tomar, Torres Novas, Torres Vedras, Vila Franca de Xira, Vila Nova da Barquinha.

Alandroal, Albufeira, Alcácer do Sal, Alcochete, Alcoutim, Aljezur, Aljustrel, Almada, Almodôvar, Alter do Chão, Alvito, Arraiolos, Arronches, Avis, Barrancos, Barreiro, Beja, Borba, Campo Maior, Castelo de Vide, Castro Marim, Castro Verde, Coruche, Crato, Cuba, Elvas, Estremoz, Évora, Faro, Ferreira do Alentejo, Fronteira, Gavião, Grândola, Lagoa, Lagos, Loulé, Marvão, Mértola, Moita, Monchique, Monforte, Montemor-o-Novo, Montijo, Mora, Moura, Mourão, Nisa, Odemira, Olhão, Ourique, Palmela, Ponte de Sor, Portalegre, Portel, Portimão, Redondo, Reguengos de Monsa-

raz, Santiago do Cacém, São Brás de Alportel, Seixal, Serpa, Sesimbra, Setúbal, Silves, Sines, Sousel,Tavira, Vendas Novas, Viana do Alentejo, Vidigueira, Vila do Bispo, Vila Real Sto. António, Vila Viçosa.

3 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 211/2022, 23 de agosto;

4 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

5 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes consignados previstos no n.º 7, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril;

6 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo diploma referido na alínea anterior, que será revisto anualmente;

7 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2023 e é válido até 31 de dezembro de 2026.

2022-12-22. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 3 do despacho)

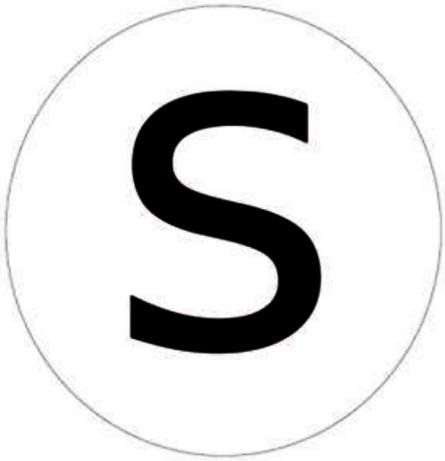

316005765

ECONOMIA E MAR

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 543/2023

Sumário: Reconhecimento da qualificação de instaladores e reparadores de parquímetros e sistema de gestão de parques de estacionamento n.º 301.25.23.6.020 — ACIN — iCloud Solutions, L.da

Reconhecimento da qualificação de instalador e reparador de parquímetros e sistema de gestão de parques de estacionamento n.º 301.25.23.6.020

A qualificação de instaladores e reparadores de instrumentos de medição obedece ao disposto no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 210/2022, de 23 de agosto, competindo ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ, I. P.) proceder ao reconhecimento daquela qualificação.

Assim:

Ao abrigo das disposições da Portaria n.º 210/2022, de 23 de agosto, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade ACIN — iCloud Solutions, L.da, com sede na Estrada Regional 104, n.º 42 — A, 9350-203 Ribeira Brava, como Instalador e Reparador de Parquímetros e Sistema de Gestão de Parques de Estacionamento.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho, nos pontos de selagem do(s) órgão(s) reparado(s) previstos no esquema de selagem constante nos respetivos despachos de aprovação de modelo, deixando os instrumentos em funcionamento, devendo solicitar no prazo de vinte e quatro horas, à entidade qualificada para o exercício de controlo metrológico legal, a operação de primeira verificação, após essa reparação.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2023 e é válido até 31 de dezembro de 2027.

16 de dezembro de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)

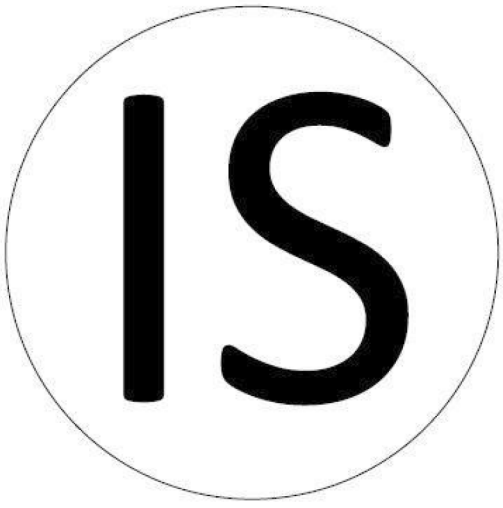

316019438

ECONOMIA E MAR

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 544/2023

Sumário: Reconhecimento da qualificação de organismo de verificação metrológica de tacógrafos — Prova Ímpar, Sociedade Unipessoal, L.da

Organismo de Verificação Metrológica de Tacógrafos

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 211/2022, de 23 de agosto, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição, sendo aplicável, no caso dos Tacógrafos, a Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico dos instrumentos de medição, foi a entidade Prova Ímpar, Sociedade Unipessoal, L.da, com sede na Loteamento do Feital, Lote 34, Frossos, 4700-152 Braga, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal no domínio dos Tacógrafos.

Assim:

Ao abrigo da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *ii*) da alínea *d*), do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril, e nas Deliberações n.º 1134/2017, de 7 de dezembro, e n.º 268/2022, de 11 de fevereiro, publicadas na 2.ª série do *Diário da República* n.º 245, de 22 de dezembro, e n.º 42, de 1 de março, respetivamente, e para efeitos da aplicação da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Prova Ímpar, Sociedade Unipessoal, L.da, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica de Tacógrafos;

2 — A presente qualificação corresponde ao Centro de Ensaios na localidade de Viana do Castelo, sito na morada Parque Industrial do Neiva, Lote 46, 4935-232 Neiva;

3 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 211/2022, 23 de agosto;

4 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

5 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes consignados previstos no n.º 7, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril;

6 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo diploma referido na alínea anterior, que será revisto anualmente;

7 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2023 e é válido até 31 de dezembro de 2025.

29 de dezembro de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 3 do despacho)

316022823

ECONOMIA E MAR, INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 557/2023

Sumário: Conclusão do período experimental na carreira e categoria de técnico superior.

Conclusão do período experimental na carreira e categoria de técnico superior

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo àquela Lei, torna-se público que por despacho do DiretorGeral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 21 de dezembro de 2022, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador David Fonseca Doutel que celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 5409/2022, publicado 2.ª série, n.º 51, de 14 de março de 2022 concluindo, assim, com sucesso, o período experimental.

21/12/2022. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo.*

316002516

ECONOMIA E MAR, INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 558/2023

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, da técnica superior Patrícia Alexandra Matos Henriques.

Consolidação da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, da técnica superior Patrícia Alexandra Matos Henriques

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo dos n.º 3 e n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, por despacho, de 29 de abril de 2021, da Subdiretora-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, obtida a anuência do respetivo serviço de origem, foi autorizada, com efeitos a 1 de maio de 2021, a consolidação da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, da técnica superior, Patrícia Alexandra Matos Henriques, com remuneração idêntica à atualmente detida.

21/12/2022. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo.*

316002679

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Aviso (extrato) n.º 559/2023

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira geral de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira geral de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas para exercer funções no Arquivo Distrital da Guarda

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que por meu despacho de 29 de dezembro de 2022, no uso de competência delegada, se encontra aberto o procedimento concursal em epígrafe, nos seguintes termos:

Entidade que realiza o procedimento: Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas — Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa.

Número de postos de trabalho: 2 (dois).

Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira geral de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e pelo desenvolvimento de atividades inerentes ao exercício das competências da unidade orgânica para a qual é aberto o presente procedimento — Arquivo Distrital da Guarda, designadamente, funções de natureza executiva na área da gestão de arquivos: — Atendimento ao público presencial e não presencial;

Serviço de referência (DIGITARQ e analógico) e atendimento no serviço de leitura;

Execução de pesquisas, emissão de reproduções certificadas e não certificadas de documentos, reproduções analógicas e digitais;

Faturação de serviços em sistema de faturação PHC ou similar;

Gestão de pedidos não presenciais (informações, pesquisas, reproduções) em balcão eletrónico; — Serviço de expediente e arquivo corrente (registo e classificação de documentos em sistema de classificação compatível com a MEF);

Apoio nos trabalhos de tratamento técnico documental (análise de documentos, apoio à descrição, classificação, ordenação, acondicionamento e instalação de documentos, digitalização);

Acompanhamento de incorporação de documentação;

Digitalização (projetos digitais tendo em vista a disponibilização de reproduções digitais em ambiente *web*).

Carreira/categoria: Assistente técnico.

Formação académica: 12.º ano (ensino secundário), sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação integral do Aviso do procedimento na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Local onde se encontra a publicação integral do procedimento: Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt.

29 de dezembro de 2022. — O Subdiretor-Geral, *José Maria Sande e Castro Salgado.*

316021398

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Despacho n.º 545/2023

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade da especialista de informática Sandra da Encarnação Rodrigues Ventura.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na Inspeção-Geral da Educação e Ciência de Sandra Encarnação Rodrigues Ventura, na carreira/categoria de Especialista de Informática, Grau 3, Nível 1, Escalão 2, Índice 760, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de dezembro de 2022.

15 de dezembro de 2022. — O Inspetor-Geral, *Luís Capela*.

315979133

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Aviso (extrato) n.º 560/2023

Sumário: Procedimento concursal no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência para ocupação de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2.

Procedimento concursal para o preenchimento de quatro (4) postos de trabalho na carreira/categoria de especialista de informática, grau 1 nível 2, no âmbito da execução dos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência

1 — Nos termos do disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e na Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, torna-se público que, por despacho de 4 de março 2022, estará aberto procedimento concursal no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), pelo prazo de dez (10) dias úteis contados a partir da data de publicação do aviso de abertura integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt, para preenchimento de quatro (4) postos de trabalho para a carreira/categoria de especialista de informática, grau 1 nível 2 na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto.

2 — O presente recrutamento destina-se à contratação excecional de trabalhadores para a constituição de relações jurídicas de emprego a termo resolutivo incerto, no âmbito da execução dos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

3 — O número de postos de trabalho resulta do contingente aprovado através do Despacho n.º 11888-B/2021, de 25 de novembro, de S. Exas. o Ministro de Estado e das Finanças, a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Ministro do Planeamento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro.

4 — A tramitação do procedimento concursal decorre na BEP e exclusivamente por meios eletrónicos.

5 — A publicação integral do procedimento será efetuada na BEP, (www.bep.gov.pt — ofertas PRR) até ao 2.º dia útil após a publicação do presente Aviso, bem como na página do IGeFE, I. P., disponível para consulta a partir da data da publicitação na BEP.

6 — Podem ser opositores ao presente procedimento concursal, candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

7 — O presente aviso e respetiva abertura de concurso são realizados no uso de competência delegada, ao abrigo da Deliberação n.º 937/2022, do Conselho Diretivo do IGeFE, de 10 de agosto, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto de 2022.

28 de dezembro de 2022. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Edgar Filipe Lima Romão*.

316015039

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, Esposende

Aviso n.º 561/2023

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de agosto de 2022.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de agosto de 2022.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo.

27 de dezembro de 2022. — O Diretor, *Manuel do Vale Fernandes Meira*.

316013549

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos

Louvor n.º 8/2023

Sumário: Louva a educadora Gracinda Maria Matos Maia Pita Silva.

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos, vem por este meio atribuir louvor público, à Docente Gracinda Maria Matos Maia Pita Silva, enquanto Presidente do Conselho Geral, no período de 2005/2013 reconhecendo a qualidade de desempenho, sempre pautado por grande equilíbrio, empenho, disponibilidade, profissionalismo, competência e dedicação, participando e representando a comunidade educativa.

21 de dezembro de 2022. — O Diretor, *João Raposo*.

315995633

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos

Louvor n.º 9/2023

Sumário: Louva a educadora Maria Alzira Pinheiro Caldeira Ferreira.

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos, vem por este meio atribuir louvor público, à Docente Maria Alzira Pinheiro Caldeira Ferreira, enquanto Presidente do Conselho Geral, no período de 2020/2022 reconhecendo a qualidade de desempenho, sempre pautado por grande equilíbrio, empenho, disponibilidade, profissionalismo, competência e dedicação, participando e representando a comunidade educativa.

21 de dezembro de 2022. — O Diretor, *João Raposo*.

315995706

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Aver-o-Mar, Póvoa de Varzim

Aviso (extrato) n.º 562/2023

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior.

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), referente ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso OE202211/0900, publicado na Bolsa de Emprego Público, por meu despacho de 24 de novembro de 2022.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada na escola-sede do Agrupamento de Escolas de Aver-o-Mar, Póvoa de Varzim, e no site oficial deste Agrupamento, no endereço http://ebaveromar.com.

20 de dezembro de 2022. — O Diretor, *Carlos Manuel Gomes de Sá*.

315990068

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Camarate, Loures

Aviso n.º 563/2023

Sumário: Nomeação da subdiretora e dos adjuntos da diretora da Escola Secundária de Camarate.

Nomeação da subdiretora e dos adjuntos da diretora da Escola Secundária de Camarate

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, eu, Teresa Maria Ricardo da Graça, na qualidade de Diretora da Escola Secundária de Camarate — Loures, venho por este meio nomear como membros da equipa da direção, os seguintes Docentes:

Subdiretora -Sílvia Cristina Rodrigues da Costa Martins, do grupo de recrutamento 520;
Adjunta da Diretora — Maria Antonieta Meha Godinho de Matos, do grupo de recrutamento 430;
Adjunto da Diretora — Luís Manuel de Almeida Figueiredo, do grupo de recrutamento 550;

O mandato decorre pelo prazo definido nos termos do n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, sem prejuízo do n.º 11 do artigo 25.º do mesmo diploma, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

A nomeação aqui presente produz efeitos a 23 de julho de 2021.

26 de dezembro de 2022. — A Diretora, *Teresa Maria Ricardo da Graça*.

316005798

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim, Nelas

Aviso n.º 564/2023

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional

Nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que foi homologada em 17/11/2022, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 18 de fevereiro, Aviso n.º 3394/2022.

De acordo com o preceituado no n.º 5 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, a lista unitária de ordenação final homologada pode ser consultada em local visível e público nas instalações da sede do Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim e disponibilizada na sua página eletrónica.

Os Assistentes Operacionais selecionados para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do presente concurso são:

Sandra Cristina Coutinho Xavier
Fátima Cristina de Araújo
Diana Sofia Gonçalves Marques

17 de novembro de 2022. — O Diretor, *António José Rodrigues da Cunha.*

315962674

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Carlos Amarante, Braga

Despacho n.º 546/2023

Sumário: Delegação de competências no subdiretor e nos adjuntos da direção do Agrupamento de Escolas Carlos Amarante.

Delegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e no artigo 66.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, estabeleço, sem possibilidade de subdelegação, as seguintes delegações de competências:

1 — No subdiretor, professor do QA, Eusébio Isaías Monteiro Fertusinhos:

a) Substituir a diretora nas suas ausências e impedimentos;
b) Exercer as funções de Vice-Presidente do Conselho Administrativo;
c) Superintender na elaboração dos horários do pessoal docente;
d) Colaborar na elaboração das candidaturas pedagógicas e financeiras ao Programa Operacional do Potencial Humano (POPH);
e) Assinar a correspondência, exceto aquela que, por força da lei, é competência estrita da diretora;
f) Assinar protocolos ou outros acordos específicos;
g) Colaborar na elaboração o projeto de orçamento, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;
h) Planear e assegurar a execução das atividades no âmbito do financiamento dos cursos pelo Programa Operacional do Capital Humano (POCH);
i) Assinar as relações de necessidades do ASE;
j) Planear e assegurar a execução das atividades no âmbito da Ação Social Escolar (ASE), em conformidade com as linhas definidas pelo Conselho Geral;
k) Coordenar e supervisionar o funcionamento dos bares, refeitório, reprografia, papelaria e biblioteca;
l) Acompanhar, em colaboração com a diretora, a execução do Plano Anual de Atividades e elaborar os respetivos relatórios;
m) Convocar e presidir reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que supervisiona/ acompanha/ coordena;
n) Conceder equivalências nos termos da lei;
o) Homologar atas e pautas de avaliação.

2 — Na adjunta da direção, professora do QA, Maria Isabel Vieira Rodrigues:

a) Colaborar na elaboração dos horários do pessoal docente;
b) Superintender na seleção de contratação de pessoal docente e não docente;
c) Homologar atas e pautas de avaliação;
d) Superintender no processo de matrículas/renovação de matrículas, constituição de turmas dos alunos do 2.º e 3.º ciclo, do ensino secundário, dos Cursos Profissionais, do Ensino Recorrente, dos Cursos de Educação Formação (CEF) e de Educação Formação de Adultos (EFA);
e) Orientar a organização do serviço e superintender na elaboração dos horários dos assistentes operacionais;

f) Intervir, nos termos da lei, na avaliação dos assistentes operacionais do Agrupamento;

g) Convocar e presidir reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que supervisiona/ acompanha/ coordena;

h) Superintender na organização do inventário nos termos da lei e de acordo com as orientações do Conselho Administrativo;

i) Acompanhar e articular o desenvolvimento de atividades desportivas e culturais;

j) Acompanhar e articular com os Departamentos e Centro de Formação o plano de formação do agrupamento;

k) Acompanhar, em colaboração com a diretora, a execução do Plano Anual de Atividades e elaborar os respetivos relatórios;

l) Conceder equivalências nos termos da lei.

3 — Na adjunta da direção, professora do QA, Maria da Luz Viana Santos da Cunha Miranda:

a) Superintender no processo de matrículas/renovação de matrículas, constituição de turmas dos alunos do 2.º e 3.º ciclo, do ensino secundário, dos Cursos Profissionais, do Ensino Recorrente, dos Cursos de Educação Formação (CEF) e de Educação Formação de Adultos (EFA);

b) Elaborar mapas de reunião do 2.º e 3 ciclos, do ensino secundário, dos Cursos Profissionais, do Ensino Recorrente, dos Cursos de Educação Formação (CEF) e de Educação Formação de Adultos (EFA);

c) Convocar reuniões;

d) Apoiar a coordenação de Diretores de Turma;

e) Superintender na organização dos exames;

f) Homologar pautas e atas de avaliação das áreas que coordena;

g) Conceder equivalências nos termos da lei;

h) Superintender na área da educação especial e exercer as competências previstas no D.L. n.º 54/2018;

i) Monitorizar os processos relativos à análise estatística dos resultados escolares periódicos e finais;

j) Acompanhar as medidas de recuperação dos alunos constantes em atas e planos de recuperação dos alunos;

k) Organizar, acompanhar e monitorizar as medidas de apoio educativo aos alunos.

4 — Na adjunta da direção, professora do QA, Bernardete Ribeiro Morgado:

a) Assegurar a coordenação das unidades educativas: Jardins-de-infância e Escolas Básicas do 1.º ciclo (EB 1), onde não há lugar à designação de coordenador de estabelecimento;

b) Superintender na área da educação especial e exercer as competências previstas no D.L. n.º 54/2018;

c) Superintender no processo de matrículas/renovação de matrículas, constituição de turmas dos alunos do pré-escolar, do 1.º ciclo e do 5.º ano de escolaridade;

d) Elaborar os horários das turmas do pré-escolar e 1.º ciclo;

e) Acompanhar e supervisionar o processo de avaliação dos alunos do 1.º ciclo;

f) Acompanhar e superintender as atividades de enriquecimento curricular;

g) Organizar e coordenar as atividades de enriquecimento curricular (1.º ciclo) e de apoio à família;

h) Intervir, nos termos da lei, na avaliação do pessoal não docente do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;

i) Homologar a avaliação dos alunos;

j) Convocar e presidir reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que supervisiona/ acompanha/ coordena;

k) Planear e assegurar a execução das atividades no âmbito da segurança no Agrupamento;

l) Distribuir o serviço do pessoal não docente das e EB1 e JI do Agrupamento;

m) Supervisionar as funções dos assistentes operacionais das EB1 e JI do Agrupamento, em articulação com o Município;

n) Avaliar o pessoal não docente das EB1 e JI onde não exista Coordenador de Estabelecimento;

o) Requisitar os docentes do pré-escolar e 1.º ciclo.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 1 de julho de 2022 ficando ratificados todos os atos praticados pelos subdelegatários que se mostrem conformes a esta delegação de competências.

27 de dezembro de 2022. — A Diretora, *Hortense Lopes dos Santos*.

316013119

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Santo Tirso

Despacho n.º 547/2023

Sumário: Delegação de competências na subdiretora e adjuntos do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Santo Tirso.

Delegação de competências na Subdiretora e Adjuntos do Agrupamento de Escolas D. Dinis

Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo do disposto no ponto 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego na Subdiretora e nos Adjuntos, sem possibilidade de subdelegação e sem prejuízo de outras competências que possam vir a ser delegadas, as competências que abaixo se discriminam.

Na Subdiretora, Paula Cristina Arada Leitão, delego as competências para praticar os seguintes atos:

a) Substituir a Diretora, nas suas ausências e impedimentos, em todas as competências previstas no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

b) Exercer as competências inerentes ao cargo de Vice-presidente do Conselho Administrativo;

c) Superintender e desenvolver a tramitação processual, no âmbito da contratação pública, na aquisição de bens e serviços, em articulação com os restantes elementos do Conselho Administrativo;

d) Supervisionar o funcionamento dos serviços da Ação Social Escolar e dos respetivos setores em funcionamento nas escolas, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;

e) Distribuir e monitorizar o serviço do pessoal não docente da Escola Sede e da Escola Básica de Agrela e Vale do Leça, bem como proceder à elaboração dos horários;

f) Implementar, em colaboração com o Município de Santo Tirso, a avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto à Escola Básica e Secundária D. Dinis e à Escola Básica de Agrela e Vale do Leça, nos termos dos regimes legais aplicáveis;

g) Desenvolver a tramitação processual e presidir aos júris, no âmbito de processo de recrutamento dos técnicos especializados e do professor bibliotecário;

h) Acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário (CCH);

i) Exercer o poder disciplinar relativamente aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, nos termos da legislação aplicável;

j) Organizar, verificar e homologar as atas dos Conselhos de Turma, pautas de avaliação e outros documentos relevantes relativos aos 2.º e 3.º ciclos e ao ensino secundário (CCH);

k) Coadjuvar a Diretora nas suas competências, no âmbito do processo de matrícula, das renovações de matrícula e da constituição de turmas dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário (CCH);

l) Superintender o processo relativo à avaliação externa dos alunos;

m) Conceder equivalências de estudos aos alunos, nos termos da legislação em vigor;

n) Integrar, como elemento permanente, a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI);

o) Superintender questões relacionadas com os Serviços de Psicologia do Agrupamento (SPO), Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (GAAF), Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), Equipa Multidisciplinar de Assessoria ao Tribunal (EMAT);

p) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene;

q) Efetuar despacho de expediente;

r) Assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas.

No Adjunto, Jorge Miguel Lírio dos Santos, delego as competências para praticar os seguintes atos:

a) Supervisionar o funcionamento das escolas básicas do Agrupamento com educação pré-escolar e 1.º ciclo, em articulação com os coordenadores de escola;

b) Coadjuvar a Diretora nas suas competências, no âmbito do processo de matrícula, das renovações de matrícula e da constituição de turmas na educação pré-escolar e no 1.º ciclo;

c) Coadjuvar a Diretora nas suas competências, no âmbito da distribuição do serviço do pessoal docente e não docente da educação pré-escolar e do 1.º ciclo, bem como a elaboração dos horários, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Pedagógico e pelo Conselho Geral;

d) Superintender, em articulação com os coordenadores do departamento, os procedimentos conducentes ao desenvolvimento e organização das atividades letivas e não letivas da educação pré-escolar e do 1.º ciclo, incluindo monitorizar e acompanhar a implementação das atividades de animação e apoio à família (AAAF); da Componente de Apoio à Família (CAF), de promoção do sucesso escolar e de enriquecimento curricular (AEC);

e) Superintender no processo de gestão de recursos humanos em atividades de substituição de docentes ausentes nas escolas básicas da educação pré-escolar e do 1.º ciclo;

f) Superintender a gestão dos apoios educativos no 1.º ciclo;

g) Organizar, verificar e homologar as atas de avaliação, pautas e outros documentos relevantes relativos à educação pré-escolar e ao 1.º ciclo;

h) Exercer o poder disciplinar relativamente aos alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, nos termos da legislação aplicável;

i) Apoiar e desencadear os mecanismos necessários à constituição do Conselho de Delegados/Subdelegados de Turma dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário e da Associação de Estudantes;

j) Implementar, em colaboração com o Município de Santo Tirso, a avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto às escolas básicas com pré-escolar e 1.º ciclo, nos termos dos regimes legais aplicáveis, em articulação com os coordenadores de escola;

k) Superintender o funcionamento do Desporto Escolar;

l) Desenvolver toda a tramitação processual com vista à celebração de protocolos de cedência das instalações das escolas do Agrupamento;

m) Exercer o cargo de Coordenador de Segurança e planear e assegurar a execução de atividades no âmbito da segurança (espaços, pessoas e bens), nas escolas do Agrupamento;

n) Gerir as instalações, os espaços, os equipamentos e outros recursos educativos das escolas, incluindo a respetiva manutenção e a gestão patrimonial;

o) Integrar júris, no âmbito dos processos de recrutamento de técnicos especializados, de pessoal docente e de contratação pública;

p) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene;

q) Efetuar despacho de expediente.

r) Assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas.

No Adjunto, Armindo Sérgio Machado Ferreira, delego as competências para praticar os seguintes atos:

a) Superintender as atividades relacionadas com o Plano Tecnológico da Educação e com o Programa Escola Digital;

b) Coordenar e monitorizar os projetos de desenvolvimento tecnológico/digital;

c) Gerir as plataformas digitais/eletrónicas utilizadas;

d) Gerir o sistema de informação/comunicação interna e externa;

e) Supervisionar o parque tecnológico e informático do Agrupamento;

f) Coadjuvar a Diretora nas suas competências, na seleção e no recrutamento de pessoal docente e técnicos especializados, nos termos dos regimes legais aplicáveis;

g) Coadjuvar a Diretora nas suas competências, na distribuição do serviço do pessoal docente dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário (CCH e CP);

h) Coordenar a elaboração dos horários dos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário (CCH e CP), em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Pedagógico e Conselho Geral;

i) Atribuir e gerir as medidas de apoio educativo, assim como a organização das atividades da componente não letiva, permutas, aulas de substituição e compensação/reposição de aulas;

j) Elaborar os calendários das reuniões dos Conselhos de Turma;

k) Superintender o funcionamento e a organização pedagógica do ensino secundário (CCH);

l) Exercer o poder disciplinar relativamente aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, nos termos da legislação aplicável;

m) Supervisionar e coordenar a implementação dos projetos nacionais e internacionais;

n) Supervisionar os procedimentos de seleção, adoção e registo dos manuais escolares;

o) Gerir as instalações, os espaços, os equipamentos e outros recursos educativos das escolas, incluindo a respetiva manutenção e a gestão patrimonial;

p) Integrar júris, no âmbito dos processos de recrutamento de técnicos especializados, de pessoal docente e de contratação pública;

q) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene;

r) Efetuar despacho de expediente;

s) Assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas.

No Adjunto, António Miguel da Costa Pimentel Branco, delego as competências para praticar os seguintes atos:

a) Superintender nas candidaturas e acompanhamento dos cursos abrangidos pelo Programa Operacional do Capital Humano (POCH) ou por outro tipo de financiamento;

b) Superintender o funcionamento e a organização pedagógica do ensino secundário (cursos profissionais);

c) Superintender todas as ações relativas a certificações e projetos relacionados com os cursos profissionais, nomeadamente a certificação EQAVET, a constituição de Centros Tecnológicos Especializados, entre outros;

d) Acompanhar e supervisionar os procedimentos inerentes à plataforma SIGO;

e) Atribuir e gerir as medidas de apoio educativo, assim como a organização das atividades letivas e não letivas, permutas, aulas de substituição e compensação/reposição de aulas, no âmbito do ensino secundário (cursos profissionais);

f) Acompanhar e supervisionar o processo de matrícula e da renovação de matrícula no ensino secundário (cursos profissionais);

g) Coadjuvar a Diretora nas suas competências, na constituição das turmas dos cursos profissionais;

h) Exercer o poder disciplinar relativamente aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, nos termos da legislação aplicável;

i) Apoiar e acompanhar a execução do Plano Anual de Atividades;

j) Gerir as instalações, os espaços, os equipamentos e outros recursos educativos afetos aos cursos profissionais, incluindo a respetiva manutenção;

k) Superintender e monitorizar os procedimentos da gestão patrimonial afeta aos cursos profissionais;

l) Supervisionar, de forma articulada com os Serviços de Administração Escolar, o programa de gestão de alunos relativamente aos cursos profissionais;

m) Desenvolver toda a tramitação processual com vista à celebração de protocolos com empresas/instituições/organizações que viabilizem o funcionamento dos cursos profissionais;

n) Organizar, verificar e homologar as atas de avaliação, pautas e outros documentos relevantes relativos aos cursos profissionais;

o) Integrar júris, no âmbito dos processos de recrutamento de técnicos especializados, de pessoal docente e de contratação pública;

p) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene;

q) Efetuar despacho de expediente;

r) Assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas.

A presente delegação de competências não prejudica os poderes de avocação e superintendência.

O presente despacho produz efeitos a 01/07/2022 e termina em 30/06/2026, ficando ratificados todos os atos, entretanto praticados, no âmbito dos poderes acima delegados.

27 de dezembro de 2022. — A Diretora do Agrupamento de Escolas D. Dinis de Santo Tirso, *Cláudia Maria da Cunha Soares*.

316011045

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha

Aviso n.º 565/2023

Sumário: Recondução do diretor do Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha, para o quadriénio 2022-2026.

Nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, tendo em consideração as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, nomeadamente atendendo aos pontos números 1, 2, 3 e 4 do artigo 25.º, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha, deliberou a recondução do Professor Jorge Manuel Martins Graça, para o quadriénio 2022-2026, iniciando-se o novo mandato a 07 de julho de 2022.

22 de dezembro de 2022. — A Presidente do Conselho Geral, *Fernanda Maria Bernardes Silva Moreira Rodeia Barahona*.

316004039

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha

Despacho n.º 548/2023

Sumário: Nomeação de subdiretora e adjuntas da direção do Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foram nomeadas para os cargos de subdiretora e adjuntas do Diretor do Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha, as seguintes docentes:

Subdiretora — Maria de Lurdes Ferreira Luís Henriques, professora do quadro de agrupamento, grupo de recrutamento 110;

Adjunta — Filipa Maria da Silva Cristino, professora do quadro de agrupamento, grupo de recrutamento 510;

Adjunta — Mafalda Cristina Magalhães Duarte, professora do quadro de agrupamento, grupo de recrutamento 500.

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2022, por um período de quatro anos.

22 de dezembro de 2022. — O Diretor, *Jorge Manuel Martins Graça*.

316004225

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, Bragança

Aviso (extrato) n.º 566/2023

Sumário: Cessação de funções por motivo de falecimento da docente Paula Maria Lino Veigas Minhoto.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Docente do Quadro de Nomeação Definitiva, do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, Bragança, Paula Maria Lino Veigas Minhoto, posicionada no 8.º Escalão índice 299, cessou funções por motivo de falecimento em 14 de setembro de 2022.

26 de dezembro de 2022. — O Presidente da C.A.P., *Carlos Manuel Nascimento Fernandes*.

316008421

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Fernando Namora, Amadora

Despacho n.º 549/2023

Sumário: Extinção do vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas pelo próprio trabalhador, de Maria João Setúbal Vicente Gonçalves Cardoso.

Despacho de Extinção de Vínculo da Professora Maria João Cardoso

Extinção do vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas pelo próprio trabalhador, de Maria João Setúbal Vicente Gonçalves Cardoso.

Extinção do vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas pelo próprio trabalhador.

Para os devidos efeitos se torna pública, nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a extinção do vínculo de emprego público da docente Maria João Setúbal Vicente Gonçalves Cardoso, conforme requerimento apresentado pelo próprio, no dia 21 de novembro de 2022, no qual comunicou a denúncia do respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

9 de dezembro de 2022. — O Diretor, *João Manuel Alves Tomé*.

316002143

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Ílhavo

Aviso n.º 567/2023

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), categoria de técnico superior.

O Agrupamento de Escolas de Ílhavo torna público a lista de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, homologada pela Diretora em 29/12/2022, a que se refere a oferta publicada na BEP com o código OE202212/0086. A lista ordenada final pode ser consultada, no placard da entrada principal da escola sede e na página eletrónica do Agrupamento.

Lista unitária de ordenação final homologada

Candidato(a)	Situação
Américo José Pereira do Couto	Não admitido *a*).
Ana Cláudia Moreira de Almeida	Não admitida *a*).
Ana Filipa Moreno Contente Costa	Não admitida *a*).
Ana Júlia de Moura Pratas Lopes	Não admitida *a*).
Ana Rita Mortágua Pinho	Não admitida *a*).
Carolina Fernandes Martins	Não admitida *a*).
Inês Franco	Não admitida *a*).
Joana Caetano da Rocha Nogueira	Não admitida *a*).
Joana Filipa da Costa Calisto	Não admitida *a*).
Maria Pires Martins	Não admitida *a*).
Nuno Jorge Ferreira Gomes	Não admitido *a*).
Sandra Marisa Clemente da Silva	Selecionada.
Sérgio Diogo Soares da Costa	Não admitido *a*).
Susana Karina Lopes Prazeres	Não admitida *a*).
Tatiana Loureiro Marçal	Não admitida *a*).
Vasco Rafael Pinto Vilarinho	Não admitido *a*).

Nota. — (1) Candidata(o) Não Admitida(o) por não integrar a lista de técnicos superiores homologados no âmbito do PREVPAP (do Agrupamento Escolas de Ílhavo), sendo o presente procedimento concursal de regularização, regulado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, restrito aos técnicos superiores que exercem funções e têm contratos de emprego, neste caso, no Agrupamento de Escolas de Ílhavo, correspondentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso.

29 de dezembro de 2022. — A Diretora, *Maria da Conceição Coelho do Carmo Canhoto.*

316019705

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, São Brás de Alportel

Aviso n.º 568/2023

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional.

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que, por meu despacho de 29 de março de 2022, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Carina Mendonça Vargas, que celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na sequência do procedimento concursal publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 14 de maio de 2021, Aviso (extrato) n.º 9097/2021, tendo-lhe sido atribuída a avaliação de 16,80 valores, concluindo assim, com sucesso, o período experimental.

O tempo de serviço decorrido no período experimental concluído com sucesso é tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

14 de dezembro de 2022. — A Diretora, *Nídia de São José Correia Amaro*.

316010746

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, São Brás de Alportel

Aviso n.º 569/2023

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional.

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que, por meu despacho de 07 de julho de 2021, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Maria Helena Bexiga Guerreiro Pires, que celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na sequência do procedimento concursal publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2019, Aviso (extrato) n.º 17706-B/2019, tendo-lhe sido atribuída a avaliação de 16,00 valores, concluindo assim, com sucesso, o período experimental.

O tempo de serviço decorrido no período experimental concluído com sucesso é tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

14 de dezembro de 2022. — A Diretora, *Nídia de São José Correia Amaro*.

316010884

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, São Brás de Alportel

Despacho n.º 550/2023

Sumário: Nomeação de subdiretora e adjunta da diretora do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas.

Nídia de São José Correia Amaro, diretora deste agrupamento, nomeio, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o disposto no artigo 4.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, os professores do quadro deste agrupamento, Noémia de Sousa Cavaco Pires, do grupo 110, para o cargo de subdiretora, e Olga Maria Teixeira Amaral Ludovico, do grupo 100, para o cargo de adjunta da diretora do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, São Brás de Alportel, com efeitos a 01/08/2019, cujas funções cessam com o mandato da diretora, conforme previsto no n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

16 de setembro de 2019. — A Diretora, *Nídia de São José Correia Amaro*.

316010673

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, São Brás de Alportel

Despacho n.º 551/2023

Sumário: Exoneração do cargo de subdiretora do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas.

No âmbito das competências que me são atribuídas por força dos artigos 24.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, procedo, a seu pedido, à exoneração do cargo de subdiretora do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, São Brás de Alportel, da professora Maria João Pereira Carvalho, professora do quadro deste agrupamento, do grupo de recrutamento 300, com efeitos a 31/07/2019.

18 de outubro de 2019. — A Diretora, *Nídia de São José Correia Amaro*.

316010543

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto

Aviso n.º 570/2023

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público de pessoal docente por motivo de aposentação.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente cuja relação jurídica de emprego público cessou no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2022.

Nome	Categoria/Grupo	Índice/Posição Remuneratória	Data de Cessação	Motivo
Rosalina Maria Miguel Gonçalves	Docente . . .	340	30/09/2022	Aposentação.
Maria Arminda Pinto Fernandes Freitas Rodrigues	Docente . . .	370	30/09/2022	Aposentação.
Maria Helena Ervedosa Vilarinho Rodrigues	Docente . . .	218	31/08/2022	Denúncia de Contrato.

28 de dezembro de 2022. — A Diretora, *Deolinda Isabel da Costa Coutinho.*

316022629

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Oliveira Júnior, São João da Madeira

Aviso (extrato) n.º 571/2023

Sumário: Nomeação de subdiretora e adjuntas do diretor do Agrupamento de Escolas Oliveira Júnior.

Por despacho de 24 de junho de 2021, do Diretor do Agrupamento de Escolas Oliveira Júnior, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 19.º, conjugado com o artigo 21.º e o n.º 2 do artigo 24.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foram nomeadas para os cargos de Subdiretora e de Adjuntas do Diretor, quadriénio 2021-2025, as seguintes docentes:

Subdiretora: Ana Paula Sousa Azevedo, docente do grupo de recrutamento 550;
Adjunta: Andreia Soares Martins, docente do grupo de recrutamento 510;
Adjunta: Maria Antonieta Pinho Oliveira, docente do grupo de recrutamento 110;
Adjunta: Maria Goreti Sá Gonçalves, docente do grupo de recrutamento 500.

30 de novembro de 2022. — O Diretor, *Mário António Silva Coelho*.

316010446

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Passos Manuel, Lisboa

Despacho n.º 552/2023

Sumário: Posse do cargo de adjunto do diretor do Agrupamento de Escolas Passos Manuel, Lisboa.

João Paulo Martins Pereira Leonardo, Diretor do Agrupamento de Escolas Passos Manuel, com sede na Escola Básica e Secundária Passos Manuel, em Lisboa, ao abrigo do n.º 6 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, nomeio Adjunto do Diretor do Agrupamento de Escolas Passos Manuel, o Professor do grupo de recrutamento 620, Nuno Filipe Monteiro Pinto, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2022.

22 de dezembro de 2022. — O Diretor, *João Paulo Martins Pereira Leonardo*.

316003083

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

Aviso (extrato) n.º 572/2023

Sumário: Lista de antiguidade de pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31de março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de agosto de 2022.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27/12/2022. — O Diretor, *Vitor Manuel de Oliveira Vilela*.

316011994

EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Aviso (extrato) n.º 573/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 11.º, n.os 3 a 5 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, e que revoga a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna -se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Agência para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.), de 08 de abril de 2022, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Agência, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções no Departamento de Qualificação de Adultos.

2 — O local de trabalho situa-se nas instalações da ANQEP, I. P., sita na Av. 24 de Julho, n.º 138, 1399-026 Lisboa.

3 — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de grau de complexidade funcional 2, enquadráveis no conteúdo funcional da carreira geral de assistente técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, nas áreas de competências inerentes ao Departamento de Qualificação de Adultos (DQA), previstas no artigo 4.º da Portaria 168/2019, de 30 de maio, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2019, no âmbito a seguir identificado:

Garantir o serviço da área de apoio administrativo/secretariado e de arquivo da documentação, nomeadamente, a que diz respeito aos Centros Qualifica e modalidades de qualificação de adultos; Assegurar a distribuição, organização e arquivo da documentação relativa ao financiamento POCH, POR Lisboa e POR Algarve — Centros Qualifica, bem como POCH CQEP; Preparar, sob orientação e supervisão dos técnicos do Departamento, Informações, ofícios e respostas aos operadores e aos utentes sobre as modalidades de qualificação de adultos e dos Centros Qualifica; Proceder ao atendimento telefónico e ao encaminhamento das chamadas para a equipa, de acordo com os assuntos a tratar; Proceder à consulta de bases de dados internas para recolha de informação relativa a certificação de adultos em centros RVCC e Centros Novas Oportunidades antes da disponibilização na plataforma SIGO; Consultar a plataforma SIGO, no sentido de identificar a situação de certificação dos adultos, bem como a modalidade que estão a frequentar, de modo a agilizar a resposta da equipa técnica.

4 — A publicação integral do presente procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público, em https://www.bep.gov.pt, e na página eletrónica da ANQEP, I. P., em http://www.anqep.gov.pt, na área de Recursos Humanos/Recrutamento e seleção.

27 de dezembro de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filipa Henriques de Jesus*.

316013354

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 553/2023

Sumário: Cedência para fins sociais da Unidade de Alojamento de Santa Maria da Feira.

Através de despacho do Secretário de Estado da Segurança Social, de 29 de abril de 1981, foi autorizada a cedência ao Inatel — Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, atual Fundação INATEL, das instalações da Quinta do Castelo, afeto ao Centro Regional de Segurança Social de Aveiro, com vista ao seu aproveitamento alternativo no âmbito da atividade de turismo social desenvolvida pela Fundação.

Em 26 de março de 1982, foi celebrado entre a INATEL e o Centro Regional da Segurança Social de Aveiro o Protocolo de Utilização da Quinta do Castelo, onde se fixaram as condições de cedência do edifício para exploração como colónia de férias e de utilização dos diversos espaços.

Em 2015, foi celebrado um aditamento entre o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) e a Fundação INATEL, através do qual se manteve a cedência do imóvel e se atualizaram as condições da cedência precária e de utilização do mesmo.

Verifica-se, assim, uma exploração deste património pela Fundação INATEL por mais de 40 anos, condicionada a fins sociais, mediante uma cedência precária e sem contrapartidas.

O imóvel carece de uma intervenção estrutural profunda, sucessivamente adiada face à precariedade da cedência, mas que urge ser implementada.

Nos termos do disposto do n.º 8 no artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para o ano 2022, aprovado pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, compete à Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social fixar, por despacho, os termos em que o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.) fica autorizado a ceder à Fundação INATEL a titularidade do bem imóvel denominado Unidade de Alojamento de Santa Maria da Feira.

Assim, nos termos do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional, na versão atualmente em vigor, e do disposto na alínea *a*) do n.º 4 e do n.º 8 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para o ano 2022, aprovado pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (Lei do Orçamento do Estado), determino o seguinte:

1 — O IGFSS, I. P., deve proceder, no prazo de 30 dias a partir da data de conclusão do processo de registo de propriedade em curso, à cedência da titularidade do imóvel identificado à Fundação INATEL.

2 — A transferência de património prevista no número anterior efetua-se por auto de cessão de bens, o qual constitui título bastante para todos os efeitos legais, incluindo os de registo, ficando isenta de contrapartida.

3 — O imóvel deve ser afeto a hotelaria com componente social, a autorizar pela tutela, no âmbito dos fins estatutários a que a Fundação está obrigada.

4 — Ficam consignadas em auto de cessão e sujeitas a registo as inscrições de ónus de inalienabilidade e cláusula de reversão, que visam garantir que o imóvel cedido mantenha os fins referidos no número anterior.

5 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

28 de dezembro de 2022. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

316020352

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Portaria n.º 25/2023

Sumário: Procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de gestão de supervisão e de administração aplicacional.

As consequências decorrentes da propagação do vírus SARS-CoV-2 e da pandemia da doença COVID-19 têm vindo a ter um forte impacto a nível económico e social, exigindo, tanto na União Europeia como em Portugal, a necessidade de uma adaptação estratégica e operacional, no sentido de uma resposta de estabilização de curto prazo e de promoção da recuperação e resiliência, a médio e longo prazo.

A União Europeia, tomando consciência da severidade da crise pandémica e dos seus profundos efeitos nos diferentes Estados-Membros, promoveu uma resposta coletiva e concertada, tendo os Estados-Membros acordado em simultâneo o Quadro Financeiro Plurianual para o período 2021-2027 e o instrumento de recuperação europeu, designado *Next Generation EU*, no Conselho Europeu, em julho de 2020.

Deste modo, e para a célere execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), para o período 2021-2026, no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, foram estabelecidos, através da Portaria n.º 48/2021, de 4 de março, os procedimentos de antecipação de fundos europeus de inscrição orçamental e de assunção de encargos plurianuais, e respetivos mecanismos de controlo, relativamente a instrumentos financeiros europeus.

Através do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi também estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR, bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício de competências de gestão estratégica e operacional, tendo-se ainda procedido à criação da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» a que se refere o artigo 6.º do mencionado diploma legal, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2021.

O Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, vem estabelecer um regime excecional de execução orçamental e de simplificação de procedimentos e definição de competências referentes à execução dos projetos que integram o PRR aprovado pela Comissão Europeia, por parte das entidades da administração central e da segurança social, de modo a agilizar a concretização das medidas de política ou dos investimentos em causa, de forma célere e transparente, aplicando-se transitoriamente, nos termos definidos, aos processos considerados elegíveis no âmbito do PRR, que integram o PRR apresentado por Portugal na Comissão Europeia, até à aprovação do PRR pelo Conselho Europeu e possibilidade de contratualização entre a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» e os beneficiários diretos ou intermediários e entre estes últimos e os respetivos beneficiários finais.

Assim, considerando que:

a) Através da Portaria n.º 3/2022, de 5 de janeiro, o conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P., ficou autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de gestão de supervisão e de administração aplicacional, no montante máximo global de € 475 600,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com execução integral no ano de 2022;

b) Neste âmbito, em 18/03/2022, foi celebrado contrato com a entidade Inetum Tech Portugal, S. A., pelo preço contratual de € 465 040,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quarenta euros), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;

c) Por motivos relacionados com a necessidade de ajustar a execução financeira do encargo face ao escalonamento inicialmente previsto, torna-se necessário proceder ao reescalonamento

do encargo plurianual autorizado pela mencionada Portaria n.º 3/2022, de 5 de janeiro, de forma a adaptá-lo à execução prevista para o contrato;

d) A contratação dos serviços mencionados integra o Plano de Recuperação e Resiliência, enquadrando-se a despesa no Eixo 4 — implementar soluções de infraestrutura e suporte aos sistemas da segurança social, baseados em soluções Cloud, Subinvestimento 1.4.3 — Soluções de Segurança e *Compliance*.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, assim como na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais, conjugados com o estatuído na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Segurança Social, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 7910/2022, de 28 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho de 2022, o seguinte:

1.º A presente portaria procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados, fixando-se, para cada ano económico, as seguintes importâncias, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor:

2022: € 272 980,00 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta euros);
2023: € 192 060,00 (cento e noventa e dois mil e sessenta euros).

2.º Os encargos decorrentes da execução do contrato autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto de Informática, I. P., consignado no orçamento da segurança social, na rubrica D.02.02.20 — Serviços de natureza informática.

3.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

27 de dezembro de 2022. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos.*

316014812

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Portaria n.º 26/2023

Sumário: Procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento de *software* para implementação do novo subsídio de suspensão de atividade artística.

As consequências decorrentes da propagação do vírus SARS-CoV-2 e da pandemia da doença COVID-19 têm vindo a ter um forte impacto a nível económico e social, exigindo, tanto na União Europeia como em Portugal, a necessidade de uma adaptação estratégica e operacional, no sentido de uma resposta de estabilização de curto prazo e de promoção da recuperação e resiliência, a médio e longo prazo.

A União Europeia, tomando consciência da severidade da crise pandémica e dos seus profundos efeitos nos diferentes Estados-Membros, promoveu uma resposta coletiva e concertada, tendo os Estados-Membros acordado em simultâneo o Quadro Financeiro Plurianual para o período 2021-2027 e o instrumento de recuperação europeu, designado *Next Generation EU*, no Conselho Europeu, em julho de 2020.

Deste modo, e para a célere execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), para o período 2021-2026, no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, foram estabelecidos, através da Portaria n.º 48/2021, de 4 de março, os procedimentos de antecipação de fundos europeus de inscrição orçamental e de assunção de encargos plurianuais, e respetivos mecanismos de controlo, relativamente a instrumentos financeiros europeus.

Através do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi também estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR, bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício de competências de gestão estratégica e operacional, tendo-se ainda procedido à criação da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» a que se refere o artigo 6.º do mencionado diploma legal, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, suplemento, n.º 86, de 4 de maio de 2021.

O Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, vem estabelecer um regime excecional de execução orçamental e de simplificação de procedimentos e definição de competências referentes à execução dos projetos que integram o PRR aprovado pela Comissão Europeia, por parte das entidades da administração central e da segurança social, de modo a agilizar a concretização das medidas de política ou dos investimentos em causa, de forma célere e transparente, aplicando-se transitoriamente, nos termos definidos, aos processos considerados elegíveis no âmbito do PRR, que integram o PRR apresentado por Portugal na Comissão Europeia, até à aprovação do PRR pelo Conselho Europeu e possibilidade de contratualização entre a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» e os beneficiários diretos ou intermediários e entre estes últimos e os respetivos beneficiários finais.

Assim, considerando que:

A) Através do Despacho n.º 959/2021/SEO, assinado em 30 de julho de 2021, pela Secretária de Estado do Orçamento, do despacho do Membro do Governo da Área de Planeamento, assinado em 28 de julho de 2021, e do despacho do Secretário de Estado da Segurança Social, assinado em 23 de junho de 2021, o conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P., ficou autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento de *software* para implementação do novo subsídio de suspensão de atividade artística, ao abrigo do Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura, no montante máximo global de € 431 120 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentando o seguinte escalonamento anual:

2021: € 152 160 (cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2022: € 278 960 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

B) Por motivos relacionados com a necessidade de ajustar a execução financeira do encargo face ao escalonamento inicialmente previsto, torna-se necessário proceder ao reescalonamento do encargo plurianual autorizado pelos despachos identificados no considerando anterior, de forma a adaptá-lo à execução prevista para o contrato.

C) A contratação dos serviços mencionados integra o Plano de Recuperação e Resiliência, enquadrando-se a despesa no Eixo 1 — Reorganização da conceção do sistema de Segurança Social e modernização do Sistema de Informação da Segurança Social, na Componente 1.1.4 — Transição Digital SS/PTSS Nova Geração/Simplificação, desmaterialização e automação de Prestações Sociais.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, assim como na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais, conjugados com o estatuído na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Segurança Social, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 7910/2022, de 28 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho de 2022, o seguinte:

1.º A presente portaria procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pelo Despacho n.º 959/2021/SEO, assinado em 30 de julho de 2021, pela Secretária de Estado do Orçamento, do despacho do Membro do Governo da Área de Planeamento, assinado em 28 de julho de 2021, e do despacho do Secretário de Estado da Segurança Social, assinado em 23 de junho de 2021, fixando-se, para cada ano económico, as seguintes importâncias:

2021: € 29 417,60 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezassete euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2022: € 204 782 (duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2023: € 196 920,40 (cento e noventa e seis mil, novecentos e vinte euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos decorrentes da execução do contrato autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto de Informática, I. P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.07.01.08 — *Software* Informático.

3.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

27 de dezembro de 2022. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

316014715

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão

Despacho n.º 554/2023

Sumário: Designa, em regime de substituição, Maria de Fátima da Fonseca Matos para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P.

A Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, prevê que a designação dos membros do conselho diretivo seja efetuada na sequência de procedimento concursal, aplicando-se as regras de recrutamento, seleção e provimento nos cargos de direção superior de Administração Pública, previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

Considerando que:

A comissão de serviço da presidente do conselho diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL, I. P.), Doutora Maria Cristina Ricardo Inês Fangueiro, cessou, por caducidade, nos termos da alínea *c*) do artigo 291.º e do artigo 292.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua atual redação, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, determinada pelo Aviso n.º 23236/2022, de 30 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 7 de dezembro de 2022.

A cessação da comissão de serviço gerou a vacatura do respetivo cargo de presidente do conselho diretivo, afigura-se necessário e urgente proceder à designação de novo titular, de forma a permitir o normal e regular funcionamento daquele organismo público, até à abertura e conclusão do respetivo procedimento concursal.

Perante a urgência, afigura-se como regime mais adequado a designação em substituição, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

A designada em substituição reúne todas as condições legalmente exigidas e demonstra deter competência técnica, aptidão e comprovada experiência profissional no exercício de funções relevantes na área do cargo a prover, bem como de formação académica e profissional adequadas, fatores indispensáveis às atribuições e objetivos do cargo a prover, conforme também se constata pela nota curricular em anexo.

Determina-se, em observância do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no uso da competência delegada prevista na alínea *b*) do n.º 3.1 do Despacho n.º 7910/2022, de 21 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho de 2022, da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o seguinte:

1 — Designar, em regime de substituição, nos termos e com os fundamentos acima descritos, a licenciada Maria de Fátima da Fonseca Matos para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo da CPL, I. P.

2 — A designação em apreço fundamenta-se na experiência profissional da designada e na reconhecida aptidão para exercer o respetivo cargo conforme o atesta a sua nota curricular, que, para efeito do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, é publicada em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a 15 de dezembro de 2022.

29 de dezembro de 2022. — A Secretária de Estado da Inclusão, *Ana Sofia Pedroso Lopes Antunes.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria de Fátima da Fonseca Matos.
Data de nascimento e naturalidade: 13 de outubro de 1969, Estarreja.

2 — Habilitações académicas e formação complementar:

Licenciatura em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa.
Curso avançado em Gestão Pública-CAGEP, no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.
Curso intensivo pós-graduado em Direito de Família e Menores, na Universidade Católica Portuguesa.
Curso pós-graduado em Mediação Familiar, no ISPA — Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

3 — Experiência profissional:

Diretora adjunta do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa, desde julho de 2019.
Coordenadora do GIPS — Gabinete de Intervenção Psicossocial, no Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, em Lisboa, no âmbito do Programa TEIP do Ministério da Educação, de janeiro de 2012 a julho 2019.
Formadora de equipas técnico-pedagógicas, no âmbito dos Programas TEIP e PIEF, a convite da Direção-Geral da Educação, de 2000 a julho de 2019.
Coordenadora nacional do PIEC — Programa para a Inclusão e Cidadania, Ministério do Trabalho e Segurança Social, de setembro de 2009 a dezembro de 2011.
Coordenação regional da Medida PIEF, em Lisboa e Vale do Tejo, de março a setembro de 2009.
Coordenação de equipas técnico-pedagógicas na Região de Lisboa e Vale do Tejo, da Medida Educativa e Formativa PIEF, no âmbito dos Programas Ministeriais: PEETI, PETI e PIEC, de 2000 a 2009.
Supervisora nas áreas da Mediação e da Intervenção e Desenvolvimento Social, em instituições públicas e do Setor Social e Solidário, de 2000 a 2009.
Consultora em intervenção social, em instituições do Setor Social e Solidário, de 2007 a 2009.
Coordenação de equipas de projetos nas áreas da Intervenção comunitária (Programa Integrar), da violência doméstica (Programa Europeu DAFNE) 1997 a 2000.
Integrou a Rede Social de Lisboa e duas comissões sociais de freguesia, Campolide e Avenidas Novas.
Orientadora e coordenadora de estágios curriculares e profissionais nacionais e estrangeiros, de cursos de Ciências Sociais e Humanas.
Formadora em liderança comunitária e empreendedorismo social.
Participou em várias conferências, encontros, fóruns, *workshops*, como organizadora, oradora e formadora nas áreas da intervenção psicossocial, promoção da cidadania ativa, metodologia de projeto e promoção do sucesso educativo, para alunos, famílias, técnicos, professores e magistrados.

316020636

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 555/2023

Sumário: Alteração do Despacho n.º 6970/2020, de 7 de julho, que fixou a estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Através do meu Despacho n.º 6970/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 7 de julho, foi fixada a atual estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

A experiência entretanto colhida e a necessidade de otimizar os recursos existentes, aconselham a proceder a alterações na organização da Direção de Serviços de Gestão Financeira, da Direção de Serviços de Contratação, Aprovisionamento e Património e no Núcleo de Auditoria Interna.

Assim, determino:

1 — Os pontos 2 e 3 do meu Despacho n.º 6970/2020, de 7 de julho, passem a ter a seguinte redação:

«2 — [...]

a) À Divisão Financeira cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *a*) a *e*) e ainda a primeira parte da alínea *f*) até ao cabimento, dos processos aquisitivos e dos procedimentos concursais, do artigo 4.º da Portaria;

b) À Divisão de Contabilidade cabe assegurar as restantes competências da alínea *f*), bem como as competências previstas nas alíneas *g*) a *i*) do artigo 4.º da Portaria.»

«3 — [...]

a) À Divisão de Gestão Patrimonial cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *g*) a *p*) da Portaria;

b) A DGP reporta diretamente à Direção;

c) À Divisão de Contratação Pública (DCop) cabe assegurar as competências das alíneas *c*), *e*) e *f*) do artigo 6.º da Portaria;

d) [...]

3.1 — [...]»

2 — O Núcleo de Auditoria Interna (NAI), criado pelo ponto 5 do meu Despacho n.º 6970/2020, de 7 de julho, passa a depender da Direção de Serviços de Apoio Jurídico e Contencioso.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2023.

29 de dezembro de 2022. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço.*

316027205

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 574/2023

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras de Fernando Jorge Laranja Figueira.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após parecer favorável e prévio do Secretário de Estado do Trabalho e da Diretora-Geral da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, de 14 de julho de 2022 e 16 de novembro de 2022, respetivamente, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na categoria de Inspetor da carreira especial (não revista) de Inspetor Superior, no mapa de pessoal do Centro Local Lisboa Oriental da Autoridade para as Condições do Trabalho, do trabalhador Fernando Jorge Laranja Figueira, nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, ficando posicionado no nível remuneratório 44 da Tabela Remuneratória Única.

A referida consolidação produz efeitos a 16 de novembro de 2022, data em que foi obtido o último parecer favorável exigido por lei.

21 de dezembro de 2022. — A Subinspetora-Geral da ACT, *Cristina Maria Gonçalves Rodrigues*.

316002176

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso (extrato) n.º 575/2023

Sumário: Pedido de registo da produção tradicional «Junco de Forjães» — Esposende.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Esposende apresentou o pedido de registo da produção tradicional «Junco de Forjães — Esposende» no Registo Nacional de Produções Artesanais Tradicionais Certificadas, tendo o mesmo merecido o parecer positivo da Comissão Consultiva para a Certificação de Produções Artesanais Tradicionais.

A síntese dos principais elementos do pedido de registo, bem como do caderno de especificações que o suporta, consta do anexo ao presente aviso.

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, qualquer pessoa singular ou coletiva, detentora de legitimidade para o efeito, pode opor-se ao registo, mediante a apresentação de exposição devidamente fundamentada junto do IEFP, I. P.

O pedido de registo, bem como o respetivo caderno de especificações em versão integral, podem ser consultados, durante o horário normal de expediente, no Departamento de Emprego do IEFP, I. P., sito na Rua de Xabregas n.º 52, em Lisboa.

As declarações de oposição, devidamente fundamentadas, devem dar entrada neste Serviço, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República.*

28-12-2022. — A Diretora do Departamento de Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

ANEXO

I — Produção Tradicional objeto de registo: Junco de Forjães — Esposende.

II — Entidade Promotora requerente do registo: Câmara Municipal de Esposende.

III — Apresentação sumária:

A produção artesanal das esteiras de Junco na Vila de Forjães, concelho de Esposende, é um dos patrimónios culturais, a nível material e imaterial, mais estimados e queridos pela população local, que ali foi introduzido ainda no século XIX, dando origem a um grupo de artífices à época designado por «esteireiros». Usufruindo, também, do saber-fazer local acumulado ao longo de gerações em diversos mesteres artesanais, entre os quais a confeção de cestos e a tecelagem têxtil, o trabalho do junco foi-se ali consolidando e desenvolvendo, numa atividade produtiva que atingiu o seu auge em meados do século XX quando se registaram 80 a 90 esteireiros em produção, numa atividade de carácter familiar e que era praticada em conjugação com as atividades agrícolas.

Após uma época de declínio registada nas últimas décadas do século XX, assiste-se nos tempos mais recentes a um ressurgimento desta produção artesanal, mercê do interesse suscitado quer pelos saberes tradicionais envolvidos, quer pela sustentabilidade das matérias-primas utilizadas. Gradualmente, o trabalho do junco passou a ser realizado, essencialmente, pelas mulheres e as coloridas cestas de junco, feitas a partir das esteiras previamente tecidas nos teares próprios, passaram a ganhar preponderância na oferta ao mercado e constituem, hoje em dia, uma imagem de marca e de identidade de Forjães e do concelho de Esposende.

IV — Delimitação geográfica da área de produção:

Como a investigação realizada demonstra, é na freguesia da Vila de Forjães onde se notabilizou e se pratica o artesanato de junco, no concelho de Esposende. Desde o século XIX, centrado no lugar da Pedreira, e depois em outros lugares da freguesia, conforme as famílias se relacionavam ou disseminavam por casamento ou outra razão de mudança de residência, o artesanato do junco é reconhecido como pertencente à freguesia de Forjães.

Havendo a possibilidade de alguns artesãos poderem migrar ou casar fora da freguesia, e considerando também que esta produção tradicional faz parte da identidade de todo o município, entende-se ser mais apropriado estabelecer como delimitação geográfica, para efeitos de certificação, e como limite territorial da indicação geográfica (IG) a registar, a área do concelho de Esposende, onde se situa a freguesia de Forjães, sempre salvaguardando os parâmetros técnicos e estéticos desta produção artesanal desenvolvida na freguesia de Forjães, por ser esta a referência que identifica o artesanato do junco no concelho de Esposende.

V — Breve resumo das matérias-primas, equipamentos e modo de produção:

A principal matéria-prima de produção para as cestas de junco de Forjães — Esposende é, como o próprio nome indica, o junco. Uma das especificidades do artesanato de junco de Forjães é a utilização de junco de água salgada (nome vulgar: junco marítimo), nascido nos estuários de alguns rios relativamente próximos, como sejam o Lima, o Âncora, o Coura e, mais recentemente, o Cávado. Mas o principal local de apanha é, de facto, o sapal da margem esquerda do Lima, cerca de dois a três quilómetros a montante da foz, nos meses de julho e agosto.

Na preparação do junco é utilizado o enxofre que é colocado a arder por debaixo dos feixes de junco, dispostos em pilha, dadas as suas características fungicidas, operação que visa preservar o junco e branqueá-lo, dando-lhe a cor tradicional que, quando não tingido, embeleza a obra final produzida com o junco.

Parte do junco, depois de secado e enxofrado, é sujeito ao tingimento com anilinas, de modo a obter as cores vivas tão características desta produção tradicional.

Para a urdidura do tear é utilizado o fio de juta, fio vegetal extremamente robusto que garante a resistência da obra de junco produzida. Utilizados na urdidura longitudinal, os fios de juta são mantidos estacionários e em tensão no órgão do tear, onde se trama longitudinalmente o junco. É do entrelaçamento dos fios de juta e dos caules do junco que se tecem as esteiras que se hão de converter em tapetes, ou que irão constituir as diversas partes das cestas de junco, as quais são cosidas entre si sendo aplicadas no final as asas elaboradas igualmente com junco marítimo.

O caderno de especificações apresenta em detalhe os processos produtivos, desde o corte e preparação do junco à manufatura e acabamento dos produtos, e as principais características desta produção, nomeadamente os desenhos, cores e padrões que constituem a identidade tradicional do «Junco de Forjães — Esposende».

VI — Condições de inovação no produto e no modo de produção que garantam a preservação da identidade:

Tendo em conta o desenvolvimento e história do artesanato do junco em Forjães, Esposende, é admissível o surgimento de novas alterações na forma e funcionalidade das esteiras produzidas nos teares tradicionais. A criatividade dos artesãos e expectativas dos clientes podem suscitar produtos mais atrativos e funcionais, desde que se preservem as especificidades desta produção tradicional.

Assim, não se entende que seja pernicioso para a genuinidade do artesanato do junco de Forjães o surgimento de novos produtos finais, bem pelo contrário, desde que o processo de produção das esteiras (as «tiras») cumpra com as especificações dos materiais empregues (o junco marítimo e o fio de juta), o processo de tingimento e de tecelagem no tear tradicional, assim como o uso das cores e desenhos tradicionalmente estabelecidos.

Do mesmo modo, os produtos que surjam como inovação devem inscrever-se nas duas grandes tipologias de produtos que a tradição foi consagrando: as cestas (podendo alargar-se, como já hoje sucede, a produtos relativamente afins tais como as carteiras ou as mochilas) e os tapetes e passadeiras (podendo alargar-se a outros artigos planos de uso no lar, como os individuais ou outros).

A conjugação e o cruzamento com outros materiais é possível, no domínio da inovação, desde que aqueles surjam em proporção significativamente menor à intervenção em junco, que deverá prevalecer em, pelo menos, 75 % da peça.

316018709

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso (extrato) n.º 576/2023

Sumário: Pedido de registo da produção tradicional «Cantarinha dos Namorados de Guimarães».

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, torna-se público que a Oficina — Centro de Artes e Mesteres Tradicionais de Guimarães C. I. P. R. L. apresentou o pedido de registo da produção tradicional "Cantarinha dos Namorados de Guimarães" no Registo Nacional de Produções Artesanais Tradicionais Certificadas, tendo o mesmo merecido o parecer positivo da Comissão Consultiva para a Certificação de Produções Artesanais Tradicionais.

A síntese dos principais elementos do pedido de registo, bem como do caderno de especificações que o suporta, consta do anexo ao presente aviso.

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, qualquer pessoa singular ou coletiva, detentora de legitimidade para o efeito, pode opor-se ao registo, mediante a apresentação de exposição devidamente fundamentada junto do IEFP, I. P.

O pedido de registo, bem como o respetivo caderno de especificações em versão integral, podem ser consultados, durante o horário normal de expediente, no Departamento de Emprego do IEFP, I. P., sito na Rua de Xabregas n.º 52, em Lisboa.

As declarações de oposição, devidamente fundamentadas, devem dar entrada neste Serviço, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República.*

28-12-2022. — A Diretora do Departamento de Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

ANEXO

I — Produção Tradicional objeto de registo: Cantarinha dos Namorados de Guimarães

II — Entidade Promotora requerente do registo: Oficina — Centro de Artes e Mesteres Tradicionais de Guimarães C. I. P. R. L.

III — Apresentação sumária: A "Cantarinha dos Namorados de Guimarães" reproduz a forma de um cântaro de água e é composta por quatro peças: cântara; prato; púcara e tampa, produzidas em barro vermelho por recurso à roda de oleiro e decoradas com pó de mica que incorpora motivos florais feitos de barro em relevo, ou por marcação em baixo-relevo de elementos de cariz geométrico. Trata-se de uma peça icónica cuja perpetuação foi garantida por incontáveis gerações de oleiros ao longo de, pelo menos, quinhentos anos, sendo por isso testemunha de toda a história da olaria de Guimarães.

IV — Delimitação geográfica da área de produção

As unidades produtivas artesanais, que se dedicam à arte da cerâmica, localizam-se, hoje em dia, nas freguesias de Oliveira do Castelo e Fermentões, mais próximas à cidade, mas também nas mais afastadas freguesias de Brito e Lordelo. Daí que se considere todo o concelho como área de produção da Cantarinha dos Namorados de Guimarães e como limite territorial da indicação geográfica (IG) a registar, na perspetiva de que a sua certificação ajudará a formar novas unidades produtivas em todo o território vimaranense.

V — Breve resumo das matérias-primas, equipamentos e modo de produção

Na manufatura da *cantarinha*, a primeira tarefa consiste na preparação do barro, que deve ser bem amassado, a que se segue o trabalho na roda de oleiro tradicional (roda alta movida pelo batimento do pé no eixo inferior) ou em roda elétrica que, basicamente, substitui a tração humana pelo recurso à energia elétrica.

A técnica de modelação na roda aplica-se no tamanho antigo ou original (c. 60 cm) e nos tamanhos desenvolvidos mais recentemente, desde há cerca de 30 anos, (c. 30 cm; c. 20 cm). De seguida, são executadas as restantes peças: prato, púcara e tampa. Esta última peça é rematada por uma pequena figura zoomórfica esculpida em forma de pássaro com as asas abertas, acompanhada por outras três aves de tamanho inferior, numa representação simbólica da mãe e da sua prole.

A decoração é feita com mica em pó, através de incrustação ou aplicação nos motivos em relevo. Para formar os motivos, primeiramente são esculpidos em alto-relevo, dando depois lugar à forma em baixo-relevo que é usada para conter a mica, presa por uma fina camada de barro. A cozedura das *cantarinhas* era feita em forno de lenha, sendo atualmente efetuada em forno elétrico ou a gás.

VI — Condições de inovação no produto e no modo de produção que garantam a preservação da identidade

A Cantarinha dos Namorados de Guimarães é reconhecida pela sua forma, associada a um ato simbólico que pertence ao domínio da troca de sentimentos afetivos entre as pessoas. É, por isso mesmo, um objeto contador de histórias.

O caminho para criações inovadoras passará por manter o desenho das suas características formais, abrindo campo para o uso de novos materiais cerâmicos e matérias-primas, desde que complementares ao barro. No entanto, e respeitando a sua simbologia, o conceito das novas criações terá também de ir de encontro, embora dentro de um pensamento artístico contemporâneo, à mensagem que acompanha a *cantarinha* tradicional: a celebração do amor.

A técnica de modelação terá de ser a mesma usada na *cantarinha* tradicional, preservando-se o saber-fazer ancestral com recurso à roda de oleiro de pé, ou movida a eletricidade.

A etiquetagem destacará cada peça inovadora, diferenciando-se, assim, da Cantarinha dos Namorados de Guimarães tradicional. O consumidor ficará claramente informado se está perante uma *cantarinha* tradicional ou uma peça contemporânea, indo de encontro, igualmente, ao conhecimento da sua origem histórica e simbólica.

316018766

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso (extrato) n.º 577/2023

Sumário: Pedido de registo da produção tradicional «Louça Preta de Molelos».

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Tondela apresentou o pedido de registo da produção tradicional "Louça Preta de Molelos" no Registo Nacional de Produções Artesanais Tradicionais Certificadas, tendo o mesmo merecido o parecer positivo da Comissão Consultiva para a Certificação de Produções Artesanais Tradicionais.

A síntese dos principais elementos do pedido de registo, bem como do caderno de especificações que o suporta, consta do anexo ao presente aviso.

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, qualquer pessoa singular ou coletiva, detentora de legitimidade para o efeito, pode opor-se ao registo, mediante a apresentação de exposição devidamente fundamentada junto do IEFP, I. P.

O pedido de registo, bem como o respetivo caderno de especificações em versão integral, podem ser consultados, durante o horário normal de expediente, no Departamento de Emprego do IEFP, I. P., sito na Rua de Xabregas n.º 52, em Lisboa.

As declarações de oposição, devidamente fundamentadas, devem dar entrada neste Serviço, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República.*

28 de dezembro de 2022. — A Diretora do Departamento de Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

ANEXO

I — Produção Tradicional objeto de registo: Louça Preta de Molelos

II — Entidade Promotora requerente do registo: Câmara Municipal de Tondela

III — Apresentação sumária:

Molelos, freguesia do concelho de Tondela, é um dos já raros núcleos de produção de louça preta, provavelmente aquele que ainda demonstra maior vitalidade na atualidade. Centro de tradição oleira importante e muito antigo, cujas primeiras referências escritas à existência de oleiros datam do século XVI, a sua produção destaca-se pela cor negra (resultante da cozedura redutora), pelo tipo de decoração e pelo brilho conferido às peças, havendo testemunhos da produção dessa louça preta pelo menos desde finais do século XIX. Antigamente exclusivamente utilitária, a louça negra de Molelos teve uma relevância enorme na vida quotidiana das populações locais (que a utilizavam em todas as tarefas e situações do seu dia-a-dia), tendo inclusive servido outros mercados e sido largamente difundida por outras regiões.

A produção de cerâmica tradicional de Molelos divide-se em "louça grossa" e "louça fina". A rimeira destinava-se à preparação de géneros alimentares, função utilitária que ainda hoje mantém, de que são exemplo as panelas, as caçoilas e as assadeiras, entre outros, não lhe sendo por isso reservados grandes cuidados decorativos. A segunda refere-se a um conjunto de peças anteriormente utilizadas para serviço à mesa, mas que hoje em dia têm uma função mais decorativa e simbólica, como sejam as terrinas, os galheteiros, os pratos ou os açucareiros, constituindo assim um grupo de peças cuja utilização e relevância na mesa as tornavam merecedoras de polimento e decoração.

Ainda no tocante às peças decorativas, e para além das atrás referidas, merecem destaque as bilhas (sobretudo a de segredo, peça emblemática da olaria de Molelos), os cantis, as fruteiras, os cinzeiros, os potes, as floreiras, as jarras, os cântaros, as cafeteiras, as chávenas e pires, os bules, as lamparinas e as miniaturas, entre outras tipologias.

Atualmente uma nova geração de oleiros procura trilhar novos caminhos. Caminhos de modernidade ancorados nos saberes e técnicas tradicionais detidos pelos antigos artesãos, mas onde a inovação, o aperfeiçoamento técnico e uma abordagem mais criativa permitem um posicionamento deste centro oleiro na vanguarda do trabalho cerâmico em Portugal.

IV — Delimitação geográfica da área de produção

Uma vez que a produção sempre esteve circunscrita à freguesia de Molelos — daí o seu nome — e assim continua na atualidade, não se encontram razões para alargar o âmbito geográfico da produção a outras freguesias ou mesmo à totalidade do concelho. A "Louça Preta de Molelos" foi e é produzida exclusivamente na freguesia, sendo essa a delimitação geográfica que se deve considerar para efeitos de certificação, e como limite territorial da respetiva indicação geográfica (IG), atendendo assim à tradição histórica e à realidade atual desta atividade artesanal.

Caso se tratasse de uma produção em extinção, faria sentido alargar o âmbito da delimitação geográfica a freguesias vizinhas ou até a todo o concelho numa tentativa de angariação de novos oleiros para a atividade. Ora tal não se verifica, e embora só existam 5 olarias na atualidade, a sua dinâmica e vitalidade fazem com que Molelos seja o principal centro produtor de louça preta em todo o país.

V — Breve resumo das matérias-primas, equipamentos e modo de produção

Atualmente, a maior parte do barro utilizado na produção artesanal da "Louça Preta de Molelos" continua a ser extraído de uma barreira situada em Molelinhos, no sítio da Carvalheira, propriedade da Junta de Freguesia de Molelos. No entanto, dada a pouca plasticidade deste barro, difícil de trabalhar, é necessário misturá-lo com outro, de natureza mais gorda. Hoje em dia, este tipo de barro, mais plástico, é importado maioritariamente da freguesia da Bajouca, no concelho de Leiria, havendo ainda quem recorra à barreira da freguesia de Canas de Santa Maria.

As peças são executadas em roda de oleiro, sendo utilizada hoje em dia a roda elétrica, o que proporciona aos oleiros um trabalho menos penoso sem colocar em causa os fundamentos da sua arte manual e os resultados obtidos.

Saídas da roda as peças seguem então para a secagem, ao sol ou à sombra, tudo dependendo da temperatura do ar. No caso da louça fina, sobretudo, e por alturas da chamada meia-seca, em que a peça se encontra, como o próprio termo indica, meio enxuta e já algo endurecida, procede-se à tarefa de brunir ou polir a peça, operação realizada com recurso a um simples seixo de brunir. O brilho conferido às peças resultante do seu polimento é, aliás, uma das características diferenciadoras deste centro oleiro, a par do tipo de decoração empregue.

Quanto à cozedura das peças, os fornos a lenha são os mais usados em Molelos. Quando o forno atinge a temperatura de cerca de 850-900 graus, mantém-se esta temperatura elevada cerca de 20 minutos e depois colocam-se então na fornalha cavacas finas de lenha de cerne de pinheiro, muito resinosas, cuja queima irá dar origem a um fumo muito negro e espesso. Simultaneamente elimina-se por completo o oxigénio do forno tapando as entradas da fornalha e da chaminé, saturando o ambiente de monóxido de carbono. É a esta atmosfera redutora, parca em oxigénio e rica em carbono, que se deve a coloração negra das peças.

Atualmente, verifica-se também em Molelos a cozedura em fornos a gás, tipo de forno que garante um maior controlo das condições em que a louça é cozida. Na cozedura com forno a gás o objetivo é igualmente obter-se uma atmosfera redutora que garanta a coloração negra das peças, havendo a vantagem de se conseguir controlar de forma mais eficaz o progresso das temperaturas.

O processo de cozedura num forno a gás é menos demorado que num forno a lenha e, atualmente, os resultados assemelham-se. No entanto, a quase totalidade dos oleiros em atividade prefere cozer a lenha pois considera que se deve resguardar e observar esse aspeto tradicional do núcleo de Molelos, aspeto esse que valoriza todo o processo de produção. Igualmente consideram que se deve preservar a cozedura em soenga, a mais antiga forma de cozer louça em Molelos e cujos saberes associados a este método são de grande interesse patrimonial.

A soenga é uma cova circular aberta na terra que funciona como forno. Em Molelos a soenga apresenta geralmente meio metro de profundidade, estando o seu diâmetro dependente do número de peças levadas a cozer, podendo atingir os três metros.

No fundo da cova é lançado o estralho, uma cama de caruma seca e achas de pinheiro, podendo também conter tojo, urzes e mesmo maçarocas de milho. A louça começa então a ser

encastelada na soenga, facilitando-se o seu acondicionamento com a ajuda de cacos de outras cozeduras. A toda a volta da soenga constrói-se uma sebe de cavacos de lenha de pinho. Posteriormente a louça é coberta com diversas camadas de torrões de terra, deixando-se aberta no topo uma abertura larga — a chaminé — através da qual, a partir de pequenas aberturas feitas na base — os bueiros — é aceso e alimentado o fogo, que vai lavrar durante cerca de duas horas e meia.

Pela cuidada observação da cor do fumo, do fogo e das peças o oleiro apercebe-se da altura ideal para começar a tapar os bueiros com torrões de terra, cobrindo seguidamente a quase totalidade da abertura da chaminé. Assim que o fumo que se escapa das entranhas da soenga começa a adquirir um tom azulado, a pequena abertura sobrante é completamente tapada, abafando-se assim por completo as peças.

Esta atmosfera redutora é responsável pelo depósito de carbono nas peças e pela consequente coloração negra que a louça irá adquirir. No mínimo, as peças têm que estar cerca de 12 horas tapadas antes de serem retiradas da soenga. No entanto, tudo depende do tamanho da soenga e da quantidade de peças a cozer, podendo o tempo de espera elevar-se até às 24 horas.

VI — Condições de inovação no produto e no modo de produção que garantam a preservação da identidade

Numa produção com as características da olaria de Molelos, que tradicionalmente era quase exclusivamente utilitária, corre-se o risco de, com a perda da funcionalidade de algumas das peças, se descaracterizar e desvirtuar a tipologia predominante numa tentativa de "inventar" formas modernas, essencialmente decorativas.

No entanto, as características desta produção artesanal — "pureza" de formas, decoração muito específica e brilho da louça — abrem possibilidades para um processo de inovação sem grande risco de descaracterização, desde que sejam mantidos e salvaguardados esses traços diferenciadores. Aliás, há já um significativo caminho trilhado nesse sentido, da responsabilidade única dos oleiros em atividade e que prova esta abertura conforme é visível em algumas peças mais contemporâneas.

Deste modo, e no sentido de distinguir o que é produção tradicional de Molelos da produção contemporânea (ainda que inspirada na tipologia tradicional deste núcleo de olaria), deverão existir duas etiquetas de certificação iguais, mas de cores distintas e que remetam, respetivamente, para cada uma das categorias mencionadas.

Para além deste percurso, tem havido simultaneamente um processo de modernização do modo de produção em si, com a introdução de equipamentos mecânicos de facilitação de algumas tarefas mais árduas. É o caso da roda elétrica, que substituiu o torno de oleiro de pé e do forno a gás (hoje em dia já utilizado numa olaria). Também foi introduzida, para peças utilitárias de grande volume de produção, a prensa que enforma o barro, sendo que depois é dado à peça um acabamento manual.

Por se considerar que a produção de Molelos deverá manter a especificidade e unicidade que lhe são próprias, não serão passíveis de certificação peças que não sejam trabalhadas no torno/roda, sendo que tal excluirá as peças enformadas em prensa cuja modelação é feita por forma e não manualmente (embora estas peças sejam, regra geral, acabadas e brunidas à mão). Tratam-se de peças utilitárias, produzidas em grande quantidade, e que não são as que melhor identificam e caracterizam a Louça Preta de Molelos.

No caso da cozedura, deverá ser explícito na etiquetagem se se trata de cozedura em soenga, cozedura em forno a lenha ou cozedura em forno a gás. Tal diferenciação informará o consumidor acerca das características de produção da peça (o que, por vezes, se reflete no seu valor/preço, bem como no seu manuseamento).

316018474

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 578/2023

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Renata Henrique Lameiras.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do despacho Senhora Diretora do Departamento de Recursos Humanos do IEFP, I. P., de 8 de novembro de 2022, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Renata Henrique Lameiras, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, IP, no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível 16 da tabela remuneratória única, com efeitos a 8 de novembro de 2022.

2023-01-02. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes.*

316028948

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 579/2023

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnica superior, de Cláudia Sofia Barriga Rocha.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do despacho da Diretora do Departamento de Recursos Humanos do IEFP, I. P., de 14 de dezembro de 2022, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnica superior, de Cláudia Sofia Barriga Rocha, do mapa de pessoal da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível 16 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de janeiro de 2023.

2023-01-03. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

316029644

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 580/2023

Sumário: Cessação no cargo de coordenador do Núcleo de Formação Profissional da Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional do licenciado Luís Manuel Teixeira de Sousa Ribeiro.

Torna-se público que, o licenciado Luís Manuel Teixeira de Sousa Ribeiro, cessa a designação em regime de substituição no cargo de Coordenador de Núcleo do Núcleo de Formação Profissional da Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional, da Delegação Regional do Norte do IEFP, I. P., para o qual tinha sido nomeado por deliberação do Conselho Diretivo, de 29 de setembro de 2020, a 31 de dezembro de 2022.

2023-01-03. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

316029499

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 58/2023

Sumário: Designação no cargo de coordenadora do Núcleo de Contabilidade Financeira e Orçamental da licenciada Maria Ilda Brum da Costa.

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 15 de novembro de 2022, deliberou designar, em regime de comissão de serviço a licenciada, Maria Ilda Brum da Costa, como Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Contabilidade Financeira e Orçamental, da Direção de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira, do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, dos Serviços Centrais, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 16 de novembro de 2022.

A presente designação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a licenciada ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

Maria Ilda Brum da Costa, nascida em 29 de dezembro de 1978, licenciada em Gestão e Administração Pública com especialização em Planeamento e Controlo de Gestão pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa. Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP). Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP). Membro da Comissão de Fiscalização do Centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Publicas do Sul (CENFIC). Ingressou no IEFP, I. P., em maio de 2016, como Técnica Superior na Direção de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira, exercendo funções de apoio operacional, vertente financeira, no âmbito da conceção e implementação do Sistema de Gestão de Candidaturas. Em março de 2017, Técnica Superior no Núcleo de Contabilidade e Apoio à Gestão, destacando funções de apoio aos serviços regionais e locais na vertente da contabilidade orçamental, patrimonial e analítica, na lógica de serviços partilhados; participação na elaboração das demonstrações financeiras e outros mapas de caráter legal no âmbito do encerramento de contas; análise consolidada de contas e proposta de regularização; análise e validação financeira de elementos a submeter no âmbito da prestação de contas PT2020; participação na conceção e implementação do novo Sistema de Informação de Apoio às Áreas Orçamental, Financeira e Administrativa do IEFP, IP. Desde 1 de outubro de 2020 até 15 de novembro de 2022, desempenha funções, em regime de substituição, de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Contabilidade Financeira e Orçamental, da Direção de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira, do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo do IEFP, I. P.

2023-01-03. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

316030097

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 59/2023

Sumário: Designação no cargo de diretora de serviços do Gabinete de Comunicação e Relações Externas da licenciada Raquel Filipa Salgueira Póvoas.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 2 do artigo 3.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 30 de novembro de 2022, foi designada, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Raquel Filipa Salgueira Póvoas, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Diretora de Serviços do Gabinete de Comunicação e Relações Externas, dos Serviços Centrais do IEFP, I. P., cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 1 de dezembro de 2022.

Nota Curricular

Nome: Raquel Filipa Salgueira Póvoas
Habilitações Literárias:

Licenciada em Ciências da Comunicação, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Pós-Graduada em Comunicação e Marketing de Conteúdos — Estratégias de Content Marketing para o Contexto Digital, pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica. Portuguesa.

Formação Profissional:

Frequência do curso Ateliê de Jornalismo Televisivo — CENJOR — Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas.

Frequências de outros cursos de curta e média formação na área das Ciências da Comunicação, nomeadamente Marketing Digital.

Experiência Profissional:

De dezembro de 2022 até ao momento — Diretora de Serviços do Gabinete de Comunicação e Relações Externas, dos Serviços Centrais do IEFP, I. P., em regime de substituição.

De março de 2022 até novembro de 2022 — Coordenadora do Gabinete de Imagem e Conteúdos Digitais (dirigente intermédio de 3.º grau).

De maio de 2014 até fevereiro de 2022 — Técnica Superior em Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, na Direção de Comunicação e Imagem, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

De abril de 2021 a março de 2022 — Jornalista Externa projeto digital da empresa Teixeira Duarte — Engenharia e Construções — "Vila Rio & Eu".

De janeiro de 2015 a dezembro 2018 — Jornalista Externa no jornal digital Observador, na secção Lifestyle.

De novembro de 2015 a outubro de 2016 — Country Manager PUDO PORTUGAL.
De dezembro de 2010 a março de 2012 — Repórter Informação na TVI, secção Sociedade.

2023-01-03. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

316029555

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 60/2023

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de coordenadora do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia da Doutora Paula Fernanda Dourado Gonçalves.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Regional e Local do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 27 de dezembro de 2022, foi designada em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a doutora Paula Fernanda Dourado Gonçalves, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia, da Delegação Regional do Norte, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Nota Curricular

Paula Fernanda Dourado Gonçalves, nascida a 15 de fevereiro de 1972.
Naturalidade: portuguesa
Habilitações Académicas:

Doutorada em Ciências da Educação, com especialização em Psicologia da Educação — Instituto da Educação, Universidade do Minho, Braga — 2011/2014.

Mestre em Psicologia da Educação e Intervenção Comunitária, Universidade Fernando Pessoa, Porto — 2007/2009.

Licenciada em Psicologia, Universidade do Minho, Braga — 1991-1996.

Experiência Profissional

Setembro 1998 a março 1999 — estágio de integração na categoria de Conselheira de Orientação Profissional, efetuado na Direção de Serviços de Formação Interna (Xabregas) com alternância no Centro de Emprego de Braga e no Centro de Emprego de Basto.

Março 1999 a maio 2010 — Conselheira de Orientação Profissional no Centro de Emprego de Basto.

Junho 2010 a junho 2015 — Conselheira de Orientação Profissional/Técnica Superior no Polo de Formação de Basto (Centro de Formação de Braga/Centro de Emprego Médio Ave), em que desempenhou no âmbito da gestão organizacional e pedagógica do Polo de Formação, nomeadamente na implementação de medidas relativas ao desenvolvimento das diferentes modalidades de formação profissional do IEFP.

Junho 2015 a outubro 2017 — Diretora-adjunta do Centro de Emprego do Médio Ave. (DR n.º 120/2015, Série II de 2015-06-23).

Desde 2019, encontra-se a exercer funções de Técnica Superior no Serviço de Formação do Porto — Centro Emprego e Formação Profissional do Porto.

Outras Funções e Formação Relevante

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, pelo INA.
CCP Formador — Competências Pedagógicas Especialização.
Tem participado como assistente e oradora em ações de formação/seminários e conferências, e efetuou várias publicações em revistas científicas de âmbito nacional e internacional.
Colaborou ainda com um grupo de investigadores do Instituto de Educação da Universidade do Minho no âmbito de questões relacionadas com a Aprendizagem.

2023-01-03. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

316029458

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 61/2023

Sumário: Criação da Equipa de Projeto de Transição Digital — Gestão e Acompanhamento e designação do respetivo chefe da equipa de projeto.

Considerando:

1 — A orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, na atual redação, que estabelece a sua missão e atribuições, bem como os órgãos que o constituem;

2 — Que o IEFP, I. P. é o serviço público de emprego nacional e tem por missão promover a criação e a qualidade do emprego e combater o desemprego, através da execução de políticas ativas de emprego, nomeadamente de formação profissional;

3 — A publicação da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, na atual redação, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., os quais estabelecem a organização interna dos serviços centrais e dos serviços desconcentrados;

4 — A possibilidade de serem criadas equipas de projeto, até ao limite máximo de 5, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 5, do artigo 2.º dos Estatutos do IEFP, I. P.;

5 — Os compromissos assumidos pelo IEFP, I. P. no âmbito do Plano de Ação para a Transição Digital, aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020, de 21 de abril, cuja coordenação global é da responsabilidade da Estrutura de Missão Portugal Digital, de acordo com o disposto na referida Resolução do Conselho de Ministros;

6 — A parceria do IEFP, I. P. com a Iniciativa Nacional Competência Digitais e.2030 — Portugal INCoDe.2030, que visa promover as competências digitais dos portugueses;

7 — A assinatura do Memorando de Entendimento com as empresas SONAE SGPS, S. A., SAP Portugal, Sistemas, Aplicações e Produtos Informáticos, Sociedade Unipessoal, L.da e a Nestlé Portugal, Unipessoal, L.da no âmbito da iniciativa europeia *Reskilling 4 Employment*, que constituí o Programa PRO_MOV;

8 — O interesse que reveste para o Estado Português, e designadamente para o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, a Transição Digital enquanto instrumento de estratégia de desenvolvimento nacional;

9 — O papel fulcral que o IEFP, I. P. assume, enquanto operador de formação profissional, na capacitação e inclusão digital das pessoas, jovens e adultos.

10 — Que o crescimento da produtividade nacional, assente na inovação e na qualificação das pessoas, resulta numa maior igualdade e inclusão dos cidadãos;

11 — Que a Transição Digital prepara os cidadãos e as empresas para melhor enfrentar os desafios futuros, potenciando a competitividade da economia e a captação de investimento, nacional e estrangeiro;

12 — A necessidade de garantir a centralização das matérias respeitantes à Transição Digital, permitindo um acompanhamento e uma avaliação constante e próximo, por forma a propor ao Conselho Diretivo uma estratégia de atuação, coerente e potenciadora dos resultados obtidos.

O Conselho Diretivo, após audição do Conselho de Administração, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 2.º dos Estatutos do IEFP, I. P., na atual redação, deliberou na sua reunião de 22 de dezembro de 2022, criar a Equipa de Projeto de Transição Digital — Gestão e Acompanhamento, com o objeto, duração e recursos humanos, constante do anexo que faz parte integrante da presente deliberação.

Tendo em conta o disposto na alínea *b*), do n.º 5, do artigo 2.º, conjugada com o n.º 2 do artigo 3.º, dos Estatutos do IEFP, I. P., e ao abrigo do n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de

15 de janeiro, por remissão do artigo 33.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, ambos na sua última redação, o Conselho Diretivo deliberou ainda nomear o licenciado Luís Manuel Teixeira de Sousa Ribeiro, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Chefe de Projeto da Equipa de Projeto de Transição Digital — Gestão e Acompanhamento, equiparado, para efeitos remuneratórios, a diretor de serviços, com efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Mais deliberou que a Equipa de Projeto de Transição Digital — Gestão e Acompanhamento fica na dependência do Conselho Diretivo.

ANEXO

Objeto, duração e recursos humanos Equipa de Projeto de Transição Digital — Gestão e Acompanhamento

Equipa de Projeto de Transição Digital — Gestão e Acompanhamento

1 — Objeto:

Assegurar a representatividade do IEFP, I. P. junto da Estrutura de Missão «Portugal Digital», garantindo a recolha de informação junto de todas as unidades orgânicas envolvidas e a sua transmissão atempada e correta;

Fomentar e coordenar a execução dos programas e medidas de Transição Digital, no âmbito do Plano de Ação para a Transição Digital, na vertente física e financeira, designadamente através do acompanhamento e monitorização de um conjunto de indicadores de desempenho interno, que garantam o cumprimento das metas contratualizadas com a Estrutura de Missão «Portugal Digital», garantindo a maximização dos resultados obtidos, com a utilização otimizada de recursos humanos e financeiros, em articulação com todas as áreas do IEFP, I. P.;

Coordenar as medidas inseridas no Plano de Ação para a Transição Digital, Pilar I — Capacitação e Inclusão Digital de Pessoas, Subpilar I.2 — Formação Profissional e Requalificação, designadamente:

Ofertas de formação em Competências Digitais;
Jovem + Digital;
Emprego + Digital;
UPskills;
Certificação de Competências Digitais;

Coordenar a intervenção do IEFP, I. P., na Iniciativa Nacional Competência Digitais e.2030 — Portugal INCoDe.2030;

Coordenar internamente o Projeto Piloto PRO_MOV, centralizando num único interlocutor, o acompanhamento, monitorização e avaliação deste projeto, de modo a capitalizar a experiência adquirida e a sua transferência para o IEFP, I. P., salvaguardando a necessária independência das restantes Medidas e Programas já em vigor, enquanto se constituir como experimentação de novas e inovadoras metodologias de abordagem à formação profissional e ao emprego, potenciadoras do ajustamento entre a oferta e a procura no mercado de trabalho;

Coordenar todas as iniciativas enquadráveis no âmbito da modernização tecnológica, em que o IEFP, I. P., participa, centralizando a informação e propondo a alocação das áreas a envolver e dos recursos humanos e financeiros necessários;

Capitalizar a experiência adquirida na implementação da Transição Digital para assegurar a implementação e capitalização das conclusões destes programas e medidas no IEFP, I. P., definindo um modelo interno de integração das metodologias testadas;

Assegurar o acompanhamento próximo e integrado dos projetos em curso no IEFP, I. P., no âmbito da Transição Digital, recolhendo a informação necessária junto dos serviços e equipas envolvidas, por forma a dotar o Conselho Diretivo da informação de gestão necessária à tomada de decisão, promovendo a inovação e a transferência de conhecimento;

Apoiar o Conselho Diretivo na implementação de Programas e Medidas decorrentes de novas prioridades políticas, na área do emprego e da formação, que se insiram no âmbito da Transição Digital;

Apoiar o Conselho Diretivo na definição de uma estratégia de modernização tecnológica e prioridade digital, incluindo, designadamente as políticas de qualificação/requalificação das pessoas, nas competências digitais exigidas pela economia emergente, bem como de modernização e aproximação do serviço prestado aos utentes, como potenciador da qualidade de vida dos cidadãos.

2 — Atribuições:

a) Coordenar a implementação dos programas e medidas no âmbito da Transição Digital e garantir a articulação com a Estrutura de Missão «Portugal Digital»;

b) Coordenar a intervenção do IEFP, I. P., na Iniciativa Nacional Competências Digitais *e.*2030, garantindo a articulação com os diferentes parceiros envolvidos e com as áreas técnicas envolvidas;

c) Assegurar a articulação com os Coordenadores da Iniciativa Portugal INCoDe.2030, no âmbito da Capacitação Digital;

d) Coordenar internamente o Projeto Piloto PRO_MOV, centralizando num único interlocutor, o acompanhamento, monitorização e avaliação deste projeto;

e) Assegurar a implementação de metodologias de gestão de projetos que permitam o acompanhamento da execução, facilitando a estreita articulação com os serviços e equipas envolvidas, sejam internos ou externos ao IEFP, I. P.;

f) Acompanhar a implementação e execução de um adequado modelo de comunicação com todas as partes envolvidas em particular e, de forma geral, a toda a organização;

g) Promover e assegurar a implementação bem-sucedida, o encerramento formal e a criação de repositório organizacional de informação relacionada com os projetos acompanhados;

h) Garantir a articulação entre os projetos desenvolvidos no âmbito da Transição Digital e os financiamentos assegurados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, centralizando os dados físicos e financeiros a prestar à Equipa de Projeto Gestão Estratégica e Organizacional — PRR, por forma a maximizar os apoios financeiros ao IEFP, I. P.

3 — Duração:

3 (três) anos, podendo ser renovada por períodos de 1 (um ano), até ao limite máximo de conclusão dos contratos estabelecidos pelo IEFP, I. P. no âmbito da Transição Digital e aos procedimentos de encerramento dos mesmos.

4 — Recursos humanos:

Dotação de referência: 1 Chefe de Projeto, 4 Técnicos Superiores e 2 Assistentes Técnicos. Chefe de projeto: Licenciado Luís Manuel Teixeira de Sousa Ribeiro, equiparado a Diretor de Serviços para efeitos remuneratórios, de acordo com a alínea *b*) do n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P.

5 — Nota Curricular do Chefe de Projeto:

Luís Manuel Teixeira de Sousa Ribeiro;
Data de Nascimento: 01 de março de 1975;
Nacionalidade: Portuguesa.

Formação:

Licenciatura em Professores do Ensino Básico/Educação Física pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico da Guarda;

Componente curricular do Mestrado de Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário, na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Pós-Graduação em Ciências da Educação — Especialização em Administração Educacional pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública pelo ISCTE. Técnico Superior de Segurança no Trabalho;

Formador com Certificado de Competências Pedagógicas de Especialização em Gestão/Coordenação de Formação.

Experiência Profissional:

Secretário dos Vereadores em regime de permanência na Câmara Municipal do Peso da Régua (2002/2005);
Consultor imobiliário (2006);
Sócio-Gerente de uma empresa de mediação imobiliária (2007/2011);
Profissional liberal na área da consultadoria/contabilidade pública (2011/2013);
Ingressa na Administração Pública nos Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os--Montes e Alto Douro (novembro 2013/abril 2016);
Técnico Superior do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real do IEFP, I. P., desempenhando funções de coordenação de ações de formação (maio 2016/março de 2018);
Técnico Superior do Núcleo de Formação Profissional dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional do Norte do IEFP, I. P. (abril 2018/setembro 2020);
Presidente do Conselho de Administração do CESAE Digital (julho de 2020/presente);
Coordenador do Núcleo de Formação Profissional dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional do Norte do IEFP, I. P. (out 2020/presente).

Funções Complementares:

Participação em vários grupos de trabalho sobre Formação Profissional;
Participação, como membro da comissão organizadora, em congressos e seminários;
Participação, como orador, em conferências seminários e *workshops*;
Formador interno do IEFP, I. P.

2023-01-03. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

316030575

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 581/2023

Sumário: Consolidação da mobilidade da técnica superior Diana Duro Guerreiro, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Por meu despacho de 5 de dezembro de 2022 e nos termos do disposto do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da técnica superior Diana Duro Guerreiro. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 17 de agosto de 2021.

6-12-2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316010438

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 582/2023

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental de Sofia Margarida Pratas Ligeiro na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento de recrutamento centralizado.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora abaixo identificada concluiu, com sucesso, o período experimental de vínculo na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento de recrutamento centralizado de trabalhadores, aberto em 2019, para constituição de reservas de recrutamento para a carreira geral de técnico superior:

Sofia Margarida Pratas Ligeiro.

15 de dezembro de 2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316010568

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 583/2023

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental de Teresa Susana Silvestre Marques na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal comum — Referência DRH/AT/10/2018.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora abaixo identificada concluiu, com sucesso, o período experimental de vínculo na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal comum para o preenchimento de 150 postos de trabalho, aberto pelo Aviso n.º 11196/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de agosto — Referência DRH/AT/10/2018:

Teresa Susana Silvestre Marques.

15 de dezembro de 2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316010527

SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 556/2023

Sumário: Constitui um grupo de trabalho para análise técnica com vista à decisão sobre a localização do futuro Hospital do Oeste e respetivo perfil funcional, bem como sobre a calendarização, o modo de operacionalização e o financiamento do processo da sua construção.

O Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E. (CHO) tem como área de influência os concelhos de Caldas da Rainha, Óbidos, Peniche, Bombarral, Torres Vedras, Cadaval e Lourinhã e de parte dos concelhos de Alcobaça (freguesias de Alfeizerão, Benedita e São Martinho do Porto) e de Mafra (com exceção das freguesias de Malveira, Milharado, Santo Estêvão das Galés e Venda do Pinheiro), num total de cerca de 300 mil habitantes.

São reconhecidas as dificuldades que enfrenta na prestação assistencial hospitalar a essa população. Disperso por três instituições hospitalares — Unidade Hospitalar das Caldas da Rainha, Unidade Hospitalar de Peniche e Unidade Hospitalar de Torres Vedras — o CHO confronta-se com a necessidade de distribuir a atividade dos seus profissionais pelas três unidades assegurando duas urgências médico-cirúrgicas, duas urgências pediátricas, uma urgência de ginecologia-obstetrícia, uma urgência básica e dois blocos operatórios, em locais geograficamente distintos.

Acresce que se trata, sobretudo nos casos das Caldas da Rainha e de Torres Vedras, de instalações vetustas, estruturalmente limitadas, que tornam impossível a sua reconversão e condicionam em definitivo a capacidade dos seus serviços de internamento e a sua atividade de ambulatório. Nenhum dos hospitais está equipado com uma unidade de cuidados intensivos e as salas de cuidados intermédios são também muito insuficientes.

O CHO enfrenta ainda uma significativa carência de profissionais de saúde, face à reduzida capacidade de atração de profissionais, a que se adiciona a necessidade de lidar com uma limitada capacidade de gestão dos seus recursos humanos, resultante da considerável distância geográfica que separa as suas diferentes unidades.

Neste contexto, tornou-se evidente a necessidade de construção de uma nova infraestrutura hospitalar que permita oferecer à população da Região do Oeste qualidade e segurança assistencial adequadas. Para desenvolver esse processo foi estabelecida uma parceria entre a Comunidade Intermunicipal do Oeste (Oeste CIM), a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT) e o CHO com vista à análise estratégica das várias opções que permitissem uma solução eficiente de racionalização da oferta de cuidados de saúde, alargando e qualificando a resposta do SNS às necessidades da população desta área geográfica. Neste âmbito, a Oeste CIM solicitou à Nova IMS — Nova Information Management School um estudo técnico, cujos resultados foram apresentados em 21 de novembro de 2022.

Considerando a necessidade de promover uma análise complementar e multidisciplinar dos dados agora conhecidos, determina-se:

1 — A constituição de um Grupo de Trabalho, que terá como missão assegurar o desenvolvimento e conclusão das seguintes tarefas:

a) Avaliar as propostas de localização do Novo Hospital do Oeste (NOE) e propor a localização definitiva a considerar;

b) Propor o perfil funcional para o futuro Hospital;

c) Avaliar os modelos alternativos de financiamento a adotar, propondo os procedimentos a desenvolver para a sua concretização e estabelecendo cronograma previsível, desde a fase da preparação e do desenrolar do concurso, até à edificação e equipamento do novo Hospital;

2 — O Grupo de Trabalho será composto pelos representantes de cada uma das seguintes entidades:

a) Ana Maria Teodoro Jorge, médica pediatra, que coordenará;

b) Marta Maria Ferreira Aldrabinha, em representação do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde;

c) Rita Gonçalves Moreira, em representação da direção executiva do Serviço Nacional de Saúde, I. P.;

d) Ana Sofia Alves Coutinho, em representação da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS);

e) Laura Maria Figueiredo de Sousa Dâmaso da Silveira, em representação da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;

f) Elsa Maria Baião Ferreira Airoso Banza, em representação do Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E.;

g) Paulo Jorge Lopes Simões, em representação da Comunidade Intermunicipal do Oeste (Oeste CIM).

3 — O Grupo de Trabalho pode ainda proceder à consulta ou solicitar a participação e audição de outras entidades, públicas e privadas, bem como de personalidades de reconhecido mérito, cujo contributo seja considerado relevante para a prossecução dos trabalhos.

4 — O Grupo de Trabalho funciona com o apoio logístico e administrativo da ACSS.

5 — O exercício de funções no Grupo de Trabalho não confere o direito a qualquer remuneração ou suplemento.

6 — O Grupo de Trabalho deve apresentar uma proposta integrada até ao dia 31 de março de 2023.

7 — O Grupo de Trabalho extingue-se com a apresentação da proposta referida no número anterior.

8 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

3 de janeiro de 2023. — O Ministro da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro*.

316032868

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 557/2023

Sumário: Aprova o Regulamento do Programa de Incentivo Financeiro à Qualificação dos Blocos de Parto do Serviço Nacional de Saúde.

A qualificação dos blocos de parto das unidades de saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS) é uma medida estruturante na criação de condições de qualidade e segurança para grávidas, recém-nascidos e profissionais de saúde, contribuindo para a humanização dos cuidados prestados.

Através do Despacho n.º 7788/2022, de 24 de junho, foi determinada a constituição da Comissão de Acompanhamento da Resposta em Urgência de Ginecologia/Obstetrícia e Bloco de Partos, tendo em vista, entre outros aspetos, acompanhar a resposta dos serviços de urgência de ginecologia/obstetrícia e bloco de partos, em articulação com todos os organismos e serviços do Ministério da Saúde e do SNS.

Mais recentemente, o Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que aprova o novo Estatuto do SNS, criou a direção executiva do Serviço Nacional de Saúde, I. P. (DE-SNS, I. P.), a qual tem por missão coordenar a resposta assistencial do SNS, assegurando o seu funcionamento em rede, a melhoria contínua do acesso a cuidados de saúde, a participação dos utentes e o alinhamento da governação clínica e de saúde, conforme determina o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 61/2022, de 23 de setembro, que aprova a orgânica da DE-SNS, I. P. Nestes termos, são atribuições da DE-SNS, I. P., entre outras, garantir a melhoria contínua do acesso ao SNS e identificar, em coordenação com a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), os recursos financeiros necessários ao SNS, e proceder à respetiva alocação.

No âmbito do cumprimento destas atribuições, a DE-SNS, I. P., propôs a implementação de diversas medidas de melhoria da resposta assistencial do SNS na área da ginecologia/obstetrícia, nomeadamente a necessidades de requalificação de infraestruturas e equipamentos nos blocos de parto das unidades de saúde do SNS, de modo a permitir um elevado nível de qualidade na prestação de cuidados e a compatibilização com as melhores tecnologias e práticas clínicas. A própria evolução da sociedade e das expectativas das pessoas, que pretendem um acompanhamento de maior proximidade durante o processo de prestação de cuidados, nomeadamente no período da gravidez e do parto, exige a transformação destas instalações, de modo a permitir a presença de acompanhantes e uma melhoria contínua do serviço prestado.

Importa, por isso, criar condições para que as unidades de saúde do SNS disponham de uma linha de financiamento específica para a atividade realizada nos blocos de partos, nomeadamente para a qualificação das infraestruturas e dos respetivos equipamentos.

Esta linha de financiamento contempla incentivos que serão atribuídos mediante candidatura apresentada pelas unidades de saúde do SNS que disponham de blocos de partos, de forma a permitir uma avaliação uniforme e coerente das várias candidaturas e a garantir transparência na utilização dos recursos financeiros afetos ao SNS.

Caberá à DE-SNS, I. P., assegurar a avaliação das candidaturas e a definição dos incentivos financeiros a atribuir, sem prejuízo da intervenção da ACSS, I. P., no âmbito das suas atribuições, nomeadamente em matéria de planeamento e gestão dos recursos financeiros e das instalações e equipamentos do Ministério da Saúde e do SNS.

O financiamento a atribuir insere-se no âmbito do processo de contratualização de cuidados de saúde no SNS e é formalizado mediante adenda ao contrato-programa das unidades de saúde do SNS para 2023, tendo um limite total de 10 milhões de euros.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 14 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 9.º, no n.º 1 do artigo 11.º e no artigo 25.º, todos do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, e no uso de competência delegada pelas alíneas *g*) e *h*) do n.º 2 do Despacho n.º 12167/2022, de 18 de outubro, determino o seguinte:

1 — É aprovado o Regulamento do Programa de Incentivo Financeiro à Qualificação dos Blocos de Parto do Serviço Nacional de Saúde (SNS), constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — Este programa visa qualificar a resposta do SNS na área da ginecologia/obstetrícia, contribuindo para assegurar o acesso, a qualidade e a segurança na assistência pré-natal e pós-natal.

3 — A dotação orçamental global do programa é de 10 milhões de euros, a executar em 2023.

4 — Compete à direção executiva do SNS, I. P. (DE-SNS, I. P.), dirigir os procedimentos que operacionalizem o programa, nomeadamente rececionar, avaliar e emitir parecer sobre as candidaturas apresentadas, proceder à sua ordenação pelo valor de mérito estratégico para o SNS e tomar a decisão final sobre o valor do incentivo financeiro a atribuir a cada uma dessas candidaturas.

5 — A Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), presta colaboração técnica à DE-SNS, I. P., em matéria de instalações e equipamentos e assegura a transferência das verbas aprovadas, no âmbito dos adiantamentos mensais realizados por conta do contrato-programa para 2023.

6 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de janeiro de 2023. — O Secretário de Estado da Saúde, *Ricardo Jorge Almeida Perdigão Seleiro Mestre.*

ANEXO

Regulamento do Programa de Incentivo Financeiro à Qualificação dos Blocos de Parto do Serviço Nacional de Saúde

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os princípios, as regras e os procedimentos a considerar para atribuição de incentivos financeiros às unidades de saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS), no âmbito do reforço e atualização das infraestruturas e equipamentos integrantes dos respetivos blocos de partos.

Artigo 2.º

Âmbito

Os projetos de intervenção contemplados abrangem as infraestruturas e os equipamentos dos blocos de parto das unidades de saúde do SNS e visam:

a) Melhorar a qualidade, a equidade, a segurança, a eficiência, a prontidão e a centralidade nas grávidas e recém-nascidos;

b) Assegurar a humanização dos cuidados prestados nos blocos de partos, de acordo com as melhores práticas clínicas e de serviço às pessoas;

c) Promover a inovação e a rentabilização da capacidade instalada no SNS.

Artigo 3.º

Tipologia

Os projetos suscetíveis de beneficiar de incentivos financeiros devem enquadrar-se numa das seguintes tipologias:

a) Realização de intervenções em infraestruturas de blocos de partos;

b) Aquisição de equipamentos para os blocos de partos.

Artigo 4.º

Taxa máxima de incentivo

O financiamento dos projetos pode atingir até 100 % do valor das despesas elegíveis, incluindo o montante relativo ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), sendo valorizadas as candida-

turas que obtenham apoios exteriores ao Ministério da Saúde, provenientes de autarquias locais, de entidades privadas, ou outras.

Artigo 5.º

Duração

A execução dos projetos integrados neste programa de incentivos deve estar concluída, em termos físicos e financeiros, até 31 de dezembro de 2023.

Artigo 6.º

Adenda aos contratos-programa

1 — A concessão dos incentivos financeiros é formalizada mediante adenda aos contratos-programa celebrados com as unidades de saúde do SNS para o ano de 2023.

2 — A adenda referida no número anterior é celebrada no prazo de 15 dias após a aprovação da candidatura.

3 — A adenda deve incluir as cláusulas relativas aos objetivos gerais do projeto, o cronograma de execução, os resultados assistenciais a alcançar, bem como os direitos e deveres das partes.

Artigo 7.º

Critérios de elegibilidade dos beneficiários

Podem candidatar-se ao presente programa os centros hospitalares, os hospitais e as unidades locais de saúde do SNS que integrem blocos de parto nas suas estruturas.

Artigo 8.º

Critérios de elegibilidade das candidaturas

1 — Os projetos elegíveis são aqueles que se enquadram nas tipologias previstas no artigo 3.º

2 — Apenas são consideradas as candidaturas respeitantes a projetos que não tenham sido objeto de outro financiamento por parte do Estado ou através de fundos europeus.

Artigo 9.º

Critérios de elegibilidade das despesas

Consideram-se elegíveis no âmbito do presente programa as seguintes despesas:

a) Aquisição de equipamentos para os blocos de parto, nomeadamente equipamentos médicos considerados indispensáveis para a prestação de cuidados de saúde de qualidade;

b) Aquisição de serviços, nomeadamente:

i) Estudos e projetos de intervenção infraestrutural nos blocos de parto;

ii) Intervenções infraestruturais para cumprimento dos programas funcionais aprovados.

Artigo 10.º

Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas são remetidas por correio eletrónico para a direção executiva do Serviço Nacional de Saúde, I. P. (DE-SNS, I. P.), com todos os elementos requeridos, no prazo máximo de 30 dias seguidos, a contar da data de publicação do presente despacho no *Diário da República.*

2 — As candidaturas são obrigatoriamente acompanhadas da seguinte documentação:

a) Memória justificativa do projeto, com destaque para a identificação da estratégia de implementação e do impacto na melhoria da qualidade, da segurança e da humanização dos cuidados;

b) Programa funcional e *layout* do serviço;

c) Cronograma previsto para a execução do projeto, nos termos previstos no artigo 7.º;

d) Declaração assinada por quem obriga a unidade do SNS, sob compromisso de honra, de que a mesma não é beneficiária de qualquer outra comparticipação de natureza financeira no projeto, por parte do Estado ou através de fundos europeus;

e) Declaração de disponibilidade para apoio financeiro por parte de autarquias locais, de entidades privadas ou outras, se for aplicável;

f) Faturas pró-forma ou orçamentos indicativos discriminados que consubstanciem o pedido de concessão do incentivo financeiro associado às despesas elegíveis ou, em caso de impossibilidade, declaração assinada por quem obriga a unidade do SNS, com o valor estimado dessas despesas, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, constituindo este valor o montante máximo para efeitos do cálculo do incentivo a conceder no âmbito do programa;

g) Declaração, assinada por quem obriga a unidade do SNS, de compromisso de execução do projeto nos precisos termos aprovados pela DE-SNS, I. P., e de compromisso de manutenção da operacionalidade do projeto após o período de vigência do incentivo financeiro.

3 — A não apresentação de qualquer documento previsto no número anterior determina a exclusão da candidatura.

Artigo 11.º

Avaliação das candidaturas

1 — As candidaturas que cumpram o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo anterior são avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

a) Cumprimento dos requisitos técnicos definidos pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), a divulgar em circular informativa até cinco dias após a publicação do presente despacho no *Diário da República;*

b) Coerência entre o diagnóstico de necessidades, a intervenção proposta e os resultados esperados em termos de resposta aos desafios de acesso, qualidade, segurança e humanização dos cuidados pré e pós-natais e dos partos;

c) Adequação do cronograma e do plano orçamental;

d) Capacidade de obter apoios financeiros externos ao Ministério da Saúde;

e) Valorização estratégica da proposta, em função do impacto no SNS.

2 — A *DE-SNS*, I. P., obtém a pronúncia da ACSS, I. P., quanto ao mérito técnico das candidaturas, nomeadamente na componente infraestrutural e de equipamentos médicos.

3 — *A DE-SNS, I. P.,* pode solicitar a todo o tempo, por escrito, os esclarecimentos que considere necessários e oportunos por parte das unidades de saúde que tenham apresentado candidaturas.

4 — A decisão final é comunicada pela *DE-SNS, I. P.,* à ACSS, I. P., e às unidades de saúde candidatas.

5 — Caso a candidatura não seja objeto de financiamento integral, será solicitada declaração de cabimento orçamental referente à parte do projeto não financiada pelo presente programa.

6 — Caso a declaração de cabimento a que se refere o número anterior não seja apresentada, haverá lugar à exclusão da candidatura.

Artigo 12.º

Acompanhamento dos projetos

1 — A monitorização e avaliação da execução global dos projetos aprovados são da responsabilidade da DE-SNS, I. P.

2 — A ACSS, I. P., é a entidade responsável pelo acompanhamento da execução financeira do presente programa, ficando as unidades de saúde do SNS responsáveis por apresentar trimestralmente os documentos justificativos da despesa e de quitação da despesa.

3 — O incumprimento do previsto no número anterior dará lugar à retenção das verbas no adiantamento mensal do contrato-programa.

4 — Até 30 dias após a conclusão dos projetos, as unidades de saúde do SNS remetem à DE-SNS, I. P., relatórios pormenorizados sobre o impacto dos projetos e procedem à sua publicitação no seu sítio da Internet.

316041494

SAÚDE

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 558/2023

Sumário: Nomeação de várias autoridades de saúde da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. (ARSN).

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 7, 8 e 9 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, designo, em comissão de serviço, Delegados de Saúde nos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) e Unidade Local de Saúde (ULS) infra referidos, os seguintes médicos da Carreira Especial Médica de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., ouvidos os Diretores Executivos dos referidos ACES/Conselho de Administração da ULS, e com parecer favorável dos Delegados de Saúde Coordenadores dos respetivos ACES/ULS, e da Delegada de Saúde Regional do Norte:

ACES Grande Porto III — Maia/Valongo, com efeitos a 01/07/2022:

Dr.ª Mariana Cardoso Mota, Assistente da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

ACES Cávado III — Barcelos/Esposende: com efeitos a 01/06/2022:

Dr.ª Marina Manuela Dias Mesquita, Assistente da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

Com efeitos a 01/08/2022:

Dr.ª Marta Silva Lemos, Assistente da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

ACES Grande Porto V — Porto Ocidental, com efeitos a 13/09/2022:

Dr.ª Helena Beatriz Vaz Martins, Assistente Graduada da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

ULS de Matosinhos, com efeitos a 03/08/2022:

Dr.ª Vera Ferreira Cordeiro Pinheiro, Assistente da Carreira Especial Médica de Saúde Pública.

2 — Nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, renovo a comissão de serviço, dos seguintes Delegados de Saúde, por proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., ouvidos os Diretores Executivos dos ACES/Conselho de Administração das ULS, a que se encontram afetos e parecer favorável dos Delegados de Saúde Coordenadores e da Delegada de Saúde Regional do Norte:

ACES Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca: com efeitos a 13/09/2022:

Dr.ª Ana Carolina Alheira Ribeirinho Baptista de Oliveira, Assistente Graduada da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

Com efeitos a 30/11/2022:

Dr. Bernardo Luís Mateiro Gomes, Assistente da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

ACES Grande Porto IV — Póvoa de Varzim/Vila do Conde, com efeitos a 13/09/2022:

Dr.ª Alice João Ramires dos Reis Maia, Assistente Graduada Sénior da Carreira Especial Médica de Saúde Pública.

ACES Alto Trás-os-Montes — Alto Tâmega e Barroso, com efeitos a 13/09/2022:

Dr.ª Maria Rosa Rodriguez Crespo, Assistente Graduada da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

ACES Tâmega I — Baixo Tâmega, com efeitos a 13/09/2022:

Dr. Albino Rui Miranda Natividade, Assistente Graduado da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

ACES Tâmega III — Vale do Sousa Norte, com efeitos a 13/09/2022:

Dr. António José Machado Rei Neto, Assistente Graduado Sénior da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

ACES Grande Porto VI — Porto Oriental, com efeitos a 13/09/2022:

Dr.ª Maria de Lurdes Araújo Maio Gonçalves, Assistente Graduada da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

ACES Grande Porto VIII — Espinho/Gaia, com efeitos a 03/02/2023:

Dr. João Manuel Torres Moreira, Assistente da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

ACES Famalicão, com efeitos a 13/09/2022:

Dr. Manuel António da Silva Dias, Assistente Graduado da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;
Dr. Eduardo José Soares Esteves Gouveia, Assistente da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

ACES Alto Ave, com efeitos a 15/10/2022:

Dr.ª Alexandra Paula Rodrigues da Luz Silva Santos, Assistente Graduada da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

ACES Cávado III — Barcelos/Esposende, com efeitos a 03/02/2023:

Dr. David Emanuel Nascimento Moreira, Assistente da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

ACES Grande Porto II — Gondomar, com efeitos a 13/09/2022:

Dr.ª Catarina da Conceição Fonseca Guimarães, Assistente Graduada da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;
Dr.ª Rosabela da Silva Dias Baptista, Assistente Graduada da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

ACES Douro I — Marão e Douro Norte, com efeitos a 13/09/2022:

Dr. Vítor Manuel Canilhas Correia, Assistente Graduado da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;
Dr. Fernando António Guedes Marques, Assistente Graduado da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;
Dr. Carlos Manuel Jesus Alves, Assistente Graduado da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

ULS do Alto Minho, com efeitos 02/04/2020:

Dr.ª Lígia Elsa Esteves e Sá, Assistente da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

Com efeitos 13/09/2022:

Dr. Humberto Elísio Andrade Faria, Assistente Graduado Sénior da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

Dr. Luís José da Rocha Freixo, Assistente Graduado da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

Dr.ª Maria da Assunção Machado Pinto Frutuoso, Assistente Graduada da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

ULS de Matosinhos, com efeitos a 02/10/2022:

Dr. Gustavo Gaspar Peixoto Duarte, Assistente da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

ULS do Nordeste, com efeitos a 02/05/2022:

Dr.ª Cristiana Andreia Rabaçal Silva, Assistente da Carreira Especial Médica de Saúde Pública.

3 — Nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, renovo a comissão de serviço dos Delegados de Saúde Coordenadores nos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) infra referidos, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., ouvidos os Diretores Executivos dos ACES, a que se encontram afetos e parecer favorável da Delegada de Saúde Regional do Norte:

ACES Cávado I — Braga, com efeitos a 14/10/2022:

Dr. João Manuel de Barros Figueiredo da Cruz, Assistente Graduado Sénior da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

ACES Douro I — Marão e Douro Norte, com efeitos a 14/10/2022:

Dr.ª Maria Cristina Fonseca e Sousa, Assistente Graduada Sénior da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

ACES Grande Porto V — Porto Ocidental, com efeitos a 14/10/2022:

Dr.ª Delfina da Luz Meneses Rebelo Antunes Ferreira da Silva, Assistente Graduada Sénior da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

ACES Grande Porto VI — Porto Oriental, com efeitos a 14/10/2022:

Dr.ª Eduarda Maria de Oliveira Ferreira, Assistente Graduada Sénior da Carreira Especial Médica de Saúde Pública;

ACES Grande Porto VII — Gaia, com efeitos a 14/10/2022:

Dr. José Eduardo de Magalhães Rola, Assistente Graduado da Carreira Especial Médica de Saúde Pública.

21 de dezembro de 2022. — A Diretora-Geral da Saúde, *Maria da Graça Gregório de Freitas*.

316022394

SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso (extrato) n.º 584/2023

Sumário: Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau de diretor de Gestão de Recursos Técnicos.

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Gestão de Recursos Técnicos.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, fazse público que, por deliberação do Conselho Diretivo de 27 de outubro de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP) em https://www.bep.gov.pt, procedimento concursal de recrutamento e seleção de dirigente intermédio de 1.º grau, referente ao cargo de Diretor de Gestão de Recursos Técnicos, do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na BEP, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

3 de janeiro de 2023. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

316031806

SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso (extrato) n.º 585/2023

Sumário: Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau de diretor de Gestão de Recursos Financeiros.

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Gestão de Recursos Financeiros

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo de 27 de outubro de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP) em https://www.bep.gov.pt, procedimento concursal de recrutamento e seleção de dirigente intermédio de 1.º grau, referente ao cargo de Diretor de Gestão de Recursos Financeiros, do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na BEP, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

3 de janeiro de 2023. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

316031799

SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Contrato (extrato) n.º 4/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vários trabalhadores.

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Fernando de Almeida e os trabalhadores a seguir elencados, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos referidos:

Número de identificação fiscal	Nome	Categoria/carreira	Nível remuneratório	Remuneração base	Data de início
209266473	Carla Sofia Landeck Ribeiro Teixeira Pinto.	Técnica superior.	16	1 268,04 €	7/6/2022
216709873	Fábio Jorge Costa Guimarães	Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, área de análises clínicas e saúde pública.	15	1 215,93 €	1/12/2022
225748371	Maria Conceição Monteiro Lino Pinho.	Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, área de análises clínicas e saúde pública.	19	1 424,38 €	1/12/2022
226593223	Tânia Cristina Silva Patacas	Técnica superior.	16	1 268,04 €	1/11/2022
229904599	Andreia Heitor Martins da Cunha Leite.	Assistente da carreira especial médica.	47	2 883,49 €	1/9/2022
251405214	Licínia Isabel Lagoa Gomes	Técnica superior.	16	1 268,04 €	1/8/2022
254832776	Liliana Alexandra Marques Castro	Técnica superior.	16	1 268,04 €	1/7/2022
259590860	Camila Borges Fernandes	Técnica superior.	23	1 632,82 €	1/7/2022
262241536	Sara Batista Duarte Rangel	Técnica superior.	16	1 268,04 €	1/7/2022
263679195	Carina Daniela Conceição Costa Barreto.	Assistente operacional	4	705,00 €	2/12/2022

9 de dezembro de 2022. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

315958616

SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho n.º 559/2023

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria de investigador auxiliar — Daniel Vieira Noro Silva Sobral.

Por despacho do Ex.mo Senhor Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), Dr. Fernando de Almeida, torna-se público que, nos termos do artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o trabalhador abaixo indicado, concluiu com sucesso, o período experimental na categoria mencionada, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto:

Daniel Vieira Noro Silva Sobral, investigador auxiliar — 19,00 valores.

19 de dezembro de 2022. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

315998436

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e da Energia

Despacho n.º 560/2023

Sumário: Designa Artur Jorge Gomes, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, para exercer funções de motorista do Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu Gabinete, Artur Jorge Gomes, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, com efeitos ao dia 30 de março de 2022, inclusive.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

29 de dezembro de 2022. — O Secretário de Estado do Ambiente e da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Artur Jorge Gomes;
Nacionalidade — portuguesa;
Data de nascimento — 14 de março de 1970.

2 — Habilitações académicas: 3.º ciclo do ensino básico.

3 — Experiência profissional:

Motorista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia do XXII Governo Constitucional (de 26 de outubro de 2019 a 29 de março de 2022);

Motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Energia do XXI Governo Constitucional (de 17 de outubro de 2018 a 25 de outubro de 2019);

Motorista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio do XXI Governo Constitucional (de outubro de 2015 a outubro de 2018);

Motorista nos Gabinetes da Secretária de Estado do Tesouro dos XIX e XX Governos Constitucionais (de janeiro de 2014 a novembro de 2015);

Motorista nos Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças dos XVII, XVIII e XIX Governos Constitucionais (de 2006 a janeiro de 2014);

Assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças (desde maio de 2005);

Motorista no Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças do XVII Governo Constitucional (de maio a dezembro de 2005);

Motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministro do XVI Governo Constitucional (de julho de 2004 a abril de 2005);

Motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública do XV Governo Constitucional (durante o ano de 2004);

Motorista na Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade (de 2001 a 2003);

Motorista do parque automóvel da Câmara Municipal de Almada (de 1991 a 2000).

316024298

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 7/2023

Sumário: Linha mista a 60 kV, LN 60 6450, EPU/5089, PC4502360717.

Processo EPU n.º 5089

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Portimão e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A., para o estabelecimento da Linha Mista a 60 kV, LN 60 6450 Portimão (REN) — Poldra (Cód. Sit.: 0811L5645000) finalidade: Estabel. de novo circuito a partir de modif. das linhas exist. LN 60 0134 Portimão (REN)-PS Bensafrim II e LN 60 0150 Poldra-Porto de Lagos com 3675.65 metros a partir da SE Portimão (REN) à SE Poldra; a estabelecer em Portimão, freguesia de Portimão, concelho de Portimão a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

14-10-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

316018036

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 8/2023

Sumário: Linha aérea a 60 kV, LN60 6453 EPU/5084, PC 4502360685.

Processo EPU n.º 5084

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Portimão e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 60 kV, LN60 6453 Portimão (REN) — Porto de Lagos I com 3818.00 metros, com origem na SE Portimão (REN) e término na SE Porto de Lagos; a estabelecer em Freguesia de Portimão, freguesia de Portimão, concelho de Portimão, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

21-11-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

316017997

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 27/2023

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a empreitada «IC8 — Acesso ao Parque Empresarial do Camporês (Ansião)».

As consequências decorrentes da propagação do vírus SARS-CoV-2 e da pandemia da doença COVID-19 têm vindo a ter um forte impacto a nível económico e social, exigindo, quer na União Europeia quer em Portugal, a necessidade de uma adaptação estratégica e operacional, no sentido de uma resposta de estabilização de curto prazo e de promoção da recuperação e resiliência, a médio e longo prazo.

A União Europeia, tomando consciência da severidade da crise pandémica e dos seus profundos efeitos nos diferentes Estados-Membros, promoveu uma resposta coletiva e concertada, tendo os Estados-Membros acordado em simultâneo o Quadro Financeiro Plurianual para o período 2021-2027 e o instrumento de recuperação europeu, designado *Next Generation EU*, no Conselho Europeu, em julho de 2020.

Deste modo, e para a célere execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), para o período 2021-2026, no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência foram, através da Portaria n.º 48/2021, de 4 de março, estabelecidos os procedimentos de antecipação de fundos europeus de inscrição orçamental e de assunção de encargos plurianuais, e respetivos mecanismos de controlo, relativamente a instrumentos financeiros europeus. Foi também estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR, bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício de competências de gestão estratégica e operacional, através do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, assim como se procedeu à criação da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, suplemento, n.º 86, de 4 de maio de 2021.

O Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, vem estabelecer um regime excecional de execução orçamental e de simplificação de procedimentos e definição de competências referentes à execução dos projetos que integram o PRR aprovado pela Comissão Europeia, por parte das entidades da administração central e da segurança social, de modo a agilizar a concretização das medidas de política ou dos investimentos em causa, de forma célere e transparente, aplicando-se transitoriamente, nos termos definidos, aos processos considerados elegíveis no âmbito do PRR, que integram o PRR apresentado por Portugal na Comissão Europeia, até à aprovação do PRR pelo Conselho Europeu e possibilidade de contratualização entre a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» e os beneficiários diretos ou intermediários e entre estes últimos e os respetivos beneficiários finais.

Assim, considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma empresa pública sob forma de sociedade anónima reclassificada para efeitos orçamentais, integrando o perímetro do Orçamento do Estado, sendo-lhe aplicáveis as disposições em matéria de assunção de encargos plurianuais, tendo a seu cargo a administração e gestão da infraestrutura rodoviária e ferroviária nacional;

Considerando que, nesse âmbito, pretende lançar um procedimento para contratualizar uma empreitada a que designou de «IC8 — Acesso ao Parque Empresarial do Camporês (Ansião)»;

Considerando que o procedimento em causa, se enquadra no âmbito dos Investimentos em Áreas de Acolhimento Empresarial — Acessibilidades Rodoviárias da Componente 7 do Plano de Recuperação e Resiliência, com um preço base de € 7 500 000;

Considerando que a empreitada para o «IC8 — Acesso ao Parque Empresarial do Camporês (Ansião)» tem execução plurianual, abrangendo os anos de 2023 a 2025, torna-se necessário a autorização do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Ministro das Infraestruturas e da Habitação, ao abrigo de competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a empreitada para o «IC8 — Acesso ao Parque Empresarial do Camporês (Ansião)», até ao montante global de € 7 500 000.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma:

Em 2023: € 500 000;
Em 2024: € 6 000 000;
Em 2025: € 1 000 000.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de dezembro de 2022. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos*.

316019187

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 561/2023

Sumário: Designa o Município de Castelo Branco para prestar serviços de tráfego aéreo.

A concretização da política comum dos transportes, definida ao nível da União Europeia, exige um sistema de transporte aéreo eficaz, que permita o funcionamento seguro e regular dos serviços de transporte aéreo.

Os serviços de navegação aérea constituem uma das vertentes que contribuem para o bom funcionamento do sistema de transporte aéreo, devendo, por isso, ser realizados de acordo com elevados níveis de segurança e com vista à otimização da utilização do espaço aéreo europeu.

Surgiu, assim, sob a égide da União Europeia, a iniciativa relativa ao céu único europeu, cujo desenvolvimento deverá ocorrer tendo em conta as obrigações internacionais dos Estados-Membros e da própria União Europeia, decorrentes da subscrição da Convenção do Eurocontrol — Convenção Internacional de Cooperação para a Segurança da Navegação Aérea, de 1960, e da Convenção de Chicago, de 1944.

Deste modo, foram publicados o Regulamento (CE) n.º 549/2004, que estabelece o quadro para a realização do céu único europeu, visando reforçar os padrões de segurança e a eficácia global do tráfego aéreo geral na Europa, o Regulamento (CE) n.º 550/2004, relativo à prestação de serviços de navegação aérea no céu único europeu, o Regulamento (CE) n.º 551/2004, relativo à organização e utilização do espaço aéreo no céu único europeu, e o Regulamento (CE) n.º 552/2004, relativo à interoperabilidade da rede europeia de gestão do tráfego aéreo [tendo este último regulamento sido já revogado pelo Regulamento (UE) 2018/1139, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho], todos do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de março de 2004.

Tais regulamentos da União Europeia foram alterados pelo Regulamento (CE) n.º 1070/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, a fim de melhorar o desempenho e sustentabilidade do sistema de aviação europeu.

Assim, e nos termos do quadro regulatório suprarreferido, procurou-se estabelecer uma distinção clara em matéria de regulação e prestação de serviços e ainda proceder à introdução de um sistema de certificação dos prestadores de serviços, com vista a preservar os requisitos de interesse público, definidos em termos de segurança.

Instituiu-se, deste modo um sistema comum de certificação dos prestadores de serviços de navegação aérea, que garanta o cumprimento regular desses requisitos. O sistema de certificação previsto permite, ainda, aos Estados-Membros designarem os prestadores de serviços de tráfego aéreo que exercerão as correspondentes competências nesses Estados.

À Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), enquanto autoridade supervisora nacional que assegura a implementação do sistema do céu único europeu, designada pelo Governo para o efeito, em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 4.º dos Estatutos da ANAC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, compete proceder à certificação dos prestadores de serviços de tráfego aéreo enquanto prestadores de serviços de navegação aérea, nos termos do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 550/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de março de 2004, tendo por base os requisitos comuns para a prestação de serviços de navegação aérea, publicados no Regulamento de Execução (UE) n.º 2017/373, da Comissão, de 1 de março de 2017, que estabelece requisitos comuns para os prestadores de serviços de gestão do tráfego aéreo/de navegação aérea e de outras funções de rede da gestão do tráfego aéreo e respetiva supervisão.

Adicionalmente, compete igualmente à ANAC supervisionar o cumprimento dos requisitos de segurança e eficiência das operações efetuadas pelos prestadores de serviços certificados.

Ao Governo compete, nos termos do artigo 8.º do mencionado Regulamento (CE) n.º 550/2004, proceder à designação dos prestadores de serviços de tráfego aéreo previamente certificados.

O Município de Castelo Branco foi recentemente certificado pela ANAC como prestador de serviços de tráfego aéreo, em concreto, para a prestação de serviços de informação de voo de aeródromo, cumprindo, por isso, os requisitos e condições previstos nos artigos 6.º e 7.º do Regulamento (CE) n.º 550/2004, estando, deste modo, verificadas todas as condições legais para que seja formalmente designado para a prestação de serviços de tráfego aéreo.

Assim:

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 550/2004, de 10 de março, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1070/2009, de 21 de outubro, e no exercício das competências delegadas, nos termos e para os efeitos do Despacho n.º 8871/2022, do Ministro das Infraestruturas e da Habitação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho de 2022, determino o seguinte:

1 — Fica designado o Município de Castelo Branco para prestar os serviços de tráfego aéreo, nos termos e condições constantes do quadro constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — A presente designação é válida enquanto se mantiver válido o certificado emitido pela Autoridade Nacional da Aviação Civil.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de dezembro de 2022. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Hugo Santos Mendes.*

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Município de Castelo Branco

Tipo de serviço a prestar	Partes dos serviços a prestar	Condições
Serviço de Informação de Voo de Aeródromo (AFIS)	—	No Aeródromo Municipal de Castelo Branco, tendo por referência a zona de tráfego de aeródromo (ATZ) associada e publicada nas publicações de informação aeronáutica (MVFR).

316023439

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 562/2023

Sumário: Designa João Vasco Lopes para exercer as funções de técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, dos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico especialista no meu Gabinete, o Mestre João Vasco Lopes, trabalhador do CoLABOR — Laboratório Colaborativo para o Trabalho, Emprego e Proteção Social.

2 — Para os efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções na sua área de especialização.

3 — O estatuto remuneratório do designado é equiparado pelo cargo de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 2 de dezembro de 2022.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

3 de janeiro de 2023. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Hugo Santos Mendes.*

Nota Curricular

Dados biográficos:

Nome: João Vasco de Oliveira Fernandes Lopes.
Data e local de nascimento: 3 de dezembro de 1986, Lisboa.

Habilitações e atividade académica:

2015-2017: Mestrado em Políticas Públicas (ISCTE-IUL).
2004-2010: Mestrado integrado em Engenharia Aeroespacial (Instituto Superior Técnico).

Percurso Profissional:

Professor assistente convidado — ISCTE-Sintra (2022).
Assistente de investigação — Laboratório Colaborativo para o Trabalho, Emprego e Proteção Social (2019-2022).
Engenheiro e gestor em Observação da Terra — EDISOFT (2018-2019).
Engenheiro de operações espaciais — Agência Espacial Europeia (2012-2015).
Analista de missão — Agência Espacial Europeia (2011-2012).
Engenheiro estagiário — Agência Espacial Europeia (2011).

316031603

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 62/2023

Sumário: Delegação de poderes para a prática de atos na diretora de serviços de Regulamentação Jurídico-Económica Vera Lúcia Jorge Gaiola.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-E/2022, de 18.03 criou um apoio extraordinário e excecional ao setor dos transportes de mercadorias por conta de outrem, determinando que o pagamento do apoio previsto na presente resolução depende de validação e decisão sobre a elegibilidade da informação fornecida pelos operadores por parte do IMT, I. P.

Por sua vez o Decreto-Lei n.º 28-A/2022, de 25 de março criou um apoio extraordinário e excecional com vista à mitigação dos efeitos da escalada de preços do combustível no setor do transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica — Transporte Individual e Remunerado de Passageiros em Veículos Descaracterizados — determinando que o pagamento do apoio previsto no presente diploma depende de validação e decisão sobre a elegibilidade da informação fornecida pelos operadores por parte do IMT, I. P.

Assim, o Conselho Diretivo ao abrigo do disposto nos artigos 21.º, n.º 2, alínea *b*) da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, conjugado com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera:

1 — Delegar, na Diretora de Serviços de Regulamentação Jurídico-Económica, Licenciada Vera Lúcia Jorge Gaiola, com possibilidade de subdelegação, poderes para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Decidir sobre a elegibilidade das entidades e autorizar a realização de despesa com a entidade beneficiária, que requeiram o apoio previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-E/2022, de 18.03, até ao limite de € 100 000,00.

1.2 — Decidir sobre a elegibilidade das entidades e autorizar a realização de despesa com a entidade beneficiária, que requeiram o apoio previsto no Decreto-Lei n.º 28-A/2022, de 25 de março, até ao limite de € 100 000,00

2 — Estabelecer a obrigatoriedade de ser dado reporte semanal sobre as decisões tomadas ao abrigo da presente delegação.

3 — A presente delegação de poderes produz efeitos desde a presente data, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde 20 de setembro de 2022, praticados no limite dos poderes ora conferidos pela presente deliberação.

14 de dezembro de 2022. — O Conselho Diretivo: *João Jesus Caetano*, presidente — *Maria da Luz Rodrigues António*, vogal — *Pedro Miguel Guerreiro Silva*, vogal.

316012958

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Despacho n.º 563/2023

Sumário: Subdelegação de competências nos coordenadores de núcleo e nos delegados distritais.

Nos termos do artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo e atenta a faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 12877/2022, de 8 de novembro, do Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Mobilidade e Transportes, I. P., subdelego, sem possibilidade de subdelegação:

1 — Quanto às competências constantes no Despacho n.º 12877/2022, de 8 de novembro:

1.1 — No Coordenador do Núcleo de Condutores e Contraordenações, licenciado Carlos Alberto Pimentel Roque, as competências constantes nos números 5, 13 e 14.

1.2 — No Coordenador do Núcleo de Veículos e Transportes, licenciado Rui Manuel Correia Pancas, as competências constantes nos números 1 a 4, 6 a 10, 12.

1.3 — Nos Delegados Distritais de Aveiro, Guarda, Leiria e Viseu e na Coordenadora do Núcleo de Veículos, Condutores, Fiscalização e Contraordenações de Castelo Branco, respetivamente licenciados Margarida Maria Santos Soares Rocha Gariso, Paula Alexandra Ling Gouveia Quadros, Pedro Jorge Salgado, José Manuel de Almeida Cunha Coelho e Mónica Maria Carrasco Clavijo, no âmbito da respetiva área territorial, as competências constantes nos números 1.1, 1.2, 1.3 com exceção das autorizações ocasionais, 1.4 a 1.7, 3, 4, 5.1, 5.3, 7, 8.3, 8.7, 8.8, 8.10, 8.11, 8.13, 9.6, 9.11, 11, 13.

2 — Subdelego no Coordenador do Núcleo de Condutores e Contraordenações, identificado em 1.1, a competência para me substituir, nas minhas faltas ou impedimentos, e na falta ou impedimento deste, no Coordenador do Núcleo de Veículos e Transportes, identificado em 1.2.

3 — Subdelego ainda nos Coordenadores de Núcleo e nos Delegados Distritais, acima mencionados, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à instrução dos procedimentos administrativos, salvo nos casos referidos nas alíneas *i*) e *ii*) do n.º 17.2 do despacho supra.

4 — As competências ora subdelegadas referem-se a atividades e processos do âmbito da respetiva unidade orgânica.

5 — A presente subdelegação produz efeitos desde a presente data, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde 1 de dezembro de 2022 quanto ao Coordenador do Núcleo de Veículos e Transportes e ao Coordenador do Núcleo de Condutores e Contraordenações, e desde 20 de setembro de 2022 quanto aos restantes, no limite das competências ora subdelegadas.

20 de dezembro de 2022. — O Diretor Regional de Mobilidade e Transportes do Centro, *David Manuel Lopes Coimbra*.

316012382

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Louvor n.º 10/2023

Sumário: Louva António Augusto Ferreira Dias de Almeida Campos, chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura.

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado da Agricultura é-me grato expressar reconhecimento e público louvor a António Augusto Ferreira Dias de Almeida Campos pelo seu elevado profissionalismo, competência técnica, diligência e lealdade que evidenciou no desempenho das funções que lhe foram cometidas, e que vinha desempenhando no meu Gabinete, primeiro como adjunto e, presentemente, como chefe do meu Gabinete.

A sua notável dedicação ao serviço público, o seu irrepreensível relacionamento institucional e articulação com as demais áreas governativas e a sua preocupação em assegurar a resposta apropriada e tempestiva aos diferentes desafios e constrangimentos foram absolutamente determinantes para o trabalho desenvolvido por este Gabinete.

Das suas muitas qualidades humanas, não posso deixar de salientar a sua elevada capacidade de trabalho, o seu espírito de interajuda, a sua permanente disponibilidade e o seu sempre refinado humor, que contribuíram significativamente para o bom funcionamento de toda a equipa.

Estes evidentes atributos profissionais e pessoais, evidenciados e testemunhados por todos com quem trabalhou, justificam o público agradecimento e reconhecimento pela importância do trabalho realizado ao serviço deste Gabinete e do interesse público.

Assim, é de inteira justiça reconhecer o seu desempenho como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

3 de janeiro de 2023. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Rui Manuel Costa Martinho*.

316037833

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Louvor n.º 11/2023

Sumário: Louva Maria Fernanda Dionísio Ricardo de Almeida, adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura.

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado da Agricultura é-me grato expressar reconhecimento e público louvor a Maria Fernanda Dionísio Ricardo de Almeida pelo desempenho das funções que lhe foram confiadas como adjunta e chefe do Gabinete em substituição do meu Gabinete.

A solidez, a preparação técnica e o empenho evidenciados na análise das diversas matérias com que teve de lidar, a sua lealdade, o seu distinto espírito de missão e de responsabilidade pública que sempre pautaram o trabalho por si desenvolvido neste Gabinete, justificam o público agradecimento e reconhecimento pela importância do trabalho realizado ao serviço deste Gabinete e do interesse público.

3 de janeiro de 2023. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Rui Manuel Costa Martinho*.

316037906

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Louvor n.º 12/2023

Sumário: Louva Patrícia Lopes Tadeu Malveiro Castelhanito, adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura.

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado da Agricultura é-me grato expressar reconhecimento e público louvor a Patrícia Lopes Tadeu Malveiro Castelhanito pelo desempenho das funções que lhe foram confiadas como adjunta do meu Gabinete.

O seu elevado profissionalismo e preparação técnica, aliados a um distinto sentido de missão e de responsabilidade pública, e as qualidades pessoais marcadas pela lealdade, integridade e espírito de entreajuda justificam o público agradecimento e reconhecimento pela importância do trabalho realizado ao serviço deste Gabinete e do interesse público.

3 de janeiro de 2023. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Rui Manuel Costa Martinho*.

316037947

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Louvor n.º 13/2023

Sumário: Louva Carina Maria Balixa Arranja, adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura.

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado da Agricultura é-me grato expressar reconhecimento e público louvor a Carina Maria Balixa Arranja pelo desempenho das funções que lhe foram confiadas como adjunta do meu Gabinete.

O seu rigor técnico, o elevado profissionalismo e o espírito de equipa que sempre pautaram o trabalho por si desenvolvido neste Gabinete, qualidades profissionais e pessoais, testemunhadas por todos com quem trabalhou, justificam o público agradecimento e reconhecimento pela importância do trabalho realizado ao serviço deste Gabinete e do interesse público.

3 de janeiro de 2022. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Rui Manuel Costa Martinho*.

316037963

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Louvor n.º 14/2023

Sumário: Louva Maria da Luz Faria Correia, técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura.

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado da Agricultura é-me grato expressar reconhecimento e público louvor a Maria da Luz Faria Correia pelo desempenho das funções que lhe foram confiadas como técnica especialista do meu Gabinete.

O seu apurado sentido de serviço público, os seus sólidos conhecimentos, a sua lealdade e dedicação que sempre revelou no exercício das funções que lhe foram cometidas, marcadas pela integridade e espírito de entreajuda, justificam o público agradecimento e reconhecimento pela importância do trabalho realizado ao serviço deste Gabinete e do interesse público.

3 de janeiro de 2023. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Rui Manuel Costa Martinho*.

316037988

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Louvor n.º 15/2023

Sumário: Louva Cristina Alexandra Abelho Pires Pinto, técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura.

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado da Agricultura é-me grato expressar reconhecimento e público louvor a Cristina Alexandra Abelho Pires Pinto pelo desempenho das funções que lhe foram confiadas como técnica especialista do meu Gabinete.

A sua competência técnica, o seu apurado sentido de responsabilidade, diligência, e profissionalismo evidenciados no desempenho das funções que lhe foram cometidas justificam o público agradecimento e reconhecimento pela importância do trabalho realizado ao serviço deste Gabinete e do interesse público.

3 de janeiro de 2023. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Rui Manuel Costa Martinho*.

316038002

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Louvor n.º 16/2023

Sumário: Louva Isaltina Maria Bom Faustino Silveira, secretária pessoal Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura.

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado da Agricultura louvo a secretária pessoal Isaltina Maria Bom Faustino Silveira pelo seu profissionalismo, dedicação e lealdade com que desempenhou as suas funções, desempenho ao qual estão subjacentes a sua vasta experiência e as qualidades humanas com que sempre norteou a sua atuação e relacionamento com os demais.

3 de janeiro de 2023. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Rui Manuel Costa Martinho*.

316038043

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Louvor n.º 17/2023

Sumário: Louva Alda Maria Cajada da Fonseca, secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura.

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado da Agricultura, louvo a secretária pessoal Alda Maria Cajada da Fonseca pelo profissionalismo, dedicação e lealdade com que desempenhou as suas funções, para além das qualidades pessoais demonstradas, com que sempre norteou a sua atuação e o seu relacionamento com os demais.

3 de janeiro de 2023. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Rui Manuel Costa Martinho.*

316038051

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Louvor n.º 18/2023

Sumário: Louva Alfredo Martins Abadesso, motorista do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura.

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado da Agricultura, louvo o motorista Alfredo Martins Abadesso pelo seu profissionalismo, dedicação e lealdade com que desempenhou as suas funções.

3 de janeiro de 2023. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Rui Manuel Costa Martinho*.

316038076

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 586/2023

Sumário: Conclusão do período experimental de Eva Soares na carreira e categoria de técnico superior.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que a trabalhadora, Eva Lima da Silva Soares, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores, homologada por despacho de 12 de dezembro de 2022.

9 de dezembro de 2022 — A Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, *Susana Guedes Pombo.*

316020214

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso (extrato) n.º 587/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico para a Divisão de Bem-Estar Animal.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, para candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para a Divisão de Bem-Estar Animal

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que por despacho da Subdiretora Geral de Alimentação e Veterinária de 2 de dezembro de 2022, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal comum, para preenchimento de um (1) posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico, para a Divisão de Bem-Estar Animal, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caracterização do posto de trabalho: conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente técnico, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, incluindo a realização das seguintes atividades: avaliação dos pedidos de autorizações de transportadores de animais vivos e emissão da respetiva documentação; avaliação dos pedidos de certificado de aprovação dos meios de transporte e emissão da respetiva documentação; avaliação dos pedidos de certificados de aptidão profissional ou títulos profissionais, exigidos no âmbito da legislação de Bem-Estar Animal e emissão da respetiva documentação; avaliação dos pedidos de autorização de investigadores que utilizam animais para fins experimentais e emissão da respetiva documentação; avaliação dos pedidos de autorização de CAMV (Centros de atendimento Médico Veterinário) e emissão da respetiva documentação; emissão de faturas e recibos referentes às autorizações e certificados emitidos no âmbito da legislação de Bem-Estar Animal; suporte administrativo a tarefas que venham a ser consideradas necessárias no âmbito das competências da Divisão de Bem-Estar Animal.

3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (www.dgav.pt), até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente anúncio.

12 de dezembro de 2022. — A Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, *Susana Guedes Pombo*.

315960721

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 588/2023

Sumário: Denúncia do período experimental da técnica superior Carla Raquel Cardoso Mendes.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do artigo 47.º da LTFP, durante o período experimental foi denunciado a seu pedido, pela trabalhadora Carla Raquel Cardoso Mendes, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior, nesta Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

28 de dezembro de 2022. — A Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, *Susana Guedes Pombo.*

316018311

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 589/2023

Sumário: Conclusão do período experimental de Joana Sousa na carreira e categoria de técnico superior.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que a trabalhadora, Joana Filipa Nogueira Portugal de Sousa, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,34 valores, homologada por despacho de 12 de dezembro de 2022.

29 de dezembro de 2022 — A Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, *Susana Guedes Pombo.*

316020133

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 564/2023

Sumário: Prorroga o prazo estabelecido no Despacho n.º 11942/2022, de 30 de setembro, para a adaptação das regras de fornecimento ao utilizador final de medicamentos veterinários não sujeitos a receita médico-veterinária.

O Regulamento n.º 2019/6, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativo aos medicamentos veterinários e que revoga a Diretiva n.º 2001/82/CE, estabelece no seu considerando 64 que é necessário exercer controlo sobre toda a cadeia de distribuição dos medicamentos veterinários, desde o fabrico ou importação para a União até ao fornecimento ao utilizador final.

Considerando que o prazo estabelecido para a adaptação às regras de fornecimento ao utilizador final de medicamentos veterinários não sujeitos a receita-médico previsto no Despacho n.º 11942/2022, de 30 de setembro, não foi suficiente, e deve consequentemente, ser prorrogado, para a garantia do escoamento dos medicamentos veterinários não sujeitos a receita médico-veterinária existentes nestes operadores.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 127.º Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, determina-se o seguinte:

1 — O período transitório que admite a venda a retalho dos medicamentos veterinários não sujeitos a receita médico-veterinária, nos estabelecimentos de venda dos produtos a que se refere o Decreto-Lei n.º 237/2009, de 15 de setembro, termina a 30 de junho de 2023.

2 — Os operadores que dispensam medicamentos veterinários não sujeitos a receita médico-veterinária nos estabelecimentos de venda dos produtos a que se refere o Decreto-Lei n.º 237/2009, de 15 de setembro, que pretendem manter essa atividade devem requerer a respetiva autorização ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, até à data estabelecida no número anterior.

3 — Os operadores que dispensam medicamentos veterinários não sujeitos a receita médico-veterinária nos estabelecimentos de venda dos produtos a que se refere o Decreto-Lei n.º 237/2009, de 15 de setembro e que não pretendem manter essa atividade podem dispensar medicamentos veterinários não sujeitos a receita médico-veterinária até ao final do prazo estabelecido no n.º 1.

4 — É revogado o Despacho n.º 11942/2022, de 30 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro de 2022.

5 — O presente despacho entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.

29 de dezembro de 2022. — A Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, *Susana Guedes Pombo.*

316023196

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Despacho n.º 565/2023

Sumário: Designa, em regime de substituição, o mestre Jorge Alexandre Fernandes Capitão para exercer o cargo de chefe de divisão de Gestão Patrimonial.

Considerando que o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial, cargo de direção intermédia de 2.º grau, previsto na estrutura orgânica flexível do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, constante no Artigo 17.º-A aditado ao Despacho n.º 12182/2014, de 25 de setembro, na redação dada pelo Despacho n.º 3738/2017 de 21 de abril, pelo Despacho n.º 3700/2018, de 12 de abril, se encontra vago;

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento da referida Divisão, até à nomeação de um titular recrutado por procedimento concursal;

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, designo, em regime de substituição, o Mestre Jorge Alexandre Fernandes Capitão para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial, do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidência a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada ao exercício das respetivas funções.

O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2022.

21 de dezembro de 2022. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

Nota curricular

Jorge Alexandre Fernandes Capitão.
Data de nascimento — 6 de agosto de 1970.
Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Agronómica, especialidade em Agroindústrias pelo Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa, concluída em 1994.

Pós-Graduação em Gestão Financeira pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre — Instituto Politécnico de Portalegre, concluída em 2004.

Mestrado em Engenharia Alimentar pelo Instituto Superior de Agronomia (ISA) da Universidade de Lisboa, em 2015.

Aptidões e competências pessoais (destaque):

Membro efetivo da Ordem dos Engenheiros, colégio de Agronómica com o n.º 47017.

Nomeado Inspetor fitossanitário pelo Despacho n.º 63/G/2022 pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária em 21 de setembro de 2022.

Engenheiro Especialista em Engenharia Alimentar pela Ordem dos Engenheiros desde novembro de 2020.

Especialização em Direito do Ambiente e das Alterações Climáticas (21 horas), NOVA School of Law, em junho de 2020.

Formação Avançada em Direito Agrário e Sustentabilidade (66 horas), pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em julho de 2018.

Controlo de Gestão (50 horas), Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, em maio de 2018.

Gestão e motivação de Equipas de Trabalho (21 horas), Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, em março de 2015.

Curso Avançado de Gestão Publica CAGEP 43/2014 (75h), INA — Direção Geral da Qualificação Dos Trabalhadores em Funções Públicas, em outubro de 2014.

Experiência profissional relevante:

2022-presente:

Técnico Superior — Inspetor Fitossanitário — Divisão de Exportação e Importação da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, Ministério da Agricultura e da Alimentação.

De janeiro de 2020 a 2021, Consultor Agribusiness na DACSA Atlantic, S. A.

De junho de 2014 a outubro de 2019, Diretor Regional Adjunto de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, Despacho n.º 8216/2014 *Diário da República* de 24 de junho de 2014.

316041015

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Despacho n.º 566/2023

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, da técnica superior Maria Beatriz Ferro Freire.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, se procedeu ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal deste Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, da técnica superior Maria Beatriz Ferro Freire, tendo sido celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando a trabalhadora posicionada na 3.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 19, da carreira e categoria de técnico superior, com produção de efeitos a 06 de outubro de 2022.

21 de dezembro de 2022. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

316002727

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 590/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com Maria Margarida dos Santos Alves Rosa, na categoria de técnico superior.

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 4510/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 3 de março, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com efeitos a 1 de dezembro de 2022, com Maria Margarida dos Santos Alves Rosa, na categoria de técnico superior, tendo a mesma sido colocada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única.

20 de dezembro de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carlos Pires Mateus.*

316013313

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 591/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com Carlos Manuel Trindade Moura, na categoria de técnico superior.

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 4510/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 3 de março, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com efeitos a 1 de dezembro de 2022, com Carlos Manuel Trindade Moura, na categoria de técnico superior, tendo o mesma sido colocado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única.

20 de dezembro de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carlos Pires Mateus.*

316013468

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 592/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com Cristiana Isabel Mota dos Reis Silva, na categoria de técnico superior.

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 4510/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 03 de março, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com efeitos a 1 de dezembro de 2022, com Cristiana Isabel Mota dos Reis Silva, na categoria de técnico superior, tendo a mesma sido colocada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única.

20 de dezembro de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carlos Pires Mateus*.

316013402

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 593/2023

Sumário: Nomeação de auditores-coordenadores e de auditores-chefes dos serviços de apoio da DGTC — sede e secções regionais.

Pelo Despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas n.º 58/2022-GP, de 22 de dezembro — Nos termos do artigo 74.º, n.º 1, al. *m*), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, do Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 45/2021-GP, de 29 de julho, e tendo em conta o Despacho n.º 57/2022, de 21 de dezembro, que instituiu o número de Unidades de Apoio Técnico por Departamento técnico-operativo da DGTC, são nomeados Auditores-Coordenadores e Auditores-Chefes, em comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023 e até 31 de dezembro de 2025, em que termina o Programa Trienal 2023-2025, os seguintes Auditores-Coordenadores e Auditores-Chefes:

1) Auditores-Coordenadores:

Sede: Ana Cristina Borges dos Santos Gonçalves; Ana Luísa Vaz Cardoso Nunes; Ana Teresa Oliveira dos Santos; António José Botelho de Sousa; Helena Cristina Silveira dos Santos; Helena Teresa Ferreira da Cruz Fernandes; José António Palma e Santos Alves Carpinteiro; Luís Filipe Vieira Simões; Maria da Conceição Dias de Carvalho Poiares Oliveira; Maria Fernanda Rodrigues Alves Ribeiro Beites Martins; Maria João Guedes Caldas; Pedro Miguel Ferreira da Fonseca; Telmo Pedro Marques Mendes.

Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores: Ana Cristina Bettencourt Medeiros.

Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira: Alberto Miguel Faria de Pestana

2) Auditores-Chefes:

Sede: Andra Gaspar Nikolic; António Manuel Marques do Rosário; Cristina de Jesus Vilhena Francisco Costa; Filomena Maria de Oliveira Rolo; Francisco Manuel Pina de Bianchi Moledo; Helder José Navalhinhas Varanda; Helena Marília Santos Paulos Leitão; Isabel Maria de Fátima Relvas Cacheira; Iva Carla Sousa Maia; Jorge Filipe dos Santos e Silva; Lisdália Maria Bairras Amaral Portas; Luis Carlos Lourenço Redondo Martins; Mafalda Sofia Nunes Lopes dos Santos; Magda Raquel Pombo Aguilar Peixoto; Manuel José Ferreira Duarte; Maria Clara Lopes Albino; Maria Cristina Dias Mendes; Maria da Luz da Costa Fernandes Dias Barreira; Maria Helena Ferreira de Abranches Martins Vilhena Fragoso; Maria Teresa Carvalho Ferreira; Maria Regina Xavier d'Oliveira Nunes; Nuno Miguel Fernandes Martins Lopes; Selma Isabel Castro da Rocha Vaz Rebelo; Teresa Margarida Nunes Maduro; Teresa Maria Vaz Palos; Vera Lúcia Ferreira Figueiredo de Sá.

Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores: António Afonso Pereira de Sousa Arruda; João Paulo Carvalho de Oliveira Camilo; Lígia Maria Francisco de Jesus Neves.

Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira: Andreia Sofia Lomelino Bernardo; Gilberto Santos de Abreu Tomás; Maria Merícia Correia Fernandes Dias.

Junta-se Nota Curricular dos nomeados

22-12-2022. — O Diretor-Geral, *Fernando Oliveira Silva*.

Nota curricular de Alberto Miguel Faria Pestana

Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Ingressou na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, em fevereiro de 1992, como Técnico Superior.

Entre dezembro de 1995 e novembro de 1997, integrou a assessoria do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna e, a partir de então e até maio de 2000, exerceu as funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

Exerceu, em comissão de serviço, entre julho de 2000 e dezembro de 2001, as funções de Auditor-Chefe da Unidade de Apoio Técnico (UAT) III do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira. Seguidamente, e até novembro de 2003, exerceu funções, em regime de requisição, no Departamento de Auditoria IV.1 da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

Entre janeiro de 2004 e janeiro de 2009, desempenhou, em comissão de serviço, as funções de Auditor-Chefe da UAT III do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira.

Detém a categoria de Auditor e exerce, em comissão de serviço, desde janeiro de 2009, as funções de Auditor-Coordenador.

Nota curricular de Ana Cristina Bettencourt Medeiros

Licenciada em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade dos Açores, em 1998.

Mestre em Ciências Económicas e Empresariais pela Universidade dos Açores, em 2011.

Desempenho de funções na área da gestão de produção, de sinistros e de caixa na Lusitânia Companhia de Seguros, S. A., de 15 de março de 1999 a 30 de outubro de 1999.

Técnica Superior do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, desde 2 de novembro de 1999 a 30 de setembro de 2001.

Técnica Superior do Gabinete de Planeamento e Gestão de Incentivos da Secretaria Regional da Economia, de 1 de outubro de 2001 a 30 de novembro de 2002.

Técnica Verificadora Superior do corpo especial de fiscalização e controlo do mapa de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, desde 2 de dezembro de 2002.

Coordenadora da Equipa de Projeto e de Auditoria da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, equiparada a Auditora-Chefe, de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Nota curricular de Ana Cristina Borges dos Santos Gonçalves

Ana Gonçalves é natural de Lisboa.

Licenciou-se em Gestão e obteve o grau de mestre também em Gestão em 2004 (especialização em auditoria e contabilidade) com a média final de 19 valores.

Iniciou a atividade profissional na área da auditoria e da consultoria fiscal numa empresa multinacional de auditoria (1997-2002) onde assumiu a liderança de várias equipas.

É inspetora, após admissão no Concurso Externo de Ingresso na Carreira de Inspeção da IGF — Autoridade de Auditoria, tendo exercido funções no Centro de Competências do Controlo da Administração Tributária.

Entre novembro de 2013 e fevereiro de 2016, foi economista no Conselho das Finanças Públicas.

Exerceu as funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais entre fevereiro de 2016 e maio de 2018.

Entre maio de 2018 e novembro de 2021, exerceu o cargo de Coordenadora do Gabinete de Auditoria Interna da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões. Assumiu, neste âmbito, responsabilidades na qualidade de *co-owner* de projetos de transformação digital.

Desde dezembro de 2021, é auditora-coordenadora do Centro de Inovação, Tecnologia e Metodologias do Tribunal de Contas.

É docente na área das finanças públicas no Instituto de Ciências Sociais e Políticas e no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Exerce o cargo de Auditoria-Coordenadora do CITM da Direção-Geral do Tribunal de Contas desde 1 de dezembro de 2021.

Nota curricular de Ana Luísa Vaz Cardoso Nunes

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (licenciatura concluída em 1987).

Exerceu funções, nos anos de 1988 e 1989, no departamento de contencioso de uma Sociedade Anónima, tendo, no mesmo período, colaborado diretamente numa revista especializada em matérias jurídicas.

Exerceu funções docentes, de 1993 a 2000, no Centro de Estudos de Contabilidade para Técnicos de Contas, lecionando e coordenando a disciplina de Direito Comercial.

No âmbito da Administração Pública, iniciou funções na Inspeção-Geral de Finanças em 1990, integrada no quadro do Serviço Jurídico.

Diretora do Departamento de Assuntos Jurídicos do Ministério da Defesa Nacional (DeJur), em 1997 e 1998.

Adjunta do Ministro da Justiça entre 1999 e 2001.

Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça (IGFPJ).

Auditora-Coordenadora da Direção-Geral do Tribunal de Contas desde janeiro de 2008.

Membro do Conselho Administrativo do Tribunal de Contas — Sede, desde 1 de janeiro de 2017.

Membro de grupos de trabalho constituídos no âmbito do Ministério das Finanças, tendentes à elaboração de propostas legislativas de alteração da legislação sobre realização de despesas e contratação pública e transposição das correspondentes Diretivas Comunitárias.

Monitora de ações de formação na área da contratação pública.

Nota curricular de Ana Teresa de Oliveira dos Santos

Bacharel em Contabilidade e Administração, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em 1993;

Licenciada em Auditoria, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em 1996;

Ingressou na Direção-Geral do Tribunal de Contas em outubro de 1994, detendo a categoria de Auditor desde fevereiro de 2021;

Exerceu funções na área da fiscalização sucessiva (áreas do Equipamento e Administração do Território; Ciência e Tecnologia; e Ambiente — entre 1994 e janeiro de 1998; áreas da Educação; Cultura; e Saúde — 1998; áreas da Educação; Ciência e Tecnologia; Cultura; e Desporto — entre 1999 e 2017);

Integrou a equipa operacional para execução do Projeto "Adoção e Implantação de um Modelo Integrado de Auditorias", no âmbito do Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação (PDESI), nas suas três fases, entre fevereiro de 2014 e julho de 2015;

Exerceu, entre 01 de novembro de 2015 e 31 de dezembro de 2017, funções de coordenadora da equipa de projeto para acompanhamento do modelo de integração da informação orçamental e financeira dos 811 agrupamentos de escolas;

Membro dos seguintes Grupos de Trabalho:

Para a construção da nova plataforma eletrónica em Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e SNC para as Entidades do Setor Não Lucrativo e para a elaboração das novas Instruções sobre prestação de contas ao Tribunal;

Para elaboração da Instrução para prestação de contas pelos gestores de fundos europeus;

Para elaboração da Instrução para a Prestação de Contas dos Serviços de Finanças e Aduaneiros com Funções de Caixa do Tesouro.

Exerceu, entre 01 de janeiro e 4 de julho de 2018, funções de auditor-chefe do Departamento de Auditoria III — Prestação de Contas, Unidade de Apoio Técnico 2 — Contas do Setor Empresarial e Outras;

Exerce, desde 05 de julho de 2018, funções de auditor-coordenador do Departamento de Auditoria III — Prestação de Contas;

Colaborou, durante os anos de 2021 e 2022, em Pós-Graduações na área da Auditoria e de Gestão Pública (na vertente da prestação de contas).

Nota curricular de António José Botelho de Sousa

Licenciado em Auditoria Contabilística pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa em 1995.

Auditor-Coordenador do Departamento de Auditoria IV, desde 1 de janeiro de 2018.

Auditor-Chefe do Departamento de Auditoria IV, de 17 de julho de 2000 a 31 de dezembro de 2017.

Técnico verificador Assessor do quadro de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas, desde 15 de julho de 2009.

Desde janeiro de 1999 até 16 de julho de 2000 exerceu funções de Coordenador-Adjunto da Unidade de Apoio Técnico IV.2, responsável pelas ações de fiscalização dos organismos integrados nas Funções Económicas.

Funcionário da Direção-Geral do Tribunal de Contas, desde 1988 exercendo funções técnicas na área da fiscalização sucessiva nos setores da educação, da economia, da agricultura e pescas, das obras públicas, transportes e comunicações e do ambiente e ordenamento do território.

Nota curricular de Helena Cristina Silveira dos Santos

1 — Licenciatura em Direito na opção de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluída em 25 de junho de 1988.

2 — Frequência de diversas ações de formação, seminários e conferências nas áreas do direito administrativo, financeiro, auditoria, contabilidade, informática e SAI-PMF.

3 — Atualmente, Auditora-Coordenadora no Departamento de Fiscalização Concomitante, da Direção-Geral do Tribunal de Contas, desde 1 de outubro de 2021.

4 — Exercício de advocacia nas áreas do Direito Civil, do Trabalho e Penal (1990-1992).

5 — Prestação de serviço docente no ensino secundário (1991-1992).

6 — Início de funções na Direção-Geral do Tribunal de Contas em 1992, ingressando na carreira técnica superior do respetivo quadro de pessoal, em 31 de maio de 1996. Em dezembro de 1999, transitou para o corpo especial de fiscalização e controlo e, em 29 de dezembro de 2010, foi nomeada na categoria de consultora.

7 — Em 13 de dezembro de 2005, nomeada, em comissão de serviço, Auditora-Chefe no Departamento de Controlo Concomitante, da Direção-Geral do Tribunal de Contas, situação que se manteve ininterruptamente até 30 de setembro de 2021.

8 — Tem desempenhado as suas funções nas áreas da fiscalização prévia e concomitante e colaborou em auditorias realizadas na área da fiscalização sucessiva e em ações intersetoriais.

9 — Participação em diversos júris para recrutamento de pessoal para diversas categorias de ingresso e de acesso do mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

10 — Formadora em ações sobre a fiscalização prévia e concomitante exercida pelo Tribunal de Contas, ética e deontologia profissional e responsabilidade financeira.

11 — Participação no Webinar "Módulo IV: Fiscalização Prévia e o acompanhamento dos contratos públicos" — do Ciclo de Webinares Pro PALOP-TL ISC, realizado em 18 de novembro de 2020.

12 — Orientação no módulo de formação sobre "Responsabilidades na gestão financeira das entidades públicas", em 3 edições de Pós-Graduação em Finanças Públicas direcionadas a técnicos e dirigentes de Angola (Tribunal de Contas e Ministério das Finanças), PALOP e Timor-Leste, organizada pelo Instituto para as Políticas Públicas e Sociais — ISCTE, nos anos de 2021 e 2022.

13 — Moderadora no Fórum das Finanças Públicas — ISCTE, PNUD Cabo Verde e Tribunal de Contas de Portugal, em finais de março de 2022.

14 — Colaboração com o Tribunal de Contas de Cabo Verde:

Formação sobre fiscalização prévia, concomitante e responsabilidade financeira, no âmbito da Lei de Organização do Tribunal de Contas de Cabo Verde;

Formação *on job* sobre auditoria a contratos de empreitada de obras públicas e realização de uma auditoria ao Município de Assomada;

Workshop "Apresentação da Autoavaliação com SAI-PMF no Tribunal de Contas de Cabo Verde" — colaboração na organização e dinamização — e colaboração na elaboração do Plano de Ação para implementação de melhorias no desempenho da instituição.

15 — Membro da Equipa de Autoavaliação do Tribunal de Contas de Portugal, com recurso à ferramenta SAI-PMF, aprovada pelo INCOSAI, em dezembro de 2016, em linha com a ISSAI 12 — Valores e Benefícios das Instituições Superiores de Controlo: Fazer a diferença na vida dos cidadãos (Despacho n.º 13/2017 — GP, de 15.05).

16 — Membro dos Grupos de Trabalho/Equipas Técnicas:

Para a elaboração de *checklists* relativas a diretivas comunitárias sobre a contratação pública, a utilizar pelos auditores das Instituições Superiores de Controlo, em auditorias financeiras e de conformidade (incluído na publicação "Public Procurement Audit", Lisboa, 2010);

Para a definição da estratégia de aplicação das normas da INTOSAI, no Tribunal de Contas;

Para a elaboração de *Guidelines* para auditoria à contratação pública, no âmbito da INTOSAI e que, no XXII Congresso da INTOSAI, passou para Working Group on Public Procurement Audit, com vista a elaboração de *Guide* nesta matéria;

Para a concretização dos projetos inseridos no PDESI — Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação do Tribunal, concretamente o "eContas-CC", desde o triénio 2014-2016;

Para a elaboração do Manual de Auditoria de Conformidade (desde 2018);

"Ética no Tribunal de Contas" para a "Implementação de um sistema de controlo ético", no triénio 2020-2022 (desde finais de 2019);

Para a Ação Intersetorial de Acompanhamento dos Contratos COVID-19 — (Despacho n.º 39/2020-GP, de 03.06), com três relatórios intercalares aprovados pelo Plenário Geral;

Para a Ação de Acompanhamento dos Contratos abrangidos pelas Medidas Especiais de Contratação Pública previstas na Lei n.º 30/2021, de 21.05 (Despacho n.º 40/2021-GP, de 13.07), com dois relatórios já aprovados.

No âmbito desta ação tem participado nas reuniões com o Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IP, quanto ao Portal BASE, e com a Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública, órgão administrativo independente, que funciona junto da Assembleia da República com a missão de acompanhar e fiscalizar os procedimentos e a execução deste tipo de contratos.

Nota curricular de Helena Teresa Ferreira da Cruz Fernandes

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 1989.

Ingressou na Direção-Geral do Tribunal de Contas em 1992, na carreira técnica superior.

Ingressou no Departamento de Estudos e Planeamento do Ministério do Emprego e da Segurança Social em 1993, na carreira técnica superior, tendo aí exercido funções até 1996.

Desenvolveu a sua atividade na Direção-Geral do Tribunal de Contas, desde 1996, em várias unidades, sempre relacionadas com atividades de controlo — prévio, concomitante e sucessivo — tendo desempenhado funções técnicas no Núcleo Técnico de Contas, no Departamento de Auditoria III — PIDDAC e Fundos Comunitários e no Departamento de Auditoria VI — Finanças e Saúde, até 2003.

Iniciou, em 2003, o exercício de funções dirigentes, inicialmente como Auditora-Chefe da área da fiscalização concomitante e, posteriormente, da fiscalização prévia de empreitadas de obras públicas, no Departamento de Controlo Prévio e Concomitante, tendo, entre 2009 e 2017, ocupado o cargo de Auditora-Coordenadora do Departamento de Auditoria VII — Segurança Social, Trabalho/Emprego e Formação Profissional.

Auditora-Coordenadora do Departamento de Auditoria IX — Administração Local e Setor Empresarial Local desde 2018.

Desde 2005, participou nos trabalhos de grupos instituídos no seio de organizações internacionais de Instituições Superiores de Controlo, de que se destacam o Public Procurement Working Group (2005-2008), instituído no âmbito do Comité de Contacto das ISC da União Europeia; a Task

Force on Audit & Ethics (2012-2015), criada no seio da EUROSAI; o Compliance Audit Subcommittee (2012- 2015), instituído pela INTOSAI; e a Task Force on Municipality Audit (com início de participação em 2018), criada pela EUROSAI.

Nota curricular de José António Palma e Santos Alves Carpinteiro

Licenciado em Direito pela Universidade Internacional (1990); Pós-Graduado em Estudos Comunitários pela Universidade Católica Portuguesa (1992) e em Gestão e Fiscalidade pelo Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais (1994); Mestre em políticas públicas pelo Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa (2009).

Exerceu funções docentes no Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade (1993-2000), no Instituo Superior de Novas Profissões (1994-2007) e no Instituto Sócrates para a Formação Contínua da Universidade Autónoma de Lisboa (2001-2002), no âmbito da pós-graduação em gestão e controlo de dinheiros públicos. Formador certificado pelo IEFP foi monitor de ações nas áreas de auditoria e controlo interno.

Iniciou funções públicas em 1991, na Inspeção-Geral de Finanças, no quadro da Inspeção dos Serviços Tributários. Também exerceu funções no Gabinete de Estudos daquela Inspeção-Geral em 1995.

Em 1996, foi requisitado pela Direção-Geral do Tribunal de Contas, tendo transitado para o quadro do Corpo Especial desta, com a categoria de Técnico-Verificador Superior Principal, em 1999. Em 2002, na sequência de concurso público, foi provido Auditor do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

De 1997 a 2001 exerceu funções na área de controlo ao Setor Empresarial do Estado, onde coordenou e executou auditorias a projetos de investimentos e grupos empresariais do Estado.

Em 2002, foi nomeado, em comissão de serviço, Auditor-Chefe do Departamento de Auditoria IX. De janeiro de 2005 a dezembro de 2010 exerceu funções, em comissão de serviço, como Auditor-Chefe, no Departamento de Auditoria VI.

Auditor Coordenador do Departamento de Auditoria VI, de 1 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2017.

Auditor Coordenador do Departamento de Auditoria V, desde 1 de janeiro de 2018.

Nota curricular de Luís Filipe Vieira Simões

Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Auditor-Coordenador do Departamento de Auditoria VII, desde 1 de janeiro de 2018.

Auditor-Coordenador do Departamento de Auditoria II, desde abril de 2009 a 31 de dezembro de 2017.

Auditor do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo da Direção-Geral do Tribunal de Contas, desde 1999.

Auditor-Chefe do Departamento de Auditoria II, de 2000 até 2010.

Coordenador-Adjunto do Setor de Auditoria II, de 1999 até 2000.

Técnico Superior da Direção-Geral do Tribunal de Contas, desde 1990.

Formador no âmbito do Parecer sobre a Conta Geral do Estado e nas áreas de fiscalização e controlo relativas a Receita, Património e Tesouraria do Estado.

Responsável pela reformulação e formador das instruções para organização e documentação das contas de responsabilidade dos Tesoureiros da Fazenda Pública.

Nota curricular de Maria da Conceição Dias de Carvalho Poiares Oliveira

Licenciatura em Direito na opção de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluída em 1989.

Exercício de advocacia nas áreas do Direito Civil e do Trabalho (1990).

Docente do Instituto de Emprego e Formação Profissional de disciplinas jurídicas e económicas (1989-1990).

Auditora-Chefe do Departamento de Consultadoria e Planeamento, responsável pela Unidade de Apoio Técnico na área da Consultadoria e Informação para o qual foi nomeada em 18 de fevereiro de 2020.

Auditora do corpo especial de fiscalização e controlo da Direção-Geral do Tribunal de Contas, desde 1999, tendo exercido funções no Departamento de Consultadoria e Planeamento entre 1 de fevereiro de 2019 e 17 de fevereiro de 2020.

Iniciou funções, como técnica superior de 2.ª classe na Direção-Geral do Tribunal de Contas, em setembro de 1990, na fiscalização prévia (6.ª Contadoria do Visto) e colaborou em auditorias realizadas no âmbito da fiscalização sucessiva.

Contadora-Chefe da 2.ª Contadoria do Visto de outubro de 1996 a janeiro de 2000.

Auditora-Chefe do Departamento de Controlo Prévio, nas áreas da fiscalização prévia e concomitante de 2000 a 2005.

Secretária-Geral da Provedoria de Justiça desde julho de 2005 a outubro de 2008 e de agosto de 2009 a janeiro de 2019.

Chefe de Gabinete do Provedor de Justiça entre outubro de 2008 e agosto de 2009.

No decurso do exercício das suas funções, foi monitora de ações de formação em diversas áreas da administração pública e membro de grupos de trabalho para elaboração de manuais de procedimentos, de desenvolvimento de projetos relacionados com as Tecnologias de Informação bem como no âmbito da atividade de controlo exercida pelo Tribunal de Contas.

Nota curricular de Maria Fernanda Rodrigues Alves Ribeiro Beites Martins

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1986);

Pós-Graduação em Direito das Autarquias Locais, pelo Instituto de Ciências Jurídico — Políticas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Consultora da Direção-Geral do Tribunal de Contas, desde 29.12.2010.

Exerceu advocacia, entre 1986 e 1992.

Docente do ensino oficial, entre 1990 e 1992.

Iniciou funções, como técnica superior de 2.ª classe, na Direção-Geral do Tribunal de Contas, em 1992.

Funcionária da Direção-Geral do Tribunal de Contas, desde 1994.

Exerceu funções nas áreas da Fiscalização Prévia e Concomitante — 1.ª Secção do TC (1992 a 1999).

Requisitada pelo Gabinete do Ministro do Equipamento e da Administração do Território (1998-1999).

Exerceu funções de consultadoria, nas áreas jurídica e financeira no Departamento de Consultadoria e Planeamento, da DGTC tendo desenvolvido, designadamente estudos e pareceres, no âmbito do apoio aos sistemas de verificação e controlo, às atividades e planeamento e às relações internacionais do Tribunal (2000 a 2005), alguns publicados na Revista do Tribunal.

Coordenação do Núcleo de Informação Jurídica e Financeira do Departamento de Consultadoria e Planeamento (2004-2005).

Coordenadora da Equipa de Projeto e Auditoria da área da Defesa, com estatuto equiparado a Auditor-Chefe (2005-2007).

Monitora de ações de formação na área da fiscalização prévia.

Auditora-Chefe do Departamento de Controlo Prévio (desde 2009).

Nota curricular de Maria João Guedes Caldas

Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, em 1999, e Pós-Graduação em Contabilidade Financeira Avançada pela Universidade Lusófona, em 2002.

Auditora-Coordenadora do Departamento de Auditoria I — Parecer sobre a Conta Geral do Estado, desde 2018.

Auditora-Chefe do Departamento de Auditoria II, de 2010 a 2017.

Exerce funções no corpo especial de fiscalização e controlo da Direção-Geral do Tribunal de Contas — Sede, na carreira de técnico verificador superior, desde 2003, e na carreira de auditor, desde 2021.

Membro de grupos de trabalho internacionais, instituídos no âmbito do Comité de Contacto das Instituições Superiores de Controlo da União Europeia, em representação do Tribunal: Working Group on Activities on Value Added Tax (de 2004 a 2007), Network Fiscal Policy Audit (desde 2018) e Network on Europe 2020 Strategy Audit (de 2018 a 2021).

Participa em ações de cooperação com instituições congéneres, designadamente no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, desde 2010.

Consultora do Tribunal de Contas de Cabo Verde para a realização de uma auditoria de desempenho, em 2021 e 2022.

Monitora de ações de formação na área da auditoria pública, desde 2010.

Membro do Conselho Coordenador de Avaliação da Direção-Geral do Tribunal de Contas, desde 2019.

Membro do Grupo Técnico de Apoio à Comissão de Normas de Auditoria do Tribunal de Contas, no triénio 2014-2016, tendo participado na elaboração do Manual de Auditoria de Resultados, aprovado em setembro de 2016.

Nota curricular de Pedro Miguel Ferreira da Fonseca

Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, em 2003.

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, do Instituto Nacional de Administração, em 2004.

Auditor-Chefe do Departamento de Auditoria V, de 2017 a 2022.

Auditor-Chefe do Departamento de Auditoria VI, de 2014 a 2017.

Exercício de funções de auditoria no Departamento de Auditoria VI, entre 2004 e 2013, nas carreiras de Técnico Superior e Técnico Verificador Superior.

Auditor do quadro de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas, desde 2021.

Exercício de funções na divisão de tesouraria, rendimento fixo e derivados de uma instituição da banca de investimento, em 2003.

Nota curricular de Telmo Pedro Marques Mendes

Licenciado e Mestre em Gestão pela Universidade de Lisboa;

Auditor-Coordenador da Direção-Geral do Tribunal de Contas, em comissão de serviço, desde 2018;

Auditor-Chefe da Direção-Geral do Tribunal de Contas, em comissão de serviço, entre 2009 e 2017;

Auditor do corpo especial de fiscalização e controlo da Direção-Geral do Tribunal de Contas, desde 2021;

Iniciou funções na Direção-Geral do Tribunal de Contas em 2003, no Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira, como Técnico Verificador Superior de 2.ª Classe;

Monitor de ações de formação no Tribunal de Contas, no domínio da auditoria;

Docente na Universidade da Madeira nos anos letivos 2005/2006 e 2006/2007;

Iniciou o percurso profissional como auditor em empresa multinacional de auditoria;

Membro do Conselho Coordenador de Avaliação de Desempenho dos Trabalhadores da Direção-Geral do Tribunal de Contas, desde 2022;

Membro da Comissão Paritária, em representação da Administração, em relação às avaliações do desempenho dos biénios 2013/14, 2015/16, 2017/18 e 2019/20;

Membro, com funções de coordenador, do grupo de trabalho especializado para a conceção e elaboração do Manual de Auditoria Financeira, constituído em 2018, em apoio à Comissão de Normas de Auditoria do Tribunal de Contas;

Membro da Equipa de Autoavaliação do desempenho do Tribunal de Contas, no âmbito do Programa Trienal 2017-2019;

Membro do Grupo Técnico de Apoio à Comissão de Normas de Auditoria do Tribunal de Contas, no triénio 2014-2016;

Membro do Grupo de Trabalho constituído em 2011, para a definição da estratégia de aplicação no Tribunal de Contas das Normas de Auditoria da INTOSAI;

Participou em grupos de trabalho da INTOSAI e do Comité de contacto de Instituições Superiores de controlo;

Certificado pela IDI — INTOSAI Development Initiative, em 2017, no âmbito do SAI Performance Measurement Framework Training Course.

Nota curricular de Andra Gaspar Nikolic

Habilitações académicas

2019 até ao presente — Doutorando em Administração Pública — Especialidade em Administração e Políticas Públicas no ISCSP/Universidade de Lisboa;

2012-2013 — FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública — INA;

2009 — Programa Avançado para Gestores de Empresas Municipais — Formação de Executivos da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

2003-2004 — Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública — Instituto Nacional de Administração;

1999-2003 — Licenciatura em Economia — Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;

Experiência profissional

De outubro de 2015 até 31 de dezembro de 2022, Diretor do Departamento de Recuperação Financeira da Direção-Geral das Autarquias Locais, tendo acumulado, de setembro de 2018 a julho de 2019, a direção do Departamento de Cooperação e Assuntos Financeiros;

De fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2022, membro do Comité de Normalização Contabilística Público da Comissão de Normalização Contabilística;

De novembro de 2018 a janeiro de 2021, representante português no Comité Europeu Sobre Democracia e Governação (CDDG), do Conselho da Europa;

De fevereiro de 2014 a agosto de 2014, membro do "Grupo de Trabalho de Avaliação dos Impactos decorrentes da aplicação da lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso", criado pelo Despacho n.º 2934/2014, de 21 de fevereiro;

De março de 2012 a setembro de 2015, Chefe da Divisão de Finanças Locais da Direção-Geral das Autarquias Locais;

De julho de 2010 a fevereiro de 2012, Técnico Superior Especialista de Orçamento e Finanças do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças e da Administração Pública;

De julho de 2004 a junho de 2010, Técnico Superior da Direção-Geral das Autarquias Locais.

Nota curricular de Andreia Sofia Lomelino Bernardo

Licenciada em Economia pela Universidade Nova de Lisboa em 1999.

Auditora na Unidade de Apoio Técnico II do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, desde março de 2021.

Técnica Superior na Unidade de Apoio Técnico II do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, entre junho 2018 e março de 2021.

Técnica Superior, em regime de mobilidade, na Unidade de Apoio Técnico III do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, entre julho de 2017 e maio de 2018.

Diretora de Serviços de Gestão Florestal e de Serviços de Planeamento e Coordenação do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, entre junho de 2016 e julho de 2017.

Diretora de Serviços de Garantias, Património e Apoios Financeiros da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, entre fevereiro e maio de 2016.

Diretora de Serviços de Coordenação, Património e Apoios Financeiros da Direção Regional de Finanças, da Direção Regional do Tesouro e da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, entre abril de 2008 e janeiro de 2016.

Vogal Não Executiva da PATRIRAM — Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S. A. de 2007 a 2015.

Subdiretora Regional de Planeamento e Finanças, entre julho de 2005 e fevereiro de 2008.

Ingresso na carreira de técnico superior, na Direção Regional de Planeamento e Finanças, em setembro de 2001.

Início da atividade profissional em 1999 como auditora financeira em empresa do setor.

Nota curricular de António Afonso Pereira de Sousa Arruda

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade dos Açores, em 1989.

Auditor-Chefe da UAT II (controlo concomitante e sucessivo) da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, na vigência dos Planos Trienais 2014-2016, 2011/2013, 2008/2010 e 2005/2007.

Coordenador da UAT II (controlo concomitante e sucessivo) da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, na vigência do Plano Trienal 2002/2004.

Coordenador da UAT II (controlo concomitante e sucessivo) da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, de 17 de julho de 2000 a 31 de dezembro de 2001.

Auditor do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Tribunal de Contas (Secção Regional dos Açores).

Contador-Chefe da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, de setembro de 1991 até julho de 2000.

Técnico superior do quadro de pessoal da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, desde outubro de 1989.

Nota curricular de António Manuel Marques do Rosário

Auditor-Chefe do Departamento de Auditoria VIII, área do Ambiente e Recursos Naturais, desde 1 de janeiro de 2018.

Desempenhou o cargo de Auditor-Chefe da Direção-Geral do Tribunal de Contas desde janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2017, tendo exercido funções na Unidade de Apoio Técnico 1 do Departamento de Auditoria III — Funções Económicas, Sociais (Habitação e Serviços Coletivos) e Fundos Comunitários.

É Consultor do quadro de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas, tendo iniciado funções na Direção-Geral do Tribunal de Contas em 1993, tendo exercido funções técnicas no Núcleo Técnico de Contas/Núcleo de Apoio Técnico da CGC-B (1993/1999) e no Departamento de Auditoria III — UAT.1 (1999/2004).

Participou em diversos grupos de trabalho e na equipa de projeto da auditoria ao Euro 2004.

Preletor em ações de formação, pós-graduação e em seminários no âmbito de matérias relacionadas com as atribuições e competências do Tribunal de Contas.

Exerceu advocacia nas áreas do Direito Civil, do Direito Criminal e do Direito Comercial de 1991 a 1993.

Professor do ensino secundário oficial, nos anos letivos de 1990 a 1993.

Licenciado em Direito pela Universidade Lusíada, em 1989.

Nota curricular de Cristina de Jesus Vilhena Francisco Costa

Licenciada em Direito, ramo de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1990-1995).

Formação profissional inicial e contínua nas áreas do Direito, Finanças Públicas, Gestão, Contabilidade, Auditoria, Informática e Desenvolvimento Pessoal. Curso de Formação de Assessores das Magistraturas Judicial e do Ministério Público nos tribunais da Relação e nos tribunais judiciais de 1.ª instância (1999).

Desde 1 de janeiro de 2022, é Auditora-Chefe no Departamento de Auditoria VII (Funções Económicas), exercendo funções na Unidade de Apoio Técnico incumbida da realização de ações no âmbito da estabilidade do sistema financeiro e noutras matérias da área das finanças.

Entre 24 de maio e 31 de dezembro de 2021, exerceu funções de coordenação da "Equipa de Projeto — Estabilidade do Sistema Financeiro — AR VII".

Ingressou, em abril de 2003, na carreira de Técnico Verificador Superior e, em fevereiro de 2021, na carreira de Auditor, ambas da Direção-Geral do Tribunal de Contas, exercendo, nesse período, funções de controlo nos Departamentos de Auditoria responsáveis pelo apoio técnico à ação do Tribunal nos domínios da Saúde e Setor Social.

Entre 13 de janeiro de 2020 e 23 de maio de 2021, exerceu funções de técnica especialista do Gabinete do Ministro da Educação do XXII Governo Constitucional.

De dezembro de 1996 a março de 2003 exerceu funções na área dos assuntos europeus, na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde (dezembro de 1996 a fevereiro de 2001) e na Direção-Geral da Saúde (março de 2001 a março de 2003). Na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde prestou, ainda, apoio à Secretária-Geral no contributo para o grupo de trabalho criado pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, sobre institutos públicos.

Nota curricular de Filomena Maria de Oliveira Rolo

Habilitações Académicas

Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1992)
Mestre em Administração e Políticas Públicas pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (2006)

Percurso e Experiência Profissional

Consultora do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo da Direção-Geral do Tribunal de Contas (desde 2011).

Ingressou na Direção-Geral do Tribunal de Contas em 1999, tendo vindo a desempenhar funções, designadamente a realização de auditorias de diversas tipologias, estudos e análises técnicas, nas seguintes áreas do controlo sucessivo:

Educação e Ensino — Ensino Básico, Secundário e Superior, Investigação e Ciência, Cultura e Desporto (Departamento de Auditoria VI — desde 2018)

Ciência, Inovação e Ensino Superior, Educação, Cultura, Juventude e Desporto (Departamento de Auditoria V — 2011-2017)

Sector Público Empresarial Autárquico (Departamento de Auditoria VIII — 2005-2011)

Acompanhamento da Execução do Orçamento do Estado (Departamento de Auditoria I/II — NAH — 1999-2005)

Oficial da Marinha Portuguesa, classe dos Técnicos Superiores Navais, tendo exercido funções na área do planeamento financeiro e controlo orçamental, na Direção de Administração Financeira da Superintendência dos Serviços Financeiros, abrangendo designadamente o orçamento de funcionamento da Marinha Portuguesa (comandos, órgãos e serviços) e investimentos plurianuais (1993-1999).

Membro da equipa de auditores externos responsável pela certificação das contas da *European Organisation for the Exploitation of Meteorological Satellites* (EUMETSAT) no período 2017-2020.

Membro da equipa de auditores externos responsável pela certificação das contas da *European Organisation for Astronomical Research in the Southern Hemisphere* (ESO), no período 2013-2015, e pela execução da auditoria à contratação de bens e serviços no período 2012-2014.

Membro da equipa operacional responsável pela execução do projeto "Adoção e implantação de um modelo integrado de auditorias" na Direção-Geral do Tribunal de Contas (2014).

Interlocutora junto do Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação da Direção-Geral do Tribunal de Contas, no âmbito da gestão dos conteúdos da página eletrónica do Departamento de Auditoria VIII (2005-2011).

Membro do grupo trabalho de Autoavaliação das Tecnologias de Informação da Direção-Geral do Tribunal de Contas, no âmbito do *European Organisation of Supreme Audit Institutions_Information Technology_Working Groups* (EUROSAI_IT_WG) (2004-2005).

Participação na apresentação "Perspetivas da reforma orçamental em Portugal" à delegação holandesa do "*Advisory group on central government financial accounting and reporting*" (2016) e na partilha de experiências de auditoria com equipa do Tribunal de Contas Europeu (2022).

Membro da Ordem dos Economistas e da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas

Atividade Académica

Dissertação de mestrado subordinada ao tema "A qualidade da prestação de contas públicas em Portugal", com síntese publicada na Revista do Tribunal de Contas, n.º 46 (2006).

Coorientação de dissertação de mestrado subordinada ao tema "O que é divulgado da avaliação da Conta Geral do Estado junto do cidadão" (2011).

Condecorações e Louvores

Medalha da Cruz Naval de 3.ª Classe, distinção conferida pelo Almirante Chefe do Estado Maior da Armada (2000)

Louvores concedidos pelo Superintendente dos Serviços Financeiros (1997) e Diretores da Administração Financeira da Marinha Portuguesa (1996, 1997, 1999)

Louvores concedidos pelo Presidente do Tribunal de Contas (2016 e 2021)

Votos de apreço da Juíza Conselheira do Tribunal de Contas — Área de Responsabilidade VI — Educação e Ensino, expressos no Plenário da 2.ª Secção do Tribunal de Contas (julho 2022).

Nota curricular de Francisco Manuel Pina de Bianchi Moledo

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 1981.

De fevereiro de 1984 a setembro de 1987 integrou, como inspetor de finanças, o quadro da Inspeção-Geral de Finanças.

Ingressou no quadro da Direção-Geral do Tribunal de Contas, como técnico superior, em outubro de 1987.

De outubro de 1989 a março de 1991 desempenhou o cargo de contador-chefe.

Entre março de 1991 e outubro de 1995 exerceu, em comissão de serviço, as funções de adjunto do gabinete da Secretária de Estado do Orçamento e da Ministra da Educação.

Em outubro de 1995 reiniciou funções na Direção-Geral do Tribunal de Contas.

Em novembro de 1999 transitou para a carreira de auditor.

Em de janeiro de 2002 iniciou funções, em comissão de serviço, como auditor-chefe, inicialmente no Departamento de Auditoria I e, desde 2018, no Departamento de Auditoria IV.

Nota curricular de Gilberto Santos de Abreu Tomás

Pós-graduação em Fiscalidade pelo ISAG — Instituto Superior de Administração e Gestão;

Licenciatura em Gestão pelo ISEG — UTL — Instituto Superior de Economia e Gestão — Universidade Técnica de Lisboa.

Técnico Especialista, a exercer funções de assessoria especializada, no Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia — Governo Regional da Madeira, de 10 de maio de 2021 até dezembro de 2022;

Administrador não executivo da Madeira Tecnopolo, S. A., de 21 de julho de 2021 até dezembro de 2022;

Técnico Verificador Superior na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, de 1 de setembro de 2019 a 9 de maio de 2021, tendo exercido funções na área da auditoria financeira e no Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira;

Auditor/Assessor Internacional na Câmara de Contas do Tribunal de Recurso de Timor-Leste, de 1 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019, onde exerceu funções de direção e capacita-

ção da equipa de auditores da Unidade de Apoio Técnico responsável pelo Parecer sobre a Conta Geral do Estado;

Coordenador de Equipa de Projeto (equiparado a Auditor Chefe) na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, de 6 de fevereiro de 2018 a 6 de agosto de 2018, onde exerceu funções de coordenação e execução dos trabalhos de elaboração do "Estudo sobre os impactos da evolução demográfica da população residente na Região Autónoma da Madeira na área da educação";

Técnico Verificador Superior na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, de 6 de janeiro de 2003 até 31 de agosto de 2018, tendo exercido funções na área da auditoria financeira e na elaboração do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira;

Auditor na CCA — Consultores e Auditores Associados, L.da, tendo exercido funções na área da auditoria financeira e auditoria de projetos de investimento, de 1 de setembro de 2001 até 3 de janeiro de 2003;

Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados, desde 2001 (cédula profissional n.º 70038).

Nota curricular de Helder José Navalhinhas Varanda

Licenciado em Gestão e Administração Pública (1999-2003), tendo concluído a parte curricular do mestrado em Gestão e Administração Pública (2005-2007).

Mestrando em Gestão e Políticas Públicas (2021-2022).

Ingresso na administração pública como técnico superior, desempenhando funções na área financeira, no Centro Nacional de Proteção contra os Riscos Profissionais (2005-2009), Instituto da Segurança Social (2009), Entidade Reguladora para a Comunicação Social (2009-2010), Reitoria da Universidade de Lisboa (2010-2012) exercendo funções dirigentes de Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Instituto da Segurança Social (2012-2014).

Exercício de funções na Direção-Geral do Tribunal de Contas: como técnico superior (2014-2016), na área da verificação interna de contas das entidades do setor local, tendo participado no grupo de trabalho para a revisão das Instruções do Tribunal de Contas das autarquias locais em POCAL; como técnico verificador superior (2016-2022), com a atual categoria de técnico verificador superior de 1.ª classe, na mesma área, tendo participado no grupo de trabalho para a construção da nova plataforma eletrónica em SNC-AP e para a elaboração das novas Instruções do Tribunal para a prestação de contas.

Frequência de diversas ações de formação com interesse para a atividade profissional desenvolvida nas áreas financeira, jurídica e informática. Detentor do Certificado de Aptidão Profissional, Certificado ECDL (European Computer Driving Licence) e FORGEP (Programa de Formação em Gestão Pública) para titulares de cargos de direção intermédia da Administração Pública Central.

Nota curricular de Helena Marília Santos Paulos Leitão

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, em 2004;

Pós-graduada em Direito da Contratação Pública e em Administração Pública;

Desde 1 de janeiro de 2022, Auditora-Chefe da Unidade de Apoio Técnico III do Departamento de Fiscalização Prévia;

De 1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico do Departamento de Controlo Prévio;

Iniciou funções na Direção-Geral do Tribunal de Contas em março de 2014, como técnica superior. Em fevereiro de 2016 transitou para o corpo especial de fiscalização e controlo, com a categoria de Técnica Verificadora Superior de 2.ª Classe;

Enquanto funcionária da Direção-Geral do Tribunal de Contas participou em grupos de trabalho internacionais na área da Auditoria no âmbito da Contratação Pública;

Entre outubro de 2010 e março de 2014 exerceu funções na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, como Técnica Superior;

Entre junho de 2007 e setembro de 2010 exerceu funções de Oficial da especialidade Jurista, em regime de contrato, na Força Aérea Portuguesa;

Exerceu advocacia entre 2004 e 2007;

Formadora na área da Contratação Pública.

Nota curricular de Isabel Maria de Fátima Relvas Cacheira

Licenciada em Economia pela Universidade Católica Portuguesa.

Iniciou funções no Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação, no âmbito da gestão económico-financeira do orçamento dos Estabelecimentos de Ensino Não Superior.

Ingressou na Direção-Geral do Tribunal de Contas em 1990, como técnica superior, tendo exercido funções na área das Autarquias Locais e do Setor Empresarial Autárquico (1990/2005) e no Setor Empresarial do Estado (2005/2006).

Auditora do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo da Direção-Geral do Tribunal de Contas, foi nomeada Auditora-Chefe do Departamento de Verificação Interna de Contas em março de 2006.

Em 2018, foi colocada como Auditora-chefe do Departamento de Auditoria IX — Administração Local e Setor Empresarial Local — UAT.2.

Participou em grupos de trabalho e monitorou ações de formação na área da fiscalização sucessiva.

Nomeada, desde 2018, como representante do Tribunal de Contas no Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística.

Nota curricular de Iva Carla Sousa Maia

Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (ISEG), em 1999; pós-graduada em Gestão Financeira pelo Instituto Superior de Gestão (ISG), em 2003; mestre em Economia e Políticas Públicas, pelo ISEG, em 2021.

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, do Instituto Nacional de Administração (INA), em 2011.

Desde 2016 a exercer funções de auditoria no atual Departamento de Auditoria V, enquanto técnica verificadora superior do quadro de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

Entre 2011 e 2015 e em 2009 exerceu funções de coordenação das Secções de Processo Executivo de Lisboa II e 100, do Departamento de Gestão da Dívida, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS).

Entre 2006 e 2009 desempenhou funções como técnica superior na Secção de Processo Executivo de Lisboa II, do Departamento de Gestão da Dívida, do IGFSS.

Entre 2005 e 2006 exerceu funções de responsável de equipa na área de planeamento estratégico e controlo de gestão da Vodafone Portugal e funções de analista de negócio no período entre 2004 e 2005.

Exercício de funções ligadas à área financeira em entidades do setor privado.

Nota curricular de João Paulo Carvalho de Oliveira Camilo

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade dos Açores, em 1995.

Mestre em Ciências Económicas e Empresariais — Finanças pela Universidade dos Açores, em 2014.

Diretor de Serviços do Departamento de Apoio Instrumental do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, desde 1 de abril de 2022.

Chefe de Divisão do Departamento de Apoio Instrumental do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, desde 1 de janeiro de 2006 até 31 de março de 2022, em comissão de serviço,

Vogal do Conselho Administrativo da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em regime de acumulação não remunerada, desde 1 de janeiro de 2006.

Técnico superior do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, desde 25 de outubro de 1999.

Técnico Superior de 2.ª Classe, em regime de contrato a termo, na Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, de 2 de junho de 1998 a 24 de outubro de 1999.

Desempenho de funções inerentes à área financeira, execução e controlo orçamental, execução de projetos de investimento no âmbito do SIRAA e apoio direto nas funções das áreas contabilística/

administrativa, controle de gestão e de recursos humanos, na Fábrica de Tabaco Micaelense, S. A., de 2 de janeiro de 1996 a 31 de maio de 1998.

Nota curricular de Jorge Filipe dos Santos e Silva

Licenciado em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, do Instituto Nacional de Administração.

Auditor-Chefe do Departamento de Auditoria V — Setor Social, desde 1 de janeiro de 2018.

Auditor-Chefe do Departamento de Auditoria VI — Saúde, de janeiro de 2014 a dezembro de 2017.

Iniciou funções na Direção-Geral do Tribunal de Contas em 2002, tendo exercido funções no Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial e no Departamento de Auditoria VI — Saúde, enquanto Técnico Superior e Técnico Verificador Superior.

Responsável pelo Departamento Administrativo de uma empresa de equipamentos comerciais, entre 2000 e 2001.

Formador nas áreas da Contabilidade e Fiscalidade.

Nota curricular de Lígia Maria Francisco de Jesus Neves

Licenciada em Direito — Ciências Jurídico-Económicas pela Universidade Autónoma de Lisboa, em 1998.

Auditora-Chefe da UAT I da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, desde janeiro de 2021.

Técnica Especialista no Gabinete da Secretária de Estado da Educação do XXII Governo Constitucional, de outubro a de dezembro de 2020.

Técnica Verificadora Superior do corpo especial de fiscalização e controlo do mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas, desde fevereiro de 2008.

Técnica Verificadora Superior do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, de janeiro de 2004 a fevereiro de 2008 (requisitada pela Direção-Geral do Tribunal de Contas de janeiro de 2007 a fevereiro de 2008).

Chefe da Secção de Apoio Jurídico da Direção de Apoio Social — Marinha, de abril de 2001 a janeiro de 2004.

2TEN Técnico Superior Naval em regime de contrato, de março de 2000 a janeiro de 2004.

Advogada com inscrição suspensa a pedido da própria.

Nota curricular de Lisdália Maria Bairras Amaral Portas

I — Habilitações Académicas e Formação complementar — Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, na menção de jurídico-económicas; frequência de vários cursos, seminários e outras ações de formação com interesse para a atividade profissional desenvolvida; seminário de Alta Direção para dirigentes da Administração Pública e Curso Avançado de Gestão Pública — CAGEP. Estágio de Advocacia.

II — Atividade profissional

Desde 01.01.2022 até à data, auditora-chefe da Unidade de Apoio Técnico 3, do Departamento de Auditoria IX, do Tribunal de Contas.

A partir de 08.07.2019 até à 31.07.2021, coordenadora da Equipa de Projeto para a análise jurídica de processos de elevada complexidade jurídica, equiparada a Auditora-Chefe, no âmbito do Departamento de Auditoria IX, nomeada através do Despacho n.º 24/2019, do Senhor Presidente do Tribunal de Contas.

Desde outubro de 2015 até 08.07.2019, inspetora no Tribunal de Contas, tendo efetuado trabalhos de ordem transversal e vários pareceres e estudos relevantes para as atribuições do Tribunal de Contas, em particular no então Departamento de Controlo e Planeamento (atual DEPE).

Desde 01.03.2012, até outubro de 2015, Subinspetora-Geral da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), (entre 02.01.2013 até 18.03.2013 assumiu as funções de Inspetora-Geral da IGAMAOT, em exercício).

Desde fevereiro de 2003 até 01.03.2012, Subinspetora-Geral da Inspeção-Geral da Agricultura e Pescas, tendo assegurado as funções de Inspetora-Geral em exercício, no mesmo organismo, no período de 1 de agosto de 2011 até 01.03.2012.

De 01/01/1989 até fevereiro de 2003, funções de inspetora (com progressão até ao topo da carreira) do mapa de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, com funções desempenhadas em diversas áreas, designadamente, na área do controlo da receita tributária, na área da União Europeia, onde foi responsável pela coordenação de variados *dossiers*, com particular incidência na proteção jurídica dos interesses financeiros da CE e no controlo financeiro dos vários fundos e instrumentos financeiros da UE da elaboração do relatório anual de luta contra a fraude para envio à Comissão Europeia. Colaborou, ainda, com o Ministério da Justiça no âmbito do processo *GRECO* (Grupo de Estados contra a Corrupção).

De julho/1986 a dezembro/1988 — Exercício de advocacia nos vários ramos de direito.

III — Outras Atividades Relevantes

No decurso da sua carreira integrou e coordenou diferentes grupos de trabalho, comissões e comités, a nível nacional, designadamente como Membro da Comissão Interministerial de Coordenação e Controlo do FEAGA e FEADER (CIFG), para comunicação de irregularidades à Comissão Europeia, nomeada pelo despacho conjunto n.º 1012/2000, dos Ministros das Finanças e da Agricultura e foi Vogal não permanente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), nomeada pela RCM n.º 27/2012, para o período 2013-2015.

A nível da UE integrou e ou coordenou os seguintes grupos no seio do Conselho (*Sociedade Europeia* — 1991 a 1994; *Reforço dos meios de controlo* — 1994) e da Comissão Europeia (Grupo de Peritos *Irregularidades e assistência mútua do FEAGA; grupo de peritos ao abrigo do artigo 280.º (atual 325.* °) d*o TUE (*2000 a 2002); *Comité Consultivo de Coordenação da Luta contra a Fraude-COCOLAF*(2000 a 2002).

Apresentou comunicações em variados cursos, seminários e colóquios, em representação da Inspeção-Geral de Finanças e da ex-Inspeção-Geral da Agricultura e Pescas, com destaque para seminários no âmbito dos Fundos da UE, da luta contra a fraude e proteção jurídica dos interesses financeiros da União Europeia e nacionais, controlos "*ex post"* no âmbito do FEAGA e FEADER, alguns deles organizados em parceria com a CE/OLAF.

Nota curricular de Luís Carlos Lourenço Redondo Martins

Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (concluída em 2002).

Componente escolar do Mestrado em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, com certificação de Pós-Graduação (em 2004).

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração (em 2006).

Auditor-Chefe da Unidade de Apoio Técnico 1 — Auditoria, do Departamento de Auditoria IX da Direção-Geral do Tribunal de Contas, desde 2018.

Participação na Task Force on Municipality Audit, da EUROSAI, desde 2019.

Técnico Verificador Superior de 2.ª Classe, exercendo funções de auditoria no Departamento de Auditoria VII — Segurança Social, da Direção-Geral do Tribunal de Contas (de 2013 a 2017).

Técnico Verificador Superior Estagiário, exercendo funções de auditoria no Departamento de Auditoria VII — Segurança Social, da Direção-Geral do Tribunal de Contas (de 2011 a 2013).

Técnico Superior, exercendo funções de auditoria no Departamento de Auditoria VII — Segurança Social, da Direção-Geral do Tribunal de Contas (de 2006 a 2011).

Funções nas áreas de Economia e Gestão de Recursos Humanos, no setor privado (de 2002 a 2004).

Nota curricular de Mafalda Sofia Nunes Lopes dos Santos

Habilitações Académicas: licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa.

Outra formação académica: Pós-graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; Pós-graduação em Estudos Europeus pela Faculdade de Direito de Lisboa.

Experiência profissional: auditora-chefe do Departamento de Estudos, Prospetiva e Estratégia — área de investigação e gestão do conhecimento, do Tribunal de Contas, desde 15 de outubro de 2021; Administradora Executiva da Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa entre outubro de 2018 e outubro de 2021; técnica superior da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) entre 2016 e 2018; Diretora-geral do INA entre 2012 e 2016; Diretora de serviços de recursos humanos da Secretária-geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento entre 2007 e 2012; técnica superior da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) entre 2005 e 2007; adjunta do Secretário de Estado do Orçamento do XVI Governo Constitucional entre 2004 e 2005; Técnica superior da Direção-Geral da Administração Pública (DGAP) entre 2000 e 2004; advogada, até 2000.

Representação institucional: Presidente da CAB-Economia no âmbito do PREVPAP; Representante do Ministério das Finanças -área administração publica em negociações sindicais (áreas da saúde, justiça, administração interna); membro do júri português dos Prémios Europeus de Promoção Empresarial (EEPA), a convite do IAPMEI, IP; Representante portuguesa no Grupo «Directors of Schools and Institutes of Public Administrations»; Especialista portuguesa em matéria de recrutamento e seleção de pessoal e em modernização do setor público e racionalização de estruturas, em projetos organizados pela OCDE-SIGMA e UE; Representante no Fórum para a Governação Integrada (GovInt); Acompanhamento das negociações do programa Portugal 2020 como representante na área de administração pública; Conselheira para a Igualdade no âmbito do Consultivo da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género; Representante do Ministério da Economia no âmbito das negociações da portaria de condições de trabalho para trabalhadores administrativos; Coordenadora do grupo de trabalho de Recursos Humanos da rede EUPAN — European Public Administration Network — Human Resources Management Group durante a Presidência Portuguesa 2007. Representante nacional no Grupo EPSO — Office Européen de Selection du Personnel.

Nota curricular de Magda Raquel Pombo Aguilar Peixoto

Licenciada em Direito, pela Universidade Internacional (1991-1996).

Formação profissional contínua nas áreas do Direito, Finanças Públicas, Contabilidade, Auditoria e Informática.

Desde junho de 1999 exerce funções, como Técnica Superior (junho de 1999 a março de 2003) e Técnica Verificadora Superior (desde abril de 2003), nas áreas de fiscalização e controlo do Tribunal de Contas, traduzidas, nomeadamente, na análise de contratos de empreitadas de obras públicas e de aquisição de bens e serviços, no âmbito da fiscalização prévia, bem como, integrando equipas de auditoria no âmbito da fiscalização concomitante.

Integrou o grupo de trabalho para atualização dos guiões e sinopses de apreciação dos processos em sede de fiscalização prévia, constituído por despacho do Diretor-Geral do Tribunal de Contas, de 4 de março de 2022 e procedeu à apresentação relativa a “Processos de Fiscalização Prévia: do suporte físico à remessa eletrónica” (novembro de 2022).

Exerceu advocacia entre 1996 e 1999, tendo prestado consultadoria jurídica na Presidência do Conselho de Ministros — Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, em regime de voluntariado.

Nota curricular de Manuel José Ferreira Duarte

Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa (1990-1995).

Ingressou na carreira técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas em junho de 1999, tendo exercido funções, até abril de 2006, no Departamento de Auditoria I.

De maio de 2006 a outubro de 2011 exerceu funções como Técnico Verificador Superior no Departamento de Controlo Prévio da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

De novembro de 2011 a outubro de 2013 exerceu funções como Perito Nacional Destacado no Gabinete Jurídico da Direção-Geral de Investigação e Inovação da Comissão Europeia, em Bruxelas, Bélgica.

De novembro de 2013 a setembro de 2016 exerceu funções como Técnico Verificador Superior no Departamento de Controlo Prévio da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

Participou, em 2014, no grupo de trabalho sobre 'Auditoria à Contratação Pública', criado no seio da Organização Internacional das Instituições Superiores de Controlo (INTOSAI).

De outubro de 2016 a outubro de 2017 exerceu funções como Técnico Especialista no Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais do XXI Governo Constitucional.

De novembro de 2017 a dezembro de 2018 exerceu funções como Adjunto do Secretário de Estado das Autarquias Locais do XXI Governo Constitucional.

Ingressou na carreira de Auditor do mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas em março de 2021.

De março de 2019 a setembro de 2021 exerceu o cargo de Chefe da Divisão de Pessoal do Departamento de Gestão e Formação de Pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

Desde outubro de 2021 exerce o cargo de Auditor-Chefe do Núcleo de Análise e Tratamento de Denúncias e de Relatórios dos organismos de controlo interno (NATDR) da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

Nota curricular de Maria Clara Lopes Albino

Habilitações Académicas

Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 14 valores.

Curso do Magistério Primário, Escola do Magistério Primário de Santarém, 16 valores.

Curso de Estudos Especializados em Administração Pública — Faculdade de Direito da Univ. de Lisboa, 15 valores.

Percurso Profissional

Auditora-Chefe do Departamento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas desde 1 de janeiro de 2011

Diretora dos Serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça em 2010

Diretora-Geral dos Serviços Prisionais de 2008 a 2009.

Assessora Principal no GRAL (Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, do Ministério da Justiça) e Coordenadora da Equipa dos Centros de Arbitragem Especiais de 2006 a 2008

Presidente do Instituto de Reinserção Social de 2002 a 2006

Vice-Presidente do Instituto de Reinserção Social de 1999 a 2002

Delegada Regional do Porto do Instituto de Reinserção Social de 1997 a 1999

Delegada Regional de Lisboa do Instituto de Reinserção Social de 1993 a 1997

Técnica Superior de Reinserção Social de 1988 a 1993

Professora Profissionalizada do Ministério da Educação de 1979 a 1988

Docente na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, de 1987 a 1993 (em regime de acumulação).

Advogada, de 1987 a 1989.

Formadora certificada pelo IEFP, ministrando ações de formação para a Administração Pública

Missões Específicas /Representante do Ministério da Justiça:

Na Comissão de Estudo e Reforma do Sistema Prisional (CEDERSP), criada pela Portaria n.º 183/2003, de 21 de fevereiro e presidida pelo Prof. Dr. Diogo Freitas do Amaral.

No Comité de Peritos do Conselho da Europa sobre os novos modos de tratamento da delinquência juvenil e o papel da justiça de menores (de 2001 a 2003).

No grupo POMPIDOU, do Conselho da Europa, sobre a problemática da Toxicodependência

Na Comissão Interministerial de Luta contra o Alcoolismo (2000/2001).

No Conselho Consultivo do Instituto Superior de Serviço Social (2000/2002).

Na Comissão Interministerial de Acompanhamento e Avaliação da Atividade da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (1999/2001).

No Conselho Consultivo do Governo Civil do Distrito de Lisboa (1995/1997).

No Núcleo Distrital de Lisboa do Projeto Vida (1994/1997).

Trabalhos Publicados

"A Reinserção Social e a Reclusão — perspetivas para o século XXI" *in* Educar o Outro — As questões do Género, dos Direitos Humanos e da Educação nas Prisões Portuguesas, Atas do Seminário Nacional de 8 e 9 de março de 2006, Humana Global, Publicações Humanas, Coimbra, abril de 2007.

"Justiça Restaurativa e Mediação Penal", em coautoria, *in* NEWSLETTERDGAE n.º 8, março de 2007.

"Reinserção Social — Perspetivas para o século XXI", *in* Direito e Justiça, Revista da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, vol. Especial, 2004.

"A Inserção Sócio-Profissional — uma questão de direitos e deveres", *in* Problemas Jurídicos da Droga e da Toxicodependência, vol. I, Suplemento da Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Coimbra Editora, Lisboa — 2003.

"Mésures alternatives à la détention: l'éxpérience portugaise", *in* "Les délinquants usagers de drogues et le système pénal", Conseil de L'Europe, outubro de 1988.

Nota curricular de Maria Cristina Dias Mendes

Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, 1996.

Exerce funções na Direção-Geral do Tribunal de Contas, onde ingressou, em 1999, na carreira de técnico superior e, em 2004, no corpo especial de fiscalização e controlo, detendo, desde 2021, a categoria de auditor. Colaborou: *i*) na elaboração dos sucessivos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado (de 1999 a 2021); *ii*) na realização de auditorias à conceção de sistemas de incentivos e de auditorias de desempenho em áreas transversais à administração pública; *iii*) em ações de cooperação técnica internacional e de representação institucional, incluindo as funções de formadora e consultora; *iv*) no estudo e sistematização de informação em diversas áreas das finanças públicas.

Consultora junto do Tribunal de Contas de Cabo Verde para a realização de auditoria de desempenho, 2021-2022.

Consultora e formadora a convite da agência alemã de cooperação GIZ — Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit GmbH na implementação piloto de uma ferramenta de avaliação global da gestão das finanças públicas em países de língua oficial portuguesa, 2019.

Formadora junto do Tribunal de Contas de Cabo Verde em auditoria de desempenho, 2015.

Contratada a termo no Município de Arganil, colaborou na promoção de iniciativas de desenvolvimento local e num projeto piloto de contabilidade de custos, 1996-1999.

Nota curricular de Maria da Luz da Costa Fernandes Dias Barreira

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa na vertente das Ciências Jurídico-Económicas.

Pós-graduada em gestão de unidades de saúde, na Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa. Diploma de especialização em Avaliação do Desempenho pelo Instituto Nacional de Administração.

Nomeada auditora chefe, em comissão de serviço, para o Departamento de Auditoria III, com efeitos a 5 de julho de 2018, cargo que atualmente exerce.

Diretora de serviços do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial do Tribunal de Contas, desde 1 de agosto de 2014 a 4 de julho de 2018 tendo, durante esse período, exercido funções de vogal efetiva do Conselho Administrativo do Tribunal.

Consultora da Direção-Geral do Tribunal de Contas tendo exercido funções, de janeiro de 2011 a julho de 2014, integrada em departamento de fiscalização sucessiva.

Exerceu o cargo equiparado a diretora de serviços das áreas, financeira, pessoal e académica em instituição pública de ensino superior da Universidade Técnica de Lisboa e por inerência integrou o respetivo Conselho Administrativo.

Exerceu o cargo de chefe de equipa multidisciplinar de auditoria do desempenho organizacional e do controlo financeiro, equiparado a diretor de serviços, da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, responsável pelo planeamento, gestão e avaliação da atividade desenvolvida por 20 inspetores.

Exerceu funções de inspetora do então quadro de pessoal da Inspeção-Geral dos Serviços de Saúde. Participou e coordenou a realização de auditorias financeiras e de gestão em institutos públicos, entidades da SPA, entidades públicas empresariais tuteladas pelo ministério da saúde e a parcerias público-privadas, algumas enquadradas no quadro de funcionamento do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado. No âmbito do Sistema Nacional de Controlo do III QCA ao nível FEDER, foi responsável, ao nível da coordenação, pelo planeamento e execução de auditorias no quadro do controlo financeiro de fundos estruturais e de coesão.

Integrou grupos de trabalho, com vista à preparação ou reformulação de projetos de diplomas legais e regulamentares e ainda comissões e júris para a realização de concursos de pessoal e de aquisição de bens e serviços e empreitadas. Participou em seminários e em representação da IGAS no comité operacional da *European Healthcare Fraud and Corruption Network*.

Formadora na Pós-Graduação em Finanças Públicas do IPPS-ISCTE no módulo “Sistemas de Controlo Interno. Relações com o controlo externo” em 2017 e no módulo “Sistemas Públicos de Controlo Interno” em 2021 e 2022.

Nota curricular de Maria Helena Ferreira de Abranches Martins Vilhena Fragoso

Nasceu a 12 de janeiro de 1964.

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1987).

Pós-graduada em:

Administração e Políticas Públicas pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (2001)

Direito Europeu pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2012)

Regulação Pública e Concorrência pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2015)

Auditora-Chefe do Departamento de Fiscalização Concomitante, desde dezembro de 2021.

Exercício de funções de auditoria e controlo no Departamento de Auditoria VI da Direção-Geral do Tribunal de Contas — áreas governativas da Educação, da Ciência, da Cultura, do Desporto e do Ensino Superior (desde 2015).

Diretora da Direção Jurídica e de Contratação Pública do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. — InCI, I. P. (2012-2014).

Representação institucional do InCI, I. P. e do Estado Português no Comité Consultivo dos Mercados Públicos da Comissão Europeia (2011-2014).

Participação nas reuniões da Comissão e do Conselho da União Europeia para aprovação das Diretivas da Contratação Pública (2011-2014).

Exercício de funções de assessoria e de coordenação das áreas jurídica e contraordenacional do InCI, I. P. (2011).

Chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio e Coordenação Inspetiva da Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações — IGOPTC, equiparada a diretora de serviços (2008-2010).

Exercício de funções de coordenação do Setor de Apoio Jurídico da IGOPTC (2004-2007).

Exercício de funções inspetivas na IGOPTC (1990-2010), tendo ingressado na carreira especial de inspeção em 1992.

Frequência de diversos cursos de formação, designadamente: Introdução ao Controlo Financeiro (2004) e FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (2008).

Coautora das Comunicações "*Principais intervenientes em obras públicas. Responsabilidades e competências*" e "*Obras Públicas e iniciativa privada. Novas Tendências na Construção e Exploração das Obras Públicas*", apresentadas no Congresso Nacional de Engenharia de Estruturas, LNEC (2002).

Intervenção na sessão de abertura do Curso de Pós-graduação "*Novas Diretivas da Contratação Pública*", organizado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e coordenado pela Professora Doutora Maria João Estorninho (2013).

Foram-lhe concedidos públicos louvores pelo Presidente do Conselho Diretivo do InCI, I. P. (2012 e 2015) e voto de apreço coletivo pelo Plenário da 2.ª Secção do Tribunal de Contas (julho de 2021).

Nota curricular de Maria Merícia Correia Fernandes Dias

1991 — Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

1992 — Exercício de funções de docente provisória do 7.º Grupo (área de Economia e Direito);

Entre abril de 1992 e outubro de 1993 — Realização do estágio de advocacia, tendo exercido até 14/03/95;

02/11/92 a 31/07/94 — Inicio de funções de Técnica Superior de 2.ª Classe, no Gabinete de Apoio Jurídico da Direção Regional de Emprego e Formação Profissional (DREFP), em regime de contrato de trabalho a termo certo;

01/09/95 — Ingresso na carreira de Consultor Jurídico do quadro de pessoal da DREFP, tendo exercido funções de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, em substituição, por motivo de licença de maternidade da titular (23/12/96 a 30/03/97);

01/06/97 — Início de funções no Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC), em regime de requisição;

21/06/2000 — Integração no quadro de pessoal da SRMTC, detendo atualmente a categoria de Técnica Verificadora Assessora Principal;

Desde 12/01/2009 que integra o Conselho Administrativo da SRMTC na qualidade de vogal suplente;

01/01/2016 — Nomeação como Auditora-Chefe do Departamento de Apoio Técnico do Serviço de Apoio Regional da Madeira, em comissão de serviço, estando desde então colocada na UAT II (preparação do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira).

No âmbito da carreira de Técnica Verificadora Superior exerceu funções de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva e também no Núcleo de Consultadoria do Serviço de Apoio da SRMTC.

Exerceu ainda funções de formadora em cursos de formação profissional (entre 03/10/94 e 04/11/2003) e monitorou ações de formação promovidas pela SRMTC.

Outros cursos:

1985 — *First Certificate in English* da Universidade de Cambridge, curso de inglês ministrado pela Academia de Línguas da Madeira, com a duração de 5 anos;

1988 — Diplome Supérieur d'Etudes Françaises Modernes da Alliance Française, curso de francês ministrado pela Academia de Línguas da Madeira, com a duração de 7 anos;

1993/94 — Pós-graduação em Estudos Europeus (Universidade de Coimbra);

2000/2001 — Pós-graduação em Direito Regional (Universidade da Madeira).

Nota curricular de Maria Teresa Carvalho Ferreira

Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão.

Auditora-Chefe no Departamento de Auditoria I desde 01 de janeiro de 2018.

Iniciou funções na Direção-Geral do Tribunal de Contas, em 2014, ingressando na carreira técnica superior do respetivo quadro de pessoal, em 01 de janeiro de 2016.

De 2010 a 2014, desempenhou o cargo de Subdiretora-Geral na Direção-Geral do Orçamento com competência nas áreas das finanças públicas e dos assuntos comunitários.

Ingressou em 1988 no Instituto Nacional de Estatística como técnica superior; a partir de 1990 desempenhou funções de coordenadora de núcleo e, desde 1996, exerceu funções de chefia no Departamento de Contas Nacionais, designadamente, em áreas responsáveis pela implementação do Sistema Europeu de Contas Nacionais em Portugal e pela compilação da notificação do Procedimento dos Défices Excessivos.

Representante de Portugal e das entidades empregadoras em vários grupos de trabalho nacionais e internacionais, nomeadamente, representante do Tribunal de Contas no Grupo de Estatísticas das Administrações Públicas, no âmbito do "Protocolo de Cooperação Institucional no Domínio das Estatísticas das Administrações Públicas", no *Working Group on Public Debt* da INTOSSAI e *Working Party on Financial Management and Reporting*"da OCDE.

Monitora em ações de formação e programas de pós-graduação; oradora em diferentes conferências, *workshops* e seminários.

Coautora do artigo "Análise comparativa do SEC 2010 face ao SEC 95 na perspetiva dos aspetos com relevância para as atribuições do Tribunal de Contas", (Estudo conjunto n.º 5/2014--DCP/DA I.1), publicado na Revista do Tribunal de Contas.

Ao longo da carreira, tem participado em missões/projetos de partilha de experiências e em programas de assistência técnica, no domínio das Contas Nacionais e Auditoria à dívida pública.

Nota curricular de Maria Regina Xavier d'Oliveira Nunes

Nasceu em 1971.

Bacharel em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em 1993.

Licenciada em Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em 1995.

Funcionária da Direção-Geral do Tribunal de Contas desde outubro de 1994.

Exerceu funções sempre na área da fiscalização sucessiva (9.ª CC — Ministério da educação — de 1994 a 1998; DA IV — funções económicas — Equipamento, Comércio e Turismo, Indústria e Energia, Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, Planeamento e Administração do Território, Ambiente, Ciência e Tecnologia — de 1998 a 1999; de 1999 a 2017 Unidade de Apoio Técnico da Administração Central, do Departamento de Verificação Interna de Contas (DVIC.1).

Membro do Grupo de Trabalho da prestação eletrónica de contas e monitora em ações de formação nesta área.

Detém, atualmente, a categoria de Técnico Verificador Assessor.

Iniciou as funções de Auditor-Chefe, do Departamento de Verificação Interna de contas — Administração Central — (DVIC.1), em agosto de 2014.

Membro do Grupo de Trabalho para a construção da nova plataforma eletrónica em SNC-AP, SNC, SNC — ESNL e para a elaboração das novas instruções sobre a prestação de contas ao Tribunal. (Instrução 1/2019)

Desde janeiro de 2018, com a reorganização das áreas de responsabilidade da 2.ª secção, exerce as funções de Auditor-Chefe do Departamento de Auditoria III. UAT 1.

Representante do Tribunal de Contas na Comissão de Normalização Contabilística (CNC), como membro suplente.

Membro do Grupo de Trabalho para a elaboração da instrução para a prestação de contas ao Tribunal, por parte dos gestores no âmbito dos fundos Europeus e construção da respetiva plataforma eletrónica. (Instrução 2/2019)

Membro do Grupo de Trabalho para a elaboração da nova instrução para a prestação de contas ao Tribunal, por parte dos serviços de finanças e aduaneiros com funções de caixa do tesouro e construção da respetiva plataforma eletrónica. (Instrução 1/2021)

Nota curricular de Nuno Miguel Fernandes Martins Lopes

Licenciado em direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com pós-graduação em Ciências Jurídico Públicas, pela Universidade Católica de Lisboa.

Iniciou percurso profissional como advogado de um liquidatário judicial.

Técnico de Administração Tributária Adjunto da Direção-Geral dos Impostos, de abril de 2000 a março de 2003.

Técnico Verificador Superior do quadro da Direção-Geral do Tribunal de Contas — Sede, desde abril de 2003.

Coordenador do Núcleo de Análise e Tratamento de Denúncias e de Relatórios dos organismos de controlo interno (NATDR), desde março de 2018 a setembro de 2021.

Auditor-Chefe do Departamento de Estudos, Planeamento e Estratégia — Área das Relações Internacionais e União Europeia — DEPE/RI — desde outubro de 2021 até ao presente.

Designado por despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente para a realização da auditoria externa às contas de 2010 a 2015 do ESO — European Organisation for Astronomical Research in the Southern Hemisphere.

Designado por despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente para a realização da auditoria externa às contas de 2017 a 2020 da EUMETSAT — European Organisation for the Exploitation of Meteorological Satellites.

Designado por despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente para a realização da auditoria externa às contas de 2022 a 2025 da EMBL — European Molecular Biology Laboratory.

Membro da equipa de auditoria do Tribunal de Contas que realizou as Peer Reviews (Revisão por Pares) ao Tribunal de Contas de França (2012) e de Espanha (2015).

Membro do Grupo de trabalho no âmbito do processo de autoavaliação do desempenho do Tribunal de Contas (2018).

Membro da equipa do Tribunal de Contas no âmbito do Grupo de trabalho da Organização Internacional de Entidades Superiores de Controlo (INTOSAI) para a elaboração de um guia sobre auditoria à contratação pública (GUID 5280).

Participa regularmente em estágios organizados pela DGTC de delegações dos tribunais de Contas dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP).

Assegura a representação em reuniões das organizações internacionais de que o Tribunal de Contas é membro e respetivos grupos de trabalho, nomeadamente, a INTOSAI, a Organização Europeia das Instituições Superiores de Controlo (EUROSAI), o Comité de Contacto das Instituições Superiores de Controlo (ISC) da União Europeia (CC EU) e a Organização das Instituições Superiores de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC-CPLP).

Nota curricular de Selma Isabel Castro da Rocha Vaz Rebelo

Formação académica e profissional:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1997)

Estágio de advocacia concluído (2.º curso de 1997).

Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Públicas, pela Universidade Católica Portuguesa — Lisboa (2000).

Pós-Graduação em Direito Fiscal, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2002).

Pós-Graduação em Direito das Autarquias Locais, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2004).

Mestrado em Direito Administrativo e Contratação Pública, pela Universidade Católica Portuguesa — Lisboa (2010).

Experiência Profissional:

Iniciou percurso profissional como prestadora de serviços em escritório de advogado (1999).

Técnica de Administração Tributária Adjunta da Direção-Geral dos Impostos (2000 — 2003): no Serviço de Finanças Lisboa 1 e na Divisão de Processos Criminais Fiscais da 2.ª Direção de Finanças de Lisboa.

Técnica Verificadora Superior do quadro da Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC) — Sede (desde 2003): no Departamento de Verificação de Contas dedicado ao Setor Autárquico (2003-2006), no Departamento de Auditoria dedicado ao Setor Empresarial do Estado, Concessões, Parcerias

Público-Privadas e Entidades Reguladoras (2006-2017), no Departamento de Auditoria dedicado às Funções Económicas (desde 2018).

Membro do júri de concursos na DGTC — Sede (2005).

Membro da "Equipa de Projeto e de Auditoria das Grandes Obras Públicas", na DGTC (2007).

Representação do Tribunal de Contas no grupo de trabalho da "Task Force on the EU Banking Union", do Comité de Contacto das Instituições Superiores de Controlo da União Europeia, no âmbito da Auditoria à Resolução Bancária (2018-2020).

Coordenadora da "Equipa de Projeto — Estabilidade do Sistema Financeiro — AR VII", do Tribunal de Contas (2020-2021).

Auditora-Chefe, no Tribunal de Contas (DA VII — Funções Económicas), desde 2021.

Membro do *Audit Board* do Eurocontrol desde 2021.

Nota curricular de Teresa Margarida Nunes Maduro

Licenciada em Gestão pela Universidade Autónoma de Lisboa, em 1996.

Desde janeiro de 2020, Auditora-Chefe do Departamento de Auditoria VI — Educação e Ensino, da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

Desde janeiro de 2006, na Direção-Geral do Tribunal de Contas, desempenhou funções de auditoria no Departamento de Auditoria VI — Educação e Ensino e no Departamento de Auditoria IV — Funções de Soberania, onde também integrou equipas de projeto e de auditoria com o objetivo de desenvolver ações de controlo na área da Segurança Nacional.

Na área de avaliação de desempenho, integrou a equipa de trabalho que elaborou o estudo de apoio à aplicação do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública da Direção-Geral.

De 1996 a 2000 e de 2001 a 2005, na Secretária-Geral do Ministério das Finanças, desempenhou funções na área da gestão e controlo orçamental, planeamento, acompanhamento e controlo de atividades, gestão de recursos humanos e formação profissional, tendo sido responsável pela implementação, coordenação e monitorização de diversos projetos, incluindo nas áreas de avaliação de desempenho e da qualidade.

Em 2001, na empresa TMN -Telecomunicações Móveis Nacionais, integrou a Direção de Redes de Distribuição e desempenhou funções de *Controller*, elaborando o acompanhamento e controlo do orçamento, o relatório de atividades e emitindo diversos pareceres técnicos.

Monitora de ações de formação nas áreas de auditoria, avaliação de desempenho e de informática.

Nota curricular de Teresa Maria Vaz Palos

Licenciatura em Direito na Universidade Católica Portuguesa (1989).

Exercício de Advocacia (1990 a 1995).

Formadora certificada pelo IEFP (2000).

Nomeada Auditora-Chefe da Unidade de Apoio Técnico 2 do DA VI — Educação e Ensino (Despacho n.º 76/2021-GP, de 22 de dezembro) até à presente data.

Exercício de funções na Direção Geral do Tribunal de Contas desde março de 2006:

Técnica Superior (2011 a 2016) e Técnica Verificadora Superior (2016 a 2021) no Departamento de Controlo Prévio de Concomitante, na área da fiscalização prévia de contratos de empreitadas de obras públicas, fornecimentos de bens e prestação de serviços;

Técnica Superior no Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial (2006 a 2011), na área da contratação pública elaborou de diversos estudos e a desenvolveu os procedimentos concursais lançados pela DGTC, integrando os respetivos júris. Elaborou ainda, estudos no âmbito da área da gestão financeira. Foi membro de júri de concursos de pessoal: Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação Principal (2007); Assistente Administrativo Principal (2007); Assistente Administrativo Especialista (2007).

Exercício de funções no Município de Lisboa (1992 a 2006): Estágio Profissional (1992), Prestadora de Serviços (1993 a 1995) e Técnica Superior Jurista (1995 a 2006) nas áreas da

contratação pública, recursos humanos e gestão patrimonial. Formadora das diversas carreiras profissionais e respetivas chefias, na área das Despesas Públicas, Contratação Pública e Código do Procedimento Administrativo (1999 a 2006). Na área da contratação pública elaborou diversos estudos e pareceres jurídicos, presidiu a inúmeros procedimentos concursais de empreitadas de obras públicas, fornecimento de bens, prestação de serviços e a inúmeras Hastas Públicas. Foi Oficial Público responsável pela formalização dos contratos de empreitadas de obras públicas e respetivos adicionais, contratos de fornecimento de bens e de prestações de serviços. Na área de recursos humanos, foi membro de júri de concursos de pessoal, representante e interlocutora para área da formação de pessoal, instrutora de diversos processos disciplinares e de inquérito, orientadora de estágios curriculares. Foi nomeada para participar no grupo de trabalho constituído para proceder ao estudo da criação e da implementação de uma Central de Compras do Município.

Frequência de inúmeras ações de formação profissional, seminários e conferências nas diversas áreas do direito, contabilidade, gestão, informática e aperfeiçoamento de competências (1991 a 2021).

Exercício de funções como Docente no Ensino Público Secundário (1991 a 1995).

Coautoria na publicação Regime Jurídico dos Contratos Administrativos de Fornecimento, Oficinas Gráficas do Município de Lisboa (1992).

Louvores e Declarações de apreço:

Louvor (Despacho n.º 16/2006 — GP) pela participação no grupo de trabalho responsável pela organização das V Jornadas EUROSAI/OLACEFS (2006);

Louvor (Despacho n.º 12/2007 — GP) pela participação no grupo de trabalho responsável pela organização da exposição "Contas com História" (2007);

Louvor (Despacho n.º 34/2008 — GP) pela participação no grupo de responsável pela organização V Assembleia Geral da Organização dos Tribunais de Contas da CPLP (2008);

Declaração de apreço pelo trabalho da equipa do Departamento de Fiscalização Prévia — Plenário da 1.ª Secção do Tribunal de Contas (2019);

Declarações de apreço pela Exma. Sra. Conselheira da Área de Responsabilidade VI — Plenário Ordinário da 2.ª Secção do Tribunal de Contas (07.07.2022 e 15.07.2022).

Nota curricular de Vera Lúcia Ferreira Figueiredo de Sá

Mestre em Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL).

Diplomada no Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública — Curso Infanta D. Isabel (8.ª Edição), pelo INA — Instituto Nacional da Administração.

Licenciada em Administração Pública, pela Universidade do Minho.

Nomeada, em 22 de dezembro de 2021, auditora-chefe do Departamento de Auditoria II — Certificação da Conta Geral do Estado.

Nomeada, em 20 de dezembro de 2019, coordenadora da equipa de projeto da Área de Responsabilidade II, relativamente à certificação da Conta Geral do Estado.

Nomeada, em 22 de dezembro de 2017, coordenadora da equipa de projeto da Área de Responsabilidade II, relativamente à certificação da Conta Geral do Estado.

Auditora do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo da Direção-Geral do Tribunal de Contas, desde março de 2021.

Técnica Verificadora Superior de 2.ª Classe na Direção-Geral do Tribunal de Contas, desde dezembro de 2017.

Adjunta do Secretário de Estado das autarquias locais do XXI Governo Constitucional, entre maio a dezembro de 2017.

Técnica Verificadora Superior — Estagiária da Direção-Geral do Tribunal de Contas, entre fevereiro de 2016 a maio de 2017.

Técnica Superior da Direção-Geral do Tribunal de Contas, entre setembro de 2008 a fevereiro de 2016.

316018003

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Declaração de Retificação n.º 40/2023

Sumário: Retifica a Deliberação (extrato) n.º 516/2022, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril de 2022.

Por ter saído com inexatidão a Deliberação (extrato) do Conselho Superior do Ministério Público n.º 516/2022, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, Parte D, n.º 78, de 21 de abril de 2022, retifica-se a mesma nos seguintes termos:

Na p. 234, onde se lê:

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento — DD-MM-AAAA	Tempo de serviço na categoria			Situação atual	1.ª colocação — DD-MM-AAAA
				AA	MM	DD		
...	.....	.....	...	...	...	...	.....	...
1447	Carla Cristina de Sousa Coelho	Porto	29/09/1969	1	5	19	Açores — Santa Cruz das Flores ...	16/07/2020
1448	Pedro Miguel Ribeiro Pereira	Porto	25/08/1991	0	10	25	Aveiro — Espinho	10/02/2021
1449	Soraia Figueira Serrano dos Reis Zambujeira	Cascais	02/06/1993	0	10	25	Lisboa Oeste — Cascais	10/02/2021
1450	Pedro Miguel do Vale Ferreira	Aveiro	17/06/1988	0	10	25	Porto — Porto	10/02/2021
1451	André António Madureira Canelas	Lisboa	09/12/1988	0	10	25	Lisboa — Lisboa	10/02/2021
1452	Luís António de Melo Parente Fernandes	Alvaiázere	24/12/1985	0	9	10	Coimbra — Penacova	27/03/2021
1453	Sandra Carina Oliveira Marques	Cabeceiras de Basto	06/03/1985	0	9	10	Porto Este — Penafiel	27/03/2021

deve ler-se:

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento — DD-MM-AAAA	Tempo de serviço na categoria			Situação atual	1.ª colocação — DD-MM-AAAA
				AA	MM	DD		
...	.....	.....	...	...	...	...	.....	...
1447	Carla Cristina de Sousa Coelho	Porto	29/09/1969	1	5	19	Açores — Santa Cruz das Flores ...	16/07/2020
1448	Luís António de Melo Parente Fernandes	Alvaiázere	24/12/1985	0	9	10	Coimbra — Penacova	27/03/2021
1449	Pedro Miguel Ribeiro Pereira	Porto	25/08/1991	0	10	25	Aveiro — Espinho	10/02/2021

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento — DD-MM-AAAA	Tempo de serviço na categoria			Situação atual	1.ª colocação — DD-MM-AAAA
				AA	MM	DD		
1450	Soraia Figueira Serrano dos Reis Zambujeira	Cascais	02/06/1993	0	10	25	Lisboa Oeste — Cascais	10/02/2021
1451	Pedro Miguel do Vale Ferreira	Aveiro	17/06/1988	0	10	25	Porto — Porto	10/02/2021
1452	André António Madureira Canelas	Lisboa	09/12/1988	0	10	25	Lisboa — Lisboa	10/02/2021
1453	Sandra Carina Oliveira Marques	Cabeceiras de Basto	06/03/1985	0	9	10	Porto Este — Penafiel	27/03/2021

7 de dezembro de 2022. — A Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Ana Cristina Vicente*.

315961912

www.dre.pt

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Aviso n.º 594/2023

Sumário: Aprova o projeto do Regulamento que Aprova o Regulamento Relativo à Designação da Gama '49' do Plano Nacional de Numeração e que altera os Regulamentos n.os 58/2005, de 18 de agosto, e 1028/2021, de 29 de dezembro.

Projeto de Regulamento que aprova o regulamento relativo à designação da gama '49' do Plano Nacional de Numeração e que altera os Regulamentos n.º 58/2005, de 18 de agosto, e n.º 1028/2021, de 29 de dezembro

Nota justificativa

Ao abrigo do disposto no artigo 16.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, a oferta de redes e serviços de comunicações eletrónicas em Portugal é livre e está apenas sujeita ao regime de autorização geral, não podendo estar dependente de qualquer decisão ou ato prévio da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), sem prejuízo, nomeadamente, do regime aplicável à utilização de recursos de numeração nos quais se pode suportar.

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 51.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, compete à ANACOM (i) aprovar o Plano Nacional de Numeração (PNN), incluindo as suas linhas orientadoras e os seus princípios gerais, (ii) gerir o PNN, segundo os princípios da transparência, eficácia, igualdade e não discriminação, (iii) definir as condições de atribuição e de utilização dos recursos nacionais de numeração, bem como (iv) atribuir recursos nacionais de numeração através de procedimentos objetivos, transparentes, proporcionais e não discriminatórios.

De acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 54.º da referida lei, a utilização de recursos de numeração depende da atribuição, pela ANACOM, de direitos de utilização, na sequência de pedido dos interessados.

Sem prejuízo das condições gerais aplicáveis à oferta de redes ou serviços de comunicações eletrónicas, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 27.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, os direitos de utilização de recursos de numeração apenas podem estar sujeitos às condições previstas no artigo 56.º, as quais visam, entre outros objetivos, assegurar uma utilização efetiva e eficiente dos recursos e a sua portabilidade.

À atribuição e à utilização dos recursos de numeração são ainda aplicáveis os *Princípios e critérios para a gestão e atribuição de recursos de numeração*, aprovados pela ANACOM, por decisão de 2 de junho de 1999.

Na prossecução das suas atribuições, designadamente as que se prendem com o acesso ao mercado de comunicações eletrónicas e com a gestão eficiente dos recursos de numeração, a ANACOM tem vindo a acompanhar o desenvolvimento de aplicações que viabilizam comunicações máquina a máquina (M2M), nomeadamente no âmbito, entre outros, da medição inteligente de consumos de água ou de eletricidade, da videovigilância, da monitorização de cuidados de saúde e da localização de bens, os quais, em muitos casos, requerem a utilização de recursos de numeração públicos que permitam a identificação e, como tal, a comunicação entre os dispositivos utilizados neste contexto.

Adicionalmente, com o desenvolvimento da quinta geração da rede móvel (5G), destaca-se, entre as várias potencialidades e oportunidades, a sua capacidade para suportar mais tráfego e diminuir os tempos de resposta, potenciando o aumento da quantidade de dispositivos conectados, em vários domínios, tais como os transportes, a energia, a saúde, a agricultura, as cidades inteligentes, a segurança pública e a assistência em caso de acidentes e de catástrofes.

Na Diretiva (UE) 2018/1972 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que estabelece o Código Europeu das Comunicações Eletrónicas, e que foi transposta para o ordenamento jurídico nacional através da Lei das Comunicações Eletrónicas, igualmente se dá destaque a este tema, sendo salientado que o serviço de comunicações eletrónicas engloba os

«[...] serviços que consistem total ou principalmente no envio de sinais, tais como os serviços de transmissão utilizados para a prestação de serviços máquina a máquina [...]»([1]).

Neste contexto, importa ter presente que os serviços M2M não consubstanciam uma categoria de serviços de comunicações eletrónicas como tal definidos na Lei das Comunicações Eletrónicas, pelo que este projeto de regulamento será aplicável apenas aos serviços de transmissão utilizados para a prestação de serviços máquina a máquina, sem prejuízo de aqueles serviços poderem depender da utilização de números do PNN.

Considerando que diferentes estudos indicam um aumento significativo das comunicações M2M e da inerente necessidade de utilizar números do PNN para identificar, de forma inequívoca, os dispositivos conectados, a ANACOM entende que, por prudência, deve acautelar um cenário mais exigente e, como tal, garantir a adequada disponibilidade de números para satisfazer necessidades futuras.

Consequentemente, o presente projeto de regulamento visa designar uma gama específica, no plano E.164([2]) do PNN, para este efeito — a gama '49' —, com 12 dígitos de comprimento e com uma disponibilidade total de 10 mil milhões de números.

Na escolha desta opção, a ANACOM não deixou de ponderar, como alternativas, a eventual utilização de números das atuais gamas de numeração móvel do PNN, as quais se destinam à oferta de serviços de comunicações móveis, ou ainda a designação de uma nova gama '9x' com 9 dígitos de comprimento. Contudo, vários fatores contribuíram para a sua desconsideração, a saber:

A utilização de números das atuais gamas de numeração móvel para a oferta de outros serviços, em especial, de serviços de transmissão utilizados na prestação de serviços máquina a máquina — ao invés de uma gama específica — criaria um risco de exaustão prematuro destas gamas, atento o expectável crescimento significativo da procura de números para estes serviços;

Tratando-se de gamas com números de 9 dígitos de comprimento, a quantidade disponível não será compatível com o previsível aumento da procura de números para os serviços ora em causa;

A disponibilização de espetro de radiofrequências ao mercado, designadamente no âmbito do mais recente Leilão de espetro, proporcionou o surgimento de mais empresas com frequências aptas para a oferta de serviços de comunicações móveis, pelo que se prevê que a procura de números das gamas de numeração móvel irá aumentar;

A entrada em vigor do Regulamento n.º 1028/2021, de 29 de dezembro, relativo à subatribuição de números E.164 do Plano Nacional de Numeração, veio igualmente potenciar o surgimento de mais ofertas do serviço telefónico móvel, pelo que se prevê que a procura de números das gamas de numeração móvel também será impactada por esta via;

Uma potencial *exaustão* prematura das gamas de numeração móvel teria impactos negativos tanto para o mercado, em particular para novos entrantes que ofereçam o serviço telefónico móvel, como para os utilizadores finais, que estão já familiarizados com as atuais gamas de numeração móvel do PNN.

No sentido de se designar uma gama especifica militou o facto de a ANACOM dever assegurar a coerência e transparência do PNN, mantendo a correlação entre tipos de serviços e as gamas de numeração, para não causar indefinição no mercado, nas empresas e nos utilizadores finais.

No âmbito desta ponderação, foi igualmente considerada a situação de outros países europeus, verificando-se que um número significativo de países dispõe de uma gama específica e com números de maior comprimento, bem como as posições manifestadas pelos interessados na sequência do aviso de início deste procedimento regulamentar([3]) e no âmbito da recolha de contributos adicionais([4]), das quais resultou uma preferência — com a exceção de um único interessado — pela designação de uma gama específica com números de 12 dígitos de comprimento.

Acresce, naturalmente, a necessidade de se evitar a exaustão das atuais gamas de numeração do PNN, tendo presente que compete à ANACOM garantir a disponibilidade de recursos de numeração adequados à oferta de redes públicas de comunicações eletrónicas e de serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público.

A designação desta gama específica, com capacidade para acomodar a procura de números que se antecipa para os serviços em questão, assegura igualmente uma maior capacidade e dis-

ponibilidade das empresas para acolher mais e diferentes tipos de clientes, envolvidos nos diversos modelos de negócio dos serviços M2M.

Foram também consideradas as vantagens que advêm da designação de uma gama específica que se prendem com a divulgação e suporte destes números, a nível nacional e internacional, de forma clara e transparente, aos intervenientes, incluindo os *carriers* internacionais, garantindo-se assim a transparência do PNN.

A ANACOM teve ainda presente a Recomendação (11)03 do ECC([5]), relativa à numeração e endereçamento para comunicações M2M, na qual se recomenda([6]) que, caso seja designada uma nova gama de numeração, o comprimento do número na(s) nova(s) gama(s) de numeração, acomodando futuras aplicações M2M em massa, deve ser o mais longo possível (no caso de números E.164 máximo de 15 dígitos de acordo com a Rec. E.164 da UIT-T).

Considerando que a citada Recomendação E.164 da UIT-T refere que o número máximo de dígitos do número nacional deverá ser de 15 dígitos, incluindo o código de país (no caso de Portugal, o '351'), tal significa que, em Portugal, os números podem ter, no máximo, 12 dígitos de comprimento no formato nacional, opção que, neste contexto, se adota no presente projeto de regulamento.

A ANACOM admite ainda que esta opção imediata, não progressiva, por um comprimento mais longo terá menor impacto, a longo prazo, no investimento ou nas configurações que as empresas terão de realizar para adaptar os respetivos sistemas de informação, designadamente os de gestão dos recursos de numeração e de faturação. Com efeito, considera-se que, se se optasse, numa fase inicial, por um comprimento mais curto, a previsível exaustão da nova gama levaria a uma nova alteração, para acomodar um comprimento mais longo ou uma nova gama, o que ditaria novos custos e impactos de adaptação para as empresas.

Acresce que, no caso dos serviços ora em causa, os números não são visíveis nem marcados pelos utilizadores finais, pelo que o comprimento dos mesmos não comporta impactos negativos ou incertezas para esses utilizadores.

Assim e tendo também presente o alinhamento com as normas e boas práticas internacionais, facto que salvaguarda o inter-relacionamento dos diferentes sistemas, a ANACOM entende que os números da nova gama '49' devem ter um comprimento de 12 dígitos no formato nacional.

No que se refere ao âmbito de utilização desta gama, foi ainda considerada a inclusão do serviço de acesso móvel à Internet, tendo em conta que se trata de um serviço com potencial de utilização elevada, atenta a crescente relevância que tem vindo a assumir, designadamente no âmbito das transformações socioeconómicas decorrentes da recente pandemia, o que concorre para os riscos de exaustão das atuais gamas de numeração móvel do PNN, sendo um serviço no qual o número também não é visível nem marcado pelo utilizador final.

Assim, a ANACOM entende que a oferta deste serviço também deve utilizar os números da nova gama '49', salvaguardando-se, desta forma, a disponibilidade de recursos de numeração do PNN.

Salienta-se, no entanto, que esta nova gama de numeração não pode ser utilizada para associar aos serviços ora em causa serviços de comunicações interpessoais com base em números.

Considerando que, nos termos do artigo 55.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, a ANACOM deve assegurar a disponibilização de uma gama de números não geográficos para a oferta de serviços de comunicações eletrónicas, distintos dos serviços de comunicações interpessoais, pelo menos no território da União Europeia, entende-se apropriado, atentas as características dos serviços ora em causa, prever que os números da gama '49' poderão ser utilizados, extraterritorialmente, na sua oferta noutros países.

Relativamente à portabilidade de números, é necessário ter em conta que o artigo 141.º da Lei das Comunicações Eletrónicas garante a todos os utilizadores finais, com números incluídos no PNN, o direito de os manterem no âmbito do mesmo serviço, independentemente da empresa que oferece serviços em todo o território nacional, no caso de números não geográficos. Ora, estando em causa uma nova gama de números não geográficos incluídos no PNN, não pode a ANACOM deixar de garantir este direito aos utilizadores finais.

Tendo em conta a diversidade de modelos de negócio associados aos serviços ora em causa e considerando que a titularidade de direitos de utilização de recursos de numeração pode, em alguns destes modelos de negócio, constituir um encargo desadequado e uma potencial barreira

à sua implementação, entende-se igualmente adequado alargar o âmbito da subatribuição aos números da gama '49'.

Assim, a adoção do presente projeto de regulamento implica, como tal, a alteração do Regulamento n.º 58/2005, de 18 de agosto (Regulamento da portabilidade), bem como do Regulamento n.º 1028/2021, de 29 de dezembro, na estrita medida do necessário para acomodar a nova gama de numeração nos respetivos âmbitos.

Por fim, ciente de que as empresas necessitam de algum tempo para implementar esta nova gama de numeração, para procederem às necessárias configurações da rede e dos sistemas, para celebrarem os correspondentes acordos de interligação ou de *roaming*, nacionais e internacionais, bem como para adaptarem contratos ou propostas comerciais relativas à oferta dos serviços ora em causa, entende-se que as empresas que atualmente disponibilizam ofertas destes serviços devem poder dispor de um período transitório para o efeito. No entanto, findo este período, essas empresas só poderão atribuir números da nova gama de numeração para a oferta dos serviços para a qual a mesma é agora designada, sem que tal implique a migração de números para a nova gama de numeração.

Assim, no âmbito das atribuições previstas nas alíneas *a*), *c*), *d*), *f*) e *h*) do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos da ANACOM, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, na prossecução dos objetivos gerais fixados nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 5.º e nos termos previstos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 do artigo 51.º, no n.º 1 do artigo 54.º, nos n.ºs 1 a 3 e 6 do artigo 55.º, e nos artigos 56.º e 57.º, todos da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, o Conselho de Administração da ANACOM, no exercício das competências conferidas nos termos previstos no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º, no artigo 10.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º dos seus Estatutos, aprovou, por deliberação de 27 de dezembro de 2022, o presente projeto de regulamento, que aprova o regulamento relativo à designação da gama '49' do Plano Nacional de Numeração e que altera, na estrita medida do necessário, os Regulamentos n.º 58/2005, de 18 de agosto, e n.º 1028/2021, de 29 de dezembro.

Nos termos previstos no artigo 10.º dos Estatutos e nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e para os efeitos previstos no artigo 10.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, o presente projeto de regulamento é submetido ao devido procedimento de consulta pública, mediante publicação no sítio da ANACOM na Internet e na 2.ª série do *Diário da República,* a decorrer pelo período de 30 dias úteis, a contar da publicação no *Diário da República,* e se dá a conhecer ao membro do Governo responsável pela área das comunicações, proporcionando assim a intervenção do Governo, das entidades reguladas e outras entidades destinatárias da sua atividade, das associações de utentes e consumidores de interesse genérico ou específico na área das comunicações, bem como dos utilizadores e do público em geral.

Neste contexto, os interessados podem enviar à ANACOM os respetivos contributos, por escrito e em língua portuguesa, preferencialmente por correio eletrónico, para o endereço regulamento.m2m@anacom.pt.

Quando seja o caso, a informação considerada confidencial, nos termos legais aplicáveis, deve ser identificada, de forma expressa e fundamentada, devendo ser enviada uma versão não confidencial para publicação, nos termos previstos na lei e na decisão da ANACOM de 17 de novembro de 2011.

Encerrada a consulta regulamentar, a ANACOM procederá à apreciação dos contributos apresentados pelos interessados e, com a aprovação do regulamento, disponibilizará um relatório contendo referência a todos os contributos recebidos, bem como uma apreciação global que reflita o entendimento desta Autoridade sobre os mesmos e os fundamentos das opções tomadas.

Projeto de Regulamento

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento aprova o regulamento relativo à designação da gama '49' do Plano Nacional de Numeração.

2 — O presente regulamento procede ainda à alteração do:

a) Regulamento n.º 58/2005, de 18 de agosto;
b) Regulamento n.º 1028/2021, de 29 de dezembro.

Artigo 2.º

Regulamento relativo à designação da gama '49' do Plano Nacional de Numeração

É aprovado, em anexo ao presente regulamento, do qual faz parte integrante, o regulamento relativo à designação da gama '49' do Plano Nacional de Numeração.

Artigo 3.º

Alteração ao Regulamento n.º 58/2005, de 18 de agosto

O artigo 3.º do Regulamento n.º 58/2005, de 18 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

1 — [...]:

a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) [...];
e) [...];
f) [...];
g) [...];
h) [...];
i) [...];
j) Serviços de transmissão utilizados para a prestação de serviços máquina a máquina e de acesso móvel à Internet (49);
l) *[Anterior alínea j)*].

2 — [...].
3 — [...].
4 — [...].
5 — [...].
6 — [...].
7 — [...].
8 — [...].»

Artigo 4.º

Alteração ao Regulamento n.º 1028/2021, de 29 de dezembro

O artigo 1.º do Regulamento n.º 1028/2021, de 29 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 — [...]:

a) [...];
b) [...];

c) [...];
d) [...];
e) [...];
f) [...];
g) [...];
h) Serviços de transmissão utilizados para a prestação de serviços máquina a máquina e de acesso móvel à Internet (49).

2 — [...].
3 — [...].
4 — [...].»

Artigo 5.º

Entrada em vigor e disposição transitória

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2 — As empresas que oferecem os serviços identificados no artigo 1.º do regulamento aprovado em anexo com recurso a números do PNN devem atribuir exclusivamente números da gama '49' no âmbito dessas ofertas a partir da data em que iniciem a sua atribuição ou, em qualquer caso, no prazo de um ano a contar da data de entrada em vigor do presente regulamento.

ANEXO

(a que se refere o artigo 1.º)

Regulamento relativo à designação da gama '49' do Plano Nacional de Numeração

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as condições de atribuição e a associar aos direitos de utilização de recursos de numeração da gama de numeração designada no Plano Nacional de Numeração (PNN) para a oferta do:

a) Serviço de transmissão utilizado para a prestação de serviços máquina a máquina;
b) Serviço de acesso móvel à Internet.

2 — A gama a designar nos termos do número anterior pode ser utilizada no âmbito dos sistemas *eCall,* previstos nos n.os 1 e 12 do artigo 3.º do Regulamento (UE) 2015/758 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2015.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

a) «Lei das Comunicações Eletrónicas», o regime legal aprovado pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto;

b) «Regulamento da Portabilidade», o Regulamento n.º 58/2005, de 18 de agosto, na sua redação atual;

c) «Regulamento do Registo», o Regulamento n.º 6/2018, de 5 de janeiro;

d) «Regulamento da Subatribuição», o Regulamento n.º 1028/2021, de 29 de dezembro;

e) «Serviço de transmissão utilizado para a prestação de serviços máquina a máquina», o serviço de comunicações eletrónicas que consiste, total ou principalmente, na transmissão de sinais através de redes de comunicação eletrónicas e que assegura a conectividade necessária à transmissão automática de dados ou de informação entre dispositivos ou aplicações, com pouca ou nenhuma intervenção humana.

Artigo 3.º

Designação da gama

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 e nas alíneas *a*), *b*) e *f*) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, é designada no PNN a gama '49' de números não geográficos para a oferta dos serviços previstos no artigo 1.º

2 — A gama '49' é constituída por blocos unitários de 10 000 números com 12 dígitos de comprimento no formato nacional.

CAPÍTULO II

Condições de atribuição e a associar aos direitos de utilização

Artigo 4.º

Condições de atribuição

1 — Ao abrigo do disposto nas alíneas *c*) a *e*) do n.º 2 do artigo 51.º e do artigo 54.º, ambos da Lei das Comunicações Eletrónicas, os direitos de utilização de recursos de numeração da gama '49' são atribuídos em blocos de 10 000 números, tendo em conta as preferências manifestadas pelas empresas requerentes.

2 — Os direitos de utilização de recursos de numeração da gama '49' podem ainda ser atribuídos em múltiplos blocos de 10 000 números, em casos de necessidade objetivamente justificada e se existir disponibilidade do PNN.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, as empresas devem apresentar uma projeção da evolução, a seis meses, da quantidade de números a utilizar, discriminada por mês.

4 — Os pedidos de atribuição adicional de direitos de utilização de recursos de numeração da gama '49' podem ser recusados nos seguintes casos:

a) A utilização da capacidade de atribuições anteriores não tenha atingido 60 %, quando a empresa requerente é titular de uma quantidade entre 10 000 (dez mil) e 100 000 (cem mil) números;

b) A utilização da capacidade de atribuições anteriores não tenha atingido 70 %, quando a empresa requerente é titular de uma quantidade acima de 100 000 (cem mil) e até 1 000 000 (um milhão) de números;

c) A utilização da capacidade de atribuições anteriores não tenha atingido 80 %, quando a empresa requerente é titular de uma quantidade superior a 1 000 000 (um milhão) de números.

Artigo 5.º

Condições a associar aos direitos de utilização

Ao abrigo do disposto no artigo 56.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, os direitos de utilização de recursos de numeração da gama '49' estão sujeitos às seguintes condições:

a) Utilização exclusiva dos números para a oferta dos serviços previstos no artigo 1.º;

b) Utilização dos números de forma efetiva e eficiente, evitando o seu subaproveitamento;

c) Cumprimento das exigências relativas à portabilidade dos números, em conformidade com o disposto no artigo 141.º da Lei das Comunicações Eletrónicas e no Regulamento da Portabilidade;

d) Cumprimento das exigências e condições aplicáveis à sua transmissibilidade, nos termos previstos na Lei das Comunicações Eletrónicas;

e) Pagamento das taxas devidas à ANACOM, em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 168.º da Lei das Comunicações Eletrónicas;

f) Cumprimento das obrigações relativas à utilização extraterritorial de números, em conformidade com o disposto no artigo 55.º da Lei das Comunicações Eletrónicas e no artigo seguinte do presente regulamento;

g) Cumprimento das demais condições a associar ao direito de utilização de recursos de numeração que venham a ser fixadas em cumprimento do disposto na Lei das Comunicações Eletrónicas.

Artigo 6.º

Utilização extraterritorial

1 — Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 55.º da Lei das Comunicações Eletrónicas e na alínea *f*) do n.º 1 do artigo anterior, os números da gama '49' podem ser utilizados extraterritorialmente.

2 — Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 55.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, as empresas devem cumprir as regras relevantes em matéria de defesa dos consumidores, bem como de utilização de recursos de numeração nos países nos quais utilizam extraterritorialmente os números da gama '49'.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 7.º

Fiscalização

Compete à ANACOM a fiscalização do cumprimento do disposto no presente regulamento.

Artigo 8.º

Regime sancionatório

As infrações ao disposto no presente regulamento são puníveis nos termos das alíneas *l*) e *m*) do n.º 2 e da alínea *k*) do n.º 3 do artigo 178.º da Lei das Comunicações Eletrónicas.

([1]) Cfr. alínea *c*) do n.º 4 do artigo 2.º da referida Diretiva e a subalínea *iii*) da alínea *ss*) do artigo 3.º da Lei das Comunicações Eletrónicas.
([2]) Plano de numeração de telecomunicações (Recomendação E.164 da UIT-T, disponível em https://www.itu.int/rec/T-REC-E.164/en).
([3]) Disponível em https://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=1473371.
([4]) Disponível em https://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=1730072.
([5]) Disponível em https://docdb.cept.org/download/1811.
([6]) Numa tradução livre da alínea *i*) do n.º 4.

27 de dezembro de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *João António Cadete de Matos*.

316016076

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 3/2023

Sumário: Aprova as tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2023.

Tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2023

Nos termos dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação atual, cabe à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) estabelecer e aprovar os valores das tarifas e preços regulados, aplicáveis em Portugal continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, no quadro da lei e do Regulamento Tarifário do setor elétrico, aprovado pelo Regulamento n.º 785/2021, de 23 de agosto, na redação atual.

Nos termos da lei, o cálculo e a aprovação das tarifas das diversas atividades reguladas, nomeadamente das tarifas de uso das redes de transporte e de distribuição, de operação logística de mudança de comercializador, de uso global do sistema, de energia e de comercialização, de acesso às redes e de venda a clientes finais, obedecem aos princípios da igualdade de tratamento e de oportunidades, uniformidade tarifária, transparência na formulação e fixação das tarifas, inexistência de subsidiações cruzadas entre atividades e clientes, através da adequação das tarifas aos custos e da adoção do princípio da aditividade tarifária, transmissão de sinais económicos adequados a uma utilização eficiente das redes e demais instalações do Sistema Elétrico Nacional (SEN) e proteção dos clientes face à evolução das tarifas, assegurando-se concomitantemente o equilíbrio económico e financeiro das atividades reguladas em condições de uma gestão eficiente e contribuição para a promoção da eficiência energética e da qualidade ambiental.

De acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Tarifário do setor elétrico e demais legislação aplicável, foram submetidos pelo Conselho de Administração da ERSE à apreciação do Conselho Tarifário, para emissão de parecer, e da Autoridade da Concorrência e dos serviços competentes das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, para comentários, a "Proposta de Tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2023", a qual integra os seguintes anexos: (i) "Proveitos permitidos e ajustamentos das empresas reguladas do setor elétrico em 2023", (ii) "Estrutura tarifária do setor elétrico em 2023", (iii) "Caracterização da procura de energia elétrica em 2023". O parecer do Conselho Tarifário, a ponderação da ERSE sobre este, bem como os demais documentos justificativos da decisão de aprovação de tarifas e preços de energia elétrica para 2023, são públicos, através da sua disponibilização na página de internet da ERSE.

Na análise das tarifas e preços a vigorarem em 2023 deve ser igualmente considerado o quadro regulatório definido para o período 2022-2025, tendo em conta o Regulamento Tarifário do setor elétrico aplicável, assim como os parâmetros cuja definição se encontra justificada no documento "Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025", de dezembro de 2021.

Desde 1 de janeiro de 2013, que as tarifas de venda a clientes finais publicadas pela ERSE para Portugal continental passaram a ter um carácter transitório, sendo aplicáveis aos clientes fornecidos pelo comercializador de último recurso (CUR), ou aos clientes que tenham optado pelo regime da tarifa equiparada, nos termos da Lei n.º 105/2017, de 30 de agosto, aplicável até 2025. Nos termos do Decreto-Lei n.º 15/2022 e da Portaria n.º 83/2020, de 1 de abril, em 2023, as tarifas transitórias aplicam-se aos fornecimentos em BTN, encontrando se extintas as tarifas transitórias em Muito Alta Tensão (MAT), Alta Tensão e Média Tensão e Baixa Tensão Especial.

A presente Diretiva aprova, também, as tarifas de venda a aplicar pelo CUR aos comercializadores de último recurso a atuar exclusivamente em BT e as tarifas aplicáveis ao abrigo do fornecimento supletivo aos clientes cujo comercializador tenha ficado impedido de exercer a atividade de comercialização de eletricidade e aos fornecimentos em locais onde não exista oferta dos comercializadores de eletricidade em regime de mercado, pelo tempo que esta ausência se mantenha. Estas tarifas são também aplicáveis aos clientes que se mantenham no CUR, mesmo após a extinção das tarifas transitórias.

Nos termos do Regulamento de Relações Comerciais dos setores elétrico e do gás (RRC), a ERSE aprova o preço da leitura extraordinária, da quantia mínima a pagar em caso de mora e dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia elétrica.

Nos termos do Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Elétrica, aprovado pelo Regulamento n.º 610/2019, de 2 de agosto, a ERSE aprova os preços dos serviços de alteração temporária da potência contratada de forma remota, da operação de desselagem e posterior resselagem para acesso à porta série de comunicação dos equipamentos de medição, da interrupção e do restabelecimento remotos e da recolha pontual de diagramas de carga de instalações de consumo dotadas de equipamento de medição inteligente não integradas em redes inteligentes.

Nos termos do Regulamento do Autoconsumo de Energia Elétrica, aprovado pelo Regulamento n.º 373/2021, de 5 de maio, a ERSE aprova os preços para aquisição dos equipamentos de medição inteligentes em BTN, pelos autoconsumidores, aos operadores das redes, e, nos termos da Diretiva n.º 19/2022, de 2 de setembro, o preço para a instalação urgente de equipamento de medição em BTN no regime de autoconsumo.

Finalmente, refira-se que o processo de repartição do financiamento da tarifa social de eletricidade foi dissociado do processo tarifário para 2023. Deste modo, a ERSE estabelecerá os montantes a transferir por cada centro electroprodutor para o financiamento da tarifa social durante o ano de 2023 em Diretiva autónoma, que será publicada num momento posterior.

Nestes termos, considerando o parecer do Conselho Tarifário e os comentários recebidos dos serviços competentes das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, número 1, alínea a), 12.º e 31.º dos Estatutos da ERSE, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação atual, dos artigos 207.º a 214.º do Decreto Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e do artigo 215.º do Regulamento Tarifário, aprovou por deliberação de 15 de dezembro de 2022, o seguinte:

Capítulo I - Disposições gerais

Artigo 1.º
Objeto

A presente Diretiva aprova as tarifas e preços de energia elétrica a vigorar em 2023, considerando os parâmetros definidos para o período de regulação 2022-2025, incluindo:

a) As tarifas de utilização das infraestruturas e de Acesso às Redes:
   i) Tarifa do Operador Logístico de Mudança de Comercializador;
   ii) Tarifas por atividade da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte;
   iii) Tarifas por atividade dos Operadores da Rede de Distribuição;
   iv) Tarifas por atividade do Comercializador de Último Recurso.
   v) Tarifas de Acesso às Redes para entregas a clientes finais;
   vi) Tarifas de Acesso às Redes aplicáveis aos operadores da rede de distribuição e comercializadores de último recurso exclusivamente em Baixa Tensão (BT);
   vii) Tarifas de Acesso às Redes aplicáveis ao autoconsumo;
   viii) Tarifas de Acesso às Redes aplicáveis às instalações de armazenamento;
   ix) Tarifas de Acesso às Redes aplicáveis às instalações de consumo que obtenham o estatuto de cliente eletrointensivo;
   x) Tarifas de Acesso às Redes aplicáveis à Mobilidade Elétrica.
b) As tarifas de Venda a Clientes Finais em Portugal continental:
   i) Tarifas Transitórias de Venda a Clientes Finais;
   ii) Tarifas a aplicar pelo Comercializador de Último Recurso no âmbito do fornecimento supletivo.
c) As tarifas da Região Autónoma dos Açores:
   i) Tarifas de Venda a Clientes Finais;
   ii) Tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica.
d) As tarifas da Região Autónoma da Madeira:
   i) Tarifas de Venda a Clientes Finais;
   ii) Tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica.
e) As tarifas sociais:
   i) Tarifa social de Acesso às Redes;
   ii) Tarifa social de Venda a Clientes finais.

f) Períodos horários.

g) Fatores de ajustamento para perdas.

h) Os parâmetros para a definição das tarifas.

i) Os parâmetros do mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço para o período regulatório.

j) Os parâmetros do mecanismo de incentivo à redução de perdas nas redes de distribuição para o período regulatório.

k) Os parâmetros do mecanismo de incentivo à integração de instalações em BT nas redes inteligentes.

l) Os parâmetros para cálculo dos custos eficientes de aquisição de combustíveis nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

m) As transferências entre entidades do SEN.

n) A divulgação do serviço da dívida.

o) Os preços dos serviços regulados.

Capítulo II - Tarifas, períodos horários e fatores de ajustamento para perdas

Artigo 2.º
Âmbito

Os preços das tarifas por atividade regulada, das tarifas de Acesso às Redes, das tarifas de Venda a Clientes Finais, das tarifas Sociais, assim como os períodos horários, os fatores de ajustamento para perdas, em Portugal continental e nas Regiões Autónomas, consideram os termos e os fundamentos do documento "Tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2023" e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário e os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes.

Secção I - Tarifa do Operador Logístico de Mudança de Comercializador

Artigo 3.º
Objeto

Os preços da tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador a aplicar pelo Operador Logístico de Mudança de Comercializador ao operador da rede de distribuição em MT e AT, consideram o previsto nos artigos 88.º a 90.º e 166.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 785/2021, de 23 de agosto, na redação vigente.

Artigo 4.º
Tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador a aplicar pelo Operador Logístico de Mudança de Comercializador

Os preços da tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador a aplicar pelo Operador Logístico de Mudança de Comercializador ao operador da rede de distribuição em MT e AT, são os seguintes:

OPERAÇÃO LOGÍSTICA DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR		PREÇOS
Potência contratada		EUR/(MW.dia)
	MAT	0,0001
	AT	0,0001
	MT	0,0020
	BTE	0,0085
	BTN	0,0792

Secção II - Tarifas por atividade a aplicar pela Entidade Concessionária da RNT

Artigo 5.º
Objeto

Os preços das tarifas por atividade a aplicar pelo operador da rede de transporte, consideram o previsto nos artigos 29.º, 95.º a 98.º, 167.º e 168.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 785/2021, de 23 de agosto, na redação vigente.

Artigo 6.º

Tarifa de Uso Global do Sistema

1. A tarifa de Uso Global do Sistema a aplicar pelo operador da rede de transporte ao operador da rede de distribuição em MT e AT é composta pela parcela I e II.

2. Os preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema são os seguintes:

USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA I		PREÇOS
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	0,0008
	Horas cheias	0,0008
	Horas de vazio normal	0,0008
	Horas de super vazio	0,0008

3. Os preços da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema são os seguintes:

USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA II		PREÇOS
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	-0,0121
	Horas cheias	-0,0121
	Horas de vazio normal	-0,0121
	Horas de super vazio	-0,0121

4. Os preços da tarifa de Uso Global do Sistema, que integram as parcelas referidas nos números anteriores, são os seguintes:

USO GLOBAL DO SISTEMA		PREÇOS
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	-0,0113
	Horas cheias	-0,0113
	Horas de vazio normal	-0,0113
	Horas de super vazio	-0,0113

Artigo 7.º

Tarifas de Uso da Rede de Transporte

Os preços das tarifas de Uso da Rede de Transporte a aplicar pelo operador da rede de transporte ao operador da rede de distribuição em MT e AT são os seguintes:

a) Tarifa de Uso da Rede de Transporte em MAT

USO DA REDE DE TRANSPORTE EM MAT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,0597
	Contratada	0,0047
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	0,0007
	Horas cheias	0,0006
	Horas de vazio normal	0,0006
	Horas de super vazio	0,0005
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0014
	Capacitiva	0,0010

b) Tarifa de Uso da Rede de Transporte em AT

USO DA REDE DE TRANSPORTE EM AT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,0957
	Contratada	0,0127
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	0,0009
	Horas cheias	0,0008
	Horas de vazio normal	0,0008
	Horas de super vazio	0,0007
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0014
	Capacitiva	0,0010

Secção III - Tarifas por atividade a aplicar pelos operadores da rede de distribuição

Artigo 8.º

Objeto

Os preços das tarifas por atividade dos operadores da rede de distribuição consideram o previsto nos artigos 27.º, 99.º a 106.º, 169.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 785/2021, de 23 de agosto, na redação vigente.

Artigo 9.º

Tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializado a aplicar pelos operadores das redes de distribuição

Os preços da tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador, a aplicar pelos operadores da rede de distribuição, no âmbito das entregas a clientes, são os seguintes:

OPERAÇÃO LOGÍSTICA DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR	PREÇOS
Potência contratada	EUR/(MW.dia)
MAT	0,0001
AT	0,0001
MT	0,0019
BTE	0,0082
BTN	0,0762

Artigo 10.º

Tarifa de Uso Global do Sistema a aplicar pelos operadores da rede de distribuição

1. A tarifa de Uso Global do Sistema é aplicável pelo operador da rede de distribuição em MT e AT, pelos operadores das redes de distribuição em BT, pela concessionária do transporte e distribuição da RAA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM.

2. Os preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema são os seguintes:

USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA I	PREÇOS
Energia ativa	EUR/kWh
Horas de ponta	0,0009
Horas cheias	0,0009
Horas de vazio normal	0,0009
Horas de super vazio	0,0009

3. Os preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA I					
Níveis de tensão e opções tarifárias	N.º períodos horários	Energia ativa EUR/kWh			
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	0,0008	0,0008	0,0008	0,0008
AT	4	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009
MT	4	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009
BTE	4	0,0010	0,0010	0,0010	0,0009
BTN>	3	0,0010	0,0010	0,0009	
BTN< tri-horárias	3	0,0010	0,0010	0,0009	
BTN bi-horárias	2	0,0010		0,0009	
BTN simples	1	0,0010			

4. As percentagens de imputação, por nível de tensão ou tipo de fornecimento (j), do diferencial de custo com a convergência tarifária nas Regiões Autónomas (RA_j) e do diferencial de custo com os CAE (CAE_j), referentes à parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, nos termos do n.º 4 e do n.º 9 do artigo 4.º da Portaria n.º 332/2012, de 22 de outubro, na redação vigente, são as seguintes:

	MAT	AT	MT	BTE	BTN>	BTN<
RA_j	0,001%	0,005%	0,403%	0,611%	1,073%	97,907%
CAE_j	7,823%	23,896%	51,467%	11,199%	5,614%	0,000%

5. Os fatores de modulação dos CIEG por período horário, ao abrigo do n.º 5 e do n.º 6 do artigo 5.º da Portaria n.º 332/2012, são os seguintes:

	MAT	AT	MT	BTE	BTN>	BTN<
$Kp_j^{CIEG}{}_i$	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
$Kc_j^{CIEG}{}_i$	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000

6. Os parâmetros α relativos aos CIEG previstos no n.º 8 e n.º 9 do artigo 4.º da Portaria n.º 332/2012, são os seguintes:

	α
CAE	0,130
PRE (não DL90/2006)	0,130
Outros CIEG	0,000

7. Os preços dos Custos de Interesse Económico Geral (CIEG) e de política energética, por variável de faturação e por nível de tensão ou tipo de fornecimento, são os seguintes:

Unidades: EUR/MWh	MAT			AT			MT			BTE			BTN>			BTN≤		
	Ponta	Cheias	Vazio	Ponta	Cheias	Vazio	Ponta	Cheias	Vazio	Ponta	Cheias	Vazio	Ponta	Cheias	Vazio	Ponta	Cheias	Vazio
Diferencial de custo PRE (DL90/2006)	-35,1	-35,1	-35,1	-35,3	-35,3	-35,3	-35,9	-35,9	-35,9	-39,9	-39,9	-39,9	-51,7	-51,7	-51,7	-147,3	-147,3	-147,3
Diferencial de custo PRE (não DL90/200	-1,8	-1,8	-1,8	-1,8	-1,8	-1,8	-1,8	-1,8	-1,8	-1,8	-1,8	-1,8	-1,8	-1,8	-1,8	-1,8	-1,8	-1,8
Diferencial de custo dos CAE	-27,0	-27,0	-27,0	-27,0	-27,0	-27,0	-27,0	-27,0	-27,0	-27,0	-27,0	-27,0	-27,0	-27,0	-27,0	0,0	0,0	0,0
Garantia de potência	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferencial de custo das RA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,1	0,5	0,5	0,5	1,7	1,7	1,7	14,7	14,7	14,7
Estabilidade (DL 165/2008)	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
Ajust. de aquisição de energia	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0
Diferencial extinção TVCF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Terrenos	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3
PPEC	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Total	-55,6	-55,6	-55,6	-55,8	-55,8	-55,8	-56,3	-56,3	-56,3	-59,9	-59,9	-59,9	-70,6	-70,6	-70,6	-126,0	-126,0	-126,0

Unidades: EUR/(kW.dia)	MAT	AT	MT	BTE	BTN>	BTN≤
CMEC	0,00477	0,00477	0,00477	0,00477	0,00477	0,00477
Diferencial de custo dos CAE	-0,00625	-0,00625	-0,00625	-0,00625	-0,00625	-0,00625
Diferencial de custo PRE (não DL90/200	-0,00072	-0,00072	-0,00072	-0,00072	-0,00072	-0,00072
Total	-0,0022	-0,0022	-0,0022	-0,0022	-0,0022	-0,0022

8. Os valores associados aos CIEG, por nível de tensão, são os seguintes:

Unidades: milhões de euros	MAT	AT	MT	BTE	BTN>	BTN≤	TOTAL
Diferencial de custo PRE (DL90/2006)	-77,6	-238,2	-521,3	-126,1	-82,1	-2 421,5	-3 466,7
Diferencial de custo PRE (não DL90/200	-4,2	-12,8	-28,3	-6,4	-3,5	-39,3	-94,5
Diferencial de custo dos CAE	-61,3	-186,0	-407,7	-90,7	-48,4	-83,9	-878,0
CMEC	1,2	2,6	11,1	3,9	4,2	64,0	87,1
Garantia de potência	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferencial de custo das RA	0,0	0,0	1,0	1,5	2,6	241,7	246,9
Estabilidade (DL 165/2008)	6,6	20,3	43,7	9,5	4,8	49,4	134,3
Ajust. de aquisição de energia	11,0	33,7	72,6	15,8	7,9	82,1	223,2
Diferencial extinção TVCF	0,0	-0,1	-0,2	0,0	0,0	-0,2	-0,6
Terrenos	0,6	1,8	4,0	0,9	0,4	4,5	12,2
PPEC	0,3	0,8	1,7	0,4	0,2	1,9	5,1
TOTAL	-123,5	-377,7	-823,4	-191,2	-113,8	-2 101,2	-3 730,9

9. Os preços da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA II						
Níveis de tensão e opções tarifárias	N.º períodos horários	Potência contratada EUR/(kW.dia)	Energia ativa EUR/kWh			
			Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	-0,0022	-0,0550	-0,0550	-0,0550	-0,0550
AT	4	-0,0022	-0,0552	-0,0552	-0,0552	-0,0552
MT	4	-0,0022	-0,0557	-0,0557	-0,0557	-0,0557
BTE	4	-0,0022	-0,0592	-0,0592	-0,0593	-0,0592
BTN>	3	-0,0022	-0,0699	-0,0699	-0,0699	
BTN< tri-horárias	3	-0,0022	-0,1253	-0,1254	-0,1253	
BTN bi-horárias	2	-0,0022	-0,1254		-0,1253	
BTN simples	1	-0,0022	-0,1254			

10. Os preços da tarifa de Uso Global do Sistema após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA						
Níveis de tensão e opções tarifárias	N.º períodos horários	Potência contratada EUR/(kW.dia)	Energia ativa EUR/kWh			
			Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	-0,0022	-0,0542	-0,0542	-0,0542	-0,0542
AT	4	-0,0022	-0,0543	-0,0543	-0,0543	-0,0543
MT	4	-0,0022	-0,0548	-0,0548	-0,0548	-0,0548
BTE	4	-0,0022	-0,0582	-0,0582	-0,0583	-0,0583
BTN>	3	-0,0022	-0,0689	-0,0689	-0,0690	
BTN< tri-horárias	3	-0,0022	-0,1243	-0,1244	-0,1244	
BTN bi-horárias	2	-0,0022	-0,1244		-0,1244	
BTN simples	1	-0,0022	-0,1244			

11. Os preços da potência contratada relativa aos CMEC da tarifa de Uso Global do Sistema, desagregados por cada uma das suas componentes, são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA					
Níveis de tensão e opções tarifárias	Potência contratada CMEC EUR/(kW.dia)				
	CMEC - EDP Gestão da Produção de Energia, SA				Componente de alisamento
	Parcela Fixa		Parcela de acerto		
	Renda Anual - valor inicial dos CMEC	Ajustamento	Renda anual - ajustamento final CMEC	Ajustamento	Ajustamento
MAT	0,00369	-0,00008	0,00104	0,00011	0,00001
AT	0,00369	-0,00008	0,00104	0,00011	0,00001
MT	0,00369	-0,00008	0,00104	0,00011	0,00001
BTE	0,00369	-0,00008	0,00104	0,00011	0,00001
BTN>	0,00369	-0,00008	0,00104	0,00011	0,00001
BTN< tri-horárias	0,00369	-0,00008	0,00104	0,00011	0,00001
BTN bi-horárias	0,00369	-0,00008	0,00104	0,00011	0,00001
BTN simples	0,00369	-0,00008	0,00104	0,00011	0,00001

Artigo 11.º

Tarifa de Uso da Rede de Transporte aplicável pelos operadores da rede de distribuição

1. Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte em MAT são os seguintes:

USO DA REDE DE TRANSPORTE EM MAT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,0597
	Contratada	0,0047
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	0,0007
	Horas cheias	0,0006
	Horas de vazio normal	0,0006
	Horas de super vazio	0,0005
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0014
	Capacitiva	0,0010

2. Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte em AT são os seguintes:

USO DA REDE DE TRANSPORTE EM AT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,0955
	Contratada	0,0127
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	0,0009
	Horas cheias	0,0008
	Horas de vazio normal	0,0008
	Horas de super vazio	0,0007
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	-
	Capacitiva	-

3. Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte em AT, após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias, são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE EM AT						
Níveis de tensão e opções tarifárias	N.º períodos horários	Potência em horas de ponta EUR/(kW.dia)	Energia ativa EUR/kWh			
			Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
AT	4	0,1157	0,0009	0,0008	0,0008	0,0007
MT	4	0,1214	0,0009	0,0009	0,0008	0,0007
BTE	4	0,1343	0,0010	0,0010	0,0009	0,0008
BTN>	3	-	0,0506	0,0010	0,0009	
BTN< tri-horárias	3	-	0,0506	0,0010	0,0009	
BTN bi-horárias	2	-	0,0118		0,0009	
BTN simples	1	-	0,0081			

Artigo 12.º

Tarifas de Uso da Rede de Distribuição

1. Os preços das tarifas de Uso da Rede de Distribuição em AT são os seguintes:

USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM AT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,0172
	Contratada	0,0022
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	0,0009
	Horas cheias	0,0008
	Horas de vazio normal	0,0005
	Horas de super vazio	0,0004
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0014
	Capacitiva	0,0010

2. Os preços das tarifas de Uso da Rede de Distribuição em MT são os seguintes:

USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,0855
	Contratada	0,0177
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	0,0026
	Horas cheias	0,0022
	Horas de vazio normal	0,0014
	Horas de super vazio	0,0012
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0015
	Capacitiva	0,0011

3. Os preços das tarifas de Uso da Rede de Distribuição em BT são os seguintes:

USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,2047
	Contratada	0,0217
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	0,0055
	Horas cheias	0,0047
	Horas de vazio normal	0,0035
	Horas de super vazio	0,0020
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0108
	Capacitiva	0,0083

4. Os preços das tarifas de Uso da Rede de Distribuição, após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias, são os seguintes:

a) Uso da Rede de Distribuição em AT

PREÇOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM AT									
Níveis de tensão e opções tarifárias	N.º períodos horários	Potência EUR/(kW.dia)		Energia ativa EUR/kWh				Energia reativa EUR/kvarh	
		Horas de ponta	Contratada	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Indutiva	Capacitiva
AT	4	0,0172	0,0022	0,0009	0,0008	0,0005	0,0004	0,0014	0,0010
MT	4	0,0214	-	0,0009	0,0008	0,0006	0,0005	-	-
BTE	4	0,0237	-	0,0010	0,0009	0,0006	0,0005	-	-
BTN>	3	-	-	0,0098	0,0009	0,0006		-	-
BTN< tri-horárias	3	-	-	0,0098	0,0009	0,0006		-	-
BTN bi-horárias	2	-	-	0,0028		0,0006		-	-
BTN simples	1	-	-	0,0021				-	-

b) Uso da Rede de Distribuição em MT

PREÇOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MT									
Níveis de tensão e opções tarifárias	N.º períodos horários	Potência EUR/(kW.dia)		Energia ativa EUR/kWh				Energia reativa EUR/kvarh	
		Horas de ponta	Contratada	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Indutiva	Capacitiva
MT	4	0,0855	0,0177	0,0026	0,0022	0,0014	0,0012	0,0015	0,0011
BTE	4	0,1227	-	0,0028	0,0024	0,0016	0,0012	-	-
BTN>	3	-	-	0,0481	0,0024	0,0014		-	-
BTN< tri-horárias	3	-	-	0,0481	0,0024	0,0014		-	-
BTN bi-horárias	2	-	-	0,0124		0,0014		-	-
BTN simples	1	-	-	0,0087				-	-

c) Uso da Rede de Distribuição em BT

PREÇOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BT									
Níveis de tensão e opções tarifárias	N.º períodos horários	Potência EUR/(kW.dia)		Energia ativa EUR/kWh				Energia reativa EUR/kvarh	
		Horas de ponta	Contratada	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Indutiva	Capacitiva
BTE	4	0,2047	0,0217	0,0055	0,0047	0,0035	0,0020	0,0108	0,0083
BTN>	3	-	0,0281	0,0205	0,0197	0,0030		-	-
BTN< tri-horárias	3	-	0,0281	0,0140	0,0132	0,0030		-	-
BTN bi-horárias	2	-	0,0281	0,0132		0,0030		-	-
BTN simples	2	-	0,0281	0,0097				-	-

Secção IV - Tarifas por atividade a aplicar pelo Comercializador de Último Recurso

Artigo 13.º

Objeto

Os preços das tarifas por atividade a aplicar pelo Comercializador de Último Recurso, no âmbito dos fornecimentos a clientes finais em Portugal continental, pela concessionária do transporte e distribuição da RAA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM, a clientes vinculados da RAA e a clientes vinculados da RAM, consideram o previsto nos artigos 26.º, 32.º, 67.º a 69.º, 160.º a 162.º, 170.º e 171.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 785/2021, de 23 de agosto, na redação vigente.

Artigo 14.º

Tarifa de Energia

1. Os preços da tarifa de Energia, aplicável no âmbito dos fornecimentos em BTN, são os seguintes:

ENERGIA		PREÇOS
Energia ativa		EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,2597
	Horas cheias	0,2452
	Horas de vazio normal	0,2121
	Horas de super vazio	0,1900
Períodos II, III	Horas de ponta	0,2389
	Horas cheias	0,2335
	Horas de vazio normal	0,2066
	Horas de super vazio	0,2009

2. Os preços da tarifa de Energia, aplicável no âmbito dos fornecimentos em BTN, após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias, são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE ENERGIA									
Níveis de tensão e opções tarifárias	N.º períodos horários	Energia ativa EUR/kWh							
		Períodos I e IV				Períodos II e III			
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
BTN>	3	0,2969	0,2778	0,2289		0,2969	0,2778	0,2289	
BTN< tri-horárias	3	0,2967	0,2776	0,2290		0,2967	0,2776	0,2290	
BTN bi-horárias	2	0,2829		0,2290		0,2829		0,2290	
BTN simples	1	0,2638				0,2638			

Artigo 15.º

Monitorização da adequação da tarifa de Energia e sua atualização

1. A tarifa de Energia pode ser atualizada trimestralmente nos termos do artigo 162.º do Regulamento Tarifário.

2. Os parâmetros β_t e μ_t, para o ano de 2023, são os seguintes:

$$\beta t = 0,5$$

$$\mu t = 0,01 \text{ EUR/kWh}$$

3. A atualização da tarifa de Energia é repercutida em todos os preços da energia ativa discriminados por período horário das tarifas aplicadas pelo CUR em Portugal continental, nomeadamente das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais, da tarifa Social de Venda a Clientes Finais e das tarifas aplicadas no âmbito do fornecimento supletivo.

4. A atualização da tarifa de Energia é repercutida em todos os preços da energia ativa discriminados por período horário das tarifas aplicadas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, nomeadamente das tarifas de Venda a Clientes Finais, incluindo a tarifa Social, e da tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica.

Artigo 16.º

Tarifa de Comercialização

Os preços da tarifa de Comercialização, aplicáveis aos fornecimentos em BTN são os seguintes:

COMERCIALIZAÇÃO EM BTN	PREÇOS
Termo tarifário fixo	EUR/dia
	0,0294
Energia ativa	EUR/kWh
	0,0050

Secção V- Tarifas de Acesso às Redes

Artigo 17.º

Objeto

Os preços das tarifas de Acesso às Redes consideram o previsto nos artigos 33.º, 34.º, 41.º, 42.º, 51.º a 54.º, 57.º, 59.º, 61.º, 63.º, 64.º, 215.º todos do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 785/2021, de 23 de agosto, na redação vigente, o artigo 192.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 15/2022 e a Portaria n.º 112/2022, de 14 de março.

Artigo 18.º

Tarifas de Acesso às Redes

1. Os preços das tarifas de Acesso às Redes a aplicar, pelo operador da rede de distribuição em MT e AT, pelos operadores das redes de distribuição em BT, pela concessionária do transporte e distribuição da RAA e pela concessionária do transporte e distribuidor da RAM, às entregas a clientes, são as seguintes:

a) Tarifas de Acesso às Redes em MAT

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM MAT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,0597
	Contratada	0,0025
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	-0,0535
	Horas cheias	-0,0536
	Horas de vazio normal	-0,0536
	Horas de super vazio	-0,0537
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0014
	Capacitiva	0,0010

b) Tarifas de Acesso às Redes em AT

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM AT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,1329
	Contratada	0,0001
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	-0,0525
	Horas cheias	-0,0527
	Horas de vazio normal	-0,0530
	Horas de super vazio	-0,0532
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0014
	Capacitiva	0,0010

c) Tarifas de Acesso às Redes em MT

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM MT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,2284
	Contratada	0,0155
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	-0,0504
	Horas cheias	-0,0509
	Horas de vazio normal	-0,0520
	Horas de super vazio	-0,0524
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0015
	Capacitiva	0,0011

d) Tarifa de Acesso às Redes em BTE

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTE		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,4854
	Contratada	0,0196
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	-0,0479
	Horas cheias	-0,0492
	Horas de vazio normal	-0,0517
	Horas de super vazio	-0,0538
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0108
	Capacitiva	0,0083

e) Tarifa de Acesso às Redes em BTN >20,7 kVA

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTN (>20,7 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa tri-horária	27,6	0,7187
	34,5	0,8983
	41,4	1,0780
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,0601
	Horas cheias	-0,0449
	Horas de vazio	-0,0631

f) Tarifa de Acesso às Redes em BTN ≤ 20,7 kVA

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTN (≤20,7 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0299
	2,3	0,0599
	3,45	0,0898
	4,6	0,1198
	5,75	0,1497
	6,9	0,1797
	10,35	0,2695
	13,8	0,3593
	17,25	0,4492
	20,7	0,5390
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		-0,0958
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	-0,0842
	Horas de vazio	-0,1185
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	-0,0018
	Horas cheias	-0,1069
	Horas de vazio	-0,1185

g) Tarifa de Acesso às Redes em BTN (IP ≤ 41,4 kVA e > 20,7 kVA)

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTN (IP ≤ 41,4 kVA e > 20,7 kVA)		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
Contratada		0,0260
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,0601
	Horas cheias	-0,0449
	Horas de vazio	-0,0631

h) Tarifa de Acesso às Redes em BTN (IP ≤ 20,7 kVA)

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTN (IP ≤ 20,7 kVA)		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
Contratada		0,0260
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		-0,0958
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	-0,0842
	Horas de vazio	-0,1185
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	-0,0018
	Horas cheias	-0,1069
	Horas de vazio	-0,1185

2. As tarifas de Acesso às Redes em Iluminação Pública (IP) aplicam-se a um único circuito virtual de IP, que agrega todos os circuitos de IP alimentados pelo mesmo Posto de Transformação.

Artigo 19.º

Parâmetros de cálculo dos CIEG

Os parâmetros a aplicar para calcular o valor dos CIEG, para efeitos de aplicação do artigo 51.º do Regulamento de Relações Comerciais do setor elétrico, pelos comercializadores, são os seguintes:

Nível de tensão / Tipo de fornecimento	% (CIEG / Tarifas de Acesso)
MAT	108%
AT	118%
MT	155%
BTE	271%
BTN > 20,7 kVA	344%
BTN ≤ 20,7 kVA	151%

Artigo 20.º

Tarifas de Acesso às Redes aplicáveis aos operadores da rede de distribuição e comercializadores de último recurso exclusivamente em BT

1. As tarifas de Acesso às Redes aplicáveis aos operadores das redes de distribuição e comercializadores de último recurso exclusivamente em Baixa Tensão são as seguintes:

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES APLICÁVEIS AOS ORD E CUR EXCLUSIVAMENTE EM BT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,2283
	Contratada	0,0155
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	-0,1025
	Horas cheias	-0,1041
	Horas de vazio normal	-0,1081
	Horas de super vazio	-0,1085

2. Os preços das tarifas de Acesso às Redes aplicáveis aos operadores das redes de distribuição e comercializadores de último recurso exclusivamente em Baixa Tensão, repartidos pelas várias tarifas por atividade, são os seguintes:

PREÇOS DAS TARIFAS POR ATIVIDADE QUE COMPÕEM A TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM MT APLICÁVEL AOS ORD E CUR EXCLUSIVAMENTE EM BT							
Tarifas por Atividade	Nº períodos horários	Potência EUR/(kW.dia)		Energia ativa EUR/kWh			
		Horas de ponta	Contratada	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
Uso Global do Sistema	4	-	-0,0022	-0,1069	-0,1080	-0,1109	-0,1109
Uso da Rede de Transporte em AT	4	0,1214	-	0,0009	0,0009	0,0008	0,0007
Uso da Rede de Distribuição em AT	4	0,0214	-	0,0009	0,0008	0,0006	0,0005
Uso da Rede de Distribuição em MT	4	0,0855	0,0177	0,0026	0,0022	0,0014	0,0012
Operação Logística de Mudança de Comercializador	-	-	0,0000	-	-	-	-

Artigo 21.º

Tarifas de Acesso às Redes a aplicar ao autoconsumo através da RESP

1. As tarifas de Acesso às Redes a aplicar ao autoconsumo através da RESP, aplicáveis aos projetos que não beneficiem de qualquer isenção dos encargos correspondentes aos CIEG, são as seguintes:

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES DO AUTOCONSUMO ATRAVÉS DA RESP - SEM ISENÇÃO DE CIEG						
Nível de tensão e opção tarifária da IC	Nível de tensão da IPr	Potência em horas de ponta EUR/(kW.dia)	Energia ativa EUR/kWh			
			Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	MAT	0,0597	-0,0535	-0,0536	-0,0536	-0,0537
AT	AT	0,0172	-0,0534	-0,0535	-0,0538	-0,0539
	MAT	0,1329	-0,0525	-0,0527	-0,0530	-0,0532
MT	MT	0,0856	-0,0522	-0,0526	-0,0534	-0,0536
	AT	0,1070	-0,0513	-0,0518	-0,0528	-0,0531
	MAT	0,2284	-0,0504	-0,0509	-0,0520	-0,0524
BTE	BT	0,2047	-0,0527	-0,0535	-0,0548	-0,0563
	MT	0,3274	-0,0499	-0,0511	-0,0532	-0,0551
	AT	0,3511	-0,0489	-0,0502	-0,0526	-0,0546
	MAT	0,4854	-0,0479	-0,0492	-0,0517	-0,0538
BTN>	BT	n.a.	-0,0484	-0,0492	-0,0660	
	MT		-0,0003	-0,0468	-0,0646	
	AT		0,0095	-0,0459	-0,0640	
	MAT		0,0601	-0,0449	-0,0631	
BTN< tri-horária	BT	n.a.	-0,1103	-0,1112	-0,1214	
	MT		-0,0622	-0,1088	-0,1200	
	AT		-0,0524	-0,1079	-0,1194	
	MAT		-0,0018	-0,1069	-0,1185	
BTN bi-horária	BT	n.a.	-0,1112		-0,1214	
	MT		-0,0988		-0,1200	
	AT		-0,0960		-0,1194	
	MAT		-0,0842		-0,1185	
BTN simples	BT	n.a.	-0,1147			
	MT		-0,1060			
	AT		-0,1039			
	MAT		-0,0958			

2. As tarifas de Acesso às Redes a aplicar ao autoconsumo através da RESP, aplicáveis aos projetos que beneficiem de 50% isenção dos encargos correspondentes aos CIEG, são as seguintes:

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES DO AUTOCONSUMO ATRAVÉS DA RESP - ISENÇÃO 50% DE CIEG						
Nível de tensão e opção tarifária da IC	Nível de tensão da IPr	Potência em horas de ponta EUR/(kW.dia)	Energia ativa EUR/kWh			
			Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	MAT	0,0597	-0,0535	-0,0536	-0,0536	-0,0537
AT	AT	0,0172	-0,0534	-0,0535	-0,0538	-0,0539
	MAT	0,1329	-0,0525	-0,0527	-0,0530	-0,0532
MT	MT	0,0856	-0,0522	-0,0526	-0,0534	-0,0536
	AT	0,1070	-0,0513	-0,0518	-0,0528	-0,0531
	MAT	0,2284	-0,0504	-0,0509	-0,0520	-0,0524
BTE	BT	0,2047	-0,0527	-0,0535	-0,0548	-0,0563
	MT	0,3274	-0,0499	-0,0511	-0,0532	-0,0551
	AT	0,3511	-0,0489	-0,0502	-0,0526	-0,0546
	MAT	0,4854	-0,0479	-0,0492	-0,0517	-0,0538
BTN>	BT	n.a.	-0,0484	-0,0492	-0,0660	
	MT		-0,0003	-0,0468	-0,0646	
	AT		0,0095	-0,0459	-0,0640	
	MAT		0,0601	-0,0449	-0,0631	
BTN< tri-horária	BT	n.a.	-0,1103	-0,1112	-0,1214	
	MT		-0,0622	-0,1088	-0,1200	
	AT		-0,0524	-0,1079	-0,1194	
	MAT		-0,0018	-0,1069	-0,1185	
BTN bi-horária	BT	n.a.	-0,1112		-0,1214	
	MT		-0,0988		-0,1200	
	AT		-0,0960		-0,1194	
	MAT		-0,0842		-0,1185	
BTN simples	BT	n.a.	-0,1147			
	MT		-0,1060			
	AT		-0,1039			
	MAT		-0,0958			

3. As tarifas de Acesso às Redes a aplicar ao autoconsumo através da RESP, aplicáveis aos projetos que beneficiem de 100% isenção dos encargos correspondentes aos CIEG, são as seguintes:

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES DO AUTOCONSUMO ATRAVÉS DA RESP - ISENÇÃO 100% DE CIEG						
Nível de tensão e opção tarifária da IC	Nível de tensão da IPr	Potência em horas de ponta EUR/(kW.dia)	Energia ativa EUR/kWh			
			Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	MAT	0,0597	-0,0535	-0,0536	-0,0536	-0,0537
AT	AT	0,0172	-0,0534	-0,0535	-0,0538	-0,0539
	MAT	0,1329	-0,0525	-0,0527	-0,0530	-0,0532
MT	MT	0,0856	-0,0522	-0,0526	-0,0534	-0,0536
	AT	0,1070	-0,0513	-0,0518	-0,0528	-0,0531
	MAT	0,2284	-0,0504	-0,0509	-0,0520	-0,0524
BTE	BT	0,2047	-0,0527	-0,0535	-0,0548	-0,0563
	MT	0,3274	-0,0499	-0,0511	-0,0532	-0,0551
	AT	0,3511	-0,0489	-0,0502	-0,0526	-0,0546
	MAT	0,4854	-0,0479	-0,0492	-0,0517	-0,0538
BTN>	BT	n.a.	-0,0484	-0,0492	-0,0660	
	MT		-0,0003	-0,0468	-0,0646	
	AT		0,0095	-0,0459	-0,0640	
	MAT		0,0601	-0,0449	-0,0631	
BTN< tri-horária	BT	n.a.	-0,1103	-0,1112	-0,1214	
	MT		-0,0622	-0,1088	-0,1200	
	AT		-0,0524	-0,1079	-0,1194	
	MAT		-0,0018	-0,1069	-0,1185	
BTN bi-horária	BT	n.a.	-0,1112		-0,1214	
	MT		-0,0988		-0,1200	
	AT		-0,0960		-0,1194	
	MAT		-0,0842		-0,1185	
BTN simples	BT	n.a.	-0,1147			
	MT		-0,1060			
	AT		-0,1039			
	MAT		-0,0958			

Artigo 22.º

Tarifa de Acesso às Redes aplicável às Instalações de Armazenamento

A tarifa de Acesso às Redes aplicável às instalações de armazenamento é a seguinte:

a) Aplicável a instalações de armazenamento em MAT

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR A INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO EM MAT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,0597
	Contratada	0,0025
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	-0,0535
	Horas cheias	-0,0536
	Horas de vazio normal	-0,0536
	Horas de super vazio	-0,0537
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0014
	Capacitiva	0,0010

b) Aplicável a instalações de armazenamento em AT

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR A INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO EM AT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,1329
	Contratada	0,0001
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	-0,0525
	Horas cheias	-0,0527
	Horas de vazio normal	-0,0530
	Horas de super vazio	-0,0532
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0014
	Capacitiva	0,0010

c) Aplicável a instalações de armazenamento em MT

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR A INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO EM MT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,2284
	Contratada	0,0155
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	-0,0504
	Horas cheias	-0,0509
	Horas de vazio normal	-0,0520
	Horas de super vazio	-0,0524
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0015
	Capacitiva	0,0011

d) Aplicável a instalações de armazenamento em BTE

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR A INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO EM BTE		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,4854
	Contratada	0,0196
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	-0,0479
	Horas cheias	-0,0492
	Horas de vazio normal	-0,0517
	Horas de super vazio	-0,0538
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0108
	Capacitiva	0,0083

e) Aplicável a instalações de armazenamento em BTN > 20,7 kVA

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR A INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO EM BTN (>20,7 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa tri-horária	27,6	0,7187
	34,5	0,8983
	41,4	1,0780
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa tri-horária	Hora ponta	0,0601
	Horas cheias	-0,0449
	Hora vazio	-0,0631

f) Aplicável a instalações de armazenamento em BTN ≤ 20,7 kVA

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR A INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO EM BTN (≤20,7 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0299
	2,3	0,0599
	3,45	0,0898
	4,6	0,1198
	5,75	0,1497
	6,9	0,1797
	10,35	0,2695
	13,8	0,3593
	17,25	0,4492
	20,7	0,5390
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		-0,0958
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	-0,0842
	Horas de vazio	-0,1185
Tarifa tri-horária	Hora ponta	-0,0018
	Horas cheias	-0,1069
	Hora vazio	-0,1185

Artigo 23.º

Tarifa de Acesso às Redes aplicável às instalações de consumo que obtenham o estatuto do cliente eletrointensivo

A tarifa de Acesso às Redes aplicável às instalações de consumo que obtenham o estatuto do cliente eletrointensivo é a seguinte:

a) Aplicável a instalações de consumo com estatuto de cliente eletrointensivo em MAT

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR A INSTALAÇÕES DE CONSUMO COM ESTATUTO DO CLIENTE ELETROINTENSIVO EM MAT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,0597
	Contratada	0,0025
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	-0,0535
	Horas cheias	-0,0536
	Horas de vazio normal	-0,0536
	Horas de super vazio	-0,0537
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0014
	Capacitiva	0,0010

b) Aplicável a instalações de consumo com estatuto de cliente eletrointensivo em AT

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR A INSTALAÇÕES DE CONSUMO COM ESTATUTO DO CLIENTE ELETROINTENSIVO EM AT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,1329
	Contratada	0,0001
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	-0,0525
	Horas cheias	-0,0527
	Horas de vazio normal	-0,0530
	Horas de super vazio	-0,0532
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0014
	Capacitiva	0,0010

c) Aplicável a instalações de consumo com estatuto de cliente eletrointensivo em MT

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR A INSTALAÇÕES DE CONSUMO COM ESTATUTO DO CLIENTE ELETROINTENSIVO EM MT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,2284
	Contratada	0,0155
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	-0,0504
	Horas cheias	-0,0509
	Horas de vazio normal	-0,0520
	Horas de super vazio	-0,0524
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0015
	Capacitiva	0,0011

Artigo 24.º

Tarifas de Acesso às Redes para a Mobilidade Elétrica

1. As tarifas de Acesso às Redes para a Mobilidade Elétrica, aplicáveis a todas as entregas da rede de mobilidade elétrica aos Utilizadores de Veículos Elétricos (UVE), são as seguintes:

a) Aplicável a pontos de carregamento com ponto de entrega da RESP à rede de mobilidade elétrica em MT

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES PARA A MOBILIDADE ELÉTRICA Pontos de carregamento com ponto de entrega da RESP à rede da mobilidade elétrica em MT		PREÇOS
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,0044
	Horas cheias	-0,0999
	Horas de vazio	-0,1160
Tarifa Bi-horária	Horas de fora de vazio	-0,0772
	Horas de vazio	-0,1160

b) Aplicável a pontos de carregamento com ponto de entrega da RESP à rede de mobilidade elétrica em BT

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES PARA A MOBILIDADE ELÉTRICA Pontos de carregamento com ponto de entrega da RESP à rede da mobilidade elétrica em BT		PREÇOS
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,0189
	Horas cheias	-0,0862
	Horas de vazio	-0,1125
Tarifa Bi-horária	Horas de fora de vazio	-0,0635
	Horas de vazio	-0,1125

2. Os preços da tarifa de Acesso às Redes aplicável à Mobilidade Elétrica nos Pontos de Carregamento a UVE convertidos nos vários níveis de tensão e opções tarifárias são os seguintes:

a) Opção tarifária tri-horária

PREÇOS DAS TARIFAS POR ATIVIDADE QUE COMPÕEM AS TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES TRI-HORÁRIAS PARA A MOBILIDADE ELÉTRICA			
Tarifas por Atividade	Energia ativa EUR/kWh		
	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio
Uso Global do Sistema	-0,1041	-0,1042	-0,1189
Uso da Rede de Transporte em AT	0,0506	0,0010	0,0009
Uso da Rede de Distribuição em AT	0,0098	0,0009	0,0006
Uso da Rede de Distribuição em MT	0,0481	0,0024	0,0014
Uso da Rede de Distribuição em BT	0,0145	0,0137	0,0035
OLMC	0,0000	0,0000	0,0000

b) Opção tarifária bi-horária

PREÇOS DAS TARIFAS POR ATIVIDADE QUE COMPÕEM AS TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES BI-HORÁRIAS PARA A MOBILIDADE ELÉTRICA		
Tarifas por Atividade	Energia ativa EUR/kWh	
	Horas de fora de vazio	Horas de vazio
Uso Global do Sistema	-0,1042	-0,1189
Uso da Rede de Transporte em AT	0,0118	0,0009
Uso da Rede de Distribuição em AT	0,0028	0,0006
Uso da Rede de Distribuição em MT	0,0124	0,0014
Uso da Rede de Distribuição em BT	0,0137	0,0035
OLMC	0,0000	0,0000

Secção VI - Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais dos Comercializadores de Último Recurso

Artigo 25.º

Objeto

As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais dos Comercializadores de Último Recurso em Portugal continental são aprovadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 138.º, n.º 3 do artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de fevereiro, na redação atual, da Portaria n.º 83/2020, de 1 de abril e dos artigos 26.º, 32.º, 67.º a 69.º, 162.º, 172.º a 173.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 785/2021, de 23 de agosto, na redação vigente.

Artigo 26.º

Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais dos Comercializadores de Último Recurso aplicáveis a clientes finais em BTN

Os preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais a aplicar pelos comercializadores de último recurso aos fornecimentos a clientes finais em BTN em Portugal continental são os seguintes:

a) Aplicáveis a fornecimentos em BTN > 20,7 KVA

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (>20,7 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa de médias utilizações	27,6	1,2414
	34,5	1,5443
	41,4	1,8472
Tarifa de longas utilizações	27,6	2,2908
	34,5	2,8582
	41,4	3,4254
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,2881
	Horas cheias	0,1599
	Horas de vazio	0,0951
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,2484
	Horas cheias	0,1506
	Horas de vazio	0,0941

b) Aplicáveis a fornecimentos em BTN ≤ 20,7 KVA e > 2,3 kVA

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤20,7 kVA e >2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	0,1688
		4,6	0,2197
		5,75	0,2703
		6,9	0,3210
		10,35	0,4729
		13,8	0,6249
		17,25	0,7768
		20,7	0,9288
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1624
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1956
		Horas de vazio	0,1090
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2373
		Horas cheias	0,1737
		Horas de vazio	0,1090

c) Aplicáveis a fornecimento em BTN ≤ 2,3 kVA

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples, bi-horária e tri-	1,15	0,0803
		2,3	0,1335
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1578
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1956
		Horas de vazio	0,1090
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2373
		Horas cheias	0,1737
		Horas de vazio	0,1090

d) Aplicáveis a fornecimentos em BTN sazonal > 20,7 kVA

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN SAZONAL (>20,7 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa tri-horária	27,6	1,0292
		34,5	1,2865
		41,4	1,5433
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3029
		Horas cheias	0,1649
		Horas de vazio	0,0968

e) Aplicáveis a fornecimentos em BTN sazonal ≤ 20,7 kVA

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN SAZONAL (≤20,7 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples	3,45	0,0815
		4,6	0,1138
		5,75	0,1460
		6,9	0,1782
		10,35	0,2689
		13,8	0,3614
		17,25	0,4517
		20,7	0,5459
	Tarifa bi-horária e tri-horária	3,45	0,1655
		4,6	0,2112
		5,75	0,2556
		6,9	0,3032
		10,35	0,4047
		13,8	0,4962
		17,25	0,5856
		20,7	0,6792
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1827
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2084
		Horas de vazio	0,1132
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3271
		Horas cheias	0,1788
		Horas de vazio	0,1132

f) Aplicáveis a fornecimentos em BTN (IP ≤ 41,4 kVA e > 20,7 kVA)

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (IP ≤ 41,4 kVA e > 20,7 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/(kW.dia)
	Tarifa de médias utilizações		0,0448
	Tarifa de longas utilizações		0,0829
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,2881
		Horas cheias	0,1599
		Horas de vazio	0,0951
	Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,2484
		Horas cheias	0,1506
		Horas de vazio	0,0941

g) Aplicáveis a fornecimentos em BTN (IP ≤ 20,7 kVA)

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (IP ≤ 20,7 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/(kW.dia)
			0,0495
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1624
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1956
		Horas de vazio	0,1090
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2373
		Horas cheias	0,1737
		Horas de vazio	0,1090

Secção VII - Tarifas a aplicar pelos Comercializadores de Último Recurso no âmbito do fornecimento supletivo

Artigo 27.º

Objeto

1. A obrigação de fornecimento supletivo de eletricidade pelos Comercializadores de Último Recurso, segue o previsto no n.º 2 do artigo 138.º, n.º 3 e 4 do artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na redação vigente.

2. Os preços das tarifas de venda a aplicar pelos Comercializadores de Último Recurso no âmbito do fornecimento supletivo, consideram o previsto nos termos no n.º 6 do artigo 26.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 785/2021, de 23 de agosto, na redação vigente.

Artigo 28.º

Tarifa de Energia a aplicar pelos Comercializadores de Último Recurso no âmbito do fornecimento supletivo

Os preços da tarifa de Energia a aplicar pelos Comercializadores de Último Recurso (CUR) no âmbito do fornecimento supletivo, são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE ENERGIA									
Níveis de tensão e opções tarifárias	N.º períodos horários	Energia ativa EUR/kWh							
		Períodos I e IV				Períodos II e III			
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio	Horas de super vazio	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio	Horas de super vazio
MAT	4	0,2586	0,2442	0,2111	0,1892	0,2379	0,2325	0,2056	0,2000
AT	4	0,2641	0,2491	0,2147	0,1921	0,2431	0,2371	0,2091	0,2031
MT	4	0,2772	0,2601	0,2219	0,1976	0,2550	0,2477	0,2161	0,2089
BTE	4	0,3066	0,2848	0,2396	0,2073	0,2821	0,2712	0,2333	0,2192

Artigo 29.º

Tarifas de Comercialização a aplicar pelos Comercializadores de Último Recurso no âmbito do fornecimento supletivo

Os preços das tarifas de Comercialização a aplicar pelos CUR no âmbito do fornecimento supletivo, são os seguintes:

COMERCIALIZAÇÃO EM MAT, AT e MT	PREÇOS
Termo tarifário fixo	EUR/dia
	0,2827
Energia ativa	EUR/kWh
	0,0009

COMERCIALIZAÇÃO EM BTE	PREÇOS
Termo tarifário fixo	EUR/dia
	0,1340
Energia ativa	EUR/kWh
	0,0004

Artigo 30.º

Tarifa de Acesso às Redes a aplicar pelos Comercializadores de Último Recurso no âmbito do fornecimento supletivo

1. Para fornecimentos em MAT, AT, MT e BTE, são aplicáveis os preços da tarifa de Acesso às Redes a aplicar pelo CUR previstas nas alíneas a), b), c), d), do número 1 do Artigo 18.º, respetivamente.

2. Para fornecimentos do CUR aos comercializadores de último recurso a atuar exclusivamente em BT aplicam-se as tarifas de Acesso às Redes previstas n.º 1 do Artigo 20.º.

Artigo 31.º

Tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pelos Comercializadores de Último Recurso no âmbito do fornecimento supletivo

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pelo CUR aos clientes, no âmbito do fornecimento supletivo, são os seguintes:

a) Tarifa a aplicar pelo CUR a fornecimentos em MAT

TARIFA A APLICAR PELO CUR AOS CLIENTES EM MAT		PREÇOS
Termo tarifário fixo		EUR/dia
		0,2827
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,0597
	Contratada	0,0025
Energia ativa		EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,2060
	Horas cheias	0,1915
	Horas de vazio normal	0,1584
	Horas de super vazio	0,1364
Períodos II, III	Horas de ponta	0,1853
	Horas cheias	0,1798
	Horas de vazio normal	0,1529
	Horas de super vazio	0,1472
Energia reativa		EUR/kvarh
Indutiva		0,0014
Capacitiva		0,0010

b) Tarifa a aplicar pelo CUR a fornecimentos em AT

TARIFA A APLICAR PELO CUR AOS CLIENTES EM AT		PREÇOS
Termo tarifário fixo		EUR/dia
		0,2827
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,1329
	Contratada	0,0001
Energia ativa		EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,2125
	Horas cheias	0,1973
	Horas de vazio normal	0,1626
	Horas de super vazio	0,1398
Períodos II, III	Horas de ponta	0,1915
	Horas cheias	0,1853
	Horas de vazio normal	0,1570
	Horas de super vazio	0,1508
Energia reativa		EUR/kvarh
Indutiva		0,0014
Capacitiva		0,0010

c) Tarifa a aplicar pelo CUR a fornecimentos em MT

TARIFA A APLICAR PELO CUR AOS CLIENTES EM MT		PREÇOS
Termo tarifário fixo		EUR/dia
		0,2827
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,2284
	Contratada	0,0155
Energia ativa		EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,2277
	Horas cheias	0,2101
	Horas de vazio normal	0,1708
	Horas de super vazio	0,1461
Períodos II, III	Horas de ponta	0,2055
	Horas cheias	0,1977
	Horas de vazio normal	0,1650
	Horas de super vazio	0,1574
Energia reativa		EUR/kvarh
Indutiva		0,0015
Capacitiva		0,0011

d) Tarifa a aplicar pelo CUR a fornecimentos em BTE

TARIFA A APLICAR PELO CUR AOS CLIENTES EM BTE		PREÇOS
Termo tarifário fixo		EUR/dia
		0,1340
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,4854
	Contratada	0,0196
Energia ativa		EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,2591
	Horas cheias	0,2360
	Horas de vazio normal	0,1883
	Horas de super vazio	0,1539
Períodos II, III	Horas de ponta	0,2346
	Horas cheias	0,2224
	Horas de vazio normal	0,1820
	Horas de super vazio	0,1658
Energia reativa		EUR/kvarh
Indutiva		0,0108
Capacitiva		0,0083

Artigo 32.º

Tarifa a aplicar pelo CUR aos Comercializadores de Último Recurso a atuar exclusivamente em BT, no âmbito do fornecimento supletivo

Os preços da tarifa a aplicar pelo CUR aos Comercializadores de Último Recurso a atuar exclusivamente em BT, no âmbito do fornecimento supletivo, são os seguintes:

TARIFA A APLICAR AOS CUR EXCLUSIVAMENTE EM BT		PREÇOS
Termo tarifário fixo		EUR/dia
		0,2827
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,2283
	Contratada	0,0155
Energia ativa		EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1756
	Horas cheias	0,1569
	Horas de vazio normal	0,1147
	Horas de super vazio	0,0900
Períodos II, III	Horas de ponta	0,1534
	Horas cheias	0,1445
	Horas de vazio normal	0,1089
	Horas de super vazio	0,1013

Secção VIII - Tarifas da Região Autónoma dos Açores

Artigo 33.º

Objeto

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais e da tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica, a aplicar pela concessionária do transporte e distribuição da RAA, considera o previsto nos artigos 40.º, 42.º, 72.º a 75.º, 110.º e 215.º todos do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 785/2021, de 23 de agosto, na redação vigente, 46.º do Regulamento da Mobilidade Elétrica, aprovado pelo Regulamento n.º 854/2019, de 4 de novembro, na redação vigente.

Artigo 34.º

Tarifas de Venda a Clientes Finais

Os preços da tarifa de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuição da RAA aos fornecimentos a clientes finais da RAA, incluindo a iluminação pública, são os seguintes:

a) Tarifas de Venda a Clientes Finais em MT

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM MT		PREÇOS
Termo tarifário fixo		EUR/dia
		0,0096
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,2922
	Contratada	0,0556
Energia ativa		EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,2315
	Horas cheias	0,1987
	Horas de vazio normal	0,1363
	Horas de super vazio	0,1255
Períodos II, III	Horas de ponta	0,2230
	Horas cheias	0,1916
	Horas de vazio normal	0,1328
	Horas de super vazio	0,1293
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0411
	Capacitiva	0,0308

b) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTE

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTE		PREÇOS
Termo tarifário fixo		EUR/dia
		0,2890
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,7291
	Contratada	0,0632
Energia ativa		EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,2362
	Horas cheias	0,2085
	Horas de vazio normal	0,1390
	Horas de super vazio	0,1247
Períodos II, III	Horas de ponta	0,2355
	Horas cheias	0,2060
	Horas de vazio normal	0,1369
	Horas de super vazio	0,1263
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0452
	Capacitiva	0,0344

c) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN > 20,7 kVA

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (>20,7 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa tri-horária	27,6	1,2830
	34,5	1,5960
	41,4	1,9091
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3038
	Horas cheias	0,1658
	Horas de vazio	0,0975

d) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN ≤ 20,7 kVA e > 2,3 kVA

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (≤20,7 kVA e >2,3 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	0,1747
	4,6	0,2279
	5,75	0,2784
	6,9	0,3307
	10,35	0,4861
	13,8	0,6413
	17,25	0,7947
	20,7	0,9572
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,1707
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2031
	Horas de vazio	0,1112
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2439
	Horas cheias	0,1769
	Horas de vazio	0,1112

e) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN ≤ 2,3 kVA

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (≤2,3 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0726
	2,3	0,1309
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,1665
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2031
	Horas de vazio	0,1112
Tarifa tri-horária	Hora ponta	0,2439
	Hora cheias	0,1769
	Hora vazio	0,1112

f) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN (IP ≤ 41,4 kVA e > 20,7 kVA)

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (IP ≤ 41,4 kVA e > 20,7 kVA)		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
Contratada		0,0463
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3038
	Horas cheias	0,1658
	Horas de vazio	0,0975

g) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN (IP ≤ 20,7 kVA)

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (IP ≤ 20,7 kVA)		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
Contratada		0,0495
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,1707
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2031
	Horas de vazio	0,1112
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2439
	Horas cheias	0,1769
	Horas de vazio	0,1112

Artigo 35.º

Tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica

A tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAA é a seguinte:

TARIFA DE ENERGIA E COMERCIALIZAÇÃO APLICÁVEL À MOBILIDADE ELÉTRICA NA RAA		PREÇOS
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,3025
	Horas cheias	0,2835
	Horas de vazio	0,2348
Tarifa Bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2888
	Horas de vazio	0,2348

Secção IX - Tarifas da Região Autónoma da Madeira

Artigo 36.º

Objeto

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais e da tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica, a aplicar pela concessionária do transporte e distribuição da RAM, considera o previsto nos artigos 40.º, 42.º 78.º a 81.º, 111.º e 215.º todos do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 785/2021, de 23 de agosto, na redação vigente, bem como o artigo 47.º do Regulamento da Mobilidade Elétrica, aprovado pelo Regulamento n.º 854/2019, de 4 de novembro, na redação vigente.

Artigo 37.º

Tarifas de Venda a Clientes Finais

Os preços da tarifa de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuição da RAM aos fornecimentos a clientes finais da RAM, incluindo a iluminação pública, são os seguintes:

a) Tarifas de Venda a Clientes Finais em MT

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM MT		PREÇOS
Termo tarifário fixo		EUR/dia
		0,0097
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,2952
	Contratada	0,0562
Energia ativa		EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,2336
	Horas cheias	0,2003
	Horas vazio normal	0,1375
	Horas super vazio	0,1265
Períodos II, III	Horas de ponta	0,2252
	Horas cheias	0,1933
	Horas vazio normal	0,1339
	Horas super vazio	0,1303
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0415
	Capacitiva	0,0312

b) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTE

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTE		PREÇOS
Termo tarifário fixo		EUR/dia
		0,2867
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,7281
	Contratada	0,0616
Energia ativa		EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,2369
	Horas cheias	0,2073
	Horas vazio normal	0,1386
	Horas super vazio	0,1241
Períodos II, III	Horas de ponta	0,2354
	Horas cheias	0,2046
	Horas vazio normal	0,1360
	Horas super vazio	0,1257
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0448
	Capacitiva	0,0341

c) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN > 20,7 kVA

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (>20,7 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa tri-horária	27,6	1,1978
	34,5	1,4693
	41,4	1,7404
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3029
	Horas cheias	0,1657
	Horas de vazio	0,0936

d) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN ≤ 20,7 kVA e > 2,3 kVA

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (≤20,7 kVA e >2,3 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	0,1747
	4,6	0,2277
	5,75	0,2785
	6,9	0,3309
	10,35	0,4879
	13,8	0,6436
	17,25	0,7993
	20,7	0,9549
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,1696
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2026
	Horas de vazio	0,1115
Tarifa tri-horária	Horas ponta	0,2404
	Horas cheias	0,1781
	Horas vazio	0,1115

e) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN ≤ 2,3 kVA

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (≤2,3 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0704
	2,3	0,1256
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,1667
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2026
	Horas de vazio	0,1115
Tarifa tri-horária	Hora ponta	0,2404
	Horas cheias	0,1781
	Hora vazio	0,1115

f) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN (IP ≤ 41,4 kVA e > 20,7 kVA)

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (IP ≤ 41,4 kVA e > 20,7 kVA)		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
Contratada		0,0427
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3029
	Horas cheias	0,1657
	Horas de vazio	0,0936

g) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN (IP ≤ 20,7 kVA)

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (IP ≤ 20,7 kVA)		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
Contratada		0,0493
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,1696
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2026
	Horas de vazio	0,1115
Tarifa tri-horária	Horas ponta	0,2404
	Horas cheias	0,1781
	Horas vazio	0,1115

Artigo 38.º

Tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica

A tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAM é a seguinte:

TARIFA DE ENERGIA E COMERCIALIZAÇÃO APLICÁVEL À MOBILIDADE ELÉTRICA NA RAM		PREÇOS
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,3025
	Horas cheias	0,2835
	Horas de vazio	0,2348
Tarifa Bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2888
	Horas de vazio	0,2348

Secção X - Tarifas Sociais

Artigo 39.º

Objeto

Os preços das tarifas Sociais de Acesso às Redes e de Venda a Clientes Finais do comercializador de último recurso de eletricidade aprovadas consideram o disposto no artigo 198.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 janeiro, na redação vigente, do Despacho n.º 12461/2022, de 13 de outubro e dos artigos 65.º, 66.º, 70.º, 71.º, 76º, 77.º, 82.º e 83.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 785/2021, de 23 de agosto, na redação vigente.

Artigo 40.º

Tarifa Social de Acesso às Redes

1. Os preços da tarifa Social de Acesso às Redes a aplicar às entregas a clientes economicamente vulneráveis dos operadores de rede de distribuição são os seguintes:

TARIFA SOCIAL DE ACESSO ÀS REDES EM BTN (≤ 6,9 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0000
	2,3	0,0000
	3,45	0,0000
	4,6	0,0000
	5,7	0,0000
	6,9	0,0000
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		-0,1434
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	-0,1318
	Horas de vazio	-0,1661
Tarifa tri-horária	Hora ponta	-0,0494
	Hora cheias	-0,1545
	Hora vazio	-0,1661

2. Os valores do desconto da tarifa social a aplicar às entregas a clientes economicamente vulneráveis são os seguintes:

DESCONTO TARIFA SOCIAL EM BTN (≤ 6,9 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0299
	2,3	0,0599
	3,45	0,0898
	4,6	0,1198
	5,7	0,1497
	6,9	0,1797
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,0476
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,0476
	Horas de vazio	0,0476
Tarifa tri-horária	Hora ponta	0,0476
	Hora cheias	0,0476
	Hora vazio	0,0476

Artigo 41.º

Tarifa Social de Venda a Clientes Finais dos Comercializadores de Último Recurso em Portugal continental

Os preços da tarifa Social de Venda a Clientes Finais a aplicar a clientes economicamente vulneráveis dos comercializadores de último recurso em Portugal continental são os seguintes:

a) Tarifa Social aplicável aos clientes em BTN ≤ 6,9 kVA e > 2,3 kVA

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤ 6,9 kVA e > 2,3 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	0,0790
	4,6	0,0999
	5,7	0,1206
	6,9	0,1413
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,1148
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1480
	Horas de vazio	0,0614
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1897
	Horas cheias	0,1261
	Horas de vazio	0,0614

b) Tarifa Social aplicável aos clientes em BTN ≤ 2,3 kVA

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤ 2,3 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0504
	2,3	0,0736
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,1102
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1480
	Horas de vazio	0,0614
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1897
	Horas cheias	0,1261
	Horas de vazio	0,0614

Artigo 42.º

Tarifa Social de Venda a Clientes Finais na RAA

Os preços da tarifa Social de Venda a Clientes Finais a aplicar a clientes economicamente vulneráveis pela concessionária do transporte e distribuição na Região Autónoma dos Açores são os seguintes:

a) Tarifa Social aplicável aos clientes em BTN ≤ 6,9 kVA e > 2,3 kVA

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (≤ 6,9 kVA e > 2,3 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	0,0849
	4,6	0,1081
	5,75	0,1287
	6,9	0,1510
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,1231
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1555
	Horas de vazio	0,0636
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1963
	Horas cheias	0,1293
	Horas de vazio	0,0636

b) Tarifa Social aplicável aos clientes em BTN ≤ 2,3 kVA

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (≤ 2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0427
		2,3	0,0710
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1189
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1555
		Horas de vazio	0,0636
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1963
		Horas cheias	0,1293
		Horas de vazio	0,0636

Artigo 43.º

Tarifa Social de Venda a Clientes Finais na RAM

Os preços da tarifa Social de Venda a Clientes Finais a aplicar a clientes economicamente vulneráveis pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado na Região Autónoma da Madeira são os seguintes:

a) Tarifa Social aplicável aos clientes em BTN ≤ 6,9 kVA e > 2,3 kVA

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (≤ 6,9 kVA e > 2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	0,0849
		4,6	0,1079
		5,75	0,1288
		6,9	0,1512
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1220
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1550
		Horas de vazio	0,0639
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1928
		Horas cheias	0,1305
		Horas de vazio	0,0639

b) Tarifa Social aplicável aos clientes em BTN ≤ 2,3 kVA

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (≤ 2,3 kVA)			PREÇOS
Potência			EUR/dia
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0405
		2,3	0,0657
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1191
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1550
		Horas de vazio	0,0639
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1928
		Horas cheias	0,1305
		Horas de vazio	0,0639

Secção XI - Períodos horários

Artigo 44.º

Períodos horários em Portugal continental

1. Os períodos horários de entrega de energia elétrica a clientes finais, em Portugal continental, previstos no artigo 34.º do Regulamento Tarifário são aplicados de forma diferenciada, em função do nível de tensão.

2. Para as tarifas aplicáveis a clientes em MAT, AT e MT em Portugal continental aplica-se o ciclo semanal e o ciclo semanal opcional.

3. Para as tarifas aplicáveis a clientes em BTE e BTN aplica-se o ciclo semanal e o ciclo diário.

4. O ciclo semanal aplicável a todos os níveis de tensão e tipos de fornecimento é o seguinte:

Ciclo semanal para todos os fornecimentos em Portugal Continental			
Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
De segunda-feira a sexta-feira		De segunda-feira a sexta-feira	
Ponta:	09.30/12.00 h 18.30/21.00 h	Ponta:	09.15/12.15 h
Cheias:	07.00/09.30 h 12.00/18.30 h 21.00/24.00 h	Cheias:	07.00/09.15 h 12.15/24.00 h
Vazio normal:	00.00/02.00 h 06.00/07.00 h	Vazio normal:	00.00/02.00 h 06.00/07.00 h
Super vazio:	02.00/06.00 h	Super vazio:	02.00/06.00 h
Sábado		Sábado	
Cheias:	09.30/13.00 h 18.30/22.00 h	Cheias:	09.00/14.00 h 20.00/22.00 h
Vazio normal:	00.00/02.00 h 06.00/09.30 h 13.00/18.30 h 22.00/24.00 h	Vazio normal:	00.00/02.00 h 06.00/09.00 h 14.00/20.00 h 22.00/24.00 h
Super vazio:	02.00/06.00 h	Super vazio:	02.00/06.00 h
Domingo		Domingo	
Vazio normal:	00.00/02.00 h 06.00/24.00 h	Vazio normal:	00.00/02.00 h 06.00/24.00 h
Super vazio:	02.00/06.00 h	Super vazio:	02.00/06.00 h

5. O ciclo semanal opcional aplicável aos clientes em MAT, AT e MT é o seguinte:

Ciclo semanal opcional para MAT, AT e MT em Portugal Continental			
Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
De segunda-feira a sexta-feira		De segunda-feira a sexta-feira	
Ponta:	17.00/22.00 h	Ponta:	14.00/17.00 h
Cheias:	00.00/00.30 h 07.30/17.00 h 22.00/24.00 h	Cheias:	00.00/00.30 h 07.30/14.00 h 17.00/24.00 h
Vazio normal:	00.30/02.00 h 06.00/07.30 h	Vazio normal:	00.30/02.00 h 06.00/07.30 h
Super vazio:	02.00/06.00 h	Super vazio:	02.00/06.00 h
Sábado		Sábado	
Cheias:	10.30/12.30 h 17.30/22.30 h	Cheias:	10.00/13.30 h 19.30/23.00 h
Vazio normal:	00.00/03.00 h 07.00/10.30 h 12.30/17.30 h 22.30/24.00 h	Vazio normal:	00.00/03.30 h 07.30/10.00 h 13.30/19.30 h 23.00/24.00 h
Super vazio:	03.00/07.00 h	Super vazio:	03.30/07.30 h
Domingo		Domingo	
Vazio normal:	00.00/04.00 h 08.00/24.00 h	Vazio normal:	00.00/04.00 h 08.00/24.00 h
Super vazio:	04.00/08.00 h	Super vazio:	04.00/08.00 h

6. O ciclo diário aplicáveis aos clientes em BTN e BTE é o seguinte:

Ciclo diário para BTE e BTN em Portugal Continental			
Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
Ponta:	09.00/10.30 h 18.00/20.30 h	Ponta:	10.30/13.00 h 19.30/21.00 h
Cheias:	08.00/09.00 h 10.30/18.00 h 20.30/22.00 h	Cheias:	08.00/10.30 h 13.00/19.30 h 21.00/22.00 h
Vazio normal:	06.00/08.00 h 22.00/02.00 h	Vazio normal:	06.00/08.00 h 22.00/02.00 h
Super vazio:	02.00/06.00 h	Super vazio:	02.00/06.00 h

7. O período horário de vazio aplicável nas tarifas com dois e três períodos horários engloba os períodos horários de vazio normal e de super vazio.

8. O período horário de fora de vazio aplicável nas tarifas com dois períodos horários engloba os períodos horários de ponta e cheias.

9. Para os clientes em MAT, AT ou MT com ciclo semanal, consideram-se os feriados nacionais como domingos.

10. Os clientes de energia elétrica em MAT, AT e MT podem optar, em qualquer momento, entre o ciclo semanal e o ciclo semanal opcional.

11. A alteração de ciclo semanal e o ciclo semanal opcional, nos termos do número anterior, é solicitada ao operador de rede de distribuição pelo cliente ou pelo seu comercializador, devendo produzir efeitos no período de faturação seguinte à solicitação.

12. Para os fornecimentos de iluminação pública cujos equipamentos de medida estejam, transitoriamente, inadequados à opção tarifária escolhida aplicam-se as regras de repartição de consumos e determinação da potência contratada, previstos no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados de energia elétrica, aprovado em anexo à Diretiva n.º 5/2016, de 26 de fevereiro.

Artigo 45.º

Períodos horários na Região Autónoma dos Açores

1. Aos clientes em MT e BTE na Região Autónoma dos Açores aplica-se o ciclo de contagem diário e o ciclo diário opcional.

2. Aos clientes em BTN aplica-se o ciclo diário e o ciclo semanal.

3. O ciclo diário aplicável a todos os níveis de tensão e tipos de fornecimento é o seguinte:

Ciclo diário para todos os fornecimentos na RAA			
Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
Ponta:	09.30/11.00 h 17.30/20.00 h	Ponta:	09.00/11.30 h 19.30/21.00 h
Cheias:	08.00/09.30 h 11.00/17.30 h 20.00/22.00 h	Cheias:	08.00/09.00 h 11.30/19.30 h 21.00/22.00 h
Vazio Normal:	05.30/08.00 h 22.00/01.30 h	Vazio Normal:	05.30/08.00 h 22.00/01.30 h
Super Vazio:	01.30/05.30 h	Super Vazio:	01.30/05.30 h

4. O ciclo diário opcional aplicável aos clientes em MT e BTE é o seguinte:

Ciclo diário opcional para MT e BTE na RAA			
Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
Ponta:	17.00/21.00 h	Ponta:	09.00/11.30 h 19.30/21.00 h
Cheias:	08.00/17.00 h 21.00/22.00 h	Cheias:	08.00/09.00 h 11.30/19.30 h 21.00/22.00 h
Vazio Normal:	05.30/08.00 h 22.00/01.30 h	Vazio Normal:	05.30/08.00 h 22.00/01.30 h
Super Vazio:	01.30/05.30 h	Super Vazio:	01.30/05.30 h

5. O ciclo semanal aplicável aos clientes em BTN é o seguinte:

Ciclo semanal para BTN na RAA			
Aplicável de junho a outubro, inclusive		Aplicável de novembro a maio, inclusive	
De segunda-feira a sexta-feira		De segunda-feira a sexta-feira	
Ponta:	10.30/15.30 h	Ponta:	18.30/21.30 h
Cheias:	07.00/10.30 h 15.30/24.00 h	Cheias:	07.00/18.30 h 21.30/24.00 h
Vazio:	00.00/07.00 h	Vazio:	00.00/07.00 h
Sábado		Sábado	
Cheias:	11.00/14.30 h 19.30/23.00 h	Cheias:	11.30/13.30 h 18.00/23.00 h
Vazio:	00.00/11.00 h 14.30/19.30 h 23.00/24.00 h	Vazio:	00.00/11.30 h 13.30/18.00 h 23.00/24.00 h
Domingo		Domingo	
Vazio:	00.00/24.00 h	Vazio:	00.00/24.00 h

6. O período horário de vazio aplicável nas tarifas com dois e três períodos horários engloba os períodos horários de vazio normal e de super vazio.

7. O período horário de fora de vazio aplicável nas tarifas com dois períodos horários engloba os períodos horários de ponta e cheias.

8. Os clientes fornecidos em MT e BTE podem optar, em qualquer momento, entre o ciclo diário e o ciclo diário opcional.

9. A alteração de ciclo semanal e o ciclo semanal opcional, nos termos do número anterior, é solicitada à concessionária do transporte e distribuição da RAA, pelo cliente, devendo produzir efeitos no período de faturação seguinte à solicitação.

10. Para os fornecimentos de iluminação pública cujos equipamentos de medida estejam, transitoriamente, inadequados à opção tarifária escolhida aplicam-se as regras de repartição de consumos e determinação da potência contratada, previstos no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados de energia elétrica, aprovado em anexo à Diretiva n.º 5/2016, de 26 de fevereiro.

Artigo 46.º

Períodos horários na Região Autónoma da Madeira

1. Aos clientes em AT, MT e BTE na Região Autónoma da Madeira aplica-se o ciclo de contagem diário e o ciclo diário opcional.

2. Aos clientes em BTN aplica-se o ciclo diário e o ciclo semanal.

3. O ciclo diário aplicável a todos os níveis de tensão e tipos de fornecimento é o seguinte:

Ciclo diário para todos os fornecimentos na RAM			
Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
Ponta:	10.30/12.00 h 18.30/21.00 h	Ponta:	10.30/13.00 h 20.30/22.00 h
Cheias:	09.00/10.30 h 12.00/18.30 h 21.00/23.00 h	Cheias:	09.00/10.30 h 13.00/20.30 h 22.00/23.00 h
Vazio Normal:	06.00/09.00 h 23.00/02.00 h	Vazio Normal:	06.00/09.00 h 23.00/02.00 h
Super Vazio:	02.00/06.00 h	Super Vazio:	02.00/06.00 h

4. O ciclo diário opcional aplicável aos clientes em AT, MT e BTE é o seguinte:

Ciclo diário opcional para AT, MT e BTE na RAM			
Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
Ponta:	18.00/22.00 h	Ponta:	10.30/13.00 h 20.30/22.00 h
Cheias:	09.00/18.00 h 22.00/23.00 h	Cheias:	09.00/10.30 h 13.00/20.30 h 22.00/23.00 h
Vazio Normal:	06.00/09.00 h 23.00/02.00 h	Vazio Normal:	06.00/09.00 h 23.00/02.00 h
Super Vazio:	02.00/06.00 h	Super Vazio:	02.00/06.00 h

5. O ciclo semanal aplicável aos clientes em BTN é o seguinte:

Ciclo semanal para BTN na RAM			
Aplicável de junho a outubro, inclusive		Aplicável de novembro a maio, inclusive	
De segunda-feira a sexta-feira		De segunda-feira a sexta-feira	
Ponta:	11.00/14.00 h 20.00/22.00 h	Ponta:	19.00/22.00 h
Cheias:	07.00/11.00 h 14.00/20.00 h 22.00/24.00 h	Cheias:	07.00/19.00 h 22.00/24.00 h
Vazio:	00.00/07.00 h	Vazio:	00.00/07.00 h
Sábado		Sábado	
Cheias:	11.00/14.30 h 19.30/23.00 h	Cheias:	11.30/14.00 h 18.00/22.30 h
Vazio:	00.00/11.00 h 14.30/19.30 h 23.00/24.00 h	Vazio:	00.00/11.30 h 14.00/18.00 h 22.30/24.00 h
Domingo		Domingo	
Vazio:	00.00/24.00 h	Vazio:	00.00/24.00 h

6. O período horário de vazio aplicável nas tarifas com dois e três períodos horários engloba os períodos horários de vazio normal e de super vazio.

7. O período horário de fora de vazio aplicável nas tarifas com dois períodos horários engloba os períodos horários de ponta e cheias.

8. Os clientes fornecidos em AT, MT e BTE podem optar, em qualquer momento, entre o ciclo diário e o ciclo diário opcional.

9. A alteração de ciclo semanal e o ciclo semanal opcional, nos termos do número anterior, é solicitada à concessionária do transporte e distribuição RAM, pelo cliente, devendo produzir efeitos no período de faturação seguinte à solicitação.

10. Para os fornecimentos de iluminação pública cujos equipamentos de medida estejam, transitoriamente, inadequados à opção tarifária escolhida aplicam-se as regras de repartição de consumos e determinação da potência contratada, previstos no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados de energia elétrica, aprovado em anexo à Diretiva n.º 5/2016, de 26 de fevereiro.

Secção XII - Fatores de ajustamento para perdas

Artigo 47.º

Fatores de ajustamento para perdas em Portugal continental

1. Os valores dos fatores de ajustamento para perdas em Portugal continental, diferenciados por rede de transporte ou de distribuição, por nível de tensão e por período tarifário, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações, são os seguintes:

	Períodos horários (h)			
(%)	Ponta	Cheias	Vazio normal	Super vazio
γ^{h}_{MAT}	1,27%	1,25%	1,39%	1,31%
$\gamma^{h}_{AT/RNT}$	1,70%	1,67%	1,86%	1,75%
γ^{h}_{AT}	1,72	1,57	1,23	1,09
γ^{h}_{MT}	4,93	4,43	3,33	2,85
γ^{h}_{BT}	10,61	9,50	7,99	4,94

2. Para o ano de 2023 os fatores de ajustamento para perdas por nível de tensão com desagregação tetra-horária, convertidos para uma estrutura bi-horária são os seguintes:

	Períodos horários (h)	
(%)	Fora de Vazio	Vazio
γ^{h}_{MAT}	1,25	1,36
$\gamma^{h}_{AT/RNT}$	1,68	1,82
γ^{h}_{AT}	1,60	1,18
γ^{h}_{MT}	4,53	3,16
γ^{h}_{BT}	9,82	6,77

3. Os fatores de ajustamento para perdas acumulados para 2023, integram as perdas da rede do nível de tensão de entrega e as perdas nas redes de montante, convertidos para uma estrutura bi-horária são os seguintes:

	Períodos horários	
(%)	Fora de Vazio	Vazio
AT	3,30	3,02
MT	7,99	6,28
BT	18,59	13,48

Artigo 48.º

Fatores de ajustamento para perdas na Região Autónoma dos Açores

Os valores dos fatores de ajustamento para perdas, diferenciados por rede de transporte ou de distribuição na RAA, por nível de tensão e por período tarifário, nos termos do Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações, são os seguintes:

	(%)	Períodos horários (h)			
Ilha	Fator	Ponta	Cheias	Vazio	Super vazio
S. Maria	γ^{h}_{MT}	1,19	1,14	1,06	0,97
S. Miguel	γ^{h}_{AT}	0,25	0,25	0,27	0,30
	γ^{h}_{MT}	1,13	1,12	1,10	1,13
Terceira	γ^{h}_{MT}	1,84	1,79	1,60	1,52
Graciosa	γ^{h}_{MT}	0,38	0,36	0,32	0,28
S. Jorge	γ^{h}_{MT}	1,87	1,73	1,46	1,24
Pico	γ^{h}_{MT}	2,73	2,63	2,39	2,13
Faial	γ^{h}_{MT}	0,81	0,80	0,71	0,65
Flores	γ^{h}_{MT}	0,41	0,39	0,35	0,31
Corvo	γ^{h}_{MT}	0,06	0,06	0,05	0,05

Artigo 49.º

Fatores de ajustamento para perdas na Região Autónoma da Madeira

Os valores dos fatores de ajustamento para perdas, diferenciados por rede de transporte ou de distribuição na RAM, por nível de tensão e por período tarifário, nos termos do Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações, são os seguintes:

	(%)	Períodos horários (h)			
Ilha	Fator	Ponta	Cheias	Vazio	Super vazio
Madeira	γ^h_{AT}	0,24	0,24	0,21	0,21
	γ^h_{MT}	1,98	1,92	1,85	1,84
Porto Santo	γ^h_{MT}	2,37	2,42	2,48	2,54

Capítulo III - Parâmetros para a definição das tarifas

Artigo 50.º

Objeto

Nos termos e com os fundamentos do documento "Tarifas e preços para a energia elétrica em 2023" e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE aprova os parâmetros a vigorar para o ano 2023, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), 12.º e 31.º dos Estatutos da ERSE, e considerando o previsto nos artigos 183.º, 221.º e 226.º do Regulamento Tarifário.

Artigo 51.º

Parâmetros a vigorar no ano 2023

1. Os valores dos parâmetros para a definição das tarifas a vigorar em 2023, estabelecidos no Regulamento Tarifário, são os seguintes:

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
$r_{CVEE,t}$	4,75%	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Compra e Venda de Energia Elétrica do Agente Comercial, prevista para 2023, em percentagem	Art.º 112.º
δ_{t-2}	0,50%	*Spread* de 2021, em pontos percentuais	-
δ_{t-1}	0,50%	*Spread* de 2022, em pontos percentuais	-
-	1 277	Custos afetos à atividade de OLMC para o setor elétrico, aceites pela ERSE, previstos para o ano *t*	Art.º 113.º
$CEE_{GS,t}$	18 060	Custos de exploração sujeitos à aplicação de metas de eficiência da atividade de gestão global do sistema, no ano *t*	Art.º 115.º
$r_{GS,t}$	4,75%	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à gestão do sistema, resultante da metodologia definida para o período de regulação, em percentagem	Art.º 115.º
$FC_{URT,t}$	34 342	Componente fixa dos proveitos da atividade de Transporte de Energia Elétrica, em milhares de euros	Art.º 118.º
$VC_{i_{URT,t}}$	815,37247	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Transporte de Energia Elétrica, associada às condições de financiamento pré 2022, de ativos sem prémio, a custos reais, com neutralização de eficiência, em milhões de euros pelo produto da taxa de remuneração pelo fator de neutralização de eficiência	Art.º 118.º
$VC_{i_{URT,t}}$	980,88538	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Transporte de Energia Elétrica, associada às condições de financiamento pré 2022, de ativos com prémio, a custos de referência, com neutralização de eficiência, em milhões de euros pelo produto da taxa de remuneração pelo fator de neutralização de eficiência	Art.º 118.º
$VC_{i_{URT,t}}$	121,42379	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Transporte de Energia Elétrica, associada à neutralização de eficiência pré 2022, em milhões de euros pelo fator de neutralização de eficiência	Art.º 118.º
$VC_{i_{URT,t}}$	258,84376	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Transporte de Energia Elétrica, associada às condições de financiamento pós 2022, em milhões de euros pela taxa de remuneração	Art.º 118.º

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
$VC_{i_{URT,t}}$	339,10736	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Transporte de Energia Elétrica, associada à potência ligada de produtores, em euros por MVA	Art.º 118.º
$VC_{i_{URT,t}}$	570,65054	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Transporte de Energia Elétrica, associada à extensão da rede, em euros por km	Art.º 118.º
$FC_{URD,NT,t}$	103 023	Componente fixa dos proveitos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, em AT/MT, em milhares de euros	Art.º 125.º
$VC_{i_{URD,NT,t}}$	1 458,24607	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica para os níveis de tensão de AT e de MT, associada às condições de financiamento pré 2022 com neutralização de eficiência, em milhões de euros pelo produto da taxa de remuneração pelo fator de neutralização de eficiência	Art.º 125.º
$VC_{i_{URD,NT,t}}$	138,06900	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica para os níveis de tensão de AT e de MT, associada à neutralização de eficiência pré 2022, em milhões de euros pelo fator de neutralização de eficiência	Art.º 125.º
$VC_{i_{URD,NT,t}}$	250,35578	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica para os níveis de tensão de AT e de MT, associada às condições de financiamento pós 2022, em milhões de euros pela taxa de remuneração	Art.º 125.º
$VC_{i_{URD,NT,t}}$	3 405,95172	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica para os níveis de tensão de AT e de MT, associada à potência ligada de produtores, em euros por MVA	Art.º 125.º
$VC_{i_{URD,NT,t}}$	303,69286	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica para os níveis de tensão de AT e de MT, associada à extensão da rede, em euros por km	Art.º 125.º
$FC_{URD,BT,t}$	126 231	Componente fixa dos proveitos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, em BT, em milhares de euros	Art.º 126.º
$VC_{i_{URD,BT,t}}$	973,44374	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, para o nível de tensão de BT, associada às condições de financiamento pré 2022 com neutralização de eficiência, em milhões de euros pelo produto da taxa de remuneração pelo fator de neutralização de eficiência	Art.º 126.º
$VC_{i_{URD,BT,t}}$	93,32439	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, para o nível de tensão de BT, associada à neutralização de eficiência pré 2022, em milhões de euros pelo fator de neutralização de eficiência	Art.º 126.º
$VC_{i_{URD,BT,t}}$	274,64888	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, para o nível de tensão de BT, associada às condições de financiamento pós 2022, em milhões de euros pela taxa de remuneração	Art.º 126.º
$VC_{i_{URD,BT,t}}$	9,84081	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, para o nível de tensão de BT, associada ao número de clientes, em euros por cliente	Art.º 126.º
$r^{CR}_{CVPRE,t}$	5,05%	Taxa de remuneração dos ativos fixos, afetos à função de Compra e Venda de Energia Elétrica da PRE, prevista para 2023, em percentagem	Art.º 128.º
$r^{CR}_{CVEE,t}$	5,05%	Taxa de remuneração dos ativos fixos, afetos à função de Compra e Venda de Energia Elétrica para Fornecimento de clientes, prevista para 2023, em percentagem	Art.º 129.º
$r^{CR}_{C,t}$	5,05%	Taxa de remuneração dos ativos fixos, afetos à função de Comercialização, prevista para 2023, em percentagem	Art.º 132º
$FC_{NT,\ t}$	24	Componente fixa dos proveitos da atividade de Comercialização, em NT, em milhares de euros	Art.º 132.º
$V_{C,NT,t}$	104,41717	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Comercialização, associada ao número médio de consumidores em NT, em euros por consumidor	Art.º 132.º
$FC_{BTE,\ t}$	30	Componente fixa dos proveitos da atividade de Comercialização, em BTE, em milhares de euros	Art.º 132.º
$V_{C,BTE,t}$	87,18531	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Comercialização, associada ao número médio de consumidores em BTE, em euros por consumidor	Art.º 132.º

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
$FC_{BTN,\,t}$	7 200	Componente fixa dos proveitos da atividade de Comercialização, em BTN, em milhares de euros	Art.º 132.º
$V_{C,BTN,t}$	12,84778	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Comercialização, associada ao número médio de consumidores em BTN, em euros por consumidor	Art.º 132.º
δ_{t-2}	0,50	*Spread* de 2021, aplicável nas Regiões Autónomas, em pontos percentuais	-
δ_{t-1}	0,50	*Spread* de 2022, aplicável nas Regiões Autónomas, em pontos percentuais	-
$r_t^{A^{AGS}}$	4,75%	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Aquisição de Energia Elétrica e Gestão do Sistema, prevista para 2023, em percentagem	Art.º 134.º
$FC_t^{A^{AGS}}$	13 569	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Aquisição de Energia Elétrica e Gestão do Sistema, em milhares de euros	Art.º 134.º
$r_t^{A^D}$	5,05%	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição de Energia Elétrica, prevista para 2023, em percentagem	Art.º 137.º
$FC_{AT/MT,t}^{A^D}$	2 565	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, em AT/MT, em milhares de euros	Art.º 137.º
$VC_{i_{AT/MT,t}}^{A^D}$	0,00483	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica associado à energia fornecida, em AT/MT, em milhares de euros por KWh	Art.º 137.º
$VC_{i_{AT/MT,t}}^{A^D}$	1,69052	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica associado ao número médio de clientes, em AT/MT, em milhares de euros por cliente	Art.º 137.º
$FC_{BT,t}^{A^D}$	4 281	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, em BT, em milhares de euros	Art.º 137.º
$VC_{i_{BT,t}}^{A^D}$	0,00473	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica associado à energia fornecida, em BT, em milhares de euros por KWh	Art.º 137.º
$VC_{i_{BT,t}}^{A^D}$	0,01700	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica associado ao número médio de clientes, em BT, em milhares de euros por cliente	Art.º 137.º
$r_t^{A^C}$	5,05%	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Comercialização de Energia Elétrica, prevista para 2023, em percentagem	Art.º 138.º
$F_{MT,t}^{A^C}$	331	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica, em MT, em milhares de euros	Art.º 138.º
$V_{i,MT,t}^{A^C}$	0,42828	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica associado ao número médio de clientes, em MT, em milhares de euros por cliente	Art.º 138.º
$F_{BT,t}^{A^C}$	3 105	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica, em BT, em milhares de euros	Art.º 138.º
$V_{i,BT,t}^{A^C}$	0,02418	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica associado ao número médio de clientes, em BT, em milhares de euros por cliente	Art.º 138.º
$r_t^{M^{AGS}}$	4,75%	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Aquisição de Energia Elétrica e Gestão do Sistema, prevista para 2023, em percentagem	Art.º 141.º

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
$FC_t^{M^{AGS}}$	13 077	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Aquisição de Energia Elétrica e Gestão do Sistema, em milhares de euros	Art.º 141.º
$r_t^{M^D}$	5,05%	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição de Energia Elétrica, prevista para 2023, em percentagem	Art.º 144.º
$FC_{AT/MT,t}^{M^D}$	2 485	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, em AT/MT, em milhares de euros	Art.º 144.º
$VC_{i_{AT/MT,t}}^{M^D}$	0,00569	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, associada à energia fornecida, em AT/MT, em milhares de euros por KWh	Art.º 144.º
$VC_{i_{AT/MT,t}}^{M^D}$	3,80035	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, associada ao número médio de clientes, em AT/MT, em milhares de euros por cliente	Art.º 144.º
$FC_{BT,t}^{M^D}$	5 804	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, em BT, em milhares de euros	Art.º 144.º
$VC_{i_{BT,t}}^{M^D}$	0,00504	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, associada à energia fornecida, em BT, em milhares de euros por KWh	Art.º 144.º
$VC_{i_{BT,t}}^{M^D}$	0,02052	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, associada ao número médio de clientes, em BT, em milhares de euros por cliente	Art.º 144.º
$r_t^{M^C}$	5,05%	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Comercialização de Energia Elétrica, prevista para 2023, em percentagem	Art.º 145.º
$F_{MT,t}^{M^C}$	230	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica, em MT, em milhares de euros	Art.º 145.º
$V_{MT,t}^{M^C}$	0,70176	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica associado ao número médio de clientes, em MT, em milhares de euros por cliente	Art.º 145.º
$F_{BT,t}^{M^C}$	2 069	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica, em BT, em milhares de euros	Art.º 145.º
$V_{BT,t}^{M^C}$	0,01463	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica associado ao número médio de clientes, em BT, em milhares de euros por cliente	Art.º 145.º
$V_{p,t-2}$	0,03734	Valorização das perdas na rede de distribuição no ano t-2, em euros por kWh	Art.º 149.º

2. Os parâmetros a aplicar para o período de regulação 2022-2025 são os seguintes:

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
$X_{CE_{GS}}$	1,50%	Parâmetro associado aos custos de exploração da atividade de Gestão Global do Sistema, em percentagem	Art.º 115.º
$X_{FC_{URT}}$	1,50%	Parâmetro associado à componente fixa dos proveitos da atividade de Transporte de Energia Elétrica, em percentagem	Art.º 118.º
$X_{VC_{URT}}$	1,50%	Parâmetro associado às componentes variáveis dos proveitos da atividade de Transporte de Energia Elétrica, em percentagem	Art.º 118.º
δ_{URT}^{MOD}	0,625%	*Spread*, em pontos percentuais, que define o início da banda moderada de rentabilidade da atividade de Transporte de Energia Elétrica	Art.º 118.º

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
δ_{URT}^{EXT}	1,500%	*Spread*, em pontos percentuais, que define o início da banda extrema de rentabilidade da atividade de Transporte de Energia Elétrica	Art.º 118.º
$X_{FC_{URD,NT}}$	0,75%	Parâmetro associado à componente fixa dos proveitos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, em AT/MT, em percentagem	Art.º 125.º
$X_{VC_{URD,NT}}$	0,75%	Parâmetro associado às componentes variáveis dos proveitos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, para o nível de tensão AT/MT, em percentagem	Art.º 125.º
$\delta_{URD,NT}^{MOD}$	1,00%	*Spread*, em pontos percentuais, que define o início da banda moderada de rentabilidade da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, para os níveis de tensão de AT e de MT	Art.º 125.º
$\delta_{URD,NT}^{EXT}$	1,75%	*Spread*, em pontos percentuais, que define o início da banda extrema de rentabilidade da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, para os níveis de tensão de AT e de MT	Art.º 125.º
$X_{FC_{URD,BT}}$	0,75%	Parâmetro associado à componente fixa dos proveitos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, para o nível de tensão de BT, em percentagem	Art.º 126.º
$X_{URD,P,BT}$	0,75%	Parâmetro associado às componentes variáveis dos proveitos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, para o nível de tensão de BT, em percentagem	Art.º 126.º
$\delta_{URD,BT}^{MOD}$	1,00%	*Spread*, em pontos percentuais, que define o início da banda moderada de rentabilidade da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, para o nível de tensão de BT	Art.º 126.º
$\delta_{URD,BT}^{EXT}$	1,75%	*Spread*, em pontos percentuais, que define o início da banda extrema de rentabilidade da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, para o nível de tensão de BT	Art.º 126.º
$X_{C,V,NT,t}$	0,75%	Fator de eficiência associado à componente variável dos proveitos da atividade de Comercialização, associada ao número médio de consumidores em NT, em percentagem	Art.º 132.º
$X_{C,F,NT,t}$	0,75%	Fator de eficiência associado à componente fixa dos proveitos da atividade de Comercialização, em NT, em percentagem	Art.º 132.º
$X_{C,F,BTE,t}$	0,75%	Fator de eficiência associado à componente fixa dos proveitos da atividade de Comercialização, BTE, em percentagem	Art.º 132.º
$X_{C,V,BTE,t}$	0,75%	Fator de eficiência associado à componente variável dos proveitos da atividade de Comercialização, associada ao número médio de consumidores em BTE, em percentagem	Art.º 132.º
$X_{C,F,BTN,t}$	0,75%	Fator de eficiência associado à componente fixa dos proveitos da atividade de Comercialização, em BTN, em percentagem	Art.º 132.º
$X_{C,V,BTN,t}$	0,75%	Fator de eficiência associado à componente variável dos proveitos da atividade de Comercialização, associada ao número médio de consumidores em BTN, em percentagem	Art.º 132.º
$X_{FC}^{A^{AGS}}$	1,50%	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Aquisição de Energia Elétrica e Gestão do Sistema, em percentagem	Art.º 134.º
$X_{FC,AT/MT,BT}^{A^{D}}$	2,50%	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, em percentagem	Art.º 137.º
$X_{VC_{ef,nc,,AT/MT,BT}}^{A^{D}}$	2,50%	Parâmetro associado às componentes variáveis dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, em percentagem	Art.º 137.º

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
$X^{A^C}_{F_{MT\ e\ BT}}$	3,00%	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica, em MT e BT, em percentagem	Art.º 138.º
$X^{A^C}_{V_{MT\ e\ BT}}$	3,00%	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica, em MT e BT, em percentagem	Art.º 138.º
$X^{M^{AGS}}_{FC}$	1,50%	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Aquisição de Energia Elétrica e Gestão do Sistema, em percentagem	Art.º 141.º
$X^{M^D}_{FC,\ AT/MTe\ BT}$	2,00%	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, em MT e BT, em percentagem	Art.º 144.º
$X^{M^D}_{VC_{i,\ AT/MT\ e\ BT}}$	2,00%	Parâmetro associado às componentes variáveis dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, em MT e BT, em percentagem	Art.º 144.º
$X^{M^C}_{F_{MT\ e\ BT}}$	2,50%	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica, em MT e BT, em percentagem	Art.º 145.º
$X^{M^C}_{V_{MT\ e\ BT}}$	2,50%	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica, em MT e BT, em percentagem	Art.º 145.º

Secção I - Parâmetros do Mecanismo de Incentivo à melhoria da Continuidade de Serviço para o período regulatório

Artigo 52.º

Objeto

O Mecanismo de Incentivo à melhoria da continuidade de serviço, considera o previsto no artigo 152.º do Regulamento Tarifário.

Artigo 53.º

Parâmetros do incentivo à melhoria da continuidade de serviço para período de regulação 2022-2025

Os valores dos parâmetros do incentivo à melhoria da continuidade de serviço para período de regulação 2022-2025 são os seguintes:

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
$END_{REF\ 2022}$	0,0001241×ED	Energia não distribuída em MT de referência no ano 2022, expressa em kWh	Art.º 152.º
$END_{REF\ 2023}$	0,0001241×ED	Energia não distribuída em MT de referência no ano 2023, expressa em kWh	Art.º 152.º
$END_{REF\ 2024}$	0,0001237×ED	Energia não distribuída em MT de referência no ano 2024, expressa em kWh	Art.º 152.º
$END_{REF\ 2025}$	0,0001241×ED	Energia não distribuída em MT de referência no ano 2025, expressa em kWh	Art.º 152.º
ΔV	0,12x END_{REF}	Valor de variação da END_{REF}, expressa em kWh	Art.º 152.º
VEND	4,5	Valorização da energia não distribuída, expressa em euros por kWh	Art.º 152.º

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
$RQS1_{máx}$	6 000 000	Valor máximo do prémio a atribuir na componente 1 do incentivo, expresso em euros	Art.º 152.º
$RQS1_{mín}$	6 000 000	Valor máximo da penalidade a atribuir na componente 1 do incentivo, expresso em euros	Art.º 152.º
SAIDI MT $5\%_{REF\ 2022}$	470,0	SAIDI MT 5% de referência no ano 2022, expresso em minutos	Art.º 152.º
SAIDI MT $5\%_{REF\ 2023}$	470,0	SAIDI MT 5% de referência no ano 2023, expresso em minutos	Art.º 152.º
SAIDI MT $5\%_{REF\ 2024}$	470,0	SAIDI MT 5% de referência no ano 2024, expresso em minutos	Art.º 152.º
SAIDI MT $5\%_{REF\ 2025}$	470,0	SAIDI MT 5% de referência no ano 2025, expresso em minutos	Art.º 152.º
ΔS	30,0	Valor de variação do SAIDI MT $5\%_{REF}$, expresso em minutos	Art.º 152.º
V SAIDI MT	33 333,33	Valorização do SAIDI MT 5%, expresso em euros por minuto	Art.º 152.º
$RQS2_{máx}$	3 000 000	Valor máximo do prémio a atribuir na componente 2 do incentivo, expresso em euros	Art.º 152.º
$RQS2_{mín}$	3 000 000	Valor máximo da penalidade a atribuir na componente 2 do incentivo, expresso em euros	Art.º 152.º

Secção II - Parâmetros do Mecanismo de Incentivo à redução de perdas nas redes de distribuição para o período regulatório

Artigo 54.º

Objeto

O mecanismo de incentivo à redução de perdas nas redes de distribuição, considera o previsto no artigo 149.º do Regulamento Tarifário.

Artigo 55.º

Parâmetros do incentivo à redução de perdas nas redes de distribuição para período de regulação 2022-2025

Os valores dos parâmetros do incentivo à redução de perdas nas redes de distribuição para período de regulação 2022-2025 são os seguintes.

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
Componente 1			
$P_{REF2022}$	8,50%	Valor das perdas de referência em 2022 (%), no referencial de entrada	Art.º 149.º

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
$P_{REF2023}$	8,25%	Valor das perdas de referência em 2023 (%), no referencial de entrada	Art.º 149.º
$P_{REF2024}$	8,00%	Valor das perdas de referência em 2024 (%), no referencial de entrada	Art.º 149.º
$P_{REF2025}$	7,75%	Valor das perdas de referência em 2025 (%) no referencial de entrada	Art.º 149.º
□Z	0,75%	Variação da banda morta (%)	Art.º 149.º
□P	2,50%	Variação máxima da banda (%)	Art.º 149.º
V_{p1}	0,025 €/kWh	Parâmetro de valorização unitária das perdas da componente 1, definido como 1/2 do valor assumido da energia de médio e longo prazo no mercado diário de 0,050 €/kWh	Art.º 149.º
IRPmax=-IRPmin	20 000 000	Valor máximo do prémio ou penalidade da componente 1 em euros	Art.º 149.º
Componente 2			
k	25%	Percentagem do montante recuperado a partilhar com o operador da RND (%)	Art.º 149.º
Componente 3			
$R_{REF\ 2022}$	120 000	Valor de referência da energia a recuperar em 2022, expresso em kWh	Art.º 149.º
$R_{REF\ 2023}$	126 000	Valor de referência da energia a recuperar em 2023, expresso em kWh	Art.º 149.º
$R_{REF\ 2024}$	132 300	Valor de referência da energia a recuperar em 2024, expresso em kWh	Art.º 149.º
$R_{REF\ 2025}$	138 900	Valor de referência da energia a recuperar em 2025, expresso em kWh	Art.º 149.º
V_{p3}	0,050 €/kWh	Parâmetro de valorização unitária da energia recuperada da componente 3 em cada ano, definido como o valor assumido da energia de médio e longo prazo no mercado diário de 0,050 €/kWh	Art.º 149.º
$IRRmax_{2022}$=-$IRRmin_{2022}$	6 000 000 €	Valor máximo do prémio ou penalidade da componente 3, em euros, definido anualmente pela ERSE tendo em atenção o valor de referência (R_{REF}) e a valorização unitária (V_{P3}) no ano em causa	Art.º 149.º
$IRRmax_{2023}$=-$IRRmin_{2023}$	6 300 000 €	Valor máximo do prémio ou penalidade da componente 3, em euros, definido anualmente pela ERSE tendo em atenção o valor de referência (R_{REF}) e a valorização unitária (V_{P3}) no ano em causa	Art.º 149.º
$IRRmax_{2024}$=-$IRRmin_{2024}$	6 615 000 €	Valor máximo do prémio ou penalidade da componente 3, em euros, definido anualmente pela ERSE tendo em atenção o valor de referência (R_{REF}) e a valorização unitária (V_{P3}) no ano em causa	Art.º 149.º

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
$IRRmax_{2025}$=-$IRRmin_{2025}$	6 945 000 €	Valor máximo do prémio ou penalidade da componente 3, em euros, definido anualmente pela ERSE tendo em atenção o valor de referência (R_{REF}) e a valorização unitária (V_{P3}) no ano em causa	Art.º 149.º

Secção III - Parâmetros do Mecanismo de Incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT (IMDT) para o período regulatório

Artigo 56.º

Objeto

O mecanismo de incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, considera o previsto no artigo 159.º do Regulamento Tarifário.

Artigo 57.º

Parâmetros do incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT para período de regulação 2022-2025

Os valores dos parâmetros do incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT para período de regulação 2022-2025 são os seguintes:

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
$IMDT_{sup}$	20 000 000	Parâmetro que limita o valor máximo do incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, para o nível de desempenho superior da RNT, em euros	Art.º 159.º
$IMDT_{inf}$	-20 000 000	Parâmetro que limita o valor mínimo do incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, para o nível de desempenho superior da RNT, em euros	Art.º 159.º
$I_{QST\ ref}$	0,96 min	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor de referência do indicador secundário I_{QST}	Art.º 159.º
$I_{Disp\ ref}$	97,50 %	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor de referência do indicador secundário I_{Disp}	Art.º 159.º
α_{Tcd}	0,78	Fator de ponderação das taxas de disponibilidade média dos circuitos de linha e dos transformadores de potência, associado ao cálculo do indicador secundário I_{Disp}	Art.º 159.º
$I_{Interl\ min\ 2022}$	67,5%	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor mínimo do indicador secundário $I_{Interl,}$ para o ano 2022	Art.º 159.º
$I_{Interl\ ref\ 2022}$	72,5%	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor de referência do indicador secundário $I_{Interl\ ,}$ para o ano 2022	Art.º 159.º
$I_{Interl\ max\ 2022}$	77,5%	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor máximo do indicador secundário $I_{Interl,}$ para o ano 2022	Art.º 159.º
$I_{Interl\ min\ 2023}$	77,5%	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor mínimo do indicador secundário $I_{Interl,}$ para o ano 2023	Art.º 159.º
$I_{Interl\ ref\ 2023}$	82,5%	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor de referência do indicador secundário $I_{Interl,}$ para o ano 2023	Art.º 159.º

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
$I_{Interl\ max\ 2023}$	87,5%	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor máximo do indicador secundário $I_{Interl,}$ para o ano 2023	Art.º 159.º
$I_{Interl\ min\ 2024}$	87,5%	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor mínimo do indicador secundário $I_{Interl,}$ para o ano 2024	Art.º 159.º
$I_{Interl\ ref\ 2024}$	92,5%	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor de referência do indicador secundário $I_{Interl\ ,}$ para o ano 2024	Art.º 159.º
$I_{Interl\ max\ 2024}$	97,5%	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor máximo do indicador secundário $I_{Interl,}$ para o ano 2024	Art.º 159.º
$I_{Interl\ min\ 2025}$	90,0%	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor mínimo do indicador secundário $I_{Interl,}$ para o ano 2025	Art.º 159.º
$I_{Interl\ ref\ 2025}$	95,0%	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor de referência do indicador secundário $I_{Interl,}$ para o ano 2025	Art.º 159.º
$I_{Interl\ max\ 2025}$	100%	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor máximo do indicador secundário $I_{Interl,}$ para o ano 2025	Art.º 159.º
$DT_{min\ 2022}$	-0,25	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor mínimo de desempenho técnico, aplicável ao indicador principal DT, para o ano 2022	Art.º 159.º
$DT_{ref\ 2022}$	0,25	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor de referência do indicador principal DT desempenho técnico , para o ano 2022	Art.º 159.º
$DT_{max\ 2022}$	0,75	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor máximo de desempenho técnico, aplicável ao indicador principal DT, para o ano 2022	Art.º 159.º

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
$DT_{min\ 2023}$	-0,25	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor mínimo de desempenho técnico, aplicável ao indicador principal DT, para o ano 2023	Art.º 159.º
$DT_{ref\ 2023}$	0,25	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor de referência do indicador principal DT desempenho técnico, para o ano 2023	Art.º 159.º
$DT_{max\ 2023}$	0,75	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor máximo de desempenho técnico, aplicável ao indicador principal DT, para o ano 2023	Art.º 159.º
$DT_{min\ 2024}$	-0,25	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor mínimo de desempenho técnico, aplicável ao indicador principal DT, para o ano 2024	Art.º 159.º
$DT_{ref\ 2024}$	0,25	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor de referência do indicador principal DT desempenho técnico, para o ano 2024	Art.º 159.º
$DT_{max\ 2024}$	0,75	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor máximo de desempenho técnico, aplicável ao indicador principal DT, para o ano 2024	Art.º 159.º
$DT_{min\ 2025}$	-0,25	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor mínimo de desempenho técnico, aplicável ao indicador principal DT, para o ano 2025	Art.º 159.º
$DT_{ref\ 2025}$	0,25	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor de referência do indicador principal DT desempenho técnico, para o ano 2025	Art.º 159.º
$DT_{max\ 2025}$	0,75	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho técnico da RNT, usado no incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que estabelece o valor máximo de desempenho técnico, aplicável ao indicador principal DT, , para o ano 2025	Art.º 159.º
α_1	1	Peso relativo do indicador que avalia a disponibilidade do equipamento da RNT	Art.º 159.º
α_2	1	Peso relativo do Indicador que avalia os níveis de qualidade de serviço técnica da RNT	Art.º 159.º
α_3	2	Peso relativo do Indicador que avalia os níveis de capacidade de interligação disponibilizada aos mercados	Art.º 159.º
I_{DISP}	0 ou 1	Indicador que avalia a disponibilidade do equipamento da RNT	Art.º 159.º
I_{QST}	0 ou 1	Indicador que avalia os níveis de qualidade de serviço técnica da RNT	
I_{Interl}	[-0,5;+0,5]	Indicador que avalia os níveis de capacidade de interligação disponibilizada aos mercados	

Secção IV - Parâmetros do Mecanismo de Incentivo à integração de instalações em BT nas redes inteligentes (ISI) para o ano 2023

Artigo 58.º

Objeto

O mecanismo de incentivo à integração de instalações em BT nas redes inteligentes considera o previsto no artigo 40.º do Regulamento ERSE n.º 610/2019.

Artigo 59.º

Parâmetros do incentivo à integração de instalações em BT nas redes inteligentes em Portugal continental

Os valores dos parâmetros do incentivo à integração de instalações em BT nas redes inteligentes para o ano de 2023 são os seguintes:

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	Regulamento ERSE n.º 610/2019
K_w^{OBTj}	5,29	Parâmetro, em euros, que representa o valor anual do incentivo ISI relativo à integração das instalações em redes inteligentes no ano w	Art.º 40.º
T_w	8	Parâmetro que representa o número de anos de aplicação de K_w^{OBTj}	Art.º 40.º

Artigo 60.º

Parâmetros do incentivo à integração de instalações em BT nas redes inteligentes nas Regiões Autónomas

Os valores dos parâmetros do incentivo à integração de instalações em BT nas redes inteligentes nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, para o ano de 2023, são os seguintes:

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	Regulamento ERSE n.º 610/2019
K_w^{OBTj}	5,37	Parâmetro, em euros, que representa o valor anual do incentivo ISI relativo à integração das instalações em redes inteligentes no ano w	Art.º 40.º
T_w	8	Parâmetro que representa o número de anos de aplicação de K_w^{OBTj}	Art.º 40.º

Secção V - Parâmetros para cálculo dos custos eficientes de aquisição de combustíveis nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira

Artigo 61.º

Objeto

Os parâmetros para cálculo dos custos eficientes de aquisição de combustíveis nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, previstos nos artigos 135.º e 142.º do Regulamento Tarifário em vigor, que se encontram plasmados nos documentos "Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025", de dezembro de 2021, revistos pela Instrução n.º 9/2022, de 19 de outubro.

Artigo 62.º

Parâmetros para a Região Autónoma dos Açores

a) Os valores dos parâmetros previstos no artigo 135.º do Regulamento Tarifário em vigor, a aplicar na Região Autónoma dos Açores no período de regulação de 2022 a 2025, para cálculo dos custos com o fuelóleo, são os seguintes:

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	Documento de suporte
-	Fuel oil 1.0%S 380cst cargo NWE cif, USD/t, publicado pela Argus	Mercado de referência para aquisição de fuelóleo com teor de enxofre de 1%	Instrução n.º 9/2022

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	Documento de suporte
-	Fuel oil 0.5%S barge NWE fob, USD/t, publicado pela Argus	Mercado de referência para aquisição de fuelóleo com teor de enxofre de 0,5%	Instrução n.º 9/2022
-	Fuel oil 0.5%S barge NWE fob, USD/t", publicado pela Argus	Mercado de referência para cálculo dos custos de combustível (fuelóleo) consumido pelos navios no transporte de fuelóleo	Instrução n.º 9/2022
Cf	15 000	Taxa de frete (USD)	Instrução n.º 9/2022
tv	20	Dias de viagem com origem em Roterdão	Instrução n.º 9/2022
Qt_t	17 000	Quantidade de referência por viagem (t)	Instrução n.º 9/2022
$Consd_t$	20	Consumo diário de fuelóleo dos navios de transporte (t)	Instrução n.º 9/2022
-	16,9	Margem de comercialização para aquisição de fuelóleo com teor de enxofre de 1% (eur/t)	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025 e Instrução n.º 9/2022
-	16,6	Margem de comercialização para aquisição de fuelóleo com teor de enxofre de 0,5% (eur/t)	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025 e Instrução n.º 9/2022
-	a)[1]	Custos aceites com a armazenagem de fuelóleo na RAA	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025

b) Os valores dos parâmetros previstos no artigo 135.º do Regulamento Tarifário em vigor, a aplicar na Região Autónoma dos Açores no período de regulação de 2022 a 2025, para cálculo dos custos com o gasóleo, são os seguintes:

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	Documento de suporte
-	Preço Europa[2]	Mercado de referência para aquisição de gasóleo	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025
-	93,25%	Percentagem de incorporação de gasóleo para determinação do custo do gasóleo	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025
-	6,75%	Percentagem de incorporação de biodiesel para determinação do custo do gasóleo	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025
-	10,0	Fator de correção para o mercado Português	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025
-	43,68	Transporte + armazenamento (eur/10^3l)	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025

[1] Calculado anualmente, por ilha, em função do tempo de vida útil de cada instalação e da taxa de remuneração dos ativos considerado para cálculo do custo com capital da atividade de AGS.

[2] O Preço Europa diz respeito à média dos preços antes de impostos de 14 países da União Europeia. Estes dados são publicados online no "*Oil Bulletin*" emitido pela Comissão Europeia e os preços publicados dizem respeito aos preços praticados nas bombas de abastecimento.

Artigo 63.º

Parâmetros para a Região Autónoma da Madeira

a) Os valores dos parâmetros previstos no artigo 142.º do Regulamento Tarifário em vigor, a aplicar na Região Autónoma da Madeira no período de regulação de 2022 a 2025, para cálculo dos custos com o fuelóleo, são os seguintes:

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	Documento de suporte
-	Fuel oil 1.0%S 380cst cargo NWE cif, USD/t, publicado pela Argus	Mercado de referência para aquisição de fuelóleo com teor de enxofre de 1%	c
-	Fuel oil 0.5%S barge NWE fob, USD/t, publicado pela Argus	Mercado de referência para aquisição de fuelóleo com teor de enxofre de 0,5%	Instrução n.º 9/2022
-	Fuel oil 0.5%S barge NWE fob, USD/t", publicado pela Argus	Mercado de referência para cálculo dos custos de combustível (fuelóleo) consumido pelos navios no transporte de fuelóleo	Instrução n.º 9/2022
Cf	15 000	Taxa de frete (USD)	Instrução n.º 9/2022
tv	12	Dias de viagem com origem em Sines	Instrução n.º 9/2022
Qt_t	13 500	Quantidade de referência por viagem (t)	Instrução n.º 9/2022
$Consd_t$	20	Consumo diário de fuelóleo dos navios de transporte (t)	Instrução n.º 9/2022
-	16,8	Encargos Logísticos correspondentes à entrega de fuelóleo com teor de enxofre de 1% na Madeira (eur/t)	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025 e Instrução n.º 9/2022
-	16,8	Encargos Logísticos correspondentes à entrega de fuelóleo com teor de enxofre de 0,5% na Madeira (eur/t)	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025 e Instrução n.º 9/2022
-	6,5	Encargos Logísticos correspondentes à entrega de fuelóleo com teor de enxofre de 1% no Porto Santo (eur/t)	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025 e Instrução n.º 9/2022
-	6,5	Encargos Logísticos correspondentes à entrega de fuelóleo com teor de enxofre de 0,5% no Porto Santo (eur/t)	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025 e Instrução n.º 9/2022
-	16,9	Margem de comercialização para aquisição de fuelóleo com teor de enxofre de 1% na Madeira e Porto Santo (eur/t)	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025 e Instrução n.º 9/2022
-	16,9	Margem de comercialização para aquisição de fuelóleo com teor de enxofre de 0,5% na Madeira e Porto Santo (eur/t)	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025 e Instrução n.º 9/2022
-	a)[3]	Custos aceites com a armazenagem de fuelóleo na RAM, no ano de 2022 (eur)	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025
-	93,25%	Percentagem de incorporação de gasóleo para determinação do custo do gasóleo	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025
-	6,75%	Percentagem de incorporação de biodiesel para determinação do custo do gasóleo	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025

[3] Calculado anualmente, por ilha, em função do tempo de vida útil de cada instalação e da taxa de remuneração dos ativos considerado para cálculo do custo com capital da atividade de AGS.

b) Os valores dos parâmetros previstos no artigo 142.º do Regulamento Tarifário em vigor, a aplicar na Região Autónoma da Madeira no período de regulação de 2022 a 2025, para cálculo dos custos com o gasóleo, são os seguintes:

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	Documento de suporte
-	Preço Europa[4]	Mercado de referência para aquisição de gasóleo	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025
-	93,25%	Percentagem de incorporação de gasóleo para determinação do custo do gasóleo	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025
-	6,75%	Percentagem de incorporação de biodiesel para determinação do custo do gasóleo	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025
-	53,72	Transporte + armazenamento (eur/10^3l)	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025

c) Os valores dos parâmetros previstos no artigo 142.º do Regulamento Tarifário em vigor, a aplicar na Região Autónoma da Madeira no período de regulação de 2022 a 2025, para cálculo dos custos com o gás natural, são os seguintes:

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	Documento de suporte
-	preço do *Brent* ou outro indexante[5]	Mercado de referência para aquisição de gás natural	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025 e instrução n.º 9/2022
-	3,605[6]	Constante a)	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025 e instrução n.º 9/2022
-	0,348[7]	Constante b)	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025 e instrução n.º 9/2022
-	14,00	Custos de transporte (eur/MWh)	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025 e instrução n.º 9/2022
-	0,6%	Margem de comercialização[8]	Instrução n.º 9/2022

[4] O Preço Europa diz respeito à média dos preços antes de impostos de 14 países da União Europeia. Estes dados são publicados online no "*Oil Bulletin*" emitido pela Comissão Europeia e os preços publicados dizem respeito aos preços praticados nas bombas de abastecimento.

[5] Poderá igualmente ser considerado outro indexante decorrente de contrato de aquisição de gás natural validado pela ERSE para efeitos tarifários.

[6] A constante a) tem como pressuposto a assinatura de um contrato indexado ao *Brent*. Poderá ser considerada outra constante de ordem de grandeza semelhante, caso seja celebrado um contrato indexado a outra variável e que o mesmo seja validado pela ERSE para efeitos tarifários.

[7] A constante b) tem como pressuposto a assinatura de um contrato indexado ao *Brent*. Poderá ser considerada outra constante de ordem de grandeza semelhante, caso seja celebrado um contrato indexado a outra variável e que o mesmo seja validado pela ERSE para efeitos tarifários.

[8] A margem de comercialização e financeira corresponde ao valor variável do preço do Brent, convertido para MWh, ou de uma ordem de grandeza semelhante, caso seja celebrado um contrato indexado a outra variável e que o mesmo seja validado pela ERSE para efeitos tarifários.

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	Documento de suporte
-	a)[9]	Custos de armazenagem de gás natural (eur)	Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025

Capítulo IV - Transferências entre entidades do SEN

Artigo 64.º

Objeto

Os valores associados às transferências entre entidades do SEN, considera os termos e os fundamentos do documento "Tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2023" e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário e os comentários recebidos das entidades legalmente competentes.

Secção I - Transferências da Entidade Concessionária da RNT

Artigo 65.º

Transferências da Entidade Concessionária da RNT para o Agente Comercial

Os valores mensais a transferir entre a entidade concessionária da RNT (REN) e o agente comercial (REN Trading), referentes aos proveitos permitidos da atividade de Compra e Venda de Energia Elétrica, são os seguintes:

Unidade: EUR

	Proveitos Permitidos da REN Trading
Janeiro	-73 164 093
Fevereiro	-73 164 093
Março	-73 164 093
Abril	-73 164 093
Maio	-73 164 093
Junho	-73 164 093
Julho	-73 164 093
Agosto	-73 164 093
Setembro	-73 164 093
Outubro	-73 164 093
Novembro	-73 164 093
Dezembro	-73 164 093
Total	-877 969 116

Nota: O sinal negativo indica um montante a transferir da REN Trading para a REN.

Artigo 66.º

Transferências da Entidade Concessionária da RNT para a Região Autónoma dos Açores

Os valores mensais a transferir pela entidade concessionária da RNT (REN) para a concessionária do transporte e distribuição da RAA (EDA), são os seguintes:

[9] Calculado anualmente, por ilha, em função do tempo de vida útil de cada instalação e da taxa de remuneração dos ativos considerado para cálculo do custo com capital da atividade de AGS.

a) Custos com a convergência tarifária

Unidade: EUR

	Custo com a convergência tarifária de 2023
Janeiro	9 782 981
Fevereiro	9 782 981
Março	9 782 981
Abril	9 782 981
Maio	9 782 981
Junho	9 782 981
Julho	9 782 981
Agosto	9 782 981
Setembro	9 782 981
Outubro	9 782 981
Novembro	9 782 981
Dezembro	9 782 981
Total	117 395 767

b) Custos com a tarifa social

Unidade: EUR

	Tarifa social
Janeiro	338 736
Fevereiro	338 736
Março	338 736
Abril	338 736
Maio	338 736
Junho	338 736
Julho	338 736
Agosto	338 736
Setembro	338 736
Outubro	338 736
Novembro	338 736
Dezembro	338 736
Total	**4 064 827**

Artigo 67.º

Transferências da Entidade Concessionária da RNT para a Região Autónoma da Madeira

Os valores mensais a transferir pela entidade concessionária da RNT (REN) para a concessionária do transporte e distribuição da RAM (EEM), são os seguintes:

a) Custos com a convergência tarifária

Unidade: EUR

	Custo com a convergência tarifária de 2023
Janeiro	10 792 788
Fevereiro	10 792 788
Março	10 792 788
Abril	10 792 788
Maio	10 792 788
Junho	10 792 788
Julho	10 792 788
Agosto	10 792 788
Setembro	10 792 788
Outubro	10 792 788
Novembro	10 792 788
Dezembro	10 792 788
Total	129 513 456

b) Custos com a tarifa social

Unidade: EUR

	Tarifa social
Janeiro	294 876
Fevereiro	294 876
Março	294 876
Abril	294 876
Maio	294 876
Junho	294 876
Julho	294 876
Agosto	294 876
Setembro	294 876
Outubro	294 876
Novembro	294 876
Dezembro	294 876
Total	**3 538 509**

Artigo 68.º

Transferências da Entidade Concessionária da RNT para o Operador da Rede de Distribuição

Os valores mensais a transferir pela entidade concessionária da RNT (REN) para o operador da rede de distribuição (E-REDES), referentes aos custos com a tarifa social em Portugal continental, são os seguintes:

Unidade: EUR

	Tarifa social
Janeiro	9 356 459
Fevereiro	9 356 459
Março	9 356 459
Abril	9 356 459
Maio	9 356 459
Junho	9 356 459
Julho	9 356 459
Agosto	9 356 459
Setembro	9 356 459
Outubro	9 356 459
Novembro	9 356 459
Dezembro	9 356 459
Total	**112 277 510**

Artigo 69.º

Transferências da Entidade Concessionária da RNT para o Comercializador de Último Recurso

Os valores transferidos dos produtores em regime ordinário e outros produtores que não estejam enquadrados no regime de remuneração garantida para a entidade concessionária da RNT (REN), no âmbito do mecanismo regulatório para assegurar equilíbrio da concorrência no mercado grossista de eletricidade decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2013, na sua redação atual, serão transferidos da entidade concessionária da RNT para o comercializador de último recurso (SU Eletricidade) nos termos regulamentares estabelecidos.

Secção II - Transferências do Operador da Rede de Distribuição

Artigo 70.º

Transferências do Operador da Rede de Distribuição para o Comercializador de Último Recurso

Os valores mensais a transferir pelo operador da rede de distribuição (E-REDES) para o comercializador de último recurso (SU Eletricidade), com o diferencial de custos com a aquisição aos produtores em regime especial (PRE) com remuneração garantida, a devolução de créditos aos consumidores e os custos associados à sustentabilidade de mercados, são os seguintes:

Unidade: EUR

	Diferencial de custo com a aquisição à PRE	Devolução de créditos aos consumidores	Sustentabilidade mercados	Total
Janeiro	-355 818 852	-46 558	18 603 417	-337 269 603
Fevereiro	-355 818 852	-46 558	18 603 417	-337 269 603
Março	-355 818 852	-46 558	18 603 417	-337 269 603
Abril	-355 818 852	-46 558	18 603 417	-337 269 603
Maio	-355 818 852	-46 558	18 603 417	-337 269 603
Junho	-355 818 852	-46 558	18 603 417	-337 269 603
Julho	-355 818 852	-46 558	18 603 417	-337 269 603
Agosto	-355 818 852	-46 558	18 603 417	-337 269 603
Setembro	-355 818 852	-46 558	18 603 417	-337 269 603
Outubro	-355 818 852	-46 558	18 603 417	-337 269 603
Novembro	-355 818 852	-46 558	18 603 417	-337 269 603
Dezembro	-355 818 852	-46 558	18 603 417	-337 269 603
Total	-4 269 826 225	-558 702	223 241 007	-4 047 235 237

Artigo 71.º

Transferências do Operador da Rede de Distribuição para a Tagus

Os valores mensais a transferir pelo operador da rede de distribuição (E-REDES) para a TAGUS – Sociedade de Titularização de Créditos, S.A., são os seguintes:

a) Créditos relativos aos ajustamentos positivos referentes aos custos decorrentes da atividade de aquisição de energia elétrica relativos aos anos de 2007 e 2008

Unidade: EUR

	Renda Anual
Janeiro	8 291 775
Fevereiro	8 291 775
Março	8 291 775
Abril	8 291 775
Maio	8 291 775
Junho	8 291 775
Julho	8 291 775
Agosto	8 291 775
Setembro	8 291 775
Outubro	8 291 775
Novembro	8 291 775
Dezembro	8 291 775
Total	99 501 297

b) Créditos emergentes dos ajustamentos positivos referentes a custos de medidas de política energética respeitantes a sobrecustos de produção de energia em regime especial do ano de 2009

Unidade: EUR

	Renda Anual
Janeiro	2 908 493
Fevereiro	2 908 493
Março	2 908 493
Abril	2 908 493
Maio	2 908 493
Junho	2 908 493
Julho	2 908 493
Agosto	2 908 493
Setembro	2 908 493
Outubro	2 908 493
Novembro	2 908 493
Dezembro	2 908 493
Total	34 901 916

Artigo 72.º

Transferências do Operador da Rede de Distribuição para o Banco Comercial Português

Os valores das transferências do operador da rede de distribuição (E-REDES) para o Banco Comercial Português, referente ao sobrecusto com a aquisição de energia e produtores em regime especial são os seguintes:

a) Renda do sobrecusto da PRE em 2019

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2019
Janeiro	2 335 845
Fevereiro	2 335 845
Março	2 335 845
Abril	2 335 845
Maio	2 335 845
Junho	2 335 845
Julho	2 335 845
Agosto	2 335 845
Setembro	2 335 845
Outubro	2 335 845
Novembro	2 335 845
Dezembro	2 335 845
Total	28 030 140

b) Renda do sobrecusto da PRE em 2020

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2020
Janeiro	2 839 476
Fevereiro	2 839 476
Março	2 839 476
Abril	2 839 476
Maio	2 839 476
Junho	2 839 476
Julho	2 839 476
Agosto	2 839 476
Setembro	2 839 476
Outubro	2 839 476
Novembro	2 839 476
Dezembro	2 839 476
Total	34 073 712

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2020
Janeiro	828 531
Fevereiro	828 531
Março	828 531
Abril	828 531
Maio	828 531
Junho	828 531
Julho	828 531
Agosto	828 531
Setembro	828 531
Outubro	828 531
Novembro	828 531
Dezembro	828 531
Total	9 942 372

c) Renda do sobrecusto da PRE em 2021

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2021
Janeiro	659 028
Fevereiro	659 028
Março	659 028
Abril	659 028
Maio	659 028
Junho	659 028
Julho	659 028
Agosto	659 028
Setembro	659 028
Outubro	659 028
Novembro	659 028
Dezembro	659 028
Total	7 908 336

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2021
Janeiro	1 582 636
Fevereiro	1 582 636
Março	1 582 636
Abril	1 582 636
Maio	1 582 636
Junho	1 582 636
Julho	1 582 636
Agosto	1 582 636
Setembro	1 582 636
Outubro	1 582 636
Novembro	1 582 636
Dezembro	1 582 636
Total	18 991 632

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2021
Janeiro	1 689 877
Fevereiro	1 689 877
Março	1 689 877
Abril	1 689 877
Maio	1 689 877
Junho	1 689 877
Julho	1 689 877
Agosto	1 689 877
Setembro	1 689 877
Outubro	1 689 877
Novembro	1 689 877
Dezembro	1 689 877
Total	20 278 524

Artigo 73.º

Transferências do Operador da Rede de Distribuição para o Banco Santander Totta

1 - Os valores das transferências do operador da rede de distribuição (E-REDES) para o Banco Santander Totta, referente ao sobrecusto com a aquisição de energia e produtores em regime especial são os seguintes:

a) Renda do sobrecusto da PRE em 2019

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2019
Janeiro	2 317 736
Fevereiro	2 317 736
Março	2 317 736
Abril	2 317 736
Maio	2 317 736
Junho	2 317 736
Julho	2 317 736
Agosto	2 317 736
Setembro	2 317 736
Outubro	2 317 736
Novembro	2 317 736
Dezembro	2 317 736
Total	27 812 832

b) Renda do sobrecusto da PRE em 2020

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2020
Janeiro	2 828 148
Fevereiro	2 828 148
Março	2 828 148
Abril	2 828 148
Maio	2 828 148
Junho	2 828 148
Julho	2 828 148
Agosto	2 828 148
Setembro	2 828 148
Outubro	2 828 148
Novembro	2 828 148
Dezembro	2 828 148
Total	33 937 776

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2020
Janeiro	1 544 227
Fevereiro	1 544 227
Março	1 544 227
Abril	1 544 227
Maio	1 544 227
Junho	1 544 227
Julho	1 544 227
Agosto	1 544 227
Setembro	1 544 227
Outubro	1 544 227
Novembro	1 544 227
Dezembro	1 544 227
Total	18 530 724

c) Renda do sobrecusto da PRE em 2021

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2021
Janeiro	1 318 056
Fevereiro	1 318 056
Março	1 318 056
Abril	1 318 056
Maio	1 318 056
Junho	1 318 056
Julho	1 318 056
Agosto	1 318 056
Setembro	1 318 056
Outubro	1 318 056
Novembro	1 318 056
Dezembro	1 318 056
Total	15 816 672

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2021
Janeiro	1 582 636
Fevereiro	1 582 636
Março	1 582 636
Abril	1 582 636
Maio	1 582 636
Junho	1 582 636
Julho	1 582 636
Agosto	1 582 636
Setembro	1 582 636
Outubro	1 582 636
Novembro	1 582 636
Dezembro	1 582 636
Total	18 991 632

Artigo 74.º

Transferências do Operador da Rede de Distribuição para a Tagus

Os valores das transferências do operador da rede de distribuição (E-REDES) para a TAGUS – Sociedade de Titularização de Créditos, S.A., referente ao sobrecusto com a aquisição de energia e produtores em regime especial são os seguintes:

a) Renda do sobrecusto da PRE em 2019

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2019
Janeiro	8 813 536
Fevereiro	8 813 536
Março	8 813 536
Abril	8 813 536
Maio	8 813 536
Junho	8 813 536
Julho	8 813 536
Agosto	8 813 536
Setembro	8 813 536
Outubro	8 813 536
Novembro	8 813 536
Dezembro	8 813 536
Total	105 762 432

Artigo 75.º

Transferências do Operador da Rede de Distribuição para a Caixa Geral de Depósitos

Os valores das transferências do operador da rede de distribuição (E-REDES) para a Caixa Geral de Depósitos, referente ao sobrecusto com a aquisição de energia e produtores em regime especial são os seguintes:

a) Renda do sobrecusto da PRE em 2019

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2019
Janeiro	2 335 845
Fevereiro	2 335 845
Março	2 335 845
Abril	2 335 845
Maio	2 335 845
Junho	2 335 845
Julho	2 335 845
Agosto	2 335 845
Setembro	2 335 845
Outubro	2 335 845
Novembro	2 335 845
Dezembro	2 335 845
Total	28 030 140

b) Renda do sobrecusto da PRE em 2020

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2020
Janeiro	2 117 932
Fevereiro	2 117 932
Março	2 117 932
Abril	2 117 932
Maio	2 117 932
Junho	2 117 932
Julho	2 117 932
Agosto	2 117 932
Setembro	2 117 932
Outubro	2 117 932
Novembro	2 117 932
Dezembro	2 117 932
Total	25 415 184

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2020
Janeiro	467 460
Fevereiro	467 460
Março	467 460
Abril	467 460
Maio	467 460
Junho	467 460
Julho	467 460
Agosto	467 460
Setembro	467 460
Outubro	467 460
Novembro	467 460
Dezembro	467 460
Total	5 609 520

c) Renda do sobrecusto da PRE em 2021

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2021
Janeiro	546 954
Fevereiro	546 954
Março	546 954
Abril	546 954
Maio	546 954
Junho	546 954
Julho	546 954
Agosto	546 954
Setembro	546 954
Outubro	546 954
Novembro	546 954
Dezembro	546 954
Total	6 563 448

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2021
Janeiro	1 582 636
Fevereiro	1 582 636
Março	1 582 636
Abril	1 582 636
Maio	1 582 636
Junho	1 582 636
Julho	1 582 636
Agosto	1 582 636
Setembro	1 582 636
Outubro	1 582 636
Novembro	1 582 636
Dezembro	1 582 636
Total	18 991 632

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2021
Janeiro	1 689 877
Fevereiro	1 689 877
Março	1 689 877
Abril	1 689 877
Maio	1 689 877
Junho	1 689 877
Julho	1 689 877
Agosto	1 689 877
Setembro	1 689 877
Outubro	1 689 877
Novembro	1 689 877
Dezembro	1 689 877
Total	20 278 524

Artigo 76.º

Transferências do Operador da Rede de Distribuição para o Banco Português de Investimento

Os valores das transferências do operador da rede de distribuição (E-REDES) para o Banco Português de Investimento, referente ao sobrecusto com a aquisição de energia e produtores em regime especial são os seguintes:

a) Renda do sobrecusto da PRE em 2019

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2019
Janeiro	1 629 659
Fevereiro	1 629 659
Março	1 629 659
Abril	1 629 659
Maio	1 629 659
Junho	1 629 659
Julho	1 629 659
Agosto	1 629 659
Setembro	1 629 659
Outubro	1 629 659
Novembro	1 629 659
Dezembro	1 629 659
Total	19 555 908

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2019
Janeiro	706 186
Fevereiro	706 186
Março	706 186
Abril	706 186
Maio	706 186
Junho	706 186
Julho	706 186
Agosto	706 186
Setembro	706 186
Outubro	706 186
Novembro	706 186
Dezembro	706 186
Total	8 474 232

b) Renda do sobrecusto da PRE em 2020

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2020
Janeiro	1 774 672
Fevereiro	1 774 672
Março	1 774 672
Abril	1 774 672
Maio	1 774 672
Junho	1 774 672
Julho	1 774 672
Agosto	1 774 672
Setembro	1 774 672
Outubro	1 774 672
Novembro	1 774 672
Dezembro	1 774 672
Total	21 296 064

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2020
Janeiro	1 036 469
Fevereiro	1 036 469
Março	1 036 469
Abril	1 036 469
Maio	1 036 469
Junho	1 036 469
Julho	1 036 469
Agosto	1 036 469
Setembro	1 036 469
Outubro	1 036 469
Novembro	1 036 469
Dezembro	1 036 469
Total	12 437 628

c) Renda do sobrecusto da PRE em 2021

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2021
Janeiro	770 432
Fevereiro	770 432
Março	770 432
Abril	770 432
Maio	770 432
Junho	770 432
Julho	770 432
Agosto	770 432
Setembro	770 432
Outubro	770 432
Novembro	770 432
Dezembro	770 432
Total	9 245 184

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2021
Janeiro	1 582 636
Fevereiro	1 582 636
Março	1 582 636
Abril	1 582 636
Maio	1 582 636
Junho	1 582 636
Julho	1 582 636
Agosto	1 582 636
Setembro	1 582 636
Outubro	1 582 636
Novembro	1 582 636
Dezembro	1 582 636
Total	18 991 632

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2021
Janeiro	6 717 260
Fevereiro	6 717 260
Março	6 717 260
Abril	6 717 260
Maio	6 717 260
Junho	6 717 260
Julho	6 717 260
Agosto	6 717 260
Setembro	6 717 260
Outubro	6 717 260
Novembro	6 717 260
Dezembro	6 717 260
Total	80 607 120

Artigo 77.º

Transferências do Operador da Rede de Distribuição para o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria

Os valores das transferências do operador da rede de distribuição (E-REDES) para o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, referente ao sobrecusto com a aquisição de energia e produtores em regime especial são os seguintes:

a) Renda do sobrecusto da PRE em 2019

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2019
Janeiro	1 539 122
Fevereiro	1 539 122
Março	1 539 122
Abril	1 539 122
Maio	1 539 122
Junho	1 539 122
Julho	1 539 122
Agosto	1 539 122
Setembro	1 539 122
Outubro	1 539 122
Novembro	1 539 122
Dezembro	1 539 122
Total	18 469 464

b) Renda do sobrecusto da PRE em 2020

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2020
Janeiro	2 098 965
Fevereiro	2 098 965
Março	2 098 965
Abril	2 098 965
Maio	2 098 965
Junho	2 098 965
Julho	2 098 965
Agosto	2 098 965
Setembro	2 098 965
Outubro	2 098 965
Novembro	2 098 965
Dezembro	2 098 965
Total	25 187 580

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2020
Janeiro	507 757
Fevereiro	507 757
Março	507 757
Abril	507 757
Maio	507 757
Junho	507 757
Julho	507 757
Agosto	507 757
Setembro	507 757
Outubro	507 757
Novembro	507 757
Dezembro	507 757
Total	6 093 084

c) Renda do sobrecusto da PRE em 2021

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2021
Janeiro	1 582 636
Fevereiro	1 582 636
Março	1 582 636
Abril	1 582 636
Maio	1 582 636
Junho	1 582 636
Julho	1 582 636
Agosto	1 582 636
Setembro	1 582 636
Outubro	1 582 636
Novembro	1 582 636
Dezembro	1 582 636
Total	18 991 632

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2021
Janeiro	329 515
Fevereiro	329 515
Março	329 515
Abril	329 515
Maio	329 515
Junho	329 515
Julho	329 515
Agosto	329 515
Setembro	329 515
Outubro	329 515
Novembro	329 515
Dezembro	329 515
Total	3 954 180

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2021
Janeiro	1 689 877
Fevereiro	1 689 877
Março	1 689 877
Abril	1 689 877
Maio	1 689 877
Junho	1 689 877
Julho	1 689 877
Agosto	1 689 877
Setembro	1 689 877
Outubro	1 689 877
Novembro	1 689 877
Dezembro	1 689 877
Total	20 278 524

Capítulo V - Ajustamentos tarifário de 2021 e 2022

Artigo 78.º

Valores de ajustamentos nos proveitos permitidos da REN Trading

Os valores de ajustamentos de 2021 e 2022 incluídos nos proveitos permitidos de 2023 da REN Trading, são os seguintes:

Unidade: Milhares de euros

Tarifas 2023	Ajustamento dos proveitos relativos a 2021	Juros do ajustamento dos proveitos relativos a 2021	Ajustamento provisório calculado em 2021 e incluído nas tarifas de 2022	Juros do ajustamento provisório calculado em 2021 e incluído nas tarifas de 2022	Ajustamentos extraordinários de anos anteriores, atualizados para t-2	Ajustamento do ano de 2021 a recuperar(-) a devolver (+) em 2023	Ajustamento provisório dos proveitos relativos a 2022	Juros do ajustamento provisório dos proveitos relativos a 2022	Ajustamento provisório do ano de 2022 a recuperar(-) a devolver (+) em 2023	Total dos ajustamentos a recuperar(-) a devolver (+) em 2023
	(1)	(2) = [(1) x(1+i+spread) x (1+i+spread)]	(3)	(4) = [(3) x (1+i+spread)-1]	(5)	(6) = (1)+(2)-(3)-(4)+(5)	(7)	(8) = [(7) x (1+i+spread)-1]	(9) = (7)+(8)	(10) = (5)+(9)
Compra e Venda de Energia Elétrica do Agente Comercial	227 108	3 053	148 437	1 981	0	79 743	368 412	4 918	373 330	453 073
Proveitos permitidos à REN Trading	**227 108**	**3 053**	**148 437**	**1 981**	**0**	**79 743**	**368 412**	**4 918**	**373 330**	**453 073**

Nota: Ajustamentos com sinal (+) significa valor a devolver aos clientes e sinal (-) valor a recuperar pelas empresas.

Artigo 79.º

Valores de ajustamentos nos proveitos permitidos da ADENE

Os valores de ajustamentos de 2021 incluídos nos proveitos permitidos de 2023 da ADENE são os seguintes:

Tarifas 2023	Ajustamento dos proveitos relativos a 2021	Juros do ajustamento dos proveitos relativos a 2021	Ajustamentos de 2021 a recuperar(-) a devolver (+) em 2023
	(1)	(2) = [(1) x(1+i+spread) x (1+i+spread)]	(3) = (1)+(2)
Operação Logística de Mudança de Comercializador	130	2	132
Proveitos permitidos à ADENE	**130**	**2**	**132**

Nota: Ajustamentos com sinal (+) significa valor a devolver aos clientes e sinal (-) valor a recuperar pelas empresas.

Artigo 80.º

Valores de ajustamentos nos proveitos permitidos da REN

Os valores de ajustamentos de 2021 e 2022 incluídos nos proveitos permitidos de 2023 da REN são os seguintes:

Unidade: Milhares de euros

Tarifas 2023	Ajustamento dos proveitos relativos a 2021	Juros do ajustamento dos proveitos relativos a 2021	Ajustamento provisório calculado em 2021 e incluído nas tarifas de 2022	Juros do ajustamento provisório calculado em 2021 e incluído nas tarifas de 2022	Incentivo à disponibilidade da rede de transporte, referente a t-2	Acerto do CAPEX e interruptibilidade	Total dos ajustamentos de 2021 a recuperar(-) a devolver (+) em 2023	Acerto do CAPEX de 2022 em tarifas de 2023	Total dos ajustamentos a recuperar(-) a devolver (+) em 2023
	(1)	(2) = [(1) x(1+i+spread) x (1+i+spread)]	(3)	(4) = [(3) x (1+i+spread)-1]	(5)	(6)	(7) = (1)+(2)-(3)-(4)-(5)-(6)	(8)	(9) = (7)+(8)
Gestão Global do Sistema (GGS)	-15 851	-213	-1 567	-21		389	-14 866	187	-14 679
Transporte de Energia Elétrica (TEE)	-4 372	-59			0	7 595	-12 025	0	-12 025
Proveitos permitidos à REN	**-20 223**	**-272**	**-1 567**	**-21**	**0**	**7 984**	**-26 891**	**187**	**-26 704**

Nota: Ajustamentos com sinal (+) significa valor a devolver aos clientes e sinal (-) valor a recuperar pelas empresas.

Artigo 81.º

Valores de ajustamentos nos proveitos permitidos da E-REDES

Os valores de ajustamentos de 2021 e 2022 incluídos nos proveitos permitidos de 2023 da E-REDES são os seguintes:

Unidade: Milhares de euros

Tarifas 2023	Ajustamento dos proveitos relativos a 2021	Juros do ajustamento dos proveitos relativos a 2021	Acerto do CAPEX	Ajustamentos de 2021 a recuperar(-) a devolver (+) em 2023	Acerto do CAPEX de 2022 em tarifas de 2023	Ajustamentos extraordinários de anos anteriores	Total dos ajustamentos a recuperar(-) a devolver (+) em 2023
	(1)	(2) = [(1)x(1+i+spread) x (1+i+spread) - 1]	(3)	(4) = (1)+(2)-(3)	(5)	(6)	(7) = (4)+(5)+(6)
Compra e venda do acesso a rede de transporte (CVAT)	-16 505	-222		-16 727			-16 727
Distribuição de Energia Elétrica (DEE)	-2 938	-40	-5 788	2 810			2 810
Proveitos permitidos à E-Redes	**-19 443**	**-261**	**-5 788**	**-13 917**	**0**	**0**	**-13 917**

Nota: Ajustamentos com sinal (+) significa valor a devolver aos clientes e sinal (-) valor a recuperar pelas empresas.

Artigo 82.º

Valores de ajustamentos nos proveitos permitidos da SU Eletricidade

Os valores de ajustamentos de 2021 e 2022 incluídos nos proveitos permitidos de 2023 da SU Eletricidade, são os seguintes:

Unidade: Milhares de euros

Tarifas 2023	Ajustamento dos proveitos relativos a 2021	Juros do ajustamento dos proveitos relativos a 2021	Ajustamento provisório calculado em 2021 e incluído nas tarifas de 2022	Juros do ajustamento provisório calculado em 2021 e incluído nas tarifas de 2022	Ajustamento do ano de 2021 a recuperar(-) a devolver (+) em 2023	Ajustamento provisório dos proveitos relativos a 2022	Juros do ajustamento provisório dos proveitos relativos a 2022	Ajustamento provisório do ano de 2022 a recuperar(-) a devolver (+) em 2023	Total dos ajustamentos a recuperar(-) a devolver (+) em 2023
	(1)	(2) = [(1) x(1+i+spread) x (1+i+spread) - 1]	(3)	(4) = [(3) x (1+i+spread)-1]	(5) = (1)+(2)-(3)-(4)	(6)	(7) = [(6) x (1+i+spread)-1]	(8) = (6)+(7)	(9) = (5)+(8)
Compra e Venda de Energia Elétrica	1 170 779	15 740	997 915	13 321	175 283	772 792	10 316	783 108	958 391
Sobrecusto da PRE	1 269 561	17 068	1 065 348	14 221	207 060	961 734	12 838	974 572	1 181 632
CVEE Fornecimento Clientes	-100 983	-1 358	-67 433	-900	-34 007	-188 942	-2 522	-191 464	-225 471
Ajustamento da aditividade tarifária	2 201	30			2 230				2 230
Comercialização	475	6			481	78	1	79	561
Proveitos permitidos à SU Eletricidade	**1 171 253**	**15 747**	**997 915**	**13 321**	**175 764**	**772 871**	**10 317**	**783 188**	**958 952**

Nota: Ajustamentos com sinal (+) significa valor a devolver aos clientes e sinal (-) valor a recuperar pelas empresas.

Artigo 83.º

Valores de ajustamentos nos proveitos permitidos da EDA

Os valores de ajustamentos de 2021 e 2022 incluídos nos proveitos permitidos de 2023 da EDA, são os seguintes:

Unidade: Milhares de euros

Tarifas 2023	Ajustamento dos proveitos relativos a 2021	Juros do ajustamento dos proveitos relativos a 2021	Acerto do CAPEX	Ajustamentos de 2021 a recuperar(-) a devolver (+) em 2023	Acerto do CAPEX de 2022 em tarifas de 2023	Total dos ajustamentos a recuperar(-) a devolver (+) em 2023
	(1)	(2) = [(1)x(1+i+spread) x (1+i+spread) - 1]	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)	(6) = (4)-(5)
Aquisição de Energia Elétrica e Gestão do Sistema	-26 131	0	-1 608	-27 740	-1 075	-26 665
Distribuição de Energia Elétrica	3 320	0	-2 504	816	457	359
Comercialização de Energia Elétrica	573	0	-185	388	-391	779
Proveitos permitidos à EDA	**-22 239**	**0**	**-4 297**	**-26 536**	**-1 009**	**-25 527**

Nota: Ajustamentos com sinal (+) significa valor a devolver aos clientes e sinal (-) valor a recuperar pelas empresas.

Artigo 84.º

Valores de ajustamentos nos proveitos permitidos da EEM

Os valores de ajustamentos de 2021 e 2022 incluídos nos proveitos permitidos de 2023 da EEM, são os seguintes:

Unidade: Milhares de euros

Tarifas 2023	Ajustamento dos proveitos relativos a 2021	Juros do ajustamento dos proveitos relativos a 2021	Acerto do CAPEX	Ajustamentos de 2021 a recuperar(-) a devolver (+) em 2023	Acerto do CAPEX de 2022 em tarifas de 2023	Total dos ajustamentos a recuperar(-) a devolver (+) em 2023
	(1)	(2) = [(1)x(1+i+spread) x (1+i+spread) - 1]	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)	(6) = (4)-(5)
Aquisição de Energia Elétrica e Gestão do Sistema	-23 380	0	-1 200	-24 581	-430	-24 150
Distribuição de Energia Elétrica	2 259	0	-991	1 269	613	656
Comercialização de Energia Elétrica	139	0	1	140	31	110
Proveitos permitidos à EEM	**-20 982**	**0**	**-2 190**	**-23 172**	**213**	**-23 385**

Nota: Ajustamentos com sinal (+) significa valor a devolver aos clientes e sinal (-) valor a recuperar pelas empresas.

Capítulo VI - Serviço da dívida

Artigo 85.º

Objeto

Nos termos e com os fundamentos do documento "Tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2023" e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE reconhece os valores associados ao serviço da dívida, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), 12.º e 31.º, todos dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação atual, dos artigos 207.º, 264.º e 265.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, do artigo 2.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 165/2008, de 21 de agosto, e do artigo 215.º do Regulamento Tarifário.

Artigo 86.º

Amortizações e juros da dívida tarifária

O valor das amortizações e juros da dívida tarifária em 2023, incluindo o detalhe dos montantes em dívida resultantes da aplicação até 2021 do mecanismo de diferimento do sobrecusto da PRE com remuneração garantida, estabelecido no artigo 73-A.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na redação vigente à data da aplicação do diferimento, são os seguintes:

Unidade: EUR

	Saldo em dívida em 2022	Juros 2023	Amortização e regularização 2023	Serviço da dívida incluído nas tarifas de 2023	Saldo em dívida em 2023
		(1)	(2)	(3) = (1)+(2)	
Diferimento do sobrecusto PRE de 2019	**233 998 837**	**2 578 667**	**233 998 837**	**236 577 504**	**0**
EDP Serviço Universal	437 534	4 822	437 534	442 356	0
CGD					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2019	27 724 615	305 525	27 724 615	28 030 140	0
Santander					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2019	27 509 675	303 157	27 509 675	27 812 832	0
BPI					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2019	19 342 751	213 157	19 342 751	19 555 908	0
Diferimento do sobrecusto PRE de 2019	8 381 864	92 368	8 381 864	8 474 232	0
BCP					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2019	27 724 615	305 525	27 724 615	28 030 140	0
BBVA					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2019	18 268 149	201 315	18 268 149	18 469 464	0
Tagus					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2019	104 609 634	1 152 798	104 609 634	105 762 432	0

Unidade: EUR

	Saldo em dívida em 2022	Juros 2023	Amortização e regularização 2023	Serviço da dívida incluído nas tarifas de 2023	Saldo em dívida em 2023
		(1)	(2)	(3) = (1)+(2)	
Diferimento do sobrecusto PRE de 2020	381 908 906	2 120 740	190 425 736	192 546 476	191 483 170
EDP Serviço Universal	45 286	251	22 580	22 832	22 706
CGD					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2020	50 410 090	279 927	25 135 257	25 415 184	25 274 833
Diferimento do sobrecusto PRE de 2020	11 126 278	61 784	5 547 736	5 609 520	5 578 542
Santander					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2020	67 314 340	373 797	33 563 979	33 937 776	33 750 360
Diferimento do sobrecusto PRE de 2020	36 755 015	204 101	18 326 623	18 530 724	18 428 391
BPI					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2020	42 239 965	234 559	21 061 505	21 296 064	21 178 460
Diferimento do sobrecusto PRE de 2020	24 669 581	136 990	12 300 638	12 437 628	12 368 943
BCP					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2020	67 583 964	375 294	33 698 418	34 073 712	33 885 546
Diferimento do sobrecusto PRE de 2020	19 720 332	109 507	9 832 865	9 942 372	9 887 467
BBVA					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2020	49 958 645	277 420	24 910 160	25 187 580	25 048 486
Diferimento do sobrecusto PRE de 2020	12 085 410	67 110	6 025 974	6 093 084	6 059 436
Diferimento do sobrecusto PRE de 2021	830 751 252	4 614 823	275 384 491	279 999 314	555 366 761
SU Eletricidade	328 271	1 824	108 818	110 642	219 453
CGD					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2021	19 473 593	108 176	6 455 272	6 563 448	13 018 321
Diferimento do sobrecusto PRE de 2021	56 347 717	313 012	18 678 620	18 991 632	37 669 096
Diferimento do sobrecusto PRE de 2021	60 165 895	334 222	19 944 302	20 278 524	40 221 592
Santander					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2021	46 927 687	260 683	15 555 989	15 816 672	31 371 698
Diferimento do sobrecusto PRE de 2021	56 347 717	313 012	18 678 620	18 991 632	37 669 096
BPI					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2021	27 430 239	152 375	9 092 809	9 245 184	18 337 430
Diferimento do sobrecusto PRE de 2021	56 347 717	313 012	18 678 620	18 991 632	37 669 096
Diferimento do sobrecusto PRE de 2021	239 159 393	1 328 530	79 278 590	80 607 120	159 880 803
BCP					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2021	23 463 843	130 342	7 777 994	7 908 336	15 685 849
Diferimento do sobrecusto PRE de 2021	56 347 717	313 012	18 678 620	18 991 632	37 669 096
Diferimento do sobrecusto PRE de 2021	60 165 895	334 222	19 944 302	20 278 524	40 221 592
BBVA					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2021	56 347 717	313 012	18 678 620	18 991 632	37 669 096
Diferimento do sobrecusto PRE de 2021	11 731 957	65 171	3 889 009	3 954 180	7 842 948
Diferimento do sobrecusto PRE de 2021	60 165 895	334 222	19 944 302	20 278 524	40 221 592
Diferimento do sobrecusto PRE de 2022 [1]					0
Tagus, SA	**261 892 124**	**4 596 207**	**129 807 006**	**134 403 212**	**132 085 119**
Desvios de energia de 2007 e 2008 não repercutidos em tarifas de 2009	193 883 803	3 402 661	96 098 636	99 501 297	97 785 167
Sobrecusto da PRE 2009	68 008 321	1 193 546	33 708 370	34 901 916	34 299 952
Prémio de emissão ao abrigo do n.º 6 do Despacho n.º 27 677/2008	**0**	**-91 317**	**0**	**-91 317**	**0**
Titularização do sobrecusto da PRE de 2009	0	-91 317	0	-91 317	0
Total	**1 708 551 118**	**13 819 120**	**829 616 069**	**843 435 188**	**878 935 050**

Capítulo VII - Preços de serviços regulados

Secção I - Preços regulados em Portugal continental e Regiões Autónomas

Artigo 87.º

Objeto

Os preços de serviços regulados estão previstos nos artigos 147.º, 282.º, 284.º e 285.º do Regulamento de Relações Comerciais dos setores elétrico e do gás, aprovado pelo Regulamento n.º 1129/2020, de 30 de dezembro, no artigo 33.º do Regulamento n.º 610/2019, de 2 de agosto, que aprova o Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Elétrica, no artigo 30.º do Regulamento n.º 373/2021, de 5 de maio, que aprova o Regulamento do Autoconsumo de energia elétrica, na Diretiva n.º 5/2021, de 24 de fevereiro e na Diretiva n.º 19/2022, de 2 de setembro.

Secção II - Preços previstos no Regulamento das Relações Comerciais em Portugal continental

Artigo 88.º

Preços de leitura extraordinária

1. Os preços a cobrar pela realização de leituras extraordinárias dos consumos de energia elétrica em Portugal continental, previstos no artigo 282.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte:

Unidade: EUR

Cliente	Horário	Preços
BTN	Dias úteis (08:00 às 17:00 horas)	7,51
	Dias úteis (17:01 às 22:00 horas)	29,66
	Sábados, Domingos e Feriados (09:00 às 17:00 horas)	29,66

2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

3. Os encargos de leitura extraordinária constantes do n.º 1 não são aplicáveis aos clientes integrados no sistema de telecontagem.

Artigo 89.º

Quantia mínima a pagar em caso de mora

1. Os valores da quantia mínima a pagar em caso de mora em Portugal continental, prevista no artigo 284.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os seguintes:

Unidade: EUR

Atraso no pagamento	Preços
Até 8 dias	1,25
Mais de 8 dias	1,85

2. Os prazos referidos no número anterior são prazos contínuos.

Artigo 90.º

Preços de ativação do fornecimento a instalações eventuais

1. Os valores dos preços de ativação do fornecimento a instalações eventuais em Portugal continental, previstos no artigo 147.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os seguintes:

Unidade: EUR

Cliente	Preços
BTE	119,39
BTN	53,85

2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 91.º

Preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia elétrica

1. Os valores dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia elétrica em Portugal continental, previstos no artigo 285.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os seguintes:

a) Aplicáveis a fornecimentos em MAT

Unidade: EUR

Cliente	Serviços	Preços
MAT	**Cliente abastecido por linhas dedicadas de uso exclusivo:**	
	Interrupção / Restabelecimento	271,45
	Cliente não abastecido por linhas dedicadas de uso exclusivo (valor por cada linha de ligação):	
	Interrupção / Restabelecimento	1927,95

b) Aplicáveis a fornecimentos em AT, MT, BTE e BTN

Unidade: EUR

Cliente	Serviços	Preços
AT	**Sem utilização de meios especiais:**	
	Interrupção / Restabelecimento	126,50
	Com utilização de meios especiais (intervenção de equipas de Trabalhos em Tensão - TET):	
	Interrupção / Restabelecimento	793,03
MT	**Sem utilização de meios especiais:**	
	Interrupção / Restabelecimento	94,97
	Com utilização de meios especiais (intervenção de equipas de Trabalhos em Tensão - TET):	
	Interrupção / Restabelecimento	267,20
BTE	**Intervenção ao nível do ponto de alimentação:**	
	Interrupção / Restabelecimento	37,41
	Adicional para operação de enfiamento/desenfiamento de derivação	14,04
	Intervenções técnicas especiais ao nível do ramal:	
	Chegadas aéreas	
	Interrupção / Restabelecimento	35,08
	Chegadas subterrâneas	
	Interrupção / Restabelecimento	61,07
	Adicional para restabelecimento urgente do fornecimento de energia elétrica nos prazos previstos no RQS	45,47
BTN	**Intervenção ao nível do ponto de alimentação:**	
	Interrupção / Restabelecimento	12,54
	Adicional para operação de enfiamento/desenfiamento de derivação	14,04
	Intervenções técnicas especiais ao nível do ramal:	
	Chegadas aéreas	
	Interrupção / Restabelecimento	16,58
	Chegadas subterrâneas	
	Interrupção / Restabelecimento	61,07
	Adicional para restabelecimento urgente do fornecimento de energia elétrica nos prazos previstos no RQS	35,42

2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

3. O restabelecimento urgente de fornecimento deve ser efetuado nos prazos máximos estabelecidos no Regulamento da Qualidade de Serviço dos setores elétrico e do gás.

Secção III - Preços previstos no Regulamento das Relações Comerciais na Região Autónoma dos Açores

Artigo 92.º

Preços de leitura extraordinária

1. Os preços das leituras extraordinárias dos consumos de energia elétrica na RAA, nos termos do artigo 282.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os seguintes:

Unidade: EUR

Cliente	Horário	Preços
MT (sem telecontagem) e BTE	Dias úteis (08:00 às 17:00 horas)	11,77
	Dias úteis (17:01 às 22:00 horas)	23,59
	Sábados, Domingos e Feriados (09:00 às 17:00 horas)	29,48
BTN	Dias úteis (08:00 às 17:00 horas)	6,05
	Dias úteis (17:01 às 22:00 horas)	23,59
	Sábados, Domingos e Feriados (09:00 às 17:00 horas)	29,48

2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

3. Os encargos de leitura extraordinária constantes do n.º 1 não são aplicáveis aos clientes integrados no sistema de telecontagem.

Artigo 93.º

Quantia mínima a pagar em caso de mora

1. Os valores da quantia mínima a pagar em caso de mora na RAA, nos termos conjugados dos artigos 284.º e 406.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os seguintes:

Unidade: EUR

Atraso no pagamento	Preços
Até 8 dias	1,25
Mais de 8 dias	1,85

2. Os prazos referidos no quadro anterior são contínuos.

Artigo 94.º

Preços de ativação do fornecimento a instalações eventuais

1. Os valores dos preços de ativação do fornecimento a instalações eventuais na RAA, previstos nos termos do artigo 147.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os seguintes:

Unidade: EUR

Cliente	Preços
BTE	119,39
BTN	53,85

2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 95.º

Preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia elétrica

1. Os valores dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia elétrica a praticar na RAA, nos termos do artigo 285.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os seguintes:

Unidade: EUR

Cliente	Serviços	Preços
MT	**Sem utilização de meios especiais:**	
	Interrupção / Restabelecimento	70,71
	Com utilização de meios especiais (intervenção de equipas de Trabalhos em Tensão - TET):	
	Interrupção / Restabelecimento	235,73
BT	**Intervenção ao nível do ponto de alimentação:**	
	Interrupção / Restabelecimento	17,68
	Intervenções técnicas especiais ao nível do ramal:	
	Chegadas aéreas BTN	
	Interrupção / Restabelecimento	29,48
	Chegadas aéreas BTE	
	Interrupção / Restabelecimento	35,37
	Chegadas subterrâneas BTN	
	Interrupção / Restabelecimento	66,07
	Chegadas subterrâneas BTE	
	Interrupção / Restabelecimento	70,71
	Adicional para restabelecimento urgente do fornecimento de energia elétrica nos prazos previstos no RQS	
	Clientes em BTN	24,44
	Clientes em BTE	25,93

2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

3. O restabelecimento urgente de fornecimento deve ser efetuado nos prazos máximos estabelecidos no Regulamento da Qualidade de Serviço dos setores elétrico e do gás.

Secção IV - Preços previstos no Regulamento das Relações Comerciais na Região Autónoma da Madeira

Artigo 96.º

Preços de leitura extraordinária

1. Os preços a cobrar pela realização de leituras extraordinárias dos consumos de energia elétrica na RAM, nos termos do artigo 282.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os seguintes:

Unidade: EUR

Cliente	Horário	Preços
AT, MT e BTE	Dias úteis (08:00 às 17:00 horas)	11,77
	Dias úteis (17:01 às 22:00 horas)	23,57
	Sábados, Domingos e Feriados (09:00 às 17:00 horas)	29,47
BTN	Dias úteis (08:00 às 17:00 horas)	8,11
	Dias úteis (17:01 às 22:00 horas)	22,35
	Sábados, Domingos e Feriados (09:00 às 17:00 horas)	29,48

2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

3. Os encargos de leitura extraordinária constantes do número 1 não são aplicáveis aos clientes integrados no sistema de telecontagem.

Artigo 97.º

Quantia mínima a pagar em caso de mora

1. Os valores da quantia mínima a pagar em caso de mora na RAM, nos termos conjugados dos artigos 284.º e 406.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os seguintes:

Unidade: EUR

Atraso no pagamento	Preços
Até 8 dias	1,25
Mais de 8 dias	1,85

2. Os prazos referidos no número anterior são contínuos.

Artigo 98.º

Preços de ativação do fornecimento a instalações eventuais

1. Os valores dos preços de ativação do fornecimento a instalações eventuais na RAM, previstos nos termos do artigo 147.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os seguintes:

Unidade: EUR

Cliente	Preços
BTE	119,39
BTN	53,85

2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 99.º

Preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia elétrica

1. Os valores dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia elétrica a praticar na RAM, nos termos do artigo 285.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os seguintes:

Unidade: EUR

Cliente	Serviços	Preços
AT e MT	**Sem utilização de meios especiais:**	
	Interrupção / Restabelecimento	70,68
	Com utilização de meios especiais (intervenção de equipas de Trabalhos em Tensão - TET):	
	Interrupção / Restabelecimento	235,63
BT	**Intervenção ao nível do ponto de alimentação:**	
	BTN	
	Interrupção / Restabelecimento	13,10
	BTE	
	Interrupção / Restabelecimento	17,68
	Intervenções técnicas especiais ao nível do ramal:	
	Chegadas aéreas BTN	
	Interrupção / Restabelecimento	29,42
	Chegadas aéreas BTE	
	Interrupção / Restabelecimento	35,35
	Chegadas subterrâneas BTN	
	Interrupção / Restabelecimento	85,09
	Chegadas subterrâneas BTE	
	Interrupção / Restabelecimento	88,41
	Adicional para restabelecimento urgente do fornecimento de energia elétrica nos prazos previstos no RQS	
	Clientes em BTN	24,39
	Clientes em BTE	25,93

2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

3. O restabelecimento urgente de fornecimento deve ser efetuado nos prazos máximos estabelecidos no Regulamento da Qualidade de Serviço dos setores elétrico e do gás natural.

Secção V - Preços suportados pelos produtores em regime especial

Artigo 100.º

Preços suportados pelos produtores em regime especial

O valor do parâmetro associado à componente fixa que cobre os encargos gerais de operação, suportados pelos produtores em regime especial, nos termos da Diretiva n.º 5/2021, de 24 de fevereiro, é o seguinte:

Valor adotado	Descrição	Diretiva n.º 5/2021
0,026	Parâmetro associado à componente fixa que cobre os encargos gerais de operação, expresso em euros/kW/mês	Art.º 2.º

Secção VI - Preços previstos no Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de energia elétrica em Portugal continental

Artigo 101.º

Preços do serviço de alteração temporária da potência contratada de forma remota

1. Os preços a cobrar pelo serviço de alteração temporária da potência contratada de forma remota em Portugal continental, previstos no artigo 33.º do Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Elétrica, são os seguintes:

Unidade: EUR

Cliente	Serviço	Preços
BTN	Alteração temporária da potência contratada de forma remota:	
	Redução temporária da potência contratada para 1,15 kVA	3,16
	Interrupção remota do fornecimento	3,16
	Restabelecimento remoto do fornecimento	3,16
	Reposição da potência contratada inicial	3,16

2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

3. Caso ocorra o restabelecimento de fornecimento remoto em simultâneo com a reposição da potência contratada só pode ser cobrado o valor correspondente a uma das ações remotas.

Artigo 102.º

Preços da operação de desselagem e resselagem para acesso à porta de série de comunicação dos equipamentos de medição

1. O preço a cobrar pelo serviço da operação de desselagem e resselagem para acesso à porta série de comunicação dos equipamentos de medição em Portugal continental, previsto no artigo 33.º do Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Elétrica, é o seguinte:

Unidade: EUR

Cliente	Serviço	Preço
BTN	Operação de desselagem e resselagem para acesso à porta série de comunicação dos equipamentos de medição	15,03

2. Ao valor constante do número anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 103.º

Preços dos serviços de interrupção e restabelecimento remotos

1. Os preços a cobrar pelo serviço da operação de interrupção e restabelecimento remotos em Portugal continental, previstos no artigo 33.º do Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Elétrica, são os constantes do quadro seguinte.

Unidade: EUR

Cliente	Serviço	Preços
BTN	Operação remota:	
	Interrupção/Restabelecimento	3,16
	Adicional para restabelecimento urgente do fornecimento de energia elétrica nos prazos previstos no RSRI	3,16

2. Aos valores constantes do número anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

3. O restabelecimento urgente de fornecimento remoto deve ser efetuado nos prazos máximos estabelecidos no Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Elétrica.

Artigo 104.º

Preços do serviço de recolha pontual de diagramas de carga de instalações de consumo dotadas de equipamento de medição inteligente não integradas em redes inteligentes

1. O preço a cobrar pelo serviço de recolha pontual de diagramas de carga de instalações de consumo dotadas de equipamento de medição inteligente não integradas em redes inteligentes em Portugal continental, previsto no artigo 33.º do Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Elétrica, é o seguinte:

Unidade: EUR

Cliente	Serviço	Preço
BTN	Recolha pontual de diagramas de carga de instalações de consumo dotadas de equipamento de medição inteligente não integradas em redes inteligentes	31,79

2. Aos valores constantes do número anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

Secção VII - Preços previstos no Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de energia elétrica nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira

Artigo 105.º

Preços do serviço de alteração temporária da potência contratada de forma remota

1. Os preços a cobrar pelo serviço de alteração temporária da potência contratada de forma remota na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira, previstos no artigo 33.º do Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Elétrica, são os seguintes:

Unidade: EUR

Cliente	Serviço	Preços
BTN	Alteração temporária da potência contratada de forma remota:	
	Redução temporária da potência contratada para 1,15 kVA	3,21
	Interrupção remota do fornecimento	3,21
	Restabelecimento remoto do fornecimento	3,21
	Reposição da potência contratada inicial	3,21

2. Aos valores constantes do número anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

3. Caso ocorra o restabelecimento de fornecimento remoto em simultâneo com a reposição da potência contratada só pode ser cobrado o valor correspondente a uma das ações remotas.

Artigo 106.º

Preços do serviço da operação de desselagem e resselagem para acesso à porta série de comunicação dos equipamentos de medição

1. O preço a cobrar pelo serviço da operação de desselagem e resselagem para acesso à porta série de comunicação dos equipamentos de medição na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira, previsto no artigo 33.º do Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Elétrica, é o seguinte:

Unidade: EUR

Cliente	Serviço	Preço
BTN	Operação de desselagem e resselagem para acesso à porta série de comunicação dos equipamentos de medição	14,99

2. Ao valor constante do número anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 107.º

Preços do serviço da operação de interrupção e restabelecimento remotos

1. Os preços a cobrar pelo serviço da operação de interrupção e restabelecimento remotos na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira, previstos no artigo 33.º do Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Elétrica, são os seguintes:

Unidade: EUR

Cliente	Serviço	Preços
BTN	Operação remota: Interrupção/Restabelecimento	3,21
	Adicional para restabelecimento urgente do fornecimento de energia elétrica nos prazos previstos no RSRI	3,21

2. Aos valores constantes do número anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

3. O restabelecimento urgente de fornecimento remoto deve ser efetuado nos prazos máximos estabelecidos no Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Elétrica.

Artigo 108.º

Preço do serviço de recolha pontual de diagramas de carga de instalações de consumo dotadas de equipamento de medição inteligente não integradas em redes inteligentes

1. O preço a cobrar pelo serviço de recolha pontual de diagramas de carga de instalações de consumo dotadas de equipamento de medição inteligente não integradas em redes inteligentes na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira, previsto no artigo 33.º do Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Elétrica, é o seguinte:

Unidade: EUR

Cliente	Serviço	Preço
BTN	Recolha pontual de diagramas de carga de instalações de consumo dotadas de equipamento de medição inteligente não integradas em redes inteligentes	31,66

2. Aos valores constantes do número anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

Secção VIII - Preços relativos ao Autoconsumo de energia elétrica em Portugal continental

Artigo 109.º

Preços para a aquisição, em BTN, de equipamento de medição inteligente, pelos autoconsumidores em Portugal continental

1. Os valores dos preços para a aquisição, em BTN, de equipamento de medição inteligente, pelos autoconsumidores, aos operadores das redes de distribuição em baixa tensão no âmbito do artigo 30.º do Regulamento do Autoconsumo de Energia Elétrica para vigorarem em Portugal continental, são os seguintes:

Unidade: EUR

Cliente	Serviço	Preços
BTN	Aquisição dos equipamentos de medição inteligentes:	
	Contagem trifásica	102,92
	Contagem monofásica	78,43

2. Aos valores constantes do número anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 110.º

Preço de instalação urgente, em BTN, de equipamento de medição no regime de autoconsumo em Portugal continental

1. O preço para a instalação urgente de equipamento de medição em BTN no regime de autoconsumo, nos moldes aprovados pela Diretiva n.º 19/2022, de 2 de setembro, para vigorar em Portugal Continental, é o seguinte:

Unidade: EUR

Cliente	Serviço	Preço
BTN	Instalação urgente dos equipamentos de medição de autoconsumo	15,03

2. Aos valores constantes do número anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

Secção IX - Preços relativos ao Autoconsumo de energia elétrica nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira

Artigo 111.º

Preços para a aquisição, em BTN, de equipamento de medição inteligente, pelos autoconsumidores na RAA e RAM

1. Os valores dos preços para a aquisição, em BTN, de equipamento de medição inteligente, pelos autoconsumidores, aos operadores das redes de distribuição em baixa tensão no âmbito do artigo 30.º do Regulamento do Autoconsumo de Energia Elétrica, aprovado pelo Regulamento n.º 373/2021, de 5 de maio, para vigorarem na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira, são os seguintes:

Unidade: EUR

Cliente	Serviço	Preços
BTN	Aquisição dos equipamentos de medição inteligentes:	
	Contagem trifásica	121,81
	Contagem monofásica	84,44

2. Aos valores constantes do número anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 112.º

Preço de instalação urgente, em BTN, de equipamento de medição no regime de autoconsumo na RAA e RAM

1. O preço para a instalação urgente de equipamento de medição em BTN no regime de autoconsumo, nos moldes aprovados pela Diretiva n.º 19/2022, 2 de setembro, para vigorar na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira, é o seguinte:

Unidade: EUR

Cliente	Serviço	Preço
BTN	Instalação urgente dos equipamentos de medição de autoconsumo	14,99

2. Aos valores constantes do número anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

Capítulo VIII- Disposições finais

Artigo 113.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente Diretiva entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República, produzindo efeitos desde 1 de janeiro de 2023.

15 de dezembro de 2022. — O Conselho de Administração: *Pedro Verdelho,* presidente — *Mariana Pereira,* vogal.

315982543

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 595/2023

Sumário: Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. Referência: P048-22-12268.

Nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão, exarado a 07/12/2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Extrato no *Diário da República,* procedimento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

Financiado no âmbito do projeto Projeto n.º 7253 — AM2R — Agenda Mobilizadora para a inovação empresarial do setor das Duas Rodas, apoiado pelo PRR — Plano de Recuperação e Resiliência e pelos Fundos Europeus Next Generation EU, na sequência do Aviso n.º 02/C05-i01/2022, Componente 5 — Capitalização e Inovação Empresarial — Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial.

1 — Referência do procedimento: P048-22-12268.

2 — Local de trabalho: Departamento de Ciências da Vida — FCTUC.

3 — Habilitações literárias: Licenciatura em Biologia, Bioquímica ou Bioinformática.

Requisitos Preferenciais: experiência em programação em R, Python ou SQL em aplicações bioinformáticas; experiência na utilização de sistemas operativos Unix, incluindo linha de comandos e programação de Shell scripts; experiência nas áreas de proteómica, genómica e transcriptómica; coautor de pelo menos uma publicação na área.

4 — Caraterização do posto de trabalho: Avaliação de bases de dados de genomas para seleção de características moleculares de produção de polímeros. Integração de dados experimentais para otimização de processos de biosorção e biolixiviação. Desenvolvimento de fluxos automatizados e ferramentas para otimização de análise bioinformática de dados.

5 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na plataforma eletrónica https://apply.uc.pt/.

26/12/2022. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

316013719

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 567/2023

Sumário: Contrato como professora auxiliar da Doutora Daniela Schmidt na sequência de concurso documental internacional na área de Informática.

Por despacho de 28/11/2022 da Reitora da Universidade de Évora, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, com a doutora Daniela Schmidt, na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional na área disciplinar de Informática da Escola de Ciências e Tecnologia, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

20/12/2022. — A Administradora da Universidade de Évora, *Ana Cristina Centeno*.

315988505

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 568/2023

Sumário: Contrato como professor auxiliar do Doutor Diogo André Pinho da Costa, na sequência de concurso documental internacional na área de Geografia (Geografia Física).

Por despacho de 19/12/2022 da Reitora da Universidade de Évora, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, com o doutor Diogo André Pinho da Costa, na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional na área disciplinar de Geografia (Geografia Física) da Escola de Ciências e Tecnologia, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

21/12/2022. — A Administradora da Universidade de Évora, *Ana Cristina Centeno*.

315994126

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 569/2023

Sumário: Alteração do júri do concurso interno de promoção para três professores associados na área disciplinar de Gestão, da Escola de Ciências Sociais, aberto pelo Edital n.º 565/2022 (2.ª série), de 3 de maio.

Para os devidos efeitos, informa-se que por meu despacho de 18/12/2022, foi alterada a composição do júri do concurso interno de promoção para três professores associados na área disciplinar de Gestão, da Escola de Ciências Sociais, aberto pelo Edital n.º 565/2022 (2.ª série), de 3 de maio, por impedimento definitivo de um membro e impedimento temporário por tempo indeterminado de outro membro, ficando o júri com a seguinte composição:

Vogais:

Doutor Paulo Lopes Henrique, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor João Manuel de Frias Viegas Proença, Professor Catedrático da Universidade do Porto;

Doutora Cesaltina Maria Pacheco Pires, Professora Catedrática da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora;

Doutora Ana Paula Barbosa Póvoa, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais, Professora Catedrática do Instituto Superior de Economia da Universidade de Lisboa.

20/12/2022. — A Reitora da Universidade de Évora, *Hermínia Vasconcelos Vilar*.

315993843

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 570/2023

Sumário: Alteração do mestrado em Gestão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Gestão de Recursos Humanos

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Economia e Gestão, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, e a Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 300/2022, de 25 de novembro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, a alteração do Mestrado em Gestão de Recursos Humanos.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 22030-X/2007, publicado no *Diário da República* n.º 181, 2.ª série, de 19 de setembro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o R/A-Ef 2126/2011. Posteriormente, o ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 31539/2008, publicado no *Diário da República* n.º 238, 2.ª série, de 10 de dezembro, pelo Despacho n.º 10901/2010, publicado no *Diário da República* n.º 126, 2.ª série, de 1 de julho, pelo Despacho n.º 14180/2015, publicado no *Diário da República* n.º 235, 2.ª série, de 1 de dezembro, e pelo Despacho n.º 5271/2017, publicado no *Diário da República* n.º 114, 2.ª série, de 4 de junho.

O ciclo de estudos foi acreditado pela A3ES com o processo n.º ACEF/1213/0215787 em 28 de julho de 2014 (1.º Ciclo Regular de Avaliação) e reacreditado com o processo n.º ACEF/1819/0215787 em 20 de setembro de 2021 (2.º Ciclo Regular de Avaliação).

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2126/2011/AL03, em 13 de dezembro de 2022, entram em vigor no ano letivo 2023/2024.

21 de dezembro de 2022. — O Vice-Reitor, *João Peixoto.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa
2 — Unidade Orgânica: Instituto Superior de Economia e Gestão
3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Gestão de Recursos Humanos

5 — Área científica predominante: Gestão Recursos Humanos e Comportamento Organizacional

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos /4 semestres

8 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão Recursos Humanos e Comportamento Organizacional/Human Resource Management and Organisational Behaviour	GRHCO	52,5	
Sociologia/Sociology	S	10,5	0
Direito/Law	D	4,5	0
Gestão Recursos Humanos e Comportamento Organizacional/Sociologia /Human Resource Management and Organisational Behaviour/Sociology*	GRHCO/S	42	10,5
Subtotal		109,5	10,5
Total		120	

10 — Observações: O elenco de optativas é fixado anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente do ISEG

11 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Comportamento Organizacional/Organizational behavior	GRHCO	1.º	1.º semestre	160		39							39	6
Estratégia e GRH/Strategy and HRM	GRHCO	1.º	1.º semestre	160		39							39	6
Formação e Desenvolvimento/Training and Development	GRHCO	1.º	1.º semestre	160		39							39	6
Gestão do Conhecimento/Knowledge Management	GRHCO	1.º	1.º semestre	160		39							39	6
Técnicas em GRH/HRM techniques	GRHCO	1.º	1.º semestre	160		39							39	6
Ética Empresarial/Business Ethics	GRHCO	1.º	2.º semestre	160		39							39	6
Gestão da Mudança/Change Management	GRHCO	1.º	2.º semestre	160		39							39	6
Gestão de Equipas/Team Management	S	1.º	2.º semestre	160		39							39	6
Modelos de Gestão de Competências, Avaliação e Recompensas/ Competency Management, Evaluation and Rewards Models.	GRHCO	1.º	2.º semestre	160		39							39	6
Optativa I/Elective I	GRHCO/S	1.º	2.º semestre	160		39							39	6
Aplicações em GRH/Applications in HRM	GRHCO	2.º	1.º semestre	120		39							39	4,5
Direito do Trabalho e Segurança Social/Labor Law and Social Security	D	2.º	1.º semestre	120		39							39	4,5
Metodologia de Investigação/Research Methodology	S	2.º	1.º semestre	120		39							39	4,5
Optativa II/Electivel II	GRHCO/S	2.º	1.º semestre	120		39							39	4,5
TFM (Dissertação/Projeto/Estágio)/TFM (Dissertation/Project/Internship)	GRHCO/S	2.º	1.º semestre	320									0	12
TFM (Dissertação/Projeto/Estágio)/TFM (Dissertation/Project/Internship)	GRHCO/S	2.º	2.º semestre	800									0	30

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares Opcionais

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
					Total	Contacto										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção 1	Optativa I/Elective I	GRHCO/S	1.º	2.º semestre	160		39							39	6	*a*)
Opção 2	Optativa II/Electivel II	GRHCO/S	2.º	1.º semestre	120		39							39	4,5	*a*)

a) A lista de unidades curriculares optativas será fixada anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

316000207

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 571/2023

Sumário: Nomeação da subdiretora da Escola Superior de Educação de Santarém.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), de 25 de julho de 2022, foi a Professora Adjunta Ana Cristina de Castro Loureiro, nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de Subdiretora da Escola Superior de Educação deste Instituto, conforme proposta apresentada pelo Diretor da referida Escola.

22 de dezembro de 2022. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

316001099

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 572/2023

Sumário: Eleição do diretor da Escola Superior de Educação de Santarém.

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do disposto no artigo 16.º n.º 1.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação deste Instituto (Despacho n.º 15143/2009, de 19 de junho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 03 de julho), foi eleito como Diretor da Escola Superior de Educação de Santarém, o Professor Adjunto António George Gonçalves Camacho, cujos resultados eleitorais foram homologados por despacho do Presidente do IPSantarém, de 30 de junho de 2022, tendo tomado posse no dia 25 de julho de 2022.

22 de dezembro de 2022. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

316001203

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 573/2023

Sumário: Homologação de lista de ordenação final do procedimento concursal para dois assistentes técnicos — Serviços de Gestão Académica, do Instituto Politécnico de Santarém.

Por despacho de 22 de dezembro de 2022 do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal para dois assistentes técnicos, para os Serviços de Gestão Académica, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 14369/2022 e Oferta BEP OE202207/0673.

27 de dezembro de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, *Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

316011029

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 574/2023

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de professor adjunto convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 05/05/2022, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico do seguinte docente:

Pedro Augusto Nogueira Marques, em regime de tempo parcial 30 % no período de 21/02/2022 a 31/07/2022.

27 de dezembro de 2022. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

316009589

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 575/2023

Sumário: Abertura de concursos para promoção às categorias de professor coordenador e coordenador principal.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro (que aprova o regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica), veio permitir que as instituições de ensino superior procedam à abertura de concursos para promoção às categorias de professor coordenador e coordenador principal, até 14 de junho de 2023;

Considerando que, em consequência, importa fixar as regras a que deve obedecer a abertura dos concursos de promoção, de forma transversal e equitativa a todas as áreas disciplinares do Instituto;

Considerando as condições estabelecidas no artigo 3.º do supra mencionado Decreto-Lei n.º 112/2021, o número de docentes de carreira do mapa de pessoal para o ano de 2022, a necessidade de prosseguir a estratégia institucional de assegurar a estabilidade e valorização das carreiras do corpo docente do IPSantarém, com respeito pelo princípio da igualdade de oportunidade de acesso, e, ainda, a atual atratividade dos ciclos de estudos e futuras necessidades de professores coordenadores e coordenadores principais, face ao número total de docentes de carreira nas diferentes áreas disciplinares;

Determino, que a abertura de concursos para promoção às categorias de professor coordenador e coordenador principal, obedeça aos seguintes princípios orientadores:

1) A abertura dos concursos deve respeitar os limites máximos definidos no artigo 30.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), de acordo com o qual, o número de professores coordenadores não pode ser superior a 50 % do número de professores da carreira e o número de professores coordenadores principais não pode ser superior a 15 % do número de professores coordenadores da carreira.

2) Os concursos só podem ser abertos para área ou áreas disciplinares em que o conjunto de professores coordenadores e coordenadores principais dessa área ou áreas disciplinares não exceda os limiares máximos referidos no ponto anterior.

3) Podem candidatar-se aos concursos para promoção os professores que cumpram as seguintes condições:

a) Tenham contrato por tempo indeterminado celebrado com o IPSantarém, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, e pertençam ao mapa de pessoal em que é aberto o concurso;

b) Nos concursos para a categoria de professor coordenador principal, sejam titulares do grau de doutor há mais de cinco anos e sejam igualmente detentores do título de agregado ou de título legalmente equivalente;

c) Nos concursos para a categoria de professor coordenador, sejam detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim daquela para que é aberto concurso;

d) A abertura de concursos deve, ainda, respeitar o levantamento a efetuar dos Professores coordenadores do IPSantarém que cumpram os requisitos para a categoria de professor coordenador principal, bem como dos Professores adjuntos do IPSantarém que cumpram os requisitos para a categoria de professor coordenador;

e) Podem ser abertos concursos para professores coordenadores, em termos que permitam que todas as Escolas Superiores se aproximem do mesmo rácio, o que, na prática, se traduz na abertura, por escola, dos seguintes concursos internos para professor coordenador:

i) ESAS — até 4 concursos;
ii) ESDRM — até 4 concursos;
iii) ESES — até 7 concursos;

iv) ESGTS — até 11 concursos;
v) ESSS — até 3 concursos;

f) Do mesmo modo, podem ser abertos concursos para professor coordenador principal, em termos que permitam que todas as Escolas Superiores tenham, pelo menos, um professor coordenador principal por área científica principal, o que, na prática, se traduz na abertura, por escola, dos seguintes concursos para professor coordenador principal:

i) ESAS — 1 concurso;
ii) ESES — 1 concurso;
iii) ESGTS — 1 concurso;
iv) ESSS — 1 concurso;

4) A abertura dos concursos para promoção é autorizada, mediante aprovação dos Conselhos Técnico-Científicos das diferentes Escolas Superiores e proposta dos Diretores, no respeito pelas regras estabelecidas no presente despacho e demais legislação aplicável, e após ser assegurada a respetiva cabimentação de verba, por parte do Conselho de Gestão (CG).

Do mesmo modo, chama-se a atenção para:

1) O disposto no:

a) Artigo 103.º n.º 2 alínea *b*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), nos termos do qual, os membros do Conselho Técnico-Científico (CTC) não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes [...] a concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores;
b) Artigo 34.º (Regulamento dos concursos para a contratação do pessoal da carreira docente do Instituto Politécnico de Santarém), do Regulamento n.º 558/2010, de 18 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 25 de junho (Regulamento dos concursos para a contratação do pessoal da carreira docente do Instituto Politécnico de Santarém,) de acordo com o qual, sempre "[...] que se verifique a inexistência, no Conselho Técnico-Científico da Escola Superior interessada, de, pelo menos 3 professores de categoria igual ou superior para a qual se pretende abrir o concurso, cabe ao Presidente do Instituto [...] assumir todas as competências que o ECDESP ou o presente regulamento conferem em matéria de procedimento concursal aos órgãos das unidades orgânicas";

2) O procedimento previsto no artigo 3.º n.^{os} 4 e 5 do diploma supra indicado, quanto à avaliação de mérito absoluto, nos termos do qual:

a) A fixação dos requisitos, de natureza qualitativa e quantitativa, de desempenho científico, capacidade pedagógica e de desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior a cumprir pelos candidatos, carece de parecer prévio de individualidades externas à instituição, com especial competência no domínio em causa;
b) Os CTC devem, assim, solicitar os pareceres a que alude a alínea anterior, tendo em conta a necessidade de os mesmos refletirem as opções estratégicas da instituição no âmbito da qualidade do ensino, da excelência da investigação e da efetiva transferência e valorização do conhecimento;
c) Com base nos pareceres emitidos nos termos das alíneas anteriores, os CTC fixam os requisitos para avaliação do mérito absoluto;

3) Em conformidade, com o exposto, os CTC devem, nos termos e com os limites constantes do n.º 1 do presente despacho, seguir o seguinte procedimento:

a) Indicar as áreas disciplinares para as quais os concursos devem ser abertos, nos termos do disposto no artigo 3.º n.º 3 do diploma supra identificado;

b) Os requisitos fixados (nos termos das alíneas do número anterior), para avaliação de mérito absoluto a cumprir pelos candidatos, que devem constar do aviso de abertura dos Concursos;

c) Indicação dos júris, que devem:

i) Ser compostos, maioritariamente, por individualidades externas ao Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém);

ii) Garantir, na sua composição, o equilíbrio de género, traduzido, numa proporção de 40 % de pessoas de cada sexo, arredondado, sempre que necessário, à unidade mais próxima.

4) O concurso dever reger-se, com as necessárias adaptações, pelo disposto nos artigos 9.º-A, 10.º, 15.º e seguintes do ECDESP, em tudo o que não esteja especialmente previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021.

28 de dezembro de 2022. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

316015144

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Aviso n.º 596/2023

Sumário: Recrutamento para o cargo de diretor do serviço de urgência geral do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

Nos termos do estabelecido no Artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, e à luz do procedimento interno de Recrutamento, Seleção e Provimento de Cargos de Direção e Chefia dos Serviços do Centro Hospitalar de Leiria, aprovado em 2020.07.08, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 2022.01.05, se encontra aberto procedimento de seleção e nomeação para o cargo de Diretor do Serviço de Urgência Geral do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E. (CHL).

1 — Âmbito — podem materializar a manifestação de interesse ao cargo supra indicado os profissionais integrados na carreira médica, inscritos na Ordem dos Médicos com respetivo averbamento da especialidade, vinculados a uma qualquer instituição do Serviço Nacional de Saúde mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato sem termo de direito privado e detentores de curriculum e percurso profissional apropriados à função a concurso, ressalvando-se que, caso o profissional selecionado seja originário de outra Instituição que não o CHL, a sua mobilidade carecerá ainda de validação e autorização superior, nos termos legais.

2 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, incluindo no recrutamento para cargos de Chefia ou Direção.

3 — Prazo de apresentação das manifestações de interesse individual — 10 dias seguidos, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 — Requisitos obrigatórios de admissão — podem ser admitidos candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Estar integrado na carreira médica e inscrito na Ordem dos Médicos com respetivo averbamento da especialidade, tendo a situação perante a mesma devidamente regularizada.

b) Ser detentor de evidencia curricular de gestão, e maior graduação na carreira médica, preferencialmente.

c) Ter disponibilidade imediata para o início de funções.

5 — A manifestação do interesse deverá realizar-se por candidatura, enviada para o Serviço de Gestão de Recursos Humanos para o endereço de correio eletrónico recrutamento.dsurgencia@chleiria.min-saude.pt, até à data-limite fixada na publicitação. Em alternativa, a manifestação de interesse pode ser enviada por correio registado com aviso de receção, para o endereço Rua das Olhalvas, Pousos, 2410-197 Leiria, da qual deverão fazer parte os seguintes elementos:

a) Requerimento de admissão dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do CHL onde conste a identificação completa do candidato (nome, nacionalidade, número e data de validade do cartão de identificação civil, número de cédula profissional, residência, contacto telefónico e de correio eletrónico);

b) *Curriculum Vitae,* com menos de 2 000 palavras;

c) Plano de Gestão do Serviço, contendo, em menos de 3 000 palavras, as principais linhas de orientação estratégica que o candidato propõe, no horizonte temporal correspondente ao mandato, sem prejuízo de qualquer proposta de eventuais projetos de longo prazo que este entenda apresentar.

6 — Comissão de análise — a manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão *ad hoc* composta por:

Elementos Efetivos:

Dr. Miguel Nuno Lages Coelho Santos, Adjunto da Direção Clínica e Diretor do Serviço de Cirurgia Geral do CHL, que dirige os trabalhos;

Dr. Luís Ferreira Marques Pereira, Diretor do Serviço de Medicina Intensiva do CHL;

Dr.ª Amália Piedade Gomes Pereira, Adjunta da Direção Clínica, Coordenadora da Unidade de Hospitalização Domiciliária e Diretora do Internato Médico do CHL.

7 — Métodos de seleção — A apreciação das candidaturas estará a cargo da comissão de análise elencada no ponto 6 do presente aviso, e incluirá a avaliação curricular e a entrevista com os candidatos para discussão do *curriculum vitae* e do plano de gestão apresentados, cabendo a nomeação efetiva ao Conselho de Administração, sob proposta desta.

8 — Análise, discussão e parecer — a comissão promove a análise dos elementos de avaliação e poderá promover, se entender da sua necessidade, a sua discussão pública, elaborando um parecer qualitativo, que poderá incluir recomendações ao Conselho de Administração.

9 — Assiste à comissão a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

10 — Local de trabalho — o serviço irá ser prestado no CHL — Hospital de Santo André, sito na Rua das Olhalvas, Pousos, Leiria, podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades Hospitalares que integram o CHL, bem como em outras Instituições com as quais a mesma tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

11 — Conteúdo funcional e regime de vinculação — O conteúdo funcional da função encontra-se definido nos diplomas legais da carreira médica, e o desempenho das mesmas será efetuado em regime de comissão de serviço privada, nos termos do Código do Trabalho, pelo período de 3 anos, com possibilidade de renovação/prorrogação.

12 — Remuneração — A remuneração tem por referência o previsto na Lei e no Regulamento Interno do CHL.

13 — Regime de trabalho — o período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

14 — O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, caducando com o seu preenchimento. Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço ricardo.pedrosa@chleiria.min-saude.pt.

3 de janeiro de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

316028891

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO

Aviso (extrato) n.º 597/2023

Sumário: Conclusão de período experimental com sucesso, no âmbito do procedimento concursal comum a termo incerto para um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior.

Conclusão de Período Experimental

Para os devidos efeitos e de acordo com o preceituado no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que foi homologada, pelo Conselho Intermunicipal desta Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, em reunião de 15 de dezembro de 2022, a ata de avaliação final do período experimental concluído com sucesso, na sequência do lançamento do procedimento concursal comum para modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da CIMAA, na categoria e carreira de Técnico Superior para a área dos transportes, aberto por aviso n.º OE202205/0967, Bolsa de Emprego Público no dia 25 de maio de 2022, respeitante ao técnico Brian Filipe de Jesus Campos.

15 de dezembro de 2022. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *Hugo Hilário*.

315986797

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Aviso n.º 598/2023

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para dois assistentes operacionais (sapador florestal).

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público, que por despacho, datado de 20 de dezembro do corrente ano, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 16585/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164 de 25 de agosto, para 2 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de sapador florestal. A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica www.cm-alcanena.pt.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 31.º da mencionada Portaria.

20 de dezembro de 2022. — O Vereador responsável pelos Recursos Humanos, *Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires*.

316009378

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Aviso n.º 599/2023

Sumário: Conclusão de estágio de ingresso na carreira/categoria de bombeiro sapador.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, na sequência da aprovação em estágio, realizado em conformidade com as disposições legais constantes do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, e do despacho conjunto n.º 298/2006, de 31 de março, no âmbito do Concurso Externo de Ingresso para admissão a estágio de 5 Bombeiros Sapadores Recrutas, publicitado através de Aviso n.º 6325/2021, publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 66, de 6 de abril, bem como na Bolsa de Emprego Público com o código OE202104/0099, foram celebradas adendas aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos ao passado dia 22 de outubro, com os trabalhadores, Joel Marques Gonçalves; Rodrigo Miguel Passos Cordeiro; Fernando Dias Maça; Vitor Miguel Teixeira Ferreira; e Cindy Blazin Silvério, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Bombeiro Sapador, da carreira de Bombeiro Sapador.

20 de dezembro de 2022. — O Vereador responsável pelos Recursos Humanos, *Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires*.

316010049

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Aviso n.º 600/2023

Sumário: Nomeação de chefe de gabinete de Apoio à Presidência.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho, exarado no dia 26 de agosto, nomeei ao abrigo do n.º 4, do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, conjugado com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, como Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, o mestre Gabriel de Oliveira Feitor, com a remuneração estipulada no n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

20 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Fernando Anastácio Henriques*.

316010373

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Aviso (extrato) n.º 601/2023

Sumário: Anulação do concurso para preenchimento de oito lugares de assistente operacional — área funcional de auxiliar de ação educativa.

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu Despacho n.º 29623 de 21 de dezembro de 2022, determinei ao abrigo do n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, a anulação do procedimento concursal para ocupação de 8 postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Área funcional de Auxiliar de Ação Educação, cuja publicação ocorreu no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164/2021, de 24 de agosto, através do Aviso n.º 15888/2021.

Mais se torna público que os fundamentos da anulação do referido procedimento concursal constam do respetivo despacho, o qual poderá ser consultado no *site* (www.cm-alcanena.pt) e no setor de recursos humanos deste Município, nas horas normais de expediente.

21 de dezembro de 2022. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires*.

315999351

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Aviso (extrato) n.º 602/2023

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior na área de arquitetura.

Procedimento concursal comum de recrutamento para dois postos de trabalho, na carreira/categoria de técnico superior

No cumprimento do disposto na alínea *a*) *ii*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, na sequência da deliberação de Câmara de 07/12/2022, e por despacho n.º 75 de 12/12/2022, da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas por Despacho n.º 111/2021, de 15 de novembro do Sr. Presidente da Câmara, se encontra aberto procedimento concursal comum, de recrutamento para dois postos de trabalho, da carreira/categoria de técnico superior na área de arquitetura (DAT — Divisão de Administração do Território), durante 10 dias úteis, a contar da data da publicação integral deste procedimento, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt. Esta publicitação na BEP, ocorrerá no dia útil seguinte à presente publicação, e é onde encontrará todos os requisitos formais de admissão e provimento, os métodos de seleção, a composição do júri, e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura.

A caracterização dos 2 postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior na área de arquitetura (DAT), em função da atribuição, competência ou atividade consistem, na descrição identificada em mapa de pessoal do Município, nomeadamente:

Nas áreas do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, cabe-lhe participar no desenvolvimento, acompanhamento e apreciação das ações de âmbito municipal, previstas na Lei de Bases da Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e do Urbanismo e no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, bem como em toda a legislação conexa; Na área do Ambiente, cabe-lhe participar no desenvolvimento, acompanhamento e apreciação das ações de âmbito municipal, previstas na legislação relativa à Avaliação de Impacte Ambiental, Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional, Áreas de Paisagem Protegida, Adaptação às Alterações Climáticas e demais normas legais e regulamentares de âmbito ambiental com incidência no território do município; Na área da gestão urbanística, cabe-lhe participar no desenvolvimento, acompanhamento e apreciação das ações de âmbito municipal, previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, bem como em toda a legislação conexa, nomeadamente a relativa aos regimes especiais aplicáveis às atividades industriais, comerciais, de serviços e de ocupação do espaço público; Na área de estudos e projetos, cabe-lhe participar no desenvolvimento, acompanhamento e apreciação das ações de âmbito municipal relativas à elaboração de estudos e projetos de urbanização e edificação, nas suas várias vertentes, incluindo as relacionadas com a habitação e a reabilitação.

Nível habilitacional exigido:

Licenciatura em arquitetura, com inscrição válida como membro efetivo na respetiva Ordem Profissional

16 de dezembro de 2022. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr.ª Ana Maduro*.

315987363

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Edital n.º 65/2023

Sumário: Designação da coordenadora do Núcleo Local de Inserção do Município de Alcochete.

Designação da coordenadora do Núcleo Local de Inserção do Município de Alcochete

Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto, presidente da Câmara Municipal do concelho de Alcochete:

Torna público, que considerando que a coordenação do Núcleo Local de Inserção compete ao Presidente de Câmara, o qual pode designar elemento para o exercício dessa coordenação, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 22.º da Portaria n.º 257/2012 de 27 de agosto, na redação que lhe é conferida pela Portaria n.º 65/2021 de 17 de março, conjugado com o disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo:

No uso das competências conferidas pelos artigos 22.º, n.º 4 da Portaria 257/2012 de 27/08, na sua redação atual, 44.º do Código de Procedimento Administrativo e, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social,

Designa a técnica superior Teresa Batista como coordenadora do Núcleo Local de Inserção (NLI) do Município de Alcochete.

De harmonia com o disposto no n.º 3, do artigo 23.º da referida Portaria, delega na técnica superior Teresa Batista a competência para a prática dos seguintes atos:

i) Dirigir as reuniões e coordenar a respetiva atividade;

ii) Convocar as entidades que integram o NLI para as suas reuniões e fixar a ordem de trabalhos daquelas;

iii) Solicitar às entidades competentes a obtenção dos elementos e informações necessárias ao desenvolvimento da atividade do NLI;

iv) Acompanhar a execução das deliberações do NLI e efetuar a sua supervisão técnica;

v) Promover a constituição de grupos de trabalho com a participação de outras entidades e ou pessoal de reconhecida capacidade técnico-profissional, sempre que necessário;

vi) Coordenar a elaboração do plano de ação anual e respetivo relatório sobre a atividade desenvolvida pelo NLI.

A nomeação e delegação de competências vertidas no Despacho n.º 37/2022, produzem efeitos reportados a 1 de abril de 2022, de harmonia com o disposto no artigo 156.º do Código de Procedimento Administrativo.

Proceda-se à publicitação do presente edital em conformidade com o preceituado no artigo 56.º, n.os 1 e 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E, para constar, se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, (Cláudia Santos), chefe da Divisão de Administração e Gestão de Recursos, o subscrevi.

19 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto*.

315988221

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 603/2023

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público com o assistente operacional José Francisco Silva Maria.

Cessação de relação jurídica

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e para efeitos do disposto no artigo 289.º, n.º 1, alínea *a*), conjugado com o disposto na alínea *b*) do artigo 291.º do mesmo diploma legal, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, do trabalhador José Francisco Silva Maria, assistente operacional, da Divisão de Ambiente e Obras Municipais do Município de Almeirim, por motivo de falecimento do referido trabalhador no dia 09 de dezembro de 2022, extinguindo-se assim o respetivo vínculo de emprego público.

20 de dezembro de 2022. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

316009531

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 604/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Célia do Carmo Pereira na categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Célia do Carmo Pereira, na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, para exercer funções na área de Jardinagem, auferindo a retribuição mensal de € 705,00, correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 4, da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 01 de janeiro de 2023.

2 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

315988213

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 605/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Marisa Alexandra Cecília Luz na categoria de técnico superior, área de ciências da educação e da formação.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Marisa Alexandra Cecília Luz, na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, para exercer funções na área de Ciências da Educação e da Formação, auferindo a retribuição mensal de €1.268,04, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 16, da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 01 de janeiro de 2023.

2 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

315989461

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 606/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Tânia Margarida Horta Diogo Pereira na categoria de técnico superior, área de economia ou gestão de empresas.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Tânia Margarida Horta Diogo Pereira, na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, para exercer funções na área de Economia ou Gestão de Empresas, auferindo a retribuição mensal de € 1.268,04, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 16, da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 01 de janeiro de 2023.

2 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

315990213

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 607/2023

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Cidália Maria Mestre Guerreiro.

Conclusão com sucesso de período experimental

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Cidália Maria Mestre Guerreiro concluiu com sucesso o seu período experimental de vínculo na carreira e categoria de técnica superior, no exercício de funções no Gabinete de Inserção Profissional, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com esta Câmara Municipal, tendo obtido uma avaliação final de 16,76 valores.

O período experimental é tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

20 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota.*

315992036

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 608/2023

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Fernando Manuel Guerreiro.

Conclusão com sucesso de período experimental

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Fernando Manuel Guerreiro concluiu com sucesso o seu período experimental de vínculo na carreira e categoria de assistente operacional, para exercer funções de cantoneiro de limpeza, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com esta Câmara Municipal, tendo obtido uma avaliação final de 17,10 valores.

O período experimental é tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

20 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

315992611

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 609/2023

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Jamília Batista Leite Machado.

Conclusão com sucesso de período experimental

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Jamília Batista Leite Machado concluiu com sucesso o seu período experimental de vínculo na carreira e categoria de técnica superior, no Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com esta Câmara Municipal, tendo obtido uma avaliação final de 16,20 valores.

O período experimental é tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

20 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

315992166

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso n.º 610/2023

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Mónica Cristina Cavaco Rodrigues.

Conclusão com sucesso de período experimental

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Mónica Cristina Cavaco Rodrigues concluiu com sucesso o seu período experimental de vínculo na carreira e categoria de técnica superior, para exercer funções de cantoneiro de limpeza, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com esta Câmara Municipal, tendo obtido uma avaliação final de 15,90 valores.

O período experimental é tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

20 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

315992782

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 611/2023

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Sara Cristina Horta Varela.

Conclusão com sucesso de período experimental

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Sara Cristina Horta Varela concluiu com sucesso o seu período experimental de vínculo na carreira e categoria de assistente operacional, para exercer funções de cantoneiro de limpeza, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com esta Câmara Municipal, tendo obtido uma avaliação final de 15,90 valores.

O período experimental é tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

20 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

315993462

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 612/2023

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Sílvia Isabel Domingos Pacheco.

Conclusão com sucesso de período experimental

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Sílvia Isabel Domingos Pacheco concluiu com sucesso o seu período experimental de vínculo na carreira e categoria de técnica superior, para exercer funções de cantoneiro de limpeza, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com esta Câmara Municipal, tendo obtido uma avaliação final de 16,80 valores.

O período experimental é tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

20 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota.*

315992409

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Aviso n.º 613/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um assistente operacional — área funcional de condutor de máquinas pesadas.

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, na sequência de procedimento concursal para recrutamento e seleção de candidatos para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento um (1) lugar de Assistente Operacional — área de Condutor Máquinas Pesadas, aberto ao abrigo da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, celebrei contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o seguinte candidato: Paulo Miguel Pereira Simões, Assistente Operacional, área funcional de Condutor Máquinas Pesadas, com o vencimento de € 705,00, que corresponde atualmente à 4.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela remuneratória única, cujo inicio de funções ocorreu a 02 de dezembro de 2022.

Publique-se no *Diário da República*

27 de dezembro de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, *Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes*.

316011434

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Aviso n.º 614/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um assistente operacional — área funcional de mecânico.

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, na sequência de procedimento concursal para recrutamento e seleção de candidatos para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento um (1) lugar de Assistente Operacional — área de Mecânico, aberto ao abrigo da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, celebrei contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o seguinte candidato: Mário Jorge Silva Henrique, Assistente Operacional, área funcional de mecânico, com o vencimento de € 705,00, que corresponde atualmente à 4.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela remuneratória única, cujo inicio de funções ocorreu a 05 de dezembro de 2022.

Publique-se no *Diário da República*

27 de dezembro de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, *Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes.*

316011256

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 615/2023

Sumário: Conclusão com sucesso de períodos experimentais de assistente técnica e assistentes operacionais.

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, nos termos do artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, homologuei, em 19/12/2022, os relatórios de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental, dos seguintes trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado:

Ângela Cláudia Alves Pedro Afonso, assistente técnico, com a classificação de 15,56 valores;

Sandra Isabel Freitas Simões e Cristiana Simões Tiago, assistentes operacionais, com as classificações de 15,4 valores e 15,329 valores, respetivamente.

19/12/2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Paulo Guerreiro*.

315987509

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 616/2023

Sumário: Designação em comissão de serviço de chefe do Gabinete de Apoio à Contratação Pública.

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, Carla Tavares, conferida pelo Despacho n.º 49/P/2019 de 02.11.2021, publicado na separata n.º 34 do Boletim Municipal de 18 de novembro de 2021 e para os devidos efeitos se anuncia que na sequência de processo de recrutamento, aberto por aviso publicado na 2.ª série do DR n.º 166, de 26 de agosto de 2021 e na BEP na mesma data e no uso da competência própria, prevista no n.º 9, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01 e do artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29.08, e acolhendo a proposta do júri, por despacho da Presidente da Câmara n.º 14/P/2022 datado de 27 de junho de 2022, foi designada, ao abrigo do n.º 9 do citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Técnica Superior Anabela de Jesus Mendes Oliveira, do mapa de pessoal desta Autarquia, para o exercício do cargo de Chefe do Gabinete de Apoio à Contratação Pública, considerado, nos termos legais, direção intermédia de 3.º grau com efeitos a 01 de julho de 2022.

Nota curricular:

Data de nascimento: 10.10.1974

Habilitações literárias e Académicas: Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluída a 05.07.1999; Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Urbanísticas e Ambientais, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa concluída em 26.06.2004

Experiência Profissional: desde 02.07.2001 Técnica Superior (direito) na CM da Amadora, desempenhando desde 2005 funções na Divisão de Aprovisionamento, no Departamento Financeiro; ingressou no quadro de pessoal no regime de nomeação em 02.05.2006; realizou estágio profissional, promovido pelo IEFP na CM Amadora; realizou estágio de advocacia em sociedade de advogados, com inscrição na Ordem do Advogados suspensa.

Frequentou variada formação em áreas diversas de direito, contratação pública e administração pública.

27 de julho de 2022. — A Vereadora responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Susana Santos Nogueira*.

315998047

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 617/2023

Sumário: Designação em comissão de serviço de chefe da Divisão de Espaços Verdes.

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, Carla Tavares, conferida pelo Despacho n.º 49/P/2019 de 02.11.2021, publicado na separata n.º 34 do Boletim Municipal de 18 de novembro de 2021 e para os devidos efeitos se anuncia que na sequência de processo de recrutamento, aberto por aviso publicado na 2.ª série do DR n.º 90, de 10 de maio de 2022 e na BEP na mesma data e no uso da competência própria, prevista no n.º 9, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01 e do artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29.08, e acolhendo a proposta do júri, por despacho da Presidente da Câmara n.º 15/P/2022 datado de 01 de julho de 2022, foi designada, ao abrigo do n.º 9 do citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Técnica Superior Ângela Maria Silva dos Santos Pereira, do mapa de pessoal desta Autarquia, para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Espaços Verdes, considerado, nos termos legais, direção intermédia de 2.º grau com efeitos a 01 de julho de 2022.

Nota curricular

Data de nascimento: 02.02.1977

Habilitações literárias: Licenciatura em Arquitetura Paisagista, pela Universidade de Évora, concluída a 18.10.2001.

Experiência Profissional: desde 03.05.2004 Técnica Superior (arquiteta Paisagista) na CM da Amadora, desempenhando funções de coordenação do serviço de espaços verdes; ingressou no quadro de pessoal no regime de nomeação em 20.03.2006; exerceu funções em entidades privadas e como profissional liberal, na sua área de formação.

Frequentou variada formação em áreas de arquitetura paisagista, contratação pública, informática e administração pública.

27 de julho de 2022. — A Vereadora responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Susana Santos Nogueira*.

315998128

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 618/2023

Sumário: Publicitação da lista unitária de ordenação final na carreira de assistente operacional.

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 49/P/2021, de 2 de novembro, publicado na separata n.º 34 do Boletim Municipal de 18 de novembro de 2021 e nos termos do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra publicada em www.cm-amadora.pt, do procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Operacional (na área de apoio operacional — proteção civil), aberto por aviso publicado na II.ª série no *Diário da República* n.º 78, de 21 de abril de 2022, cuja Lista Unitária de Ordenação Final foi homologada por meu despacho datado de 16 de dezembro de 2022.

16 de dezembro de 2022. — A Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Susana Santos Nogueira*.

316010908

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 619/2023

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para várias carreiras e categorias.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 49/P/2021 de 2.11.2021, publicado na separata n.º 34 do Boletim Municipal de 18 de novembro de 2021, e ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da abertura dos procedimentos concursais abaixo mencionados, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas:

Procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no DR n.º 232, de 30 de novembro de 2021, para a categoria de Técnico Superior (na área de apoio jurídico):

Jéssica Catarina Carvalho Moreira com efeitos a 16 de agosto de 2022 e Sara Filipa Tomé Marques Martins com efeitos a 19 de setembro (integradas na 2.ª posição remuneratória, nível 16, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Técnica Superior).

Procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no DR n.º 37, de 21 de fevereiro de 2022, para a categoria de Assistente Operacional (na área de condução de viaturas pesadas de recolha de resíduos com grua):

João Cláudio Fernandes Pinto com efeitos a 1 de setembro de 2022 (integrado na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Operacional).

Procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no DR n.º 143, de 26 de julho de 2021, para a categoria de Técnico Superior (na área de arquitetura — gestão urbanística):

Rui Miguel de Almeida Ferreira Cabido e Jorge Francisco Afonso Bento com efeitos a 1 de setembro de 2022 (integrados na 2.ª posição remuneratória, nível 16, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Técnica Superior).

Procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no DR n.º 53, de 16 de março de 2022, para a categoria de Assistente Técnico (na área financeira):

Sérgio Miguel Domingues Correia e Joaquim Barradas Garção com efeitos a 12 de outubro de 2022, Sara Catarina Marçal Chinita de Abreu Vieira com efeitos a 2 de novembro de 2022, António Pedro Monteiro Lourenço e Maria Olinda Rodrigues Len com efeitos a 2 de dezembro de 2022 (integrados na 1.ª posição remuneratória, nível 6, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Técnico).

Procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no DR n.º 190, de 29 de setembro de 2021, para a categoria de Técnico Superior (na área de apoio jurídico):

Anna Verbytska com efeitos a 15 de dezembro de 2022 (integrada na 2.ª posição remuneratória, nível 16, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Técnica Superior).

Procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no DR n.º 197, de 9 de outubro de 2020, para a categoria de Assistente Técnico (na área de apoio administrativo — escolas):

Selma Sofia Rosa Nora com efeitos a 1 de dezembro de 2022 (integrada na 1.ª posição remuneratória, nível 6, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Técnico).

Procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no DR n.º 37, de 21 de fevereiro de 2022, para a categoria de Assistente Operacional (na área de condução de viaturas pesadas de recolha de resíduos com grua):

João Cláudio Fernandes Pinto com efeitos a 1 de setembro de 2022 (integrado na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Operacional).

Procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no DR n.º 125, de 30 de junho de 2020, para a categoria de Assistente Operacional (na área de receção, arrumação, entrega e controle de todos os equipamentos afetos aos mercados):

Paulo Luciano Agra Pimentel com efeitos a 2 de novembro de 2022 e Tiago Filipe Correia Valente com efeitos a 2 de dezembro de 2022 (integrados na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Operacional).

Procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no DR n.º 78, de 21 de abril de 2022, para a categoria de Técnico Superior (na área de ciências culturais):

Mariana Messias Esteves Salgueiro com efeitos a 1 de novembro de 2022 e Sara Alexandra Monterroso Carneiro da Silva Fonseca com efeitos a 5 de dezembro de 2022 (integrados na 2.ª posição remuneratória, nível 16, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Técnico Superior).

Procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no DR n.º 86, de 4 de maio de 2022, para a categoria de Assistente Técnico (na área de apoio administrativo — expediente geral):

Marisa Bernardino Seno com efeitos a 14 de dezembro de 2022 (integrada na 1.ª posição remuneratória, nível 6, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Técnico).

Concurso externo de ingresso para contração em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções de técnico de informática, de grau 1, nível 1 aberto por aviso publicado na 2.ª série do DR n.º 159 de 17 de agosto de 2021: Tiago Miguel Mendes Correia Martins Castanheira e Nuno Gonçalo Pereira Martins, com efeitos a 01 de Outubro de 2022 (integrados no escalão 332 da carreira de técnico de informática e entre o 13.º e 14.º nível remuneratório, previsto na tabela remuneratória única).

21 de dezembro de 2022. — A Vereadora responsável pela Área de Recursos Humanos, *Susana Santos Nogueira*.

316009734

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 620/2023

Sumário: Designação de chefe do Gabinete de Desporto e Juventude.

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 49/P/2021, de 2 de novembro, publicado na separata n.º 34 do Boletim Municipal de 18 de novembro de 2021, torna-se público que por despacho da Sra. Presidente, Carla Tavares, n.º 19/P/2022, de 02 de agosto de 2022, o Técnico Superior Tiago André Nunes Melro Pinto Ribeiro foi designado Chefe do Gabinete de Desporto e Juventude, do Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural, em regime de substituição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com efeitos a 01 de agosto de 2022.

26 de dezembro de 2022. — A Vereadora da Área dos Recursos Humanos, *Susana Nogueira*.

316015882

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 621/2023

Sumário: Designação de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência.

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 49/P/2021, de 2 de novembro, publicado na separata n.º 34 do Boletim Municipal de 18 de novembro de 2021, torna-se público que por despacho da Sra. Presidente, Carla Tavares (Despacho n.º 27/P/2022 de 6 de dezembro de 2022), e ao abrigo do n.º 4, do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeado Rui André Mendes Medeiros, bancário, como Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, com efeitos a 12 de dezembro de 2022.

Nota biográfica: Nascido em 1979.

Habilitações académicas: Licenciado em Relações Internacionais (1997/2001); Frequência de Pós-Graduação em China Moderna (2002); Pós-Graduado em Teorias e Práticas Diplomáticas (2004);

Experiência Profissional: Quadro Bancário desde 2005; Membro da Assembleia Metropolitana de Lisboa (2009/2013); Presidente da Assembleia de Freguesia da Mina de Água (2021/); Membro da Assembleia Municipal desde 2005, primeiro em regime de substituição (2005/2007) e efetivo desde 2007; Membro da Comissão de Educação, Juventude e Desporto (2013/2017); Membro da Comissão de Desenvolvimento Económico, Finanças e Administração (2021/);Presidente da Comissão de Urbanismo, Habitação, Ambiente, Transportes e Comunicações (2019/).

26 de dezembro de 2022. — A Vereadora responsável pela Área de Recursos Humanos, *Susana Santos Nogueira*.

316015833

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 622/2023

Sumário: Lista unitária de ordenação final na carreia de técnico superior.

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 49/P/2021, de 2 de novembro, publicado na separata n.º 34 do Boletim Municipal de 18 de novembro de 2021 e nos termos do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra publicada em www.cm-amadora.pt, do procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de intervenção social), aberto por Aviso publicado na 2.ª série no *Diário da República,* n.º 148, de 2 de agosto de 2022, cuja Lista Unitária de Ordenação Final foi homologada por meu despacho datado de 26 de dezembro de 2022.

27 de dezembro de 2022. — A Vereadora responsável pela Área de Recursos Humanos, *Susana Santos Nogueira.*

316010965

MUNICÍPIO DE ARMAMAR

Aviso n.º 623/2023

Sumário: Consulta pública dos projetos de Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Águas Residuais e Regulamento Municipal de Gestão dos Resíduos Urbanos.

Consulta pública dos projetos de Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Águas Residuais e Regulamento Municipal de Gestão dos Resíduos Urbanos

Nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no artigo 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, torna-se público que a Câmara Municipal, em reunião de dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e dois, deliberou submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República* o projeto de Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Águas Residuais e Regulamento Municipal de Gestão dos Resíduos Urbanos, estando o texto disponível no sitio eletrónico do Município www.cm-armamar.pt ou presencialmente nos Serviços de Atendimento da Câmara Municipal.

Os interessados poderão dirigir por escrito as suas sugestões endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal, Praça da República, 5110-127 Armamar ou remeter por correio eletrónico para o endereço atendimentol@cm-armamar.pt no período acima mencionado.

21 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Armamar, *João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca.*

315998217

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Edital n.º 66/2023

Sumário: Aprova o Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Azambuja.

Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja:

Torna público que a Assembleia Municipal de Azambuja, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou em sua sessão extraordinária realizada no dia 9 de dezembro de 2022, na sequência de proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, de 27 de setembro de 2022, o Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Azambuja.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, estando também disponível para consulta no Portal do Município: www.cm-azambuja.pt.

12 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Silvino José da Silva Lúcio*.

Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Azambuja

Nota justificativa

O desenvolvimento social de uma sociedade reflete-se no reconhecimento da cidadania social e da igualdade de direitos dos seus cidadãos, por parte das instituições que a tutelam.

Os direitos sociais são essenciais a uma vida condigna, devendo garantir o acesso à saúde, educação e emprego e por esse motivo a atribuição de apoios à população carenciada tem sido uma forma de intervenção do Município em resposta a situações de carência económica identificadas e que requerem uma atuação tão pronta quanto possível, no exercício de uma competência partilhada com as entidades competentes da administração central, nos termos do disposto na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

As autarquias locais, dada a sua proximidade aos cidadãos, apresentam responsabilidades acrescidas na criação de medidas adequadas às necessidades das populações locais, para que os direitos sociais sejam assegurados de forma mais eficaz.

O atual Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Azambuja de 28 de junho de 2011 e alterado por deliberação do mesmo órgão de 26 de junho de 2012 (Edital n.º 60/2012, de 29 de junho), constitui um instrumento de enquadramento normativo da atribuição de medidas de âmbito social, estabelecendo as condições em que tais apoios são concedidos e os requisitos de acesso aos mesmos por parte de pessoas em situação de carência económica devidamente comprovada.

Contudo, a alteração da situação socioeconómica das famílias do concelho de Azambuja torna necessário proceder à revisão do regulamento de modo que os apoios disponíveis possam ir ao encontro das necessidades dos munícipes socialmente mais desfavorecidos.

A responsabilidade social do município exige uma maior atenção aos estratos sociais desfavorecidos e justifica uma intervenção mais aprofundada. É nessa medida que se pretende alargar o âmbito dos apoios sociais, nomeadamente através do alargamento do cheque farmácia a todos os membros do agregado familiar com doença crónica e/ou prolongada, do aumento do valor para aquisição de bens alimentares de 6€ para 10€ para as famílias do concelho de Azambuja, da criação de um apoio à natalidade durante o primeiro ano de vida do bebé, no valor de 10€ mensais, e do aumento do valor máximo atribuído para materiais no apoio à realização de obras.

O presente documento surge no âmbito do conhecimento prévio das dificuldades reais de famílias residentes no concelho e cujos apoios existentes, por parte do Estado, se revelam insuficientes para dar resposta às necessidades. Pretende-se assim, que este documento seja um instrumento estratégico de intervenção social com um carácter abrangente.

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto inicial do presente Regulamento foi publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, Aviso n.º 12479/2022, de 22 de junho de 2022, tendo sido posto à discussão pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões dos interessados.

No uso dos poderes regulamentares conferidos às Autarquias Locais, pelos artigos 112.º, n.º 7, 114.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do seu Anexo I, foi o presente regulamento aprovado pela Assembleia Municipal de Azambuja, na sua sessão extraordinária de 9 de dezembro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 27 de setembro de 2022.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Norma Habilitante

O presente regulamento municipal assenta na legitimação conferida pelo disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 23.º, n.º 2, alínea *h*), 25.º, n.º 1, alínea *g*) e 33.º, n.º 1, alíneas *k*) e *v*), todos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento define e regulamenta as condições de acesso a apoios, a conceder pelo Município de Azambuja, a pessoas singulares e/ou agregados familiares em situação de carência económica, residentes no concelho de Azambuja.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

a) Carência económica — a situação de insuficiência económica em que se encontra um indivíduo isolado ou agregado familiar, cujo rendimento mensal (*per capita*) líquido seja igual ou inferior a 65 % do valor do indexante dos apoios sociais (IAS), em vigor à data de apresentação de candidatura aos apoios económicos previstos no presente regulamento;

b) Agregado Familiar — o conjunto de indivíduos que vivem habitualmente em comunhão de mesa e habitação, integrando, designadamente, o cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos, os parentes e afins, em linha reta e em linha colateral, até ao terceiro grau, os adotantes e adotados, os tutores e tutelados e as crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa a qualquer um dos elementos do agregado familiar;

c) Rendimento Mensal — o valor correspondente à soma de todos os rendimentos líquidos auferidos por uma pessoa, composto por todas as remunerações de trabalho subordinado ou independente, incluindo diuturnidades, horas extraordinárias e subsídios, bem como por pensões, prestações e outras quantias recebidas a qualquer título;

d) Rendimento Mensal Líquido *per capita* — o valor correspondente à soma de todos os rendimentos mensais líquidos auferidos pelo agregado familiar, deduzidas as despesas de eletricidade, água, gás, saúde e educação e a dividir pelo número de elementos que compõe o agregado familiar;

e) Habitação — espaço físico no qual se processa a vida de um indivíduo ou agregado familiar residente, constituída por estrutura habitacional, dependências e logradouro;

f) Obras de beneficiação — as obras destinadas a manter uma habitação com as condições de habitabilidade básicas, indispensáveis à segurança e bem-estar da família;

g) Deficiente — a pessoa com deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %.

Artigo 4.º

Natureza e tipos de apoios

1 — Os apoios previstos no presente regulamento têm natureza excecional, pontual e temporária.

2 — Os apoios consistem na atribuição de uma prestação pecuniária ou no fornecimento de materiais, e concretizam-se através dos seguintes tipos:

a) Apoio para a aquisição de bens alimentares de primeira necessidade;

b) Apoio para a aquisição de medicamentos;

c) Apoio à natalidade durante o 1.º ano de vida;

d) Apoio à realização de obras.

Artigo 5.º

Objetivos

A atribuição dos apoios previstos no presente regulamento deve contribuir, de forma articulada, para a promoção da qualidade de vida e de igualdade de oportunidades e a dignificação da condição humana de modo a contribuir para a erradicação da pobreza e exclusão social no Concelho.

Artigo 6.º

Princípios Gerais

A atribuição dos apoios previstos no presente regulamento obedece aos princípios da subsidiariedade, da justiça, da solidariedade, da igualdade, da equidade, da imparcialidade e da transparência.

Artigo 7.º

Orçamento Municipal

A atribuição dos apoios está condicionada ao valor anualmente previsto no orçamento para este efeito, não podendo ser ultrapassado o limite aí fixado.

CAPÍTULO II

Dos apoios

Artigo 8.º

Condições gerais de atribuição dos apoios

Podem requerer os apoios previstos no artigo 4.º deste Regulamento, os interessados que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Residam no concelho de Azambuja há, pelo menos, 3 meses;

b) Sejam maiores de 18 anos;

c) Que esteja numa situação de carência económica, nos termos da alínea *a*) do artigo 3.º do presente Regulamento;

d) Nenhum dos elementos do agregado familiar seja devedor de quaisquer quantias ao Município;

e) Nenhum dos elementos do agregado familiar seja beneficiário de cantina social atribuída por IPSS do concelho Azambuja e ou beneficiário do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC), atribuído pela Segurança Social;

f) Que nenhum dos elementos do agregado familiar tenha recusado propostas de trabalho nos últimos 12 meses, designadamente, através do Instituto de Emprego e Formação Profissional, salvo por motivos fundados relacionados com a saúde, devidamente comprovados por declaração médica.

Artigo 9.º

Avaliação da situação económica

1 — A avaliação da situação económica do agregado familiar é baseada no rendimento *per capita* mensal do agregado familiar, por aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{RF - D}{N}$$

em que:

R = Rendimento *per capita* mensal
RF = Rendimento mensal líquido do agregado familiar
D = Despesas fixas mensais
N = Número de elementos do agregado familiar.

2 — Para a aplicação da fórmula identificado no número anterior, consideram-se rendimentos os provenientes de trabalho, prediais, de capitais, pensões de reforma, prestações sociais e subsídio de doença.

3 — Nos casos em que os membros do agregado familiar, sendo maiores, não apresentem rendimentos e não façam prova da situação de desemprego, incapacidade para o trabalho, frequência de ensino ou outra situação devidamente justificada, considerar-se-á que auferem um rendimento mensal equivalente ao montante do IAS.

4 — Para a aplicação da fórmula identificada no número anterior, o valor das despesas fixas mensais é determinado da seguinte forma:

a) 100 % do valor mensal da despesa com renda de casa ou prestação mensal referente à mensalidade do empréstimo bancário;

b) 40 % da soma do valor total das despesas mensais com água, luz e gás;

c) 100 % do valor das despesas mensais regulares com saúde;

d) 30 % do valor das despesas mensais regulares com educação;

e) 30 % do valor das despesas mensais regulares de equipamento social de resposta à Terceira Idade;

f) 100 % do valor das despesas mensais regulares de equipamento social de resposta à deficiência.

SECÇÃO I

Aquisição de bens alimentares

Artigo 10.º

Caracterização

1 — O apoio para aquisição de bens alimentares de primeira necessidade consiste na atribuição um montante de 10,00 € (dez euros) por mês, por cada elemento do agregado familiar, com o limite máximo de 60,00 € (sessenta euros) por agregado familiar.

2 — O referido apoio é concedido através de um cartão refeição que pode ser utilizado em todos os estabelecimentos comerciais de venda a retalho de bens alimentares (hipermercados, supermercados, talhos e peixarias), com rede *Mastercard,* no concelho de Azambuja.

Artigo 11.º

Condições de utilização do cartão

1 — O beneficiário é responsável pela utilização do Cartão Refeição, o qual lhe é fornecido gratuitamente.

2 — O Cartão Refeição destina-se única e exclusivamente à aquisição de bens alimentares de primeira necessidade, devendo a sua utilização ser efetuada nos estabelecimentos comerciais de venda a retalho de bens alimentares do concelho de Azambuja.

3 — O saldo do cartão não é acumulável, devendo ser utilizado até ao último dia do respetivo mês.

4 — Em caso de perda, dano ou extravio do Cartão, o beneficiário deverá informar o Município do sucedido e solicitar uma 2.ª via do referido Cartão, suportando os custos da nova emissão.

5 — O beneficiário está obrigado a entregar aos Serviços Sociais do Município, nos primeiros 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, uma cópia do talão das compras efetuadas com o cartão, através de correio eletrónico para o endereço asocial@cm-azambuja.pt ou presencialmente, na Junta de Freguesia da respetiva área de residência ou no Serviço de Ação Social do Município.

SECÇÃO II

Aquisição de medicamentos

Artigo 12.º

Caracterização

1 — O apoio previsto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 4.º do presente Regulamento reveste a forma de comparticipação na aquisição de medicamentos para tratamento de doença crónica e/ou prolongada sujeitos a receita médica.

2 — A referida comparticipação tem como limite máximo o valor de 10,00 € (dez euros), por mês, por cada elemento agregado familiar com doença crónica e/ou prolongada.

3 — O apoio à aquisição de medicamentos não é acumulável, devendo o saldo do mesmo ser utilizado até ao último dia do respetivo mês.

4 — Para efetivação do apoio, o beneficiário deve apresentar, no estabelecimento aderente, o Cheque Farmácia emitido para o efeito pelos serviços municipais e a respetiva receita médica.

5 — Para efeitos do disposto no número anterior, o beneficiário deve facultar o documento de identificação no ato da compra.

SECÇÃO III

Apoio à natalidade

Artigo 13.º

Caracterização

1 — O apoio à natalidade concretiza-se através da atribuição de um montante de 10,00 € (dez euros), por mês, durante o primeiro ano de vida da(s) criança(s), para aquisição de bens alimentares e /ou produtos de higiene, que será creditado no cartão refeição.

2 — A concessão do apoio termina no dia anterior à data em que a(s) criança(s) perfizer(em) um ano de idade.

Artigo 14.º

Condições de utilização

A utilização do apoio à natalidade está sujeita às condições definidas no artigo 11.º do presente Regulamento.

SECÇÃO IV

Apoio à realização de obras

Artigo 15.º

Caracterização

1 — O apoio previsto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 4.º destina-se à realização de obras de construção, reparação, restauro ou beneficiação de imóveis destinados a habitação própria e permanente, com vista à garantia da existência de condições mínimas de habitabilidade, segurança e conforto, bem como à remoção de barreiras arquitetónicas e à melhoria das condições de mobilidade de pessoas portadoras de deficiência.

2 — O apoio concretiza-se através do fornecimento, a título gratuito, de materiais de construção.

3 — O parecer previsto no n.º1 do artigo 20.º do presente Regulamento é emitido em conjunto com a Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, dele devendo constar a indicação dos materiais a fornecer e a definição do prazo limite para execução da obra.

Artigo 16.º

Requisitos específicos

Para além das condições previstas no artigo 8.º do presente Regulamento, a atribuição do apoio à realização de obras depende do preenchimento dos seguintes requisitos específicos:

a) Inexistência, no agregado familiar, de pessoa que seja proprietária, arrendatária ou detentora de qualquer outro direito de gozo ou de fruição sobre outra habitação;

b) Que o imóvel a que se destina o apoio seja propriedade do beneficiário ou de membro do respetivo agregado familiar e nele residam permanentemente.

Artigo 17.º

Obrigações do beneficiário

O beneficiário do apoio obriga-se a:

a) Aplicar os materiais à realização das obras de que carece a habitação;

b) Realizar as obras no prazo máximo fixado;

c) Não utilizar o imóvel para fim diferente do previsto no n.º 1 do artigo 15.º do presente Regulamento;

d) Não alienar, onerar ou dar de arrendamento a habitação a que se destina o apoio no prazo de cinco anos subsequentes à realização das obras, sem autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada.

Artigo 18.º

Limites

1 — A atribuição do apoio à realização de obras tem como limite máximo o valor de quatro salários mínimos nacionais, sujeito à dotação orçamental disponível para o efeito.

2 — Os beneficiários contemplados com este apoio não poderão requerer o mesmo tipo de apoio nos três anos subsequentes à sua atribuição.

CAPÍTULO III

Do procedimento

Artigo 19.º

Instrução dos pedidos

1 — O pedido para a atribuição do(s) apoio(s) deverá ser formalizado em formulário próprio, disponível na página da internet do Município de Azambuja e no Serviço de Ação Social do Município.

2 — O pedido deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados e entregue, presencialmente, no Serviço de Ação Social do Município, ou através do correio eletrónico, para o endereço asocial@cm-azambuja.pt.

3 — O processo de candidatura para a atribuição deverá ser instruído, obrigatoriamente, sob pena de exclusão do candidato, com os seguintes documentos:

a) Comprovativo de morada e de composição do agregado familiar emitido pela Segurança Social, Autoridade Tributária e Aduaneira ou Junta de Freguesia da respetiva área de Residência;

b) Documento comprovativo da regulação do poder paternal, quando aplicável;

c) Comprovativo dos rendimentos do agregado familiar (IRS, seis últimos recibos de vencimento, declaração da segurança social com a tipologia da pensão e ou apoio social, declaração de inscrição no Centro de Emprego);

d) Declaração emitida pelo Serviço de Finanças com indicação de bens existentes no património de cada um dos membros do agregado familiar;

e) Cópia do contrato de arrendamento e respetivo comprovativo de pagamento da renda ou, no caso de habitação própria, e quando aplicável, comprovativo da amortização de empréstimo para habitação própria permanente;

f) As três últimas faturas de água, luz e gás em nome de um dos elementos do agregado familiar;

g) Os seis últimos recibos comprovativos da mensalidade referentes à frequência de respostas sociais de apoio à terceira idade (ERPI, Centro de Dia ou SAD) e à deficiência;

h) Os seis últimos recibos comprovativos referentes a despesas de Educação (Escola, ATL e creche, passe escolar quando a área de formação não exista nos estabelecimentos de ensino do Concelho de Azambuja);

i) Documentos comprovativos de medicação crónica do requerente e/ou de cada um dos elementos do agregado familiar e respetiva declaração médica comprovativa;

j) Cópia da certidão de nascimento da criança;

k) Cópia de certidão atualizada do registo predial do prédio ou fração autónoma objeto do apoio à realização de obras requerido, emitida pela Conservatória do Registo Predial;

l) Cópia de caderneta predial atualizada do prédio ou fração autónoma objeto do apoio à realização de obras requerido, emitida pelo Serviço de Finanças.

Artigo 20.º

Apreciação e decisão dos pedidos

1 — Compete ao Serviço de Ação Social do Município analisar as candidaturas entregues e emitir parecer sobre os pedidos de atribuição de apoios, com base nos elementos constantes do processo e de outros que se entendam relevantes para a boa decisão final.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, devem os serviços promover as diligências necessárias à correta caracterização da situação de carência económica, designadamente através da realização de uma entrevista com o requerente e posterior visita domiciliária.

3 — Para efeitos da avaliação devem os requerentes:

a) Fornecer todos os meios probatórios que sejam solicitados no âmbito da instrução do processo, nomeadamente ao nível da avaliação da situação patrimonial, financeira e económica do requerente e dos membros do seu agregado familiar:

b) Permitir aos serviços técnicos do Município de Azambuja o acesso a todas as informações relevantes para efetuar a avaliação referida na alínea anterior.

4 — Caso não sejam entregues, com a candidatura, todos os documentos elencados artigo anterior, o(a) candidato(a) é notificado(a), para entrega da documentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de indeferimento.

5 — A decisão dos pedidos compete ao Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

Artigo 21.º

Indeferimento

Constitui fundamento para o indeferimento do pedido:

a) O não preenchimento de qualquer uma das condições de acesso definidas no artigo 8.º;

b) A existência de indícios de rendimentos do agregado familiar superiores aos declarados, de acordo com o parecer dos serviços sociais;

c) A existência de outros bens imóveis no património de qualquer dos elementos do agregado familiar, para além da casa de morada de família;

d) A não entrega dos documentos ou esclarecimentos solicitados, dentro do prazo fixado para o efeito;

e) A prestação de falsas declarações, a omissão dolosa de informação ou a utilização de meio fraudulento.

CAPÍTULO IV

Incumprimento e cessação

Artigo 22.º

Obrigações

O beneficiário e os membros do respetivo agregado familiar obrigam-se:

a) a respeitar os fins e a cumprir os termos e condições de utilização do(s) apoios concedidos no âmbito do presente Regulamento;

b) a informar o Serviço de Ação Social do Município de qualquer alteração da condição económica, da composição do agregado familiar, assim como da mudança de residência;

c) a apresentar no prazo máximo de 10 dias úteis, os documentos solicitados pelo Município.

Artigo 23.º

Reavaliação dos pressupostos de facto

1 — Os apoios previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 4.º do presente Regulamento serão reavaliados anualmente, durante o mês de junho, quanto aos pressupostos de facto que estiveram na base da sua atribuição.

2 — Para o efeito, devem os beneficiários apresentar, até o final do mês de maio de cada ano, a documentação necessária para a instrução dos pedidos, nos termos previstos no artigo 19.º

3 — Ressalvam-se do disposto nos números anteriores, os apoios concedidos há menos de 3 (três) meses.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os apoios cessam, a todo o tempo e com efeitos imediatos, sempre que se verifique a ocorrência de qualquer circunstância modificativa ou extintiva dos pressupostos de facto que estiveram na base da sua atribuição, designadamente a prevista no artigo seguinte.

Artigo 24.º

Alteração de rendimentos

O acréscimo não ocasional de rendimento do agregado familiar que implique aumento do rendimento *per capita* do agregado familiar para valor acima do fixado na alínea *a*) do artigo 3.º do presente Regulamento, determina a cessação imediata do apoio atribuído.

Artigo 25.º

Incumprimento

1 — O incumprimento pelo beneficiário e/ou qualquer membro do agregado familiar das condições e obrigações previstas no presente Regulamento, bem como a prestação de falsas declarações, determina a cessação imediata do(s) apoio(s) e constitui aquele(s) na obrigação de devolver as quantias atribuídas e/ou o valor dos materiais fornecidos.

2 — A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos para fins de atribuição de qualquer apoio implicam a participação do facto ao Ministério Público para instauração do correspondente procedimento criminal.

3 — Nas situações previstas nos números anteriores, o beneficiário e membros do agregado familiar ficam impedidos de beneficiar de qualquer apoio previsto no presente Regulamento pelo período de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 26.º

Fiscalização

O Município de Azambuja reserva-se no direito de efetuar ações de fiscalização para verificação do cumprimento das condições a que obedece a atribuição dos apoios.

Artigo 27.º

Confidencialidade

Todos os dados constantes dos processos individuais dos candidatos/beneficiários e dos membros do respetivo agregado familiar são confidenciais, sendo a sua utilização limitada aos fins a que os mesmos se destinam.

Artigo 28.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e os demais casos omissos suscitados com a interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 29.º

Norma revogatória e entrada em vigor

1 — Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o Regulamento de Apoio a Estratos Sociais desfavorecidos, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Azambuja de 28 de junho de 2011 e alterado por deliberação do mesmo órgão de 26 de junho de 2012 (Edital n.º 60/2012, de 29 de junho).

2 — O presente regulamento entra em vigor no 1.º dia útil do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

315962269

MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Aviso (extrato) n.º 624/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior, área de geografia, com Francisco Agulhas Bergano.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior — área de Geografia com Francisco Agulhas Bergano

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (área de Geografia), do mapa de pessoal deste Município, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Francisco Agulhas Bergano, com a remuneração base da 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única, cujo vencimento base para o corrente ano é de € 1.268,04, com efeitos a 01/11/2022.

Pelo meu Despacho n.º 55/P/2022, de 26 de outubro, foi designado em cumprimento do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, para júri do período experimental, os seguintes membros:

Presidente: Dalila de Fátima Martins Guerra, Técnico Superior e Coordenadora da Unidade de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Barrancos.

Vogais efetivos:

Lurdes Mendes Saramago Agulhas, Chefe da Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Barrancos, que substitui o júri nas suas faltas e impedimentos e Patrícia Maria Baleizão Ferraz, Técnica Superior da Unidade de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Barrancos.

Vogais suplentes:

Jacinto Domingos Mendes Saramago, Chefe da Unidade de Ação Sociocultural da Câmara Municipal de Barrancos e Francisco José Pelicano Rubio, Técnico Superior da Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Barrancos.

9 de novembro de 2022. — O Presidente, *Leonel Caçador Rodrigues.*

315988246

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 625/2023

Sumário: Consulta pública — Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais no Âmbito de Impostos Municipais do Município de Braga.

Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais no Âmbito de Impostos Municipais do Município de Braga — Consulta Pública

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga: Faz saber que, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 56.º da mesma Lei, e ainda nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, inicia com a presente publicação, o período de consulta pública do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais no Âmbito de Impostos Municipais do Município de Braga, ao abrigo do disposto na Constituição da República Portuguesa (artigos 112.º; n.º 7 e 241.º), em cumprimento do estatuído nos n.ºs 2 e 3 do artigo 16 do RFALEI, tendo em atenção as competências previstas nas alíneas *c*) e *g*) do n.º 1 e *k*) do n.º 2 do artigo 25.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, O referido regulamento encontrar-se-á disponível para consulta no sítio eletrónico do Município e no Balcão Único de Atendimento, de segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente (2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 17h30), após publicação no *Diário da República.*

No âmbito da participação pública, e nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal — Balcão Único, ou via digital através do endereço eletrónico codigoregulamentar@cm-braga.pt, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação do projeto do regulamento no *Diário da República.*

Para constar se mandou passar o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no *site* do Município.

19 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

316002946

MUNICÍPIO DE BRAGA

Edital n.º 67/2023

Sumário: Alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2002 — lotes o3 e o6 (banda *o*), sito no lugar do Barreiro, Fontão ou Mourisca, freguesia de Gualtar — discussão pública.

Alvará de loteamento n.º 4/2002 — Processo n.º 6061/2000 — E/62213/2002

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga, no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Braga de 2021/10/18:

Faz saber que, nos termos artigo 27.º, n.º 2 *ex vi* artigo 22.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e alínea *e*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objeto a alteração aos lotes o3 e o6 (banda *o*) do alvará de loteamento n.º 4/2002, sito no Lugar do Barreiro, Fontão ou Mourisca — Freguesia de Gualtar, deste concelho, em que são requerentes Sérgio de Oliveira Dias e João Pedro Ribeiro Pinheiro, que consiste na alteração das cotas de implantação e das cotas de soleira que passam a ser de 246,21 e 243,11, respetivamente e para cada lote, mantendo-se as restantes prescrições do alvará de loteamento em vigor. Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente edital no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, relativamente à pretendida operação urbanística. Mais se torna público que o processo respeitante à alteração à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos Serviços Municipais, se encontra disponível para consulta, na Direção Municipal (DMGT), sita no Edifício do Pópulo, Braga.

Não se levantam objeções ao solicitado já que o PDM continua a ser cumprido.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no *site* do Município e publicado no *Diário da República* e num jornal de âmbito nacional.

2022/12/14. — O Vereador, *João Vasconcelos Barros Rodrigues*.

315995544

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 626/2023

Sumário: Conclusão do período experimental na função da assistente técnica Ana Maria Marques Amaro.

Conclusão do período experimental na função da assistente técnica Ana Maria Marques Amaro

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do disposto na alínea do n.º 2 do artigo 48.º da Lei LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi homologada a avaliação final do período experimental na função da trabalhadora Ana Maria Marques Amaro, que iniciou funções no município das Caldas da Rainha a 01/02/2021, na carreira/categoria de assistente técnica, na sequência de Procedimento Concursal comum publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, Aviso (extrato) n.º 12224/2020, de 24 de agosto, tendo-lhes sido atribuída a classificação final de 17,40 valores.

Considera-se por isso que o período experimental foi concluído com sucesso a partir da data da homologação, a 03/01/2022, tendo ficado posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível 6, da carreira/categoria de assistente técnica.

3 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Calisto Marques*.

316015825

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 627/2023

Sumário: Conclusão do período experimental de diversos assistentes operacionais.

Conclusão do período experimental de diversos assistentes operacionais

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do disposto na alínea do n.º 2 do artigo 48.º da Lei LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi homologada a avaliação final do período experimental dos trabalhadores abaixo mencionados, todos celebraram contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistentes operacionais, na área auxiliar ação educativa, na sequência de Procedimento Concursal comum publicado na 2.ª série do *Diário da República,* Aviso (extrato) n.º 7542/2021, de 23 de abril, tendo-lhes sido atribuída a seguinte avaliação final:

Catarina Alexandra Carreira Inácio — 15,90 (homologada a 03/01/22)
Vera Conde — 15,90 (homologada a 03/01/22)
Matilde Daniela Claudino A. Alexandre — 16,90 (homologada a 03/01/22)
Carina Leal Teixeira — 16,90 (homologada a 03/01/22)
Bárbara da Silva Martins — 16,90 (homologada a 03/01/22)
Ângela Marisa Pereira Almeida — 12,80 (homologada a 03/01/22)
Andreia Susana Aves Penedos — 16,90 (homologada a 03/01/22)
Ana Mónica Sebastião Félix — 18,50 (homologada a 03/01/22)
Ana Maria Carreira Martins — 16,90 (homologada a 03/01/22)
Ângela Bravo Perdigão — 14,60 (homologada a 03/01/22)
Sara Mónica Paulo Minez — 16,40 (homologada a 03/01/22)
Maria Inês Amaral Leitão — 15,90 (homologada a 03/01/22)
Maria de Fátima Pereira J. Januário Santos — 15,90 (homologada a 03/01/22)
Helena de Fátima Lopes Nunes — 16,40 (homologada a 03/01/22)
Georgina Maria Brandão Silva Seco — 16,40 (homologada a 03/01/22)
Filipa Andreia Ribeiro Silva — 15,90 (homologada a 03/01/22)
Andreia Filipa Mil-Homens Tomaz — 16,40 (homologada a 03/01/22)
Cristina Olga L. C. e Sousa Costa — 16,40 (homologada a 03/01/22)
Juliana Filipa Carreira Martins — 15,90 (homologada a 03/01/22)
Jaime Alexandre Mendes Ferraz — 16,40 (homologada a 03/01/22)
Ana Rute Pereira da Graça Costa — 16,40 (homologada a 03/01/22)
Christiane Lage Oliveira — 15,90 (homologada a 03/01/22)
Maria do Céu Norte Paulo Vitorino — 16,90 (homologada a 03/01/22)
Maria Clara Miguel Sousa — 12,80 (homologada a 03/01/22)
Luísa Maria Vitorino da Silva — 12,80 (homologada a 03/01/22)
Irene Machado Fialho — 13,70 (homologada a 03/01/22)
Filomena Serra da Mota Cruz — 14,10 (homologada a 03/01/22)
Dane Pereira Rasteiro — 16,90 (homologada a 03/01/22)
Maria Leonor da Silva Gomes Santos — 14,90 (homologada a 03/01/22)
Aparecida Gomes — 13,30 (homologada a 03/01/22)
Vânia Isabel Vieira Casaleiro — 16,90 (homologada a 03/01/22)
Simone Pacheco Ramos — 15,70 (homologada a 03/01/22)
Maria de Fátima Gomes Filipe — 16,90 (homologada a 03/01/22)
Patrícia Alexandra Martins A. Sousa — 15,90 (homologada a 03/01/22)
Milene Maria Relvas C. César — 15,70 (homologada a 03/01/22)
Susana Patrícia Rodrigues Heitor Martinho — 17,20 (homologada a 03/01/22)
Tânia Raquel Gomes Bebiano — 15,70 (homologada a 01/02/22)
Tânia Rita Serrenho Feliciano — 15,30 (homologada a 01/02/22)

Ana Rita Guerreiro de Sousa — 15,70 (homologada a 01/02/22)
Teresa Maria Silva Ribeiro — 16,10 (homologada a 01/02/22)
Isabel Botelho — 15,30 (homologada a 01/02/22)

Considera-se por isso que o período experimental foi concluído com sucesso a partir da data da respetiva homologação, tendo todos ficado posicionados na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da carreira/categoria de assistente operacional.

1 de fevereiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Calisto Marques*.

316015752

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 628/2023

Sumário: Autorização de licença sem vencimento da assistente operacional Ana Marta Cunha Lopes.

Autorização de licença sem vencimento da assistente operacional Ana Marta Cunha Lopes

Para os devidos efeitos e nos termos do previsto nos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 03.10.2022, foi concedida licença sem remuneração à assistente operacional Ana Marta Cunha Lopes, pelo período de 1 ano, com efeitos a 01/10/2022.

3 de outubro de 2022. — A Vereadora, *Maria Conceição do Coto Henriques Velez de Lima*.

316008673

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 629/2023

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Helena Maria dos Santos Dionísio.

Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras

No uso das competências que me foram delegadas, torna-se público que por meu despacho datado de 25 de novembro de 2022, face à conveniência para o serviço na prossecução das atribuições deste município e visando uma articulação eficiente dos meios e ao abrigo do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Helena Maria dos Santos da Costa Dionisio, em exercício de funções no agrupamentos de escolas Rafael Bordalo Ponheiro, cuja mobilidade se iniciou a 01/09/2021, com efeitos de consolidação a 01/12/2022, na 1.ª posição, nível 6 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de € 757.01 (setecentos cinquenta e sete euros e um cêntimo).

25 de novembro de 2022. — A Vereadora, *Maria da Conceição do Couto Henriques Velez de Lima*.

316008713

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 630/2023

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, da dirigente intermédia de 3.º grau Ana Marisa da Silva Sousa e Costa.

Nomeação, em regime de substituição, da dirigente intermédia de 3.º grau Ana Marisa da Silva Sousa e Costa

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho, nomeei em regime de substituição, pelo prazo de 60 dias e/ou até à conclusão do respetivo procedimento concursal tendente à designação do novo titular, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, bem como pelos n.os 1 e 2 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com efeitos a 01 de janeiro de 2023, a Técnica Superior, pertencente ao mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, licenciada em Línguas e Literaturas Modernas, Ana Marisa da Silva Sousa e Costa, para exercer o cargo de direção intermédia de 3.º Grau na Unidade de Divulgação e Marketing.

15 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Calisto Marques*.

316008698

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 631/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Lúcia Maria Correia Corvo Lourenço, na carreira/categoria de assistente operacional.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, para um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 11741/2022 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111 de 8 de junho de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com início de funções em 2022/12/05, com a trabalhadora, Lúcia Maria Correia Corvo Lourenço com a remuneração mensal ilíquida no valor de € 705,00; correspondente à 4.ª posição remuneratória da respetiva categoria e 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única.

A trabalhadora está sujeita a período experimental, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49 a 51 da LTFP e da cláusula 23.ª do acordo coletivo de trabalho n.º 39/2019.

20 de dezembro de 2022. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*.

315990287

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 632/2023

Sumário: Homologação da lista de ordenação final — procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico, na área de proteção civil

Homologação da Lista de Ordenação Final — Procedimento Concursal para Contratação por Tempo Indeterminado de 1 (um) Assistente Técnico, na área de Proteção Civil

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação na Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, homologo a seguinte lista unitária de ordenação e todas as deliberações tomadas pelo Júri do Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Técnico, na área de Proteção Civil, aberto pelo Aviso n.º 16711 /2022 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 26 de agosto de 2022:

Ordenação	Candidatos	Classificação final
1.º	Ana Paula Vargas Salgado Basílio	17,62
2.º	Ana do Carmo Lobo da Costa Sousa	17,35
3.º	João Miguel Mendeiros Ratinho	17,16
4.º	Sara Vanessa Lourenço Valverde da Silva	15,60
5.º	Carmen Isabel Pucarinho Corda	15,36
6.º	Vânia Cristina Martins Padeiro	15,15
7.º	Raquel Lopes Pernas	14,58
8.º	Daniela Cristina Pereira Neves	14,46
9.º	Rosária de Jesus Augusto Guelas	13,62
10.º	Ana Maria Araújo Fonseca Ramalho	12,60

19 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *José Daniel Pena Sádio*.

315984925

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 633/2023

Sumário: Cessação de funções por motivo de aposentação os trabalhadores Fernando Castro Carvalho, Alberto Gonçalves Lemos e Maria Isabel da Silva Teixeira Marinho.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores — Fernando Castro Carvalho, com a categoria de Assistente Técnico, Alberto Gonçalves Lemos, com a categoria de Assistente Operacional e Maria Isabel da Silva Teixeira Marinho, com a categoria de Assistente Operacional, cessaram funções por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

2022-12-02. — O Presidente, *Antero Barbosa*, Dr.

315987582

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 634/2023

Sumário: Renovação da comissão de serviço da técnica superior Sílvia Dora Florêncio Barros Pereira no cargo de chefe de divisão de Valorização de Recursos Humanos.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Faro, datado de 06/10/2022, foi renovada, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, a comissão de serviço, da técnica superior, Sílvia Dora Florêncio Barros Pereira, no cargo de Chefe de Divisão de Valorização de Recursos Humanos (cargo de direção intermédia de 2.º grau), pelo período de três anos, com efeitos a 28 de dezembro de 2022.

12 de outubro de 2022. — A Vereadora da Câmara Municipal, *Teresa Santos*.

315988238

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 635/2023

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras dos trabalhadores Ana Isabel da Cruz Viegas dos Santos e Pedro Alexandre Santos Sampaio.

Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras

Em cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (LTFP), e no âmbito da aplicação dos artigos 92.º a 100.º da referida Lei, conjugada com o artigo 99.º-A, aditado à LTFP pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e ainda no seguimento do acordo com as partes interessadas, foram autorizadas, por Despacho n.º 055/2022/CM, datado de 08/07/2022, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, as consolidações definitivas da situação de mobilidade interna intercarreiras, dos trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal do Município de Faro e consequente celebração dos respetivos contratos de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, conforme a seguir se indica:

Ana Isabel da Cruz Viegas dos Santos, com efeitos a 01/08/2022, na carreira/categoria de Assistente Técnico, com a remuneração base mensal atualmente fixada em € 757,01 (setecentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 6, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Pedro Alexandre Santos Sampaio, com efeitos a 01/08/2022, na carreira/categoria de Assistente Técnico, com a remuneração base mensal fixada em € 903,27 (novecentos e três euros e vinte e sete cêntimos), correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 9, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

18 de outubro de 2022. — A Vereadora da Câmara Municipal, *Teresa Santos*.

315991883

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso (extrato) n.º 636/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior com licenciatura em Engenharia Eletrotécnica.

Abertura de procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de técnico superior com licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e inscrição na respetiva ordem profissional.

1 — Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com os artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, conforme aprovação pelo Órgão Executivo em 11/07/2022, por meu Despacho n.º 059/2022/VTS de 25 de outubro de 2022 e de acordo com o mapa de pessoal e plano anual de recrutamento para 2022, aprovados por deliberação da Assembleia Municipal na sessão ordinária do dia 14 de dezembro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados da Câmara Municipal de Faro.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar — para o Departamento de Infraestruturas e Urbanismo:

2.1 — Ref.ª 9/DIU/2022 — 2 (dois) postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, com licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e inscrição na respetiva ordem profissional (Classificação Nacional de Área de Educação e Formação — 522 Eletricidade e energia), para o desempenho de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

2.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Faro em http://www.cm-faro.pt/.

25 de outubro de 2022. — A Vereadora da Câmara Municipal de Faro, *Teresa Santos*.

315989794

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 637/2023

Sumário: Regresso antecipado da licença sem remuneração de longa duração da trabalhadora Elvira Carvalhinho Correia Teixeira da Silva.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*)do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 01/10/2022, foi deferido o pedido de regresso antecipado ao serviço, da trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Elvira Carvalhinho Correia Teixeira da Silva, com a categoria Assistente Técnica, que se encontrava na situação de licença sem remuneração de longa duração por um período de 4 meses, desde o dia 27/07/2022, com efeitos a partir do dia 17/10/2022.

2 de novembro de 2022. — A Vereadora da Câmara Municipal, *Teresa Santos*.

315988408

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 638/2023

Sumário: Notificação da sanção disciplinar de despedimento à trabalhadora Teresa Isabel Rodrigues Marçal, relativa a um processo disciplinar.

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 222.º e 223.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, notifica-se a trabalhadora Teresa Isabel Rodrigues Marçal, Assistente Técnica, do mapa de pessoal do Município de Faro, de que na sequência do Processo Disciplinar Comum n.º 2021/DIS/CMF/2, a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no n.º 4 do artigo 197.º da LTFP, em reunião de 08/08/2022, deliberou por maioria, aplicar-lhe a sanção disciplinar de despedimento, prevista no artigo n.º 181.º, n.º 5, artigo 182.º, n.º 4, artigo 187.º e artigo 297.º, n.º 3, alínea *g*), da LTFP, a qual começa a produzir os seus efeitos legais 15 dias úteis após a data da publicação do presente aviso.

3 de novembro de 2022. — A Vereadora da Câmara Municipal, *Teresa Santos*.

315988295

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 639/2023

Sumário: Manutenção da exclusão e homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — assistentes técnicos — referência 2/GAE/2022.

Procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico — Ref.ª 2/GAE/2022 — 2 assistentes técnicos — Manutenção da exclusão e Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados.

1 — Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com a redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que a republica, e nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 112.º (candidatos notificados em número superior a 25) e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na atual redação) conjugado com o n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com a redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que a republica, notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão do procedimento concursal comum, para preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a referência 2/GAE/2022 — 2 assistentes técnicos, para exercer funções no Centro de Recolha Oficial Animal — Serviço de Veterinária Municipal, pertencente ao Gabinete de Apoio Especializado, bem como os que vierem a mostrar-se necessários e contidos dentro das necessidades do mapa de pessoal do Município — aberto através de Aviso (extrato) n.º 6936/2022 — *Diário da República* 2.ª série — n.º 66 — 04/04/2022 e Bolsa de Emprego Público (BEP) OE202204/0038, encontrando-se a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados homologada, disponibilizada na página eletrónica em https://www.cm-faro.pt/pt/menu/1507/assistentes-tecnicos.aspx e no lugar de estilo do Município, no Edifício do Mercado Municipal de Faro, sito no Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, 8000-151 Faro.

2 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com a redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que a republica, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, para preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a referência 2/GAE/2022 — 2 assistentes técnicos, para exercer funções no Centro de Recolha Oficial Animal — Serviço de Veterinária Municipal, pertencente ao Gabinete de Apoio Especializado, bem como os que vierem a mostrar-se necessários e contidos dentro das necessidades do mapa de pessoal do Município — aberto através de Aviso (extrato) n.º 6936/2022 — *Diário da República* 2.ª série — n.º 66 — 04/04/2022 e Bolsa de Emprego Público (BEP) OE202204/0038, foi homologada por meu Despacho n.º 063/2022/VTS de 14 de dezembro de 2022, encontrando-se a mesma disponibilizada na página eletrónica em https://www.cm-faro.pt/pt/menu/1507/assistentes-tecnicos.aspx e no lugar de estilo do Município, no Edifício do Mercado Municipal de Faro, sito no Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, 8000-151 Faro.

3 — Pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, conforme estipulado no artigo 31.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril com a redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro que a republica, podendo o processo ser consultado no Serviço de Recrutamento e Cadastro, pertencente à Divisão de Valorização de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Faro, sita no Largo da Sé, em Faro, todos os dias úteis e no seguinte horário: das 09h00 às 12h00.

14 de dezembro de 2022. — A Vereadora da Câmara Municipal de Faro, *Teresa Santos*.

315991615

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Edital n.º 68/2023

Sumário: Aprova o Regulamento Municipal da Ação Social Integrada.

Domingos Bragança Salgado, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que a Câmara Municipal, por deliberação de 29 de novembro de 2022, e a Assembleia Municipal, em sessão de 21 de dezembro de 2022, aprovaram o "Regulamento Municipal da Ação Social Integrada".

O presente Regulamento entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2023.

Para constar e devidos efeitos, será este edital afixado no átrio dos Paços do Município, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da Internet em www.cm-guimaraes.pt.

22 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Domingos Bragança Salgado.*

Regulamento Municipal da Ação Social Integrada de Guimarães

Preâmbulo

A transferência de competências no domínio da ação social, prevista na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, na Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, alterada pelas Portarias n.os 137/2015, de 19 de maio, e 63/2021, de 17 de março, na Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, na sua redação atual, e na Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na sua redação atual, prevê a assunção por parte desta Câmara Municipal, a partir de 2 de janeiro de 2023, do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, do Rendimento Social de Inserção e da Emergência Social, até aqui assegurados pela Segurança Social.

A aposta numa melhoria contínua dos recursos do território, o investimento em práticas inovadoras e também o desenvolvimento de um trabalho de proximidade com os agentes estratégicos locais, têm-se traduzido num trabalho de rede coeso, dinâmico e verdadeiramente concertado, têm concorrido para uma evolução muito positiva da intervenção social no concelho de Guimarães, e têm também permitido uma avaliação mais rigorosa, quer das potencialidades, quer das fragilidades do território. Efetivamente, continua a verificar-se alguma fragmentação no processo de intervenção e até mesmo alguma sobreposição na disponibilização das respostas e recursos sociais, do que resulta a necessidade de garantir a articulação de respostas céleres e de proximidade, para uma ação social verdadeiramente integrada.

A transferência de competências, no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, do Rendimento Social de Inserção e da Emergência Social terá um impacto considerável nos serviços municipais.

O Município de Guimarães, ciente desta exigência, está empenhado em assumir, com sustentabilidade, estas competências, procurando fazer desta mudança uma oportunidade para elevar a um patamar superior o trabalho que tem vindo a ser realizado localmente nesta matéria, assumindo-se uma melhoria da qualidade dos serviços prestados às pessoas, numa lógica de maior respeito pela sua autonomia e dignidade e com base nos princípios da subsidiariedade, da eficiência e da modernização.

No concelho de Guimarães, existem já Protocolos de Cooperação firmados entre a Segurança Social e Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), para a execução do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social e do Rendimento Social de Inserção em cima referidos.

Conscientes do conhecimento adquirido por estas instituições e das relações construídas com os munícipes e com a Rede Social, da necessidade de assegurar respostas de proximidade aos

cidadãos, e da necessidade de integrar as respostas, recursos e medidas sociais existentes e de potenciar as dinâmicas de desenvolvimento que decorrem da vitalidade da Rede Social, o Município reafirma a sua confiança no trabalho desenvolvido por aquelas instituições, convidando-as a incorporar nas suas práticas sociais o novo Modelo de Ação Social Integrada de Guimarães.

A atuação destas instituições deverá privilegiar o território das Comissões Sociais Interfreguesias e abrangerá o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, o Rendimento Social de Inserção (RSI) e a Emergência Social.

Em causa está a implementação no concelho de Guimarães de um novo modelo de intervenção social, designado por Modelo da Ação Social Integrada de Guimarães. A Ação Social Integrada do Município de Guimarães, tem na sua missão construir um território de dignidade, justiça social e oportunidades de inclusão para todas as pessoas.

Consubstancia-se em princípios âncora garantes da autonomia, na medida em que cria condições para a autonomia efetiva dos cidadãos na decisão sobre a sua vida e objetivos, da promoção, porque assenta na definição de estratégias de inclusão focadas nas capacidades e potencialidades dos cidadãos que lhes permitam protagonizar os seus próprios processos de ação, e da sustentação, uma vez que integra a ação social em processos de continuidade orientados para a mudança, que possam efetivamente contribuir, sempre que possível, para a futura emancipação face aos serviços. Os princípios âncora subjacentes à Ação Social Integrada assentam nos valores da Dignidade, Humanização, Capacitação, Empoderamento e Acesso Universal ao bem-estar social e ao exercício dos direitos fundamentais de cidadania.

O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado (SAASI) utiliza um sistema de informação específico da Segurança Social, mais concretamente a Plataforma Ação Social Interface Parceiros (ASIP). No entanto, para garantir a devida monitorização da implementação do Modelo da Ação Social Integrada, para a realização de diagnósticos e estudos do território continuados e atualizados, e para permitir uma avaliação de impacto, com base em indicadores de desenvolvimento territorial, que sustentem o desenho e os ajustes necessários às metodologias de intervenção que deste modelo derivam, o Município de Guimarães concebeu uma ferramenta digital, pensada especificamente para os fins mencionados. Trata-se da Plataforma da Ação Social Integrada (PASI) do Município de Guimarães, e permite o acesso e a monitorização de todos os processos sociais, a uniformização da intervenção e o seu tratamento e análise estatística.

Acresce referir que o Município de Guimarães, desde há muito atento aos princípios da equidade e da justiça social, criou o Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, que orienta e disciplina a atribuição de apoios de carácter pontual. No panorama atual de assunção das novas competências e da implementação do Modelo da Ação Social Integrada, importa agora conformar este Regulamento com os novos princípios e critérios deste modelo, agregando, num único instrumento regulador, todos os apoios sociais eventuais a conceder aos agregados que estejam em situação de comprovada vulnerabilidade, garantindo-se que a intervenção desenvolvida é efetivamente integradora e potenciadora da autonomia e da dignidade, e que coloca em primeiro plano a aposta em projetos de vida, onde a pessoa a apoiar é realmente envolvida e é o centro da decisão, em detrimento de uma intervenção meramente assistencialista.

Constituindo a ação social integrada um importante vetor no combate à exclusão social, importa definir o funcionamento e organização do SAASI, do RSI e da Emergência Social, por forma a garantir uma uniformização de procedimentos ao nível dos princípios e das regras orientadoras da intervenção a desenvolver em Guimarães.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto nas alíneas *k*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o desenvolvimento das atribuições municipais previstas na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o projeto do novo Regulamento Municipal da Ação Social Integrada de Guimarães, para posterior aprovação pela Assembleia Municipal de Guimarães, nos termos e para os efeitos constantes da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento Interno é elaborado ao abrigo do disposto no do 241.º da Constituição da República, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 8.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 137/2015, de 19 de maio, e 63/2021, de 17 de março.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento Interno tem por objeto definir os princípios subjacentes à Ação Social Integrada (ASI) e organizar o funcionamento do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social Integrado (SAASI) de Guimarães, do Rendimento Social de Inserção (RSI) e da Emergência Social.

CAPÍTULO II

Ação Social Integrada (ASI)

Artigo 3.º

Princípios Transversais da ASI

Os princípios transversais à ASI consubstanciam-se em orientações relativas a um referencial comum de diagnóstico, planeamento e ação dos interventores sociais no Município de Guimarães, em conformidade com os seguintes pontos:

1 — Necessidade *versus* oportunidade

A ASI deverá orientar-se pelo princípio da dupla perspetiva: responder às necessidades sociais prementes e prioritárias e, sempre que possível, identificar oportunidades de mudança pessoal, social ou comunitária, que promovam a resolução progressiva das necessidades identificadas. Os processos deverão conter estes dois níveis de análise, ou seja, o diagnóstico dos constrangimentos (necessidades sociais) e das potencialidades (recursos, capacidades e competências).

2 — Intervenção por projeto

Tendencialmente, a resposta às necessidades identificadas deverá despoletar uma visão de mudança e a projeção de um percurso de intervenção por etapas, orientado por objetivos e metas. A intervenção deverá materializar-se numa lógica interligada de construção de um projeto de vida e da respetiva intervenção.

3 — Intervenção de proximidade no meio natural de vida

A intervenção deverá ocorrer tanto quanto possível no ambiente de vida, tendo em conta a relação com a comunidade, família de suporte, pessoas de referência ou outras que possam facilitar e promover as ações propostas pelas equipas técnicas. Também o diagnóstico social será efetuado, tanto quanto possível, numa lógica de proximidade e no meio natural de vida.

4 — Intervenção focada no ciclo da mudança

A intervenção deverá estar focada na mudança, diagnosticando as suas possibilidades e ativando os meios e recursos necessários para a promover. O ciclo da mudança assenta: na estabilização para as necessidades mais críticas e imediatas; no desenvolvimento pela exploração de recursos, potencialidades e competências dos alvos; e na inclusão pelo acesso a oportunidades que garantam autonomização e sustentabilidade do percurso de vida.

5 — Intervenção de continuidade

As ações propostas deverão ser perspetivadas numa lógica de continuidade, identificando ações de continuidade após a intervenção mais imediata e remediativa. Depois da intervenção mais imediata, os processos devem permanecer na situação de monitorização ou intervenção contínua, mediante atribuição aos respetivos gestores de processo.

6 — Mediação comunitária

A intervenção deverá, sempre que possível, estar ancorada na comunidade, apelando aos recursos aí existentes e às potenciais redes de relação e suporte, e ativando, integrando e reforçando possíveis atores comunitários na estratégia de intervenção definida.

7 — Intervenção maximizada

A intervenção deverá ser maximizada, numa perspetiva sistémica, ao envolver e mobilizar todos os possíveis recursos para responder às situações de necessidade multidimensional. Pretende-se uma resposta integradora dos recursos, mas abrangente em todas as dimensões e complexidade das necessidades diagnosticadas.

8 — Empoderamento do beneficiário

Desenvolvimento de estratégias de capacitação, apoio e orientação dos beneficiários da intervenção, para que a intervenção desenhada possa, sempre que possível, ultrapassar a fase assistencial e de auxílio, para o envolvimento, responsabilização e comprometimento na resolução dos seus problemas e necessidades.

Artigo 4.º

Princípios Técnicos da ASI

A ASI obedece aos seguintes princípios técnicos:

1 — Integração

Os processos sociais deverão ser integrados nos vários níveis de intervenção:

a) Integração institucional na análise, partilha do histórico de intervenção e definição de estratégias na primeira linha, sempre que necessário, face à especificidade do caso;

b) Integração dos recursos, medidas e acordos propostos pelas várias instâncias e serviços que intervêm no caso;

c) Integração dos instrumentos de registo, partilha de informação e atualização do acompanhamento do caso.

2 — Resultados

A intervenção no âmbito da ASI orienta-se para a obtenção de resultados concretos, tangíveis e alcançáveis. A ação em curso deverá demonstrar os resultados obtidos e as necessidades deverão ser equacionadas na ótica dos resultados, decorrentes das estratégias de ação adotadas.

3 — Plano de Intervenção único por cada processo

Nos processos alvo de intervenção deverá existir um Plano de Intervenção único, acessível e partilhado pelos técnicos com participação nas ações implementadas para a sua resolução, que deverão ter a oportunidade de co definir as estratégias de intervenção adequadas.

4 — Interlocução entre os serviços, o beneficiário e o técnico de referência

Deverá existir um técnico de referência que assumirá uma figura de pivot na relação entre os serviços e o cidadão beneficiário. Pretende-se evitar a dispersão da informação e a multiplicidade de interventores sociais na disponibilização de informação e orientação. Ressalve-se, contudo, que, sendo o técnico de referência um interlocutor privilegiado, este não substitui a intervenção dos diferentes técnicos nas suas áreas de atuação.

5 — Partilha de informação

A partilha de informação nas plataformas adequadas, deverá ser uma constante nos processos. A informação sobre os processos deverá estar acessível, sobretudo o histórico de intervenção e as ações em curso, definindo com clareza quem está a intervir no caso e com que objetivos.

6 — *Feedback* e *Follow-up*

Nos processos integrados nas equipas de primeira linha, o feedback deverá constituir um requisito da ASI, tal como a implementação de um processo de *follow-up* dos resultados atingidos e das ações em curso.

7 — Intervenção por etapas

As estratégias de ação definidas no âmbito da ASI deverão, sempre que possível, integrar a lógica do percurso de intervenção gradual e progressiva, baseada em etapas e objetivos. Para que tal seja possível, a análise diagnóstica dos casos deverá incorporar uma visão de mudança alcançável, num prazo de tempo definido.

8 — Mobilização de recursos comunitários

O diagnóstico do caso que irá estruturar o processo deverá, sempre que possível, integrar a caracterização dos recursos comunitários a mobilizar. A dimensão comunitária deverá ser associada ao diagnóstico do caso e integrada no processo.

Artigo 5.º

Coordenação da ASI

1 — A Ação Social Integrada será promovida e coordenada pela Câmara Municipal de Guimarães, no âmbito das suas competências.

2 — A Câmara Municipal de Guimarães delega em Instituições de Solidariedade Social a execução do SAASI, do RSI e da Emergência Social, tendo em conta o vasto conhecimento e experiência nesta matéria que estas entidades detém.

Artigo 6.º

Atribuições da Coordenação Municipal da ASI

À Coordenação Municipal da ASI compete:

a) Garantir que as equipas que asseguram a execução do SAASI, do RSI e da Emergência Social, dão cumprimento, no exercício da sua atividade, aos princípios da Ação Social Integrada, aplicando os instrumentos técnicos desenvolvidos e disponibilizados para o efeito;

b) Gerir adequadamente o bom funcionamento dos serviços identificados na alínea anterior, através da programação, supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas pelas equipas;

c) Coordenar, apoiar e dar formação às equipas que asseguram a execução do SAASI, do RSI e da Emergência Social, nas diferentes ações e atividades desenvolvidas, de forma a garantir a qualidade técnica do serviço;

d) Colaborar para a interlocução, articulação e relações interinstitucionais das equipas com as várias entidades multissectoriais, representadas nas estruturas locais;

e) Avaliar a ação das equipas, promovendo a identificação de estratégias e metodologias de trabalho eficazes, integradas e inovadoras;

f) Validar as propostas de atribuição de Apoios Sociais de Carácter Eventual, quanto à sua natureza e finalidade, de acordo com as condições e regras definidas no Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade no âmbito do SAASI de Guimarães, por recurso à ASIP;

g) Monitorizar a PASI;

h) Elaborar relatórios e organizar dados de natureza estatística.

CAPÍTULO III

Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado (SAASI)

Artigo 7.º

Natureza do SAASI

1 — O SAASI assegura o atendimento e o acompanhamento social integrado, de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social.

2 — O SAASI tem como suporte as regras de funcionamento constantes na Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro e na Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, bem como os princípios transversais e técnicos da ASI.

3 — O SAASI desenvolve, ainda, os procedimentos inerentes à componente de inserção social dos beneficiários de RSI, determinados pela Lei n.º 13/2003, de 21 de maio e pela Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, bem como à Emergência Social.

Artigo 8.º

Âmbito de aplicação

O presente normativo aplica-se a todas as Instituições com as quais a Câmara Municipal de Guimarães estabeleça processos de cooperação, tendo em vista a operacionalização do SAASI.

Artigo 9.º

Objetivos do SAASI

São objetivos do SAASI:

a) Desenvolver a sua atuação de acordo com os princípios transversais e técnicos da ASI;

b) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação, em articulação com serviços e organismos competentes da administração pública;

c) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;

d) Prevenir situações de pobreza e de exclusão social;

e) Assegurar o bem-estar e a segurança das famílias e demais interessados, no respeito pela sua individualidade e privacidade;

f) Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promover a sua autonomia e potenciar as redes de suporte familiar e social;

g) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;

h) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

Artigo 10.º

Princípios orientadores do SAASI

1 — O SAASI incorpora, na sua atuação global, os princípios transversais e técnicos da ASI.

2 — Tem ainda como princípios inerentes à sua atuação específica:

a) Promoção da inserção social e comunitária;

b) Contratualização para a inserção, como instrumento mobilizador da corresponsabilização dos diferentes intervenientes;

c) Personalização, seletividade e flexibilidade de apoios sociais;

d) Intervenção prioritária das entidades mais próximas dos cidadãos;

e) Valorização das parcerias para uma atuação integrada;

f) Intervenção maximizada, quando se justifique, imediata e oportuna.

Artigo 11.º

Atividades do SAASI

1 — No SAASI são desenvolvidas as seguintes atividades:

a) Atendimento, informação e orientação de cada pessoa e família, tendo em consideração os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à sua situação e respetivo encaminhamento, caso se justifique;

b) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;

c) Atribuição de Apoios Sociais de Carácter Eventual, com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;

d) Elaboração de um Plano Individual de Intervenção, em consonância com uma avaliação diagnóstica multidisciplinar;

e) Contratualização no âmbito da intervenção social;

f) Coordenação e avaliação multidisciplinar da execução das ações contratualizadas.

2 — Sempre que se justifique, devem ser acionadas, em parceria, outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente nas áreas da educação, emprego, formação profissional, justiça, segurança social, saúde e migrações.

SECÇÃO I

Organização e funcionamento do SAASI

Artigo 12.º

Âmbito territorial de intervenção do SAASI

O SAASI encontra-se descentralizado, através da formalização de processos de cooperação com instituições, abrangendo as 11 Comissões Sociais Interfreguesias do Concelho de Guimarães.

Artigo 13.º

Instalações

1 — O SAASI dispõe de instalações e espaços adequados à prossecução dos seus objetivos, reunindo, para tal, as condições de segurança, funcionalidade e conforto, nomeadamente em matéria de edificado, segurança e higiene no trabalho e acessibilidades, de acordo com a legislação em vigor aplicável.

2 — O SAASI dispõe das seguintes áreas funcionais:

a) Área de receção e sala de espera, onde é disponibilizada informação útil de carácter geral sobre o serviço;

b) Área de atendimento, concebida de forma a garantir uma efetiva privacidade e segurança, de forma a possibilitar um atendimento permanente e simultâneo por parte da equipa técnica;

c) Área técnica, enquanto espaço dimensionado para o funcionamento da equipa técnica, dotado dos equipamentos necessários e em quantidade suficiente para a execução das atividades a desenvolver por cada um dos elementos constituintes da equipa;

d) Área de arquivo dos processos familiares, onde se assegura e garante a confidencialidade dos mesmos;

e) Instalações sanitárias para utilização da equipa técnica e dos utilizadores do serviço.

Artigo 14.º

Horário de funcionamento

1 — O SAASI funciona de segunda a sexta, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

2 — O SAASI encontra-se encerrado aos sábados, domingos e feriados.

3 — O horário de funcionamento do SAASI e a identificação da equipa técnica afeta ao serviço, encontram-se afixados em local visível.

Artigo 15.º

Constituição da Equipa Técnica

A intervenção do SAASI é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos superiores, com formação superior na área das ciências sociais e humanidades. A constituição das equipas técnicas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área de Serviço Social.

Artigo 16.º

Competências da Equipa Técnica

1 — À equipa técnica do SAASI compete, designadamente:

a) Cumprir, no exercício da sua atividade, dos princípios da ASI, da legislação e dos regulamentos municipais em vigor;

b) Participar nas reuniões, sessões de esclarecimento e/ou formação promovidas pela Coordenação da ASI;

c) Elaborar relatórios e recolher dados de natureza estatística, quando solicitados pela Coordenação da ASI;

d) Atender, informar, orientar e acompanhar, em tempo útil, as pessoas e famílias;

e) Cumprir o horário de funcionamento do SAASI das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30, durante todos os dias úteis;

f) Garantir viatura para as visitas domiciliárias e para outras diligências que a equipa técnica do SAASI tenha de efetuar junto da rede local de apoio, emergência social, ou deslocações à Câmara Municipal;

g) Avaliar e efetuar o diagnóstico social, com a participação dos beneficiários;

h) Instruir e organizar o processo familiar;

i) Garantir as condições para a realização de visita domiciliária na abertura de um Processo Social, e durante o respetivo acompanhamento, pelo menos, trimestralmente.

j) Definir, com a participação dos beneficiários, o plano de inserção e respetiva contratualização;

k) Cooperar e articular com outras entidades e serviços da comunidade, nomeadamente nas áreas da educação, emprego e formação profissional, da saúde, da justiça, e da segurança social e das que se revelem estratégicas para a prossecução dos objetivos de inserção;

l) Encaminhar as pessoas e famílias para outra entidade ou serviço, sempre que resultar da avaliação e do diagnóstico social a necessidade de uma intervenção específica noutra área de atuação;

m) Elaborar propostas técnicas, devidamente fundamentadas, de atribuição de Apoios Sociais de Caráter Eventual, com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;

n) Instruir os processos e propor à Coordenação Municipal todos os apoios previstos nos regulamentos municipais em vigor, para provimento das necessidades básicas dos beneficiários e famílias;

o) Comunicar às entidades parceiras envolvidas no processo de intervenção social, todas as alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social;

p) Comunicar aos serviços competentes da Segurança Social, sempre que se justifique, e à Coordenação Municipal, as alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social de pessoas ou famílias beneficiárias de RSI;

q) Identificar estratégias e metodologias de trabalho inovadoras;

r) Promover relações interinstitucionais profícuas, com responsabilidades sociais no território;

s) Avaliar, de forma contínua, o SAASI, possibilitando as adaptações e modificações necessárias a uma intervenção integrada;

t) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto da Segurança Social, I. P. e pela Câmara Municipal de Guimarães, no âmbito da Ação Social Integrada;

u) Manter atualizado o registo e assegurar a qualidade da informação relativa aos atendimentos e intervenção social com beneficiários e famílias, nos Sistemas Digitais de Informação

próprios (ASIP — Ação Social Interface Parceiros e PASI — Plataforma da Ação Social Integrada de Guimarães);

v) Proceder ao envio dos documentos, informações e relatórios que sejam solicitados pela Coordenação Municipal, nos prazos estabelecidos, no âmbito dos serviços prestados;

w) Designar um técnico de referência, por cada processo social, que assuma o papel de interlocutor privilegiado entre o munícipe e os serviços;

x) Colaborar com o NLI, designando o técnico gestor do processo destinado a cumprir as ações de negociação, elaboração, celebração e acompanhamento dos contratos de inserção, com vista à inserção social e autonomização dos beneficiários de RSI, de acordo com o disposto na Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, na sua redação atual;

y) Articular com o NLI, de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos;

z) Participar nas reuniões das Comissões Sociais Interfreguesias das equipas de 1.ª linha da Rede Social. Recomenda-se ainda a participação nas Reuniões das CSIF da Comissão Alargada;

aa) Dar cumprimento ao estabelecido no Protocolo de Cooperação no âmbito do SAASI.

2 — A organização do processo familiar é obrigatória, e deve prever:

a) Caraterização individual e familiar;
b) Diagnóstico social e familiar;
c) Contratualização para a inserção;
d) Relatórios sobre o processo de evolução da situação familiar;
e) Data do início e do termo da intervenção;
f) Avaliação da intervenção;
g) Organização e acompanhamento dos processos de acordo com os instrumentos técnicos a disponibilizar pela Coordenação Municipal.
h) Registo das diligências efetuadas.

3 — O processo familiar organizado em formato informático, não dispensa a coexistência de um processo em suporte físico, com o mesmo número mecanográfico atribuído automaticamente pelo sistema informático, para efeitos de arquivo de documentação que se considere relevante para o processo.

4 — Cada processo familiar é de acesso restrito e natureza confidencial, e deverá ser arquivado em condições de segurança, pela equipa técnica do SAASI, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 17.º

Indicadores territoriais de referência

1 — A Coordenação Municipal definirá e manterá atualizados os indicadores de atividade adequados.

2 — A Coordenação Municipal efetuará a monitorização dos indicadores de referência da intervenção, junto das instituições com as quais contratualizou a prestação deste serviço.

3 — Os indicadores de atividade e os relatórios produzidos são objeto de comunicação ao CLAS de Guimarães.

Artigo 18.º

Livro de Reclamações

1 — O SAASI dispõe de Livro de Reclamações.

2 — O aviso sobre a existência do Livro de Reclamações, encontra-se afixado em local visível.

3 — Nos termos da legislação em vigor, o Livro de Reclamações, poderá ser solicitado em cada SAASI, sempre que desejado.

SECÇÃO II

Direitos e Deveres

Artigo 19.º

Direitos e deveres da equipa técnica que operacionaliza o SAASI

1 — São direitos dos profissionais da equipa técnica que operacionalizam o SAASI:

a) Aceder a condições de trabalho adequadas ao exercício das suas funções;
b) Serem tratados com respeito e dignidade;
c) Frequentar ações de formação para atualização de conhecimentos e aquisição de novas competências necessárias ao desenvolvimento profissional e pessoal;
d) Usufruir, regularmente, de supervisão técnica.

2 — São deveres dos profissionais da equipa técnica:

a) Desenvolver as atividades necessárias à concretização do SAASI;
b) Recolher o consentimento informado para a intervenção a desenvolver e registo da informação;
c) Cumprir os deveres de privacidade e de confidencialidade no uso responsável da informação sobre as pessoas e famílias;
d) Aceder às aplicações do sistema de informação específico da Segurança Social, no uso estritamente necessário e restringido aos dados e informação relevantes para a prossecução das finalidades legalmente previstas;
e) Guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha da execução das suas atribuições profissionais;
f) Organizar, registar e assegurar a coerência dos dados no processo familiar, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no sistema de informação específico;
g) Garantir a organização de um arquivo, em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade das informações nele contido;
h) Promover a intervenção personalizada, mínima, imediata e oportuna, ajustada às necessidades e às competências das pessoas e famílias, promovendo a corresponsabilização de todos os intervenientes, incluindo entidades parceiras e ou de proximidade;
i) Zelar pela progressiva melhoria e sustentabilidade dos serviços prestados pelo SAASI tendo em conta os fins a que ele se destina;
j) Disponibilizar ao indivíduo ou ao agregado familiar, cópia do documento de contratualização para a inserção celebrado, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
k) Disponibilizar, sempre que for solicitado, o Regulamento Interno e o Livro de Reclamações do serviço;
l) Responder no tempo útil tecnicamente definido às solicitações e obrigações decorrentes da contratualização do processo.

Artigo 20.º

Direitos e deveres das pessoas que recorrem ao SAASI

1 — São direitos da pessoa que recorre ao SAASI, enquanto sujeito de direitos e consequentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e ou acompanhada:

a) Ser respeitada pela sua identidade pessoal e reserva da sua vida privada e familiar;
b) Ver garantida a confidencialidade da informação prestada no âmbito do SAASI;
c) Contratualizar o seu percurso de inserção social e ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional;

d) Participar no seu processo de inserção social, designadamente na negociação, celebração e avaliação do plano de inserção, devidamente contratualizado;

e) Ser informada sobre os direitos e deveres que lhe advêm da contratualização para a inserção, bem como das diligências realizadas no âmbito do SAASI;

f) Ter acesso a uma cópia do documento de contratualização para a inserção celebrado, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;

g) Ter a prorrogativa de solicitar junto dos serviços a cessação do compromisso/acordo materializado na contratualização para a inserção, e da intervenção da equipa do SAASI, tomando esta decisão de forma livre, informada e consciente;

h) Ter acesso ao Regulamento da ASI e ao Livro de Reclamações, nos termos da legislação em vigor.

2 — São deveres da pessoa, enquanto sujeito de direitos e, consequentemente, de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e ou acompanhada, no âmbito do SAASI:

a) Tratar com respeito e dignidade qualquer profissional do SAASI, bem como restantes utilizadores do serviço;

b) Comunicar as alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social e que sejam relevantes para a alteração ou manutenção das ações inscritas no instrumento de contratualização em vigor;

c) Cumprir as obrigações decorrentes da contratualização do processo e das ações nele identificadas;

d) Cumprir as regras de funcionamento do serviço previstas nos regulamentos em vigor.

SECÇÃO III

Sistemas Digitais de Informação

Artigo 21.º

Acesso e utilização dos sistemas digitais de informação

1 — O acesso e a utilização do sistema digital de informação específico da Segurança Social, neste caso a Plataforma Ação Social Interface Parceiros (ASIP), decorre nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e na Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, na sua redação atual.

2 — O acesso e a utilização do sistema digital de informação específico de Guimarães, a Plataforma da Ação Social Integrada (PASI), envolve apenas utilizadores devidamente autorizados pelo Município, mediante assinatura de um termo de responsabilidade, e por via da atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, pessoal e intransmissível, nos termos das normas em vigor para a atribuição de acessos, que se encontram restringidos aos dados relevantes para a prossecução das respetivas competências.

2.1 — Os utilizadores com acesso autorizado à Plataforma da Ação Social Integrada (PASI), comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como a zelar pela qualidade e atualização da informação inserida;

2.2 — A Plataforma da Ação Social Integrada (PASI) salvaguarda a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais ou de matérias sujeitas a sigilo, encontrando-se os utilizadores vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhes advenha das atividades desenvolvidas, mesmo após o termo das mesmas;

2.3 — São adotadas e periodicamente atualizadas medidas de segurança ao tratamento dos dados pessoais em causa, pelo que, todos os acessos são registados para efeitos de auditoria, identificando-se o utilizador, a operação realizada, a data e a hora da alteração;

2.4 — Sem prejuízo do anteriormente disposto, ao tratamento de dados pessoais aplica-se o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016,

doravante designado por RGPD, bem como os requisitos técnicos mínimos das redes e sistemas de informação, que são exigidos ou recomendados a todos os serviços e entidades da Administração direta e indireta do Estado, constante no Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março de 2018.

CAPÍTULO IV

Rendimento Social de Inserção

Artigo 22.º

RSI

1 — O RSI, instituído pela Lei n.º 13/2003 de 21 de maio, na sua redação atual, visa garantir mínimos sociais a pessoas em situação de vulnerabilidade social e pobreza extrema, promovendo a inserção social.

2 — Ao abrigo do disposto na Lei n.º 50/2018 e no Decreto-Lei n.º 55/2020, ocorre a transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários de RSI para as Câmaras Municipais.

3 — Os procedimentos inerentes à operacionalização da componente de inserção social dos beneficiários do RSI, determinados pela Portaria n.º 257/2012, na sua redação atual, são assegurados no âmbito SAASI.

CAPÍTULO V

Emergência Social

Artigo 23.º

Emergência Social

1 — A Emergência Social visa assegurar o encaminhamento de pessoas ou famílias que se encontrem em situação de emergência ou de crise para os serviços de proteção social e/ou respostas sociais mais adequados a cada situação.

2 — O Instituto de Segurança Social e outros Serviços Públicos e Privados sinalizam e encaminham situações de emergência social e/ou crise para a Coordenação Municipal ou para o SAASI.

3 — A partir do momento em que a sinalização é efetuada ao SAASI, a equipa técnica deverá ativar os recursos e as respostas apropriados, por forma a dar uma resposta adequada, em tempo útil, às pessoas e famílias.

4 — De acordo com o princípio de subsidiariedade deverá haver uma articulação concertada entre os serviços e as respostas sociais.

CAPÍTULO VI

Apoios Sociais de Carácter Eventual (ASCE)

Artigo 24.º

ASCE

1 — Os ASCE são atribuídos no âmbito da intervenção social, de acordo com os objetivos definidos na Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social.

2 — A atribuição dos ASCE é efetuada de acordo com os regulamentos municipais em vigor.

3 — A atribuição dos ASCE decorre, obrigatoriamente, de um Diagnóstico Social e do Plano Individual de Intervenção.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 25.º

Obrigatoriedade de sigilo

1 — A Equipa Técnica que operacionaliza o SAASI está sujeita a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha das atividades exercidas no seu âmbito, mesmo após o termo das suas funções.

2 — A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso em responsabilidade penal, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.

Artigo 26.º

Alterações ao Regulamento

A Câmara Municipal de Guimarães fará as alterações que vierem a demonstrar-se necessárias no presente Regulamento para a melhoria da organização e funcionamento da ASI, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2023.

316001074

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extrato) n.º 640/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional (jardineiro).

Em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da aprovação no Procedimento Concursal Comum para Contratação de Trabalhadores na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9443/2022, publicado no *Diário da República,* 2.º Série, n.º 90, de 10 de maio de 2022, e nos termos do artigo 29.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Operacional (Jardineiro), 4.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional, nível remuneratório 4, da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 705,00€ (setecentos e cinco euros), com os trabalhadores José Paulo de Sousa e Silva e Manuel Fernando Monteiro Caetano.

Os referidos contratos tiveram início em 15 de dezembro de 2022.

16 de dezembro de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Cristina Vieira*.

315987299

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Aviso n.º 641/2023

Sumário: Delimitação da área de reabilitação urbana das Minas da Borralha.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana das Minas da Borralha

Maria de Fátima Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, torna público, que a Assembleia Municipal de Montalegre, em sessão realizada no dia 30 de junho de 2022, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado na sua versão mais recente pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana das Minas da Borralha.

Nos termos da referida aprovação, a área territorial de incidência da ARU localiza-se na freguesia de Salto e é delimitada de acordo com a planta anexa a este Aviso.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham e fundamentam o projeto de delimitação da ARU poderão ser consultados na página eletrónica da Câmara Municipal (http://www.cm-montalegre.pt) e na Divisão de Ordenamento do Território Urbanismo e Obras Municipais desta Câmara Municipal, sita na Praça do Município, n.º 1, na Vila de Montalegre, todos os dias úteis, durante as horas de expediente.

19 de dezembro de 2022. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Fernandes Alves*.

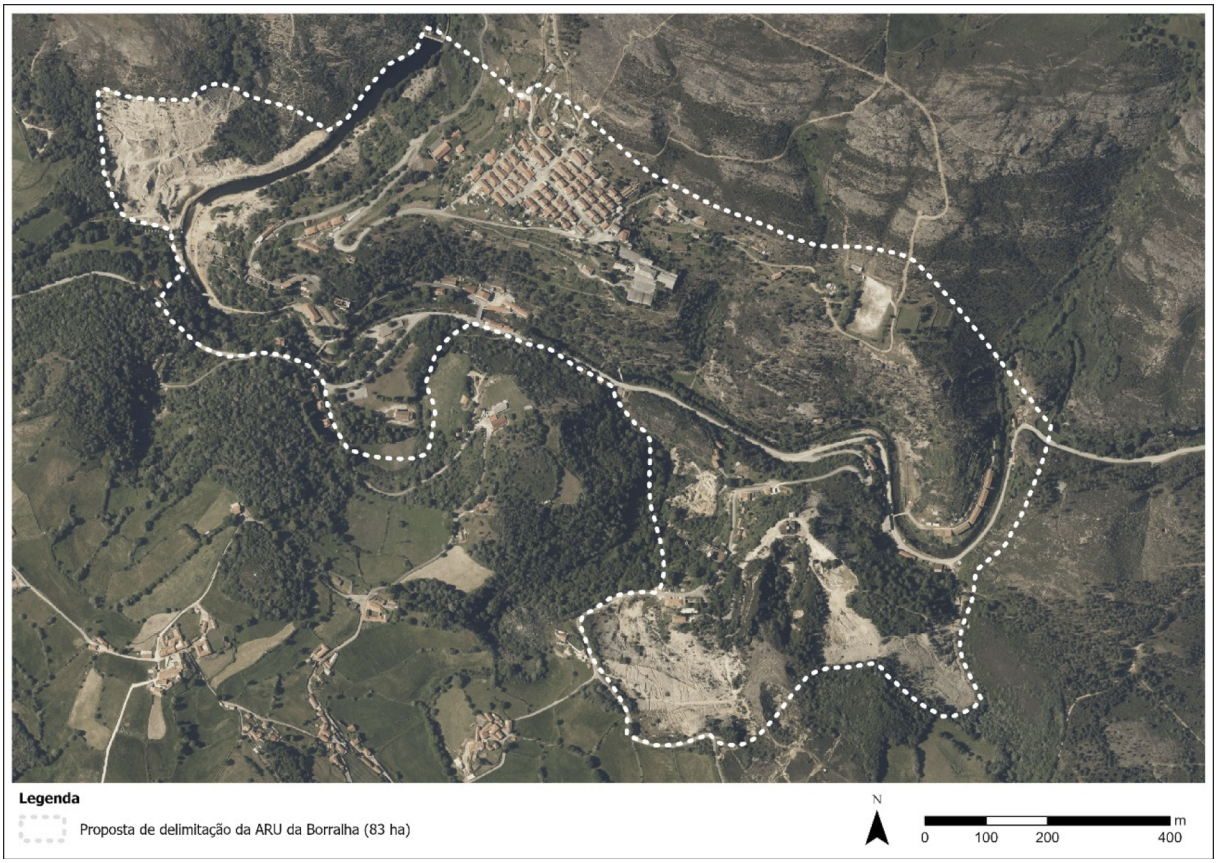

315992288

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Aviso n.º 642/2023

Sumário: Delimitação da área de reabilitação urbana da vila de Montalegre.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Montalegre

Maria de Fátima Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, torna público, que a Assembleia Municipal de Montalegre, em sessão realizada no dia 30 de junho de 2022, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado na sua versão mais recente pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Montalegre.

Nos termos da referida aprovação, a área territorial de incidência da ARU localiza-se na União das freguesias de Montalegre e Padroso e é delimitada de acordo com a planta anexa a este Aviso.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham e fundamentam o projeto de delimitação da ARU poderão ser consultados na página eletrónica da Câmara Municipal (http://www.cm-montalegre.pt) e na Divisão de Ordenamento do Território Urbanismo e Obras Municipais desta Câmara Municipal, sita na Praça do Município, n.º 1, na Vila de Montalegre, todos os dias úteis, durante as horas de expediente.

19 de dezembro de 2022. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Fernandes Alves*.

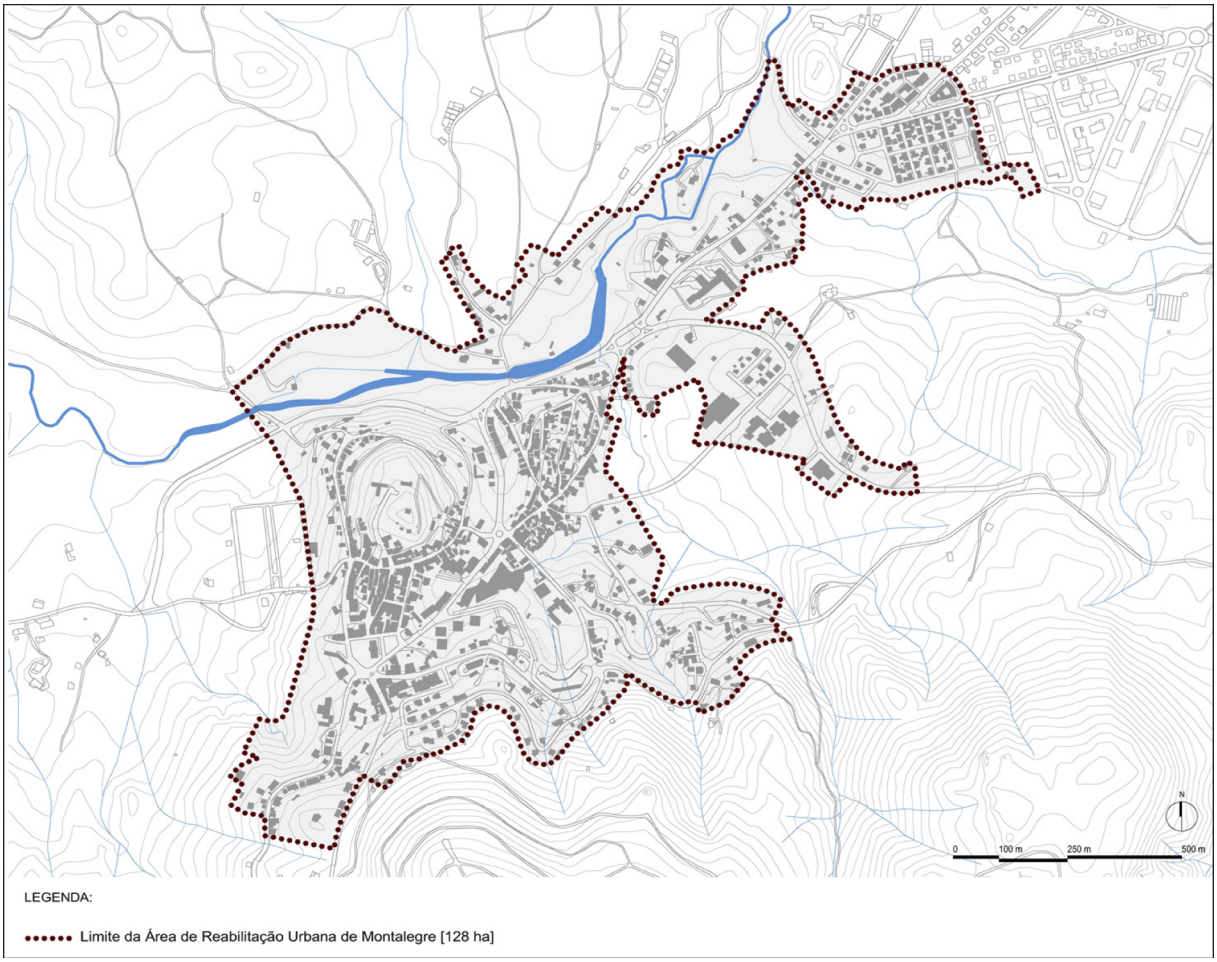

315992385

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 643/2023

Sumário: Homologação da lista de ordenação final para recrutamento de um assistente operacional.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, republicada pela Portaria 12-A/2021, de 21/01, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos do processo de mobilidade interna entre órgãos e serviços para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (eletricista), para a Divisão de Apoio Logístico, publicitado na BEP em 29.06.2022, com o código de oferta OE202206/1049, homologada através do meu Despacho n.º 112/2022 P, datado de 14.12.2022, encontra-se afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica do município: www.cm-odemira.pt:

14.12.2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Helder Guerreiro,* eng.º

315976874

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 644/2023

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Tiago André Prazeres Ramadas.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Armando Agria Cardoso Soares, em 12 de dezembro de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador infra identificado, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 20905/2020, de 24 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Eletricidade (Referência E), integrado na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 705,00 € (setecentos e cinco euros):

Tiago André Prazeres Ramadas, com efeitos a 12 de dezembro de 2022.

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 60 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Cláusula 20.ª dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor no Município.

12 de dezembro de 2022. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

315988132

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 645/2023

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, por denúncia, com assistente operacional.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho, datado de 13 de dezembro de 2022, foi autorizada a cessação de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da trabalhadora Fabiana Patrícia Pinho Pereira, assistente operacional, por denúncia do respetivo contrato, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

13 de dezembro de 2022. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Domingos Manuel Marques Silva*.

315988287

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 646/2023

Sumário: Renova a comissão de serviço de chefe de divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Renovação da comissão de serviço da Dirigente Intermédia de 2.º grau técnica Superior Dr.ª Fernanda Maria Taipa de Bessa Mendes, chefe de divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 15 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, foi renovada a comissão de serviço por um período de três anos, da Dirigente Intermédia de 2.º Grau, a Técnica Superior Dr.ª Fernanda Maria Taipa de Bessa Mendes, Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com efeitos a partir de 5 de março de 2023.

19 de dezembro de 2022. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Joaquim Adelino Moreira Sousa.*

315987388

MUNICÍPIO DE PINHEL

Aviso n.º 647/2023

Sumário: Aprova o Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social.

Regulamento Municipal

Fundo Municipal de Emergência Social

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público que promovida que foi a consulta pública nos termos previsto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, do Projeto de Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, através da sua publicação no *site* institucional do Município de Pinhel e na 2.ª série do *Diário da República* por aviso n.º 18776/2022, de 28 de outubro, pelo período de 30 dias úteis, foi o referido projeto aprovado definitivamente em Sessão ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2022.

Assim, nos termos e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 139.º e 140.º do C.P.A. publicita-se a versão final do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, que pode ser consultado no *site* do Município em www.cm-pinhel.pt

Preâmbulo

O Município de Pinhel tem vindo a implementar, de forma concertada e articulada, diversos programas no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza e exclusão social nas suas múltiplas vertentes, visando proporcionar aos seus munícipes, melhores condições de vida e igualdade de oportunidades. No entanto, as dificuldades socioeconómicas sentidas por algumas famílias, a redução de rendimentos, o grau de envelhecimento no concelho os diversos fenómenos que tem assolado a região o país e o mundo, bem como, o quadro de transferência de competências para as autarquias locais em matéria de ação social, impõem ao Município a definição de medidas que contribuam para reduzir os riscos de pobreza e exclusão social.

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, concretizada através do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, estabelece que cabe aos órgãos dos município, entre outras, assegurar o serviço de atendimento e acompanhamento social, elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico, acompanhamento e atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção.

Atendendo à realidade social, assim como às novas competências em matéria de ação social, torna-se necessário a definição e implementação de regras e de critérios para a prestação de apoio financeiro, de caráter urgente e inadiável, a agregados familiares e a pessoas isoladas, que vivam em situação económico-social de emergência.

É nesta perspetiva que surge o presente Regulamento do Fundo de Emergência Social, enquanto instrumento fundamental, no quadro de combate à pobreza e a todas as formas de exclusão, o qual pretende estabelecer as regras e os critérios para a prestação de apoios. Desta forma pretende-se responder aos objetivos da política social local, ou seja, criar condições para que os munícipes beneficiem de um sistema de apoio célere e eficaz, que contribua para reduzir as assimetrias sociais e económicas no território, numa lógica de igualdade de oportunidades.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa e do disposto nas alíneas *g*) e *h*) do artigo 23.º, conjugadas com as

alíneas *u*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais.

Artigo 2.º

Âmbito e objeto

1 — O presente regulamento estabelece as condições de acesso ao Fundo de Emergência Social do Município de Pinhel, doravante designado por FES.

2 — Podem aceder ao FES os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar que se encontrem em situação socioeconómica precária ou com grave carência económica, residentes na área do Município de Pinhel.

3 — Podem ainda aceder ao FES agregados familiares ou pessoas isoladas, de nacionalidade portuguesa ou, sendo cidadãos estrangeiros, que possuam título de autorização de permanência em Portugal ou que se encontrem em processo de legalização, residentes na área geográfica do concelho de Pinhel há dois ou mais anos em regime de permanência.

4 — Excecionalmente, e devidamente fundamentado, poderão ser atribuídos apoios a agregados ou pessoas isoladas, que estando a residir no concelho de Pinhel há menos de 2 anos, evidenciem de forma inequívoca que pretendem permanecer no concelho e se encontrem em situação socioeconómica precária.

5 — A concessão de apoios no âmbito do FES é realizada em articulação com as instituições que integram a Rede Social municipal, de modo a evitar a duplicação de respostas e/ou apoios.

6 — O presente programa pretende complementar os programas de apoio já existentes no Município de Pinhel.

Artigo 3.º

Princípios

A atribuição do apoio, nos termos previstos no presente regulamento, rege-se pelos princípios da igualdade, da imparcialidade e da transparência.

Artigo 4.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, considera-se:

a) Agregado familiar: O conjunto de pessoas constituído pelo requerente, pelo cônjuge ou pessoa que com aquele viva, há mais de dois anos em condições análogas, designadamente em união de facto, pelos parentes ou afins em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força de lei ou de negócio jurídico haja obrigação de convivência ou de alimentos e ainda outras pessoas que vivam em coabitação com o requerente, devidamente fundamentada e comprovada;

b) Rendimento mensal elegível: a soma de todos os rendimentos líquidos, auferidos mensalmente pelo agregado familiar à data do pedido, nos termos do anexo I ao presente Regulamento.

c) Despesas mensais dedutíveis: valor resultante das despesas mensais com consumo, de caráter permanente, designadamente com saúde, renda de casa, mensalidade de empréstimo bancário para aquisição ou construção de habitação própria, seguros de vida ou multirrisco, eletricidade, água, gás, comunicações por voz (telefone ou telemóvel) frequência de equipamento para apoio na área da infância, idosos, deficiência, e eventuais penhoras de vencimento, nos termos do Anexo I ao presente Regulamento.

d) Situação socioeconómica precária ou de grave carência: todos os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar cujo rendimento mensal *per capita* seja igual ou inferior ao valor da pensão social, fixado para o ano em que o apoio é requerido.

e) Rendimento mensal *per capita*: indicador económico que permite conhecer o poder de compra do agregado familiar, calculado através da aplicação da fórmula constante do Anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 5.º

Natureza e objetivo dos apoios

1 — Os apoios concedidos no âmbito do FES, quer sejam em espécie ou em dinheiro, são de natureza pontual e temporária e têm como objetivo principal prevenir, minimizar ou suprir as situações de risco ou emergência social em que se encontram os indivíduos ou os agregados familiares.

2 — Os montantes globais a atribuir no âmbito do FES a título de apoio constam das grandes opções do plano e as verbas são previamente inscritas no orçamento anual da Câmara Municipal, tendo como limite máximo os montantes aí fixados.

3 — Os apoios a atribuir no âmbito do FES destinam-se a responder às necessidades específicas dos indivíduos ou agregados familiares, e podem assumir a natureza de:

a) Aquisição de bens alimentares ou outros bens de primeira necessidade;

b) Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico e de terapêutica ou outras despesas de saúde, com caráter continuado, desde que acompanhadas de receita ou declaração médica que revele a imprescindibilidade da sua realização, bem como da informação que ateste o valor da comparticipação pública existente ou da sua inexistência.

c) Comparticipação de despesas com transportes públicos para deslocações frequentes, indispensáveis e inadiáveis a consultas e/ou tratamentos (considerando o valor do bilhete de ida e volta).

d) Comparticipação no pagamento de água, eletricidade e gás.

e) Apoio no pagamento de renda de casa ou prestação mensal do empréstimo bancário associado à aquisição /construção de habitação própria.

f) Comparticipação no pagamento de mensalidade nos equipamentos de apoio na área da infância, idosos e deficiência.

g) Outros apoios não previstos que mediante análise e decisão fundamentada sejam considerados pertinentes para colmatar a necessidade existente.

CAPÍTULO II

Beneficiários e condições de acesso

Artigo 6.º

Condições de Acesso

1 — Podem apresentar candidatura ao FES, os indivíduos e/ou os agregados familiares que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

a) Residam, legalmente, no concelho de Pinhel;

b) Tenham idade igual ou superior a 18 anos;

c) Estejam em situação socioeconómica precária e/ou de grave carência económica, agravada por diminuição de rendimentos provocada por calamidade ou outras eventualidades, nomeadamente, desemprego, doença, rutura familiar, violência doméstica e outras;

d) Não usufruam de outros apoios ou prestações sociais para os mesmos fins;

e) Forneçam todos os meios legais de prova que sejam solicitados para apuramento e avaliação da situação social e económica, de todos os elementos que integram o agregado familiar;

f) Não apresentem rendimentos superiores aos previstos na alínea *d*) do artigo 4.º

g) Não se encontrem em situação de divida para com o Município de Pinhel. Excecionalmente, podem ser concedidos apoios, atendendo a uma situação de especial vulnerabilidade e carência

económico/social, desde que à data do pedido do apoio, exista um plano de pagamento da divida devidamente aprovado.

2 — Têm prioridade na atribuição dos apoios ao FES:

a) Os indivíduos e as famílias que se encontrem em situação de desemprego, devidamente comprovado;
b) Famílias numerosas (com três ou mais filhos menores no agregado familiar);
c) Famílias monoparentais;
d) Famílias que integrem elementos portadores de deficiência ou em situação de dependência e/ou incapacidade, nomeadamente com mobilidade reduzida ou doença mental;
e) Pessoas Isoladas, sem retaguarda familiar;
f) Idosos em risco;
g) Vítimas de violência doméstica;
h) Refugiados.

Artigo 7.º

Apresentação de candidaturas

1 — As candidaturas podem ser formalizadas na Divisão de Intervenção e Coesão Social do Município de Pinhel, na Loja do Munícipe ou através de preenchimento de formulário próprio, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Pinhel.
2 — Cada candidatura apenas poderá contemplar um único pedido de apoio e deve ser instruída com a anexação dos seguintes documentos:

a) Formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado;
b) Apresentação dos documentos de identificação de todos os elementos que integram o agregado familiar;
c) No caso dos cidadãos estrangeiros, documento comprovativo de residência (passaporte; Autorização de Residência ou outro título que ateste a residência em território nacional; ou documento que comprove a existência de pedido de autorização de residência em curso, instruído junto dos serviços competentes);
d) Fotocópia da declaração de IRS do último ano e respetiva nota de liquidação, ou declaração de isenção de sua apresentação emitida pela Administração Tributária e Aduaneira;
e) Documentos comprovativos dos rendimentos mensais auferidos:

I. Rendimentos provenientes de trabalho dependente, rendimentos provenientes de trabalho independente; bolsas de formação; prestações pecuniárias da segurança social, subsídio de desemprego e quaisquer outros rendimentos auferidos pelo agregado familiar;
II. Pensão de alimentos devidos a menores;

f) Atestado de residência emitido pela respetiva Junta de Freguesia, com a confirmação da residência há mais de 2 anos no concelho de Pinhel;
g) Atestado de composição do agregado familiar, emitido pela respetiva Junta de Freguesia;
h) Fotocópia dos documentos comprovativos das despesas mensais;
i) Documento comprovativo da decisão proferida, no caso de o pedido ter sido apresentado por organismos da Administração Central ou por entidades judiciais.
j) Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa dos valores patrimoniais de todos os elementos do agregado familiar;

3 — Devem ainda instruir o requerimento de candidatura, e quando aplicáveis, os seguintes elementos:

a) Declaração emitida pelo serviço da Segurança Social comprovativa da inexistência de rendimentos dos membros do agregado familiar com idade igual ou superior a 18 anos;

b) Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino comprovativa da frequência da escolaridade obrigatória dos membros do agregado familiar que se enquadrem nesta exigência;

4 — O requerente pode apresentar outros documentos que entenda relevantes para a análise da sua situação económica e social.

5 — A Divisão de Intervenção e Coesão Social do Município de Pinhel pode, em caso de dúvida relativamente a qualquer dos elementos constantes do processo, realizar as diligências necessárias no sentido de aferir a sua veracidade e/ou solicitar outros elementos de prova para confirmação da informação prestada.

6 — Sempre que no âmbito da instrução se constate a existência de bens não declarados ou nível de vida incompatível com os rendimentos apresentados, presume-se um rendimento superior.

7 — A presunção referida no número anterior é ilidida, mediante comprovação por qualquer meio idóneo, pelo candidato, a qual será apreciada pelo órgão competente para a decisão.

8 — A situação de desemprego fundamentará a situação de carência económica, caso se trate de desemprego involuntário e desde que o beneficiário apresente inscrição ativa no Instituto de Emprego e Formação Profissional.

9 — Caso o requerente detenha o estatuto de refugiado, será dispensada a apresentação de documentos que não se apliquem à sua condição.

Artigo 8.º

Suspensão ou extinção do procedimento

1 — A falta de comparência, quando solicitada, ou a falta de entrega de elementos para esclarecimentos, no prazo fixado pelo gestor do procedimento, implica a imediata suspensão do procedimento, salvo se devidamente fundamentada.

2 — Consideram-se justificadas as faltas de comparência previstas no número anterior, desde que documentalmente comprovadas, nas seguintes situações:

a) Doença própria ou de algum dos elementos do agregado familiar a quem se presta assistência;
b) Exercício da atividade profissional;
c) Cumprimento de obrigações legais;

3 — Considera-se que existe desistência da candidatura sempre que:

a) No prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data marcada para a realização do atendimento ou visita domiciliária, não seja apresentada justificação para a falta de comparência;
b) Não sejam entregues os documentos solicitados pelo gestor do procedimento, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de notificação do interessado.

4 — O procedimento poder-se-á extinguir também com a desistência ou renúncia escrita do interessado.

Artigo 9.º

Indeferimento Liminar

1 — São liminarmente indeferidos os pedidos:

a) Cujas declarações constantes do requerimento e dos documentos instrutórios apresentados, permitam concluir, de forma inequívoca, que não se encontram reunidos os pressupostos para o direito ao apoio;
b) Cujas informações prestadas configurem falsas declarações.

2 — Sem prejuízo das situações de dispensa de audiência dos interessados consignadas no Código do Procedimento Administrativo (CPA), o sentido de decisão de indeferimento será notifi-

cado ao interessado, procedendo-se à audiência prévia, nos termos do CPA, em prazo não inferior a 10 dias úteis.

3 — Findo o prazo de audiência prévia, e após análise das observações, caso a elas haja lugar, ao pedido deverá ser proferida decisão final, através de despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal com a faculdade de delegação em qualquer dos Vereadores.

Artigo 10.º

Análise e Avaliação das candidaturas

1 — As candidaturas previstas no presente regulamento estão sujeitas a analise e emissão de parecer da Divisão de Intervenção e Coesão Social do Município de Pinhel, sendo elaborado relatório social com a avaliação e o diagnóstico da situação socioeconómica do requerente e do seu agregado familiar.

2 — Para a elaboração deste diagnóstico, e caso se verifique a necessidade de confirmar e/ou complementar informação, poderão ser efetuadas entrevistas e/ou visitas domiciliárias, por parte dos técnicos desta Divisão, podendo solicitar contributos das instituições que integram a Rede Social.

3 — Formulada a proposta de decisão, da qual devem constar os fundamentos de facto e de direito que a justificam, deve a mesma ser remetida para decisão.

Artigo 11.º

Deliberação ou decisão

1 — A decisão de atribuição do apoio é da competência da Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Presidente, ou no Vereador com competências subdelegadas, na área da ação social e fica condicionada à existência de verbas no FES.

2 — Sempre que o apoio no âmbito do FES seja prestado em dinheiro, o beneficiário fica sujeito à apresentação de comprovativo da liquidação de despesa, decorridos 10 dias.

3 — A deliberação ou decisão sobre o apoio deve ser tomada no prazo de 15 dias úteis, contados da data da sua receção nos serviços municipais, suspendendo-se o prazo com as diligências constantes no artigo 8.º e com os incidentes, notificações ou pedidos de esclarecimento que sejam necessários promover junto do requerente para instrução complementar do processo.

4 — Tomada a decisão final, deve o requerente ser devidamente notificado por escrito.

Artigo 12.º

Limites dos apoios

1 — O montante máximo do apoio a prestar no âmbito do FES não pode ultrapassar os 1 000,00€ por agregado familiar/ano.

2 — Esgotado o *Plafond* previsto no número anterior, os beneficiários dos apoios ficam impedidos de apresentar nova candidatura ao FES, antes de decorrido o prazo de 12 meses a contar da data da decisão de atribuição.

3 — Dentro do montante máximo previsto no n.º 1 e sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, cada agregado familiar só pode beneficiar do FES durante 3 anos, seguidos ou interpolados.

Artigo 13.º

Cálculo do apoio

O apoio a atribuir no âmbito do FES, sem prejuízo dos limites fixados no artigo anterior, não pode exceder o valor da despesa do bem ou serviço referido no n.º 3 do artigo 5.º

Artigo 14.º

Contratualização e pagamento dos apoios

1 — No prazo de 15 dias após a deliberação ou decisão, o beneficiário celebra um contrato com a Câmara Municipal de Pinhel, no qual deve constar a identificação das necessidades a suprir, os apoios a conceder, o prazo de apoio, as condições da sua prestação e as obrigações assumidas, nos termos do presente Regulamento.

2 — No âmbito da atribuição do apoio ou monitorização do mesmo, pode a Câmara Municipal de Pinhel:

a) Propor a integração em ações/programas que visem a inserção do beneficiário e demais elementos do agregado familiar, destinadas a contribuir para a melhoria das suas condições sócio económicas;

b) Proceder a ações de acompanhamento do titular do apoio e restantes elementos do agregado familiar com vista à integração e autonomização do mesmo.

3 — No caso de apoios pecuniários, o pagamento deve ser efetuado, preferencialmente, por transferência bancária, ou em caso de impossibilidade, por cheque a levantar na Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo de 10 dias úteis após a notificação da decisão de deferimento.

4 — Tratando-se de apoio em espécie, a sua contratualização e entrega estão sujeitas aos prazos fixados nos números anteriores.

5 — A não celebração do contrato ou o seu posterior incumprimento, por motivos imputáveis ao beneficiário, determina a cessação da prestação do referido apoio e a restituição dos apoios recebidos, nos termos do presente Regulamento.

CAPÍTULO III

Cumprimento do Regulamento

Artigo 15.º

Obrigações dos beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários:

a) Informar previamente os serviços da Divisão de Intervenção e Coesão Social do Município da mudança de residência, bem como de quaisquer outras alterações que possam ocorrer após a apresentação da candidatura e que alterem a situação económica do agregado familiar;

b) Não permitir a utilização do apoio por terceiros, nem para fim diverso daquele para o qual foi atribuído;

c) Apresentar os comprovativos de despesa relativamente ao apoio atribuído;

Artigo 16.º

Cessação do Direito ao apoio

1 — Constituem causa de cessação do direito ao apoio social, as seguintes situações:

a) As falsas declarações ou a omissão de elementos legais e regulamentarmente exigíveis que permitem o acesso ao apoio, obrigando simultaneamente à devolução dos valores correspondentes aos benefícios já obtidos e a interdição de acesso a apoio constante deste regulamento por um período de 2 anos, sem prejuízo da responsabilização penal e civil que possa ocorrer;

b) O recebimento superveniente de outro apoio, benefício ou subsídio concedido por outra instituição e destinado aos mesmos fins, salvo se for dado prévio conhecimento aos serviços municipais e estes, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação;

c) A não apresentação, no prazo de 10 dias úteis, da documentação que seja solicitada pela Divisão;
d) A não comunicação da alteração de residência para fora do concelho;
e) A não comunicação de qualquer informação suscetível de alterar os critérios subjacentes à verificação e avaliação da situação socioeconómica de emergência;
f) O incumprimento do contratualizado com o Município, por motivos imputáveis ao beneficiário.

2 — Qualquer proposta de decisão ou deliberação que faça cessar o direito a apoios no âmbito do presente regulamento, deve ser fundamentada e objeto de notificação para audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 17.º

Restituição dos apoios

1 — Os apoios previstos no presente regulamento, que tenham sido obtidos de forma indevida, devem ser restituídos.
2 — Consideram-se como indevidamente atribuídos:

a) Os apoios concedidos com base em falsas declarações ou na omissão da informação legal e regulamentarmente exigida;
b) Quando se verifique o incumprimento do disposto nos artigos 14.º e 15.º
c) Quando se verifique a cessação do direito ao apoio social prevista no artigo anterior.

3 — Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina o impedimento de acesso a apoios futuros.
4 — Sem prejuízo da adoção dos procedimentos legais adequados, a violação da obrigação de apresentação dos comprovativos da despesa relativamente ao apoio atribuído, após a sua liquidação e a após a notificação do beneficiário para o efeito, sem que tenha lugar a sua apresentação, determina a interdição daqueles aos benefícios do presente regulamento, bem como a todos os apoios sociais do Município de Pinhel.

Artigo 18.º

Verificação do cumprimento

1 — A verificação do cumprimento do presente regulamento cabe à Divisão de Intervenção e Coesão Social do Município de Pinhel.
2 — As situações de incumprimento, do presente regulamento, devem constar de relatório técnico, o qual deve ser remetido ao órgão ou pessoa competente para a decisão, para os efeitos previstos nos artigos 16.º e 17.º do presente regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 19.º

Protocolos de colaboração

As competências previstas no presente regulamento podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com organismos da Administração Central, Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras instituições sem fins lucrativos do setor social.

Artigo 20.º

Encaminhamento para a rede de parceiros sociais

As situações consideradas socialmente graves, que sejam do conhecimento do Município no contexto do presente regulamento e cuja resolução não se enquadre no âmbito subjetivo ou objetivo do mesmo, são encaminhadas para as respostas e parceiros sociais mais adequados.

Artigo 21.º

Dados pessoais

Todas as pessoas envolvidas no processamento, gestão e atribuição de apoios sociais no âmbito do presente regulamento, devem assegurar a confidencialidade dos dados pessoais dos requerentes e beneficiários dos apoios do FES e limitar a sua utilização ao fim a que se destinam, nos termos da lei.

Artigo 22.º

Casos omissos

Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, são resolvidas mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador, com competência delegada ou subdelegada, no domínio da ação social.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, nos termos legais.

28 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.

ANEXO I

1 — O rendimento mensal *per capita* calcula-se com base na seguinte fórmula:

$$C = RF - D/N$$

sendo que:

C = Capitação
RF = Rendimento mensal líquido do agregado familiar
D = despesas dedutíveis
N = Número de elementos que integram o agregado familiar

2 — Agregado familiar

Conceito constante da alínea *a*) do artigo 4.º

3 — Rendimentos

Os rendimentos a contemplar são os provenientes de:

a) Trabalho (salários ou outras remunerações do trabalho, dependente ou independente);
b) Bens imobiliários;
c) Bens mobiliários;
d) Rendas temporárias ou vitalícias

e) Rendimentos da aplicação de capitais;

f) Pensões de reforma (velhice, invalidez, sobrevivência, pensões sociais, complemento solidário para idosos, ou outras)

g) Prestação Social para a Inclusão

h) Prestações complementares;

i) Subsídio de desemprego;

j) Subsídio de doença;

k) Bolsas de estudo;

l) Pensões de alimentos;

m) Quaisquer outros subsídios.

4 — Despesas dedutíveis

a) Valor mensal da despesa com aquisição ou arrendamento de habitação própria;

b) Despesas mensais com água, eletricidade, gás, mediante apresentação de faturas;

c) Despesas mensais com telecomunicações (telefone fixo ou móvel);

d) Encargos mensais com transportes públicos para deslocações relacionadas com educação ou atividade profissional (bilhete, passe social ou combustível de acordo com o preço por quilómetro fixado na legislação em vigor, quando se verifique ausência de transporte público ou quando este não cubra os horários de trabalho);

e) Aquisição de medicamentos ou outras despesas de saúde de caráter permanente e continuado, prescritos através de receita médica ou acompanhados da devida declaração médica, sempre que se justifique, no valor não comparticipado pelo SNS;

f) Mensalidades relativas às respostas sociais (Creches, Jardins de Infância, ATL, Centros de Dia; Serviço de Apoio Domiciliário, Estrutura Residencial para Pessoas Idosas);

g) Despesas com educação, nomeadamente mensalidades e propinas de estabelecimentos de Ensino Superior;

h) Outras despesas de educação (como por exemplo livros e material escolar), mediante apresentação de documentos comprovativos de realização de despesas;

i) O valor de penhoras de vencimento.

316017404

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 648/2023

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental de técnico superior — área de gestão.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de 12 de dezembro de 2022, a ata da proposta de avaliação final do período experimental, pelo respetivo júri, relativamente à trabalhadora abaixo indicada, no âmbito do procedimento concursal comum aberto para ocupação de posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área de Gestão, publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 927/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2020 e na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, código da oferta OE 202001/0733:

Nome	Categoria	Classificação obtida no período experimental	Conclusão com sucesso
Ana Isabel Viegas Baptista Marques	Técnica superior — área de Gestão	16,74 valores	Sim.

Em consequência do referido despacho, foi nesta data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso daquele período experimental através de ato escrito averbado ao respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

16 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Pedro Pimpão*, lic.

316006729

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 649/2023

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de 12 de dezembro de 2022, a ata da proposta de avaliação final do período experimental, pelo respetivo júri, relativamente à trabalhadora abaixo indicada, no âmbito do acionamento de reserva de recrutamento do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no Aviso n.º 12037/2021, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 123, de 28 de junho de 2022:

Nome	Categoria	Classificação obtida no período experimental	Conclusão com sucesso
Licínia Maria António Reis Rocha.	Assistente operacional	15,633 valores	Sim.

Em consequência do referido despacho foi, nesta data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso daquele período experimental através de ato escrito averbado ao respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 46.º da LTFP.

16 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Pedro Pimpão*, lic.

316006907

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 650/2023

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental de assistente operacional — área de leitor cobrador de consumos.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de 20 de dezembro de 2022, a ata da proposta de avaliação final do período experimental, pelo respetivo júri, relativamente ao trabalhador abaixo indicado, no âmbito do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Leitor Cobrador de Consumos, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Secção Administrativa e Comercial, publicitado no Aviso n.º 12037/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 123, de 28 de junho de 2022:

Nome	Categoria	Classificação obtida no período experimental	Conclusão com sucesso
Tiago André Oliveira Marcelino	Assistente operacional — área de leitor cobrador de consumos.	16,367 valores	Sim.

Em consequência do referido despacho foi, nesta data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso daquele período experimental através de ato escrito averbado ao respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 46.º da LTFP.

22 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Pedro Pimpão*, lic.

316007028

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso (extrato) n.º 651/2023

Sumário: Renovação da comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Gestão Urbanística, de Rui Miguel Meira Braga.

Renovação da comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Rui Miguel Meira Braga

Frederico de Oliveira Castro, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público que por seu despacho datado de 21 de novembro de 2022, no uso de competência própria conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, renovou a comissão de serviço de Rui Miguel Meira Braga, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, por mais um período de 3 anos, com efeitos a 29 de janeiro de 2023, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º e artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à administração local, por força do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

19 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Frederico de Oliveira Castro*, Dr.

315986804

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Despacho n.º 576/2023

Sumário: Renovação de nomeação em comissão de serviço do coordenador municipal de proteção civil.

Renovação de nomeação em comissão de serviço do coordenador municipal de proteção civil

Frederico de Oliveira Castro, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, usando da prerrogativa que me é atribuída pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando que:

De acordo com a alínea *b*) do artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, alterado pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, o anteriormente designado, Comandante Operacional Municipal, passou a designar-se Coordenador Municipal de Proteção Civil;

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, veio definir o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelecer a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil e determinar as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil;

O artigo 6.º da referenciada Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na atual redação, estabelece que o Presidente da Câmara Municipal é a autoridade municipal de proteção civil;

Os n.os 1 e 2 do artigo 13.º do mesmo diploma legal preceituam que, em cada Município há um Coordenador Municipal de Proteção Civil, que depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação;

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º-A aditado à Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, a designação do Coordenador Municipal de Proteção Civil ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções;

As funções de Coordenador Municipal de Proteção Civil têm sido exercidas pelo Eng.º Pedro Amorim Freitas Dias, com dedicação, diligência, zelo e eficiência.

Que da experiência funcional demonstrada, aliada às habilitações académicas detidas, entende-se que se encontram reunidos os requisitos previstos na Lei, para a renovação do exercício de funções de Coordenador Municipal de Proteção Civil, do Eng.º Pedro Amorim Freitas Dias.

Em face do exposto, no uso da competência que me é conferida pelas alíneas *a*) e *v*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/20163, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o que decorre, dos n.os 2 e 4 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, atualizada, e do n.º 1, artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio e de acordo com a alínea *b*), do artigo 41.º, da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, alterada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, renovo a nomeação do licenciado Pedro Amorim Freitas Dias, para o cargo de coordenador municipal de proteção civil, em regime de comissão de serviço, por mais 3 anos, atento ao disposto no artigo 9.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

É mantida a remuneração a atribuir à ocupação do cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, que correspondente à 6.ª posição, nível remuneratório 31, da carreira de Técnico Superior, sem direito a despesas de representação, nos termos da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião realizada em 29 de novembro de 2022 e por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão de 13 de dezembro de 2022.

A presente renovação de nomeação produz efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Publique-se no *Diário da República,* nos termos do n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio.

19 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Frederico de Oliveira Castro,* Dr.

Nota relativa ao *curriculum vitae* académico e profissional

1 — Dados Pessoais

Nome: Pedro Amorim Freitas Dias
Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 24 de agosto de 1985

2 — Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia de Proteção Civil — Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

3 — Experiência Profissional

De 2020 até a atualidade — Coordenador Municipal de Proteção Civil
2016 a 2019 — Engenheiro Técnico (Trabalhador Independente).
2010 a 2019 — Oficial de Ligação da Afocelca no CDOS de Braga — Sfera Ultimate prestador de serviços da Afocelca.
2018 — Supervisor de operações AFOCELCA.
2014 a 2015 — Engenheiro de Proteção Civil — Empresa Moura Silva e Filhos, S. A.
2009 — Combatente de Brigada Helitransportadora de Combate a Incêndios.

4 — Formação académica e profissional

2008 — Curso Técnico de Meio Ambiente — Masted-D, Formação Profissional — Porto.
2009 — Curso de Especialização Tecnológica em Defesa da Floresta contra Incêndios — Escola superior Agrária de Coimbra — Instituto Politécnico de Coimbra.
2011 — Curso de Formador de Combate a Incêndios Florestais — Escola Nacional de Bombeiros, Lousã.
2013 — Licenciatura em Engenharia de Proteção Civil — Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco.
2014 — Curso de Projetistas de Planos e Projetos de SCIE de 3.ª e 4.ª categorias de Risco — Jota 96 — Braga.
2014 — Curso de fiscalização de Edifícios para projetistas de SCIE de 3.ª e 4.ª CR — Jota 96 — Braga.
2015 — Curso de Fogo Controlado — Escola Superior Agrária de Coimbra.
2015 — Curso de Tripulante de Ambulância de socorro (TAS) — AFPS — Associação Formar para Salvar.
2016 — Cursos de análise de incêndios e uso do fogo de supressão — Escola Superior Agrária de Coimbra.

315986829

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 652/2023

Sumário: Consolidação de mobilidade intercarreiras de vários trabalhadores.

Consolidação de mobilidade intercarreiras de vários trabalhadores

Torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião realizada no dia 17 de novembro de 2022 e com efeitos a 1 de dezembro de 2022 foram consolidadas as mobilidades intercarreiras dos trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal desta Autarquia a seguir identificados:

Carlos Manuel Duarte Fontinha, de assistente técnico — topógrafo, 4.ª posição, nível 9 da Tabela Remuneratória Única, para técnico superior, 2.ª posição, nível 16;

Carolina Biscaia dos Santos Ceia, de assistente técnico, 1.ª posição, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, para técnico superior, 2.ª posição, nível 16;

Joana Isabel Cardoso Pinto Lopes, de assistente técnico, 1.ª posição, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, para técnico superior, 2.ª posição, nível 16.

2022-12-20. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

315988838

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 653/2023

Sumário: Consolidação de mobilidade na carreira, entre órgãos, da trabalhadora Maria de Lurdes Pereira Santos Monteiro.

Consolidação de mobilidade na carreira, entre Órgãos, da trabalhadora Maria de Lurdes Pereira Santos Monteiro

Para os devidos efeitos se torna público que, com efeitos a 01 de dezembro de 2022, foi consolidada a mobilidade em título referente à trabalhadora Maria de Lurdes Pereira Santos Monteiro, assistente operacional, a qual passa a exercer funções no Município de Viseu.

20 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

315988919

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 654/2023

Sumário: Consolidação de mobilidade intercategorias da trabalhadora Ana de Jesus dos Santos.

Consolidação de mobilidade intercategorias da trabalhadora Ana de Jesus dos Santos

Torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião realizada no dia 17 de novembro de 2022 e com efeitos a 1 de dezembro de 2022 foi consolidada a mobilidade intercategorias da trabalhadora pertencente ao mapa de pessoal desta Autarquia a seguir identificada:

Ana de Jesus dos Santos, de assistente operacional, 5.ª posição, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, para encarregado operacional, 1.ª posição, nível 8.

2022-12-20. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

315989161

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 655/2023

Sumário: Celebração de contratos de trabalho para ocupação de 67 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional — cantoneiro de limpeza, com a referência 04/PCC/2019.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso das competências que me foram delegadas pelos Despachos n.os 2203-PCM/2022 e 2255-PCM/2022, de 25 de novembro e 02 de dezembro, respetivamente, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 67 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza, com a Ref.ª 04/PCC/2019, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Ana Maria Luciano da Costa, Vanessa Filipa Santos Carvalho, António Manuel Pedroso Pereira Ribeiro e André Penas Gonçalves Liotta Amado, com efeitos a 15 de dezembro de 2022.

A remuneração mensal corresponde ao valor base da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro com as devidas atualizações previstas na Lei, no valor de € 705,00 (setecentos e cinco euros).

16 de dezembro de 2022. — A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

315987339

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 656/2023

Sumário: Mobilidade intercategorias na categoria de encarregado operacional do trabalhador Miguel Rocha Guerreiro.

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público, nos termos do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que por despacho da signatária, datado de 30/11/2022, foi autorizada a mobilidade intercategorias do seguinte trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Miguel Rocha Guerreiro, para a categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional, posição 1 — nível 8, com efeitos a partir de 01/12/2022.

13 de dezembro de 2022. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Felícia Maria Cavaleiro da Costa*, Dr.ª

315988108

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 657/2023

Sumário: Tarifário de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos no concelho de Setúbal para 2023.

André Valente Martins, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público que nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 139.º e 140.º, do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi aprovado o "tarifário de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos no concelho de Setúbal para 2023", tendo sido presente à reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada em 30 de novembro de 2022, cujo texto se anexa ao presente aviso, podendo ser também consultado na página oficial do Município na internet em www.mun-setubal.pt.

14 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *André Valente Martins.*

Tarifário de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos no concelho de Setúbal para 2023

1 — Tarifas dos serviços de abastecimento de água a utilizadores finais para 2023[1]

Utilizadores domésticos

Tarifário geral

Tarifa de disponibilidade	Euros/dia
Q3 ou Qn <= 4 m^3/h	0,0400
6,3 m^3 /h <= Q3 ou Qn <= 16 m^3/h	0,4000
25 m^3 /h <= Q3 ou Qn <= 63 m^3/h.	0,7500
100 m^3 /h <= Q3 ou Qn <= 160 m^3/h.	3,0000

Tarifa variável	Euros/ m^3
1.º escalão até 5 m^3	0,3569
2.º escalão superior a 5 m^3 e até 15 m^3	0,7864
3.º escalão superior a 15 m^3 e até 25 m^3	1,4756
4.º escalão superior a 25 m^3.	2,2965

Tarifário social

Tarifa de disponibilidade	Euros/dia
Q3 ou Qn <= 4 m^3/h	Isenção
6,3 m^3 /h <= Q3 ou Qn <= 16 m^3/h	Isenção
25 m^3 /h <= Q3 ou Qn <= 63 m^3/h.	0,7500
100 m^3 /h <= Q3 ou Qn <= 160 m^3/h.	3,0000

Tarifa variável	Euros/ m^3
1.º escalão até 15 m^3	0,3212
2.º escalão superior a 5 m^3 e até 15 m^3	0,7864
3.º escalão superior a 15 m^3 e até 25 m^3	1,4756
4.º escalão superior a 25 m^3.	2,2965

Tarifário famílias numerosas

Tarifa de disponibilidade	Euros/dia
Q3 ou Qn <= 4 m^3/h	0,0400
6,3 m^3/h <= Q3 ou Qn <= 16 m^3/h	0,4000
25 m^3/h <= Q3 ou Qn <= 63 m^3/h.	0,7500
100 m^3/h <= Q3 ou Qn <= 160 m^3/h.	3,0000

Tarifa variável	Euros/ m^3
1.º escalão até 5+2xN m^3	0,3569
2.º escalão superior a 5+2xN m^3 e até 16+2xN m^3.	0,7864
3.º escalão superior a 16+2xN m^3 e até 25+2xN m^3.	1,4756
4.º escalão superior a 25+2xN m^3	2,2965

Utilizadores não domésticos

Tarifário geral

Tarifa de disponibilidade	Euros/dia
Q3 ou Qn <= 4 m^3/h	0,0400
6,3 m^3/h <= Q3 ou Qn <= 16 m^3/h	0,4400
25 m^3/h <= Q3 ou Qn <= 63 m^3/h.	0,8250
100 m^3/h <= Q3 ou Qn <= 160 m^3/h.	3,3000

Tarifa variável	Euros/ m^3
Escalão único	1,7214

Tarifa especial

Tarifa de disponibilidade	Euros/dia
Q3 ou Qn <= 4 m^3/h	0,0400
6,3 m^3/h <= Q3 ou Qn <= 16 m^3/h	0,4400
25 m^3/h <= Q3 ou Qn <= 63 m^3/h.	0,7500
100 m^3/h <= Q3 ou Qn <= 160 m^3/h.	3,0000

Tarifa variável	Euros/ m^3
Autarquias (CMS e Juntas de Freguesia)	0,8128
Instituições sem Fins Lucrativos.	0,8128

2 — Tarifas dos serviços de saneamento de águas residuais para 2023[2]

Utilizadores domésticos

Tarifário geral

Tarifa de disponibilidade	Euros/dia
Nível único	0,0500

Tarifa variável	Euros/ m^3
1.º escalão até 5 m^3	0,5505
2.º escalão superior a 5 m^3 e até 15 m^3	0,9038
3.º escalão superior a 15 m^3 e até 25 m^3	1,4022
4.º escalão superior a 25 m^3	2,1946

Tarifário social

Tarifa de disponibilidade	Euros/dia
Nível único	Isenção

Tarifa variável	Euros/ m^3
1.º escalão até 15 m^3	0,4955
2.º escalão superior a 15 m^3 e até 25 m^3	0,9038
3.º escalão superior a 25 m^3 e até 35 m^3	1,4022
4.º escalão superior a 35 m^3	2,1946

Tarifário famílias numerosas

Tarifa de disponibilidade	Euros/dia
Nível único	0,0500

Tarifa variável	Euros/ m^3
1.º escalão até 5 + 2 × N m^3	0,5505
2.º escalão superior a 5 + 2 × N m^3 e até 16 + 2 × N m^3	0,9038
3.º escalão superior a 16 + 2 × N m^3 e até 25 + 2 × N m^3	1,4022
4.º escalão superior a 25 + 2 × N m^3	2,1946

Utilizadores não domésticos

Tarifa geral

Tarifa de disponibilidade	Euros/dia
Nível único	0,2500

Tarifa variável	Euros/ m^3
Escalão único	1,4912

Tarifa especial

Tarifa de disponibilidade	Euros/dia
Nível único	0,0500

Tarifa variável	Euros/ m^3
Autarquias (CMS e Juntas de Freguesia)	1,1409
Instituições sem Fins Lucrativos	1,1409

3 — Tarifas de serviços auxiliares de abastecimento de água e saneamento

Serviço	Euros
Elaboração de orçamento	40,00
Revisão do Orçamento	30,00
Execução de ramais de ligação, nas situações previstas no Artigo 89.º do RSAASARU	Mediante orçamento
Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água	35,00
Instalação de medidor de caudal, quando haja lugar à mesma nos termos previstos no Artigo 70.º do RSAASARU, e sua substituição	Mediante orçamento
Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	35,00
Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizado	30,00
Deslocação ao local por motivo imputável ao utilizador	25,00
Limpeza de Fossas nos casos previstos no n.º 5 do Artigo 88.º do RSAASARU	€ 25,00 por deslocação + 2,5 €/m^3
Vistorias e ensaios	60,00
Análise de projetos de sistemas públicos de saneamento decorrente de solicitação pelo utilizador em virtude de obrigação legal (novos espaços públicos a infraestruturar), certificação de obras e ligações	45,00
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização, cadastro	22,50
Aviso e processo de suspensão	22,00

Valores Sujeitos a IVA à taxa legal em vigor (taxa normal: 23 %)

4 — Tarifas dos serviços de recolha e gestão de resíduos urbanos para 2023

Tipo de Utilizadores	TARIFÁRIO 2023	
	TARIFA FIXA/DISPONIBILIDADE	TARIFA VARIÁVEL
	Nível Único	Escalão Único
	Euros/dia	Euros/m3
Domésticos	0,0593	0,4959
Domésticos (Tarifa Social)	Isenção	0,4959
Não Domésticos	0,2875	0,6037
Não Domésticos (Tarifa Social)	0,0593	0,4959

Tarifas a aplicar ao volume de água faturado.
Isento de IVA: artigo 2.º n.º 2 do CIVA.

5 — Taxas aplicáveis a clientes finais (Receita das Administrações de Região Hidrográfica e da AMARSUL)

Taxas indexadas ao volume de água de abastecimento consumido.
Encargo com a TRH — Taxa de recursos hídricos — Água (Euros/ m^3): 0,0270
Encargo com a Taxa de Recursos Hídricos — Saneamento (Euros/ m^3): 0,0299

Taxas sujeitas a IVA à taxa de 6 %.

Encargo com a TGR — Taxa de Gestão de Resíduos (Euros/ m^3): 0,2053

Isento de IVA (artigo 2.º n.º 2 do CIVA)

[1] Sujeito a IVA à taxa de 6%.
[2] Isento de IVA (artigo 2.º, n.º 2, do CIVA).

315976111

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 658/2023

Sumário: Aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana de Tunes.

Área de Reabilitação Urbana de Tunes

Torna-se público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado sucessivamente pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e pelos Decretos-Leis n.os 136/2014, de 09 de setembro, 88/2017, de 27 de julho, e 66/2019, de 21 de maio, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, n.º 1, alínea *t*), e 56.º, n.os 1 e 2, ambos do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Silves deliberou, na sua reunião de 15 de dezembro de 2022, sob a proposta aprovada pela Câmara Municipal de Silves, na reunião de 17 de outubro de 2022, aprovar a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Tunes, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta de Delimitação e o Quadro dos Benefícios Fiscais.

Torna-se ainda público que os interessados poderão consultar os referidos elementos, identificados no n.º 2 do artigo 13.º do citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, no *site* institucional do Município de Silves (www.cm-silves.pt), bem como na Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística — Ordenamento do Território, no edifício dos Paços do Concelho, em Silves.

16 de dezembro de 2022. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Silves, *Maria Luíza Medeiro Conduto Luís*.

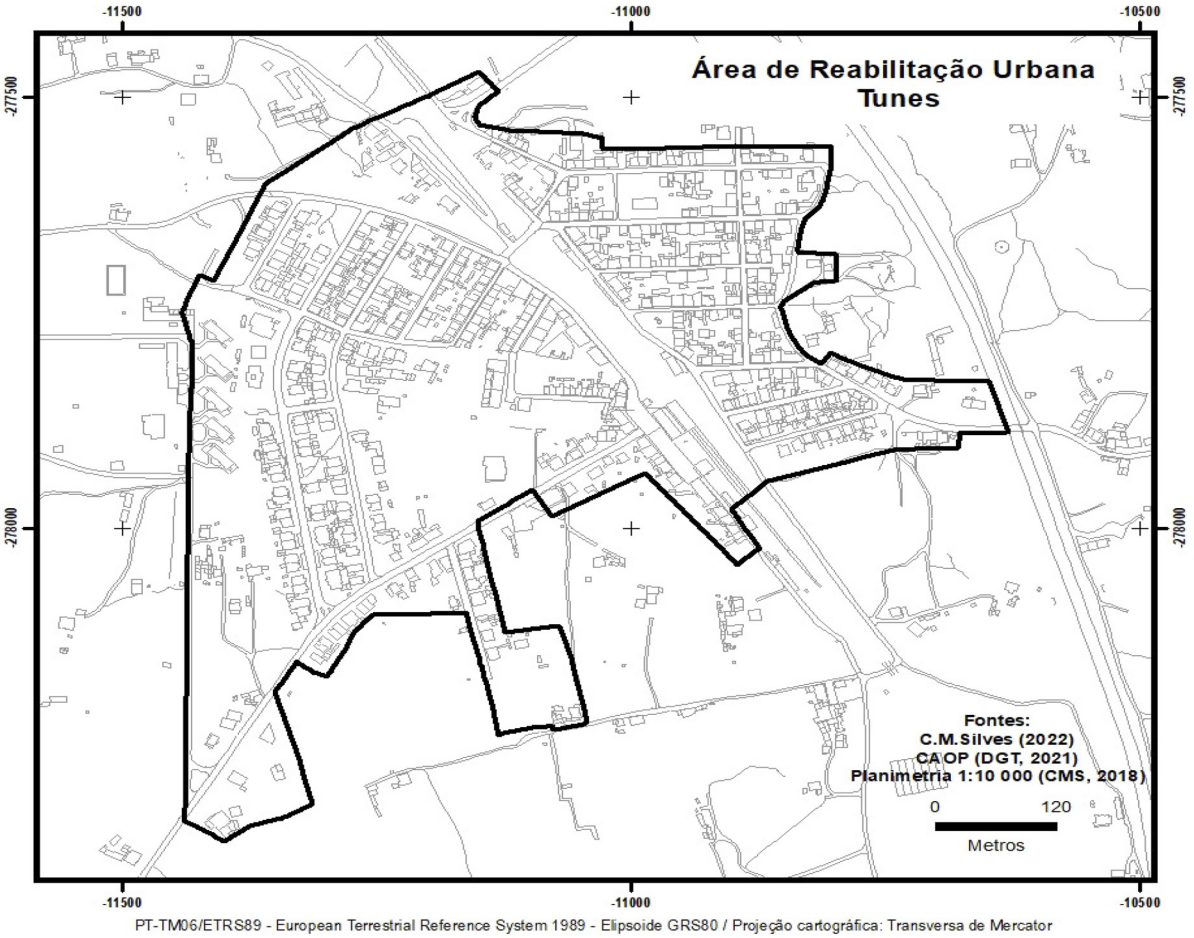

PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989 - Elipsoide GRS80 / Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

315985168

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso (extrato) n.º 659/2023

Sumário: Cessação de funções de vários trabalhadores.

Cessação de funções de vários trabalhadores

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessaram por motivos de aposentação, nas datas abaixo mencionadas, a relação jurídica de emprego público detida com esta Entidade Empregadora Pública, os seguintes trabalhadores: Carlos Manuel do Carmo, Assistente Operacional, com efeitos a 01/01/2022; Manuel de Jesus Henriques Rosa, Assistente Operacional, com efeitos a 01/02/2022; Francisco António da Encarnação Godinho Alves, Assistente Operacional, com efeitos a 01/03/2022; Ana de Fátima Tondela Gonçalves Valente, Assistente Técnica, com efeitos a 01/03/2022; Maria da Conceição Ferreira Freitas Nunes, Assistente Operacional, com efeitos a 01/03/2022; Maria de Lourdes Alves Jerónimo Pereira, Assistente Técnica, com efeitos a 01/04/2022; Camilo da Piedade Lopes, Assistente Operacional, com efeitos a 01/04/2022; Ana Cristina Amorim Alves Miranda, Assistente Operacional, com efeitos a 01/05/2022; Mário Jorge Simões Nunes, Assistente Operacional, com efeitos a 01/05/2022; Zulmira Maria dos Santos Cartaxo, Assistente Operacional, com efeitos a 01/06/2022; Anibal Subtil Lopes, Assistente Operacional, com efeitos a 01/06/2022; Manuel João Henriques Nogueira, Assistente Operacional, com efeitos a 01/07/2022; Eduardo Gonçalves da Graça, Encarregado Operacional, com efeitos a 01/08/2022; Ilda Pereira Cristovão Martins, Assistente Operacional, com efeitos a 01/08/2022; José António da Graça Alves, Assistente Operacional, com efeitos a 01/09/2022; Alzira Maria Ferreira Rodrigues Gonçalves Seixo, Assistente Operacional, com efeitos a 01/09/2022; Manuel João Henriques Nogueira, Assistente Operacional, com efeitos a 01/07/2022; Isabel Maria Alexandre Figueiredo, Técnica Superior, com efeitos a 01/12/2022; António Pack Chun, Assistente Operacional, com efeitos a 01/12/2022.

20 de dezembro de 2022. — O Vereador, *Hugo Renato Ferreira Cristóvão*.

315990092

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 660/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade de serralheiro.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo indeterminado, para recrutamento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional na atividade de Serralheiro para o Setor de Logística Municipal da Divisão Operacional.

1 — Nos termos e para efeitos do disposto na subalínea *ii*) da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral de trabalho em funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 19/09/2022, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) lugar de Assistente Operacional na atividade de Serralheiro para o Setor de Logística Municipal da Divisão Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo indeterminado.

2 — Entidade que realiza o procedimento: Município de Vendas Novas.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Para além das atribuições e competências definidas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP): constrói e aplica estruturas metálicas; interpreta desenhos e outras especificações técnicas; repara e conserva vários tipos de máquinas, motores e outros conjuntos mecânicos, geralmente de metal; solda determinadas peças e monta aparelhos; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Organiza os serviços de acordo com as orientações e objetivos definidos. Cumpre os procedimentos definidos na legislação e regulamentos em vigor no Município. Propõe medidas de correção e de melhoria do serviço prestado. Preenche com zelo os documentos que lhe forem entregues tendo em vista o apuramento de custos e outros. Executa quaisquer outras tarefas que lhe sejam solicitadas e que estejam no âmbito das suas qualificações e das competências do Município.

4 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória de acordo com a respetiva idade.

5 — No aviso integral do concurso publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), estão expressamente enunciados os requisitos de admissão e de formalização das candidaturas, encontrando-se também o aviso por extrato, no *site* do Município, no endereço www.cm-vendasnovas.pt, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

5.1 — Por ausência de plataforma eletrónica que assegure a apresentação da candidatura por esta via, o formulário de candidatura, de utilização obrigatória, encontra-se disponível na página eletrónica do Município de Vendas Novas, em www.cm-vendasnovas.pt, bem como na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal. As candidaturas deverão ser entregues diretamente na Secção de Recursos Humanos ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Vendas Novas, Av.ª da República, 7080-099 Vendas Novas.

20 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

315990627

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 661/2023

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com várias trabalhadoras que integraram a carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da área de Recursos Humanos de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 228, de 23 de novembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202011/0631 todos do ano de 2020 e de acordo com os despachos de 22 e 23 de setembro de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as seguintes trabalhadoras: Marlene de Jesus Gonçalves Jaco e Fernanda Maria Oliveira Dias Silva que integraram a carreira/categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Ação Educativa, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, fica sujeito a um período experimental de 90 dias, com o vencimento da 4.ª posição remuneratória do nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de € 705,00 (setecentos e cinco euros) conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 07 de dezembro, com efeitos ao dia 03 de outubro de 2022 para: Marlene de Jesus Gonçalves Jaco e Fernanda Maria Oliveira Dias Silva.

3 de outubro de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

316002816

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 662/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vanessa Pires Machado, que integrará a carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da área de Recursos Humanos de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 228, de 23 de novembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202011/0631 todos do ano de 2020 e de acordo com o despacho de 19 de setembro de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o seguinte trabalhador: Vanessa Pires Machado que integrará a carreira/ categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Ação Educativa, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, fica sujeito a um período experimental de 90 dias, com o vencimento da 4.ª posição remuneratória do nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de € 705,00 (setecentos e cinco euros) conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 07 de dezembro, com efeitos ao dia 03 de outubro de 2022 para: Vanessa Pires Machado.

3 de outubro de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

316002208

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 663/2023

Sumário: Designação em mobilidade intercarreiras, para o exercício de funções de técnico superior (função de organização e gestão), das trabalhadoras Teresa Andreia Fontes Dantas Azevedo e Maria de Lurdes Gonçalves Martins.

Joaquim Luís Nobre Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Vem, no uso das competências conferidas pelo n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, precedendo despacho de homologação de 23 de agosto de 2022, tornar pública a designação em mobilidade intercarreiras, a operar ao abrigo da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 93.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; para o exercício de funções de técnico superior (função de organização e gestão) das seguintes trabalhadoras, titulares de prévia relação jurídica de emprego público com o Município de Viana do Castelo: Teresa Andreia Fontes Dantas Azevedo e Maria de Lurdes Gonçalves Martins.

A mobilidade intercarreiras opera com efeitos a 04 de outubro de 2022, pelo prazo previsto no artigo 97.º da referida lei geral do trabalho em funções públicas.

Pelo exercício da função de Técnico Superior serão posicionadas, nos termos do artigo 153.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na 1.ª posição e 12.º nível remuneratórios da carreira de Técnico Superior, conforme a tabela remuneratória única atualizada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 07 de dezembro e pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 51/2002, de 26 de julho.

4 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Luís Nobre*.

316013102

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 664/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Marisa de Jesus Ramos Benedito Costa, que integrará a carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da área de Recursos Humanos de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 228, de 23 de novembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202011/0631 todos do ano de 2020 e de acordo com o despacho de 27 de setembro de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a seguinte trabalhadora: Marisa de Jesus Ramos Benedito Costa que integrará a carreira/categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Ação Educativa, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, fica sujeito a um período experimental de 90 dias, com o vencimento da 4.ª posição remuneratória do nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de € 705,00 (setecentos e cinco euros) conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 07 de dezembro, com efeitos ao dia 10 de outubro de 2022 para: Marisa de Jesus Ramos Benedito Costa.

10 de outubro de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

316002735

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 665/2023

Sumário: Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Eunice Leonor Machado Rodrigues, assistente operacional.

Joaquim Luís Nobre Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º conjugado com os artigos 304.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado no dia 03 de janeiro de 2020, com Eunice Leonor Machado Rodrigues, cessou no dia 10 de outubro de 2022, a pedido da trabalhadora.

21 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Luís Nobre*.

316002913

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 666/2023

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores, que integrarão a carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da área de Recursos Humanos de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 228, de 23 de novembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202011/0631 todos do ano de 2020 e de acordo com os despachos de 11, 12, 13 e 17 outubro de 2022, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com os seguintes trabalhadores: Tânia Maria Veiga de Carvalho, Judite Fagundes Festa, Diogo da Fonte Fernandes Ponte, Fernanda Maria Rocha Lima do Nascimento, Sónia Alexandra Paredinha Quesado de Castro e Paula Cristina Oliveira Cardoso Rodrigues, que integrarão a carreira/categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Ação Educativa, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, ficam sujeitos a um período experimental de 90 dias, com o vencimento da 4.ª posição remuneratória do nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de € 705,00 (setecentos e cinco euros) conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 07 de dezembro, com efeitos ao dia 02 de novembro de 2022 para: Tânia Maria Veiga de Carvalho, Judite Fagundes Festa, Diogo da Fonte Fernandes Ponte, Fernanda Maria Rocha Lima do Nascimento, Sónia Alexandra Paredinha Quesado de Castro e Paula Cristina Oliveira Cardoso Rodrigues.

2 de novembro de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

316002687

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 667/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho com Ângela Cláudia Pereira da Mota Araújo na carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da área de Recursos Humanos de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 23 de novembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202011/0631 todos do ano de 2020 e de acordo com o despacho de 20 de outubro de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o seguinte trabalhador: Ângela Cláudia Pereira da Mota Araújo que integrará a carreira/categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Ação Educativa, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, fica sujeito a um período experimental de 90 dias, com o vencimento da 4.ª posição remuneratória do nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de € 705,00 (setecentos e cinco euros) conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 07 de dezembro, com efeitos ao dia 02 de novembro de 2022 para: Ângela Cláudia Pereira da Mota Araújo.

2 de novembro de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego.*

316012503

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 668/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho com Juliana Ferreira Freitas na carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da área de Recursos Humanos de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 228, de 23 de novembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202011/0631 todos do ano de 2020 e de acordo com o despacho de 18 de outubro de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a seguinte trabalhadora: Juliana Ferreira Freitas que integrará a carreira/categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Ação Educativa, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, fica sujeito a um período experimental de 90 dias, com o vencimento da 4.ª posição remuneratória do nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de € 705,00 (setecentos e cinco euros) conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 07 de dezembro, com efeitos ao dia 02 de novembro de 2022 para: Juliana Ferreira Freitas.

2 de novembro de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

316012869

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 669/2023

Sumário: Homologa a decisão da classificação do período experimental de vários trabalhadores que integrarão a carreira de assistente operacional/auxiliar de ação educativa.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Assistente Operacional/Auxiliar de Ação Educativa, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 228, de 23 de novembro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 202011/0631, todos do ano 2020, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respectivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores: Maria João da Silva Viana Rodrigues, Gabriela de Jesus Fernandes de Sousa Dias, Arlindo José Peixoto Miranda, Elisabete Fernanda Dantas Roleira, Maria do Carmo Nunes de Sousa Silva, Alexandra Cristina Lopes Rodrigues, Ana Lúcia Rodrigues Tilheiro Amaral e Liliana Marques da Silva Pereira.

7 de novembro de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

316012909

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 670/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho com Inês Antunes de Araújo na carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da área de Recursos Humanos de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 228, de 23 de novembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202011/0631 todos do ano de 2020 e de acordo com o despacho de 03 de novembro de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a seguinte trabalhadora: Inês Antunes de Araújo, que integrará a carreira/categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Ação Educativa, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, fica sujeito a um período experimental de 90 dias, com o vencimento da 4.ª posição remuneratória do nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de € 705,00 (setecentos e cinco euros) conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 07 de dezembro, com efeitos ao dia 14 de novembro de 2022 para: Inês Antunes de Araújo.

14 de novembro de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

316012803

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 671/2023

Sumário: Cessação do contrato por tempo indeterminado com Pedro Miguel Lomba da Guia Ferreira, assistente operacional, no dia 15 de novembro de 2022, a pedido do trabalhador.

Joaquim Luís Nobre Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º conjugado com os artigos 304.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado no dia 30 de maio de 2018, com Pedro Miguel Lomba da Guia Ferreira, cessou no dia 15 de novembro de 2022, a pedido do trabalhador.

16 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Luís Nobre*.

316012941

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 672/2023

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público por aposentação do trabalhador Elói Ernesto Margarido Manso.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o seguinte trabalhador, Elói Ernesto Margarido Manso, Assistente Técnico, com efeitos a 1 de dezembro de 2022.

15 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa*.

315988384

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 673/2023

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público por aposentação do trabalhador António José Rodrigues.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o seguinte trabalhador, António José Rodrigues, Assistente Operacional, com efeitos a 1 de novembro de 2022.

15 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa*.

315988449

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 674/2023

Sumário: Renovação de comissão de serviço da Dr.ª Paula Alexandra Melhorado Lourenço em cargo de dirigente intermédio de 3.º grau.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Sr. Presidente de 6 de setembro de 2022, emitido nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi renovada a comissão de serviço de Dr.ª Paula Alexandra Melhorado Lourenço, no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau da unidade orgânica flexível de gestão de recursos humanos, pelo período de 3 anos, com efeitos a 1 de dezembro de 2022.

20 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa*.

315997286

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso (extrato) n.º 675/2023

Sumário: Apreciação pública do projeto do «Regulamento do Serviço de Teleassistência».

Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa:

Torna público, para cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e em execução da deliberação proferida pela Câmara Municipal, em 26-12-2022, que a partir da publicação do presente Aviso, no *Diário da República,* 2.ª série e pelo prazo de 30 dias, estará em apreciação pública, para a sua apreciação/discussão no intuito de recolher sugestões e contributos, o projeto do "Regulamento do Serviço de Teleassistência".

Mais faz saber que a proposta do regulamento estará disponível no sítio da Internet do Município de Vila Nova de Foz Côa, www.cm-fozcoa.pt, bem como na Divisão Administrativa e Financeira do Município, durante o horário normal de expediente.

27 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa*.

316010308

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 676/2023

Sumário: Renovação de comissão de serviço em cargo dirigente intermédio de 2.º grau, chefe da Divisão de Obras Municipais, de Artur José Santos Relva.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal n.º 50/2022, datado de 19 de dezembro de 2022, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, com efeitos a partir do dia 24 de fevereiro de 2023, do dirigente intermédio do grau 2.º — Chefe da Divisão de Obras Municipais — Artur José Santos Relva.

20 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

315990919

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 677/2023

Sumário: Projeto de alteração ao Regulamento do Prémio Literário Florbela Espanca.

Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público nos termos e para os efeitos dos Artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em consulta pública, para recolha de sugestões, e durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o Projeto de alteração ao Regulamento do Prémio Literário Florbela Espanca.

Durante este período, podem os interessados consultar o referido Projeto de Regulamento, publicitado através do Edital n.º79/2022, de 15 de dezembro, nos locais públicos do costume e disponível na página eletrónica do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilavicosa.pt, dirigindo tais sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

15 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Inácio José Ludovico Esperança*.

315988198

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO

Aviso n.º 678/2023

Sumário: Anulação de procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um posto de trabalho da categoria e carreira de assistente operacional (serviços gerais).

Anulação de procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais), da carreira de Assistente Operacional

Torna-se público que foi deliberado em reunião de Junta de Freguesia, da União das Freguesias de Campo e Campinho, de 5 de dezembro de 2022, a anulação do procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais), da carreira de Assistente Operacional, publicado através do Aviso (extrato) n.º 19565/2022 publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, datado de 12 de outubro de 2022 e, na Bolsa de Emprego Público, com o código da oferta n.º OE202210/0356, com base no disposto no n.º 2, artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, constando os motivos no respetivo procedimento.

20 de dezembro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Luís António Rato Fonseca*.

315989826

FREGUESIA DE CAXARIAS

Aviso (extrato) n.º 679/2023

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos da Ata n.º 3/2022, de 12 de dezembro, tendo sido notificado o único candidato opositor ao procedimento da Lista Unitária de Ordenação Final, dispensado o período de audiência prévia, homologo ao abrigo da competência que me é conferida pela *e*) do artigo 19.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o n.º 2, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a lista unitária de ordenação final, no âmbito do Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Ref.ª A, bem como as restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos.

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Nome	Classificação final	Ordenação
José Miguel Perdigão Moura	14,6	1.º e único candidato (*).

(*) Detentor de relação jurídica de emprego público (CTFP).

Determino, que, do ato de homologação sejam notificados todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação de todos os métodos de seleção, se os houver, nos termos do n.º 4, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril.

Mais determino, que o presente despacho que contém a lista unitária de ordenação final seja afixado em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Caxarias e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicado um aviso, na 2.ª série, do *Diário da República.*

Após cumpridos todas as formalidades legais, mais determino, que se iniciem os trâmites legais tendo em vista o respetivo recrutamento.

28 de dezembro de 2022. — O Presidente, *Nelson Nuno Duarte Antunes*.

316015469

FREGUESIA DE ESCARIZ

Aviso (extrato) n.º 680/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal para provimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro).

Nos termos do disposto na subalínea *ii*) da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, faz-se público que por deliberação tomada pela Freguesia de Escariz em reunião de 4 de novembro de 2022, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação do seguinte posto de trabalho:

N.º de postos de trabalho: um, na carreira/categoria de Assistente Operacional, a prover mediante relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Caracterização do posto de trabalho: conforme descrição constante no mapa de pessoal e respetivo anexo publicitado na página eletrónica da autarquia em www.https://escariz.jfreguesia.com/.

Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, sendo admitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Publicações: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da citada Portaria, o presente aviso é publicitado por extrato no *Diário da República,* 2.ª série, e, forma integral, na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt, através de formulário, no 1.º dia útil seguinte à publicação respetiva publicação no *Diário da República,* e no sítio da Internet desta autarquia em www.https://escariz.jfreguesia.com/a partir da data da publicação na BEP.

4 de novembro de 2022. — O Presidente da Junta, *José Albino Ferreira de Oliveira*.

315991445

FREGUESIA DE MOREIRA

Aviso (extrato) n.º 681/2023

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um assistente técnico.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um assistente técnico

Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico aberto através do Aviso (extrato) n.º 9258/2022, publicado no *Diário da República,* n.º 88, 2.ª série, de 06/05/2022, foi devidamente homologada em 19/12/2022, encontrando-se a mesma disponibilizada na página eletrónica em https://www.jf-moreira.pt/category/noticias/procedimentos-concursais/ e na Junta de Freguesia de Moreira, sita na Rua do Divino Salvador de Moreira, n.º 160, 4470-105 Maia.

19 de dezembro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carlos Guilherme Ferreira Moreira*.

315989615

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 682/2023

Sumário: Contratação de assistentes operacionais para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado.

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, na área de atividade de Mecânico

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público, pelo presente extrato, que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS, na reunião de 06/09/2022, retificada pela deliberação do Conselho de Administração, de 04/10/2022, se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da respectiva publicitação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), um procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Mecânico, tendente à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes SMAS, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 4.ª Sessão Ordinária, de 20/12/2021, sob a proposta 780-P/2021 da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 07/12/2021.

20 de dezembro de 2022. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

315988416

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 683/2023

Sumário: Contratação de técnicos superiores para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado.

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Técnicos Superiores, na área de Engenharia do Ambiente

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público, pelo presente extrato, que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS, na reunião de 06/09/2022, retificada pela deliberação do Conselho de Administração, de 19/10/2022, se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da respectiva publicitação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), um procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para a carreira e categoria de Técnicos Superiores, na área de Engenharia do Ambiente, tendente à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes SMAS, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 4.ª Sessão Ordinária, de 20/12/2021, sob a proposta 780-P/2021 da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 07/12/2021.

20 de dezembro de 2022. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

315989023

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 684/2023

Sumário: Abertura de recrutamento de cargo de direção intermédia — chefe da Divisão Jurídica e Administrativa.

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 49/P/2021, de 2 de novembro, publicado na separata n.º 34 do Boletim Municipal de 18 de novembro de 2021, torna-se público que nos termos dos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 03/09) e do artigo 12 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (alterada pelas Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro), a Câmara Municipal da Amadora pretende selecionar um/a candidato/a para o exercício do cargo de Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa (DJA), unidade orgânica, com chefia a nível de direção intermédia de 2.º grau, integrada no Departamento de Administração Urbanística (DAU) — (M/F).

1 — A área de atuação é a constante no n.º 2, do artigo 14.º do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais (republicado pelo Despacho n.º 7607/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 148, de 2 de agosto de 2021).

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção bem como da formalização de candidaturas será publicada na BEP, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

3 — Qualquer informação complementar poderá ser obtida pelo telefone 214369023/*email:* recursos.humanos@cm-amadora.pt.

29 de novembro de 2022. — A Vereadora da Área dos Recursos Humanos, *Susana Santos Nogueira.*

315996987

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso (extrato) n.º 685/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção para o provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão de Desenvolvimento e Coesão Social.

Abertura de procedimento concursal de recrutamento, seleção e provimento para Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Coesão Social

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 19/12/2022, foi autorizada a abertura de procedimento concursal de recrutamento, seleção e provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau: Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Coesão Social, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia útil seguinte ao da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção constará de publicação a efetuar na BEP em www.bep.gov.pt, bem como na página eletrónica do Município de Amarante em https://recrutamento.cm-amarante.pt.

21 de dezembro de 2022. — A Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, *Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso*.

315998493

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750